ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **COM DE PROD ALIMENT PASQUALOTTI LTDA**

CNPJ base: **01.466.681/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **09 dias do mês de ABRIL do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.
Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 7/6/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **28538577**
Autenticação: **38812055**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Naciona

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI LTDA
CNPJ: 01.466.681/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:58:04 do dia 09/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/10/2024.
Código de controle da certidão: **33D8.2B49.0D70.5D57**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 20/03/2024 19h41min

Número	Validade
603/2024	20/05/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI EIRELI — CPF: 01.466.681/0001-40

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade
	Certidão de Débito - Contribuinte

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.
A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

WGT211201-1272-XCNOUNIAWZTYM-7

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://santoaugusto.atende.net

Santo Augusto (RS), 20/03/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

MEMORANDO INTERNO

De: Odontóloga Cristiane Maria Speroni

Para: DRH da Prefeitura Municipal de Santo Augusto

Assunto: descrição de creme dental fluoretado

Data:10/04/2024

O presente memorando tem como finalidade informar que o creme dental Sorriso não atende a composição de creme dental fluoretado adulto solicitado na licitação.

A especificação do creme dental foi a seguinte: Composição: Glicerina, Água Sílica Hidratada, Laurilsulfato de Sódio, Sabor, Arginina, Goma de Celulose, Óxido de Zinco, Poloxámero 407, Pirofosfato Tetrasódico, Citrato de Zinco, alcohol Bencílico, Goma Xantana, Cocamidopropil Betaína, Fluoruro de Sódio, Sacarina Sódica, Ácido Fosfórico, Sucralose, Pigmento Verde 7 (CI 74260), Pigmento amarillo 42 (CI 77492), Eugenol, Dipenteno. Contém Fluoreto de sódio (1450 ppm de Flúor). Ingredientes Ativos: Fluoruro de Sódio 0,32% (1450ppm de flúor), Citrato de Zinco, Óxido de Zinco, em embalagem de 90g.

Sendo que o creme dental Sorriso apresenta a seguinte composição: Sorbitol, aqua, hydrated sílica, sodium lauryl sulfate, PEG-12, aroma, celulose gum, sodium fluoride, sodium saccharin, CI 74260, limonene. Contém fluoreto de sódio 1100ppm de flúor.

Cristiane Maria Speroni
Cirurgiã Dentista CRO/RS 18.628
SMS - Santo Augusto/RS

Gmail

Compras Santo Augusto <comprassanto@gmail.com>

PROPOSTAS CESTA

3 mensagens

Compras Santo Augusto <compras@santoaugusto.rs.gov.br> 10 de abril de 2024 às 11:17
Para: drh santo augusto <drh@santoaugusto.rs.gov.br>

--

Município de Santo Augusto

Coordenadoria de Compras e Licitações

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465, Centro – CEP 98590-000

Telefone (55) 3781-4361/5239

E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

2 anexos

818869 (1).PDF
19815K

818908 (1).PDF
365K

drh santoaugusto <drh@santoaugusto.rs.gov.br> 10 de abril de 2024 às 14:32
Para: compras@santoaugusto.rs.gov.br

---------- Forwarded message ---------
De: **ALIMENTACAO ESCOLAR** <alimentacaoescolar207@gmail.com>
Date: qua., 10 de abr. de 2024 às 14:27
Subject: Re: PROPOSTAS CESTA
To: drh santoaugusto <drh@santoaugusto.rs.gov.br>

Boa tarde!
Analisando a composição nutricional informada no site/tabela de informação nutricional dos produtos, considero o seguinte:
AÇÚCAR cristal marca GASPARIN: Confere com a descrição do edital.
ÓLEO de soja marca COCAMAR: A informação nutricional difere da descrição do edital, sendo porém de **maior qualidade** nutricional.
ÓLEO de soja COAMO: Confere com a descrição do edital.
FARINHA de milho marca NUTRIROSA: Confere com a descrição do edital.
FARINHA de milho marca CAARO: Informações nutricionais não encontradas.
FARINHA de trigo marca COCAMAR: Confere com a descrição do edital.
FARINHA de trigo marca BOA SAFRA: Informações nutricionais não encontradas.
FEIJÃO preto marca ONDÃO: Confere com a descrição do edital.
FEIJÃO preto marca BELLA DICA: Confere com a descrição do edital.
ARROZ branco marca ATRAÇÃO: Informações nutricionais não encontradas.
ARROZ branco marca BELLA DICA: Confere com a descrição do edital.
Sachês de CAFÉ em pó marcas IGUAÇU e TRÊS CORAÇÕES: Conferem com a descrição do edital.
DOCE de leite marca AURORA: não confere com a descrição do edital por conter soro de leite.

DOCE de leite marca PETRY: Produto não encontrado, encontrada a informação para o DOCE COM LEITE - que não confere com o edital.
MASSA tipo spaghetti marcas RENATA e PARATI: Confere com a descrição do edital.

Fico à disposição para eventuais esclarecimentos.

Sender notified by
Mailtrack

Em qua., 10 de abr. de 2024 às 11:26, drh santoaugusto <drh@santoaugusto.rs.gov.br> escreveu:
Bom dia, conforme conversado anteriormente segue as propostas para ser analisada com URGÊNCIA, para ver se as marcas atendem as descrições dos produtos.

Att
Anajara Aita Nicoli
Diretora do RH
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--
Atenciosamente,

Divisão de Recursos Humanos
PODER EXECUTIVO DE SANTO AUGUSTO/RS

--

Taís Reis de Siqueira Moreira
Nutricionista
CRN2-RS 16026-D

Eliane Ilgenfritz
Oficial Administrativo

SMEC Santo Augusto/RS
Fone: 55 3781 5241 (Ramal 207)

--
Atenciosamente,

Divisão de Recursos Humanos
PODER EXECUTIVO DE SANTO AUGUSTO/RS

---

drh santoaugusto <drh@santoaugusto.rs.gov.br>
Para: compras@santoaugusto.rs.gov.br

10 de abril de 2024 às 15:40

---------- Forwarded message ---------
De: **ALIMENTACAO ESCOLAR** <alimentacaoescolar207@gmail.com>
Date: qua., 10 de abr. de 2024 às 15:13
Subject: Re: PROPOSTAS CESTA
To: drh santoaugusto <drh@santoaugusto.rs.gov.br>

Boa tarde

Retifico a avaliação a respeito do doce de leite da marca AURORA: O mesmo confere com a descrição do edital.

Sender notified by
Mailtrack

[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Gmail

drh santoaugusto <drhsantoaugusto@gmail.com>

PROPOSTAS CESTA

ALIMENTACAO ESCOLAR <alimentacaoescolar207@gmail.com> 10 de abril de 2024 às 14:27
Responder a: alimentacaoescolar207@gmail.com
Para: drh santoaugusto <drh@santoaugusto.rs.gov.br>

Boa tarde!
Analisando a composição nutricional informada no site/tabela de informação nutricional dos produtos, considero o seguinte:
AÇÚCAR cristal marca GASPARIN: Confere com a descrição do edital.
ÓLEO de soja marca COCAMAR: A informação nutricional difere da descrição do edital, sendo porém de **maior qualidade** nutricional.
ÓLEO de soja COAMO: Confere com a descrição do edital.
FARINHA de milho marca NUTRIROSA: Confere com a descrição do edital.
FARINHA de milho marca CAARO: Informações nutricionais não encontradas.
FARINHA de trigo marca COCAMAR: Confere com a descrição do edital.
FARINHA de trigo marca BOA SAFRA: Informações nutricionais não encontradas.
FEIJÃO preto marca ONDÃO: Confere com a descrição do edital.
FEIJÃO preto marca BELLA DICA: Confere com a descrição do edital.
ARROZ branco marca ATRAÇÃO: Informações nutricionais não encontradas.
ARROZ branco marca BELLA DICA: Confere com a descrição do edital.
Sachês de CAFÉ em pó marcas IGUAÇU e TRÊS CORAÇÕES: Conferem com a descrição do edital.
DOCE de leite marca AURORA: não confere com a descrição do edital por conter soro de leite.
DOCE de leite marca PETRY: Produto não encontrado, encontrada a informação para o DOCE COM LEITE - que não confere com o edital.
MASSA tipo spaghetti marcas RENATA e PARATI: Confere com a descrição do edital.

Fico à disposição para eventuais esclarecimentos.

Mailtrack Sender notified by Mailtrack

[Texto das mensagens anteriores oculto]
--

Taís Reis de Siqueira Moreira
Nutricionista
CRN2-RS 16026-D

Eliane Ilgenfritz
Oficial Administrativo

SMEC Santo Augusto/RS
Fone: 55 3781 5241 (Ramal 207)

Gmail Compras Santo Augusto <comprassanto@gmail.com>

DILIGÊNCIA PE 007/2024.

3 mensagens

Compras Santo Augusto <compras@santoaugusto.rs.gov.br> 11 de abril de 2024 às 16:51
Para: poleze.anderson@gmail.com

Vimos, por meio deste, solicitar que a licitante ARLEU VALADAR MACHADO LTDA. esclareça qual o modelo de creme dental cotado na proposta, uma vez que "colgate" é indicação de marca, restando dúvida quanto ao modelo.

--

Município de Santo Augusto

Coordenadoria de Compras e Licitações

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465, Centro – CEP 98590-000

Telefone (55) 3781-4361/5239

E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

drh santoaugusto <drh@santoaugusto.rs.gov.br> 12 de abril de 2024 às 10:01
Para: compras@santoaugusto.rs.gov.br

---------- Forwarded message ---------
De: **Cristiane Maria Speroni** <cris_spe@hotmail.com>
Date: sex., 12 de abr. de 2024 às 09:56
Subject: RE: DILIGÊNCIA PE 007/2024.
To: drh santoaugusto <drh@santoaugusto.rs.gov.br>

Bom dia Ana, td bem?

Pode optar pelo **Colgate Tripla Ação sabor menta original de 90g**

Qualquer dúvida estou à disposição.

De: drh santoaugusto <drh@santoaugusto.rs.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 12 de abril de 2024 12:48
Para: cris_spe@hotmail.com <cris_spe@hotmail.com>
Assunto: Fwd: DILIGÊNCIA PE 007/2024.

Bom dia Cris, poderia verificar para nós.

---------- Forwarded message ---------
De: **Compras Santo Augusto** <compras@santoaugusto.rs.gov.br>
Date: sex., 12 de abr. de 2024 às 09:33
Subject: Fwd: DILIGÊNCIA PE 007/2024.
To: drh santo augusto <drh@santoaugusto.rs.gov.br>

---------- Forwarded message ---------
De: **Anderson M Poleze** <poleze.anderson@gmail.com>
Date: qui., 11 de abr. de 2024 às 17:05
Subject: Re: DILIGÊNCIA PE 007/2024.
To: Compras Santo Augusto <compras@santoaugusto.rs.gov.br>

Boa tarde!
Conforme solicitado, estamos informando que temos 3 modelos de creme dental colgate para disponibilizar para o edital n° 007/2024.
Colgate Anticárie de 90g
Colgate Tripla Ação sabor menta original de 90g
Colgate Tripla ação sabor hortelã de 90g
Sendo assim fica a critério do município escolher e nos sinalizar quais dos três tipos prefere que seja entregue pois os 3 atendem as descrições solicitadas no edital em questão.
Desde já agradeço a atenção e o ótimo atendimento de todos.
Ficamos à disposição para qualquer dúvida, e esclarecimento.

Att:
Anderson M Poleze
Fone: 55 999046449
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--
Atenciosamente,

Divisão de Recursos Humanos
PODER EXECUTIVO DE SANTO AUGUSTO/RS

--
Atenciosamente,

Divisão de Recursos Humanos
PODER EXECUTIVO DE SANTO AUGUSTO/RS

Compras Santo Augusto <compras@santoaugusto.rs.gov.br> 12 de abril de 2024 às 1
Para: poleze.anderson@gmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

banrisul PREGÃO ONLINE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465 - Santo Augusto/RS

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) - para Registro de Preço

EDITAL: 0007/2024 **PROCESSO:** 60/2024

Em 10/04/2024, às 09:02 horas, na MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, sito à Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 - SANTO AUGUSTO - RS, na Sala de Pregão, reuniram-se o(a) Pregoeiro(a) deste órgão e respectivos membros da Equipe de apoio, designados pelo ato n.º 26435/2021, publicado em 17/08/2021, para os procedimentos inerentes a sessão em epígrafe.

Ato normativo: LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Critério de julgamento: Menor preço

Modo de disputa: Aberto

Tipo de Objeto: Bens

Objeto: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

Habilitação: exclusivamente no sistema eletrônico

Recurso Administrativo: exclusivamente pelo sistema eletrônico

Eventos

Evento	Data / Hora	Usuário	Observação
Retorno do edital para composição	05/04/2024 15:00:40	Cristiane Andreia Savaris Sima	Alteração em licitação já publicada. Motivo: Verificação itens.

Termos de participação

A participação na presente disputa evidencia ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pelo sistema eletrônico.
Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

LOTE: 1 - Cesta básica, contendo: 05 Kg de açúcar cristal br

Situação

Encerrado

Homologação

Pendente.

Resultado

Aguardando adjudicação.

Fornecedor Vencedor	Valor Unitário (R$)	Valor Global (R$)	Data / Hora	Aceite de Valor	Aceite de Proposta
ARLEU VALADAR MACHADO LTDA	R$ 188,00	R$ 1.269.000,00	10/04/2024 09:13:41	10/04/2024 15:27	11/04/2024 08:41

Seq.	Código Item	Nome	Quantidade	Valor Unitário (R$)
1	1768451	Cesta básica, contendo: 05 Kg de açúcar cristal branco, especial, filtrado, de primeira qualidade, composição básica de 99,6% (mínimo) de sacarose, 0,10% (máxima) de sais minerais, 0,07% (máximo) de umidade, contendo a cada 5g: 20Kcal, 5g carboidrato, não contendo glúten, acondicionado em embalagens	6.750 un	188,00

Informações do Lote

Tratamento ME/EPP: Preferência contratação para ME/EPP
Início do recebimento de propostas: 26/03/2024 16:30
Tempo de disputa: 10 minuto(s)
Ordem dos lances: Decrescente

Fim do recebimento de propostas: 10/04/2024 09:01
Unidade dos lances: Monetária (R$), 2 casas decimais
Decremento mínimo dos lances: 2,00 (valor absoluto)

Itens do lote

Item: 1

Descrição: 1768451 - Cesta básica, contendo: 05 Kg de açúcar cristal branco, especial, filtrado, de primeira qualidade, composição básica de 99,6% (mínimo) de sacarose, 0,10% (máxima) de sais minerais, 0,07% (máximo) de umidade, contendo a cada 5g: 20Kcal, 5g carboidrato, não contendo glúten, acondicionado em embalagens

Descrição complementar: Cesta básica, contendo: 05 Kg de açúcar cristal branco, especial, filtrado, de primeira qualidade, composição básica de 99,6% (mínimo) de sacarose, 0,10% (máxima) de sais minerais, 0,07% (máximo) de umidade, contendo a cada 5g: 20Kcal, 5g carboidrato, não contendo glúten, acondicionado em embalagens de 05 kg; 03 un óleo vegetal de soja, contendo em média a cada 13ml: valor energético 108Kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 12g, gordura saturada 2g, gordura trans 0g, gordura monoinsaturada 3,0g, gordura poli-insaturada 6,5g, colesterol 0mg, sódio 0mg, fibra alimentar 0g, vitamina E 2,0 mg, acondicionado em embalagens de 900 ml; 01 Kg de farinha de milho, média, bom cozimento, de primeira qualidade, acondicionada em embalagens de 01 kg; 10 Kg de farinha de trigo especial, tipo 01, contendo a cada 50g: valor energético: 169kcal, CHO: 35g, PTN: 5,8g, gorduras totais: 0,8g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar: 2,1g, sódio: 0g, produto enriquecido com 4mg a 9mg de ferro/ 100mg e com 140pg a 220 pg de ácido fólico/100g, acondicionada em embalagens de 05 Kg; 03 Kg de feijão preto, tipo 1, sem grãos quebrados e/ou misturados, contendo em cada 60 gramas de feijão cru: 146 kcal, 22g de carboidratos, 13g de proteína, 0g gorduras totais, 0g gordura saturada, 0g de gordura trans, 13g de fibra alimentar, 0 g de sódio, acondicionado em embalagens de 01 Kg; 08 Kg de arroz, branco, polido, longo, fino, tipo 1, acondicionado em embalagens de 02 Kg; 02 pc de sabão de glicerina, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente; 02 pc de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mx10cm cada rolo; 01 cx de sabão em pó, com as seguintes características: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzima, branqueador óptico, fragrância, carga e água, contém alquil benzeno sulfonato de sódio e lauril sulfato de sódio, com partículas de extra-limpeza, acondicionado em caixa reciclável de 1,6 Kg; 01 unidade de sache de café em pó solúvel, embalagem de 50g; 02 un de creme dental, fluoretado , composição glicerina, água sílica hidratada, laurilsulfato de sódio, sabor arginina, goma de celulose, óxido de zinco, poloxámero 407, pirofosfato tetrasódico, citrado de zinco, alcohol bencílio, goma xantana, cocamidopropil betaína, fluoruro de sódio, sacarina sódica, ácido fosfórico, sucralose, pigmento verde 7 (CI 74260), pigmento amrillo 42 (CI 77492), eugenol, dipenteno. Contém fluoreto de sódio (1450 PPM de flúor). Ingredientes ativos: Fluoruro de sódio 0,32% (1450 ppm de flúor) citrato de zinco, óxido de zinco, em embalagem de 90g; 01 un de doce de leite, contendo a cada 20g: valor energético 60Kcal, CHO:11g, PTN: 1,2g, gorduras totais: 1,2g, gorduras saturadas: 0,7g, gorduras trans 0g, sódio: 39mg, cálcio: 41mg, coloração marron escuro, consistência cremosa, embalagem de 400g; 1 pc de Massa, com ovos, formato spaghetti, excelente qualidade, embalagem de 500g.

Quantidade: 6.750 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Propostas

Participaram deste lote as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário (R$)	Data / Hora	Situação da Proposta
RAFAEL NATAL MAÇALAI	08.585.163/0001-95	260,00	10/04/2024 08:55:54	FORNECEDOR DESCLASSIFICADO

Item 1: Cesta básica, contendo: 05 Kg de açúcar cristal branco, especial, filtrado, de primeira qualidade, composição básica de 99,6% (mínimo) de sacarose, 0,10% (máxima) de sais minerais, 0,07% (máximo) de umidade, contendo a cada 5g: 20Kcal, 5g carboidrato, não contendo glúten, acondicionado em embalagens
Marca: MAÇALAI **Modelo:** Não informado

SUPERMERCADO FREESE LTDA	95.073.011/0001-08	276,78	09/04/2024 17:50:22	CLASSIFICADA

Item 1: Cesta básica, contendo: 05 Kg de açúcar cristal branco, especial, filtrado, de primeira qualidade, composição básica de 99,6% (mínimo) de sacarose, 0,10% (máxima) de sais minerais, 0,07% (máximo) de umidade, contendo a cada 5g: 20Kcal, 5g carboidrato, não contendo glúten, acondicionado em embalagens
Marca: Redefort **Modelo:** Não informado

COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI LTDA	01.466.681/0001-40	278,76	09/04/2024 21:46:02	CLASSIFICADA

Item 1: Cesta básica, contendo: 05 Kg de açúcar cristal branco, especial, filtrado, de primeira qualidade, composição básica de 99,6% (mínimo) de sacarose, 0,10% (máxima) de sais minerais, 0,07% (máximo) de umidade, contendo a cada 5g: 20Kcal, 5g carboidrato, não contendo glúten, acondicionado em embalagens
Marca: globo, coamo, zanin, lorijui, ondão, gladiador, girando sol, fofinho, brilhante, 3 corações, colgate total 12, elegê, bella dica **Modelo:** cesta básica

PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	19.633.424/0001-11	280,00	09/04/2024 13:17:47	CLASSIFICADA

Item 1: Cesta básica, contendo: 05 Kg de açúcar cristal branco, especial, filtrado, de primeira qualidade, composição básica de 99,6% (mínimo) de sacarose, 0,10% (máxima) de sais minerais, 0,07% (máximo) de umidade, contendo a cada 5g: 20Kcal, 5g carboidrato, não contendo glúten, acondicionado em embalagens
Marca: CONFORME PROPOSTA **Modelo:** CONFORME PROPOSTA

LUMA OLIVERIA RAMBO LTDA	44.922.093/0001-87	280,00	09/04/2024 14:55:34	CLASSIFICADA

Item 1: Cesta básica, contendo: 05 Kg de açúcar cristal branco, especial, filtrado, de primeira qualidade, composição básica de 99,6% (mínimo) de sacarose, 0,10% (máxima) de sais minerais, 0,07% (máximo) de umidade, contendo a cada 5g:

20Kcal, 5g carboidrato, não contendo glúten, acondicionado em embalagens
Marca: RAMBO **Modelo:** NÃO SE APLICA

ARLEU VALADAR MACHADO LTDA	02.351.370/0001-07	280,00	09/04/2024 22:18:59	CLASSIFICADA

Item 1: Cesta básica, contendo: 05 Kg de açúcar cristal branco, especial, filtrado, de primeira qualidade, composição básica de 99,6% (mínimo) de sacarose, 0,10% (máxima) de sais minerais, 0,07% (máximo) de umidade, contendo a cada 5g: 20Kcal, 5g carboidrato, não contendo glúten, acondicionado em embalagens
Marca: Produtos Variados **Modelo:** Cesta Basica

Lances (Lances sinalizados com "*" equivalem a Proposta Inicial)

Valor Unitário (R$)	Fornecedor	Data / Hora	Data / Hora Aceite de Valor	Data / Hora Aceite de Proposta	Situação do Lance	Fase / Etapa
186,00	RAFAEL NATAL MAÇALAI	10/04/2024 09:15:05.240	10/04/2024 09:22:36		FORNECEDOR DESCLASSIFICADO	Disputa aberta
188,00	ARLEU VALADAR MACHADO LTDA	10/04/2024 09:13:41.010	10/04/2024 15:27:12	11/04/2024 08:41:39	CLASSIFICADO	Disputa aberta
190,00	RAFAEL NATAL MAÇALAI	10/04/2024 09:11:39.516			FORNECEDOR DESCLASSIFICADO	Disputa aberta
192,00	ARLEU VALADAR MACHADO LTDA	10/04/2024 09:11:18.671			CLASSIFICADO	Disputa aberta
194,00	RAFAEL NATAL MAÇALAI	10/04/2024 09:10:17.207			FORNECEDOR DESCLASSIFICADO	Disputa aberta
194,00	ARLEU VALADAR MACHADO LTDA	10/04/2024 09:10:38.530			CLASSIFICADO	Disputa aberta
196,00	ARLEU VALADAR MACHADO LTDA	10/04/2024 09:10:03.182			CLASSIFICADO	Disputa aberta
198,00	RAFAEL NATAL MAÇALAI	10/04/2024 09:08:42.151			FORNECEDOR DESCLASSIFICADO	Disputa aberta
198,00	ARLEU VALADAR MACHADO LTDA	10/04/2024 09:08:48.452			CLASSIFICADO	Disputa aberta
200,00	RAFAEL NATAL MAÇALAI	10/04/2024 09:07:52.361			FORNECEDOR DESCLASSIFICADO	Disputa aberta
200,00	ARLEU VALADAR MACHADO LTDA	10/04/2024 09:08:01.925			CLASSIFICADO	Disputa aberta
202,00	SUPERMERCADO FREESE LTDA	10/04/2024 09:07:48.826			CLASSIFICADO	Disputa aberta
204,00	RAFAEL NATAL MAÇALAI	10/04/2024 09:07:12.858			FORNECEDOR DESCLASSIFICADO	Disputa aberta
204,00	ARLEU VALADAR MACHADO LTDA	10/04/2024 09:07:19.004			CLASSIFICADO	Disputa aberta
206,00	SUPERMERCADO FREESE LTDA	10/04/2024 09:06:56.287			CLASSIFICADO	Disputa aberta
206,00	RAFAEL NATAL MAÇALAI	10/04/2024 09:07:00.213			FORNECEDOR DESCLASSIFICADO	Disputa aberta
208,00	ARLEU VALADAR MACHADO LTDA	10/04/2024 09:06:45.230			CLASSIFICADO	Disputa aberta
210,00	RAFAEL NATAL MAÇALAI	10/04/2024 09:06:16.326			FORNECEDOR DESCLASSIFICADO	Disputa aberta
214,00	SUPERMERCADO FREESE LTDA	10/04/2024 09:06:10.362			CLASSIFICADO	Disputa aberta
214,00	ARLEU VALADAR MACHADO LTDA	10/04/2024 09:06:10.869			CLASSIFICADO	Disputa aberta
216,00	PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	10/04/2024 09:08:22.643			CLASSIFICADO	Disputa aberta
216,74	COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI LTDA	10/04/2024 09:05:56.252			CLASSIFICADO	Disputa aberta
218,00	ARLEU VALADAR MACHADO LTDA	10/04/2024 09:05:57.579			CLASSIFICADO	Disputa aberta
220,00	PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	10/04/2024 09:05:40.626			CLASSIFICADO	Disputa aberta
222,00	RAFAEL NATAL MAÇALAI	10/04/2024 09:05:48.716			FORNECEDOR DESCLASSIFICADO	Disputa aberta

224,00	ARLEU VALADAR MACHADO LTDA	10/04/2024 09:05:41.927	CLASSIFICADO	Disputa aberta
226,00	RAFAEL NATAL MAÇALAI	10/04/2024 09:05:21.999	FORNECEDOR DESCLASSIFICADO	Disputa aberta
228,00	ARLEU VALADAR MACHADO LTDA	10/04/2024 09:05:14.667	CLASSIFICADO	Disputa aberta
230,00	PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	10/04/2024 09:04:58.409	CLASSIFICADO	Disputa aberta
235,00	SUPERMERCADO FREESE LTDA	10/04/2024 09:04:41.260	CLASSIFICADO	Disputa aberta
237,00	PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	10/04/2024 09:04:29.244	CLASSIFICADO	Disputa aberta
238,00	ARLEU VALADAR MACHADO LTDA	10/04/2024 09:04:31.477	CLASSIFICADO	Disputa aberta
240,00	SUPERMERCADO FREESE LTDA	10/04/2024 09:03:28.833	CLASSIFICADO	Disputa aberta
246,00	ARLEU VALADAR MACHADO LTDA	10/04/2024 09:03:00.109	CLASSIFICADO	Disputa aberta
248,00	RAFAEL NATAL MAÇALAI	10/04/2024 09:02:49.485	FORNECEDOR DESCLASSIFICADO	Disputa aberta
250,00	COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI LTDA	10/04/2024 09:02:37.567	CLASSIFICADO	Disputa aberta
258,00	ARLEU VALADAR MACHADO LTDA	10/04/2024 09:02:37.360	CLASSIFICADO	Disputa aberta
260,00 *	RAFAEL NATAL MAÇALAI	10/04/2024 08:55:54.441	FORNECEDOR DESCLASSIFICADO	Disputa aberta
276,78 *	SUPERMERCADO FREESE LTDA	09/04/2024 17:50:22.222	CLASSIFICADO	Disputa aberta
278,76 *	COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI LTDA	09/04/2024 21:46:02.496	CLASSIFICADO	Disputa aberta
280,00 *	PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	09/04/2024 13:17:47.668	CLASSIFICADO	Disputa aberta
280,00 *	LUMA OLIVERIA RAMBO LTDA	09/04/2024 14:55:34.998	CLASSIFICADO	Disputa aberta
280,00 *	ARLEU VALADAR MACHADO LTDA	09/04/2024 22:18:59.300	CLASSIFICADO	Disputa aberta

Classificação

Posição	Fornecedor	CNPJ/CPF	Melhor Oferta Global (R$)
1º	ARLEU VALADAR MACHADO LTDA	02.351.370/0001-07	1.269.000,
2º	SUPERMERCADO FREESE LTDA	95.073.011/0001-08	1.363.500,00
3º	PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	19.633.424/0001-11	1.458.000,00
4º	COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI LTDA	01.466.681/0001-40	1.462.995,00
5º	LUMA OLIVERIA RAMBO LTDA	44.922.093/0001-87	1.890.000,00

Julgamento de Proposta

Prazos de envio de documentação

Data Início	Data Fim	Motivo Reabertura
10/04/2024 15:27:24	10/04/2024 17:27:24	

Resultado do Julgamento de Proposta

Data	Situação
11/04/2024 08:41	Aceita

Habilitação

Prazos de envio de documentação

Data Início	Data Fim	Situação	Tipo Prazo

11/04/2024 09:10	11/04/2024 11:10	Fechado	Normal

Resultado da Habilitação

Data	Usuário	Situação
11/04/2024 15:00	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Habilitada

Intenções de Recursos Interpostas

Prazo registro intenção: 10 minuto(s) - Abertura: 10/04/2024 14:42 **Fechamento:** 10/04/2024 14:52 *intermediário, não abre fase recursal.

Não foram registradas intenções de recurso, ou foram retiradas pelo usuário.

Prazo registro intenção: 10 minuto(s) - Abertura: 11/04/2024 08:41 **Fechamento:** 11/04/2024 08:52 *intermediário, não abre fase recursal.

Não foram registradas intenções de recurso, ou foram retiradas pelo usuário.

Prazo registro intenção: 10 minuto(s) - Abertura: 11/04/2024 15:00 **Fechamento:** 11/04/2024 15:10 *final, abre fase recursal.

Não foram registradas intenções de recurso, ou foram retiradas pelo usuário.

Eventos de Negociação Direta, Convocação e Ajuste de Valor

Evento	Início	Fim	Fornecedor	Valor Classificado (Unitário, R$)	Valor Ofertado (Unitário, R$)	ME/EPP
Negociação	10/04/2024 09:19:24	10/04/2024 09:22:10	RAFAEL NATAL MAÇALAI	186,00	Não ofertou	Sim
Negociação	10/04/2024 15:23:19	10/04/2024 15:27:04	ARLEU VALADAR MACHADO LTDA	188,00	Não ofertou	Sim

Eventos de Inabilitação e Desclassificação

Data / Hora	Evento	Fornecedor	Próximo Classificado	Motivo
10/04/2024 14:42:06	Desclassificação	RAFAEL NATAL MAÇALAI	ARLEU VALADAR MACHADO LTDA	Após análise das marcas cotadas, realizada pela nutricionista do Município, foi verificado que, entre outros, o item "doce de leite" não atende às exigências do Edital.

Eventos do Lote

Evento	Data / Hora	Usuário	Observação
Abertura de propostas	10/04/2024 09:01:12	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	As propostas foram abertas.
Início/reinício da disputa	10/04/2024 09:02:05	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Lances pelo valor UNITÁRIO do lote, tempo normal de disputa: 10min
Encerramento automatico	10/04/2024 09:18:05		Encerrado com prorrogação.
Abertura/reabertura de rodada de negociação	10/04/2024 09:19:24	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Aberta negociação com o melhor classificado RAFAEL NATAL MAÇALAI - 08.585.163/0001-95.
Encerramento rodada de negociação	10/04/2024 09:22:10	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Encerrada negociação com o melhor classificado RAFAEL NATAL MAÇALAI - 08.585.163/0001-95.
Aceite de valor	10/04/2024 09:22:36	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Foi aceito o valor de R$ 186,00 para o lote. Valor unitário ofertado pelo melhor classificado na disputa deste lote, RAFAEL NATAL MAÇALAI - 08.585.163/0001-95.
Abertura/Reabertura de prazo para envio de documentação de proposta	10/04/2024 09:22:43	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Aberto prazo para envio de documentação de proposta pelo Pregoeiro(a). O prazo encerra às 10/04/2024 11:22. Utilize a opção "Julgamento de Proposta" para enviar ou consultar a documentação enviada pelo sistema eletrônico.
Desclassificação/Inabilitação de empresa	10/04/2024 14:42:06	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Fornecedor RAFAEL NATAL MAÇALAI desclassificado. Motivo: Após análise das marcas cotadas, realizada pela nutricionista do Município, foi verificado que, entre outros, o item "doce de leite" não atende às exigências do Edital.
Início do tempo de intenção de recursos	10/04/2024 14:42:06	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	
Bloqueio/desbloqueio de envio de mensagens para o chat	10/04/2024 14:52:30		Bloqueado o envio de mensagens para o chat
Fim do tempo de intenção de recursos	10/04/2024 14:52:30		

Abertura/reabertura de rodada de negociação	10/04/2024 15:23:19	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Abertura negociação com o melhor classificado ARLEU VALADAR MACHADO LTDA - 02.351.370/0001-07.
Encerramento rodada de negociação	10/04/2024 15:27:04	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Encerrada negociação com o melhor classificado ARLEU VALADAR MACHADO LTDA - 02.351.370/0001-07.
Aceite de valor	10/04/2024 15:27:12	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Foi aceito o valor de R$ 188,00 para o lote. Valor unitário ofertado pelo melhor classificado na disputa deste lote, ARLEU VALADAR MACHADO LTDA - 02.351.370/0001-07.
Abertura/Reabertura de prazo para envio de documentação de proposta	10/04/2024 15:27:24	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Aberto prazo para envio de documentação de proposta pelo Pregoeiro(a). O prazo encerra às 10/04/2024 17:27. Utilize a opção "Julgamento de Proposta" para enviar ou consultar a documentação enviada pelo sistema eletrônico.
Aceite de proposta	11/04/2024 08:41:39	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Foi analisada e aceita a proposta melhor classificada para este lote. ARLEU VALADAR MACHADO LTDA - 02.351.370/0001-07, com o valor de R$ 188,00 (unitário) ofertado para o lote.
Início do tempo de intenção de recursos	11/04/2024 08:41:39		
Bloqueio/desbloqueio de envio de mensagens para o chat	11/04/2024 08:52:00		Bloqueado o envio de mensagens para o chat
Fim do tempo de intenção de recursos	11/04/2024 08:52:00		
Aberto prazo de envio de documentação de habilitação	11/04/2024 09:10:59	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	
Habilitação	11/04/2024 15:00:05	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Empresa ARLEU VALADAR MACHADO LTDA habilitada no lote.
Início do tempo de intenção de recursos	11/04/2024 15:00:05	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	
Bloqueio/desbloqueio de envio de mensagens para o chat	11/04/2024 15:10:30		Bloqueado o envio de mensagens para o chat
Fim do tempo de intenção de recursos	11/04/2024 15:10:30		

Troca de Mensagens

Fornecedor	Data / Hora	Mensagem
FABIANO ANDRE FREESE SUPERMERCADO FREESE LTDA	10/04/2024 09:14:23	1
FABIANO ANDRE FREESE SUPERMERCADO FREESE LTDA	10/04/2024 09:16:50	OBS: As propostas não devem atender as especificações dos itens , são inexequível nestes valores observando as descrições dos itens
JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS Pregoeiro(a)	10/04/2024 09:18:43	Os fiscais não poderão receber itens que não atendam às descrições
JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS Pregoeiro(a)	10/04/2024 09:19:29	NEGOCIAÇÃO: Senhor licitante, é possível melhorar sua ultima proposta?
RAFAEL NATAL MAÇALAI RAFAEL NATAL MAÇALAI	10/04/2024 09:20:15	NEGOCIAÇÃO: Não
JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS Pregoeiro(a)	10/04/2024 10:41:58	Senhores licitantes, informo que, caso haja necessidade de alterar alguma marca cotada, deverá ser anexada, juntamente com a proposta atualizada, a devida justificativa, a qual será analisada.
JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS Pregoeiro(a)	10/04/2024 11:11:52	Senhores licitantes, se atentem a duração da sessão, ela não acaba apos o envio das propostas. Após o aceite da proposta, será aberto prazo para que anexem o documento da habilitação.
JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS Pregoeiro(a)	10/04/2024 14:58:22	Senhores licitantes, quaisquer dúvidas, contatem através do número (55)3781-4361.
JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS Pregoeiro(a)	10/04/2024 15:23:23	NEGOCIAÇÃO: Senhor licitante, é possível melhorar sua ultima proposta?
ARLEU VALADAR MACHADO ARLEU VALADAR MACHADO LTDA	10/04/2024 15:26:12	NEGOCIAÇÃO: Boa tarde! Estamos na nossa melhor oferta. Obrigado pela atenção!
JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	11/04/2024 08:37:04	Bom dia, Senhores licitantes. Peço que fiquem atentos, pois daremos sequência ao Pregão

Pregoeiro(a)

LOTE: 2 - Cesta básica, contendo: 05 Kg de açúcar cristal br

Situação

Encerrado

Homologação

Pendente.

Resultado

Aguardando adjudicação.

Fornecedor Vencedor	Valor Unitário (R$)	Valor Global (R$)	Data / Hora	Aceite de Valor	Aceite de Proposta
COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI LTDA	R$ 216,74	R$ 487.665,00	10/04/2024 09:06:00	11/04/2024 09:50	11/04/2024 14:59

Seq.	Código Item	Nome	Quantidade	Valor Unitário (R$)
1	1768452	Cesta básica, contendo: 05 Kg de açúcar cristal branco, especial, filtrado, de primeira qualidade, composição básica de 99,6% (mínimo) de sacarose, 0,10% (máxima) de sais minerais, 0,07% (máximo) de umidade, contendo a cada 5g: 20Kcal, 5g carboidrato, não contendo glúten, acondicionado em embalagens	2.250 un	216,74

Informações do Lote

Tratamento ME/EPP: Participação exclusiva ME/EPP

Início do recebimento de propostas: 26/03/2024 16:30

Tempo de disputa: 10 minuto(s)

Ordem dos lances: Decrescente

Fim do recebimento de propostas: 10/04/2024 09:01

Unidade dos lances: Monetária (R$), 2 casas decimais

Decremento mínimo dos lances: 2,00 (valor absoluto)

Itens do lote

Item: 1

Descrição: 1768452 - Cesta básica, contendo: 05 Kg de açúcar cristal branco, especial, filtrado, de primeira qualidade, composição básica de 6% (mínimo) de sacarose, 0,10% (máxima) de sais minerais, 0,07% (máximo) de umidade, contendo a cada 5g: 20Kcal, 5g carboidrato, o contendo glúten, acondicionado em embalagens

Descrição complementar: Cesta básica, contendo: 05 Kg de açúcar cristal branco, especial, filtrado, de primeira qualidade, composição básica de 99,6% (mínimo) de sacarose, 0,10% (máxima) de sais minerais, 0,07% (máximo) de umidade, contendo a cada 5g: 20Kcal, 5g carboidrato, não contendo glúten, acondicionado em embalagens de 05 kg; 03 un óleo vegetal de soja, contendo em média a cada 13ml: or energético 108Kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 12g, gordura saturada 2g, gordura trans 0g, gordura monoinsaturada 3,0g, gordura poli-insaturada 6,5g, colesterol 0mg, sódio 0mg, fibra alimentar 0g, vitamina E 2,0 mg, acondicionado em embalagens de 900 ml; 01 Kg de farinha de milho, média, bom cozimento, de primeira qualidade, acondicionada em embalagens de 01 kg; 10 Kg de farinha de trigo especial, tipo 01, contendo a cada 50g: valor energético: 169kcal, CHO: 35g, PTN: 5,8g, gorduras totais: 0,8g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar: 2,1g, sódio: 0g, produto enriquecido com 4mg a 9mg de ferro/ 100mg e com 140pg a 220 pg de ácido fólico/100g, acondicionada em embalagens de 05 Kg; 03 Kg de feijão preto, tipo 1, sem grãos quebrados e/ou misturados, contendo em cada 60 gramas de feijão cru: 146 kcal, 22g de carboidratos, 13g de proteína, 0g gorduras totais, 0g gordura saturada, 0g de gordura trans, 13g de fibra alimentar, 0 g de sódio, acondicionado em embalagens de 01 Kg; 08 Kg de arroz, branco, polido, longo, fino, tipo 1, acondicionado em embalagens de 02 Kg; 02 pc de sabão de glicerina, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente; 02 pc de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mx10cm cada rolo; 01 cx de sabão em pó, com as seguintes características: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzima, branqueador óptico, fragrância, carga e água, contém alquil benzeno sulfonato de sódio e lauril sulfato de sódio, com partículas de extra-limpeza, acondicionado em caixa reciclável de 1,6 Kg; 01 unidade de sache de café em pó solúvel, embalagem de 50g; 02 un de creme dental, fluoretado , composição glicerina, água sílica hidratada, laurilsulfato de sódio, sabor arginina, goma de celulose, óxido de zinco, poloxámero 407, pirofosfato tetrasódico, citrado de zinco, alcohol bencílio, goma xantana, cocamidopropil betaína, fluoruro de sódio, sacarina sódica, ácido fosfórico, sucralose, pigmento verde 7 (CI 74260), pigmento amrillo 42 (CI 77492), eugenol, dipenteno. Contém fluoreto de sódio (1450 PPM de flúor). Ingredientes ativos: Fluoruro de sódio 0,32% (1450 ppm de flúor) citrato de zinco, óxido de zinco, em embalagem de 90g; 01 un de doce de leite, contendo a cada 20g: valor energético 60Kcal, CHO:11g, PTN: 1,2g, gorduras totais: 1,2g, gorduras saturadas: 0,7g, gorduras trans 0g, sódio: 39mg, cálcio: 41mg, coloração marrom escuro, consistência cremosa, embalagem de 400g; 1 pc de Massa, com ovos, formato spaghetti, excelente qualidade, embalagem de 500g. Cota Referente ao item 1.

Quantidade: 2.250 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Propostas

Participaram deste lote as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário (R$)	Data / Hora	Situação da Proposta
RAFAEL NATAL MAÇALAI	08.585.163/0001-95	260,00	10/04/2024 08:56:22	CLASSIFICADA

Item 1: Cesta básica, contendo: 05 Kg de açúcar cristal branco, especial, filtrado, de primeira qualidade, composição básica de 99,6% (mínimo) de sacarose, 0,10% (máxima) de sais minera s, 0,07% (máximo) de umidade, contendo a cada 5g: 20Kcal, 5g carboidrato, não contendo glúten, acondicionado em embalagens
Marca: MAÇALAI **Modelo:** Não informado

COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI LTDA	01.466.681/0001-40	278,76	09/04/2024 21:46:52	CLASSIFICADA

Item 1: Cesta básica, contendo: 05 Kg de açúcar cristal branco, especial, filtrado, de primeira qualidade, composição básica de 99,6% (mínimo) de sacarose, 0,10% (máxima) de sais minerais, 0,07% (máximo) de umidade, contendo a cada 5g: 20Kcal, 5g carboidrato, não contendo glúten, acondicionado em embalagens
Marca: globo, coamo, zanin, lorijui, ondão, gladiador, girando sol, fofinho, brilhante, 3 corações, colgate total 12, elegê, bella dica **Modelo:** cesta basica

PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	19.633.424/0001-11	280,00	09/04/2024 13:18:17	FORNECEDOR DESCLASSIFICADO

Item 1: Cesta básica, contendo: 05 Kg de açúcar cristal branco, especial, filtrado, de primeira qualidade, composição básica de 99,6% (mínimo) de sacarose, 0,10% (máxima) de sais minerais, 0,07% (máximo) de umidade, contendo a cada 5g: 20Kcal, 5g carboidrato, não contendo glúten, acondicionado em embalagens
Marca: CONFORME PROPOSTA **Modelo:** CONFORME PROPOSTA

LUMA OLIVERIA RAMBO LTDA	44.922.093/0001-87	280,00	09/04/2024 14:55:59	CLASSIFICADA

Item 1: Cesta básica, contendo: 05 Kg de açúcar cristal branco, especial, filtrado, de primeira qualidade, composição básica de 99,6% (mínimo) de sacarose, 0,10% (máxima) de sais minerais, 0,07% (máximo) de umidade, contendo a cada 5g: 20Kcal, 5g carboidrato, não contendo glúten, acondicionado em embalagens
Marca: RAMBO **Modelo:** NÃO SE APLICA

ARLEU VALADAR MACHADO LTDA	02.351.370/0001-07	280,00	09/04/2024 22:19:44	FORNECEDOR DESCLASSIFICADO

Item 1: Cesta básica, contendo: 05 Kg de açúcar cristal branco, especial, filtrado, de primeira qualidade, composição básica de 99,6% (mínimo) de sacarose, 0,10% (máxima) de sais minerais, 0,07% (máximo) de umidade, contendo a cada 5g: 20Kcal, 5g carboidrato, não contendo glúten, acondicionado em embalagens
Marca: Produtos diversificados **Modelo:** Cesta Basica

Lances (Lances sinalizados com "*" equivalem a Proposta Inicial)

Valor Unitário (R$)	Fornecedor	Data / Hora	Data / Hora Aceite de Valor	Data / Hora Aceite de Proposta	Situação do Lance	Fase / Etapa
212,00	ARLEU VALADAR MACHADO LTDA	10/04/2024 09:06:37.125	10/04/2024 09:23:04		FORNECEDOR DESCLASSIFICADO	Disputa aberta
216,00	PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	10/04/2024 09:08:26.956	10/04/2024 15:23:41		FORNECEDOR DESCLASSIFICADO	Disputa aberta
216,74	COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI LTDA	10/04/2024 09:06:00.961	11/04/2024 09:50:04	11/04/2024 14:59:33	CLASSIFICADO	Disputa aberta
218,00	ARLEU VALADAR MACHADO LTDA	10/04/2024 09:06:03.284			FORNECEDOR DESCLASSIFICADO	Disput aberta
220,00	PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	10/04/2024 09:05:45.699			FORNECEDOR DESCLASSIFICADO	Disputa aberta
228,00	ARLEU VALADAR MACHADO LTDA	10/04/2024 09:05:20.166			FORNECEDOR DESCLASSIFICADO	Disputa aberta
230,00	PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	10/04/2024 09:05:02.981			FORNECEDOR DESCLASSIFICADO	Disputa aberta
235,00	COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI LTDA	10/04/2024 09:04:47.615			CLASSIFICADO	Disputa aberta
237,00	PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	10/04/2024 09:04:33.382			FORNECEDOR DESCLASSIFICADO	Disputa aberta
244,00	COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI LTDA	10/04/2024 09:04:26.197			CLASSIFICADO	Disputa aberta
246,00	ARLEU VALADAR MACHADO LTDA	10/04/2024 09:03:07.726			FORNECEDOR DESCLASSIFICADO	Disputa aberta

250,00	COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI LTDA	10/04/2024 09:02:42.497	CLASSIFICADO	Disputa aberta
260,00 *	RAFAEL NATAL MAÇALAI	10/04/2024 08:56:22.723	CLASSIFICADO	Disputa aberta
278,76 *	COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI LTDA	09/04/2024 21:46:52.899	CLASSIFICADO	Disputa aberta
280,00 *	PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	09/04/2024 13:18:17.905	FORNECEDOR DESCLASSIFICADO	Disputa aberta
280,00 *	LUMA OLIVERIA RAMBO LTDA	09/04/2024 14:55:59.833	CLASSIFICADO	Disputa aberta
280,00 *	ARLEU VALADAR MACHADO LTDA	09/04/2024 22:19:44.063	FORNECEDOR DESCLASSIFICADO	Disputa aberta

Classificação

Posição	Fornecedor	CNPJ/CPF	Melhor Oferta Global (R$)
1º	COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI LTDA	01.466.681/0001-40	487.665,00
2º	RAFAEL NATAL MAÇALAI	08.585.163/0001-95	585.000,00
3º	LUMA OLIVERIA RAMBO LTDA	44.922.093/0001-87	630.000,00

ɟamento de Proposta

Prazos de envio de documentação

Data Início	Data Fim	Motivo Reabertura
11/04/2024 09:50:09	11/04/2024 11:50:09	

Resultado do Julgamento de Proposta

Data	Situação
11/04/2024 14:59	Aceita

Habilitação

Prazos de envio de documentação

Data Início	Data Fim	Situação	Tipo Prazo
11/04/2024 15:17	11/04/2024 17:17	Fechado	Normal

Resultado da Habilitação

ıta	Usuário	Situação
11/04/2024 17:32	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Habilitada

enções de Recursos Interpostas

…azo registro intenção: 10 minuto(s) - Abertura: 10/04/2024 14:46 **Fechamento:** 10/04/2024 14:56 *intermediário, não abre fase recursal.

Fornecedor	Data / Hora	Intenção de Recurso	Admissibilidade	Justificativa
ARLEU VALADAR MACHADO LTDA	10/04/2024 14:47	Tenho intenção de recorrer.	Aceita	
COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI LTDA	10/04/2024 14:55	Tenho intenção de recorrer.	Aceita	

Prazo registro intenção: 10 minuto(s) - Abertura: 11/04/2024 09:31 **Fechamento:** 11/04/2024 09:42 *intermediário, não abre fase recursal.

Não foram registradas intenções de recurso, ou foram retiradas pelo usuário.

Prazo registro intenção: 10 minuto(s) - Abertura: 11/04/2024 14:59 **Fechamento:** 11/04/2024 15:10 *intermediário, não abre fase recursal.

Não foram registradas intenções de recurso, ou foram retiradas pelo usuário.

Prazo registro intenção: 10 minuto(s) - Abertura: 11/04/2024 17:32 **Fechamento:** 11/04/2024 17:42 *final, abre fase recursal.

Fornecedor	Data / Hora	Intenção de Recurso	Admissibilidade	Justificativa
ARLEU VALADAR MACHADO LTDA	10/04/2024 14:47	Tenho intenção de recorrer.	Declinado	Aceitamos a justificativa do pregoeiro.
COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI LTDA	10/04/2024 14:55	Tenho intenção de recorrer.	Declinado	Não temos intenção de recurso

Eventos de Negociação Direta e Ajuste de Valor

Evento	Início	Fim	Fornecedor	Valor Classificado (Unitário, R$)	Valor Ofertado (Unitário, R$)
Negociação	10/04/2024 09:14:32	10/04/2024 09:22:57	ARLEU VALADAR MACHADO LTDA	212,00	Não ofertou
Negociação	10/04/2024 15:12:22	10/04/2024 15:23:32	PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	216,00	Não ofertou
Negociação	11/04/2024 09:42:34	11/04/2024 09:50:00	COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI LTDA	216,74	Não ofertou

Eventos de Inabilitação e Desclassificação

Data / Hora	Evento	Fornecedor	Próximo Classificado	Motivo
10/04/2024 14:46:25	Desclassificação	ARLEU VALADAR MACHADO LTDA	PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	Após análise das marcas cotadas, realizada pela nutricionista do Município, foi verificado que, entre outros, os itens "doce de leite" e "Creme dental" não atendem às exigências do Edital.
11/04/2024 09:31:41	Desclassificação	PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI LTDA	Após análise das marcas cotadas, realizada pela nutricionista do Município, foi verificado que, entre outros, os itens óleo de soja, farinha de trigo e feijão não atendem às exigências do Edital.

Eventos do Lote

Evento	Data / Hora	Usuário	Observação
Abertura de propostas	10/04/2024 09:02:14	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	As propostas foram abertas.
Início/reinício da disputa	10/04/2024 09:02:20	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Lances pelo valor UNITÁRIO do lote, tempo normal de disputa: 10min
Encerramento automatico	10/04/2024 09:12:20		Encerrado sem prorrogação.
Abertura/reabertura de rodada de negociação	10/04/2024 09:14:32	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Aberta negociação com o melhor classificado ARLEU VALADAR MACHADO LTDA - 02.351.370/0001-07.
Encerramento rodada de negociação	10/04/2024 09:22:57	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Encerrada negociação com o melhor classificado ARLEU VALADAR MACHADO LTDA - 02.351.370/0001-07.
Aceite de valor	10/04/2024 09:23:04	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Foi aceito o valor de R$ 212,00 para o lote. Valor unitário ofertado pelo melhor classificado na disputa deste lote, ARLEU VALADAR MACHADO LTDA - 02.351.370/0001-07.
Abertura/Reabertura de prazo para envio de documentação de proposta	10/04/2024 09:23:10	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Aberto prazo para envio de documentação de proposta pelo Pregoeiro(a). O prazo encerra às 10/04/2024 11:23. Utilize a opção "Julgamento de Proposta" para enviar ou consultar a documentação enviada pelo sistema eletrônico.
Desclassificação/inabilitação de empresa	10/04/2024 14:46:25	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Fornecedor ARLEU VALADAR MACHADO LTDA desclassificado. Motivo: Após análise das marcas cotadas, realizada pela nutricionista do Município, foi verificado que, entre outros, os itens "doce de leite" e "Creme dental" não atendem às exigências do Edital.
Início do tempo de intenção de recursos	10/04/2024 14:46:25	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	
Envio de intenção de recurso	10/04/2024 14:47:16	ARLEU VALADAR MACHADO	
Envio de intenção de recurso	10/04/2024 14:55:00	ELMA LUCELENE LANZARIN PASQUALOTTI	
Bloqueio/desbloqueio de envio de mensagens para o chat	10/04/2024 14:56:30		Bloqueado o envio de mensagens para o chat
Fim do tempo de intenção de recursos	10/04/2024 14:56:30		
Abertura/reabertura de rodada de negociação	10/04/2024 15:12:22	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Aberta negociação com o melhor classificado PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA - 19.633.424/0001-11.
Encerramento rodada de negociação	10/04/2024 15:23:32	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Encerrada negociação com o melhor classificado PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA - 19.633.424/0001-11.
Aceite de valor	10/04/2024 15:23:41	JORDANA BESSI DA SILVA	Foi aceito o valor de R$ 216,00 para o lote. Valor unitário ofertado pelo melhor classificado na disputa deste lote, PLANALTO COMÉRCIO

		BARCELLOS	E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA - 19.633.424/0001-11.
Abertura/Reabertura de prazo para envio de documentação de proposta	10/04/2024 15:24:01	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Aberto prazo para envio de documentação de proposta pelo Pregoeiro(a). O prazo encerra às 10/04/2024 17:24. Utilize a opção "Julgamento de Proposta" para enviar ou consultar a documentação enviada pelo sistema eletrônico.
Desclassificação/inabilitação de empresa	11/04/2024 09:31:41	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Fornecedor PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA desclassificado. Motivo: Após análise das marcas cotadas, realizada pela nutricionista do Município, foi verificado que, entre outros, os itens óleo de soja, farinha de trigo e feijão não atendem às exigências do Edital.
Início do tempo de intenção de recursos	11/04/2024 09:31:41	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	
Envio de intenção de recurso	11/04/2024 09:35:24	DOLORES GEMA ALHF	
Exclusão de intenção de recurso	11/04/2024 09:35:37	DOLORES GEMA ALHF	Tenho intenção de recorrer.
Bloqueio/desbloqueio de envio de mensagens para o chat	11/04/2024 09:42:00		Bloqueado o envio de mensagens para o chat
Fim do tempo de intenção de recursos	11/04/2024 09:42:00		
rtura/reabertura de rodada de negociação	11/04/2024 09:42:34	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Aberta negociação com o melhor classificado COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI LTDA - 01.466.681/0001-40.
Encerramento rodada de negociação	11/04/2024 09:50:00	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Encerrada negociação com o melhor classificado COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI LTDA - 01.466.681/0001-40.
Aceite de valor	11/04/2024 09:50:04	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Foi aceito o valor de R$ 216,74 para o lote. Valor unitário ofertado pelo melhor classificado na disputa deste lote, COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI LTDA - 01.466.681/0001-40.
Abertura/Reabertura de prazo para envio de documentação de proposta	11/04/2024 09:50:09	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Aberto prazo para envio de documentação de proposta pelo Pregoeiro(a). O prazo encerra às 11/04/2024 11:50. Utilize a opção "Julgamento de Proposta" para enviar ou consultar a documentação enviada pelo sistema eletrônico.
Aceite de proposta	11/04/2024 14:59:33	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Foi analisada e aceita a proposta melhor classificada para este lote. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI LTDA - 01.466.681/0001-40, com o valor de R$ 216,74 (unitário) ofertado para o lote.
Início do tempo de intenção de recursos	11/04/2024 14:59:33		
Bloqueio/desbloqueio de envio de mensagens para o chat	11/04/2024 15:10:00		Bloqueado o envio de mensagens para o chat
do tempo de intenção de cursos	11/04/2024 15:10:00		
Aberto prazo de envio de documentação de habilitação	11/04/2024 15:17:29	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	
abilitação	11/04/2024 17:32:06	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Empresa COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI LTDA habilitada no lote.
Início do tempo de intenção de recursos	11/04/2024 17:32:06	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	
Bloqueio/desbloqueio de envio de mensagens para o chat	11/04/2024 17:42:30		Bloqueado o envio de mensagens para o chat
Fim do tempo de intenção de recursos	11/04/2024 17:42:30		

Troca de Mensagens

Fornecedor	Data / Hora	Mensagem
JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS Pregoeiro(a)	10/04/2024 09:14:44	NEGOCIAÇÃO: Senhor licitante, é possível melhorar sua ultima proposta?
ARLEU VALADAR MACHADO ARLEU VALADAR MACHADO LTDA	10/04/2024 09:15:06	NEGOCIAÇÃO: Bom dia estamos na nossa melhor oferta. Obrigado pela atenção.
JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	10/04/2024 10:41:58	Senhores licitantes, informo que, caso haja necessidade de alterar alguma marca cotada, deverá ser anexada, juntamente com a proposta atualizada, a devida justificativa, a qual será analisada.

Pregoeiro(a)		
JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS Pregoeiro(a)	10/04/2024 11:11:26	Senhores licitantes, se atentem a duração da sessão, ela não acaba apos o envio das propostas. Após o aceite da proposta, será aberto prazo para que anexem o documento da habilitação.
JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS Pregoeiro(a)	10/04/2024 14:58:22	Senhores licitantes, quaisquer dúvidas, contatem através do número (55)3781-4361.
JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS Pregoeiro(a)	10/04/2024 15:12:28	NEGOCIAÇÃO: Senhor licitante, é possível melhorar sua ultima proposta?
DOLORES GEMA ALHF PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	10/04/2024 15:12:56	NEGOCIAÇÃO: Boa tarde este seria nosso ultimo lance , desde ja agradeco!
JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS Pregoeiro(a)	10/04/2024 15:45:00	Senhores licitantes, informamos que o doce de leite da marca Aurora, anteriormente desclassificado, está de acordo com as exigências constantes no Edital. Ouve um eqúvoco na avaliação da nutricionista, a qual já encaminhou para este setor a devida retificação. No entanto, como o creme dental cotado permanece em desacordo com as exigências, a licitante permanecerá desclassificada.
JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS Pregoeiro(a)	11/04/2024 08:37:04	Bom dia, Senhores licitantes. Peço que fiquem atentos, pois daremos sequência ao Pregão
JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS Pregoeiro(a)	11/04/2024 08:43:59	Informo que a nutricionista do Município ainda está analisando as marcas cotadas pela empresa Planalto, peço que aguardem.
JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS Pregoeiro(a)	11/04/2024 09:42:46	NEGOCIAÇÃO: Senhor licitante, é possível melhorar sua ultima proposta?
ELMA LUCELENE LANZARIN PASQUALOTTI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI LTDA	11/04/2024 09:43:55	NEGOCIAÇÃO: Bom dia! Estamos no nosso melhor preço!

JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS
Pregoeiro(a)

---------- Data/Hora de Geração da Ata: 12/04/2024 09:38 ----------

Jordana B. S. Barcellos
Oficial Administrativo
Matrícula 3091-2

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

ILMO(A) SR(A).
ASSESSOR(A) JURÍDICO(A)

Para parecer em conformidade com o artigo 38, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Pregão nº 7/2024
Processo Administrativo nº 60/2024

Santo Augusto-RS, 12 de abril de 2024.

Jonathan Gonçalves Janke
Secretário

1490

PARECER JURÍDICO N.º 27/2024
(Lei nº 14.133/2021

Processo de compra nº 60/2024
Assunto: Pregão Eletrônico nº 07/2024

Trata-se de parecer jurídico relativo ao procedimento licitatório na modalidade **pregão nº 07/2024,** processo de compra sob o nº 60/2024, o qual tem por objeto: "Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores púbicos municipais com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações".

Compulsando os autos, verifica-se que todas as exigências foram cumpridas. Houve a publicação de edital e da retificação junto à página oficial do Município na *internet*, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, bem como afixado no átrio da Prefeitura Municipal.

A Lei 14.133/2021 foi observada. A sessão do pregão presencial foi realizada na data de 10 de abril de 2024, junto à Prefeitura Municipal de Santo Augusto. Deu-se a abertura da sessão pública e a divulgação das propostas, abrindo-se a fase de lances, ficando a classificação descrita na ata, qual seja a empresa **ARLEU VALADAR MACHADO LTDA. (1º lote)** e a empresa **COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PASQUALOTTI LTDA. (2º lote).**

Como se vê, todos os atos realizados no presente processo de pregão eletrônico observaram a Lei 14.133/2021. Pelo exposto, opino pela homologação do processo licitatório e, pela ratificação dos atos praticados, possibilitando a adjudicação. Desta maneira, respeitando o princípio da publicidade, deve-se ser publicado tempestivamente o resultado da presente licitação pelo Município.

S.M.J.
Este é o parecer.

Santo Augusto, RS, 15 de abril de 2024.

Rafaela Meira Dutra
Procuradora do Município
OAB-RS 73849

ESTADO DO
RIO GRANDE DO SUL

banris
PREGÃO ON

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465 - Santo Augusto/RS

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) - para Registro de Preço

EDITAL: 0007/2024 **PROCESSO:** 60/2024

Em 10/04/2024, às 09:02 horas, na MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, sito à Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 - SANTO AUGUSTO - RS, na s
Pregão, reuniram-se o(a) Pregoeiro(a) deste órgão e respectivos membros da Equipe de apoio, designados pelo ato n.º 26435/2021, publicado em 17/08/2021, para os procedimentos inerentes a s
em epígrafe.

Ato normativo: LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Critério de julgamento: Menor preço

Modo de disputa: Aberto

Tipo de Objeto: Bens

Objeto: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

Habilitação: exclusivamente no sistema eletrônico

Recurso Administrativo: exclusivamente pelo sistema eletrônico

Eventos	Data / Hora	Usuário	Observação
Evento	17/04/2024 08:53:06	Lilian Fontoura Depiere	Convocação do cadastro de reserva. lotes=[1,2]
Homologação do edital	16/04/2024 08:41:25	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Alteração em licitação já publicada. Motivo: Verificação itens.
Definição prazo convocação cadastro reserva	05/04/2024 15:00:40	Cristiane Andreia Savaris Sima	
Retorno do edital para composição			

Termos de participação

A participação na presente disputa evidencia ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do e
de sua proposta inicial pelo sistema eletrônico.
Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".**

LOTE: 1 - Cesta básica, contendo: 05 Kg de açúcar cristal br

Situação

Adjudicado

Homologação

0007/2024.

Resultado

O lote foi adjudicado para **ARLEU VALADAR MACHADO LTDA**, CNPJ/CPF **02.351.370/0001-07**, por **R$ 188,00** (valor Unitário do lote) em **16/04/2024 08:37** por **Lilian Fontoura Depiere.**

Fornecedor Vencedor	Valor Unitário (R$)	Valor Global (R$)	Data / Hora	Aceite de Valor	Aceite d Propost
ARLEU VALADAR MACHADO LTDA	R$ 188,00	R$ 1.269.000,00	10/04/2024 09:13:41	10/04/2024 15:27	11/04/2 08:41

Seq.	Código Item	Nome	Quantidade	Valor Unitário (R$)
1	1768451	Cesta básica, contendo: 05 Kg de açúcar cristal branco, especial, filtrado, de primeira qualidade, composição básica de 99,6% (mínimo) de sacarose, 0,10% (máxima) de sais minerais, 0,07% (máximo) de umidade, contendo a cada 5g: 20Kcal, 5g carboidrato, não contendo glúten, acondicionado em embalagens	6.750 un	188,00

Informações do Lote

Tratamento ME/EPP: Preferência contratação para ME/EPP

Início do recebimento de propostas: 26/03/2024 16:30

Fim do recebimento de propostas: 10/04/2024 09:01

Tempo de disputa: 10 minuto(s)

Unidade dos lances: Monetária (R$), 2 casas decimais

Ordem dos lances: Decrescente

Decremento mínimo dos lances: 2,00 (valor absoluto)

Itens do lote

Item: 1

Descrição: 1768451 - Cesta básica, contendo: 05 Kg de açucar cristal branco, especial, filtrado, de primeira qualidade, composição básica de 99,6% (mínimo) de sacarose, 0,10% (máxima) de sa minerais, 0,07% (máximo) de umidade, contendo a cada 5g: 20Kcal, 5g carboidrato, não contendo glúten, acondicionado em embalagens

Descrição complementar: Cesta básica, contendo: 05 Kg de açúcar cristal branco, especial, filtrado, de primeira qualidade, composição básica de 99,6% (mínimo) de sacarose, 0,10% (máxima) de sais minerais, 0,07% (máximo) de umidade, contendo a cada 5g: 20Kcal, 5g carboidrato, não contendo glúten, acondicionado em embalagens de 05 kg; 03 un óleo vegetal de soja, contendo em m cada 13ml: valor energético 108Kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 12g, gordura saturada 2g, gordura trans 0g, gordura monoinsaturada 3,0g, gordura poli-insaturada 6,5g, colest 0mg, sódio 0mg, fibra alimentar 0g, vitamina E 2,0 mg, acondicionado em embalagens de 900 ml; 01 Kg de farinha de milho, média, bom cozimento, de primeira qualidade, acondicionada em embalagens de 01 kg; 10 Kg de farinha de trigo especial, tipo 01, contendo a cada 50g: valor energético: 169kcal, CHO: 35g, PTN: 5,8g, gorduras totais: 0,8g, gorduras saturadas 0g, gorduras tra fibra alimentar: 2,1g, sódio: 0g, produto enriquecido com 4mg a 9mg de ferro/ 100mg e com 140pg a 220 pg de ácido fólico/100g, acondicionada em embalagens de 05 Kg; 03 Kg de feijão preto, sem grãos quebrados e/ou misturados, contendo em cada 60 gramas de feijão cru: 146 kcal, 22g de carboidratos, 13g de proteína, 0g gorduras totais, 0g gordura saturada, 0g de gordura trans, 1 fibra alimentar, 0 g de sódio, acondicionado em embalagens de 01 Kg; 08 Kg de arroz, branco, polido, longo, fino, tipo 1, acondicionado em embalagens de 02 Kg; 02 pc de sabão de glicerina, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente; 02 pc de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 0 rolos, medindo 30mx10cm cada rolo; 01 cx de sabão em pó, com as seguintes características: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzima, branqueador óptico, fragrância, carga e água, contém alquil benzeno sulfonato de sódio e lauril sulfato de sódio, com partículas de extra-limpeza, acondicionado em caixa reciclável de 1,6 Kg; 01 unidade de sache de c em pó solúvel, embalagem de 50g; 02 un de creme dental, fluoretado , composição glicerina, água sílica hidratada, laurilsulfato de sódio, sabor arginina, goma de celulose, óxido de zinco, poloxám 407, pirofosfato tetrasódico, citrado de zinco, alcohol bencílio, goma xantana, cocamidopropil betaína, fluoruro de sódio, sacarina sódica, ácido fosfórico, sucralose, pigmento verde 7 (CI 74260), pigmento amrillo 42 (CI 77492), eugenol, dipenteno. Contém fluoreto de sódio (1450 PPM de flúor). Ingredientes ativos: Fluoruro de sódio 0,32% (1450 ppm de flúor) citrato de zinco, óxido de zi em embalagem de 90g; 01 un de doce de leite, contendo a cada 20g: valor energético 60Kcal, CHO:11g, PTN: 1,2g, gorduras totais: 1,2g, gorduras saturadas: 0,7g, gorduras trans 0g, sódio: 39m cálcio: 41mg, coloração marrom escuro, consistência cremosa, embalagem de 400g; 1 pc de Massa, com ovos, formato spaghetti, excelente qualidade, embalagem de 500g.

Quantidade: 6.750 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Propostas

Participaram deste lote as empresas abaixo relacionadas, com s[illegible] respectivas propostas:

Fornecedor	CNPJ / CPF	Valor Unitário (R$)	Data / Hora	ME/EPP	Situação da Proposta
RAFAEL NATAL MAÇALAI	8.5[illegible].163/0001-95	260,00	1[illegible]/2[illegible] 08:55:54	Sim	FORNECEDOR DESCLASSIFICADO

Item 1: Cesta básica, contendo: 05 Kg de açúcar cristal branco, especial, filtrado, de primeira qualidade, composição básica de 99,6% (mínimo) de sacarose, 0,10% (máxim. sais minerais, 0,07% (máximo) de umidade, contendo a cada 5g: 20Kcal, 5g carboidrato, não contendo glúten, acondicionado em embalagens
Marca: MAÇALAI **Modelo:** Não informado

SUPERMERCADO FREESE LTDA	95.073.011/0001-08	276,78	09/04/2024 17:50:22	Não	CLASSIFICADA

Item 1: Cesta básica, contendo: 05 Kg de açúcar cristal branco, especial, filtrado, de primeira qualidade, composição básica de 99,6% (mínimo) de sacarose, 0,10% (máxim. sais minerais, 0,07% (máximo) de umidade, contendo a cada 5g: 20Kcal, 5g carboidrato, não contendo glúten, acondicionado em embalagens
Marca: Redefort **Modelo:** Não informado

COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI LTDA	01.466.681/0001-40	278,76	09/04/2024 21:46:02	Sim	CLASSIFICADA

Item 1: Cesta básica, contendo: 05 Kg de açúcar cristal branco, especial, filtrado, de primeira qualidade, composição básica de 99,6% (mínimo) de sacarose, 0,10% (máxim. sais minerais, 0,07% (máximo) de umidade, contendo a cada 5g: 20Kcal, 5g carboidrato, não contendo glúten, acondicionado em embalagens
Marca: globo, coamo, zanin, lorijui, ondão, gladiador, girando sol, fofinho, brilhante, 3 corações, colgate total 12, elegê, bella dica **Modelo:** cesta básica

PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	19.633.424/0001-11	280,00	09/04/2024 13:17:47	Sim	CLASSIFICADA

Item 1: Cesta básica, contendo: 05 Kg de açúcar cristal branco, especial, filtrado, de primeira qualidade, composição básica de 99,6% (mínimo) de sacarose, 0,10% (máxim. sais minerais, 0,07% (máximo) de umidade, contendo a cada 5g: 20Kcal, 5g carboidrato, não contendo glúten, acondicionado em embalagens
Marca: CONFORME PROPOSTA **Modelo:** CONFORME PROPOSTA

LUMA OLIVERIA RAMBO LTDA	44.922.093/0001-87	280,00	09/04/2024 14:55:34	Sim	CLASSIFICADA

Item 1: Cesta básica, contendo: 05 Kg de açúcar cristal branco, especial, filtrado, de primeira qualidade, composição básica de 99,6% (mínimo) de sacarose, 0,10% (máxim. sais minerais, 0,07% (máximo) de umidade, contendo a cada 5g: 20Kcal, 5g carboidrato, não contendo glúten, acondicionado em embalagens
Marca: RAMBO **Modelo:** NÃO SE APLICA

ARLEU VALADAR MACHADO LTDA	02.351.370/0001-07	280,00	09/04/2024 22:18:59	Sim	CLASSIFICADA

Item 1: Cesta básica, contendo: 05 Kg de açúcar cristal branco, especial, filtrado, de primeira qualidade, composição básica de 99,6% (mínimo) de sacarose, 0,10% (máxim. sais minerais, 0,07% (máximo) de umidade, contendo a cada 5g: 20Kcal, 5g carboidrato, não contendo glúten, acondicionado em embalagens
Marca: Produtos Variados **Modelo:** Cesta Basica

Lances (Lances sinalizados com "*" equivalem a Proposta Inicial)

Valor Unitário (R$)	Fornecedor	Data / Hora	Data / Hora Aceite de Valor	Data / Hora Aceite de Proposta	Situação do Lance	Fase / Etapa
	RAFAEL NATAL MAÇALAI	10/04/2024 09:15:05.240	10/04/2024 09:22:36		FORNECEDOR DESCLASSIFICADO	Disput aberta
186,00	ARLEU VALADAR MACHADO LTDA	10/04/2024 09:13:41.010	10/04/2024 15:27:12	11/04/2024 08:41:39	CLASSIFICADO	Disput aberta
188,00	RAFAEL NATAL MAÇALAI	10/04/2024 09:11:39.516			FORNECEDOR DESCLASSIFICADO	Disput aberta
190,00	ARLEU VALADAR MACHADO LTDA	10/04/2024 09:11:18.671			CLASSIFICADO	Disput aberta
192,00	RAFAEL NATAL MAÇALAI	10/04/2024 09:10:17.207			FORNECEDOR DESCLASSIFICADO	Disput aberta
194,00	ARLEU VALADAR MACHADO LTDA	10/04/2024 09:10:38.530			CLASSIFICADO	Disput aberta
194,00	ARLEU VALADAR MACHADO LTDA	10/04/2024 09:10:03.182			CLASSIFICADO	Disput aberta
196,00	RAFAEL NATAL MAÇALAI	10/04/2024 09:08:42.151			FORNECEDOR DESCLASSIFICADO	Disput aberta
198,00	ARLEU VALADAR MACHADO LTDA	10/04/2024 09:08:48.452			CLASSIFICADO	Disput aberta
198,00						

200,00	RAFAEL NATAL MAÇALAI	10/04/2024 09:07:52.361		
202,00	ARLEU VALADAR MACHADO LTDA	10/04/2024 09:08:01.925	FORNECEDOR DESCLASSIFICADO	Disput aberta
204,00	SUPERMERCADO FREESE LTDA	10/04/2024 09:07:48.826	CLASSIFICADO	Disput aberta
204,00	RAFAEL NATAL MAÇALAI	10/04/2024 09:07:12.858	CLASSIFICADO	Disput aberta
206,00	ARLEU VALADAR MACHADO LTDA	10/04/2024 09:07:19.004	FORNECEDOR DESCLASSIFICADO	Disput aberta
206,00	SUPERMERCADO FREESE LTDA	10/04/2024 09:06:56.287	CLASSIFICADO	Disput aberta
208,00	RAFAEL NATAL MAÇALAI	10/04/2024 09:07:00.213	CLASSIFICADO	Disput aberta
210,00	ARLEU VALADAR MACHADO LTDA	10/04/2024 09:06:45.230	FORNECEDOR DESCLASSIFICADO	Disput aberta
214,00	RAFAEL NATAL MAÇALAI	10/04/2024 09:06:16.326	CLASSIFICADO	Disput aberta
214,00	SUPERMERCADO FREESE LTDA	10/04/2024 09:06:10.362	FORNECEDOR DESCLASSIFICADO	Disput aberta
216,00	ARLEU VALADAR MACHADO LTDA	10/04/2024 09:06:10.869	CLASSIFICADO	Disput aberta
216,74	PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	10/04/2024 09:08:22.643	CLASSIFICADO	Disput aberta
218,00	COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI LTDA	10/04/2024 09:05:56.252	CLASSIFICADO	Disput aberta
220,00	ARLEU VALADAR MACHADO LTDA	10/04/2024 09:05:57.579	CLASSIFICADO	Disput aberta
222,00	PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	10/04/2024 09:05:40.626	CLASSIFICADO	Disput aberta
224,00	RAFAEL NATAL MAÇALAI	10/04/2024 09:05:48.716	CLASSIFICADO	Disput aberta
226,00	ARLEU VALADAR MACHADO LTDA	10/04/2024 09:05:41.927	FORNECEDOR DESCLASSIFICADO	Disput aberta
228,00	RAFAEL NATAL MAÇALAI	10/04/2024 09:05:21.999	CLASSIFICADO	Disput aberta
230,00	ARLEU VALADAR MACHADO LTDA	10/04/2024 09:05:14.667	FORNECEDOR DESCLASSIFICADO	Disput aberta
235,00	PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	10/04/2024 09:04:58.409	CLASSIFICADO	Disput aberta
237,00	SUPERMERCADO FREESE LTDA	10/04/2024 09:04:41.260	CLASSIFICADO	Disput aberta
238,00	PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	10/04/2024 09:04:29.244	CLASSIFICADO	Disput aberta
240,00	ARLEU VALADAR MACHADO LTDA	10/04/2024 09:04:31.477	CLASSIFICADO	Disput aberta
	SUPERMERCADO FREESE LTDA	10/04/2024 09:03:28.833	CLASSIFICADO	Disput aberta

246,00	ARLEU VALADAR MACHADO LTDA	10/04/2024 09:03:00.109	CLASSIFICADO	Disput aberta
248,00	RAFAEL NATAL MAÇALAI	10/04/2024 09:02:49.485	FORNECEDOR DESCLASSIFICADO	Disput aberta
250,00	COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI LTDA	10/04/2024 09:02:37.567	CLASSIFICADO	Disput aberta
258,00	ARLEU VALADAR MACHADO LTDA	10/04/2024 09:02:37.360	CLASSIFICADO	Disput aberta
260,00 *	RAFAEL NATAL MAÇALAI	10/04/2024 08:55:54.441	FORNECEDOR DESCLASSIFICADO	Disput aberta
276,78 *	SUPERMERCADO FREESE LTDA	09/04/2024 17:50:22.222	CLASSIFICADO	Disput aberta
278,76 *	COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI LTDA	09/04/2024 21:46:02.496	CLASSIFICADO	Disput aberta
280,00 *	PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	09/04/2024 13:17:47.668	CLASSIFICADO	Disput aberta
280,00 *	LUMA OLIVERIA RAMBO LTDA	09/04/2024 14:55:34.998	CLASSIFICADO	Disput aberta
280,00 *	ARLEU VALADAR MACHADO LTDA	09/04/2024 22:18:59.300		

Classificação

Posição	Fornecedor	CNPJ/CPF	Melhor Oferta Globa
1º	ARLEU VALADAR MACHADO LTDA	02.351.370/0001-07	1.269.0
2º	SUPERMERCADO FREESE LTDA	95.073.011/0001-08	1.363.5
3º	PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	19.633.424/0001-11	1.458.0
4º	COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI LTDA	01.466.681/0001-40	1.462.5
5º	LUMA OLIVERIA RAMBO LTDA	44.922.093/0001-87	1.890.0

Julgamento de Proposta

Prazos de envio de documentação

Data Início
10/04/2024 15:27:24

Data Fim
10/04/2024 17:27:24

Motivo Reabertura

Resultado do Julgamento de Proposta

Data
11/04/2024 08:41

Situação
Aceita

Habilitação

Prazos de envio de documentação

Data Início
11/04/2024 09:10

Data Fim
11/04/2024 11:10

Situação
Fechado

Tipo Prazo
Normal

Resultado da Habilitação

Data

Usuário

Situação

Intenções de Recursos Interpostas

Habilitada

Prazo registro intenção: 10 minuto(s) - Abertura: 10/04/2024 14:42 **Fechamento:** 10/04/2024 14:52 *intermediário, não abre fase recursal.

Não foram registradas intenções de recurso, ou foram retiradas pelo usuário.

Prazo registro intenção: 10 minuto(s) - Abertura: 11/04/2024 08:41 **Fechamento:** 11/04/2024 08:52 *intermediário, não abre fase recursal.

Não foram registradas intenções de recurso, ou foram retiradas pelo usuário.

Prazo registro intenção: 10 minuto(s) - Abertura: 11/04/2024 15:00 **Fechamento:** 11/04/2024 15:10 *final, abre fase recursal.

Não foram registradas intenções de recurso, ou foram retiradas pelo usuário.

Eventos de Negociação Direta, Convocação e Ajuste de Valor

Evento	Início	Fim	Fornecedor	Valor Classificado (Unitário, R$)	Valor Ofertado (Unitário, R$)	ME,
Negociação	10/04/2024 09:19:24	10/04/2024 09:22:10	RAFAEL NATAL MAÇALAI	186,00	Não ofertou	Sim
Ajuste de valor	16/04/2024 08:41:25	17/04/2024 08:43:00	ARLEU VALADAR MACHADO LTDA	188,00	Não ofertou	Sim
Negociação	10/04/2024 15:23:19	10/04/2024 15:27:04	ARLEU VALADAR MACHADO LTDA	188,00	Não ofertou	Sim

Eventos de Inabilitação e Desclassificação

Data / Hora	Evento	Fornecedor	Próximo Classificado	Motivo
10/04/2024 14:42:06	Desclassificação	RAFAEL NATAL MAÇALAI	ARLEU VALADAR MACHADO LTDA	Após análise das marcas cotadas, realizada pela nutricionista do Município, foi verificado que, entre outros, o i "doce de leite" não atende às exigências do Edital.

Eventos do Lote

Evento	Data / Hora	Usuário	Observação
Abertura de propostas	10/04/2024 09:01:12	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	As propostas foram abertas.
Início/reinício da disputa	10/04/2024 09:02:05	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Lances pelo valor UNITÁRIO do lote, tempo normal de disputa: 10min
Encerramento automatico	10/04/2024 09:18:05		Encerrado com prorrogação.
Abertura/reabertura de rodada de negociação	10/04/2024 09:19:24	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Aberta negociação com o melhor classificado RAFAEL NATAL MAÇALAI - 08.585.163/0001-95.
Encerramento rodada de negociação	10/04/2024 09:22:10	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Encerrada negociação com o melhor classificado RAFAEL NATAL MAÇALAI - 08.585.163/0001-95.
Aceite de valor	10/04/2024 09:22:36	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Foi aceito o valor de R$ 186,00 para o lote. Valor unitário ofertado pelo melhor classificado na disputa de lote, RAFAEL NATAL MAÇALAI - 08.585.163/0001-95.
Abertura/Reabertura de prazo para envio de documentação de proposta	10/04/2024 09:22:43	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Aberto prazo para envio de documentação de proposta pelo Pregoeiro(a). O prazo encerra às 10/04/2024 11:22. Utilize a opção "Julgamento de Proposta" para enviar ou consultar a documentação enviada pelo sistema eletrônico.
Desclassificação/inabilitação de empresa	10/04/2024 14:42:06	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Fornecedor RAFAEL NATAL MAÇALAI desclassificado. Motivo: Após análise das marcas cotadas, realizada p nutricionista do Município, foi verificado que, entre outros, o item "doce de leite" não atende às exigência Edital.
Início do tempo de intenção de recursos	10/04/2024 14:42:06	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	
Bloqueio/desbloqueio de envio de mensagens para o chat	10/04/2024 14:52:30		Bloqueado o envio de mensagens para o chat

Fim do tempo de intenção de recursos	10/04/2024 14:52:30		
Abertura/reabertura de rodada de negociação	10/04/2024 15:23:19	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Aberta negociação com o melhor classificado ARLEU VALADAR MACHADO LTDA - 02.351.370/0001-07.
Encerramento rodada de negociação	10/04/2024 15:27:04	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Encerrada negociação com o melhor classificado ARLEU VALADAR MACHADO LTDA - 02.351.370/0001-07
Aceite de valor	10/04/2024 15:27:12	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Foi aceito o valor de R$ 188,00 para o lote. Valor unitário ofertado pelo melhor classificado na disputa de lote, ARLEU VALADAR MACHADO LTDA - 02.351.370/0001-07.
Abertura/Reabertura de prazo para envio de documentação de proposta	10/04/2024 15:27:24	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Aberto prazo para envio de documentação de proposta pelo Pregoeiro(a). O prazo encerra às 10/04/2024 17:27. Utilize a opção "Julgamento de Proposta" para enviar ou consultar a documentação enviada pelo sistema eletrônico.
Aceite de proposta	11/04/2024 08:41:39	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Foi analisada e aceita a proposta melhor classificada para este lote. ARLEU VALADAR MACHADO LTDA - 02.351.370/0001-07, com o valor de R$ 188,00 (unitário) ofertado para o lote.
Início do tempo de intenção de recursos	11/04/2024 08:41:39		
Bloqueio/desbloqueio de envio de mensagens para o chat	11/04/2024 08:52:00		Bloqueado o envio de mensagens para o chat
Fim do tempo de intenção de recursos	11/04/2024 08:52:00		
Aberto prazo de envio de documentação de habilitação	11/04/2024 09:10:59	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	
Habilitação	11/04/2024 15:00:05	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Empresa ARLEU VALADAR MACHADO LTDA habilitada no lote.
Início do tempo de intenção de recursos	11/04/2024 15:00:05	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	
Bloqueio/desbloqueio de envio de mensagens para o chat	11/04/2024 15:10:30		Bloqueado o envio de mensagens para o chat
Fim do tempo de intenção de recursos	11/04/2024 15:10:30		
Adjudicação	16/04/2024 08:37:18	Lilian Fontoura Depiere	Lote adjudicado para o Fornecedor ARLEU VALADAR MACHADO LTDA
Abertura do Cadastro de Reserva	16/04/2024 08:41:25	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Convocação do cadastro de reserva entre 16/04/2024 08:41:25 e 17/04/2024 08:43:00
Homologação	17/04/2024 08:53:06	Lilian Fontoura Depiere	

Troca de Mensagens

Fornecedor	Data / Hora	Mensagem
FABIANO ANDRE FREESE SUPERMERCADO FREESE LTDA	10/04/2024 09:14:23	1
FABIANO ANDRE FREESE SUPERMERCADO FREESE LTDA	10/04/2024 09:16:50	OBS: As propostas não devem atender as especificações dos itens , são inexequível nestes valores observando as descrições dos itens
JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS Pregoeiro(a)	10/04/2024 09:18:43	Os fiscais não poderão receber itens que não atendam às descrições
JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS Pregoeiro(a)	10/04/2024 09:19:29	NEGOCIAÇÃO: Senhor licitante, é possível melhorar sua ultima proposta?

RAFAEL NATAL MAÇALAI	09:20:15	NEGOCIAÇÃO: Não
JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS Pregoeiro(a)	10/04/2024 10:41:58	Senhores licitantes, informo que, caso haja necessidade de alterar alguma marca cotada, deverá ser anexada, juntamente com a proposta atualizada, a devida justificativa, a qual será analisada.
JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS Pregoeiro(a)	10/04/2024 11:11:52	Senhores licitantes, se atentem a duração da sessão, ela não acaba apos o envio das propostas. Após o aceite da proposta, será aberto prazo que anexem o documento da habilitação.
JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS Pregoeiro(a)	10/04/2024 14:58:22	Senhores licitantes, quaisquer dúvidas, contatem através do número (55)3781-4361.
JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS Pregoeiro(a)	10/04/2024 15:23:23	NEGOCIAÇÃO: Senhor licitante, é possível melhorar sua ultima proposta?
ARLEU VALADAR MACHADO ARLEU VALADAR MACHADO LTDA	10/04/2024 15:26:12	NEGOCIAÇÃO: Boa tarde! Estamos na nossa melhor oferta. Obrigado pela atenção!
JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS Pregoeiro(a)	11/04/2024 08:37:04	Bom dia, Senhores licitantes. Peço que fiquem atentos, pois daremos sequência ao Pregão

LOTE: 2 - Cesta básica, contendo: 05 Kg de açúcar cristal br

Situação

Adjudicado

Homologação

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, em **17/04/2024** a autoridade competente, **Lilian Fontoura Depiere**, homologou o **lote 2** da licitação referente ao Processo **60/2024**, **0007/2024**.

Resultado

O lote foi adjudicado para **COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI LTDA**, CNPJ/CPF **01.466.681/0001-40**, por **R$ 216,74** (valor Unitário do lote) em **16/04/2024 08:37** **Lilian Fontoura Depiere**.

Fornecedor Vencedor	Valor Unitário (R$)	Valor Global (R$)	Data / Hora	Aceite de Valor	Aceite c Propost
COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI LTDA	R$ 216,74	R$ 487.665,00	10/04/2024 09:06:00	11/04/2024 09:50	11/04/2 14:59

Seq.	Código Item	Nome	Quantidade	Valor Unitário (R$)
1	1768452	Cesta básica, contendo: 05 Kg de açúcar cristal branco, especial, filtrado, de primeira qualidade, composição básica de 99,6% (mínimo) de sacarose, 0,10% (máxima) de sais minerais, 0,07% (máximo) de umidade, contendo a cada 5g: 20Kcal, 5g carboidrato, não contendo glúten, acondicionado em embalagens	2.250 un	216,74

Informações do Lote

Tratamento ME/EPP: Participação exclusiva ME/EPP
Início do recebimento de propostas: 26/03/2024 16:30
Tempo de disputa: 10 minuto(s)
Ordem dos lances: Decrescente

Fim do recebime propostas: 10/04/2024 09:01
Unidade dos lances: Monetária (R$), 2 casas decimais
Decremento mínimo dos lances: 2,00 (valor absoluto)

Itens do lote

Item: 1

Descrição: 1768452 - Cesta básica, contendo: 05 Kg de açúcar cristal branco, especial, filtrado, de primeira qualidade, composição básica de 99,6% (mínimo) de sacarose, 0,10% (máxima) de sa
minerais, 0,07% (máximo) de umidade, contendo a cada 5g: 20Kcal, 5g carboidrato, não contendo glúten, acondicionado em embalagens

Descrição complementar: Cesta básica, contendo: 05 Kg de açúcar cristal branco, especial, filtrado, de primeira qualidade, composição básica de 99,6% (mínimo) de sacarose, 0,10% (máxima)
sais minerais, 0,07% (máximo) de umidade, contendo a cada 5g: 20Kcal, 5g carboidrato, não contendo glúten, acondicionado em embalagens de 05 kg; 03 un óleo vegetal de soja, contendo em m
cada 13ml: valor energético 108Kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 12g, gordura saturada 2g, gordura trans 0g, gordura monoinsaturada 3,0g, gordura poli-insaturada 6,5g, colest
0mg, sódio 0mg, fibra alimentar 0g, vitamina E 2,0 mg, acondicionado em embalagens de 900 ml; 01 Kg de farinha de milho, média, bom cozimento, de primeira qualidade, acondicionada em
embalagens de 01 kg; 10 Kg de farinha de trigo especial, tipo 01, contendo a cada 50g: valor energético: 169kcal, CHO: 35g, PTN: 5,8g, gorduras totais: 0,8g, gorduras saturadas 0g, gorduras tra
fibra alimentar: 2,1g, sódio: 0g, produto enriquecido com 4mg a 9mg de ferro/ 100mg e com 140pg a 220 pg de ácido fólico/100g, acondicionada em embalagens de 05 Kg; 03 Kg de feijão preto,
sem grãos quebrados e/ou misturados, contendo em cada 60 gramas de feijão cru: 146 kcal, 22g de carboidratos, 13g de proteína, 0g gorduras totais, 0g gordura saturada, 0g de gordura trans, 1
fibra alimentar, 0 g de sódio, acondicionado em embalagens de 01 Kg; 08 Kg de arroz, branco, polido, longo, fino, tipo 1, acondicionado em embalagens de 02 Kg; 02 pc de sabão de glicerina,
embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente; 02 pc de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 0
rolos, medindo 30mx10cm cada rolo; 01 cx de sabão em pó, com as seguintes características: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzima, branqueador óptico,
fragrância, carga e água, contém alquil benzeno sulfonato de sódio e lauril sulfato de sódio, com partículas de extra-limpeza, acondicionado em caixa reciclável de 1,6 Kg; 01 unidade de sache de c
em pó solúvel, embalagem de 50g; 02 un de creme dental, fluoretado , composição glicerina, água sílica hidratada, laurilsulfato de sódio, sabor arginina, goma de celulose, óxido de zinco, poloxám
407, pirofosfato tetrasódico, citrado de zinco, alcohol benzílio, goma xantana, cocamidopropil betaína, fluoruro de sódio, sacarina sódica, ácido fosfórico, sucralose, pigmento verde 7 (CI 74260),
pigmento amrillo 42 (CI 77492), eugenol, dipenteno. Contém fluoreto de sódio (1450 PPM de flúor). Ingredientes ativos: Fluoruro de sódio 0,32% (1450 ppm de flúor) citrato de zinco, óxido de zi
em embalagem de 90g; 01 un de doce de leite, contendo a cada 20g: valor energético 60Kcal, CHO:11g, PTN: 1,2g, gorduras totais: 1,2g, gorduras saturadas: 0,7g, gorduras trans 0g, sódio: 39m
cálcio: 41mg, coloração marrom escuro, consistência cremosa, embalagem de 400g; 1 pc de Massa, com ovos, formato spaghetti, excelente qualidade, embalagem de 500g. Cota Referente ao iten

Quantidade: 2.250 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Propostas

Participaram deste lote as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário (R$)	Data / Hora	ME/EPP	Situação da Proposta
RAFAEL NATAL MAÇALAI	08.585.163/0001-95	260,00	10/04/2024 08:56:22	Sim	CLASSIFICADA

**Item 1: Cesta básica, contendo: 05 Kg de açúcar cristal branco, especial, filtrado, de primeira qualidade, composição básica de 99,6% (mínimo) de sacarose, 0,10% (máxim
sais minerais, 0,07% (máximo) de umidade, contendo a cada 5g: 20Kcal, 5g carboidrato, não contendo glúten, acondicionado em embalagens**
Marca: MAÇALAI **Modelo:** Não informado

COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI LTDA	01.466.681/0001-40	278,76	09/04/2024 21:46:52	Sim	CLASSIFICADA

**Item 1: Cesta básica, contendo: 05 Kg de açúcar cristal branco, especial, filtrado, de primeira qualidade, composição básica de 99,6% (mínimo) de sacarose, 0,10% (máxim
sais minerais, 0,07% (máximo) de umidade, contendo a cada 5g: 20Kcal, 5g carboidrato, não contendo glúten, acondicionado em embalagens**
Marca: globo, coamo, zanin, lorijui, ondão, gladiador, girando sol, fofinho, brilhante, 3 corações, colgate total 12, elegê, bella dica **Modelo:** cesta basica

PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	19.633.424/0001-11	280,00	09/04/2024 13:18:17	Sim	FORNECEDOR DESCLASSIFICADO

**Item 1: Cesta básica, contendo: 05 Kg de açúcar cristal branco, especial, filtrado, de primeira qualidade, composição básica de 99,6% (mínimo) de sacarose, 0,10% (máxim
sais minerais, 0,07% (máximo) de umidade, contendo a cada 5g: 20Kcal, 5g carboidrato, não contendo glúten, acondicionado em embalagens**
Marca: CONFORME PROPOSTA **Modelo:** CONFORME PROPOSTA

LUMA OLIVERIA RAMBO LTDA	44.922.093/0001-87	280,00	09/04/2024 14:55:59	Sim	CLASSIFICADA

**Item 1: Cesta básica, contendo: 05 Kg de açúcar cristal branco, especial, filtrado, de primeira qualidade, composição básica de 99,6% (mínimo) de sacarose, 0,10% (máxim
sais minerais, 0,07% (máximo) de umidade, contendo a cada 5g: 20Kcal, 5g carboidrato, não contendo glúten, acondicionado em embalagens**
Marca: RAMBO **Modelo:** NÃO SE APLICA

ARLEU VALADAR MACHADO LTDA	02.351.370/0001-07	280,00	09/04/2024 22:19:44	Sim	FORNECEDOR DESCLASSIFICADO

**Item 1: Cesta básica, contendo: 05 Kg de açúcar cristal branco, especial, filtrado, de primeira qualidade, composição básica de 99,6% (mínimo) de sacarose, 0,10% (máxim
sais minerais, 0,07% (máximo) de umidade, contendo a cada 5g: 20Kcal, 5g carboidrato, não contendo glúten, acondicionado em embalagens**

...s Diversificados **Modelo:** Cesta Básica ...s Eletrônicas

Lances (Lances sinalizados com "*" equivalem a Proposta Inicial)

Valor Unitário (R$)	Fornecedor	Data / Hora	Data / Hora Aceite de Valor	Data / Hora Aceite de Proposta	Situação do Lance	Fase / Etapa
212,00	ARLEU VALADAR MACHADO LTDA	10/04/2024 09:06:37.125	10/04/2024 09:23:04		FORNECEDOR DESCLASSIFICADO	Disput aberta
216,00	PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	10/04/2024 09:08:26.956	10/04/2024 15:23:41		FORNECEDOR DESCLASSIFICADO	Disput aberta
216,74	COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI LTDA	10/04/2024 09:06:00.961	11/04/2024 09:50:04	11/04/2024 14:59:33	CLASSIFICADO	Disput aberta
218,00	ARLEU VALADAR MACHADO LTDA	10/04/2024 09:06:03.284			FORNECEDOR DESCLASSIFICADO	Disput aberta
220,00	PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	10/04/2024 09:05:45.699			FORNECEDOR DESCLASSIFICADO	Disput aberta
228,00	ARLEU VALADAR MACHADO LTDA	10/04/2024 09:05:20.166			FORNECEDOR DESCLASSIFICADO	Disput aberta
230,00	PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	10/04/2024 09:05:02.981			FORNECEDOR DESCLASSIFICADO	Disput aberta
235,00	COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI LTDA	10/04/2024 09:04:47.615			CLASSIFICADO	Disput aberta
237,00	PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	10/04/2024 09:04:33.382			FORNECEDOR DESCLASSIFICADO	Disput aberta
244,00	COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI LTDA	10/04/2024 09:04:26.197			CLASSIFICADO	Disput aberta
246,00	ARLEU VALADAR MACHADO LTDA	10/04/2024 09:03:07.726			FORNECEDOR DESCLASSIFICADO	Disput aberta
250,00	COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI LTDA	10/04/2024 09:02:42.497			CLASSIFICADO	Disput aberta
260,00 *	RAFAEL NATAL MAÇALAI	10/04/2024 08:56:22.723			CLASSIFICADO	Disput aberta
278,76 *	COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI LTDA	09/04/2024 21:46:52.899			CLASSIFICADO	Disput aberta
280,00 *	PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	09/04/2024 13:18:17.905			FORNECEDOR DESCLASSIFICADO	Disput aberta
280,00 *	LUMA OLIVERIA RAMBO LTDA	09/04/2024 14:55:59.833			CLASSIFICADO	Disput aberta
280,00 *	ARLEU VALADAR MACHADO LTDA	09/04/2024 22:19:44.063			FORNECEDOR DESCLASSIFICADO	Disput aberta

Classificação

Posição	Fornecedor	CNPJ/CPF	Melhor Oferta Globa
1º	COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI LTDA	01.466.681/0001-40	487.6
2º	RAFAEL NATAL MAÇALAI	08.585.163/0001-95	585.0
3º	LUMA OLIVERIA RAMBO LTDA	44.922.093/0001-87	630.0

Julgamento de Proposta

Prazos de envio de documentação

Data Início	Data Fim	Motivo Reabertura
11/04/2024 09:50:09	11/04/2024 11:50:09	

Resultado do Julgamento de Proposta

Data	Situação
11/04/2024 14:59	Aceita

Habilitação

Prazos de envio de documentação

Data Início	Data Fim	Situação	Tipo Prazo
11/04/2024 15:17	11/04/2024 17:17	Fechado	Normal

Resultado da Habilitação

Data	Usuário	Situação
11/04/2024 17:32	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Habilitada

Intenções de Recursos Interpostas

Prazo registro intenção: 10 minuto(s) - Abertura: 10/04/2024 14:46 **Fechamento:** 10/04/2024 14:56 *intermediário, não abre fase recursal.

Fornecedor	Data / Hora	Intenção de Recurso	Admissibilidade	Justificativa
ARLEU VALADAR MACHADO LTDA	10/04/2024 14:47	Tenho intenção de recorrer.	Aceita	
COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI LTDA	10/04/2024 14:55	Tenho intenção de recorrer.	Aceita	

Prazo registro intenção: 10 minuto(s) - Abertura: 11/04/2024 09:31 **Fechamento:** 11/04/2024 09:42 *intermediário, não abre fase recursal.

Não foram registradas intenções de recurso, ou foram retiradas pelo usuário.

Prazo registro intenção: 10 minuto(s) - Abertura: 11/04/2024 14:59 **Fechamento:** 11/04/2024 15:10 *intermediário, não abre fase recursal.

Não foram registradas intenções de recurso, ou foram retiradas pelo usuário.

Prazo registro intenção: 10 minuto(s) - Abertura: 11/04/2024 17:32 **Fechamento:** 11/04/2024 17:42 *final, abre fase recursal.

Fornecedor	Data / Hora	Intenção de Recurso	Admissibilidade	Justificativa
ARLEU VALADAR MACHADO LTDA	10/04/2024 14:47	Tenho intenção de recorrer.	Declinado	Aceitamos a justificativa do pregoeiro.
COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI LTDA	10/04/2024 14:55	Tenho intenção de recorrer.	Declinado	Não temos intenção de recurso

Eventos de Negociação Direta e Ajuste de Valor

Evento	Início	Fim	Fornecedor	Valor Classificado (Unitário, R$)	Valor Ofertado (Unitári
Negociação	10/04/2024 09:14:32	10/04/2024 09:22:57	ARLEU VALADAR MACHADO LTDA	212,00	Não o
Ajuste de valor	16/04/2024 08:41:25	17/04/2024 08:43:00	COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI LTDA	216,74	Não o
Negociação	10/04/2024 15:12:22	10/04/2024 15:23:32	PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	216,00	Não o
Negociação	11/04/2024 09:42:34	11/04/2024 09:50:00	COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI LTDA	216,74	Não o

Eventos de Inabilitação e Desclassificação

Data / Hora	Evento	Fornecedor	Próximo Classificado	Motivo

14:46:25	Desclassificação	ARLEU VALADAR MACHADO LTDA	PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	Após análise das marcas cotadas, realizada pela nutricionista do Município, foi verificad entre outros, os itens "doce de leite" e "Creme dental" não atendem às exigências do E
11/04/2024 09:31:41	Desclassificação	PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI LTDA	Após análise das marcas cotadas, realizada pela nutricionista do Município, foi verificad entre outros, os itens óleo de soja, farinha de trigo e feijão não atendem às exigências Edital.

Eventos do Lote

Evento	Data / Hora	Usuário	Observação
Abertura de propostas	10/04/2024 09:02:14	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	As propostas foram abertas.
Início/reinício da disputa	10/04/2024 09:02:20	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Lances pelo valor UNITÁRIO do lote, tempo normal de disputa: 10min
Encerramento automatico	10/04/2024 09:12:20		Encerrado sem prorrogação.
Abertura/reabertura de rodada de negociação	10/04/2024 09:14:32	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Aberta negociação com o melhor classificado ARLEU VALADAR MACHADO LTDA - 02.351.370/0001-07.
Encerramento rodada de negociação	10/04/2024 09:22:57	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Encerrada negociação com o melhor classificado ARLEU VALADAR MACHADO LTDA - 02.351.370/0001-07.
Aceite de valor	10/04/2024 09:23:04	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Foi aceito o valor de R$ 212,00 para o lote. Valor unitário ofertado pelo melhor classificado na disputa deste l ARLEU VALADAR MACHADO LTDA - 02.351.370/0001-07.
Abertura/Reabertura de prazo para envio de documentação de proposta	10/04/2024 09:23:10	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Aberto prazo para envio de documentação de proposta pelo Pregoeiro(a). O prazo encerra às 10/04/2024 11: Utilize a opção "Julgamento de Proposta" para enviar ou consultar a documentação enviada pelo sistema eletrônico.
Desclassificação/inabilitação de empresa	10/04/2024 14:46:25	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Fornecedor ARLEU VALADAR MACHADO LTDA desclassificado. Motivo: Após análise das marcas cotadas, realiz pela nutricionista do Município, foi verificado que, entre outros, os itens "doce de leite" e "Creme dental" não atendem às exigências do Edital.
Início do tempo de intenção de recursos	10/04/2024 14:46:25	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	
Envio de intenção de recurso	10/04/2024 14:47:16	ARLEU VALADAR MACHADO	
Envio de intenção de recurso	10/04/2024 14:55:00	ELMA LUCELENE LANZARIN PASQUALOTTI	
Bloqueio/desbloqueio de envio de mensagens para o chat	10/04/2024 14:56:30		Bloqueado o envio de mensagens para o chat
Fim do tempo de intenção de recursos	10/04/2024 14:56:30		
Abertura/reabertura de rodada de negociação	10/04/2024 15:12:22	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Aberta negociação com o melhor classificado PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA - 19.633.424/0001-11.
Encerramento rodada de negociação	10/04/2024 15:23:32	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Encerrada negociação com o melhor classificado PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA 19.633.424/0001-11.
Aceite de valor	10/04/2024 15:23:41	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Foi aceito o valor de R$ 216,00 para o lote. Valor unitário ofertado pelo melhor classificado na disputa deste l PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA - 19.633.424/0001-11.
Abertura/Reabertura de prazo para envio de documentação de proposta	10/04/2024 15:24:01	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Aberto prazo para envio de documentação de proposta pelo Pregoeiro(a). O prazo encerra às 10/04/2024 17: Utilize a opção "Julgamento de Proposta" para enviar ou consultar a documentação enviada pelo sistema eletrônico.
Desclassificação/inabilitação de empresa	11/04/2024 09:31:41	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Fornecedor PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA desclassificado. Motivo: Após análise marcas cotadas, realizada pela nutricionista do Município, foi verificado que, entre outros, os itens óleo de soj farinha de trigo e feijão não atendem às exigências do Edital.

Início do tempo de intenção de recursos	11/04/2024 09:31:41	JORDANA BESSI DA SI [illegible] CELLOS	
Envio de intenção de recurso	11/04/2024 09:35:24	DOLORES GEMA ALHF	
Exclusão de intenção de recurso	11/04/2024 09:35:37	DOLORES GEMA ALHF	Tenho intenção de recorrer.
Bloqueio/desbloqueio de envio de mensagens para o chat	11/04/2024 09:42:00		Bloqueado o envio de mensagens para o chat
Fim do tempo de intenção de recursos	11/04/2024 09:42:00		
Abertura/reabertura de rodada de negociação	11/04/2024 09:42:34	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Aberta negociação com o melhor classificado COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI LTDA - 01.466.681/0001-40.
Encerramento rodada de negociação	11/04/2024 09:50:00	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Encerrada negociação com o melhor classificado COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI LTD 01.466.681/0001-40.
Aceite de valor	11/04/2024 09:50:04	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Foi aceito o valor de R$ 216,74 para o lote. Valor unitário ofertado pelo melhor classificado na disputa deste l COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI LTDA - 01.466.681/0001-40.
Abertura/Reabertura de prazo para envio de documentação de proposta	11/04/2024 09:50:09	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Aberto prazo para envio de documentação de proposta pelo Pregoeiro(a). O prazo encerra às 11/04/2024 11: Utilize a opção "Julgamento de Proposta" para enviar ou consultar a documentação enviada pelo sistema eletrônico.
Aceite de proposta	11/04/2024 14:59:33	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Foi analisada e aceita a proposta melhor classificada para este lote. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI LTDA - 01.466.681/0001-40, com o valor de R$ 216,74 (unitário) ofertado para o lote.
Início do tempo de intenção de recursos	11/04/2024 14:59:33		
Bloqueio/desbloqueio de envio de mensagens para o chat	11/04/2024 15:10:00		Bloqueado o envio de mensagens para o chat
Fim do tempo de intenção de recursos	11/04/2024 15:10:00		
Aberto prazo de envio de documentação de habilitação	11/04/2024 15:17:29	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	
Habilitação	11/04/2024 17:32:06	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Empresa COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI LTDA habilitada no lote.
Início do tempo de intenção de recursos	11/04/2024 17:32:06	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	
Bloqueio/desbloqueio de envio de mensagens para o chat	11/04/2024 17:42:30		Bloqueado o envio de mensagens para o chat
Fim do tempo de intenção de recursos	11/04/2024 17:42:30		
Adjudicação	16/04/2024 08:37:18	Lilian Fontoura Depiere	Lote adjudicado para o Fornecedor COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI LTDA
Abertura do Cadastro de Reserva	16/04/2024 08:41:25	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Convocação do cadastro de reserva entre 16/04/2024 08:41:25 e 17/04/2024 08:43:00
Homologação	17/04/2024 08:53:06	Lilian Fontoura Depiere	

Troca de Mensagens

Fornecedor	Data / Hora	Mensagem
JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS Pregoeiro(a)	10/04/2024 09:14:44	NEGOCIAÇÃO: Senhor licitante, é possível melhorar sua ultima proposta?

ARLEU VALADAR MACHADO LTDA	10/04/2024 09:15:06	NEGOCIAÇÃO: Bom dia estamos na nossa melhor oferta. Obrigado pela atenção.
JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS Pregoeiro(a)	10/04/2024 10:41:58	Senhores licitantes, informo que, caso haja necessidade de alterar alguma marca cotada, deverá ser anexada, juntamente com a proposta atualiz devida justificativa, a qual será analisada.
JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS Pregoeiro(a)	10/04/2024 11:11:26	Senhores licitantes, se atentem a duração da sessão, ela não acaba apos o envio das propostas. Após o aceite da proposta, será aberto prazo para anexem o documento da habilitação.
JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS Pregoeiro(a)	10/04/2024 14:58:22	Senhores licitantes, quaisquer dúvidas, contatem através do número (55)3781-4361.
JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS Pregoeiro(a)	10/04/2024 15:12:28	NEGOCIAÇÃO: Senhor licitante, é possível melhorar sua ultima proposta?
DOLORES GEMA ALHF PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	10/04/2024 15:12:56	NEGOCIAÇÃO: Boa tarde este seria nosso ultimo lance , desde ja agradeco!
JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS Pregoeiro(a)	10/04/2024 15:45:00	Senhores licitantes, informamos que o doce de leite da marca Aurora, anteriormente desclassificado, está de acordo com as exigências constantes Edital. Ouve um eqúvoco na avaliação da nutricionista, a qual já encaminhou para este setor a devida retificação. No entanto, como o creme dent cotado permanece em desacordo com as exigências, a licitante permanecerá desclassificada.
JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS Pregoeiro(a)	11/04/2024 08:37:04	Bom dia, Senhores licitantes. Peço que fiquem atentos, pois daremos sequência ao Pregão
JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS Pregoeiro(a)	11/04/2024 08:43:59	Informo que a nutricionista do Município ainda está analisando as marcas cotadas pela empresa Planalto, peço que aguardem.
JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS Pregoeiro(a)	11/04/2024 09:42:46	NEGOCIAÇÃO: Senhor licitante, é possível melhorar sua ultima proposta?
ELMA LUCELENE LANZARIN PASQUALOTTI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI LTDA	11/04/2024 09:43:55	NEGOCIAÇÃO: Bom dia! Estamos no nosso melhor preço!

JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS
Pregoeiro(a)

LILIAN FONTOURA DEPIERE:00673995097

Assinado de forma digital por LILIAN FONTOURA DEPIERE:00673995097
Dados: 2024.04.17 08:58:23 -03'00'

Lilian Fontoura Depiere
Homologador(a)

---------- Data/Hora de Geração da Ata: 17/04/2024 08:53 ----------

CERTIDÃO
Pregão Eletrônico nº 007/2024
Processo Administrativo nº 060/2024

Certifico, para os devidos fins, que, no Pregão em epígrafe, foi definido o prazo para a convocação para o cadastro reserva para todos os itens, contudo, não constou qualquer informação na ata gerada pelo sistema do Pregão Online Banrisul, acerca da manifestação de interesse de alguma empresa participar da Ata de Sistema de Registro de Preços.

Santo Augusto-RS, 17 de abril de 2024.

JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS
Pregoeira

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Augusto
Poder Executivo
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão 7/2024
Para Compras
Processo Administrativo: 60/2024

O(a) Sr(a). Prefeito(a) Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o julgamento proferido pela Comissão de Licitações e parecer da assessoria jurídica, resolve:

Homologar o presente processo, nos seguintes termos:

Objeto: registro de preços para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na lei municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do termo de referência, anexo ao edital (anexo i).

51390 - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI EIRELI - 01.466.681/0001-40

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	Cesta básica, contendo: 05 Kg de açúcar cristal branco, especial, filtrado, de primeira qualidade, composição básica de 99,6% (mínimo) de sacarose, 0,10% (máxima) de sais minerais, 0,07% (máximo) de umidade, contendo a cada 5g: 20Kcal, 5g carboidrato, não contendo glúten, acondicionado em embalagens de 05 kg; 03 un óleo vegetal de soja, contendo em média a cada 13ml: valor energético 108Kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 12g, gordura saturada 2g, gordura trans 0g, gordura monoinsaturada 3,0g, gordura poli-insaturada 6,5g, colesterol 0mg, sódio 0mg, fibra alimentar 0g, vitamina E 2,0 mg, acondicionado em embalagens de 900 ml; 01 Kg de farinha de milho, média, bom cozimento, de primeira qualidade, acondicionada em embalagens de 01 kg; 10 Kg de farinha de trigo especial, tipo 01, contendo a cada 50g: valor energético: 169kcal, CHO: 35g, PTN: 5,8g, gorduras totais: 0,8g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar: 2,1g, sódio: 0g, produto enriquecido com 4mg a 9mg de ferro/ 100mg e com 140pg a 220 pg de ácido fólico/100g, acondicionada em embalagens de 05 Kg; 03 Kg de feijão preto, tipo 1, sem grãos quebrados e/ou misturados, contendo em cada 60 gramas de feijão cru: 146 kcal, 22g de carboidratos, 13g de proteína, 0g gorduras totais, 0g gordura saturada, 0g de gordura trans, 13g de fibra alimentar, 0 g de sódio, acondicionado em embalagens de 01 Kg; 08 Kg de arroz, branco, polido, longo, fino, tipo 1, acondicionado em embalagens de 02 Kg; 02 pc de sabão de glicerina, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente; 02 pc de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mx10cm cada rolo; 01 cx de sabão em pó, com as seguintes características: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzima, branqueador óptico, fragrância, carga e água, contém alquil benzeno sulfonato de sódio e lauril sulfato de sódio, com partículas de extra-limpeza, acondicionado em caixa reciclável de 1,6 Kg; 01 unidade de sache de café em pó solúvel, embalagem de 50g; 02 un de creme dental, fluoretado , composição glicerina, água sílica hidratada, laurilsulfato de sódio, sabor arginina, goma de celulose, óxido de zinco, poloxámero 407, pirofosfato tetrasódico, citrado de zinco, alcohol bencílio, goma xantana, cocamidopropil betaína, fluoruro de sódio, sacarina sódica, ácido fosfórico, sucralose, pigmento verde 7 (CI 74260), pigmento amrillo 42 (CI 77492), eugenol, dipenteno. Contém fluoreto de sódio (1450 PPM de flúor). Ingredientes ativos: Fluoruro de sódio 0,32% (1450 ppm de flúor) citrato de zinco, óxido de zinco, em embalagem de 90g; 01 un de doce de leite, contendo a cada 20g: valor energético 60Kcal, CHO:11g, PTN: 1,2g, gorduras totais: 1,2g,	UNIDADE	globo, coamo, zanin, lorijui, ondão, gladiador, girando sol, fofinho, brilhante, 3 corações, colgate	2.250	R$ 216,74	R$ 487.665,00

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Augusto
Poder Executivo
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361

432130 - ARLEU VALADAR MACHADO LTDA - 02.351.370/0001-07

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Cesta básica, contendo: 05 Kg de açúcar cristal branco, especial, filtrado, de primeira qualidade, composição básica de 99,6% (mínimo) de sacarose, 0,10% (máxima) de sais minerais, 0,07% (máximo) de umidade, contendo a cada 5g: 20Kcal, 5g carboidrato, não contendo glúten, acondicionado em embalagens de 05 kg; 03 un óleo vegetal de soja, contendo em média a cada 13ml: valor energético 108Kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 12g, gordura saturada 2g, gordura trans 0g, gordura monoinsaturada 3,0g, gordura poli-insaturada 6,5g, colesterol 0mg, sódio 0mg, fibra alimentar 0g, vitamina E 2,0 mg, acondicionado em embalagens de 900 ml; 01 Kg de farinha de milho, média, bom cozimento, de primeira qualidade, acondicionada em embalagens de 01 kg; 10 Kg de farinha de trigo especial, tipo 01, contendo a cada 50g: valor energético: 169kcal, CHO: 35g, PTN: 5,8g, gorduras totais: 0,8g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar: 2,1g, sódio: 0g, produto enriquecido com 4mg a 9mg de ferro/ 100mg e com 140pg a 220 pg de ácido fólico/100g, acondicionada em embalagens de 05 Kg; 03 Kg de feijão preto, tipo 1, sem grãos quebrados e/ou misturados, contendo em cada 60 gramas de feijão cru: 146 kcal, 22g de carboidratos, 13g de proteína, 0g gorduras totais, 0g gordura saturada, 0g de gordura trans, 13g de fibra alimentar, 0 g de sódio, acondicionado em embalagens de 01 Kg; 08 Kg de arroz, branco, polido, longo, fino, tipo 1, acondicionado em embalagens de 02 Kg; 02 pc de sabão de glicerina, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente; 02 pc de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mx10cm cada rolo; 01 cx de sabão em pó, com as seguintes características: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzima, branqueador óptico, fragrância, carga e água, contém alquil benzeno sulfonato de sódio e lauril sulfato de sódio, com particulas de extra-limpeza, acondicionado em caixa reciclável de 1,6 Kg; 01 unidade de sache de café em pó solúvel, embalagem de 50g; 02 un de creme dental, fluoretado , composição glicerina, água sílica hidratada, laurilsulfato de sódio, sabor arginina, goma de celulose, óxido de zinco, poloxámero 407, pirofosfato tetrasódico, citrado de zinco, alcohol bencílio, goma xantana, cocamidopropil betaina, fluoruro de sódio, sacarina sódica, ácido fosfórico, sucralose, pigmento verde 7 (CI 74260), pigmento amrillo 42 (CI 77492), eugenol, dipenteno. Contém fluoreto de sódio (1450 PPM de flúor). Ingredientes ativos: Fluoruro de sódio 0,32% (1450 ppm de flúor) citrato de zinco, óxido de zinco, em embalagem de 90g; 01 un de doce de leite, contendo a cada 20g: valor energético 60Kcal, CHO:11g, PTN: 1,2g, gorduras totais: 1,2g, gorduras saturadas: 0,7g, gorduras trans 0g, sódio: 39mg, cálcio: 41mg, coloração marrom escuro, consistência cremosa, embalagem de 400g; 1 pc de Massa, com ovos, formato spaghetti, excelente qualidade, embalagem de 500g.	UNIDADE	Produtos Variados	6.750	R$ 188,00	R$ 1.269.000,00

Total do Fornecedor: R$ 1.269.000,00

Santo Augusto, 17 de abril de 2024

Lilian Fontoura Depiere
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Compras e Contratos

Termo de Adjudicação

Termo de Adjudicação
Pregão 7/2024
Para Compras
Processo Administrativo: 60/2024

O(a) Sr(a). Secretario(a) de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o julgamento proferido pela Comissão de Licitações e parecer da assessoria jurídica, resolve:

Adjudicar o presente processo, nos seguintes termos:

Objeto: registro de preços para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na lei municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do termo de referência, anexo ao edital (anexo i).

Fornecedor: 51390 - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Quant.	Unitário	Valor Total
2	Cesta básica, contendo: 05 Kg de açúcar cristal branco, especial, filtrado, de primeira qualidade, composição básica de 99,6% (mínimo) de sacarose, 0,10% (máxima) de sais minerais, 0,07% (máximo) de umidade, contendo a cada 5g: 20Kcal, 5g carboidrato, não contendo glúten, acondicionado em embalagens de 05 kg; 03 un óleo vegetal de soja, contendo em média a cada 13ml: valor energético 108Kcal, carboidratos 0g, proteinas 0g, gorduras totais 12g, gordura saturada 2g, gordura trans 0g, gordura monoinsaturada 3,0g, gordura poli-insaturada 6,5g, colesterol 0mg, sódio 0mg, fibra alimentar 0g, vitamina E 2,0 mg, acondicionado em embalagens de 900 ml; 01 Kg de farinha de milho, média, bom cozimento, de primeira qualidade, acondicionada em embalagens de 01 kg; 10 Kg de farinha de trigo especial, tipo 01, contendo a cada 50g: valor energético: 169kcal, CHO: 35g, PTN: 5,8g, gorduras totais: 0,8g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar: 2,1g, sódio: 0g, produto enriquecido com 4mg a 9mg de ferro/ 100mg e com 140pg a 220 pg de ácido fólico/100g, acondicionada em embalagens de 05 Kg; 03 Kg de feijão preto, tipo 1, sem grãos quebrados e/ou misturados, contendo em cada 60 gramas de feijão cru: 146 kcal, 22g de carboidratos, 13g de proteína, 0g gorduras totais, 0g gordura saturada, 0g de gordura trans, 13g de fibra alimentar, 0 g de sódio, acondicionado em embalagens de 01 Kg; 08 Kg de arroz, branco, polido, longo, fino, tipo 1, acondicionado em embalagens de 02 Kg; 02 pc de sabão de glicerina, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente; 02 pc de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mx10cm cada rolo; 01 cx de sabão em pó, com as seguintes características: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzima, branqueador óptico, fragrância, carga e água, contém alquil benzeno sulfonato de sódio e lauril sulfato de sódio, com partículas de extra-limpeza, acondicionado em caixa reciclável de 1,6 Kg; 01 unidade de sache de café em pó solúvel, embalagem de 50g; 02 un de creme dental, fluoretado , composição glicerina, água sílica hidratada, laurilsulfato de sódio, sabor arginina, goma de celulose, óxido de zinco, poloxámero 407, pirofosfato tetrasódico, citrado de zinco, alcohol bencílio, goma xantana, cocamidopropil betaina, fluoruro [illegible] sódica, ácido fosfórico, sucralose,	UNIDADE	globo, coamo, zanin, lorijui, ondão, gladiador, girando sol, fofinho, brilhante, 3 corações, colgate	2.250	R$216,74	R$487.665,00

MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Compras e Contratos

Termo de Adjudicação

	trans 0g, sódio: 39mg, cálcio: 41mg, coloração marrom escuro, consistência cremosa, embalagem de 400g; 1 pc de Massa, com ovos, formato spaghetti, excelente qualidade, embalagem de 500g.					
					Total do Fornecedor:	R$487.665,00

Fornecedor: 432130 - ARLEU VALADAR MACHADO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Quant.	Unitário	Valor Total
1	Cesta básica, contendo: 05 Kg de açúcar cristal branco, especial, filtrado, de primeira qualidade, composição básica de 99,6% (mínimo) de sacarose, 0,10% (máxima) de sais minerais, 0,07% (máximo) de umidade, contendo a cada 5g: 20Kcal, 5g carboidrato, não contendo glúten, acondicionado em embalagens de 05 kg; 03 un óleo vegetal de soja, contendo em média a cada 13ml: valor energético 108Kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 12g, gordura saturada 2g, gordura trans 0g, gordura monoinsaturada 3,0g, gordura poli-insaturada 6,5g, colesterol 0mg, sódio 0mg, fibra alimentar 0g, vitamina E 2,0 mg, acondicionado em embalagens de 900 ml; 01 Kg de farinha de milho, média, bom cozimento, de primeira qualidade, acondicionada em embalagens de 01 kg; 10 Kg de farinha de trigo especial, tipo 01, contendo a cada 50g: valor energético: 169kcal, CHO: 35g, PTN: 5,8g, gorduras totais: 0,8g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar: 2,1g, sódio: 0g, produto enriquecido com 4mg a 9mg de ferro/ 100mg e com 140pg a 220 pg de ácido fólico/100g, acondicionada em embalagens de 05 Kg; 03 Kg de feijão preto, tipo 1, sem grãos quebrados e/ou misturados, contendo em cada 60 gramas de feijão cru: 146 kcal, 22g de carboidratos, 13g de proteína, 0g gorduras totais, 0g gordura saturada, 0g de gordura trans, 13g de fibra alimentar, 0 g de sódio, acondicionado em embalagens de 01 Kg; 08 Kg de arroz, branco, polido, longo, fino, tipo 1, acondicionado em embalagens de 02 Kg; 02 pc de sabão de glicerina, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente; 02 pc de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mx10cm cada rolo; 01 cx de sabão em pó, com as seguintes características: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzima, branqueador óptico, fragrância, carga e água, contém alquil benzeno sulfonato de sódio e lauril sulfato de sódio, com partículas de extra-limpeza, acondicionado em caixa reciclável de 1,6 Kg; 01 unidade de sache de café em pó solúvel, embalagem de 50g; 02 un de creme dental, fluoretado , composição glicerina, água sílica hidratada, laurilsulfato de sódio, sabor arginina, goma de celulose, óxido de zinco, poloxámero 407, pirofosfato tetrasódico, citrado de zinco, alcohol benzílio, goma xantana, cocamidopropil betaína, fluoruro de sódio, sacarina sódica, ácido fosfórico, sucralose, pigmento verde 7 (CI 74260), pigmento amrillo 42 (CI 77492), eugenol, dipenteno. Contém fluoreto de sódio (1450 PPM de flúor). Ingredientes ativos: Fluoruro de sódio 0,32% (1450 ppm de flúor) citrato de zinco, óxido de zinco, em embalagem de 90g; 01 un de doce de leite, contendo a cada 20g: valor energético 60Kcal, CHO:11g, PTN: 1,2g, gorduras totais: 1,2g, gorduras saturadas: 0,7g, gorduras trans 0g, sódio: 39mg, cálcio: 41mg, coloração marrom escuro, consistência cremosa, embalagem de 400g; 1 pc de Massa, com ovos, formato spaghetti, excelente qualidade, embalagem de 500g.	UNIDADE	Produtos Variados	6.750	R$188,00	R$1.269.000,00
						R$1.269.000,00
					Total Adjudicado:	R$1.756.665,00

Santo Augusto, 17 de abril de 202

EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 7/2024 (Processo Administrativo nº 60/2024). **Tipo:** Menor Preço Por Item. **Objeto:** Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).**Empresas vencedoras, itens e preço unitário: ARLEU VALADAR MACHADO LTDA. (CNPJ: 02.351.370/0001-07): Item 1 (R$ 188,00), COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI EIRELI (CNPJ: 01.466.681/0001-40): Item 2 (R$ 216,74), demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.** Santo Augusto, 17 de abril de 2024. **Lilian Fontoura Depiere,** Prefeita Municipal.

Lilian Fontoura Depiere
Prefeita Municipal

156/2024/SME, parecer do Assessor Jurídico e despacho da Srª. Prefeita Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 17 de abril de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:B4DE8D93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2024.

Extrato Aditivo 002 – Acréscimo – Contrato Nº 027/2024. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: ECOSOLAR COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA. Valor.....: R$ 68.582,68 (sessenta e oito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos). Vigência.....: Início: 17/04/2024. Término: 20/08/2024. Licitação.....: Concorrência nº 012/2023, de 26/10/2023 (Processo Administrativo nº 336/2023). Dotação Orçamentária: 4490/53-318 do orçamento vigente. Objeto.....: Contratação de empresa especializada para construção de sistema de geração de eletricidade através da conversão fotovoltaica, para as Escolas da Rede Municipal de Ensino, mediante o regime empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do Projeto Técnico (ANEXO II), que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais. **Do aditivo**: Acréscimo nos termos do artigo 65, inciso I, alínea b, § 1º da Lei nº 8666/93 o objeto do presente contrato conforme solicitação através do Memorando nº 156/2024/SMEC, parecer do Assessor Jurídico e despacho da Srª. Prefeita Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Santo Augusto – RS, 17 de abril de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:D7D3B543

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação Presencial nº 31/2024 (Processo Administrativo nº 98/2024). **Objeto:** Aquisição de materiais ambulatoriais necessários para atender os munícipes com sintomas de dengue, principalmente, e demais atendimentos rotineiros. **EMPRESA:** MK PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. (CNPJ nº 00.411.441/0001-86): Item: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8. **Valor Total:** R$ 15.117,50. **Base Legal:** Lei 14.133/2021; Artigo 75; Dispositivo VIII; nos casos de emergência ou calamidade, caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade de serviços ou segurança de pessoas/obras/serviços.
Santo Augusto-RS, 17 de abril de 2024.
LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jordana Bessi da Silva Barcellos
Código Identificador:D1DB985F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 7/2024 (Processo Administrativo nº 60/2024). **Tipo:** Menor Preço Por Item. **Objeto:** Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem [illegible] municipais, com amparo na Lei I).**Empresas vencedoras, itens e preço unitário: ARLEU VALADAR MACHADO LTDA. (CNPJ: 02.351.370/0001-07): Item 1 (R$ 188,00), COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI EIRELI (CNPJ: 01.466.681/0001-40): Item 2 (R$ 216,74), demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.** Santo Augusto, 17 de abril de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:A1D3294A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CREDENCIAMENTO

O município de Santo Augusto - RS, inscrito no CNPJ nº 87.613.105/0001-02, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Lilian Fontoura Depiere, no uso de suas atribuições legais, torna público que credenciou a empresa Alessandro Oliveira Santos ME., inscrita no CNPJ nº 14.654.358/0001-42, para prestação serviços de confecção de próteses totais ou parciais superiores e/ou inferiores para atender a demanda da população atendida pelo Sistema Único de Saúde-SUS do Município de Santo Augusto-RS, conforme especificações que seguem e as constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), Edital de Chamamento Público nº 005/2023 (Processo Administrativo nº 391/2023). Demais informações constam do site do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link Licitações. Santo Augusto – RS, 17 de abril de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:DA812B5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal 3.344 de 08 de fevereiro de 2024:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, LIDIANE AMADO ALMEIDA GRUBERT, classificada em 39º lugar, para o cargo de MONITOR DE ESCOLA;

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 03/2023 de 19 de maio de 2023, e resultado final homologado pelo Edital 03/2023, publicado em 19 de junho de 2023.

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 18 DE ABRIL DE 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:8955A830

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO

MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Processo Digital

Comprovante de Abertura do Processo

COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: Nº 882/2024 Cód. Verificador: 9VXSR892

Requerente: 432130 - ARLEU VALADAR MACHADO LTDA
CPF/CNPJ: 02.351.370/0001-07
Endereço: Rua Bolivar Germani Nº 740 **CEP:**98.580-000
Cidade: Coronel Bicaco **Estado:**RS
Bairro: Nossa Senhora Aparecida
Fone Res.: Não Informado **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: Não Informado
Assunto: SOLICITAÇÃO
Subassunto: Solicitações diversas
Data de Abertura: 08/05/2024 14:37
Previsão: 08/05/2024

Documentos do Processo

Documentos Opcionais

Descrição	Entregue	Anexo
cpf	Não	Não Associado

Quantidade de Documentos: 1 **Quantidade de Documentos Entregues:** 0

Observação

Solicita alteração de item a ser fornecido na cesta básica dos servidores, tendo em vista situação de calamidade no estado.

ARLEU VALADAR MACHADO LTDA
Requerente

PRISCILA SCHULER MOSMANN CAVALHEIR(
Funcionário(a)

Recebido

Requerimento de troca de produto.

Referente a Pregão Eletrônico

N° 007/2024

Realizado pelo

Município de Santo Augusto RS

Bom dia, a empresa **Arleu Valadar Machado com CNPJ N° 02.351.370/000-07** com sede na cidade de coronel Bicaco RS.

Vem através do seu representante legal, respeitosamente se referir a comissão do edital e a assessoria jurídica, para comunicar que devido ao caos que nosso estado do Rio Grande do sul está vivendo com inundações, e destruição por várias regiões, estamos enfrentando falta de fornecimento de alguns produtos que compõem a cesta básica que o município disponibiliza para os servidores públicos.

Estamos desde sexta feira dia 03 de maio de 2024 quando a **indústria Campal responsável pela produção do arroz Bella Dica localizada na cidade de Dona Francisca RS,** sofreu enorme transtornos, sendo que a indústria como um todo não foi destruída, porem devido ao caos na cidade, nas cidades vizinhas e região e empresa está totalmente inacessível para retirada de produtos e chegada de matéria prima, com esta situação a mesma tem a previsão de voltar a operar a partir do dia 30 de maio de 2024 se não houver novos transtornos.

Por este motivo estamos desde o dia 03 de maio de 2024 em contato com a servidora Anajara Aita Nicoli, que é uma das fiscais do processo licitatório, tentando chegar a uma solução onde possamos manter o fornecimento, sem dolo para ambas as partes.

Com isso iniciamos a procura de outra marca que fosse possível substituir o produto sem danos de qualidade, conseguimos disponibilidade de entrega da marca **Arroz do Vale com embalagem de 2kg.** Segunda a nutricionista servidora da prefeitura municipal **Tais Reis de Siqueira Moreira CRN2-RS 16026-D**, o produto atende todas as exigências do edital.

Porém com toda esta incerteza da melhora na situação, da possível falta de matéria prima, mudança de tributação, custos excessivos de transporte com deslocamentos sendo feitos por rotas totalmente diferentes e longas chegando a 100km a mais para chegar ao destino, em virtude das rodovias obstruídas ou destruídas causando o aumento do custo de produção devido a tragedia descrita, a indústria modificou sua tabela de preço com um aumento significante dos produtos. Não só do arroz, mas de vários outros itens de outras indústrias que estão seguindo o mesmo padrão.

Nossa empresa está se disponibilizando em efetuar a troca do produto para não deixar que aconteça o rompimento do fornecimento da cesta básica dos

servidores, **assim como já realizamos a troca da Farinha de trigo de 5kg** demonstrando nossa boa fé.

Porém precisamos da compreensão do poder público que nos autorize a requerer o reequilíbrio financeiro deste produto com todas as provas necessárias legalmente, entendendo que serão marcas diferentes.

Sabemos que esta situação atípica que o estado como um todo está passando, ainda vai afetar em vários setores, a distribuição de produtos e a realização de serviços por vários dias ou meses, com isso entendemos que o poder público pode abrir uma exceção para juntos minimizarmos e sanar este problema da melhor forma possível.

Reiteramos que precisamos de um parecer para efetuar a compra do item em questão, para conseguir segurar o estoque baixo que ainda existe na indústria e além disso conseguir garantias de entrega do produto até a data necessária.

Segue algumas imagens das ruas de acesso a indústria.





Comunicado

Prezados clientes e fornecedores,

Gostaríamos de informar que, devido às condições climáticas que impactaram diretamente nossa região, estamos temporariamente impossibilitados de realizar as atividades de entrega de produtos. Estamos com a comunicação instável e sem acesso logistico. Retomaremos o serviço assim que as condições permitirem.

Agradecemos pela compreensão e paciência durante esse período.

Bella Dica Caldo de Ouro

PARECER JURÍDICO N.º 129/2024

Assunto: Solicitação de substituição do produto e do reequilíbrio-financeiro

Trata-se de parecer jurídico relativo a solicitação da empresa ARLEU VALADAR MACHADO - CNPJ: 02.351.370/000-07, protocolo nº 882/2024 datado de 08/05/2024. Segundo a empresa, devido ao caos que o Estado do Rio Grande do Sul, está vivendo com inundações e destruição por várias regiões, estamos enfrentando falta de fornecimento de alguns produtos que compõem a cesta básica que o Município disponibiliza para os servidores públicos. Que está desde sexta feira dia 03 de maio de 2024 quando a indústria Campal responsável pela produção de arroz Bella Dica localizada na cidade de Dona Francisca RS. Sofre enorme transtornos sendo que a indústria como um todo não foi destruída, porém devido ao caos na cidade, a empresa está inacessível para retirada de produtos e chegada de matéria prima. Por esse motivo a empresa está desde o dia 03 de maio de2024 em contato com a servidora ANAJARA AITA NICOLI, na tentativa de chegar a uma solução.Com isso a procura de outra marca que fosse possível substituir o produtos sem danos de qualidade, consegue a empresa disponibilizar a entrega da marca arroz do vale com embalagem de 2kg. Segundo a nutricionista servidora da Prefeitura Municipal TAIS REIS DE SIQUEIRA MOREIRA CRN2-RS 16026 –D, o produto atende todas as exigências do edital. A empresa está se disponibilizando em efetuar a troca de produto para não deixar que aconteça o rompimento de fornecimento de cesta básica.

Considerando a notória situação pelo que passa o Rio Grande do Sul, Decreto 57.596; considerando a justificativa plausível da empresa; considerando a manifestação da nutricionista responsável; considerando que a Lei 14.133/2021 permite alteração contratual nos termos do artigo 124:

> *Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração: a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

DESPACHO

Ciente do parecer Jurídico n°129/2024 da procuradora município, acolho o mesmo pelos seus legais e jurídicos fundamentos. Em resposta ao pedido de substituição do produto e do reequilíbrio-financeiro Quanto à solicitação de substituição do produto, acolho o parecer da procuradora, levando em conta a manifestação da empresa. Dessa forma, determino a substituição do produto de acordo com os termos apresentados pela empresa. No que diz respeito ao reequilíbrio financeiro, decido pela concessão do mesmo, condicionada à comprovação documental do aumento conforme as especificações necessárias. Após a devida verificação e confirmação dos documentos, será realizado o reequilíbrio financeiro conforme o disposto na legislação pertinente.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 09 DE MAIO DE 2024.

Lilian Fontoura Depiere

Prefeita Municipal

Jonathan G. Janke
Secretário Sead
Mat. 310073

12/6/2024
Jonathan G. Janke
Secretário Sead
Mat. 3100-3

Ilustríssimo (a) Sr. (a) Gestor (a) da Prefeitura Municipal de Santo Augusto/RS.

Ref.: Pregão Eletrônico 007/2024
Objeto: Fornecimento de cestas básicas.

Arleu Valadar Machado LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.351.370/0001-07, sediada na *rua Bolivar Germani n° 740, no Município de Coronel Bicaco/RS, CEP: 98580-000*, por intermédio de seu representante legal, subscrito ao final, vem, com o devido respeito, a presença de Vossa Senhoria, requerer *"REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO"*, com base na Lei 14.133/2021 e na Constituição da República Federativa do Brasil, art. 25, pelas razões de fato e de direito expostas a seguir:

DOS FATOS E FUNDAMENTOS JURÍDICOS

1. Ilmo.(a). S.r.(a)., como cediço é de conhecimento amplo que estamos vivenciando um cenário de elevação de preços em variadas áreas, assunto presente nos diversos meios de comunicação, cuja abrangência tem sido mundial.

2. Os fatos noticiados são de conhecimento global e os impactos afetam diretamente o contrato em execução, tornando inviável a execução do contrato em epígrafe sem que haja ajustes capazes de equilibrarem a relação contratual.

3. Direito este reconhecido constitucionalmente como demonstraremos a seguir e tão necessário neste momento delicado, que exige solidariedade e bom senso para que os anseios públicos sejam atendidos em circunstâncias tão adversas.

4. É cediço que, a Lei 14.133/2021 em seu artigo 25 dispõe:

5. Senário de devastação que nosso estado vem sofrendo devido as fortes chuvas e destruição de cidades e rodovias, conforme estamos em contato com a comissão de fiscalização do edital.

6. Considerando o parecer jurídico n°129/2024 emitido pelo poder executivo de Santo Augusto RS, que nos foi encaminhado após demonstrar a situação que estamos passando devido as ocasiões já citadas.

"Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos":

Inc. 6 – Da Alteração ou Atualização dos preços Registrados:

Assim diante dos textos acima, fica admitido o pleito o qual deverá ser

considerado pela administração.

DO PEDIDO

Ex positis, requer de Vossas Senhorias que, seja concedido o presente Reequilíbrio Econômico – Financeiro dos seguintes itens:

ITEM – Arroz Branco 2KG, o qual está custando R$ 10,33, devendo ser reajustado para R$ 13,42.

Com esta modificação a cesta básica passa do valor de R$ 188,00 para o valor de R$ 199,44.

O motivo da solicitação se deve aos impactos causados na economia, conforme compravam as NOTAS FISCAIS anteriores e posteriores, as quais encontram-se anexadas ao pedido.

Termos em que pede,

E aguarda deferimento.

Coronel Bicaco, 14 de maio de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
ARLEU VALADAR MACHADO
Data: 14/05/2024 11:31:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Arleu Valadar Machado LTDA
CNPJ: 02.351.370/0001-07
Proprietário

ANEXOS:

1. Notas fiscais indicando os notórios e crescentes aumentos.

165

Favor Retornar o Canhoto Assinado Com Nome Legível.

RECEBEMOS DE 2 - COOPERATIVA AGRICOLA MISTA NOVA PALMA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NF-E ABAIXO NO VALOR DE R$ 18.750,00 EMITIDA EM 17/04/2024		NF-e Nº 512062 SÉRIE 1
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR (ARLEU VALADAR MACHADO)	
NOME/RAZÃO SOCIAL: ARLEU VALADAR MACHADO (34922 , 0)	DATA EMISSÃO: 17/04/2024	VALOR TOTAL DA NOTA: 18.750,00

2 - COOPERATIVA AGRICOLA MISTA NOVA PALMA LTDA

RUA JOSE GOMES LEAL, 296
CENTRO
DONA FRANCISCA (RS)
Fone: 05532681212 Cep: 97280-000

Camnpal

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0-Entrada
1-Saída [1]
Folha 1/1

Nº: 512062 SÉRIE:1

CHAVE DE ACESSO
4324 0491 0226 3200 0292 5500 1000 5120 6210 0933 7730

CONSULTA VIA QR-CODE

NATUREZA DA OPERAÇÃO			NÚMERO DO PROTOCOLO
VENDA INDUSTRIA	(5101)		143240095618041
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ	DATA/HORA RECEBIDO PELO SEFAZ
1910000989		91.022.632/0002-92	17/04/2024 10:24:52

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA EMISSÃO
ARLEU VALADAR MACHADO (34922 , 0) 107			02.351.370/0001-07	17/04/2024
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA ENTRADA/SAÍDA
RUA BOLIVAR GERMANO, 740	NOSSA SENHORA APARECIDA		98580-000	17/04/2024
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA/SAÍDA
CORONEL BICACO	55999388079	RS	1870007317	09:49:06

FATURAS/DUPLICATAS

PARCELA	VENCIMENTO	VALOR	PARCELA	VENCIMENTO	VALOR	PARCELA	VENCIMENTO	VALOR
1	24/04/2024	18.750,00						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS ST	VALOR ICMS ST	TOTAL APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
10.937,44	1.312,49	0,00	0,00	3.834,38	18.750,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS**	**VALOR IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.750,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ALEXANDER VENTURINI (17999)	0 - Remetente (CIF)		JHH0E61	RS	988.255.500-49
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
RUA VITORIO DE DAVID, 1152	FAXINAL DO SOTURNO			RS	

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
150			S/N	4500,000	4500,000

DADOS DO(s) PRODUTO(s) / SERVIÇO(s)

COD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM	CST	CFOP	UND	QUANTIDADE	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	TOT. TRIB.	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
37546	ARROZ BENEFL.RINO BELLA DICATI 15KG2	10063021	020	5101	FRD	150,000	125,0000	18.750,00	10937,44	1.312,49	0,00	3.834,38	12,00	0,000

DADOS ADICIONAIS

PLACA: JBH0E61 Motorista: ALEXANDER VENTURINI CPF: 988.255.500-49
CONTRIBUINTE AUTORIZADO A EFETUAR O PAGAMENTO DO IMPOSTO NO PRAZO
PREVISTO NO RICMS/RS, AP.XII, SÇ-I, ITEM-I, CONFORME CONCESSÃO
NUMERO-03001998805
ICMS BASE CALC.REDUZIDA C/FE.UVRO-L.ART.20, INC.II, APENDICE-IV, DO
DECR.37.699/97 DO RICMS/RS.
FORMA DE PAGAMENTO: DEPÓSITO BANCÁRIO
Tributos: R$ 2021,88 Federal, R$ 1312,50 Estadual e R$ 0,00
Municipal. Fonte: IBPT/FECOMERCIO 3EED48
NR. CONTROLE: 933773 - NR. NOTA: 512062
PEDIDO DE VENDA:536251
CARGA / PED. REPRES. / LOTE: 15468
VENDEDOR: 16730 FERRAZ & KENSELL LTDA
NOME FANTASIA: MERCADO VALADAR
USUARIO: LAURO
EMAIL ENVIO XML: arleuvaladar@hotmail.com

RESERVADO AO FISCO

166

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

CFN INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS LTDA

AV. PINHEIRO MACHADO, 2275
BOTUCARAI - 99300 - 000
Soledade - RS Telefone: 54991823055

DANFE
Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº: 000.114.384
SÉRIE: 0
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
4324 0501 9581 0300 0121 5500 0000 1143 8411 8700 0002

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **Venda**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: **243240003454901 10/05/2024 16:35:16**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CPF/CNPJ
1370057544		01.958.103/0001-21

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
ARLEU VALADAR MACHADO - ME			02.351.370/0001-07	10/05/2024
ENDEREÇO	**BAIRRO**		**CEP**	**DATA DA ENTRADA/SAÍDA**
R BOLIVAR GERMANI, 740	N S APARECIDA		98580 - 000	13/05/2024
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**IE**	**HORA DA SAÍDA**
CORONEL BICACO	(55) 3557-1666	RS	1870007317	07:00:34

FATURA/DUPLICATAS

114384/001	114384/002	114384/003
10/06/2024	17/06/2024	24/06/2024
R$ 10.333,34	R$ 10.333,33	R$ 10.333,33

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR APROX. TRIB	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
31.000,00	3.720,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESP. ACESS.**	**VALOR DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	COD. ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
CFN INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAI	3-Próprio Remetente	00282254	JCN8G89	RS	01.958.103/0001-21

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
AV. PINHEIRO MACHADO, 2275 BOTUCAR	SOLEDADE	RS	1370057544

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
200	FD			6028,600	6000,000

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QTD	VL. UNIT	VL. TOTAL	DESC	VL. LÍQ.	B. C. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ICMS	IPI	VL. APX
7	ARROZ DO VALE BENEF. POLIDO LONGO FINO T1 15X2 KG - Barras: 7898069020113	10063011	000	5101	FD	200,00	155,00	31.000,00	0,00	31.000,00	31.000,00	3.720,00	0,00	12,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
1 Bol. MOTORISTA VINICIUS ARROZ DO VALE BENEF. POLIDO LONGO FINO T1 15X2 KG. CERTIF. RS 004003-7-A-00191- LOTE 0524 Total PIS R$ 0,00 Total COFINS R$ 0,00 CFOP 5101 – R$31.000,00. DAV: 39016. Não há cobrança do Fundo Estadual de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais.	

367

PARECER JURÍDICO N.º 134/2024
(Lei 14.133/2021).

Objeto: Parecer reequilibro-econômico

Trata-se de parecer jurídico referente ao requerimento protocolado pela empresa ARLEU VALDAR MACHADO LTDA, na data de 14 de maio de 2024, solicitando reequilíbrio-financeiro no item arroz branco 2Kg, o qual passará de:

R$-10,33 para R$-13,42.

Segundo a empresa, devido a atual situação pela qual passa o Estado do Rio Grande do Sul, houve aumento nos valores do produto em questão, corroborado tal afirmação pelas notas fiscais acostadas ao pedido da empresa.

Nos termos do Art. 124: *Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração: a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos; b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; II - por acordo entre as partes: a) quando conveniente a substituição da garantia de execução; b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários; c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;* ***d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato****. § 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e*

serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração. § 2º Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado. Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). Art. 126. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei não poderão transfigurar o objeto da contratação. Art. 127. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei. Art. 128. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária. Art. 129. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados. Art. 130. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. Art. 131. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório. Parágrafo único. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 desta Lei.Art. 132. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo

máximo de 1 (um) mês.Art. 133. Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:I - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei;III - por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 desta Lei;IV - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.Art. 134. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.Art. 135. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.§ 1º A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.§ 2º É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.§ 3º A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.§ 4º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.§ 5º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do caput deste artigo

poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.§ 6º A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação. Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações: I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato; II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato; III - alterações na razão ou na denominação social do contratado; IV - empenho de dotações orçamentárias.

Dessa forma, ante a justificativa e comprovação, OPINO pela concessão do reequilíbrio-financeiro à empresa referente ao produto arroz branco 2kg.

Este é o parecer.

Santo Augusto, RS, 14 de maio de 2024.

Rafaela Meira Dutra
Procuradora do Município
OAB-RS 73849

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

DESPACHO

Ciente do parecer Jurídico n°134/2024 da procuradora do Município. Considerando o parecer favorável, quanto ao reequilíbrio econômico solicitado. Acolho integralmente o parecer da Procuradoria, aprovando o reequilíbrio econômico pleiteado pela empresa ARLEU VALDAR MACHADO LTDA, para o item Arroz Branco 2 kg. Encaminhem-se os autos para as providências cabíveis.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 15 DE MAIO DE 2024.

Lilian Fontoura Depiere

Prefeita Municipal

Jonathan G. Janke
Secretário Sead
Mat. 3100-3
17/05/24

170

TERMO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E SUBSTITUIÇÃO DA MARCA DE PRODUTO

Fica mantido o equilíbrio econômico-financeiro, a contar de 15.05.2024, nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, conforme solicitado pela empresa **ARLEU VALADAR MACHADO LTDA.**, CNPJ 02.351.370/0001-07, através do Protocolo nº 926/2024, de 15/05/2024, no qual informa acerca dos impactos causados na economia e o aumento do valor praticado no mercado, comprovado pelas Notas Fiscais em anexo, referente ao produto: **08 Kg de arroz**, branco, polido, longo, fino, tipo 1, acondicionado em embalagens de 02 Kg - que compõe o **item 01 – Cesta Básica, destinada aos servidores**, referente ao Pregão Eletrônico Nº 7/2024, conforme Parecer da Procuradora do Município e despacho da Srª Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente para todos os efeitos legais.

O percentual de aumento para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro repassado e aceito pelo Município é de aproximadamente 6,08% (seis vírgula zero oito por cento) para o item **01 - Cesta Básica destinada aos servidores**.

Assim, em face da concessão da solicitação da empresa contratada, fica mantido o equilíbrio econômico-financeiro para o item acima descrito (arroz branco), que compõe o **item 01 Cesta Básica destinada aos servidores**, passando o valor unitário (2kg) de R$ 10,33 (dez reais e trinta e três centavos) para R$ 13,42 (treze reais e quarenta e dois centavos), passando o valor unitário da Cesta Básica de **R$ 188,00 (cento e oitenta e oito reais)** para **R$ 199,44 (cento e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos)**.

Em relação a substituição da marca do produto arroz branco, restou deferida a solicitação realizada através do Protocolo nº 882/2024, de 08/05/2024, considerando a justificativa da empresa, Parecer da Procuradora do Município e despacho da Srª Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente para todos os efeitos legais.

Assim, em face do deferimento da solicitação da empresa contratada, fica autorizada a empresa entregar o produto acima descrito da marca **Arroz do Vale**.

Santo Augusto-RS, 17 de maio de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE:00673995097

Assinado de forma digital por LILIAN FONTOURA DEPIERE:00673995097
Dados: 2024.05.17 11:09:20 -03'00'

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal

ITI
Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação	17/05/2024 14:14:32 UTC
Versão do software	2.11rc5

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo	Termo Reequilíbrio Econômico Financeiro - Arleu Valadar Machado Ltda. - Protocolo 926.2024.pdf
Resumo SHA256 do arquivo	bfce2b75dcdbd67369702f0a359c275dcc6fce2afc28ea2eb238fbdc3a843af9
Tipo do arquivo	PDF
Quantidade de assinaturas	1

▼ BR Assinatura por CN=LILIAN FONTOURA DEPIERE:***739950**, OU=92702067000196, OU=Presencial, OU=AR BANRISUL, OU=AC VALID RFB V5, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padr... 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	17/05/2024 14:09:20 UT...

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

Status dos atributos Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

Modo escuro

FUFAMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 93.305.910/0001-63, conforme segue:

Item	Qtde.	Qtde. min.	Uni	Especificação do Objeto	Valor un.
01	3.218	3.000	Cx c/ 50	Tira teste para medir glicose, apresentação em caixas com 50 tiras. Tiras reagentes com reação química mediada por glicose desidrogenase que não sofra interferência com variações de PO2 da amostra (oxigenoterapia), para determinação quantitativa de glicose sanguínea por punção digital com leitura em monitor de glicemia que apresente resultado preciso em no máximo 20 segundos, permita a utilização de amostra de sangue capilar de 0,6 até 2 ul. Aceite apenas mg/dl como unidade de medida. O monitor deve apresentar resultados entre 20mg/dl a 600mg/dl, resultados abaixo de 20mg/dl e acima de 600mg/dl, o monitor deve emitir um alerta de glicose baixa e alta respectivamente. A alimentação do monitor e da luz de fundo deve ser feita por bateria substituível de lítio com até 3,0v. A empresa vencedora deverá fornecer em forma de comodato um total de 500 monitores (ENTREGUES NA PRIMEIRA COMPRA) compatíveis com a utilização das respectivas tiras. Dar garantia por tempo indeterminado dos monitores, fornecer baterias para reposição. Também deve ser fornecido 10 kits de Solução Controle. **Marca: ACCU CHECK ACTIVE ROCHE**	R$ 16,01

A ata na íntegra estará disponível no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de maio de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:6014F0F6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO N. 0602.815-01

MODALIDADE: Apoio Financeiro para Financiamento de despesas de Capital, **QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÓMICA FEDERAL E O(A) MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA.**

CONTRATO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO N.º 0602.815-01, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÓMICA FEDERAL E O(A) MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA.

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo alterar o **ANEXO II — CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO** do Contrato de Financiamento n5 0602.815-01, de 30/12/2021, que passa a vigorar com a inclusão de dispêndio para o exercício de 2024, conforme novo ANEXO II — CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.

Publicado por:
Cleia Jucara Airoldi
Código Identificador:8E5143C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2024.

Extrato do Contrato Nº 077/2024. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: MAX TRANSPORTES – AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. Valor.....: R$ 10.234,00 (dez mil, duzentos e trinta e quatro reais). Vigência.....: Início: 17/05/2024. Término: 17/06/2024. Licitação.....: Dispensa de Licitação nº 048/2024, de 17/05/2024 (Processo Administrativo nº 134/2024). Dotação Orçamentária: 3390/21-35. Objeto.....: Contratação para prestação de serviço de transporte rodoviário de passageiros para viagem intermunicipal à cidade de Roca Sales-RS, com distância total de 700 km, incluindo ida e volta, a ser realizada nos dias 19/05/2024 e 26/05/2024, com o objetivo é transportar voluntários que auxiliarão na limpeza do município, que foi severamente afetado pelas recentes enchentes que devastaram grande parte do estado do Rio Grande do Sul.
Santo Augusto – RS, 17 de maio de 2024.
LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jonathan Gonçalves Janke
Código Identificador:3AE0C472

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E SUBSTITUIÇÃO DA MARCA DE PRODUTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2024.

Extrato do Termo de Equilíbrio Econômico Financeiro e Substituição da Marca de Produto – Pregão Eletrônico Nº 7/2024. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: ARLEU VALADAR MACHADO LTDA. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 7/2024, de 18 de março de 2024 (Processo Administrativo nº 60/2024). Objeto.....: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Do Termo:** Em face da concessão da solicitação da empresa contratada, fica mantido o equilíbrio econômico-financeiro para o item (arroz branco), que compõe o item 01 - Cesta Básica destinada aos servidores, passando o valor unitário (2kg) de R$ 10,33 (dez reais e trinta e três centavos) para R$ 13,42 (treze reais e quarenta e dois centavos), passando o valor unitário da Cesta Básica de R$ 188,00 (cento e oitenta e oito reais) para R$ 199,44 (cento e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos), mediante solicitação da empresa através do Protocolo nº 926/2024, de 15/05/2024, conforme Parecer da Procuradora do Município e despacho da Srª Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente para todos os efeitos legais. Em face do deferimento da solicitação da empresa contratada, realizada através do Protocolo nº 882/2024, de 08/05/2024, fica autorizada a empresa entregar o produto acima descrito da marca Arroz do Vale. A íntegra deste Termo encontra-se disponível junto ao site oficial do Município.

Santo Augusto – RS, 17 de maio de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:ECE36570

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2024.

Extrato do Contrato Nº 076/2024. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: ARLEU VALADAR MACHADO LTDA. Valor.....: R$ 145.591,20 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte centavos). Vigência.....: Início: 17/05/2024. Término: 20/06/2024. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 007/2024 (Processo Licitatório nº 60/2024). Dotação Orçamentária: 3390/22-101. Objeto.....: Contratação para fornecimento de 730 (setecentas e trinta) cestas básicas, do item 01 (um) a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I) e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.
Santo Augusto – RS, 17 de maio de 2024.
LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PARECER JURÍDICO N.º 158/2024
(Lei 14.133/2021).

Objeto: Parecer reequilibro-econômico

Trata-se de parecer jurídico referente ao requerimento protocolado pela empresa ARLEU VALDAR MACHADO LTDA, na data de 14 de maio de 2024, solicitando reequilíbrio-financeiro em diversos itens.

Segundo a empresa, devido a atual situação pela qual passou o Estado do Rio Grande do Sul, houve aumento nos valores de alguns produto em questão, corroborado tal afirmação pelas notas fiscais acostadas ao pedido da empresa. **No entanto, os valores a serem reequilibrados são os constantes na planilha em anexo, conforme segue documento.**

Nos termos do Art. 124: *Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração: a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos; b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; II - por acordo entre as partes: a) quando conveniente a substituição da garantia de execução; b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários; c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;* ***d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato****. § 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração. § 2º Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II*

do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado. Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). Art. 126. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei não poderão transfigurar o objeto da contratação. Art. 127. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei. Art. 128. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária. Art. 129. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados. Art. 130. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. Art. 131. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório. Parágrafo único. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 desta Lei.Art. 132. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.Art. 133. Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:I - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei;III - por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 desta Lei;IV - por

ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.Art. 134. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.Art. 135. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.§ 1º A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.§ 2º É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.§ 3º A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.§ 4º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.§ 5º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do caput deste artigo poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.§ 6º A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação. Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações: I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato; II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato; III - alterações na razão ou na denominação social do contratado; IV - empenho de dotações orçamentárias.

Dessa forma, ante a justificativa e comprovação, OPINO pela concessão do reequilíbrio-financeiro à empresa referente a diversos

produtos desde que observada a planilha elabora pelo Município na qual passa o valor de R$-199,44 para R$-208,11.

Este é o parecer.

Santo Augusto, RS, 12 de junho de 2024.

Rafaela Meira Dutra
Procuradora do Município
OAB-RS 73849

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

375

DESPACHO

Acolho o Parecer Jurídico n° 158/2024 da Procuradora do Município, pelos seus legais e jurídicos fundamentos. Encaminhe-se à SEAD para as providências cabíveis a concessão de reequilíbrio financeiro à empresa, referente a diversos produtos desde que observada a planilha elaborada pelo município.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 12 DEJUNHO DE 2024.

Lilian Fontoura Depiere
Prefeita Municipal

Protocolo 3323/24
Data 11/06/2024
Anajara Aita Nicoli
Diretora de Recursos Humanos
Matrícula nº 2734-8

Ilustríssimo (a) Sr. (a) Gestor (a) da Prefeitura Municipal de Santo Augusto/RS.

Ref.: Pregão Eletrônico 007/2024
Objeto: Fornecimento de cestas básicas.

Arleu Valadar Machado LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.351.370/0001-07, sediada na *rua Bolivar Germani n° 740, no Município de Coronel Bicaco/RS, CEP: 98580-000*, por intermédio de seu representante legal, subscrito ao final, vem, com o devido respeito, a presença de Vossa Senhoria, requerer *"REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO"*, com base na Lei 14.133/2021 e na Constituição da República Federativa do Brasil, art. 25, pelas razões de fato e de direito expostas a seguir:

DOS FATOS E FUNDAMENTOS JURÍDICOS

1. Ilmo.(a). S.r.(a)., como cediço é de conhecimento amplo que estamos vivenciando um cenário de elevação de preços em variadas áreas, assunto presente nos diversos meios de comunicação, cuja abrangência tem sido mundial.

2. Os fatos noticiados são de conhecimento global e os impactos afetam diretamente o contrato em execução, tornando inviável a execução do contrato em epígrafe sem que haja ajustes capazes de equilibrarem a relação contratual.

3. Direito este reconhecido constitucionalmente como demonstraremos a seguir e tão necessário neste momento delicado, que exige solidariedade e bom senso para que os anseios públicos sejam atendidos em circunstâncias tão adversas.

4. É cediço que, a Lei 14.133/2021 em seu artigo 25 dispõe:

5. Senário de devastação que nosso estado vem sofrendo devido as fortes chuvas e destruição de cidades e rodovias, conforme estamos em contato com a comissão de fiscalização do edital.

6. Considerando o parecer jurídico n°129/2024 emitido pelo poder executivo de Santo Augusto RS, que nos foi encaminhado após demonstrar a situação que estamos passando devido as ocasiões já citadas.

"Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos":

Inc. 6 – Da Alteração ou Atualização dos preços Registrados:

Assim diante dos textos acima, fica admitido o pleito o qual deverá ser considerado pela administração.

DO PEDIDO

Ex positis, requer de Vossas Senhorias que, seja concedido o presente Reequilíbrio Econômico – Financeiro dos seguintes itens:

ITEM – Papel Higiênico BOB Folha Dupla 30mt, o qual está custando R$ 4,68, devendo ser reajustado para R$ 6,78 a unidade.

ITEM- Massa 500g Renata Espaguete. O qual está custando R$ 2,89 devendo ser reajustado para 4,19 a unidade.

ITEM – Creme dental Colgate Tripla Ação 90g. O qual está custando R$ 4,49 devendo ser reajustado para R$ 6,51 a unidade.

ITEM- Farinha de trigo embalagem de 5kg Cotricampo. O qual está custando R$ 15,99 devendo ser reajustado para R$ 23,18 a unidade.

ITEM- Café Iguaçu embalagem sache de 50g. O qual está custando R$ 4,49 devendo ser reajustado para R$ 6,51 a unidade.

ITEM – Açucar cristal embalagem de 5kg marca Gasparim. O qual está custando R$ 23,73 devendo ser reajustado para 34,40 a unidade.

ITEM- Feijão Preto embalagem de 1kg marca BellaDica. O qual está custando o valor de R$ 5,89 devendo ser reajustado para R$ 8,54 a unidade.

Com esta modificação a cesta básica passa do valor de R$ 199,44 para o valor de R$ 259,66.

Os demais itens, mesmo com algumas alterações nos seus valores ainda vamos mantê-los conforme cotados.

O motivo da solicitação se deve aos impactos causados na economia, conforme compravam as NOTAS FISCAIS anteriores e posteriores, as quais encontram-se anexadas ao pedido.

Termos em que pede,

E aguarda deferimento.

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

FFG DIST DE BEB TRANSP EIRELI

RUA CARLOS GOMES 813
IPIRANGA - 98400-000
FREDERICO WESTPHALEN - RS
FONE: (55)3744-2165

BEBIDAS GARBIN 3744-2165

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

N.º 000.493.395
SÉRIE 1 - FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
4324 0406 3545 3800 0180 5500 1000 4933 9512 4264 9318

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
143240101843717 23/04/2024 08:47:02

NATUREZA DA OPERAÇÃO		C.N.P.J.	
Venda Mercadoria	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO	06.354.538/0001-80	
INSCRIÇÃO ESTADUAL		CNPJ / CPF	DATA DE EMISSÃO
0490043526		02.351.370/0001-07	22/04/2024

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CEP	DATA DE SAÍDA
ARLEU VALADAR MACHADO	BAIRRO: N S APARECIDA		98580-000	23/04/2024
ENDEREÇO: RUA BOLIVAR GERMANY 740	FONE / FAX: (55)3557-1666	ESTADO: RS	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 1870007317	HORA DE SAÍDA: 09:00:00
MUNICÍPIO: CORONEL BICACO				

FATURA / DUPLICATAS

NUMERO DA FATURA	VALOR ORIGINAL	VALOR DO DESCONTO	VALOR LIQUIDO
000493395	6.183,60	0,00	6.183,60

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
001	29/04/2024	2.061,20	002	06/05/2024	2.061,20	003	13/05/2024	2.061,20			

CALCULO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	V.APROX.TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	691,88(11,20%)	6.177,60

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL
0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	6.183,60

TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSP.

FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	ESTADO	CNPJ / CPF
0-EMITENTE				06.354.538/0001-80

NOME / RAZÃO SOCIAL	MUNICÍPIO	ESTADO	INSCRIÇÃO ESTADUAL
FFG DISTR DE BEB TRANS EIRELI	FREDERICO WESTPHALEN	RS	0490043526

ENDEREÇO				PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
RUA CARLOS GOMES, 813	NUMERO: S/ Nr			0,000	0,000
QUANTIDADE: 6	ESPECIE: Volumes	MARCA: Diversos			

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC DO ICMS	B.CÁLC.ICMS SUBST.TRIB	VAL.ICMS SUBST.TRIB	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
099420	BOB FOLHA DUPLA 16X4 30M 16X4 vBCSTRet 5661.90 pST 17.00 vICMSSRet 582.30 vBCPROP 0.00 vICMPROP 504.90 vFCP 0.00	48181000	060	5405	FD	90,00	68,64	6.177,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Codigo Cliente: 2426 Nome Fantasia: MERCADO VALADAR Mapa: 0052206 Viagem: 06 Controle Entregador: 005 Vendedor: 005 - VENDEDOR 5 Contato Rota: 015 Tabela: 28 Fatura - Bloqueto
** Valor a Cobra: 6183.60** D.E. 22/04/24 M1 Seguradora: HDI Seguros S.A Apolice: no: 0111302100034

RESERVADO AO FISCO

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 23/04/2024 08:47:15

NOTA FISCAL Nº 000.494.480 Série 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

FFG DIST DE BEB TRANSP EIRELI
RUA CARLOS GOMES 813
IPIRANGA - 98400-000
FREDERICO WESTPHALEN - RS
FONE: (55)3744-2165

BEBIDAS GARBIN 3744-2165

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
N.º 000.494.480
SÉRIE 1 - FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
4324 0506 3545 3800 0180 5500 1000 4944 8012 4264 9416

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Bonificacao/Brinde		143240113047489 04/05/2024 09:28:42
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
0490043526		06.354.538/0001-80

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
ARLEU VALADAR MACHADO			02.351.370/0001-07	04/05/2024
ENDEREÇO	BAIRRO		CEP	DATA DE SAÍDA
RUA BOLIVAR GERMANY 740	N S APARECIDA		98580-000	04/05/2024
MUNICÍPIO	FONE/FAX	ESTADO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
CORONEL BICACO	(55)3557-1666	RS	1870007317	09:30:00

FATURA

NÚMERO DA FATURA	VALOR ORIGINAL	VALOR DO DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
000494480	600,00	0,00	600,00

CÁLCULO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VAPROX TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	67,20(11,20%)	600,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS**	**VALOR DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSP.

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	ESTADO	CNPJ/CPF
FFG DISTR DE BEB TRANS EIRELI	0-EMITENTE				06.354.538/0001-80
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			ESTADO	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA CARLOS GOMES, 813	FREDERICO WESTPHALEN			RS	0490043526

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	Volumes	Diversos	S/ Nr	0,000	0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DESC.	B. CÁLC. DO ICMS	B. CÁLC. ICMS SUBST. TRIB.	VAL. ICMS SUBST. TRIB.	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
099420	BOB FOLHA DUPLA 16X4 30X118X4 vBCSTRet 503.28 pST 17.00 vICMSSTRet 51.76 vBCPROP 0.00 vICMPROP 44.88 vFCP 0.00	48181000	060	5910	FD	8,00	75,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Codigo Cliente: 2426 Nome Fantasia: MERCADO VALADAR Mapa: 0050406 Viagem: 06 Controle: Entregador: 005 Vendedor: 005 - VENDEDOR 5 Contato: Rota: 015 Tabela :90 Bonificacao to ** Valor NF 600.00** D.E 04/05/24 MI Valor aprox de Tributos Federais: R$ 25,20 4,20% Tributos Estaduais: R$ 42,00 7,00% Fonte JoptF3WID7 Total PIS COFINS M2: M3 ====== DISC FALE CONOSCO TEL 0800-727-1100 WHATSAPP:11-98964-9773====== M4: M5:	

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 10/06/2024 14:44:25

Recebemos de FFG DIST DE BEB TRANSP EIRELI os produtos / serviços constantes da Nota Fiscal indicados ao lado
Codigo Cliente: 2426 Nome Fantasia: MERCADO VALADAR Mapa: 0050406 Viagem: 06 Controle: Entregador: 005 Vendedor: 005 - VENDEDOR 5 Contato: Rota: 015 Tabela :90 Bonificacao to ** Valor NF 600.00** D.E 04/05/24

Data de Recebimento | Identificação e Assinatura do Recebedor

..EMOS DE COMERCIAL DE ALIMENTOS ENTRE IJUIS LTDA — RR$ 941,50

OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

NF-e
Nº. 911307
SÉRIE 1

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
	8321 ARLEU VALADAR MACHADO

Identificação do Emitente

ENTRE-IJUIS
DISTRIBUIDORA

RUA INTEGRAC?O - 1506 - CENTRO - ENTRE IJUIS - RS - 98855-000
Telefone: 055 3329-1377 Fax: 055 3329-1285

DANF-e

Documento Auxiliar da Nota Fiscal

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº. 911307
SÉRIE 1 FL 1 de 1

CHAVE DE ACESSO
4324 0494 3766 6200 0104 6500 1000 9113 0712 7151 1209

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal

NATUREZA DE OPERAÇÃO			
VENDA DE MERC. ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS			
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTARIO	CNPJ	Protocolo de Autorização(Data e Hora)
269/0002269		94.376.662/0001-04	143240103534971 24/04/2024 10:25:10

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL - COD. CLI: 8321	Fantasia	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
ARLEU VALADAR MACHADO	MERCADO VALADAR	02.351.370/0001-07	24/04/2024
LOGRADOURO / NÚMERO / COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
RUA BOLIVAR GERMANI 740		N S APARECIDA	24/04/2024
CEP	MUNICÍPIO	Telefone/Fax / UF / INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
98580-000	CORONEL BICACO	3557-1666 / RS / 187/0007317	10:24

FATURA

Nº	Venc.	Vl.	Nº	Venc.	Vl.	Nº	Venc.	Vl.
	08/05/24	313,84	2	15/05/24	313,83	3	22/05/24	313,83

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST.	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
549,21	65,91	0,00	0,00	941,50
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**VALOR DO DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS**	**VALOR DO IPI** / **VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 / 941,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
COMERCIAL DE ALIMENTOS ENTRE IJUIS LTDA	9 - Sem Frete	07317239	IZL9I20	RS	
LOGRADOURO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
350			350	175,00	175,00

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

Código	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QTD	V. UN.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	%PIS	%COFINS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
0052606	MASSA RENATA ESPAGUETE N8 500GR 1	19021100	020	5102	UN	350	2,69	941,50	549,21	65,91	0,00	0,00	0,00	12,00	0,00

FIM DOS PRODUTOS

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
VENDA EFET. C/RESERVA DE DOMINIO
TRANSACAO: 11009133
PEDIDO: 2200004815 NUMERO DO CARREGAMENTO: 97379
COD. COB.:BKSC PRAZO:14/21/28
CARO CLIENTE, GENTILEZA CONFERIR OS BOLETOS COM O DOCUMENTO DE ORIGEM. A EMPRESA NAO ENCAMINHA BOLETOS POR E-MAIL.
BASE ST RET.: 671.73645 VL ICMS ST RET.: 21.9884
BASE DE CALCULO REDUZIDA NAS SAIDAS INTERNAS A 58,3334 CFE LIVRO I ART 23, II,B, DECRETO 37699/97 R

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE **COMERCIAL DE ALIMENTOS ENTRE IJUIS LTDA**
OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
	8321 ARLEU VALADAR MACHADO

Nº. 917221
1
RR$ 20.
SÉRIE

Identificação do Emitente

ENTRE·IJUIS
DISTRIBUIDORA

RUA INTEGRAC?O - 1506 - CENTRO - ENTRE IJUIS - RS - 98855-000
Telefone: 055 3329-1377 Fax: 055 3329-1285

DANF-e

Documento Auxiliar da Nota Fiscal

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº. 917221
SÉRIE 1 FL 1 de 1

CHAVE DE ACESSO
4324 0594 3766 6200 0104 5500 1000 9172 2113 3281 9512

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal

NATUREZA DE OPERAÇÃO		
VENDA DE MERC. ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS		
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTARIO	CNPJ
269/0002269		94.376.662/0001-04

Protocolo de Autorização (Data e Hora)
243240016563125 29/05/2024 14:57:41

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL - COD. CLI: 8321			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
ARLEU VALADAR MACHADO	Fantasia: MERCADO VALADAR		02.351.370/0001-07	29/05/2024
LOGRADOURO	NÚMERO / COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO		DATA DA ENTRADA/SAÍDA
RUA BOLIVAR GERMANI	740	N S APARECIDA		31/05/2024
CEP / MUNICÍPIO	Telefone/Fax	UF / INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DE SAÍDA
98580-000 CORONEL BICACO	3557-1666	RS 187/0007317		07:00

FATURA

Nº	Venc	Vl.
1	19/08/24	202,30

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST.	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
202,30	24,28	0,00	0,00	202,30
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI / VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 / 202,30

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
COMERCIAL DE ALIMENTOS ENTRE IJUIS LTDA	9 - Sem Frete	07317239	IXE9974	RS	
LOGRADOURO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
70			70	35,00	35,00

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

Código	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QTD	V. UN.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	%PIS	%COFINS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
0052606	MASSA RENATA ESPAGUETE N8 500GR 1	19021100	000	5102	UN	70	2,89	202,30	202,30	24,28	0,00	0,00	0,00	12,00	0,00

FIM DOS PRODUTOS

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
VENDA EFET. C/RESERVA DE DOMINIO
TRANSACAO: 11021152
PEDIDO: 2200005020 NUMERO DO CARREGAMENTO: 98579
COD. COB.:BKSC PRAZO:21 DIAS - RENATA R$200,00
CARO CLIENTE, GENTILEZA CONFERIR OS BOLETOS COM O DOCUMENTO DE ORIGEM. A EMPRESA NAO ENCAMINHA BOLETOS POR E-MAIL.
BASE ST RET.: 0 VL ICMS ST RET.: 0

RESERVADO AO FISCO

IRMAOS JAESCHKE E CIA LTDA

RUA CERRO AZUL, 323 BAIRRO CENTRO
CERRO LARGO - RS
CEP 97900-000
Telefone: (55)3359-1684
E-mail: jaeschke@jaeschke.com.br

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº. 000367215
SÉRIE 2
FOLHA 01/01

CHAVE DE ACESSO
4324 0589 7030 7800 0267 5500 2000 3672 1514 7371 7111

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
243240014245401 27/05/2024 13:01:49

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA NF

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL DO SUBST.TRIBUTÁRIO	CNPJ
0300028032		89.703.078/0002-67

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
ARLEU VALADAR MACHADO	23222	02.351.370/0001-07	27/05/2024

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA SAÍDA/EMISSÃO
BAIRRO N.SENHORA APARECIDA,S/N	MERCVALADAR	98580-000	27/05/2024

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
CORONEL BICACO	(0)3557-1666	RS	187/0007317	13:01

FATURA/DUPLICATA
BOLETO 1 17/06/2024 987,63 2 24/06/2024 987,63

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
1318,23	224,10	0,00	0,00	1975,26

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1975,26

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓD. ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0-Emitente				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
32,00				752,16	752,16

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD.PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
000002	.FAR *MILHO 25X1kg GRANDE	11022000	020	5102	FD	30,000	62,2500	1867,50	1318,23	224,10		17,00	
027461	CR COLGATE TR ACAO 12X90g MENTA ORIGINAL	33061000	060	5405	DZ	2,000	53,8800	107,76					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Base ICMS-ST: 121,62 Valor ICMS-ST: 11,39
Declaro que os produtos perigosos, estão adequadamente classificados, embalados, identificados e
Declaro que os produtos perigosos, estão adequadamente classificados, embalados, identificados e
estivados p/suportar os riscos das operaçoes de transporte e que atendem as exigencias da
regulamentaçao. Declaro ainda, que não há risco de contaminação entre os produtos perigosos e não
Perigosos. Contribuinte dispensado de emitir conhecimento de transporte de cargas cfe oficio nº
53023030
Valor aproximado dos tributos: Fed. R$ 82,97 (4,20%), Est. R$ 335,80 (17,00%) e Mun. R$ 0,00 (0,00%)
Fonte: IBPT

RESERVADO AO FISCO

IRMAOS JAESCHKE E CIA LTDA

ATACADO CAARO

RUA CERRO AZUL, 323 BAIRRO CENTRO
CERRO LARGO - RS
CEP 97900-000
Telefone: (55)3359-1684
E-mail: jaeschke@jaeschke.com.br

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº. 000363585
SÉRIE 2
FOLHA 01/01

CHAVE DE ACESSO
4324 0489 7030 7800 0267 5500 2000 3636 8514 7596 5001

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
143240107505308 27/04/2024 06:31:25

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA NF

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0300028032

INSC.ESTADUAL DO SUBST.TRIBUTÁRIO:

CNPJ: 89.703.078/0002-67

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: ARLEU VALADAR MACHADO

CNPJ/CPF: 02.351.370/0001-07

DATA DA EMISSÃO: 27/04/2024

ENDEREÇO: BAIRRO N.SENHORA APARECIDA,S/N 23222

BAIRRO/DISTRITO: MERCVALADAR

CEP: 98580-000

DATA SAÍDA/EMISSÃO: 29/04/2024

MUNICÍPIO: CORONEL BICACO

FONE/FAX: (0)3557-1666

UF: RS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 187/0007317

HORA DE SAÍDA: 06:00

FATURA/DUPLICATA

BOLETO 1 20/05/2024 1.433,00 2 27/05/2024 1.433,00 3 03/06/2024 1.433,00 4 10/06/2024 1.433,02

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
3862,02	483,95	,00	0,00	5732,(

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5732,02

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓD. ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
TRANSPORTES JAESCHKE LTDA	0-Emitente		IQP5611	RS	11.357.730/0001-60

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA SERRO AZUL 323, S/N	CERRO LARGO	RS	030/0041535

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
355,00				787,32	787,32

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD.PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
100002	.FAR *MILHO 25X1kg GRANDE	11022000	020	5102	FD	1 ,000	62,2500	996,00	410,12	69,72		17,00	
102801	CR COLGATE TR ACAO 12X90g MENTA ORIGINAL	33061000	060	5405	DZ	2 ,000	44,2800	1284,12					
104590	SAB PO TIXAN 1,6kg (CAIXA) PRIMAVERA	34025000	051	5102	UN	11 ,000	14,4900	1593,90	1593,90	191,27		17,00	
104172	SABAO YPE 5X180g NEUTRO	34011900	051	5102	PC	200,000	9,2900	1858,00	1858,00	222,96		17,00	

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Base ICMS-ST: 1607,19 Valor ICMS-ST: 150,49 Dif.parcial icms cfe. LV. III, art. 1-K, do RICMS/RS Declaro que os produtos perigosos, estão adequadamente classificados, embalados,identificados e ativados p/suportar os riscos das operacoes de transporte e que atendem as exigencias da regulamentacao. Declaro ainda, que não há risco de contaminação entre os produtos perigosos e não perigosos. Contribuinte dispensado de emitir conhecimento de transporte de cargas cfe oficio nº 03023030

Valor aproximado dos tributos: Fed. R$ 384,12 (6,70%), Est. R$ 703,46 (12,27%) e Mun. R$ 0,00 (0,00%) Fonte: IBPT

RESERVADO AO FISCO

Recebemos de Coop Triticola Mista Campo Novo Ltda os produtos constantes na nota fiscal indicada ao lado

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
	33708-0 ARLEU VALADAR MACHADO

NF-e
Nº 000.052.647
SÉRIE 000

COTRICAMPO

Coop Triticola Mista Campo Novo Ltda
Av Felipe Souza da Silva 385. . - Centro
CEP 98550-000 - Redentora, Rs - Fone 5535561125

DANFE

Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.052.647
SÉRIE 000
FOLHA 001/001

CHAVE DE ACESSO
4324 0488 0947 0100 1150 5500 0000 0526 4718 2365 3723

Consulta de Autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA MERC ADQ RECEB TERCEIROS		143240110219434 30/04/2024 14:12:52
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCR. DO SUBST. TRIBUT.**	**CNPJ**
2160002245		88.094.701/0011-50

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ / CPF		DATA DE EMISSÃO
33708-0 ARLEU VALADAR MACHADO		02.351.370 0001-07		30/04/2024
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**	**CEP**		**DATA DE ENTRADA / SAÍDA**
RUA BOLIVAR GERMANI,740. .	CENTRO	98580000		30/04/2024
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
CORONEL BICACO	5535571666	RS	1870007317	14:12:00

FATURA / DUPLICATA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
40,80	4,90			69,95

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
					69,95

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
5				25,000	25,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO / DESCONTO	VALOR TOTAL	B. CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
10114005-1	FARINHA TRIGO COTRICAMPO TIPO 1 5KG	11010010	020	5102	UN	5,0000	13,9900	69,95	40,80	4,90		12,00	

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Condições: 1 VENDA A VISTA Emissor da nota fiscal: FERNANDO Setor: 116 Recibo nro: 5244945 Valor aproximado dos Tributos Federais R$ 9,41 Estaduais R$ 4,90 Municipais R$ 0,00 Fonte: IBPT 24468 ID de Meio de Pagamento: 01-Dinheiro ID Cliente: 33708-0ARLEU VALADAR MACHADO	

Recebemos de Coop Triticola Mista Campo Novo Ltda os produtos constantes na nota fiscal indicada ao lado

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
	33708-0 ARLEU VALADAR MACHADO

NF-e
Nº 000.053.008
SÉRIE 000

COTRICAMPO

Coop Triticola Mista Campo Novo Ltda
Av Felipe Souza da Silva 385, . - Centro
CEP 98550-000 - Redentora, Rs - Fone 5535561125

DANFE
Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.053.008
SÉRIE 000
FOLHA 001/001

CHAVE DE ACESSO
4324 0588 0947 0100 1150 5500 0000 0530 0816 2358 7350

Consulta de Autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA MERC ADQ/RECEB TERCEIROS		243240012873307 24/05/2024 11:41:47
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
2160002245		88.094.701/0011-50

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DE EMISSÃO
33708-0 ARLEU VALADAR MACHADO			02.351.370/0001-07	24/05/2024
ENDEREÇO		BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DE ENTRADA / SAÍDA
RUA BOLIVAR GERMANI,740, .		CENTRO	98580000	24/05/2024
MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
CORONEL BICACO	5535571666	RS	1870007317	11:41:00

FATURA / DUPLICATA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
159,90	19,19			159,90

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
					159,90

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
10				50,000	50,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO	VALOR TOTAL	B. CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
5014005-1	FARINHA TRIGO COTRICAMPO TIPO 1 5KG	11010010	000	5102	UN	10.0000	15,9900		159,90	159,90	19,19		12,00	

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Condicao: 1 VENDA A VISTA Emissor da nota fiscal: FERNANDO Setor: 116 Recibo nro: 5333356 Valor aproximado dos Tributos Federais R$ 21,51 Estaduais R$ 11,19 Municipais R$ 0,00 Fonte: IBPT 244637 ID do Meio de Pagamento: 01-Dinheiro ID Cliente: 33708-0ARLEU VALADAR MACHADO	

RECEBEMOS DE IRMAOS JAESCHKE E CIA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Fone: (0)3557-1666 53514.02	NF-e Nº. 000362269 SÉRIE 2
	23222 ARLEU VALADAR MACHADO		

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº. 000362269
SÉRIE 2
FOLHA 01/01

CHAVE DE ACESSO
4324 0489 7030 7800 0267 5500 2000 3622 6911 0912 6131

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
143240094631556 16/04/2024 15:16:56

IRMAOS JAESCHKE E CIA LTDA

RUA SERRO AZUL, 323 BAIRRO CENTRO
SERRO LARGO - RS
CEP 97911-000
Telefone: (55)3559-1684
E-mail: jaeschke@jaeschke.com.br

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA NF

INSCRIÇÃO ESTADUAL
0300026182

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST.TRIBUTÁRIO

CNPJ
89.703.078/0002-07

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
ARLEU VALADAR MACHADO

CNPJ/CPF
23222

DATA DA EMISSÃO
16/04/2024

ENDEREÇO
RUA N.SENHORA APARECIDA,S/N

BAIRRO/DISTRITO
MERCVALADAR

CEP
97560-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA
17/04/2024

MUNICÍPIO
SOBRADINHO

FONE/FAX
(0)3557-1666

UF
RS

INSCRIÇÃO ESTADUAL
187/0007317

HORA DA SAÍDA
06:00

FATURA/DUPLICATA

BIMENSAL	1	17/05/2024	18.878,51	2	24/05/2024	18.878,51	3	31/05/2024

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
34042,64	4416,94	0,00	0,00	53514,02

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53514,02

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓD. ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
TRANSFERRIES JAESCHKE LTDA	0-Emitente		IMX9220	RS	11.357.730/0001-07

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA SERRO AZUL 323, S/N	SERRO LARGO	RS	090/0041535

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
3383,30				7650,40	7651,40

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
000001	TAP [illegible] ZINKED 3PAPAE	[illegible]	060	6108	PC	81,000	60,4811	4898,37	4898,37	881,71		18,00	
000002	PAPEL ONDULADO 3PAPEL=M 4 X 840	[illegible]	060	6108	PC	1.848,000	1,4259	2634,88	2634,88	474,28		18,00	
000003	CAPA PAPELAO 3P 3PAPEL=M 840	[illegible]	060	6108	PC	462,000	5,3801	2485,96	2485,96	447,47		18,00	
000004	TP SULFATO DE KRAFT LINER VIRGEM ORIGINAL	[illegible]	060	6108	PC	126,000	33,6211	4236,26					
000005	PAPEL ONDULADO VIRGEM 3PAPEL 140G	[illegible]	060	6108	PC	78,000	54,3111	4238,26					
000006	PAPEL ONDULADO VIRGEM 3PAPEL 140G	[illegible]	060	6108	PC	80,000	54,9811	4398,49	4398,49	791,72		18,00	
000007	BAG PP TECIDO 1,00X [illegible] VIRGEM TRANSP	[illegible]	060	6108	PC	250,000	34,9811	8745,27	1451,27	261,22		18,00	
000008	BAG PP TECIDO 1,00X [illegible] VIRGEM PRETO/VERDE	[illegible]	060	6108	PC	250,000	8,2811	13919,11	13919,11	1674,44		18,00	
000009	SOBRE VFE BVIATA VERMEL	[illegible]	060	6108	PC	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]	

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Declaramos que a presente operação, está adequadamente classificada, embalada, identificada e declara que se atribui periculosidade, e que atendem as exigências da legislação e aplicável a empresa das operações de transporte e que atendem as exigências da legislação e aplicável a empresa das operações de transporte e que atendem as exigências da legislação e aplicável a empresa das operações de transporte

1580 ARLEU VALADAR MACHADO CARREG.:391334 COBRANÇA: 748 VALOR: 3.344,46 TRANS.: 17399068

RECEBEMOS DE MENON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 1076008
SÉRIE 1

D-MIX DISTRIBUIDORA

MENON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
RUA SANTO BOMBARDA - 920 -
PROLONGAMENTO -SILOS - SANANDUVA - RS -
99840000
FONE: 54-3343-8335
www.dmixdistribuidora.com.br faturamento1@dmixdistribuidora.com.br

DANF-e

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº. 1076008
SÉRIE 1 FL 1 de 1

CHAVE DE ACESSO
4324 0592 5638 8100 0258 5500 1001 0760 0811 1116 4729

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal

NATUREZA DE OPERAÇÃO		
VENDA DE MERC. ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS		
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
1050021425		92.563.881/0002-58

Protocolo de Autorização: 243240018267459

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL				
1580 ARLEU VALADAR MACHADO			CNPJ/CPF: 02.351.370/0001-07	DATA DA EMISSÃO: 31/05/2024
LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
R BOLIVAR GERMANI	740		N S APARECIDA	31/05/2024
CEP	MUNICÍPIO	Telefone/Fax	UF / INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
98580000	CORONEL BICACO	5599388079	RS / 1870007317	18:37

FATURA

Nº	Venc.	Vl.	Nº	Venc.	Vl.
1	01/07/24	1.672,23	2	08/07/24	1.672,23

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
3.344,46	401,34	0,00	0,00	3.340,56
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**VALOR DO DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS**	**VALOR DO IPI** / **VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	R$ 0,00	0,00	3,90	0,00 / 3.344,46

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0 - EMITENTE, 1 - DESTINATÁRIO)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
MENON COM. REPRES. LTDA.	0		JAP1E71		92.563.881/0001-77
LOGRADOURO			**MUNICÍPIO**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
RUA SANTO BOMBARDA, 70 - INDUSTRIAL			SANANDUVA	RS	105/0020291
QUANTIDADE	**ESPÉCIE**	**MARCA**	**NUMERAÇÃO**	**PESO BRUTO**	**PESO LÍQUIDO**
744				43,90	40,92

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

Código	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QTD	V. UN.	V. TOTAL	BC. ICMS / BC. ST	V. ICMS / V. ST	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
42669	CAFE IGUACU SACHE TRAD PG 50G 1X55G	21011110	051	5102	UN	744	4,49	3.340,56	3.344,46 / 0,00	401,34 / 0,00	0,00	17,00	0,00

Fim dos Produtos

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Exclusão do ICMS na Base de Cálculo do PIS/COFINS conforme parecer SEI: 769 /2021.
P: 734017389 ROM: 391334 TR: 17399068. CONFIRA AS MERCADORIAS NA ENTREGA. NAO ACEITAMOS RECLAMACOES.
CST 51 - ICMS 17% - BASE: 3340.56
+ CONTRIBUINTE DISPENSADO DE EMITIR CONHECIMENTO DE TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, CONFORME OFICIO N.º 09124031,
CONTRIBUINTE VILSON ZAFFARI. IE 133/0050131
CST-51-DIF. PARCIAL-29,4117 %- L.III,ART.1-K.DIF. PARCIAL NAO ESPECIFICADO

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE AMARILDO ROGERIO PAIER LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO

EMISSÃO 10/06/2024 - DEST. / REM.: ARLEU VALADAR MACHADO 100 - VALOR TOTAL: R$ 356,04

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000010859
SÉRIE 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

AMARILDO ROGERIO PAIER LTDA

RUA INACIO WISNIESKI, 3 - CENTRO - CEP 98368-000 -
CRISTAL DO SUL - RS
TEL: (55)99979-9199

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000010859 fl. 1 /1
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
4324 0602 6360 6200 0110 5500 1000 0108 5910 0005 1023

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA ESTADUAL	243240025545139 10/06/2024 14:51:37
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.**	**CNPJ / CPF**
4380002429		02.636.062/0001-10

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
ARLEU VALADAR MACHADO	100		02.351.370/0001-07	10/06/2024
ENDEREÇO		**BAIRRO / DISTRITO**	**CEP**	**DATA SAÍDA / ENTRADA**
RUA BOLIVAR GERMANY	1 740	CENTRO	98580-000	10/06/2024
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
CORONEL BICACO	(55)3557-1666	RS	1870007317	14:53:00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	72,81	356,04
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESP. ACESS.**	**VALOR DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	356,04

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
AMARILDO ROGERIO PAIER -EIRELI	1 - DESTINATARIO		KPL0F55	RS	02.636.062/0001-10
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
RUA INACIO WISNIESKI 3	CRISTAL DO SUL			RS	

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1			3	90,000	90,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN / CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
6	AÇUCAR CRISTAL GASPARIN 6X5KG	17019900	0103	5102	FD	3,000	118,68	356,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Empresa Optante pelo Simples Nacional. Não Gera Crédito de ICMS. Val.Aproximado de Impostos: 47,89 Federal e 24,92 Estadual Fonte: IBPT	

GASPARIN CEREAIS LTDA

RUA LENIRA MELÂNIA GASPERIN GALLI - 82
INDUSTRIAL - ERECHIM - RS
CEP: 99706380 - Fone: 5435197234
E-Mail: gasparin@gasparincereais.com.br
Website: www.gasparincereais.com.br

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 0079812
Série 1
Folha 1 / 1

Chave de Acesso
4324 0408 6994 7300 0130 5500 1000 0798 1215 2419 2858

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

Natureza da Operação
Venda de Produção Estabelecimento

Protocolo de Autorização de Uso
143240104796803 25/04/2024 08:01

Inscrição Estadual
0390143855

Inscrição Estadual do Substituto Tributário

CPF/CNPJ
08.699.473/0001-30

DESTINATÁRIO / REMETENTE

Nome / Razão Social
2240 - ARLEU VALADAR MACHADO

CPF/CNPJ
02.351.370/0001-07

Data da Emissão
25/04/2024

Endereço
RUA BOLIVAR GERMANY, 740

Bairro / Distrito
N S APARECIDA

CEP
98580000

Data da Entrada / Saída
25/04/2024

Município
Coronel Bicaco

Fone / Fax
5535571666

UF
RS

Inscrição Estadual
1870007317

Hora da Entrada / Saída
07:56

FATURA/PAGAMENTO

Parcela	Tipo de Pagto	Vencimento	Valor	Parcela	Tipo de Pagto	Vencimento	Valor	Parcela	Tipo de Pagto	Vencimento	Valor
1		16/05/2024	5.987,50	2		23/05/2024	5.987,50	3		30/05/2024	5.987,50
4		06/06/2024	5.987,50								

CÁLCULO DO IMPOSTO

Base de Cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base de Cálculo do ICMS Substituição	Valor do ICMS Substituição	Valor Total dos Produtos
9.861,65	1.676,48	0,00	0,00	23.950,00

Valor do Frete	Valor do Seguro	Desconto	Outras Despesas Acessórias	Valor do IPI	Valor Total da Nota
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.950,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

Nome / Razão Social

Frete por Conta
1 - Frete por Conta do Destinatário

Código ANTT

Placa do Veículo

UF

CPF/CNPJ

Endereço

Município

UF

Inscrição Estadual

Quantidade	Espécie	Marca	Numeração	Peso Bruto	Peso Líquido
250	Volumes	Gasparin	PV: 55452	7.575,000	7.500,000

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

Cód.Prod.	Descrição do Produto / Serviço	NCM/SH	CST	CFOP	UN	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total	Vlr. Desc.	BC ICMS	Vlr. ICMS	ICMS ST	Vlr. IPI	Al. ICMS	Al. IPI
670	ACUCAR CRISTAL GASPARIN 6X5 Lote: C5K03233000T Fabricação: 01/06/2023 Validade: 30/05/2025 Qtd: 250.00000 Cod EAN: 7898941416034	17019900	020	5101	FD	250.0000	95.80	23.950,00	0.00	9.861,65	1.676,48	0,00	0.00	17.00	0.00

Cliente, confira a mercadoria no ato da entrega, não aceitamos reclamações posteriores.
Gasparin Cereais LTDA

DADOS ADICIONAIS

Informações Complementares
PIS/COFINS TRIBUTADO A ALÍQUOTA ZERO

Reservado ao Fisco

ivor Retornar o Canhoto Assinado Com Nome Legível.

ECEBEMOS DE 32 - COOPERATIVA AGRICOLA MISTA NOVA PALMA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NF-E ABAIXO NO VALOR DE R$ 13912,40 EMITIDA EM 26/04/2024		NF-e Nº 329434 SÉRIE 1
ATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR (ARLEU VALADAR MACHADO)	
OME/RAZÃO SOCIAL: RLEU VALADAR MACHADO	(34922, 0) DATA EMISSÃO: 26/04/2024	VALOR TOTAL DA NOTA: 13.912,40

2 - COOPERATIVA AGRICOLA MISTA NOVA PALMA LTDA

RUA BENJAMIN BASILIO VENDRUSCULO, 338
DISTRITO INDUSTRIAL
FAXINAL DO SOTURNO (RS)
Fone: 05532661314 Cep: 97220-000

Camnpal

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0-Entrada
1-Saída [1]
Folha 1/1

Nº: 329434 SÉRIE:1

CHAVE DE ACESSO
4324 0491 0226 3200 3208 5500 1000 3294 3410 0984 3485

CONSULTA VIA QR-CODE

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA INDUSTRIA	(5101)		NÚMERO DO PROTOCOLO: 143240106770260
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0460021265	INSC. ESTADUAL SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ: 91.022.632/0032-08	DATA/HORA RECEBIDO PELO SEFAZ: 26/04/2024 14:06:32

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: ARLEU VALADAR MACHADO	(34922, 0) 107	CNPJ/CPF: 02.351.370/0001-07		DATA EMISSÃO: 26/04/2024
ENDEREÇO: RUA [illegible]IVAR GERMANO, 740	BAIRRO/DISTRITO: NOSSA SENHORA APARECIDA		CEP: 98580-000	DATA ENTRADA/SAÍDA: 26/04/2024
MUNICÍPIO: CORONEL BICACO	FONE/FAX: 55999388079	UF: RS	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 1870007317	HORA ENTRADA/SAÍDA: 11:26:01

FATURAS/DUPLICATAS

PARCELA	VENCIMENTO	VALOR	PARCELA	VENCIMENTO	VALOR	PARCELA	VENCIMENTO	VALOR
1	03/05/2024	13.912,40						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO ICMS: 8.115,52	VALOR DO ICMS: 973,86	BASE CÁLCULO ICMS ST: 0,00	VALOR ICMS ST: 0,00	TOTAL APROX. DOS TRIBUTOS: 2.845,09	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 13.912,40
VALOR DO FRETE: 0,00	VALOR DO SEGURO: 0,00	DESCONTO: 0,00	OUTRAS DESPESAS: 0,00	VALOR IPI: 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA: 13.912,40

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: COTRAPALMA COOP.TRANSP.AUT.NP (90283)	FRETE POR CONTA: 0 - Remetente (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO: MAS0937	UF: RS	CNPJ/CPF: 08.916.524/0001-39
ENDEREÇO: AV. EMANCIPACAO, SN	MUNICÍPIO: NOVA PALMA			UF: RS	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0830012214
QUANTIDADE: 242 / ESPÉCIE / MARCA	NÚMERO: S/N	PESO BRUTO: 2415,000			PESO LÍQUIDO: 2415,000

DADOS DO(s) PRODUTO(s) / SERVIÇO(s)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM	CST	CFOP	UND	QUANTIDADE	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL	BC. ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	TOT. TRIB.	ALQ. ICMS	ALQ. IPI
[illegible]	FEIJAO BRANCO CALDO DE OURO T1 10X500-FD Resolução do Senado Federal nº 13/12, Número da FCI 52999177-61B7-4EC0-B455-C81A0FDA3F66. Chs: RS01837-6V, Cer.: 47250 Lote: 043024	07133329	320	5101	FRD	1,000	53,5000	53,50	31,21	3,75	0,00	10,95	12,00	0,000
40284	FEIJAO CARIOCA CALDO DE OURO T1 10X01-FD Chs: RS01837-6V, Cer.: 49494 Lote: 053024	07133399	020	5101	FRD	1,000	58,9000	58,90	34,36	4,12	0,00	12,04	12,00	0,000
267159	FEIJAO PRETO BELLADICA T1 10X01-FD Chs: RS01837-6V, Cer.: 47825 Lote: 133024	07133319	020	5101	FRD	240,000	57,5000	13.800,00	8049,95	965,99	0,00	2.822,10	12,00	0,000

DADOS ADICIONAIS

PLACA: MAS0937 Motorista: ALTINO VICENTE MARQUEZ CPF: 217.791.809-00
ICMS BASE CALC REDUZIDA CFE LIVRO-(ART.23, INC.II APENDICE-IV, DO
DECR.37.699/97 DO RICMS/RS.
FORMA DE PAGAMENTO: DEPÓSITO BANCÁRIO
Trib aprox: R$:1871,22 Federal, R$:973,87 Estadual e R$:0,00 Municipal.
Fonte: IBPT/FECOMERCIO 3E8D48
NR. CONTROLE: 984348 - NR. NOTA: 329434
PEDIDO DE VENDA:539820
CARGA / PED. REPRES. / LOTE: 15579
VENDEDOR: 76730 FERRAZ & HENSEL LTDA
NOME FANTASIA: MERCADO VALADAR
USUARIO: LAURO
EMAIL ENVIO XML : arleuvalador@hotmail.com

RESERVADO AO FISCO

Favor Retornar o Canhoto Assinado Com Nome Legível.

RECEBEMOS DE 32 - COOPERATIVA AGRICOLA MISTA NOVA PALMA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NF-E ABAIXO NO VALOR DE R$ 9443,40, EMITIDA EM 05/06/2024.		
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR (ARLEU VALADAR MACHADO)	NF-e Nº 334971 SÉRIE 1

NOME/RAZÃO SOCIAL: ARLEU VALADAR MACHADO (34922 / 0) | DATA EMISSÃO: 05/06/2024 | VALOR TOTAL DA NOTA: 9.443,40

32 - COOPERATIVA AGRICOLA MISTA NOVA PALMA LTDA

RUA BENJAMIN BASILIO VENDRUSCULO, 338
DISTRITO INDUSTRIAL
FAXINAL DO SOTURNO (RS)
Fone: 05532661314 Cep: 97220-000

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0-Entrada
1-Saída [1]
Folha 1/1

Nº: 334971 SÉRIE:1

CHAVE DE ACESSO
4324 0691 0226 3200 1208 5500 1000 3349 7110 0139 9380

CONSULTA VIA QR-CODE

NATUREZA DA OPERAÇÃO			
VENDA INDUSTRIA	(5101)		NÚMERO DO PROTOCOLO: 243240021941646
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0460021265	INSC. ESTADUAL SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ: 91.022.632/0032-08	DATA/HORA RECEBIDO PELO SEFAZ: 05/06/2024 17:27:23

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			
ARLEU VALADAR MACHADO	(34922 / 0) 107	CNPJ/CPF: 02.351.370/0001-07	DATA EMISSÃO: 05/06/2024
ENDEREÇO: RUA BOLIVAR GERMANO, 740	BAIRRO/DISTRITO: NOSSA SENHORA APARECIDA	CEP: 98580-000	DATA ENTRADA/SAÍDA: 05/06/2024
MUNICÍPIO: CORONEL BICACO	FONE/FAX: 55999388079	UF: RS / INSCRIÇÃO ESTADUAL: 1870007317	HORA ENTRADA/SAÍDA: 11:47:58

FATURAS/DUPLICATAS

PARCELA	VENCIMENTO	VALOR	PARCELA	VENCIMENTO	VALOR	PARCELA	VENCIMENTO	VALOR
1	03/07/2024	3.147,48	2	10/07/2024	3.147,48	3	17/07/2024	3.148,44

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS ST	VALOR ICMS ST	TOTAL APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
5.475,17	661,04	0,00	0,00	1.931,18	9.443,40
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS**	**VALOR IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.443,40

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
TIAGO DOS SANTOS PINHEIRO (81212)	0 - Remetente (CIF)		JAU4I12	RS	018.543.160-79
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
RAUL PILLA, 456	NOVA PALMA			RS	
QUANTIDADE	**ESPÉCIE**	**MARCA**	**NÚMERO**	**PESO BRUTO**	**PESO LÍQUIDO**
162			S/N	1620,000	1620,000

DADOS DO(s) PRODUTO(s) / SERVIÇO(s)

COD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM	CST	CFOP	UND	QUANTIDADE	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL	BC. ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	TOT. TRIB.	ALQ ICMS	ALQ IPI
36257	FARINHA DE MILHO FINA BELLA DICA 10X01-FD Lote: 082004	11022000	020	5101	FRD	6,000	32,5000	195,00	80,30	13,65	0,00	39,88	17,00	0,00
267159	FEIJAO PRETO BELLA DICA T1 10X01-FD Chs: RS01837-6V, Cer.: 52848 Lote: 183004	07133319	020	5101	FRD	150,000	58,9000	8.835,00	5153,72	618,45	0,00	1.806,76	12,00	0,0
21154	FEIJAO PRETO CALDO DE OURO T1 10X01-FD Resolução do Senado Federal nº 13/12, Número da FCI 19CFF2D2-CDD2-4c71-989A-3D2734881721. Chs: RS01837-6V, Cer.: 54506 Lote: 263004	07133319	520	5101	FRD	6,000	68,9000	413,40	241,15	28,94	0,00	84,54	12,00	0,000

DADOS ADICIONAIS

PLACA: JAU4I12 Motorista: TIAGO DOS SANTOS PINHEIRO CPF: 018.543.160-79
ICMS BASE CALC REDUZIDA CFE LIVRO-I, ART.23, INC.II, APENDICE-IV, DO DECR.37.699/97 DO ICMS/RS.
FORMA DE PAGAMENTO: BOLETO BANCÁRIO
Trib. aprox. R$ 1270,14 Federal, R$ 661,04 Estadual e R$ 0,00 Municipal.
Fonte: IBPT/FECOMERCIO 3E5D48
NR. CONTROLE: 139938 - NR. NOTA: 334971
PEDIDO DE VENDA: 543645
CARGA: / PED. REPRES. / LOTE: 15824
VENDEDOR: 76730 FERRAZ & HENSEL LTDA
NOME FANTASIA: MERCADO VALADAR
USUARIO: LAURO
EMAIL ENVIO XML: arleuvaladar@hotmail.com

RESERVADO AO FISCO

Gmail drh santoaugusto <drhsantoaugusto@gmail.com>

Pedido de Reequilibrio Finaceiro

1 mensagem

Anderson M Poleze <poleze.anderson@gmail.com> 11 de junho de 2024 às 10:54
Para: drh santo augusto <drh@santoaugusto.rs.gov.br>

Bom dia!!
A empresa Arleu Valadar Machado Ltda com CNPJ n°02.351.370/0001-07 respeitosamente através deste, solicita o pedido de reequilíbrio financeiro de alguns dos produtos que compõem a cesta básica que entregamos mensalmente para o Município de Santo Augusto RS.
Todos os itens da Cesta Básica em questão sofreram alterações nos valores de compra, devido a situação caótica que passamos no nosso estado,porém estes itens que estamos solicitando o reajuste sofreram um aumento maior que nosso poder de absorção, então precisamos da compreensão da comissão avaliadora e do departamento jurídico para nos auxiliar e conseguirmos manter o fornecimento.
Os demais itens ainda vamos conseguir manter o valor.
Agradecemos desde já o ótimo atendimento que recebemos de toda a equipe envolvida.

Att:
Anderson M Poleze
Fone: 55 999046449

2 anexos

Pedido_Reequilibrio_referente_ao_P.E_007_2024_Santo_Augusto_RS_11_06__assinado.pdf
418K

Notas fiscais reequilibrio Santo Augusto junho de 24.pdf
13182K

Descrição	QUANT.	Marca	Valor unit	Valor cesta
Açucar cristal Branco, primeira qualidade embalagem de 5kg.	1	Gasparim	R$ 19,02	R$ 19,02
Óleo de Soja vegetal embalagem de 900ml.	3	Cocamar	R$ 7,23	R$ 21,69
Farinha de milho de primeira qualidade embalagem de 1kg.Tipo média	1	Caaro	R$ 2,48	R$ 2,48
Farinha de Trigo primeira linha tipo 1 embalagem de 5kg.	2	Cotricampo	R$ 14,61	R$ 29,22
Feijão preto tipo 1 pacote de 1kg.	3	Bella Dica	R$ 8,18	R$ 24,54
Arroz branco tipo 1 embalagem de 2kg	4	Arroz do Valle	R$ 13,42	R$ 53,68
Sabão barra glicerina embalagem com 5 unidades.	2	Ipe	R$ 5,43	R$ 10,86
Papel higiênico embalagem com 4 rolo de 30x10 cada rolo.	2	Paloma	R$ 3,81	R$ 7,62
Sabão em pó embalagem de 1.6kg	1	Tixam	R$ 16,25	R$ 16,25
Sache de café em po solúvel 50g.	1	Iguaçu	R$ 6,51	R$ 6,51
Creme dental Fluoretado 90g	2	Colgate	R$ 4,01	R$ 8,02
Doce de leite embalagem de 400g	1	Aurora	R$ 5,00	R$ 5,00
Massa com ovos tipo spaghetti	1	Renata	R$ 3,22	R$ 3,22
Valor Final			**R$ 109,17**	**R$ 208,11**

Rafaela Meira Dutra
Procuradora do Município
OAB/RC 72843

TERMO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Fica mantido o equilíbrio econômico-financeiro, a contar de 11.06.2024, nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, conforme solicitado pela empresa **ARLEU VALADAR MACHADO LTDA.**, CNPJ 02.351.370/0001-07, através do Protocolo nº 1121/2024, de 11/06/2024, no qual informa acerca dos impactos causados na economia e o aumento do valor praticado no mercado, comprovado pelas Notas Fiscais em anexo, referente o **item 01 – Cesta Básica, destinada aos servidores**, referente ao Pregão Eletrônico Nº 7/2024, conforme Parecer da Procuradora do Município e despacho da Srª Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente para todos os efeitos legais.

O percentual de aumento para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro repassado e aceito pelo Município é de aproximadamente 4,34% (quatro vírgula trinta e quatro por cento) para o item **01 - Cesta Básica destinada aos servidores**.

Assim, em face da concessão da solicitação da empresa contratada, fica mantido o equilíbrio econômico-financeiro para o **item 01 Cesta Básica destinada aos servidores**, passando o valor unitário da Cesta Básica de **R$ 199,44 (cento e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos)** para **R$ 208,11 (duzentos e oito reais e onze centavos)**.

Santo Augusto-RS, 19 de junho de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Lilian Fontoura Depiere
Prefeita Municipal

escritor, músico e palestrante Paulinho Ricoli, que deverá ocorrer no dia 08 de agosto de 2024 no palco FENACAN, ao valor total de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) conforme documentação apresentada pela referida empresa. O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de junho de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:1F24042D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2024.

Extrato do Contrato Nº: 090/2024. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: POLO ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA. Valor.....: R$ 65.489,84 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos). Vigência.....: Início: 19/06/2024. Término: 18/08/2024. Licitação.....: Dispensa de Licitação nº 058/2024 (Processo Administrativo nº 155/2024). Dotação Orçamentária: 3390/54-385 e 3390/54-386. Objeto.....: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimentos de materiais de construção e serviços necessários para o conserto do telhado da Escola Municipal de Educação Infantil Vaga-Lume, conforme especificações do Termo de Referência e seus anexo e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

Santo Augusto – RS, 19 de junho de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jonathan Gonçalves Janke
Código Identificador:54F9FAE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 018/2024 (Processo Administrativo nº 160/2024). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Contratação para fornecimento de equipamentos agrícolas para comporem as patrulhas agrícolas, através de termos de cessão de uso às Associações cadastradas junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SEDECOM, com recursos da Emenda Parlamentar nº 202328620015, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital **(ANEXO I). Edital:**Disponível no portalwww.pregaobanrisul.com.br, naSecretaria de Administração (3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465)e no sítio oficial do Municípiowww.santoaugusto.rs.gov.br.**Entrega propostas:**a partir do dia 19/06/2024, no portal**PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereçowww.pregaobanrisul.com.br.**Sessão Abertura propostas:**dia 09/07/2024, às 09h01min no portal**PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereçowww.pregaobanrisul.com.br.**Informações:**(55)37815239.

Santo Augusto-RS, 19/06/2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:7478256D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2024.

Extrato do Termo de Equilíbrio Econômico Financeiro – Pregão Eletrônico Nº 07/2024. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: ARLEU VALADAR MACHADO LTDA. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 7/2024, de 18 de março de 2024 (Processo Administrativo nº 60/2024). Objeto.....: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Do Termo:** Em face da concessão da solicitação da empresa contratada, fica mantido o equilíbrio econômico-financeiro para o item 01 - Cesta Básica destinada aos servidores, passando o valor unitário da Cesta Básica de R$ 199,44 (cento e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos) para R$ 208,11 (duzentos e oito reais e onze centavos), mediante solicitação da empresa através do Protocolo nº 1121/2024, de 11/06/2024, conforme Parecer da Procuradora do Município e despacho da Srª Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente para todos os efeitos legais. A íntegra deste Termo encontra-se disponível junto ao site oficial do Município.

Santo Augusto – RS, 19 de junho de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:968F21D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2024.

Extrato do Contrato Nº 091/2024. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: ARLEU VALADAR MACHADO LTDA. Valor.....: R$ 152.960,85 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos). Vigência.....: Início: 19/06/2024. Término: 20/07/2024. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 007/2024 (Processo Licitatório nº 60/2024). Dotação Orçamentária: 3390/22-101. Objeto.....: Contratação para fornecimento de 735 (setecentas e trinta e cinco) cestas básicas, do item 01 (um) a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I) e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

Santo Augusto – RS, 19 de junho de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:485CA4F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a nomeação do (a) aprovado (a) abaixo para o provimento de cargo público efetivo, referente ao Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2023 de 19 de dezembro de 2023, resultado final homologado pelo Edital nº 17/2024, publicado em 02 de maio de 2024:

NOMEIA ROGERIO DE LIMA, para exercer o cargo de MOTORISTA, classificado em 6º lugar;

A Portaria de Nomeação será publicada no mural de Publicações Oficiais do Poder Executivo, junto ao hall de entrada do Centro Administrativo, a partir de 20 de junho de 2024.

Gmail

PM SA <secresead@gmail.com>

Pedido de reavaliação do reequilibrio financeiro Arleu Valadar Machado LTDA

2 mensagens

Anderson M Poleze <poleze.anderson@gmail.com> 28 de junho de 2024 às 14:00
Para: drhsantoaugusto@gmail.com, Secretário de Administração <secresead@santoaugusto.rs.gov.br>

Bom tarde!!
Segue documento solicitado em reunião com o empresário Arleu Valadar Machado, Anderson M Poleze, o secretário Jonathan e a servidora Anajara.
Encaminhamos documento solicitando a reavaliação da solicitação de reequilibrio da empresa Arleu Valadar Machado LTDA.
Agradecemos a atenção de todos e a recepção que recebemos em nossa reunião presencial do dia 26 de junho de 2024.
Ficamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Att:
Anderson M Poleze
Fone 55 999046449

Solicitacao_de_revisao_de_reequilibrio_financeiro_assinado.pdf
302K

SecreSead <secresead@santoaugusto.rs.gov.br> 3 de julho de 2024 às 13:58
Para: Anderson M Poleze <poleze.anderson@gmail.com>

Boa tarde,
Segue retorno do jurídico.

Att,
Secretário SEAD.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

240703135300.pdf
321K

Solicitação de revisão

A empresa Arleu Valadar Machado LTDA com CNPJ: 02.341.370/0001-07 localizada no Município de Coronel Bicaco RS, vem respeitosamente se referir a comissão de avaliação do edital 007/2024 do Município de Santo Augusto RS.

Foi solicitado ao Município de Santo Augusto no dia 11 de junho de 2024 pedido de reequilíbrio financeiro, sobre alguns itens que compõem a cesta básica ofertada aos servidores públicos de Santo Augusto RS, que seriam entregues a partir do dia 17 de junho ao dia 21 de junho de 2024. No entanto somente no dia 19/06/24 recebemos o contrato para assinar com o valor abaixo do que a empresa Arleu Valadar Machado LTDA solicitou, sem qualquer justificativa/fundamentação.

A Empresa realizou toda a entrega durante o período citado sem qualquer alteração, ou tipo de dano aos servidores e ao Município, no entanto não conseguiu emitir a nota fiscal para o município de Santo Augusto RS para que seja efetuado o pagamento da mesma.

Com este ocorrido solicitamos um parecer jurídico, que levou a decisão de não atender nossa solicitação, recebemos o parecer que apenas consta a lei orgânica sem esclarecimentos ou fatos que levem a comissão a negar nosso pedido, sendo que no mês de maio de 2024 precisamos efetuar o mesmo processo em virtude da calamidade que enfrentava nosso estado e a falta de um item em específico. Encaminhamos o requerimento com as mesmas descrições e argumentos, pois a situação se repetiu e recebemos o parecer positivo da comissão, entendemos que os dois pareceres se compõem vinculativos referente a uma situação atípica que vivemos pois durante o mês de maio e de junho de 2024 nosso estado passou e continua passando por uma intervenção climática e a precificação dos produtos sofreram várias alterações conforme comprovadas pelas notas fiscais.

Após estes ocorridos comparecemos a uma reunião presencial com o **S.r. Secretário Jonathan e a servidora Anajara**, onde conversamos e esclarecemos as dúvidas colocando que só sofremos estas alterações de preços pelo fato que nossa empresa zela pela qualidade dos produtos entregues, com isso compramos produtos mês a mês, e não temos produtos estocados, para evitar danos de armazenagem como produtos com inconformidades de características, umidades má qualidade e datas de validades curtas.

Sendo assim a compra realizada no mês de maio de 2024 para efetuar a entrega no mês de junho de 2024 sofreu grandes alterações de valores que as distribuidoras repassaram para os mercados, alguns itens como falamos na reunião a empresa Arleu Valadar Machado LTDA conseguiu absorver a diferença e não alterar o valor final, porém vários outros foi impossível efetuar a mesma ação.

Na mesma reunião o secretario Jonathan e o empresário Arleu Valadar, tentaram chegar a um acordo onde o empresário colocou que entende a situação de ambos os lados, porém esclareceu a situação que não pode trabalhar sem lucros. Onde demonstrou que o custo da cesta básica chega ao valor de R$ 234,96, assim ambos se posicionaram favoráveis a rever a situação entendendo que o valor mínimo seria o custo e nunca inferior a isso.

Com base nestas descrições esperamos que seja revisto a posição sobre o reequilíbrio financeiro, para que não seja inviabilizado a empresa de entregar o produto, e mantendo o exelente atendimento que sempre foi dado aos servidores municipais, e a alta qualidade de todos os itens que compõe a cesta básica.

Coronel Bicaco RS dia 28/06/2024

Arleu Valadar Machado

CNPJ: 02.351.370/0001-07

gov.br Documento assinado digitalmente
ARLEU VALADAR MACHADO
Data: 28/06/2024 13:52:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PARECER JURÍDICO Nº 172/2024

Trata-se pedido de reanalise do reequilibro financeiro concedido a empresa ARLEU VALADAR MACHADO LTDA, onde a mesma solicita novo cálculo e aumento de valor. No entanto o cálculo realizado pelo Município observou os procedimentos de análise do valor cotado em licitação e das notas fiscais acostadas ao pedido de reequilíbrio.

Assim opino **pela manutenção dos valores auferidos na análise do reequilíbrio financeiro**, e havendo nova alteração de valores que sejam o novo pedido protocolocado e justificados com novas notas fiscais.

Salvo melhor Juízo.
É o PARECER.

Santo Augusto, RS, 03 de julho de 2024.

Rafaela Meira Dutra
Procuradora do Município
OAB-RS 73849

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Eletrônico

Nº 13/2023

DE 8 DE MARÇO DE 2023

Processo de Compra nº 59/2023

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal n.º 2.214 de 03/03/2011, por um período de 12 meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital, (anexo I).

MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Compras e Contratos

Requisição ao Compras - (Listagem Recurso e Itens)

Código Cliente - Requisição ao Compras: 2679 Ano - Requisição ao Compras: 2023 Número - Requisição ao Compras: 126 Fornecedor: -1 Ordenação: 1

REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 126/2023

Fornecedor: Não Informado
CNPJ:
Telefone:

Endereço: null - null
E-mail:

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	69992	8500	UN		R$262,00	R$2.227.000,00

Produto: Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sache de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.

Valor Total: R$2.227.000,00

Justificativa de uso:
Contratação através de Sistema de Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal n.º 2.214 de 03/03/2011, por um período de 12 meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Fiscais: Anajara Aita Nicoli / Jennifer Monique Schu.

Recebido em: 03/03/2023

JONATHAN GONÇALVES JANKE
Secretária de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 2.214, DE 02/03/2011
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de minhas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, mensalmente, uma cesta básica, contendo alimentos, produtos de limpeza e higiene pessoal, a cada servidor integrante dos Quadros de Pessoal do Município, em exercício e aposentados, estes, desde que recebam seus proventos de aposentadoria dos cofres públicos do Município ou através do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Santo Augusto - RPPS, Fundo de Previdência Social do Município, instituído pela Lei Municipal nº 1.846, de 27 de abril de 2006, inclusive para os membros titulares do Conselho Tutelar, exceto para os Secretários Municipais.

Parágrafo único. Os servidores municipais pertencentes ao quadro efetivo e que estiverem transitoriamente investidos no cargo de Secretário Municipal farão jus a cesta básica mensal.

Art. 2º Entende-se como em exercício, para os efeitos desta Lei, aquele que, no mês de competência, de cada recebimento da cesta básica, tenha no mínimo, vinte dias de efetividade.

Art. 3º Cada cesta básica deverá conter 05 kg (cinco quilogramas) de açúcar, 03 (três) unidades de óleo vegetal de soja em embalagens de 900 ml (novecentos milímetros), 01 kg (um quilograma) de farinha de milho, 10 kg (dez quilogramas) de farinha de trigo, 03 kg (três quilogramas) de feijão preto, 08 kg (oito quilogramas) de arroz, 01 (uma) unidade de sache de café em pó solúvel de 50g (cinquenta gramas), 01(um) pacote de massa de 500g (quinhentos gramas), 01 (uma) unidade de doce de leite de 400g (quatrocentos gramas), 02 (duas) unidades de creme dental de 90 (noventa) gramas, 02 (dois) pacotes de papel higiênico com quatro rolos cada, 02 (dois) pacotes de sabão em barra de um quilograma e 01 (um) pacote de sabão em pó.

§ 1º As informações nutricionais dos produtos alimentícios serão elaboradas pela nutricionista do Município.

§ 2º As especificações completas dos produtos constarão do edital de licitação.

§ 3º No mês de dezembro de cada ano, ficam acrescidos na cesta básica os seguintes itens: 8kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas, sem dorso, 2 (duas) aves temperadas de, no mínimo, 3kg (três quilogramas) cada, 4 (quatro) litros de refrigerante e 1 (uma) caixa de bombom de no mínimo 250g (duzentos e cinquenta gramas). **(NR)** *(redação estabelecida pelo art. 1º da Lei Municipal nº 3.122, de 08.11.2021)*

~~**Art. 3º** (...)~~

~~**§ 3º** No mês de dezembro de cada ano ficam acrescidos na cesta básica os seguintes itens: 8 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas, sem dorso, 2 (duas) aves temperadas de, no mínimo, 3 kg (três quilogramas) cada, 4 (quatro) litros de refrigerante e 1 (uma) caixa de bombom de no mínimo 300g (trezentos gramas).~~ **(NR)** *(redação estabelecida pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2.882, de 23.11.2018)*

~~**Art. 3º** (...)~~

~~**§ 3º** No mês de dezembro de cada ano ficam acrescidos na cesta básica os seguintes itens: 8 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas, sem dorso, 2 (duas) aves temperadas de, no mínimo, 3 kg (três quilogramas) cada, 4 (quatro) litros de refrigerante e 1 (uma) caixa de bombom de 400 g (quatrocentos gramas).~~ **(NR)** *(redação estabelecida pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2.675, de 29.10.2015)*

~~**Art. 3º** (...)~~ ~~básica os seguintes itens: 8 kg (oito~~

(redação estabelecida pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2.589, de 11.11.2014)

~~Art. 3º (...)~~

~~§ 3º No mês de dezembro de cada ano ficam acrescidos na cesta básica os seguintes itens: 05 kg (cinco quilogramas) de carne bovina; 01 (uma) ave temperada de até 3 kg (três quilogramas); 04 (quatro) litros de refrigerante e 01 (uma) caixa de bombom de 400 g (quatrocentos gramas).~~ (AC) *(parágrafo acrescentado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2.301, de 23.12.2011)*

Art. 4º A entrega das cestas básicas aos servidores, mediante recibo, será feita dentro do mês de competência, salvo motivo de ordem pública ou administrativa.

Parágrafo único. A entrega da cesta básica será na terceira semana do mês de competência, de segunda-feira até sexta-feira, em horário comercial.(AC) *(acrescentado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 3.227, de 17.11.2022)*

Art. 5º O servidor que não atender os requisitos estabelecidos para o recebimento da cesta, ou deixar de retirá-la na data aprazada, decai do direito, sendo a mesma destinada, prioritariamente, para atendimento aos programas relacionados à alimentação escolar ou na manutenção de programas assistenciais.

Art. 6º Está Lei será regulamentada por Decreto do Executivo, no que couber, em especial, no que diz respeito aos requisitos a serem satisfeitos pelo servidor, para recebimento da cesta básica.

Art. 7º O valor da Cesta Básica não integra, para quaisquer efeitos, a remuneração do servidor e, seu recebimento não gerará direito, seja a que título for.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente.

Art. 9º Ficam revogadas as Leis Municipais nº 1.784, de 04 de julho de 2005 e Nº 1.908, de 20 de março de 2007.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, EM 02 DE MARÇO DE 2011.

ALVORINDO POLO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

NELSON EGON BLOEDOW
Secretário Municipal de Administração

Panambi, 02 de Março de 2023

cotripal

Cliente: município de Santo Augusto (Divisão de Recursos Humanos)

Contato: drh@santoaugusto.rs.gov.br

ORÇAMENTO

Cód.	Produto	Quant	Un	Valor	Valor Total
7898187830052	ACUCAR CRISTAL SANTA ISABEL 5KG	1	Pct	19,90	R$ 19,90
7898247780297	OLEO SOJA VITALIV PET 900ML	3	Fr	8,55	R$ 25,65
7896314310095	FARINHA MILHO SAUDAVEL MEDIA 1KG	1	Pct	4,69	R$ 4,69
7896712600026	FARINHA TRIGO COTRICAMPO 5KG	2	Pct	18,40	R$ 36,80
7896305700010	FEIJAO PRETO CALDO DE OURO 1000G T-1	3	Pct	7,99	R$ 23,97
7896305700201	ARROZ T-1 BELLA DICA 2KG	4	Pct	8,69	R$ 34,76
7891000315200	CAFE SOLUVEL NESCAFE MATINAL 50G	1	Sch	5,49	R$ 5,49
7896412800108	MASSA C/OVOS ORQUIDEA PARAFUSO 500G	1	Pct	4,49	R$ 4,49
7896180783856	DOCE LEITE AUREA 350G	1	Pt	4,98	R$ 4,98
7896012121603	SABAO FONTANA FONT GLICERINA 200G	2	Un	4,29	R$ 8,58
7891528029498	CR DENTAL SORRISO TRIP LIMP COMPLETA 70G	2	Tb	2,89	R$ 5,78
7896026850148	PAPEL HIG DUETTO FDUPLA C/ 4 120M	2	Pct	5,99	R$ 11,98
7896404607616	LAVA ROUPAS PO GIRANDO SOL AZ FLOR 1.6KG	1	Pct	12,40	R$ 12,40
				TOTAL :	R$ 199,47

*** PREÇOS VÁLIDOS POR 3 DIAS ÚTEIS, APÓS ESSE PRAZO PODE HAVER ALTERAÇÕES.**

*No caso do orçamento ser aprovado, favor avisar com antecedência para possível retirada de mercadorias, pelo e-mail (carinew@cotripal.com.br) ou telefone (55) 3375-9006 Ramal : 9126 / 9264

*Condicionado à existência de produto em estoque

* Não realizamos entrega.

Atenciosamente,

Cotripal Agropecuária Cooperativa

Renato Udo Heusner

Cotripal Agropecuária Cooperativa
Rua Matriz, 1390, Centro, Ajuricaba – RS
91.982.496/0059-18
55 3375 9006

91.982.496/0059-18
COTRIPAL AGROPECUÁRIA COOPERATIVA
Rua da Matriz, 1390, Centro
CEP 98750-000
AJURICABA-RS

Gmail

drh santo augusto <drhsangu@gmail.com>

Orçamento Cotripal

1 mensagem

2 de março de 2023 às 09:00

Carine <carinew@cotripal.com.br>
Para: drh@santoaugusto.rs.gov.br

Bom dia,

Segue em anexo orçamento solicitado.

* PREÇOS VÁLIDOS POR 3 DIAS ÚTEIS, APÓS ESSE PRAZO PODE HAVER ALTERAÇÕES;
* CONDICIONADO À EXISTÊNCIA DE PRODUTO EM ESTOQUE;
* NÃO REALIZAMOS ENTREGA, OS PRODUTOS PODERÃO SER RETIRADOS NOS SUPERMERCADO IJUÍ

Atenciosamente,
Carine Winck S.
Cotripal Agropecuária Cooperativa
Fone: 055 3375 9006
Ramal: 9126/9264

-------- Mensagem original --------

Assunto: Message from "ricoh-mercpbi"
Data: 02/03/2023 07:56
De: scanner@cotripal.com.br
Para: "Carine" <carinew@cotripal.com.br>

Este e-mail foi enviado de "ricoh-mercpbi" (Aficio MP 201).

Data da Leitura: 02.03.2023 05:56:15 (-0500)
Enviar perguntas para: scanner@cotripal.com.br

20230302055615433.pdf
264K

COLETA DE PREÇOS

Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações que seguem:

Item	Quant.	Un.	Especificações	Valor Unit R$
01			Cesta básica destinada aos servidores, contendo:	
			1. 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg.	R$ 22,00
			2. 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml.	R$ 30,00
			3. 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg.	R$ 5,50
			4. 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de05kg.	R$ 45,80
			5. 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg.	R$ 26,70
			6. 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg.	R$ 40,00
			7. 01 unidade de sache de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g.	R$ 5,00
			8. 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g.	R$ 3,90
			9. 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de400g.	R$ 10,00
			10. 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente.	R$ 40,00
			11. 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g.	R$ 11,00
			12. 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo.	R$ 15,00
			13. 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois)	R$ 29,00
Preço Total por cesta Básica				**R$ 283,90**

Razão Social da Empresa: Supermercado Freese Ltda

CNPJ: 95.073.011/0001-08

Telefone: 55 3551 1304

Assinatura com carimbo CNPJ:_____

Data: 01/03/2023

95.073.011/0001-08
SUPERMERCADO FREESE LTDA.
RUA CORDADOS 1349 - CENTRO
98500-000 - TEL - PORTELA - RS

COLETA DE PREÇOS

Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações que seguem:

Item	Quant.	Un.	Especificações	Valor Unit R$	
01			Cesta básica destinada aos servidores, contendo:		
			1. 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg.	27,80	27,80
			2. 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml.	10,98	32,94
			3. 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg.	5,97	5,97
			4. 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de05kg.	28,90	57,80
			5. 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg.	12,88	38,64
			6. 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg.	6,79	54,32
			7. 01 unidade de sache de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g.	5,89	5,89
			8. 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g.	5,49	5,49
			9. 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de400g.	8,98	8,98
			10. 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente.	15,89	31,78
			11. 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g.	4,40	8,80
			12. 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo.	8,70	17,40
			13. 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois)	39,00	39,00
Preço Total por cesta Básica				**R$**	334,81

Razão Social da Empresa: SUPERMERCADO LTDA ASSI EIRELI

CNPJ: 88774922-0001/05

Telefone: 55 3321 9600

Assinatura com carimbo CNPJ:

Data: 03/03/2023

Supermercado Ltda ASSI E.RELI
88.774.922/0001-05

COLETA DE PREÇOS

Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações que seguem:

Item	Quant.	Un.	Especificações	Valor Unit R$
01			Cesta básica destinada aos servidores, contendo:	
			1. 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg.	18,49
			2. 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml.	22,30
			3. 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg.	5,69
			4. 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de05kg.	38,90
			5. 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg.	19,40
			6. 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg.	30,80
			7. 01 unidade de sache de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g.	3,99
			8. 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g.	2,99
			9. 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de400g.	6,99
			10. 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente.	21,80
			11. 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g.	4,20
			12. 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo.	9,78
			13. 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois)	47,98
Preço Total por cesta Básica				**R$** 233,31

Razão Social da Empresa: Comercial de Alimentos Escobar

CNPJ: 26 597 151 0001 62

Telefone: 54 999918343

SUPERMERCADO ESCOBAR

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 4.214/2011 e alterações, conforme especificações que seguem:

Qua	Un.	Especificações	Cotripal CNPJ: 91.982.496/0059-18	Supermercado Freese Ltda CNPJ: 95.073.011/0001-08	Supermercado Linassi ltda CNPJ: 88.774.922/0001-05	Comercial de Alimentos Escobar CNPJ: 26.597.151/0001-62	Valor média para Referência por cesta R$
8.500	un	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1. 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2. 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3. 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4. 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de05kg. 5. 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6. 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7. 01 unidade de sache de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8. 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 9. 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de400g. 10. 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11. 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12. 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13. 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois)	199,47	283,90	334,81	233,31	**262,00**

Secretário de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO:

Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações que seguem:

Participação	Item	Qnt. Estimada	Un	Especificações	Preço Unit. Referência (R$)
Cota Principal (destinado à ampla concorrência)	**01**	6.375	un	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sache de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.	262,00
Cota Reservada (destinado exclusivamente à participação de ME e EPP)	**02**	2.125	un	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sache de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta	262,00

				qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.	

Obs. Os itens que compõe a cesta deverão ser acondicionados em duas ou mais embalagens, separando-se os gêneros alimentícios dos produtos de higienização e limpeza.

2 DA JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a contratação para fornecimento das cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 2.214/2011 e suas alterações. A quantidade relacionada foi baseada no levantamento das reais necessidades do momento, nas situações programadas e na previsão da disponibilidade para enfrentar situações não programadas que exigem pronto atendimento.

3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

3.1 A entrega das cestas com os produtos descritos e nas especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), acondicionados em embalagens apropriadas, deverá ser efetuada na terceira semana do mês de competência, de segunda-feira até sexta-feira, dentro do perímetro urbano do Município, em local adequado para a entrega, em horário comercial, das 8h às 12h e das 13h30min às 19h, nas quantidades serem indicadas pelo contratante à contratada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através do e-mail informado pela contratada em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento do e-mail. Na hipótese da contratada não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.1.1 As datas de entrega poderão ser excepcionalmente alteradas, quando solicitado pela contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município ou no interesse do Município.

3.2 A contratada somente poderá realizar a entrega da cesta mediante a entrega da requisição expedida pelo Município, devidamente assinada no verso pelo servidor, a qual valerá como recibo, devendo a contratada ao final do fornecimento entregar as requisições ao contratante. As cestas não retiradas pelos servidores serão retiradas pelo contratante.

3.3 Os produtos que compõe a cesta deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), Proposta Financeira da contratada e no contrato, acondicionados em suas embalagens originais, contendo informações, tais como: Marca, Modelo, Referência, Fabricante, Data de Fabricação, Número de Lote, Validade, atendendo ainda ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde(MS), pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ABNT e INMETRO e demais normativas que estabelecem padrões de qualidade dos produtos, no que couber, assim como, deverá atender as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4 As despesas de frete, descarregamento e demais despesas diretas e indiretas, necessárias ao fornecimento, nas condições pactuadas, correrão por conta exclusiva da contratada.

3.5 O objeto será recebido provisoriamente pelo(s) Fiscal(is) no dia anterior as datas aprazadas para a entrega da cesta e pelo servidor na data da retirada da cesta, mediante verificação da sua adequação ao objeto contratado e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, através do ateste do(s) Fiscal(is), ratificada pela Secretária Municipal de Administração. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitante com as prescritas no Edital e seus anexos e Proposta Financeira da contratada.

3.6 Caso os produtos não atendam as especificações do objeto licitado e/ou se encontrem em desacordo com o Termo de Referência e/ou com o ofertado na proposta pela contratada e/ou com o contrato e/ou quando houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação ou deterioração e/ou caso produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (prazo de validade), entre outras situações que comprometam a segurança e qualidade dos produtos poderá a Administração rejeitá-los, devendo a contratada substituir ou repor, às suas custas, no prazo fixado pelo(s) Fiscal(is), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.078/90, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis ao caso.

3.7 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelos servidores.

3.8 A ocorrência de quaisquer danos ou acidentes com seus próprios funcionários, servidores ou a terceiros em virtude de dolo ou culpa da contratada no fornecimento do objeto, será de inteira responsabilidade e ônus da contratada, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.9 As Ordens de Compra, bem como, eventuais solicitações, notificações serão encaminhadas no e-mail da contratada, informado em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento, na hipótese de não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas. Na hipótese de não confirmar o recebimento da Ordem de Compra no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito da Ordem de Compra para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.10 O documento fiscal, deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, contendo, em local de fácil visualização, **o número do item com todas as suas especificações**, a indicação do número do Pregão, do número da Ordem de Compra, bem como, do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

3.11 Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão atender o Decreto Municipal nº 4.345/2022 e emitir o documento fiscal com a alíquota de Imposto de Renda, aplicada em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e no caso de não incidência, deverá informar no documento fiscal o fato gerador da isenção.

4 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, de acordo com a quantidade de cestas entregue no mês, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/18 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;

b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e

c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

4.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

4.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

4.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As eventuais contratações decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta das dotações consignadas nos orçamentos vigentes à época da contratação.

6 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1 Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente Edital e seus anexos.

6.2 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8666/93, os preços contratados poderão ser equilibrados, mediante solicitação da contratada, protocolada no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), acompanhado da apresentação de notas fiscais de compra (à época da apresentação da proposta e atuais), onde se evidencie o desequilíbrio, com quantidades aproximadas, igual forma de pagamento e demais documentos comprobatórios.

6.2.1 O pedido de equilíbrio econômico-financeiro contratual deverá ser documentalmente e suficientemente comprovado e condicionado ao aceite pelo Município.

6.3 O Município reserva-se o direito de equilibrar os preços, no caso de queda do preço praticado no mercado e/ou no caso do preço pago pelo Município vier a ser superior ao praticado pela contratada, devendo a contratada apresentar eventuais documentos que vierem a ser solicitados pelo Município.

6.4 Durante a análise do pedido de equilíbrio pelo Município, não será admitida a suspensão do fornecimento. Caso isso ocorra constituirá inexecução contratual, implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

6.5 Caso concedido o equilíbrio econômico-financeiro, o mesmo não será aplicado às quantidades constantes das Ordens de Compra emitidas antes do protocolo de solicitação (independentemente da entrega ou não da quantidade), sendo, portanto, aplicável tão somente as Ordens de Compra emitidas a partir da data do protocolo de solicitação.

7 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar Ata decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ata decorrente do registro de preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente do registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado;
II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do(a) Prefeito(a) Municipal ou quem a este delegar.
§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.
§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

7.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:
I - pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;
II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.
§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do(a) Prefeito(a) Municipal ou quem a este delegar.
§ 2º Será estabelecido no Edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.
§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderá ser realizada novas licitações para aquisição dos itens constantes dos registros de preços.

8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 Se no decorrer da licitação ou no fornecimento do objeto, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a licitante e/ou contratada, que sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, poderá sofrer as seguintes penalidades:
a) advertência por escrito;
b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;
e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos;
f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência e pelos Fiscais, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;
g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da contratada.

8.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e legislação municipal, inclusive a responsabilização da licitante e/ou contratada por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

8.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

8.4 O valor da multa poderá ser descontado do documento fiscal ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 Ainda, a licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento no fornecimento do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, conforme o disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.7 Não será aplicada multa se justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento resultar de caso fortuito ou de força maior.

8.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante e/ou contratada o contraditório e a ampla defesa.

9 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 Caberá à contratada, além de outras responsabilidades e obrigações previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

a) Fornecer os itens atendendo às normas técnicas, legais e regulamentares vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes ao objeto, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município. Não serão aceitos, em hipótese alguma, o fornecimento com produtos adulterados ou fora das normas permitidas em lei;

b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;

c) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, resultante da contratação e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto;

d) A responsabilidade pelo pagamento de fretes e seguros e demais despesas e providências necessárias até a entrega do objeto contratado;

e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimento, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;

g) Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIIII, da Constituição Federal;

i) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e

j) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

9.2 Caberá ao Município, além de outras previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

a) Supervisionar e fiscalizar o fornecimento do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;

b) Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do objeto;

c) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção/substituição;

d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;

e) Atestar nos documentos fiscais o efetivo fornecimento do objeto desta licitação;

f) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

g) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado pelo licitante, desde que a Contratada tenha atendido às obrigações;

h) Aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso e

i) Outras obrigações decorrentes do objeto contratado.

10 DA ASSINATURA DO CONTRATO:

10.1 Após a homologação a Adjudicatária terá o prazo de **02 (dois) dias úteis,** a contar da cientificação da adjudicação para retirar e assinar o Contrato, conforme minuta (ANEXO II).

10.1.1 Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, caso feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital.

10.2 Como condição para celebração do Contrato, a empresa Adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

10.3 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da Adjudicatária, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

11 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1 O contrato terá vigência de_____(_____) meses, data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente, admitida a prorrogação nos termos do § 1º do artigo 57 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93.

12 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1 O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, com as consequências indicadas no Art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3 A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

13 DA FISCALIZAÇÃO:

13.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos pelos servidores abaixo designados, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e o Decreto Executivo nº 4.113/2020.
Fiscais (Titular/Suplente): Anajara Aita Nicoli/Jennifer Monique Schuh

13.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento do objeto.

14 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A SER EXIGIDA:

a) Alvará Sanitário da licitante, expedido pela vigilância sanitária competente, dentro do prazo de validade e de acordo com a legislação em vigor.

15 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

15.1 Trata-se de objeto comum, que deverá ser contratado mediante licitação, na modalidade Pregão em sua forma presencial.

15.2 Para fins de julgamento será considerado o **MENOR PREÇO DO ITEM (por CESTA BÁSICA).**

15.2 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R$ 2,00 (dois reais).**

Santo Augusto-RS, 06 de março de 2023

JONATHAN GONÇALVES JANKE
Secretário Municipal de Administração

DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
(X) **APROVO** o Termo de Referência;
( ) **NÃO APROVO** o Termo de Referência e proponho alterações.

Lilian Fontoura Depiere
Prefeita Municipal

Vanderlei Cardoso Martins
Vice-Prefeito
no exercício do cargo de
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO
Protocolo nº 682/2023
Data: 06/03/23
Sara

INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO

Processo Administrativo:	59/2023
Data de Abertura:	06/03/2023
Modalidade:	Pregão
Objeto:	Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal n.º 2.214 de 03/03/2011, por um período de 12 meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital, (anexo I). **VALOR ESTIMADO: R$ 2.227.000,00**

Secretário de Administração

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS SUGERIDOS

Código	Descrição

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação da Secretaria de Administração quanto à existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado acima, certifico que:

( ) HÁ recursos orçamentários para o pagamento das obrigações conforme dotação(ões) descrita(s) acima;
( ) NÃO HÁ recursos orçamentários para o pagamento das obrigações nesta data;
(X) Trata-se de Sistema de Registro de Preços, portanto, deverá ser consultado o saldo orçamentário e financeiro anterior a contratação.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS SUGERIDOS:
( ) APROVADOS
( ) NÃO APROVADOS.
Motivo: _____

Alterações: _____

Santo Augusto-RS, 06/03/23

Daiane Rotilli de Souza
Secretária de Finanças
Matrícula 3104-1

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2023

Gabinete do Prefeito

Tendo em vista as informações acima prestadas e o interesse da administração

(X) AUTORIZO
( ) NÃO AUTORIZO
O presente processo licitatório.

Santo Augusto, 06/03/23

Vanderlei Carpes Martins
Vice-Prefeito
no exercício do cargo de
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP

Protocolo Nº: 0682/2023

Processo Administrativo Nº 059/2023

O Município de Santo Augusto, com sede na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.105/0001-02, por seu Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal, Sr. **Vanderlei Carpes Martins,** no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cuja sessão pública será realizada através do Sistema Eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico **www.pregaobanrisul.com.br,** pelo método de disputa **ABERTO** em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.111/2020, Decreto Executivo nº 4.113/2020, Decreto Executivo nº 3.980/2018, Decreto Executivo nº 3.990/2018, Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, no que for aplicável e, ainda, legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Cota Principal – destinados a ampla concorrência: item 01
Cota Reservada - destinados exclusivamente à participação de ME e EPP: item 02

1 DO LOCAL, DATA E HORA DA ABERTURA:

1.1 A sessão pública será realizada por meio de Sistema Eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, nas datas e horários que seguem:

Evento	Data
Publicação Edital	09/03/2023
Data/hora limite para recebimento de propostas	23/03/2023, às 9h
Data/hora da abertura das propostas	23/03/2023, às 9h01min.
Data/hora início da disputa	23/03/2023, às 9h02min.

1.2 Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

1.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2 DO OBJETO:

2.1 Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital **(ANEXO I).**

2.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL** e as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital prevalecerão estas últimas.

3 DA OBTENÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

3.1 O Edital poderá ser obtido no site oficial do Município **www.santoaugusto.rs.gov.br,** no link Licitações, no Sistema Eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico **www.pregaobanrisul.com.br** ou poderá ser solicitado pelo e-mail **compras@santoaugusto.rs.gov.br.**

3.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no Sistema Eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico **www.pregaobanrisul.com.br.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, devendo ser protocolada, exclusivamente, no Sistema Eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico **www.pregaobanrisul.com.br,** em formulário próprio do sistema, sem exigência de credenciamento prévio ou uso de senha, e para os já credenciados também na área de acesso restrito destes portais (autenticado com a sua chave, Login).

4.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, informar sobre a decisão da impugnação no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

4.2.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade superior ou a quem este designar, nos autos do processo de licitação.

4.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.4 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico as licitantes.

5.1 Poderão participar desta licitação as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam todas as exigências deste Edital e anexos e que estejam credenciadas junto à Seção de Cadastro da CELIC-Central de Licitações/RS, sítio www.celic.rs.gov.br, observando que os o **item 01**, que corresponde à cota principal (75%) é destinado à ampla concorrência e o **item 02** que corresponde à cota reservada (25%) é destinado exclusivamente à participação de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
Obs. Mais informações sobre o procedimento de credenciamento junto a CELIC (Central de Licitações/RS) estão disponíveis pelo fone (51) 3288-1160 e no endereço: http://www.pregaobanrisul.com.br/fornecedores.

5.2 É condição obrigatória para a participação no **item 01**, que a licitante declare estar enquadrada na condição de ME ou EPP, quando do envio da proposta inicial, em campo próprio do Sistema.
5.2.1 A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 e alterações, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

5.3 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.4 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
5.4.1 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste edital.
5.5.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital sem prejuízo às demais cominações legais.

5.6 Não poderão participar desta licitação os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos ou declarados inidôneos, na forma da legislação vigente, que não atenda as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e que se enquadre nas demais vedações legais e regulamentares vigentes. A participação de interessado nas situações vedadas em preceitos legais e regulamentares, em vigor, sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e neste edital e seus anexos.

6 DO CREDENCIAMENTO:

6.1 O credenciamento das licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul-CELIC, de acordo com a Instrução Normativa nº 002/2004/CELIC ou outra que vier a substituir.

6.2 O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santo Augusto-RS, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à PROCERGS, para imediato bloqueio de acesso.

6.5 No caso de perda da senha, a licitante poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

7 DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 Após a divulgação do edital no sistema de compras, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, concomitantemente com a proposta de preços, contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2 As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, não haverá ordem de classificação das propostas.

7.4 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.5 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados e/ou outros exigidos no Edital, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para o envio.

8 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Para julgamento será adotado o modo de disputa **ABERTO** e tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas, bem como as demais condições exigidas no presente Edital.

9 DA PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1 A proposta de preço deverá ser encaminhada concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, devendo constar, sob pena de **desclassificação**:
a) Proposta Financeira, com os dados da empresa proponente, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, correio eletrônico, com a descrição completa do item, que deverá corresponder ao solicitado no Termo de Referência (ANEXO I), a marca do produto a ser entregue, o preço unitário do item e o preço total, expresso em moeda, expressos em reais, com até 02 (duas) casas após a vírgula, assinada pelo proponente ou seu representante legal, devidamente identificado (nome legível e CPF);
Obs. 1: Nos preços propostos deverão estar contidos e devidamente computados todos os custos ou despesas necessárias, diretas e indiretas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais ou de qualquer natureza, incidentes no fornecimento do objeto, de modo que nenhuma reivindicação para pagamento posterior e adicional ao valor proposto será considerado, em face de qualquer erro ou má interpretação do presente Edital e seus anexos.
b) Indicar os dados do responsável pela assinatura da Ata de Sistema de Registro de Preços e contrato (nome completo, estado civil, nacionalidade, profissão, endereço, CPF, Identidade, telefone e e-mail para contato);
c) Indicar o prazo de validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60(sessenta) dias e
d) Indicar o banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento, em sendo vencedora no certame.

9.2 No caso do responsável pela assinatura da proposta e emissão de declarações ser representante legal da licitante deverá juntar cópia da cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para representar a empresa licitante, acompanhado do instrumento dentre os enumerados no subitem 10.1.1 deste Edital, no qual estejam expressos os poderes do mandante para a sua outorga.

9.3 O *upload* da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade da licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do Pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

9.4 Será desclassificada a proposta que não atender a todos os requisitos exigidos neste Edital e cujo valor de cada item seja superior ao valor de referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

9.5 Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não previstas neste Edital.

9.6 Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.

9.7 Após a fase de lances, como documento complementar ao julgamento da proposta financeira e classificação, o Pregoeiro solicitará a(s) licitante(s) melhor classificada(s) para que, no prazo de 02 (duas) horas contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema, enviar o seguinte, sob pena de desclassificação.
a) proposta, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

10 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) Para empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
b) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada-EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
c) Para sociedades comerciais: contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
d) Para empresas mercantis: inscrição no Registro Público de onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
e) Para sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
g) Os atos constitutivos das empresas Licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

10.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
a) Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda-CNPJ;
b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede da licitante;
d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos municipais, do domicílio ou sede da licitante;
e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e
f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

10.1.3 DECLARAÇÃO TRABALHO DE MENOR:
a) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da empresa licitante, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.854/99.

10.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para a apresentação do documento.

10.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Alvará Sanitário da licitante, expedido pela vigilância sanitária competente, dentro do prazo de validade e de acordo com a legislação em vigor.

10.2 O Município poderá realizar consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.2.1 Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação. Não ocorrendo à inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação das licitantes então será verificada, conforme exigências previstas neste instrumento convocatório.

10.3 Para as licitantes que se enquadram nas disposições da Lei Federal nº 123/2006 e suas alterações, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da(s) licitante(s), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação e emissão da(s) certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e seus anexos e legislação pertinente, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.4 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da licitante. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando, após a convocação, a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

11 DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO:

11.1 O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.2 O saneamento deverá ser realizado mediante decisão fundamentada, com registro em ata das razões pelas quais os defeitos são sanáveis, não acarretando lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

11.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante comunicação prévia as licitantes com, no mínimo, **24 (vinte e quatro horas)** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12 DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1 A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

12.2 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas.

12.3 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12.4 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

13 DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO:

13.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

13.2 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

13.2.1 O lance ofertado deverá ser pelo preço unitário. A diferença dos lances é de no mínimo **R$ 2,00 (dois reais);**

13.2.2 A licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

13.2.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital;

13.2.4 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

13.2.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro e

13.2.6 Durante a sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

13.3 A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.3.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

13.3.2 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida acima, a sessão pública será encerrada automaticamente e

13.3.3 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

13.4 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível as licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.4.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.5 Após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13.6 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta as licitantes que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

13.6.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

13.7 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.

14 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1 Contra as decisões do Pregoeiro caberá recurso hierárquico, com efeito suspensivo, que será único e interposto ao final da sessão, devendo a licitante manifestar a intenção de interposição imediatamente após a declaração do vencedor ou a proclamação do resultado, com registro em ata da síntese dos motivos, sob pena de decadência do direito ao recurso.

a) Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

a.1) As razões do recurso e contrarrazões deverão ser protocoladas, exclusivamente, no Sistema Eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico **www.pregaobanrisul.com.br;**

b) O recurso será dirigido à autoridade superior, mas interposto por intermédio do Pregoeiro, que poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da Prefeita ou a quem este designar;

c) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

d) Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita ou quem este designar homologará o julgamento da licitação e adjudicará o seu objeto ao vencedor, com vista à contratação.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído a Prefeita para a homologação. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Prefeita ou quem este designar adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16 DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

16.1 A entrega das cestas com os produtos descritos e nas especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), acondicionados em embalagens apropriadas, deverá ser efetuada na terceira semana do mês de competência, de segunda-feira até sexta-feira, dentro do perímetro urbano do Município, em local adequado para a entrega, em horário comercial, das 8h às 12h e das 13h30min às 19h, nas quantidades serem indicadas pelo contratante à contratada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através do e-mail informado pela contratada em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento do e-mail. Na hipótese da contratada não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

16.1.1 As datas de entrega poderão ser excepcionalmente alteradas, quando solicitado pela contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município ou no interesse do Município.

16.2 A contratada somente poderá realizar a entrega da cesta mediante a entrega da requisição expedida pelo Município, devidamente assinada no verso pelo servidor, a qual valerá como recibo, devendo a contratada ao final do fornecimento entregar as requisições ao contratante. As cestas não retiradas pelos servidores serão retiradas pelo contratante.

16.3 Os produtos que compõe a cesta deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), Proposta Financeira da contratada e no contrato, acondicionados em suas embalagens originais, contendo informações, tais como: Marca, Modelo, Referência, Fabricante, Data de Fabricação, Número de Lote, Validade, atendendo ainda ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde(MS), pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ABNT e INMETRO e demais normativas que estabelecem padrões de qualidade dos produtos, no que couber, assim como, deverá atender as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

16.4 As despesas de frete, descarregamento e demais despesas diretas e indiretas, necessárias ao fornecimento, nas condições pactuadas, correrão por conta exclusiva da contratada.

16.5 O objeto será recebido provisoriamente pelo(s) Fiscal(is) no dia anterior as datas aprazadas para a entrega da cesta e pelo servidor na data da retirada da cesta, mediante verificação da sua adequação ao objeto contratado e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, através do ateste do(s) Fiscal(is), ratificada pela Secretária Municipal de Administração. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitante com as prescritas no Edital e seus anexos e Proposta Financeira da contratada.

16.6 Caso os produtos não atendam as especificações do objeto licitado e/ou se encontrem em desacordo com o Termo de Referência e/ou com o ofertado na proposta pela contratada e/ou com o contrato e/ou quando houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação ou deterioração e/ou caso produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (prazo de validade), entre outras situações que comprometam a segurança e qualidade dos produtos poderá a Administração rejeitá-los, devendo a contratada substituir ou repor, às suas custas, no prazo fixado pelo(s) Fiscal(is), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.078/90, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis ao caso.

16.7 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelos servidores.

16.8 A ocorrência de quaisquer danos ou acidentes com seus próprios funcionários, servidores ou a terceiros em virtude de dolo ou culpa da contratada no fornecimento do objeto, será de inteira responsabilidade e ônus da contratada, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

16.9 As Ordens de Compra, bem como, eventuais solicitações, notificações serão encaminhadas no e-mail da contratada, informado em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento, na hipótese de não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas. Na hipótese de não confirmar o recebimento da Ordem de Compra no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito da Ordem de Compra para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

16.10 O documento fiscal, deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, contendo, em local de fácil visualização, **o número do item com todas as suas especificações**, a indicação do número do Pregão, do número da Ordem de Compra, bem como, do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

16.11 Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão atender o Decreto Municipal nº 4.345/2022 e emitir o documento fiscal com a alíquota de Imposto de Renda, aplicada em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e no caso de não incidência, deverá informar no documento fiscal o fato gerador da isenção.

17 DO PAGAMENTO:

17.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, de acordo com a quantidade de cestas entregue no mês, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/18 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;

b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e

c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

17.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

17.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

17.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

18 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As eventuais aquisições decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados nos orçamentos vigentes à época da aquisição.

19 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

19.1 Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente Edital e seus anexos.

19.2 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "c", da Lei Federal nº 8666/93, os preços contratados poderão ser equilibrados, mediante solicitação da contratada, protocolada no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), acompanhado da apresentação de notas fiscais de compra (à época da apresentação da proposta e atuais), onde se evidencie o desequilíbrio, com quantidades aproximadas, qual forma de pagamento e demais documentos comprobatórios.

19.2.1 O pedido de equilíbrio econômico-financeiro contratual deverá ser documentalmente e suficientemente comprovado e condicionado ao aceite pelo Município.

19.3 O Município reserva-se o direito de equilibrar os preços, no caso de queda do preço praticado no mercado e/ou no caso do preço pago pelo Município vier a ser superior ao praticado pela contratada, devendo a contratada apresentar eventuais documentos que vierem a ser solicitados pelo Município.

19.4 Durante a análise do pedido de equilíbrio pelo Município, não será admitida a suspensão do fornecimento. Caso isso ocorra constituirá inexecução contratual, implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

19.5 Caso concedido o equilíbrio econômico-financeiro, o mesmo não será aplicado às quantidades constantes das Ordens de Compra emitidas antes do protocolo de solicitação (independentemente da entrega ou não da quantidade), sendo, portanto, aplicável tão somente as Ordens de Compra emitidas a partir da data do protocolo de solicitação.

20 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

20.1 O Registro de Preços será formalizado mediante Ata de Registro de Preços, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital, que será formalizada no prazo de **até 03 (três) dias úteis** após a homologação do presente certame.

20.2 Como condição para assinatura da formalização da Ata de Registro de Preços, poderá ser solicitado a adjudicatária a apresentação dos documentos de habilitação, juntamente com a proposta atualizada ao último lance, a qual deverá entregar, em original ou cópia autenticada por tabelião ou por servidor deste Município ou publicação em órgão de imprensa oficial (quando for o caso), sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficarão sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração, à Coordenadoria de Compras e Licitações do Município de Santo Augusto-RS, no Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, CEP 98.590-000, em envelope fechado, com a identificação do Pregão.

20.3 A ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.

20.4 A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

20.5 A existência de preços registrados não assegura às licitantes o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao(s) fornecedor(es) com preço(s) registrado(s) o fornecimento em igualdade de condições.

21 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

21.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar Ata decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ata decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do(a) Prefeito(a) Municipal ou quem a este delegar.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

21.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do(a) Prefeito(a) Municipal ou quem a este delegar.

§ 2º Será estabelecido no Edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderá ser realizada novas licitações para aquisição dos itens constantes dos registros de preços.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1 Se no decorrer da licitação ou no fornecimento do objeto, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a licitante e/ou contratada, que sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo [illegible] de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;

e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos

f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência e pelos Fiscais, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;

g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da contratada.

22.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e legislação municipal, inclusive a responsabilização da licitante e/ou contratada por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

22.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

22.4 O valor da multa poderá ser descontado do documento fiscal ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

22.5 Ainda, a licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento no fornecimento do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, conforme o disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

22.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.7 Não será aplicada multa se justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento resultar de caso fortuito ou de força maior.

22.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante e/ou contratada o contraditório e a ampla defesa.

23 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

23.1 Caberá à contratada, além de outras responsabilidades e obrigações previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

a) Fornecer os itens atendendo às normas técnicas, legais e regulamentares vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes ao objeto, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município. Não serão aceitos, em hipótese alguma, o fornecimento com produtos adulterados ou fora das normas permitidas em lei;

b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;

c) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, resultante da contratação e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto;

d) A responsabilidade pelo pagamento de fretes e seguros e demais despesas e providências necessárias até a entrega do objeto contratado;

e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimento, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;

g) Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIIII, da Constituição Federal;

i) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e

j) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

23.2 Caberá ao Município, além de outras previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

a) Supervisionar e fiscalizar o fornecimento do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;

b) Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do objeto;

c) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção/substituição;

d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;

e) Atestar nos documentos fiscais o efetivo fornecimento do objeto desta licitação;

f) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

g) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado pelo licitante, desde que a Contratada tenha atendido às obrigações;

h) Aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso e

i) Outras obrigações decorrentes do objeto contratado.

24 DA ASSINATURA DO CONTRATO:

24.1 Após a homologação a Adjudicatária terá o prazo de **02 (dois) dias úteis,** a contar da cientificação da adjudicação para retirar e assinar o Contrato, conforme minuta (ANEXO II).

24.1.1 Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, caso feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital.

24.2 Como condição para celebração do Contrato, a empresa Adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

24.3 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da Adjudicatária, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

25 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

25.1 O contrato terá vigência de_____(____) meses, data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente, admitida a prorrogação nos termos do § 1º do artigo 57 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93.

26 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

26.1 O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, com as consequências indicadas no Art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos.

26.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26.3 A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

27 DA FISCALIZAÇÃO:

27.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos pelos servidores abaixo designados, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e o Decreto Executivo nº 4.113/2020.
Fiscais (Titular/Suplente): Anajara Aita Nicoli/Jennifer Monique Schuh

27.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento do objeto.

28 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

28.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

28.1.1 A inobservância do prazo fixado pelo Pregoeiro para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

28.2 Fica assegurado ao Município de Santo Augusto-RS o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

28.3 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.4 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.5 Após o início ou encerramento da fase de lances, não caberá desistência por parte das licitantes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

28.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

28.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

28.8 As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados, das eventuais republicações e/ou retificações de Edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

28.9 Fica eleito e convencionado para fins legais e para questões derivadas dessa licitação, o Foro da Comarca de Santo Augusto-RS, com renúncia expressa a qualquer outro.

28.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA,
ANEXO II – ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS e
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

Santo Augusto-RS, 08 de março de 2023

Vanderlei Carpes Martins
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

1 DO OBJETO:

Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações que seguem:

Participação	Item	Qnt. Estimada	Un	Especificações	Preço Unit. Referência (R$)
Cota Principal (destinado à ampla concorrência)	**01**	6.375	un	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sache de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.	262,00
Cota Reservada (destinado exclusivamente à participação de ME e EPP)	**02**	2.125	un	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sache de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g.	262,00

				12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.	

Obs. Os itens que compõe a cesta deverão ser acondicionados em duas ou mais embalagens, separando-se os gêneros alimentícios dos produtos de higienização e limpeza.

2 DA JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a contratação para fornecimento das cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 2.214/2011 e suas alterações. A quantidade relacionada foi baseada no levantamento das reais necessidades do momento, nas situações programadas e na previsão da disponibilidade para enfrentar situações não programadas que exigem pronto atendimento.

3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

3.1 A entrega das cestas com os produtos descritos e nas especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), acondicionados em embalagens apropriadas, deverá ser efetuada na terceira semana do mês de competência, de segunda-feira até sexta-feira, dentro do perímetro urbano do Município, em local adequado para a entrega, em horário comercial, das 8h às 12h e das 13h30min às 19h, nas quantidades serem indicadas pelo contratante à contratada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através do e-mail informado pela contratada em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento do e-mail. Na hipótese da contratada não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.1.1 As datas de entrega poderão ser excepcionalmente alteradas, quando solicitado pela contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município ou no interesse do Município.

3.2 A contratada somente poderá realizar a entrega da cesta mediante a entrega da requisição expedida pelo Município, devidamente assinada no verso pelo servidor, a qual valerá como recibo, devendo a contratada ao final do fornecimento entregar as requisições ao contratante. As cestas não retiradas pelos servidores serão retiradas pelo contratante.

3.3 Os produtos que compõe a cesta deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), Proposta Financeira da contratada e no contrato, acondicionados em suas embalagens originais, contendo informações, tais como: Marca, Modelo, Referência, Fabricante, Data de Fabricação, Número de Lote, Validade, atendendo ainda ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde(MS), pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ABNT e INMETRO e demais normativas que estabelecem padrões de qualidade dos produtos, no que couber, assim como, deverá atender as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4 As despesas de frete, descarregamento e demais despesas diretas e indiretas, necessárias ao fornecimento, nas condições pactuadas, correrão por conta exclusiva da contratada.

3.5 O objeto será recebido provisoriamente pelo(s) Fiscal(is) no dia anterior as datas aprazadas para a entrega da cesta e pelo servidor na data da retirada da cesta, mediante verificação da sua adequação ao objeto contratado e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, através do ateste do(s) Fiscal(is), ratificada pela Secretária Municipal de Administração. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitante com as prescritas no Edital e seus anexos e Proposta Financeira da contratada

3.6 Caso os produtos não atendam as especificações do objeto licitado e/ou se encontrem em desacordo com o Termo de Referência e/ou com o ofertado na proposta pela contratada e/ou com o contrato e/ou quando houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação ou deterioração e/ou caso produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (prazo de validade), entre outras situações que comprometam a segurança e qualidade dos produtos poderá a Administração rejeitá-los, devendo a contratada substituir ou repor, às suas custas, no prazo fixado pelo(s) Fiscal(is), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.078/90, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis ao caso.

3.7 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelos servidores.

3.8 A ocorrência de quaisquer danos ou acidentes com seus próprios funcionários, servidores ou a terceiros em virtude de dolo ou culpa da contratada no fornecimento do objeto, será de inteira responsabilidade e ônus da contratada, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.9 As Ordens de Compra, bem como, eventuais solicitações, notificações serão encaminhadas no e-mail da contratada, informado em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento, na hipótese de não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas. Na hipótese de não confirmar o recebimento da Ordem de Compra no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito da Ordem de Compra para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.10 O documento fiscal, deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, contendo, em local de fácil visualização, **o número do item com todas as suas especificações**, a indicação do número do Pregão, do número da Ordem de Compra, bem como, do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

3.11 Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão atender o Decreto Municipal nº 4.345/2022 e emitir o documento fiscal com a alíquota de Imposto de Renda, aplicada em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e no caso de não incidência, deverá informar no documento fiscal o fato gerador da isenção.

4 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, de acordo com a quantidade de cestas entregue no mês, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/18 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;

b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e

c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

4.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

4.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

4.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As eventuais contratações decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta das dotações consignadas nos orçamentos vigentes à época da contratação.

6 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1 Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente Edital e seus anexos.

6.2 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8666/93, os preços contratados poderão ser equilibrados, mediante solicitação da contratada, protocolada no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), acompanhado da apresentação de notas fiscais de compra (à época da apresentação da proposta e atuais), onde se evidencie o desequilíbrio, com quantidades aproximadas, igual forma de pagamento e demais documentos comprobatórios.

6.2.1 O pedido de equilíbrio econômico-financeiro contratual deverá ser documentalmente e suficientemente comprovado e condicionado ao aceite pelo Município.

6.3 O Município reserva-se o direito de equilibrar os preços, no caso de queda do preço praticado no mercado e/ou no caso do preço pago pelo Município vier a ser superior ao praticado pela contratada, devendo a contratada apresentar eventuais documentos que vierem a ser solicitados pelo Município.

6.4 Durante a análise do pedido de equilíbrio pelo Município, não será admitida a suspensão do fornecimento. Caso isso ocorra constituirá inexecução contratual, implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

6.5 Caso concedido o equilíbrio econômico-financeiro, o mesmo não será aplicado às quantidades constantes das Ordens de Compra emitidas antes do protocolo de solicitação (independentemente da entrega ou não da quantidade), sendo, portanto, aplicável tão somente as Ordens de Compra emitidas a partir da data do protocolo de solicitação.

b) o fornecedor não formalizar Ata decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ata decorrente do registro de preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente do registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado;
II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do(a) Prefeito(a) Municipal ou quem a este delegar.
§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.
§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

7.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:
I - pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;
II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.
§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do(a) Prefeito(a) Municipal ou quem a este delegar.
§ 2º Será estabelecido no Edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.
§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderá ser realizada novas licitações para aquisição dos itens constantes dos registros de preços.

8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 Se no decorrer da licitação ou no fornecimento do objeto, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a licitante e/ou contratada, que sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, poderá sofrer as seguintes penalidades:
a) advertência por escrito;
b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;
e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos;
f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência e pelos Fiscais, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;
g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da contratada.

8.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e legislação municipal, inclusive a responsabilização da licitante e/ou contratada por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

8.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

8.4 O valor da multa poderá ser descontado do documento fiscal ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 Ainda, a licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento no fornecimento do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, conforme o disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.7 Não será aplicada multa se justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento resultar de caso fortuito ou de força maior.

8.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante e/ou contratada o contraditório e a ampla defesa.

9 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 Caberá à contratada, além de outras responsabilidades e obrigações previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

a) Fornecer os itens atendendo às normas técnicas, legais e regulamentares vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes ao objeto, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município. Não serão aceitos, em hipótese alguma, o fornecimento com produtos adulterados ou fora das normas permitidas em lei;

b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;

c) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, resultante da contratação e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto;

d) A responsabilidade pelo pagamento de fretes e seguros e demais despesas e providências necessárias até a entrega do objeto contratado;

e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimento, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;

g) Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIIII, da Constituição Federal;

i) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e

j) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

9.2 Caberá ao Município, além de outras previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

a) Supervisionar e fiscalizar o fornecimento do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;

b) Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do objeto;

c) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção/substituição;

d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;

e) Atestar nos documentos fiscais o efetivo fornecimento do objeto desta licitação;

f) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

g) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado pelo licitante, desde que a Contratada tenha atendido às obrigações;

h) Aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso e

i) Outras obrigações decorrentes do objeto contratado.

10 DA ASSINATURA DO CONTRATO:

10.1 Após a homologação a Adjudicatária terá o prazo de **02 (dois) dias úteis,** a contar da cientificação da adjudicação para retirar e assinar o Contrato, conforme minuta (ANEXO II).

10.1.1 Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, caso feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital.

10.2 Como condição para celebração do Contrato, a empresa Adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

10.3 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da Adjudicatária, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

11 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1 O contrato terá vigência de_____(____) meses, data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente, admitida a prorrogação nos termos do § 1º do artigo 57 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93.

12 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1 O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, com as consequências indicadas no Art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3 A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

13 DA FISCALIZAÇÃO:

13.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos pelos servidores abaixo designados, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e o Decreto Executivo nº 4.113/2020.
Fiscais (Titular/Suplente): Anajara Aita Nicoli/Jennifer Monique Schuh

13.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento do objeto.

14 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A SER EXIGIDA:

a) Alvará Sanitário da licitante, expedido pela vigilância sanitária competente, dentro do prazo de validade e de acordo com a legislação em vigor.

15 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

15.1 Trata-se de objeto comum, que deverá ser contratado mediante licitação, na modalidade Pregão em sua forma presencial.

15.2 Para fins de julgamento será considerado o **MENOR PREÇO DO ITEM (por CESTA BÁSICA).**

15.2 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R$ 2,00 (dois reais).**

Santo Augusto-RS, 06 de março de 2023

JONATHAN GONÇALVES JANKE
Secretário Municipal de Administração

DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
( ) **APROVO** o Termo de Referência;
( ) **NÃO APROVO** o Termo de Referência e proponho alterações.

Lilian Fontoura Depiere
Prefeita Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 013/2023
Processo Administrativo nº 059/2023
Objeto: Fornecimento de cestas básicas

1 DO OBJETO:

No dia ___ (_____) do mês de _____ de 2023, no Município de Santo Augusto-RS foram registrados os preços abaixo relacionados, para contratação, através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital **(ANEXO I),** que passa a fazer parte da presente Ata para todos os efeitos legais e as que seguem:

Item	Qnt. Estimada	Un	Especificações	Preço Unit. (R$)

2 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3 DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

3.1 A entrega das cestas com os produtos descritos e nas especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), acondicionados em embalagens apropriadas, deverá ser efetuada na terceira semana do mês de competência, de segunda-feira até sexta-feira, dentro do perímetro urbano do Município, em local adequado para a entrega, em horário comercial, das 8h às 12h e das 13h30min às 19h, nas quantidades serem indicadas pelo contratante à contratada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através do e-mail informado pela contratada em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento do e-mail. Na hipótese da contratada não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.1.1 As datas de entrega poderão ser excepcionalmente alteradas, quando solicitado pela contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município ou no interesse do Município.

3.2 A contratada somente poderá realizar a entrega da cesta mediante a entrega da requisição expedida pelo Município, devidamente assinada no verso pelo servidor, a qual valerá como recibo, devendo a contratada ao final do fornecimento entregar as requisições ao contratante. As cestas não retiradas pelos servidores serão retiradas pelo contratante.

3.3 Os produtos que compõe a cesta deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), Proposta Financeira da contratada e no contrato, acondicionados em suas embalagens originais, contendo informações, tais como: Marca, Modelo, Referência, Fabricante, Data de Fabricação, Número de Lote, Validade, atendendo ainda ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde(MS), pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ABNT e INMETRO e demais normativas que estabelecem padrões de qualidade dos produtos, no que couber, assim como, deverá atender as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4 As despesas de frete, descarregamento e demais despesas diretas e indiretas, necessárias ao fornecimento, nas condições pactuadas, correrão por conta exclusiva da contratada.

3.5 O objeto será recebido provisoriamente pelo(s) Fiscal(is) no dia anterior as datas aprazadas para a entrega da cesta e pelo servidor na data da retirada da cesta, mediante verificação da sua adequação ao objeto contratado e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, através do ateste do(s) Fiscal(is), ratificada pela Secretária Municipal de Administração. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitante com as prescritas no Edital e seus anexos e Proposta Financeira da contratada.

3.6 Caso os produtos não atendam as especificações do objeto licitado e/ou se encontrem em desacordo com o Termo de Referência e/ou com o ofertado na proposta pela contratada e/ou com o contrato e/ou quando houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação ou deterioração e/ou caso produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (prazo de validade), entre outras situações que comprometam a segurança e qualidade dos produtos poderá a Administração rejeitá-los, devendo a contratada substituir ou repor, às suas custas, no prazo fixado pelo(s) Fiscal(is), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.078/90, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis ao caso.

3.7 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelos servidores.

3.8 A ocorrência de quaisquer danos ou acidentes com seus próprios funcionários, servidores ou a terceiros em virtude de dolo ou culpa da contratada no fornecimento do objeto, será de inteira responsabilidade e ônus da contratada, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.9 As Ordens de Compra, bem como, eventuais solicitações, notificações serão encaminhadas no e-mail da contratada, informado em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento, na hipótese de não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas. Na hipótese de não confirmar o recebimento da Ordem de Compra no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito da Ordem de Compra para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.10 O documento fiscal, deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, contendo, em local de fácil visualização, **o número do item com todas as suas especificações**, a indicação do número do Pregão, do número da Ordem de Compra, bem como, do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

3.11 Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão atender o Decreto Municipal nº 4.345/2022 e emitir o documento fiscal com a alíquota de Imposto de Renda, aplicada em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e no caso de não incidência, deverá informar no documento fiscal o fato gerador da isenção.

4 DO PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, de acordo com a quantidade de cestas entregue no mês, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/18 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no Edital seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;

b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e

c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

4.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

4.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

4.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

5 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As eventuais aquisições decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados nos orçamentos vigentes à época da aquisição.

6 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1 Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente Edital e seus anexos.

6.2 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "c", da Lei Federal nº 8666/93, os preços contratados poderão ser equilibrados, mediante solicitação da contratada, protocolada no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), acompanhado da apresentação de notas fiscais de compra (à época da apresentação da proposta e atuais), onde se evidencie o desequilíbrio, com quantidades aproximadas, igual forma de pagamento e demais documentos comprobatórios.

6.2.1 O pedido de equilíbrio econômico-financeiro contratual deverá ser documentalmente e suficientemente comprovado e condicionado ao aceite pelo Município.

6.3 O Município reserva-se o direito de equilibrar os preços, no caso de queda do preço praticado no mercado e/ou no caso do preço pago pelo Município vier a ser superior ao praticado pela contratada, devendo a contratada apresentar eventuais documentos que vierem a ser solicitados pelo Município.

6.4 Durante a análise do pedido de equilíbrio pelo Município, não será admitida a suspensão do fornecimento. Caso isso ocorra constituirá inexecução contratual, implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

6.5 Caso concedido o equilíbrio econômico-financeiro, o mesmo não será aplicado às quantidades constantes das Ordens de Compra emitidas antes do protocolo de solicitação (independentemente da entrega ou não da quantidade), sendo, portanto, aplicável tão somente as Ordens de Compra emitidas a partir da data do protocolo de solicitação.

7 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1 Se no decorrer da licitação ou no fornecimento do objeto, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a licitante e/ou contratada, que sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;

e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos;

f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência e pelos Fiscais, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;

g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da contratada.

7.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e legislação municipal, inclusive a responsabilização da licitante e/ou contratada por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

7.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

7.4 O valor da multa poderá ser descontado do documento fiscal ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.5 Ainda, a licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento no fornecimento do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, conforme o disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

7.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.7 Não será aplicada multa se justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento resultar de caso fortuito ou de força maior.

7.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante e/ou contratada o contraditório e a ampla defesa.

8 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 Caberá à contratada, além de outras responsabilidades e obrigações previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

a) Fornecer os itens atendendo às normas técnicas, legais e regulamentares vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes ao objeto, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município. Não serão aceitos, em hipótese alguma, o fornecimento com produtos adulterados ou fora das normas permitidas em lei;

b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;

c) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, resultante da contratação e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto;

d) A responsabilidade pelo pagamento de fretes e seguros e demais despesas e providências necessárias até a entrega do objeto contratado;

e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimento, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;

g) Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIIII, da Constituição Federal;

i) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e

j) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

8.2 Caberá ao Município, além de outras previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

a) Supervisionar e fiscalizar o fornecimento do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;

b) Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do objeto;

c) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção/substituição;

d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;

e) Atestar nos documentos fiscais o efetivo fornecimento do objeto desta licitação;

f) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

g) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado pelo licitante, desde que a Contratada tenha atendido às obrigações;

h) Aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso e

i) Outras obrigações decorrentes do objeto contratado.

9 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar Ata decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ata decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do(a) Prefeito(a) Municipal ou quem a este delegar.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

9.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos

I - pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do(a) Prefeito(a) Municipal ou quem a este delegar.

§ 2º Será estabelecido no Edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderá ser realizada novas licitações para aquisição dos itens constantes dos registros de preços.

10 DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos pelos servidores abaixo designados, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e o Decreto Executivo nº 4.113/2020.

Fiscais (Titular/Suplente): Anajara Aita Nicoli/Jennifer Monique Schuh

10.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento do objeto.

11 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Sistema de Registro de Preços-SRP resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 013/2023, de 08/03/2023 (Processo Administrativo nº 059/2023).**

12 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a presente Ata de Sistema de Registro de Preços-SRP, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.111/2020, Decreto Executivo nº 4.113/2020, Decreto Executivo nº 3.980/2018, Decreto Executivo nº 3.990/2018, Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, no que for aplicável e, ainda, legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Augusto–RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Ata, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Empresa

Lilian Fontoura Depiere
Prefeita Municipal

ANEXO III – MINUTA CONTRATO:

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS Nº /2023

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto–RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Lilian Fontoura Depiere**, brasileira, casada, portadora do CPF nº ____, Carteira de Identidade nº ___, residente e domiciliado na Rua ___, nº ___, Bairro ___, na cidade de Santo Augusto–RS, CEP 98.590-000.

CONTRATADA: _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, neste ato representado por seu ____, Sr. _____, _____, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua ____, nº _____, Bairro ____, na cidade de _____.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações que seguem:

Item	Qnt.	Un	Especificações

3 DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

3.1 A entrega das cestas com os produtos descritos e nas especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), acondicionados em embalagens apropriadas, deverá ser efetuada na terceira semana do mês de competência, de segunda-feira até sexta-feira, dentro do perímetro urbano do Município, em local adequado para a entrega, em horário comercial, das 8h às 12h e das 13h30min às 19h, nas quantidades serem indicadas pelo contratante à contratada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através do e-mail informado pela contratada em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento do e-mail. Na hipótese da contratada não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.1.1 As datas de entrega poderão ser excepcionalmente alteradas, quando solicitado pela contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município ou no interesse do Município.

3.2 A contratada somente poderá realizar a entrega da cesta mediante a entrega da requisição expedida pelo Município, devidamente assinada no verso pelo servidor, a qual valerá como recibo, devendo a contratada ao final do fornecimento entregar as requisições ao contratante. As cestas não retiradas pelos servidores serão retiradas pelo contratante.

3.3 Os produtos que compõe a cesta deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), Proposta Financeira da contratada e no contrato, acondicionados em suas embalagens originais, contendo informações, tais como: Marca, Modelo, Referência, Fabricante, Data de Fabricação, Número de Lote, Validade, atendendo ainda ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde(MS), pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ABNT e INMETRO e demais normativas que estabelecem padrões de qualidade dos produtos, no que couber, assim como, deverá atender as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4 As despesas de frete, descarregamento e demais despesas diretas e indiretas, necessárias ao fornecimento, nas condições pactuadas, correrão por conta exclusiva da contratada.

3.5 O objeto será recebido provisoriamente pelo(s) Fiscal(is) no dia anterior as datas aprazadas para a entrega da cesta e pelo servidor na data da retirada da cesta, mediante verificação da sua adequação ao objeto contratado e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, através do ateste do(s) Fiscal(is), ratificada pela Secretária Municipal de Administração. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitante com as prescritas no Edital e seus anexos e Proposta Financeira da contratada.

3.6 Caso os produtos não atendam as especificações do objeto licitado e/ou se encontrem em desacordo com o Termo de Referência e/ou com o ofertado na proposta pela contratada e/ou com o contrato e/ou quando houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação ou deterioração e/ou caso produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (prazo de validade), entre outras situações que comprometam a segurança e qualidade dos produtos poderá a Administração rejeitá-los, devendo a contratada substituir ou repor, às suas custas, no prazo fixado pelo(s) Fiscal(is), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.078/90, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis ao caso.

3.7 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelos servidores.

3.8 A ocorrência de quaisquer danos ou acidentes com seus próprios funcionários, servidores ou a terceiros em virtude de dolo ou culpa da contratada no fornecimento do objeto, será de inteira responsabilidade e ônus da contratada, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.9 As Ordens de Compra, bem como, eventuais solicitações, notificações serão encaminhadas no e-mail da contratada, informado em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento na hipótese de não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas. Na hipótese de não confirmar o recebimento da Ordem de Compra no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito da Ordem de Compra para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.10 O documento fiscal, deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, contendo, em local de fácil visualização, **o número do item com todas as suas especificações**, a indicação do número do Pregão, do número da Ordem de Compra, bem como, do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

3.11 Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão atender o Decreto Municipal nº 4.345/2022 e emitir o documento fiscal com a alíquota de Imposto de Renda, aplicada em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e no caso de não incidência, deverá informar no documento fiscal o fato gerador da isenção.

4 DO VALOR:

4.1 Pela entrega do objeto constante do(s) item(ns) _____, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor unitário de R$ _____ (_____) totalizando R$ _____ (_____).

5 DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, de acordo com a quantidade de cestas entregue no mês, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/18 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;

b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e

c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

5.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

5.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

6 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes da presente Contrato correrão por conta do seguinte recurso financeiro: _____, constantes do orçamento vigente.

7 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.1 Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente Edital e seus anexos.

7.2 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8666/93, os preços contratados poderão ser equilibrados, mediante solicitação da contratada, protocolada no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), acompanhado da apresentação de notas fiscais de compra (à época da apresentação da proposta e atuais), onde se evidencie o desequilíbrio, com quantidades aproximadas, igual forma de pagamento e demais documentos comprobatórios.

7.2.1 O pedido de equilíbrio econômico-financeiro contratual deverá ser documentalmente e suficientemente comprovado e condicionado ao aceite pelo Município.

7.3 O Município reserva-se o direito de equilibrar os preços, no caso de queda do preço praticado no mercado e/ou no caso do preço pago pelo Município vier a ser superior ao praticado pela contratada, devendo a contratada apresentar eventuais documentos que vierem a ser solicitados pelo Município.

7.4 Durante a análise do pedido de equilíbrio pelo Município, não será admitida a suspensão do fornecimento. Caso isso ocorra constituirá inexecução contratual, implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

7.5 Caso concedido o equilíbrio econômico-financeiro, o mesmo não será aplicado às quantidades constantes das Ordens de Compra emitidas antes do protocolo de solicitação (independentemente da entrega ou não da quantidade), sendo, portanto, aplicável tão somente as Ordens de Compra emitidas a partir da data do protocolo de solicitação.

8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 Se no decorrer da licitação ou no fornecimento do objeto, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a licitante e/ou contratada, que sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na hipótese

de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;

e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos;

f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência e pelos Fiscais, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;

g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da contratada.

8.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e legislação municipal, inclusive a responsabilização da licitante e/ou contratada por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

8.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

8.4 O valor da multa poderá ser descontado do documento fiscal ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 Ainda, a licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento no fornecimento do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, conforme o disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.7 Não será aplicada multa se justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento resultar de caso fortuito ou de força maior.

8.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante e/ou contratada o contraditório e a ampla defesa.

9 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 Caberá à contratada, além de outras responsabilidades e obrigações previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

a) Fornecer os itens atendendo às normas técnicas, legais e regulamentares vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes ao objeto, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município. Não serão aceitos, em hipótese alguma, o fornecimento com produtos adulterados ou fora das normas permitidas em lei;

b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;

c) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, resultante da contratação e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto;

d) A responsabilidade pelo pagamento de fretes e seguros e demais despesas e providências necessárias até a entrega do objeto contratado;

e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimento, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;

g) Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

i) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e

j) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

9.2 Caberá ao Município, além de outras previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

a) Supervisionar e fiscalizar o fornecimento do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;

b) Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do objeto;

c) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção/substituição;

d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;

e) Atestar nos documentos fiscais o efetivo fornecimento do objeto desta licitação;

f) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

g) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado pelo licitante, desde que a Contratada tenha atendido às obrigações;

h) Aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso e

i) Outras obrigações decorrentes do objeto contratado.

10 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

10.1 O contrato terá vigência de_____(____) meses, data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente, admitida a prorrogação nos termos do § 1º do artigo 57 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1 O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, com as consequências indicadas no Art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

12 DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos pelos servidores abaixo designados, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e o Decreto Executivo nº 4.113/2020.
Fiscais (Titular/Suplente): Anajara Aita Nicoli/Jennifer Monique Schuh

12.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento do objeto.

13 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com pertinência ao presente as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Executivo nº 4.111, de 03 de março de 2020, Decreto Executivo nº 4.113, de 03 de março de 2020. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8 666, de 21 de junho de 1993 e alterações e, ainda, legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e neste Contrato.

14 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 013/2023, de 08 de março de 2023 (Processo Administrativo nº 059/2023).**

15 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santo Augusto-RS, ___ de _____ de 2023

Lilian Fontoura Depiere
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF

_____
CPF

ILMO(A) SR(A).
ASSESSOR(A) JURÍDICO(A)

Para parecer em conformidade com o artigo 38, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Pregão nº 13/2023
Processo Administrativo nº 59/2023

Santo Augusto-RS, 08 de março de 2023.

Jonathan Gonçalves Janke
Secretário

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PARECER JURÍDICO N.º 14/2023

Pregão Eletrônico 13/2023

Trata-se de parecer jurídico relativo ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico **" Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais com amparo na Lei Municipal nº 2.214 de 03/02/2011, por um período de 12 meses, contados da data de assinatura de ata de registro de preços, conforme especificações constante no termo de referência constante aos autos"**

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, apresentar parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais.

Como se vê, todos os atos realizados no presente processo inicial de pregão eletrônico nº 13/2023 observaram a Lei 8.666/93, bem como da Lei 10.520/2002, opinando essa Procuradoria pela aprovação do presente edital de licitação.

Este é o parecer.

Santo Augusto, RS, 08 de março de 2023.

Rafaela Meira Dutra
Procuradora do Município
OAB-RS 73849

Pregão Online Banrisul

- 16

Página Inicial >> Pesquisa >> Informações do Edital

- Identificação
- Documentos Anexos
- Histórico de Alterações
- Termos de participação

Situação:	**Agendado**
Central de Compras:	MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO
Participação:	Poderão participar do processo as empresas devidamente credenciadas no sistema de Compras Eletrônicas.
Edital:	0013/2023
Processo:	0059
Data da publicação:	09/03/2023
Local:	Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos - SANTO AUGUSTO - RS
Modalidade:	Pregão Eletrônico (10.024/19) - para Registro de Preço
Ato normativo:	DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019
Modo de disputa:	Aberto
Habilitação:	Exclusivamente no sistema eletrônico
Recurso Administrativo:	Exclusivamente no sistema eletrônico
Cadastro de Reserva:	Ver edital
Tipo de Objeto:	Bens
Objeto:	Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).
Comunidades:	Não possui comunidades associadas
Transferência de recurso:	Não se aplica

- Informações para Contato

Responsável pela publicação:	MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO
Esclarecimento/Impugnação do Edital:	Exclusivamente no sistema eletrônico
Contato:	5537815239 compras@santoaugusto.rs.gov.br

- Lotes

Lote	Titulo	Tratamento	Data de abertura	Data de início	Tempo de	Situação	Propostas

MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Portal da Transparência

O que você precisa? (CTRL+SHIFT+F)

Suprimentos Receitas Gastos e Receitas COVID-19 Despesas

Início > **Suprimentos** > Licitações Gerais

Informações Atualizadas em 09/03/2023

Ano Licitação: 2023 Modalidade: Pregão Eletrônico Situação: Todos

Filtro: Unidade Gestora | Contém | Todos Consultar

Unidade Gestora	Licitação N...	Licitação A...	Modalidade	Tipo de Co...	Objeto	Abertura ...	Ações
MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO	13	2023	Pregão Elet...	Registro de...	Registro de Preços, para eventua...	23/03/2023 0...	
MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO	12	2023	Pregão Elet...	Registro de...	Registro de Preços, por um perío...	27/03/2023 0...	
MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO	11	2023	Pregão Elet...	Normal	Contratação para fornecimento ...	24/03/2023 0...	
MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO	10	2023	Pregão Elet...	Registro de...	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇ...	14/03/2023 0...	
MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO	9	2023	Pregão Elet...	Registro de...	Registro de Preços para eventual...	15/03/2023 0...	
MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO	8	2023	Pregão Elet...	Registro de...	Registro de Preços para eventual...	10/03/2023 0...	
MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO	7	2023	Pregão Elet...	Registro de...	Registro de Preços para fornecim...	08/03/2023 0...	
MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO	6	2023	Pregão Elet...	Registro de...	Registro de Preço para eventual ...	07/03/2023 0...	
MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO	4	2023	Pregão Elet...	Registro de...	Registro de Preços para futuro e ...	13/02/2023 0...	
MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO	3	2023	Pregão Elet...	Registro de...	Registro de Preços para eventual...	03/02/2023 0...	
MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO	2	2023	Pregão Elet...	Registro de...	Registro de preços para eventual...	31/01/2023 09...	
MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO	1	2023	Pregão Elet...	Registro de...	Registro de Preços para eventual...	27/01/2023 0...	

Total 12

Página 1 de 1

:47

Pregão Eletrônico / 13 - 2023 Tipo Concorrência: Registro de Preços

Aberta

Menor Preco Tipo Comparação: Por Item

Compras e Outros Serviços

Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de cistas básicas a serem distribuidas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal n.º 2.214 de 03/03/2011, por um periodo de 12 meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços conforme especificações constantes no Termo de

Propostas

Entrega 23/03/2023 - 09:00:00

Abertura 23/03/2023 - 09:00:00

Abertura Envelopes

Documentos 0

Propostas 0

Pregão

Abertura 00/00/0000 - 00:00:00

Finalização 00/00/0000 - 00:00:00

	Tipo	Tipo de Anexo TC		
		Código	Descrição	Tipo
6731.docx	Pareceres			
6722.docx	Pareceres			
Edital - WCO621201-803-WRJE4LKPCUPNP-2	Edital			

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 3/2007, de 10/01/... 1 / 25

Estado do Rio Grande
MUNICÍPIO DE SA
Poder Executivo
Rua Coronel Júlio Pereira dos
Fone/Fax (55) 3781-5239-E-n

PREGÃO ELETRÔNICO Nº
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-
Protocolo Nº: 0682/2023
Processo Administrativo Nº 059/20

O Município de Santo Augusto, com sede na Rua Coron
inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.105/0001-02, por seu
Carpes Martins, no uso de suas atribuições legais, torna
modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PR**
Eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereç
ABERTO em conformidade com as disposições da Lei
Executivo nº 4.113/2020, Decreto Executivo nº 3.980/20
subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e alteraçõe
e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Cota Principal – destinados à ampla concorrência:
Cota Reservada - destinados exclusivamente à par

1 DO LOCAL, DATA E HORA DA ABERTURA:

1.1 A sessão pública será realizada por meio de Siste
www.pregaobanrisul.com.br, nas datas e horários que seg

Evento
Publicação Edital
Data/hora limite para recebimento de propostas
Data/hora da abertura das propostas
Data/hora início da disputa

1.2 Todas as referências de tempo deste certame observa

1.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato
sessão será automaticamente transferida para o prime

Total 12

Próximo Fecha

Página 1 de 1

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 013/2023 (Processo Administrativo nº 059/2023). **Tipo:** Menor Preço Por Item. **Objeto:** Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital **(ANEXO I). Edital:** disponível no portal **www.pregaobanrisul.com.br**, na Secretaria Municipal de Administração (3° piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Julio Pereira dos Santos, nº 465) e sítio oficial do Município **www.santoaugusto.rs.gov.br. Entrega propostas:** a partir do dia 09/03/2023, no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL,** no endereço **www.pregaobanrisul.com.br**. **Sessão abertura propostas:** dia **23/03/2023**, às 09h01min, no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço **www.pregaobanrisul.com.br** **Demais Informações:** Secretaria de Administração ou pelo telefone (55)37814361. Santo Augusto-RS, 08 de março de 2023. **Vanderlei Carpes Martins,** Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

Vanderlei Carpes Martins
Vice-Prefeito
no exercício do cargo de
Prefeito Municipal

27/03/2023, às 09h01min, no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço **www.pregaobanrisul.com.br Demais Informações:** Secretaria de Administração ou pelo telefone (55)37814361.

Santo Augusto-RS, 08 de março de 2023.

VANDERLEI CARPES MARTINS,
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:B2595074

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2023 (Processo Administrativo nº 059/2023). **Tipo:** Menor Preço Por Item. **Objeto:** Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital **(ANEXO I). Edital:** disponível no portal **www.pregaobanrisul.com.br**, na Secretaria Municipal de Administração (3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Julio Pereira dos Santos, nº 465) e sítio oficial do Município **www.santoaugusto.rs.gov.br. Entrega propostas:** a partir do dia 09/03/2023, no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL,** no endereço **www.pregaobanrisul.com.br. Sessão abertura propostas:** dia **23/03/2023**, às 09h01min, no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço **www.pregaobanrisul.com.br Demais Informações:** Secretaria de Administração ou pelo telefone (55)37814361.

Santo Augusto-RS, 08 de março de 2023.

VANDERLEI CARPES MARTINS,
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:53418C86

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 023/2023 – ADESÃO A ATA Nº 030/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022 REGISTRO DE PREÇOS – aquisição de duas Workstation (computadores high-end) –R$ 19.980,00 – J.Rosa Soluções em Informática Eireli.

São Gabriel, 08 de março de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:C1FDF608

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 014/2023 – DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023 – contratação de profissional para ministrar curso para professores de educação física na rede municipal,no dia 09/03/2023. Local: Urcamp, Turnos: manhã e tarde – R$ 1.200,00 – Rodrigo de Azambuja Guterres.

São Gabriel, 08 de março de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:157ED3F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 004/2023 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2019 – prorrogação de prazo por mais 12 meses a partir de 06/01/2023 – Bastos Serviços Médicos e Hospitalares Ltda.

São Gabriel, 08 de março de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:3153CC0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 004/2023 AO CONTRATO Nº 107/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022 – acréscimos de serviços e valores R$ 65.777,51 – Della Pasqua Engenharia e Construções Ltda.

São Gabriel, 08 de março de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:DA93AC84

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 003/2023 AO CONTRATO Nº 107/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022 – prorrogação de prazo por mais 90 dias a partir de 01/03/2023 - Della Pasqua Engenharia e Construções Ltda.

São Gabriel, 08 de março de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:604CA660

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 007/2023 AO CONTRATO Nº 097/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022 – acréscimo de objeto Item 02 R$ 580,00 mensais e inclusão da despesa da Semas – Tecnológica Comércio e Locação de Periféricos Informática Ltda-ME.

São Gabriel, 08 de março de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:B16424FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL
EXTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

O Município de Benjamin Constant do Sul/RS, torna público a todos os interessados que no período de 13 de 20 de março de 2023, estão abertas as inscrições de processo seletivo para seleção de Agente Comunitário de Saúde para contratação emergencial. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração, localizada na Prefeitura Municipal de Benjamin Constant do Sul/RS, sito na Av. Ernesto Gaboardi, 984, centro, Benjamin Constant do Sul, RS, ou pelo telefone (54) 3613-2176, no horário de expediente.

Benjamin Constant do Sul, em 09 de março de 2023.
Marcio Capellari
Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Capivari do Sul, **TORNA PÚBLICA** a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2023 de Aquisição de blocos intertravado holandês e meio fio para uso no calçamento das ruas do Parque de Eventos Abrahão Nunes.

1 - Credenciamento e recebimento dos Envelopes (documentação e proposta): **24 de março de 2023, às 08h00min.**

2 - Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura de Capivari do Sul, localizada na Av. Adrião Monteiro, 2330, pelo telefone (51) 3685.1181, ou pelo site: www.capivaridosul.rs.gov.br

Leandro Monteiro dos Santos
Prefeito Municipal

CEEE DISTRIBUIÇÃO GRUPO equatorial ENERGIA

Desligamentos Programados
Imbe

PES 1086-2023
Data: 21/03/2023. Horário: 13:00 às 16:00.
Bairro: Morada Do Sol E Presidente; Presidente; Morada Do Sol.
Ruas e Avenidas: Rua Juscelino Kubitschek N°257 ao 1205. Rua Janio Quadros N°250 ao 1230. Rua Tiradentes N°230 ao 1135. Rua Pres Trumann N°182 ao 1144. Rua Joao Goulart N°240 ao 1123. Rua Duque De Caxias N°195 ao 1167. Rua Sete De Setembro N°168 ao 1150. Rua Humberto Castelo Branco N°184 ao 1166. Rua Pres Roosevelt N°258 ao 1275. Av Paraguassu N°216 ao 1172. Rua Pres Kennedy N°56 ao 1147. Rua Washington Luiz N°494 ao 1312. Rua Getulio Vargas N°557 ao 1124. Rua Luiz Osorio N°216 ao 1040. Rua Independencia N°226 ao 1117. Rua Joao Cafe Filho N°256 ao 1180. Av Brasil N°102 ao 1545. Rua Eurico Gaspar Dutra N°585 ao 1121. Rua Artur Bernardes N°466 ao 1029. Rua Dom Pedro II°2 ao 1936. Rua Dom Pedro I N°174 ao 989. Rua Riachuelo N°280 ao 769. Rua Cabral N°875 ao 1053. Rua Epitacio Pessoa N°499 ao 579. Rua Dom Joao VI N°131 ao 665. Trv Irmao Andrade N°70 ao 90. Est Paraguassu N°612 ao 4020. Av Beira Mar N°170 ao 847. Trv Cabral N°17 ao 17. Trv Liberdade N°30 ao 30. **Motivo:** Adequação na Rede e Equipamentos; Substituição de Estruturas; Substituição de Poste(s).

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 013/2023 (Processo Administrativo nº 059/2023). Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). Edital: disponível no portal www.pregaobanrisul.com.br, na Secretaria Municipal de Administração (3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Julio Pereira dos Santos, nº 485) e sítio oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br. Entrega propostas: a partir do dia 09/03/2023, no portal PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereço www.pregaobanrisul.com.br. Sessão abertura propostas: dia 23/03/2023, as 09h01min, no portal PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereço www.pregaobanrisul.com.br Demais informações: Secretaria de Administração ou pelo telefone (55)3781 4361. Santo Augusto-RS, 08 de março de 2023. Vanderlei Carpes Martins, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2023
REGISTRO DE PREÇOS 19/2023

O **MUNICIPIO DE MARAU**, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua Irineu Ferlin, 356, na cidade de Marau - RS, torna público aos interessados que até as **16:00 horas do dia 23 de março de 2023**, serão credenciadas as empresas e recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA**, do tipo "Menor Preço por Item", e no dia **24 de março de 2023 às 13h30**, na Sala de Licitações, será aberta a **sessão por videoconferência** para início dos lances, para a eventual **Aquisição de eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.658, de 29 de abril de 2020, Lei Municipal 5.707, de 13 de maio de 2020, Lei Municipal 5.981 de 27 de julho de 2022, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Informações serão prestadas pelo fone (54) 3342-9545 e (54) 3342-9520, nos horários das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, junto à Prefeitura Municipal de Marau, Setor de Licitações ou através do site: www.ommarau.com.br, onde cópia do Edital poderá ser obtida. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 de março de 2023. IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCA SALES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCA SALES
PREGÃO Nº 001/23.

Amilton Fontana, Prefeito do Município de Roca Sales, RS, torna público que às 08:00 horas do dia 24 de março de 2023, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua Eliseu Orlandini, nº 51, cidade de Roca Sales, serão recebidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, os envelopes com a proposta e documentação para habilitação, cujo objeto o contratação de empresa para os serviços de instalação, implantação, fornecimento com reservas e manutenção de Sistemas de Informática (softwares), "desenvolvidos em ambiente web", denominados "Sistemas com Portabilidade Web" e Aplicativos para Ambiente Mobile, para gerenciamento e administração de secretarias/setores da Municipalidade, disponibilização de serviços e informações na Internet para pessoas físicas e jurídicas, serviços de conversão, treinamento, assessoria, suporte técnico e operacional, provimento de data center e outros serviços. Cópia do Edital e informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, no endereço acima referido, e-mail licitacaoatende@amplanet.com.br ou site www.rocasalesrs.com.br/editais. Roca Sales, em 09 de março de 2023. Amilton Fontana - Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **47/2023** Processo: **Pregão Eletrônico nº 10/2023.**
Contratada: **PATAS DO MUNDO VET ASSISTANCE LTDA.**
CNPJ nº: **43.511.808/0001-46.**
Objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica, Composta por Médico Veterinário, para Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos, e Aquisição de Materiais, tudo conforme Projeto Técnico "Melhores Amigos" em anexo.**
Lote Homologado: **Lote 01.**
Valor do contrato: **R$ 44.519,99 (quarenta e quatro mil quinhentos e dezenove reais e noventa e nove centavos).**

Soledade, 28 de Fevereiro de 2023.

MARILDA BORGES CORSELINI
PREFEITA MUNICIPAL DE SOLEDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que está aberto o **Edital de Licitação nº 30/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico**, cujo objeto: **Contratação de empresa capacitada à prestação de serviços de publicidade legal do Município de Guaíba/RS (Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial da União (DOU) e Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul (DOE)** com abertura da sessão pública **às 14 horas do dia 27/03/2023**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital estará disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br, https://guaiba.atende.net e www.guaiba.rs.gov.br**. Maiores informações pelo e-mail: **compras@guaiba.rs.gov.br**

Marcelo Verlindo
Secretário Municipal de Licitações e Contratos

CEEE DISTRIBUIÇÃO GRUPO equatorial ENERGIA

Desligamentos Programados
Tramandaí

PES 1085-2023
Data: 20/03/2023. Horário: 13:00 às 19:00.
Bairro: J. Beira Mar E Parque Dos Presidentes; Z Nova, S Francisco E Humaita; Parque Dos Presidentes; Sao Francisco; Tramandai Zona Nova Sul; Jardim Beira Mar.
Ruas e Avenidas: Rua Washington Luis N°100 ao 840. Rua Epitacio Pessoa N°45 ao 750. Rua Afonso Pena N°28 ao 785. Rua Venceslau Bras N°20 ao 612. Rua Campos Salles N°30 ao 402. Rua Rodrigues Alves N°136 ao 485. Rua Sao Marcos N°223 ao 856. Rua Mal Eurico Gaspar Dutra N°10 ao 351. Rua Mal Hermes Da Fonseca N°14 ao 565. Rua Juscelino Kubitschek N°161 ao 520. Av Joao De Magalhaes N°1426 ao 1779. Av Feliciano Bernardes Pereira N°630 ao 1110. Rua Joao Goulart N°136 ao 289. Rua Ver Eugenio Fernandes Neto N°85 ao 156. Rua Geraldo Santana N°2055 ao 2232. Rua Padre Reus N°2590 ao 2597. Rua Udine N°12 ao 12.
Motivo: Adequação na Rede e Equipamentos; Substituição de Estruturas; Substituição de Poste(s).

CEEE DISTRIBUIÇÃO GRUPO equatorial ENERGIA

Desligamentos Programados
Guaíba

PES 2012-2023
Data: 20/03/2023. Horário: 13:00 às 18:00.
Bairro: Colina.
Ruas e Avenidas: Rua Manoel De S Rodrigues-Ant.X14 N°35 ao 372. Rua Vereador Leone Da Cunha - Ant.X15 N°40 ao 320. Rua Mario Jardim Antiga X-16 N°25 ao 280. Rua Joao Uranga - Ant.X 17 N°20 ao 185. Rua Celso Lopes - Ant.X18 Colina N°14 ao 179. Rua X - Onze Colina N°20 ao 219. Rua X - Dez Colina N°28 ao 136. Rua Nossa Senhora De Fatima Ant X 19 N°114 ao 240. Rua X - Treze Colina N°132 ao 182.
Motivo: Adequação na Rede e Equipamentos; Substituição de Poste(s).

CEEE DISTRIBUIÇÃO GRUPO equatorial ENERGIA

Desligamentos Programados
Porto Alegre

PES 2155-2023
Data: 21/03/2023. Horário: 10:00 às 16:00.
Bairro: Boa Vista; Passo Da Areia.
Ruas e Avenidas: Rua Anita Garibaldi N°2543 ao 2581. Rua Anita Garibaldi N°2438 ao 2454. Rua Libero Badaro N°421 ao 575. Rua Erasto Roxo De Araujo Correa N°13 ao 127. Rua Quatorze De Julho N°826 ao 836.
Motivo: Adequação na Rede e Equipamentos; Recondutoramento de Rede; Substituição de Poste(s).

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
EXTRATO TOMADA DE PREÇO

Comunicamos aos interessados, que se encontra aberto o Edital abaixo relacionado, sob a modalidade TOMADA DE PREÇO
Tomada de Preço 003/2023. Objeto: Contratação de serviços e fornecimento de materiais para reforma e adequação do espaço físico da farmácia municipal e área de recepção e acesso. Sessão Pública: às 9 hs do dia 31/03/2023.
Cópias do edital poderão ser obtidas em: http://www.morroredondo.rs.gov.br
Morro Redondo, 09 de março de 2023.
Rui Valdir Otto Brizolara
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
EXTRATO TOMADA DE PREÇO

Comunicamos aos interessados, que encontram-se abertos os Editais abaixo relacionados, sob a modalidade TOMADA DE PREÇO:
Tomada de Preço 004/2023. Objeto: Contratação de serviços e fornecimento de materiais para construção e reforma da Escola de Educação Infantil Darci Marques Adam, Escola Barão do Rio Branco e Escola Maria Luiza de Oliveira. Sessão Pública: às 14hs do dia 31/03/2023.
Cópias do edital poderão ser obtidas em: http://www.morroredondo.rs.gov.br
Morro Redondo, 09 de março de 2023.
Rui Valdir Otto Brizolara
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
AVISO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

Objeto: gêneros alimentícios e material de copa e cozinha para compor a merenda do CRAS, cestas básicas para atender famílias carentes em situação de vulnerabilidade e gêneros alimentícios para o Gabinete do Prefeito. **Abertura:** 08h30 do dia 27/03/2023. **Local:** Sala do Setor de Licitações do Centro Administrativo, sito a Av. Hernandes de Lima Gomes, nº 2750. **Informações e íntegra do edital:** poderão ser obtidas no Setor de Licitações ou com a Comissão de Pregão de segunda a sexta feira, no horário de expediente, pelos fones (55) 3613 1202, 1203 ou 1205, no site oficial: www.boavistadoincra.rs.gov.br ou no e-mail pregaobvistaincra@yahoo.com.br. **Regime de Execução:** Execução indireta, menor preço unitário. **Legislação aplicável:** Leis 10.520/02, Decreto Municipal nº 055/2020, LC 123/06, LC 147/2014 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Boa Vista do Incra, 08 de março de 2023.
Cleber Trentiago – Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL
Setor de Licitações

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Morrinhos do Sul - RS, torna público, que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2023. Objeto: Aquisição de equipamento retroescavadeira nova. Abertura das propostas dia as 20:00 horas do dia 24 de março de 2023. Considerado pelo preço menor e acréscimo de tempo aleatório randômico), determinado pelo sistema. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis através do site http://bll.org.br.
Maiores informações sobre este Pregão serão prestadas pelos telefones nº's: 3605 1055 ou nº 51 3605 1142, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:30 às 11:30 horas, das 13:30 às 17:30. O edital encontra-se à disposição no site da Prefeitura, www.morrinhosdosul.rs.gov.br.
SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL, RS, em 09 de março de 2023.

MARCOS VENICIOS SVALDY DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

INFRAESTRUTURA

Erechim tem obras de asfaltamento em 19 ruas de bairros

A pavimentação e repavimentação das 19 ruas do município de Erechim tiveram início, e a rua Maria Thereza Fávero foi a primeira. Os investimentos do município passam de R$ 7 milhões, com a colocação de asfalto quente (CBQU), que é mais resistente e durável. Os serviços estão sendo realizado por uma empresa contratada pela prefeitura, que tem prazo de 60 dias para entregar todas as obras.

O secretário de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social, Mario Rossi, acompanhou as obras. "A rua Maria Thereza Fávero está praticamente pronta. Ela foi a primeira a ser refeita das 17 contempladas, e a partir dos próximos dias outras devem ser pavimentadas também", observa o secretário.

O prefeito de Erechim, Paulo Polis, também esteve no local para ver o andamento do trabalho que está sendo realizado. "Percebendo a necessidade, decidimos asfaltar mais duas ruas, serão 19 no total. Vamos fazer a ligação com a rua Augusto Duflot e a rua Vicente Dal Veseo, o que vai criar uma importante alternativa, dentro do bairro Três Vendas, que é muito movimentado, com a rua José Allamano até a avenida Santo Dal Bosco", observa o prefeito. "Todas estas obras em infraestrutura, os investimentos em saúde e educação, todo nosso esforço, trabalho, comprometimento, tem um único objetivo, fazer Erechim melhor, dar um passo à frente", destaca o Polis.

MUNICÍPIOS

Prefeitura encaminha projeto para criação de loteria em Peiotas

A prefeita de Pelotas, Paula Mascarenhas, assinou a proposta de reformulação do projeto de lei que dispõe sobre a criação do serviço público de loteria em Pelotas, a ser denominada Lotopel. De acordo com Paula, a proposta considerou as reivindicações do Conselho de Saúde, de vereadores e de representantes dos hospitais com relação ao projeto anterior.

A nova proposta visa que os recursos arrecadados por meio da loteria sejam divididos com a Rede de Atenção Básica, que ficará com 60% do valor apurado, e os hospitais filantrópicos, com 40%. O projeto foi encaminhado para a Câmara de Vereadores para apreciação nas próximas sessões da casa legislativa. "Eu espero estar dando uma resposta para criarmos o consenso necessário para aprovação desse projeto, para que a gente consiga injetar mais recursos na saúde do município", afirmou.

Por Celso Luiz Perussatto
Coordenador de Comunicação

INFORMATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2023 (Processo Administrativo nº 059/2023). Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). Edital: disponível no portal www.pregaobanrisul.com.br, na Secretaria Municipal de Administração (3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Julio Pereira dos Santos, nº 465) e sítio oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br. Entrega propostas: a partir do dia 09/03/2023, no portal PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereço www.pregaobanrisul.com.br. Sessão abertura propostas: dia 23/03/2023, às 09h01min, no portal PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereço www.pregaobanrisul.com.br Demais Informações: Secretaria de Administração ou pelo telefone (55)37814361. Santo Augusto-RS, 08 de março de 2023. Vanderlei Carpes Martins, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2023 (Processo Administrativo nº 055/2023). Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de gêneros alimentícios, em atendimento as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SMEC, Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito-SMOV, Secretaria Municipal de Saúde-SMS e Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania-SEHAS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). Edital: disponível no portal www.pregaobanrisul.com.br, na Secretaria Municipal de Administração (3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Julio Pereira dos Santos, nº 465) e sítio oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br. Entrega propostas: a partir do dia 09/03/2023, no portal PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereço www.pregaobanrisul.com.br. Sessão abertura propostas: dia 27/03/2023, às 09h01min, no portal PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereço www.pregaobanrisul.com.br Demais Informações: Secretaria de Administração ou pelo telefone (55)37814361. Santo Augusto-RS, 08 de março de 2023. Vanderlei Carpes Martins, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

O Secretário da Junta de Serviço Militar solicita o comparecimento dos jovens que foram dispensados do serviço militar no ano de 2023, para procederem com o pagamento da taxa de expedição do Certificado de Dispensa Militar (CDI).

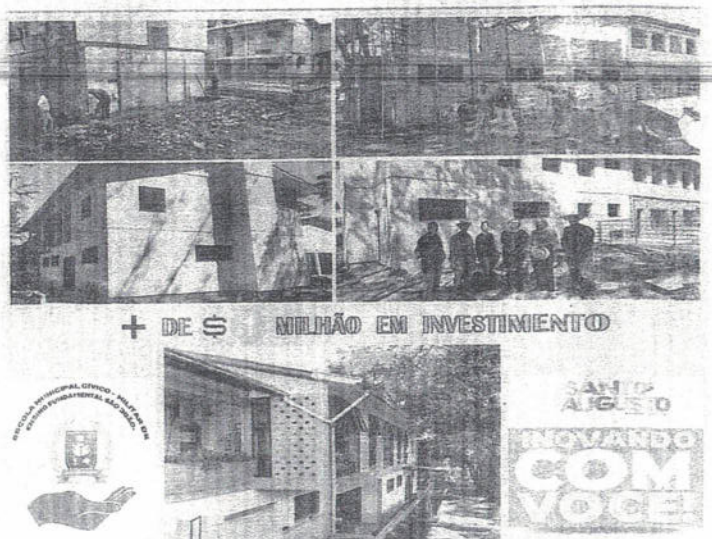
O horário de funcionamento da Junta Militar é das 07h30min às 11h30min e das 13h até às 17h, na sala anexa ao Posto de Saúde Central.

Outrossim, informa que o alistamento militar já está liberado para os jovens, presencialmente ou pela internet até o mês de junho/2023.

A seleção complementar no município de Santo Augusto, ocorrerá no dia 03 de outubro do corrente ano. Os jovens que não se alistaram no ano anterior ou para os que não compareceram a inspeções militares anteriores deverão ir até à junta e pagar a multa para que possam ser regularizados.

Inauguração da reforma e ampliação

A Administração Lilian/Vanderlei através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC e Direção da Escola Cívico-Militar de Ensino Fundamental São João, convidam a comunidade para os atos inaugurais da grande reforma e ampliação da Escola Cívico-Militar de Ensino Fundamental São João, onde foram investidos mais de R$ 1 milhão. Esse grande momento, será às 19h do dia 16 de março, quinta-feira.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

PUBLICAÇÃO:
afixado no pelourinho municipal
Afixado em: 07 / 03 / 23
Retirado em: / /
Assinatura
Jonathan G. Janke
Coordenador Administrativo
Matrícula 3100-01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP
Protocolo Nº: 0682/2023
Processo Administrativo Nº 059/2023

O Município de Santo Augusto, com sede na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.105/0001-02, por seu Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal, Sr. **Vanderlei Carpes Martins,** no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cuja sessão pública será realizada através do Sistema Eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico **www.pregaobanrisul.com.br,** pelo método de disputa **ABERTO** em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.111/2020, Decreto Executivo nº 4.113/2020, Decreto Executivo nº 3.980/2018, Decreto Executivo nº 3.990/2018, Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, no que for aplicável e, ainda, legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Cota Principal – destinados a ampla concorrência: item 01
Cota Reservada - destinados exclusivamente à participação de ME e EPP: item 02

1 DO LOCAL, DATA E HORA DA ABERTURA:

1.1 A sessão pública será realizada por meio de Sistema Eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, nas datas e horários que seguem:

Evento	Data
Publicação Edital	09/03/2023
Data/hora limite para recebimento de propostas	23/03/2023, às 9h
Data/hora da abertura das propostas	23/03/2023, às 9h01min.
Data/hora início da disputa	23/03/2023, às 9h02min.

1.2 Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

1.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2 DO OBJETO:

2.1 Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital **(ANEXO I).**

2.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL** e as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital prevalecerão estas últimas.

3 DA OBTENÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

3.1 O Edital poderá ser obtido no site oficial do Município **www.santoaugusto.rs.gov.br,** no link Licitações, no Sistema Eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico **www.pregaobanrisul.com.br** ou poderá ser solicitado pelo e-mail **compras@santoaugusto.rs.gov.br.**

3.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no Sistema Eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico **www.pregaobanrisul.com.br.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, devendo ser protocolada, exclusivamente, no Sistema Eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico **www.pregaobanrisul.com.br,** em formulário próprio do sistema, sem exigência de credenciamento prévio ou uso de senha, e para os já credenciados também na área de acesso restrito destes portais (autenticado com a sua chave, Login).

4.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, informar sobre a decisão da impugnação no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

4.2.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade superior ou a quem este designar, nos autos do processo de licitação.

4.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.4 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico as licitantes.

5 DA PARTICIPAÇÃO:

5.1 Poderão participar desta licitação as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam todas as exigências deste Edital e anexos e que estejam credenciadas junto à Seção de Cadastro da CELIC-Central de Licitações/RS, sítio www.celic.rs.gov.br, observando que os o **item 01**, que corresponde à cota principal (75%) é destinado à ampla concorrência e o **item 02** que corresponde à cota reservada (25%) é destinado exclusivamente à participação de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Obs. Mais informações sobre o procedimento de credenciamento junto à CELIC (Central de Licitações/RS) estão disponíveis pelo fone (51) 3288-1160 e no endereço: http://www.pregaobanrisul.com.br/fornecedores.

5.2 É condição obrigatória para a participação no **item 01**, que a licitante declare estar enquadrada na condição de ME ou EPP, quando do envio da proposta inicial, em campo próprio do Sistema.

5.2.1 A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 e alterações, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

5.3 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.4 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.4.1 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste edital.

5.5.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital sem prejuízo às demais cominações legais.

5.6 Não poderão participar desta licitação os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos ou declarados inidôneos, na forma da legislação vigente, que não atendam as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e que se enquadre nas demais vedações legais e regulamentares vigentes. A participação de interessado nas situações vedadas em preceitos legais e regulamentares, em vigor, sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e neste edital e seus anexos.

6 DO CREDENCIAMENTO:

6.1 O credenciamento das licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul-CELIC, de acordo com a Instrução Normativa nº 002/2004/CELIC ou outra que vier a substituir.

6.2 O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santo Augusto-RS, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à PROCERGS, para imediato bloqueio de acesso.

6.5 No caso de perda da senha, a licitante poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

7 DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 Após a divulgação do edital no sistema de compras, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, concomitantemente com a proposta de preços, contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2 As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, não haverá ordem de classificação das propostas.

7.4 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.5 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados e/ou outros exigidos no Edital, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para o envio.

8 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Para julgamento será adotado o modo de disputa **ABERTO** e tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas, bem como as demais condições exigidas no presente Edital.

9 DA PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1 A proposta de preço deverá ser encaminhada concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, devendo constar, sob pena de **desclassificação**:
a) Proposta Financeira, com os dados da empresa proponente, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, correio eletrônico, com a descrição completa do item, que deverá corresponder ao solicitado no Termo de Referência (ANEXO I), a marca do produto a ser entregue, o preço unitário do item e o preço total, expresso em moeda, expressos em reais, com até 02 (duas) casas após a vírgula, assinada pelo proponente ou seu representante legal, devidamente identificado (nome legível e CPF);
Obs. 1: Nos preços propostos deverão estar contidos e devidamente computados todos os custos ou despesas necessárias, diretas e indiretas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais ou de qualquer natureza, incidentes no fornecimento do objeto, de modo que nenhuma reivindicação para pagamento posterior e adicional ao valor proposto será considerado, em face de qualquer erro ou má interpretação do presente Edital e seus anexos.
b) Indicar os dados do responsável pela assinatura da Ata de Sistema de Registro de Preços e contrato (nome completo, estado civil, nacionalidade, profissão, endereço, CPF, Identidade, telefone e e-mail para contato);
c) Indicar o prazo de validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60(sessenta) dias e
d) Indicar o banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento, em sendo vencedora no certame.

9.2 No caso do responsável pela assinatura da proposta e emissão de declarações ser representante legal da licitante deverá juntar cópia da cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para representar a empresa licitante, acompanhado do instrumento dentre os enumerados no subitem 10.1.1 deste Edital, no qual estejam expressos os poderes do mandante para a sua outorga.

9.3 O *upload* da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade da licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do Pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

9.4 Será desclassificada a proposta que não atender a todos os requisitos exigidos neste Edital e cujo valor de cada item seja superior ao valor de referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

9.5 Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não previstas neste Edital.

9.6 Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.

9.7 Após a fase de lances, como documento complementar ao julgamento da proposta financeira e classificação, o Pregoeiro solicitará a(s) licitante(s) melhor classificada(s) para que, no prazo de 02 (duas) horas contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema, enviar o seguinte, sob pena de desclassificação.
a) proposta, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

10 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Para empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

b) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada-EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Para sociedades comerciais: contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Para empresas mercantis: inscrição no Registro Público de onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) Para sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) Os atos constitutivos das empresas Licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

10.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda-CNPJ;

b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede da licitante;

d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos municipais, do domicílio ou sede da licitante;

e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e

f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

10.1.3 DECLARAÇÃO TRABALHO DE MENOR:

a) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da empresa licitante, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.854/99.

10.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para a apresentação do documento.

10.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Alvará Sanitário da licitante, expedido pela vigilância sanitária competente, dentro do prazo de validade e de acordo com a legislação em vigor.

10.2 O Município poderá realizar consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.2.1 Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação. Não ocorrendo à inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação das licitantes então será verificada, conforme exigências previstas neste instrumento convocatório.

10.3 Para as licitantes que se enquadram nas disposições da Lei Federal nº 123/2006 e suas alterações, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da(s) licitante(s), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação e emissão da(s) certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e seus anexos e legislação pertinente, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.4 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da licitante. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando, após a convocação, a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

11 DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO:

11.1 O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.2 O saneamento deverá ser realizado mediante decisão fundamentada, com registro em ata das razões pelas quais os defeitos são sanáveis, não acarretando lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

11.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante comunicação prévia as licitantes com, no mínimo, **24 (vinte e quatro horas)** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12 DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1 A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

12.2 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas.

12.3 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12.4 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

13 DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO:

13.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

13.2 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

13.2.1 O lance ofertado deverá ser pelo preço unitário. A diferença dos lances é de no mínimo **R$ 2,00 (dois reais);**

13.2.2 A licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

13.2.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital;

13.2.4 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

13.2.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro e

13.2.6 Durante a sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

13.3 A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.3.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

13.3.2 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida acima, a sessão pública será encerrada automaticamente e

13.3.3 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

13.4 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível as licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.4.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.5 Após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13.6 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta as licitantes que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

13.6.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

13.7 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.

14 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1 Contra as decisões do Pregoeiro caberá recurso hierárquico, com efeito suspensivo, que será único e interposto ao final da sessão, devendo a licitante manifestar a intenção de interposição imediatamente após a declaração do vencedor ou a proclamação do resultado, com registro em ata da síntese dos motivos, sob pena de decadência do direito ao recurso.

a) Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

a.1) As razões do recurso e contrarrazões deverão ser protocoladas, exclusivamente, no Sistema Eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico **www.pregaobanrisul.com.br;**

b) O recurso será dirigido à autoridade superior, mas interposto por intermédio do Pregoeiro, que poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da Prefeita ou a quem este designar;

c) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

d) Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita ou quem este designar homologará o julgamento da licitação e adjudicará o seu objeto ao vencedor, com vista à contratação.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído a Prefeita para a homologação. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Prefeita ou quem este designar adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16 DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

16.1 A entrega das cestas com os produtos descritos e nas especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), acondicionados em embalagens apropriadas, deverá ser efetuada na terceira semana do mês de competência, de segunda-feira até sexta-feira, dentro do perímetro urbano do Município, em local adequado para a entrega, em horário comercial, das 8h às 12h e das 13h30min às 19h, nas quantidades serem indicadas pelo contratante à contratada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através do e-mail informado pela contratada em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento do e-mail. Na hipótese da contratada não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

16.1.1 As datas de entrega poderão ser excepcionalmente alteradas, quando solicitado pela contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município ou no interesse do Município.

16.2 A contratada somente poderá realizar a entrega da cesta mediante a entrega da requisição expedida pelo Município, devidamente assinada no verso pelo servidor, a qual valerá como recibo, devendo a contratada ao final do fornecimento entregar as requisições ao contratante. As cestas não retiradas pelos servidores serão retiradas pelo contratante.

16.3 Os produtos que compõe a cesta deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), Proposta Financeira da contratada e no contrato, acondicionados em suas embalagens originais, contendo informações, tais como: Marca, Modelo, Referência, Fabricante, Data de Fabricação, Número de Lote, Validade, atendendo ainda ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde(MS), pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ABNT e INMETRO e demais normativas que estabelecem padrões de qualidade dos produtos, no que couber, assim como, deverá atender as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

16.5 O objeto será recebido provisoriamente pelo(s) Fiscal(is) no dia anterior as datas aprazadas para a entrega da cesta e pelo servidor na data da retirada da cesta, mediante verificação da sua adequação ao objeto contratado e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, através do ateste do(s) Fiscal(is), ratificada pela Secretária Municipal de Administração. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitante com as prescritas no Edital e seus anexos e Proposta Financeira da contratada.

16.6 Caso os produtos não atendam as especificações do objeto licitado e/ou se encontrem em desacordo com o Termo de Referência e/ou com o ofertado na proposta pela contratada e/ou com o contrato e/ou quando houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação ou deterioração e/ou caso produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (prazo de validade), entre outras situações que comprometam a segurança e qualidade dos produtos poderá a Administração rejeitá-los, devendo a contratada substituir ou repor, às suas custas, no prazo fixado pelo(s) Fiscal(is), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.078/90, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis ao caso.

16.7 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelos servidores.

16.8 A ocorrência de quaisquer danos ou acidentes com seus próprios funcionários, servidores ou a terceiros em virtude de dolo ou culpa da contratada no fornecimento do objeto, será de inteira responsabilidade e ônus da contratada, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

16.9 As Ordens de Compra, bem como, eventuais solicitações, notificações serão encaminhadas no e-mail da contratada, informado em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento, na hipótese de não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas. Na hipótese de não confirmar o recebimento da Ordem de Compra no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito da Ordem de Compra para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

16.10 O documento fiscal, deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, contendo, em local de fácil visualização, **o número do item com todas as suas especificações**, a indicação do número do Pregão, do número da Ordem de Compra, bem como, do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

16.11 Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão atender o Decreto Municipal nº 4.345/2022 e emitir o documento fiscal com a alíquota de Imposto de Renda, aplicada em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e no caso de não incidência, deverá informar no documento fiscal o fato gerador da isenção.

17 DO PAGAMENTO:

17.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, de acordo com a quantidade de cestas entregue no mês, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/18 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;

b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e

c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

17.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

17.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

17.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

18 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As eventuais aquisições decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados nos orçamentos vigentes à época da aquisição.

19 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

19.1 Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente Edital e seus anexos.

19.2 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8666/93, os preços contratados poderão ser equilibrados, mediante solicitação da contratada, protocolada no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), acompanhado da apresentação de notas fiscais de compra (à época da apresentação da proposta e atuais), onde se evidencie o desequilíbrio, com quantidades aproximadas, igual forma de pagamento e demais documentos comprobatórios.

19.2.1 O pedido de equilíbrio econômico-financeiro contratual deverá ser documentalmente e suficientemente comprovado e condicionado ao aceite pelo Município.

19.3 O Município reserva-se o direito de equilibrar os preços, no caso de queda do preço praticado no mercado e/ou no caso do preço pago pelo Município vier a ser superior ao praticado pela contratada, devendo a contratada apresentar eventuais documentos que vierem a ser solicitados pelo Município.

19.4 Durante a análise do pedido de equilíbrio pelo Município, não será admitida a suspensão do fornecimento. Caso isso ocorra constituirá inexecução contratual, implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

19.5 Caso concedido o equilíbrio econômico-financeiro, o mesmo não será aplicado às quantidades constantes das Ordens de Compra emitidas antes do protocolo de solicitação (independentemente da entrega ou não da quantidade), sendo, portanto, aplicável tão somente as Ordens de Compra emitidas a partir da data do protocolo de solicitação.

20 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

20.1 O Registro de Preços será formalizado mediante Ata de Registro de Preços, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital, que será formalizada no prazo de **até 03 (três) dias úteis** após a homologação do presente certame.

20.2 Como condição para assinatura da formalização da Ata de Registro de Preços, poderá ser solicitado a adjudicatária a apresentação dos documentos de habilitação, juntamente com a proposta atualizada ao último lance, a qual deverá entregar, em original ou cópia autenticada por tabelião ou por servidor deste Município ou publicação em órgão de imprensa oficial (quando for o caso), sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficarão sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração, à Coordenadoria de Compras e Licitações do Município de Santo Augusto-RS, no Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, CEP 98.590-000, em envelope fechado, com a identificação do Pregão.

20.3 A ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.

20.4 A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

20.5 A existência de preços registrados não assegura às licitantes o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao(s) fornecedor(es) com preço(s) registrado(s) o fornecimento em igualdade de condições.

21 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

21.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar Ata decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ata decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do(a) Prefeito(a) Municipal ou quem a este delegar.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

21.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do(a) Prefeito(a) Municipal ou quem a este delegar.

§ 2º Será estabelecido no Edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderá ser realizada novas licitações para aquisição dos itens constantes dos registros de preços.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1 Se no decorrer da licitação ou no fornecimento do objeto, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a licitante e/ou contratada, que sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;

e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos;

f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência e pelos Fiscais, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigesimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;

g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da contratada.

22.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e legislação municipal, inclusive a responsabilização da licitante e/ou contratada por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

22.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

22.4 O valor da multa poderá ser descontado do documento fiscal ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

22.5 Ainda, a licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento no fornecimento do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, conforme o disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

22.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.7 Não será aplicada multa se justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento resultar de caso fortuito ou de força maior.

22.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante e/ou contratada o contraditório e a ampla defesa.

23 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

23.1 Caberá à contratada, além de outras responsabilidades e obrigações previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

a) Fornecer os itens atendendo às normas técnicas, legais e regulamentares vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes ao objeto, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município. Não serão aceitos, em hipótese alguma, o fornecimento com produtos adulterados ou fora das normas permitidas em lei;

b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;

c) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, resultante da contratação e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto;

d) A responsabilidade pelo pagamento de fretes e seguros e demais despesas e providências necessárias até a entrega do objeto contratado;

e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimento, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;

g) Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIIII, da Constituição Federal;

i) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e

j) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

23.2 Caberá ao Município, além de outras previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

a) Supervisionar e fiscalizar o fornecimento do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;

b) Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do objeto;

c) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção/substituição;

d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;

e) Atestar nos documentos fiscais o efetivo fornecimento do objeto desta licitação;

f) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

g) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado pelo licitante, desde que a Contratada tenha atendido às obrigações;

h) Aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso e

i) Outras obrigações decorrentes do objeto contratado.

24 DA ASSINATURA DO CONTRATO:

24.1 Após a homologação a Adjudicatária terá o prazo de **02 (dois) dias úteis,** a contar da cientificação da adjudicação para retirar e assinar o Contrato, conforme minuta (ANEXO II).

24.1.1 Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, caso feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital.

24.2 Como condição para celebração do Contrato, a empresa Adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

24.3 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da Adjudicatária, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

25 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

25.1 O contrato terá vigência de_____(____) meses, data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente, admitida a prorrogação nos termos do § 1º do artigo 57 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93.

26 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

26.1 O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, com as consequências indicadas no Art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos.

26.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26.3 A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

27 DA FISCALIZAÇÃO:

27.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos pelos servidores abaixo designados, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e o Decreto Executivo nº 4.113/2020.
Fiscais (Titular/Suplente): Anajara Aita Nicoli/Jennifer Monique Schuh

27.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento do objeto.

28 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

28.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

28.1.1 A inobservância do prazo fixado pelo Pregoeiro para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

28.2 Fica assegurado ao Município de Santo Augusto-RS o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

28.3 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.4 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.5 Após o início ou encerramento da fase de lances, não caberá desistência por parte das licitantes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

28.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

28.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

28.8 As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios [illegible] das eventuais republicações e/ou retificações do Edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer

28.9 Fica eleito e convencionado para fins legais e para questões derivadas dessa licitação, o Foro da Comarca de Santo Augusto-RS, com renúncia expressa a qualquer outro.

28.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA,
ANEXO II – ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS e
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

Santo Augusto-RS, 08 de março de 2023

Vanderlei Carpes Martins
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

1 DO OBJETO:

Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações que seguem:

Participação	Item	Qnt. Estimada	Un	Especificações	Preço Unit. Referência (R$)
Cota Principal (destinado à ampla concorrência)	**01**	6.375	un	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sache de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.	262,00
Cota Reservada (destinado exclusivamente à participação de ME e EPP)	**02**	2.125	un	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sache de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g.	262,00

				12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.	

Obs. Os itens que compõe a cesta deverão ser acondicionados em duas ou mais embalagens, separando-se os gêneros alimentícios dos produtos de higienização e limpeza.

2 DA JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a contratação para fornecimento das cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 2.214/2011 e suas alterações. A quantidade relacionada foi baseada no levantamento das reais necessidades do momento, nas situações programadas e na previsão da disponibilidade para enfrentar situações não programadas que exigem pronto atendimento.

3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

3.1 A entrega das cestas com os produtos descritos e nas especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), acondicionados em embalagens apropriadas, deverá ser efetuada na terceira semana do mês de competência, de segunda-feira até sexta-feira, dentro do perímetro urbano do Município, em local adequado para a entrega, em horário comercial, das 8h às 12h e das 13h30min às 19h, nas quantidades serem indicadas pelo contratante à contratada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através do e-mail informado pela contratada em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento do e-mail. Na hipótese da contratada não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.1.1 As datas de entrega poderão ser excepcionalmente alteradas, quando solicitado pela contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município ou no interesse do Município.

3.2 A contratada somente poderá realizar a entrega da cesta mediante a entrega da requisição expedida pelo Município, devidamente assinada no verso pelo servidor, a qual valerá como recibo, devendo a contratada ao final do fornecimento entregar as requisições ao contratante. As cestas não retiradas pelos servidores serão retiradas pelo contratante.

3.3 Os produtos que compõe a cesta deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), Proposta Financeira da contratada e no contrato, acondicionados em suas embalagens originais, contendo informações, tais como: Marca, Modelo, Referência, Fabricante, Data de Fabricação, Número de Lote, Validade, atendendo ainda ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde(MS), pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ABNT e INMETRO e demais normativas que estabelecem padrões de qualidade dos produtos, no que couber, assim como, deverá atender as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4 As despesas de frete, descarregamento e demais despesas diretas e indiretas, necessárias ao fornecimento, nas condições pactuadas, correrão por conta exclusiva da contratada.

3.5 O objeto será recebido provisoriamente pelo(s) Fiscal(is) no dia anterior as datas aprazadas para a entrega da cesta e pelo servidor na data da retirada da cesta, mediante verificação da sua adequação ao objeto contratado e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, através do ateste do(s) Fiscal(is), ratificada pela Secretária Municipal de Administração. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitante com as prescritas no Edital e seus anexos e Proposta Financeira da contratada

3.6 Caso os produtos não atendam as especificações do objeto licitado e/ou se encontrem em desacordo com o Termo de Referência e/ou com o ofertado na proposta pela contratada e/ou com o contrato e/ou quando houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação ou deterioração e/ou caso produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (prazo de validade), entre outras situações que comprometam a segurança e qualidade dos produtos poderá a Administração rejeitá-los, devendo a contratada substituir ou repor, às suas custas, no prazo fixado pelo(s) Fiscal(is), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.078/90, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis ao caso.

3.7 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelos servidores.

3.8 A ocorrência de quaisquer danos ou acidentes com seus próprios funcionários, servidores ou a terceiros em virtude de dolo ou culpa da contratada no fornecimento do objeto, será de inteira responsabilidade e ônus da contratada, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.9 As Ordens de Compra, bem como, eventuais solicitações, notificações serão encaminhadas no e-mail da contratada, informado em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento, na hipótese de não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas. Na hipótese de não confirmar o recebimento da Ordem de Compra no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito da Ordem de Compra para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.10 O documento fiscal, deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, contendo, em local de fácil visualização, **o número do item com todas as suas especificações**, a indicação do número do Pregão, do número da Ordem de Compra, bem como, do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

3.11 Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão atender o Decreto Municipal nº 4.345/2022 e emitir o documento fiscal com a alíquota de Imposto de Renda, aplicada em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e no caso de não incidência, deverá informar no documento fiscal o fato gerador da isenção.

4 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, de acordo com a quantidade de cestas entregue no mês, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/18 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;

b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e

c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

4.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

4.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

4.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As eventuais contratações decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta das dotações consignadas nos orçamentos vigentes à época da contratação.

6 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1 Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente Edital e seus anexos.

6.2 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8666/93, os preços contratados poderão ser equilibrados, mediante solicitação da contratada, protocolada no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), acompanhado da apresentação de notas fiscais de compra (à época da apresentação da proposta e atuais), onde se evidencie o desequilíbrio, com quantidades aproximadas, igual forma de pagamento e demais documentos comprobatórios.

6.2.1 O pedido de equilíbrio econômico-financeiro contratual deverá ser documentalmente e suficientemente comprovado e condicionado ao aceite pelo Município.

6.3 O Município reserva-se o direito de equilibrar os preços, no caso de queda do preço praticado no mercado e/ou no caso do preço pago pelo Município vier a ser superior ao praticado pela contratada, devendo a contratada apresentar eventuais documentos que vierem a ser solicitados pelo Município.

6.4 Durante a análise do pedido de equilíbrio pelo Município, não será admitida a suspensão do fornecimento. Caso isso ocorra constituirá inexecução contratual, implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

6.5 Caso concedido o equilíbrio econômico-financeiro, o mesmo não será aplicado às quantidades constantes das Ordens de Compra emitidas antes do protocolo de solicitação (independentemente da entrega ou não da quantidade), sendo, portanto, aplicável tão somente as Ordens de Compra emitidas a partir da data do protocolo de solicitação.

7 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar Ata decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ata decorrente do registro de preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente do registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado;
II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do(a) Prefeito(a) Municipal ou quem a este delegar.
§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.
§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

7.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:
I - pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;
II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.
§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do(a) Prefeito(a) Municipal ou quem a este delegar.
§ 2º Será estabelecido no Edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.
§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderá ser realizada novas licitações para aquisição dos itens constantes dos registros de preços.

8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 Se no decorrer da licitação ou no fornecimento do objeto, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a licitante e/ou contratada, que sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, poderá sofrer as seguintes penalidades:
a) advertência por escrito;
b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;
e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos;
f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência e pelos Fiscais, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;
g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da contratada.

8.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e legislação municipal, inclusive a responsabilização da licitante e/ou contratada por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

8.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

8.4 O valor da multa poderá ser descontado do documento fiscal ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 Ainda, a licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento no fornecimento do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, conforme o disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

46

8.7 Não será aplicada multa se justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento resultar de caso fortuito ou de força maior.

8.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante e/ou contratada o contraditório e a ampla defesa.

9 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 Caberá à contratada, além de outras responsabilidades e obrigações previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

a) Fornecer os itens atendendo às normas técnicas, legais e regulamentares vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes ao objeto, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município. Não serão aceitos, em hipótese alguma, o fornecimento com produtos adulterados ou fora das normas permitidas em lei;

b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;

c) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, resultante da contratação e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto;

d) A responsabilidade pelo pagamento de fretes e seguros e demais despesas e providências necessárias até a entrega do objeto contratado;

e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimento, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;

g) Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIIII, da Constituição Federal;

i) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e

j) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

9.2 Caberá ao Município, além de outras previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

a) Supervisionar e fiscalizar o fornecimento do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;

b) Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do objeto;

c) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção/substituição;

d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;

e) Atestar nos documentos fiscais o efetivo fornecimento do objeto desta licitação;

f) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

g) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado pelo licitante, desde que a Contratada tenha atendido às obrigações;

h) Aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso e

i) Outras obrigações decorrentes do objeto contratado.

10 DA ASSINATURA DO CONTRATO:

10.1 Após a homologação a Adjudicatária terá o prazo de **02 (dois) dias úteis,** a contar da cientificação da adjudicação para retirar e assinar o Contrato, conforme minuta (ANEXO II).

10.1.1 Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, caso feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital.

10.2 Como condição para celebração do Contrato, a empresa Adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

10.3 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da Adjudicatária, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

11 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1 O contrato terá vigência de_____(_____) meses, data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente, admitida a prorrogação nos termos do § 1º do artigo 57 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93.

12 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1 O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, com as consequências indicadas no Art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3 A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

13 DA FISCALIZAÇÃO:

13.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos pelos servidores abaixo designados, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e o Decreto Executivo nº 4.113/2020.
Fiscais (Titular/Suplente): Anajara Aita Nicoli/Jennifer Monique Schuh

13.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento do objeto.

14 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A SER EXIGIDA:
a) Alvará Sanitário da licitante, expedido pela vigilância sanitária competente, dentro do prazo de validade e de acordo com a legislação em vigor.

15 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

15.1 Trata-se de objeto comum, que deverá ser contratado mediante licitação, na modalidade Pregão em sua forma presencial.

15.2 Para fins de julgamento será considerado o **MENOR PREÇO DO ITEM (por CESTA BÁSICA).**

15.2 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R$ 2,00 (dois reais).**

Santo Augusto-RS, 06 de março de 2023

JONATHAN GONÇALVES JANKE
Secretário Municipal de Administração

DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
(X) **APROVO** o Termo de Referência;
( ) **NÃO APROVO** o Termo de Referência e proponho alterações.

Lilian Fontoura Depiere
Prefeita Municipal

Vandarlei Carpes Martins
Vice-Prefeito
no exercício do cargo de
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

47

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 013/2023
Processo Administrativo nº 059/2023
Objeto: Fornecimento de cestas básicas

1 DO OBJETO:

No dia ___ (_____) do mês de _____ de 2023, no Município de Santo Augusto-RS foram registrados os preços abaixo relacionados, para contratação, através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital **(ANEXO I),** que passa a fazer parte da presente Ata para todos os efeitos legais e as que seguem:

Item	Qnt. Estimada	Un	Especificações	Preço Unit. (R$)

2 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3 DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

3.1 A entrega das cestas com os produtos descritos e nas especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), acondicionados em embalagens apropriadas, deverá ser efetuada na terceira semana do mês de competência, de segunda-feira até sexta-feira, dentro do perímetro urbano do Município, em local adequado para a entrega, em horário comercial, das 8h às 12h e das 13h30min às 19h, nas quantidades serem indicadas pelo contratante à contratada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através do e-mail informado pela contratada em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento do e-mail. Na hipótese da contratada não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.1.1 As datas de entrega poderão ser excepcionalmente alteradas, quando solicitado pela contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município ou no interesse do Município.

3.2 A contratada somente poderá realizar a entrega da cesta mediante a entrega da requisição expedida pelo Município, devidamente assinada no verso pelo servidor, a qual valerá como recibo, devendo a contratada ao final do fornecimento entregar as requisições ao contratante. As cestas não retiradas pelos servidores serão retiradas pelo contratante.

3.3 Os produtos que compõe a cesta deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), Proposta Financeira da contratada e no contrato, acondicionados em suas embalagens originais, contendo informações, tais como: Marca, Modelo, Referência, Fabricante, Data de Fabricação, Número de Lote, Validade, atendendo ainda ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde(MS), pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ABNT e INMETRO e demais normativas que estabelecem padrões de qualidade dos produtos, no que couber, assim como, deverá atender as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4 As despesas de frete, descarregamento e demais despesas diretas e indiretas, necessárias ao fornecimento, nas condições pactuadas, correrão por conta exclusiva da contratada.

3.5 O objeto será recebido provisoriamente pelo(s) Fiscal(is) no dia anterior as datas aprazadas para a entrega da cesta e pelo servidor na data da retirada da cesta, mediante verificação da sua adequação ao objeto contratado e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, através do ateste do(s) Fiscal(is), ratificada pela Secretária Municipal de Administração. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitante com as prescritas no Edital e seus anexos e Proposta Financeira da contratada.

3.6 Caso os produtos não atendam as especificações do objeto licitado e/ou se encontrem em desacordo com o Termo de Referência e/ou com o ofertado na proposta pela contratada e/ou com o contrato e/ou quando houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação ou deterioração e/ou caso produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (prazo de validade), entre outras situações que comprometam a segurança e qualidade dos produtos poderá a Administração rejeitá-los, devendo a contratada substituir ou repor, às suas custas, no prazo fixado pelo(s) Fiscal(is), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.078/90, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis ao caso.

3.7 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelos servidores.

3.8 A ocorrência de quaisquer danos ou acidentes com seus próprios funcionários, servidores ou a terceiros em virtude de dolo ou culpa da contratada no fornecimento do objeto, será de inteira responsabilidade e ônus da contratada, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.9 As Ordens de Compra, bem como, eventuais solicitações, notificações serão encaminhadas no e-mail da contratada, informado em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento, na hipótese de não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas. Na hipótese de não confirmar o recebimento da Ordem de Compra no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito da Ordem de Compra para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.10 O documento fiscal, deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, contendo, em local de fácil visualização, **o número do item com todas as suas especificações**, a indicação do número do Pregão, do número da Ordem de Compra, bem como, do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

3.11 Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão atender o Decreto Municipal nº 4.345/2022 e emitir o documento fiscal com a alíquota de Imposto de Renda, aplicada em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e no caso de não incidência, deverá informar no documento fiscal o fato gerador da isenção.

4 DO PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, de acordo com a quantidade de cestas entregue no mês, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/18 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fisca (is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;

b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e

c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

4.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

4.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

4.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

5 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As eventuais aquisições decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados nos orçamentos vigentes à época da aquisição.

6 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1 Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente Edital e seus anexos.

6.2 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d', da Lei Federal nº 8666/93, os preços contratados poderão ser equilibrados, mediante solicitação da contratada, protocolada no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), acompanhado da apresentação de notas fiscais de compra (à época da apresentação da proposta e atuais), onde se evidencie o desequilíbrio, com quantidades aproximadas, igual forma de pagamento e demais documentos comprobatórios.

6.2.1 O pedido de equilíbrio econômico-financeiro contratual deverá ser documentalmente e suficientemente comprovado e condicionado ao aceite pelo Município.

6.3 O Município reserva-se o direito de equilibrar os preços, no caso de queda do preço praticado no mercado e/ou no caso do preço pago pelo Município vier a ser superior ao praticado pela contratada, devendo a contratada apresentar eventuais documentos que vierem a ser solicitados pelo Município.

6.4 Durante a análise do pedido de equilíbrio pelo Município, não será admitida a suspensão do fornecimento. Caso isso ocorra constituirá inexecução contratual, implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

6.5 Caso concedido o equilíbrio econômico-financeiro, o mesmo não será aplicado às quantidades constantes das Ordens de Compra emitidas antes do protocolo de solicitação (independentemente da entrega ou não da quantidade), sendo, portanto, aplicável tão somente as Ordens de Compra emitidas a partir da data do protocolo de solicitação.

7 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1 Se no decorrer da licitação ou no fornecimento do objeto, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a licitante e/ou contratada, que sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;

e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos;

f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência e pelos Fiscais, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;

g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da contratada.

7.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e legislação municipal, inclusive a responsabilização da licitante e/ou contratada por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

7.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

7.4 O valor da multa poderá ser descontado do documento fiscal ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.5 Ainda, a licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento no fornecimento do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, conforme o disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

7.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.7 Não será aplicada multa se justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento resultar de caso fortuito ou de força maior.

7.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante e/ou contratada o contraditório e a ampla defesa.

8 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 Caberá à contratada, além de outras responsabilidades e obrigações previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

a) Fornecer os itens atendendo às normas técnicas, legais e regulamentares vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes ao objeto, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município. Não serão aceitos, em hipótese alguma, o fornecimento com produtos adulterados ou fora das normas permitidas em lei;

b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;

c) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, resultante da contratação e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto;

d) A responsabilidade pelo pagamento de fretes e seguros e demais despesas e providências necessárias até a entrega do objeto contratado;

e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimento, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;

g) Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIIII, da Constituição Federal;

i) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e

j) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

8.2 Caberá ao Município, além de outras previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

a) Supervisionar e fiscalizar o fornecimento do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;

b) Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do objeto;

c) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção/substituição;

d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;

e) Atestar nos documentos fiscais o efetivo fornecimento do objeto desta licitação;

f) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

g) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado pelo licitante, desde que a Contratada tenha atendido às obrigações;

h) Aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso e

i) Outras obrigações decorrentes do objeto contratado.

9 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar Ata decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ata decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do(a) Prefeito(a) Municipal ou quem a este delegar.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

9.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos

I - pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do(a) Prefeito(a) Municipal ou quem a este delegar.

§ 2º Será estabelecido no Edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderá ser realizada novas licitações para aquisição dos itens constantes dos registros de preços.

10 DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos pelos servidores abaixo designados, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e o Decreto Executivo nº 4.113/2020.

Fiscais (Titular/Suplente): Anajara Aita Nicoli/Jennifer Monique Schuh

10.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento do objeto.

45

11 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Sistema de Registro de Preços-SRP resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 013/2023, de 08/03/2023 (Processo Administrativo nº 059/2023).**

12 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a presente Ata de Sistema de Registro de Preços-SRP, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.111/2020, Decreto Executivo nº 4.113/2020, Decreto Executivo nº 3.980/2018, Decreto Executivo nº 3.990/2018, Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, no que for aplicável e, ainda, legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Augusto–RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Ata, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Empresa

Lilian Fontoura Depiere
Prefeita Municipal

ANEXO III – MINUTA CONTRATO:

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS Nº /2023

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Lilian Fontoura Depiere**, brasileira, casada, portadora do CPF nº ____, Carteira de Identidade nº ___, residente e domiciliado na Rua ___, nº ___, Bairro ___, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

CONTRATADA: _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, neste ato representado por seu ____, Sr. _____, _____, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua ____, nº _____, Bairro ____, na cidade de _____.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações que seguem:

Item	Qnt.	Un	Especificações

3 DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

3.1 A entrega das cestas com os produtos descritos e nas especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), acondicionados em embalagens apropriadas, deverá ser efetuada na terceira semana do mês de competência, de segunda-feira até sexta-feira, dentro do perímetro urbano do Município, em local adequado para a entrega, em horário comercial, das 8h às 12h e das 13h30min às 19h, nas quantidades serem indicadas pelo contratante à contratada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através do e-mail informado pela contratada em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento do e-mail. Na hipótese da contratada não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.1.1 As datas de entrega poderão ser excepcionalmente alteradas, quando solicitado pela contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município ou no interesse do Município.

3.2 A contratada somente poderá realizar a entrega da cesta mediante a entrega da requisição expedida pelo Município, devidamente assinada no verso pelo servidor, a qual valerá como recibo, devendo a contratada ao final do fornecimento entregar as requisições ao contratante. As cestas não retiradas pelos servidores serão retiradas pelo contratante.

3.3 Os produtos que compõe a cesta deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), Proposta Financeira da contratada e no contrato, acondicionados em suas embalagens originais, contendo informações, tais como: Marca, Modelo, Referência, Fabricante, Data de Fabricação, Número de Lote, Validade, atendendo ainda ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde(MS), pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ABNT e INMETRO e demais normativas que estabelecem padrões de qualidade dos produtos, no que couber, assim como, deverá atender as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4 As despesas de frete, descarregamento e demais despesas diretas e indiretas, necessárias ao fornecimento, nas condições pactuadas, correrão por conta exclusiva da contratada.

3.5 O objeto será recebido provisoriamente pelo(s) Fiscal(is) no dia anterior as datas aprazadas para a entrega da cesta e pelo servidor na data da retirada da cesta, mediante verificação da sua adequação ao objeto contratado e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, através do ateste do(s) Fiscal(is), ratificada pela Secretária Municipal de Administração. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitante com as prescritas no Edital e seus anexos e Proposta Financeira da contratada.

3.6 Caso os produtos não atendam as especificações do objeto licitado e/ou se encontrem em desacordo com o Termo de Referência e/ou com o ofertado na proposta pela contratada e/ou com o contrato e/ou quando houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação ou deterioração e/ou caso produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (prazo de validade), entre outras situações que comprometam a segurança e qualidade dos produtos poderá a Administração rejeitá-los, devendo a contratada substituir ou repor, às suas custas, no prazo fixado pelo(s) Fiscal(is), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.078/90, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis ao caso.

3.7 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelos servidores.

3.8 A ocorrência de quaisquer danos ou acidentes com seus próprios funcionários, servidores ou a terceiros em virtude de dolo ou culpa da contratada no fornecimento do objeto, será de inteira responsabilidade e ônus da contratada, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.9 As Ordens de Compra, bem como, eventuais solicitações, notificações serão encaminhadas no e-mail da contratada, informado em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento, na hipótese de não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas. Na hipótese de não confirmar o recebimento da Ordem de Compra no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito da Ordem de Compra para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.10 O documento fiscal, deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, contendo, em local de fácil visualização, **o número do item com todas as suas especificações**, a indicação do número do Pregão, do número da Ordem de Compra, bem como, do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

3.11 Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão atender o Decreto Municipal nº 4.345/2022 e emitir o documento fiscal com a alíquota de Imposto de Renda, aplicada em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e no caso de não incidência, deverá informar no documento fiscal o fato gerador da isenção.

4 DO VALOR:

4.1 Pela entrega do objeto constante do(s) item(ns) _____, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor unitário de R$ ____ (_____) totalizando R$ _____ (_____).

5 DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, de acordo com a quantidade de cestas entregue no mês, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/18 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;

b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e

c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

5.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

5.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

6 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes da presente Contrato correrão por conta do seguinte recurso financeiro: _____, constantes do orçamento vigente.

7 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.1 Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente Edital e seus anexos.

7.2 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8666/93, os preços contratados poderão ser equilibrados, mediante solicitação da contratada, protocolada no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), acompanhado da apresentação de notas fiscais de compra (à época da apresentação da proposta e atuais), onde se evidencie o desequilíbrio, com quantidades aproximadas, igual forma de pagamento e demais documentos comprobatórios.

7.2.1 O pedido de equilíbrio econômico-financeiro contratual deverá ser documentalmente e suficientemente comprovado e condicionado ao aceite pelo Município.

7.3 O Município reserva-se o direito de equilibrar os preços, no caso de queda do preço praticado no mercado e/ou no caso do preço pago pelo Município vier a ser superior ao praticado pela contratada, devendo a contratada apresentar eventuais documentos que vierem a ser solicitados pelo Município.

7.4 Durante a análise do pedido de equilíbrio pelo Município, não será admitida a suspensão do fornecimento. Caso isso ocorra constituirá inexecução contratual, implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

7.5 Caso concedido o equilíbrio econômico-financeiro, o mesmo não será aplicado às quantidades constantes das Ordens de Compra emitidas antes do protocolo de solicitação (independentemente da entrega ou não da quantidade), sendo, portanto, aplicável tão somente as Ordens de Compra emitidas a partir da data do protocolo de solicitação.

8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;

e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos;

f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência e pelos Fiscais, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;

g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da contratada.

8.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e legislação municipal, inclusive a responsabilização da licitante e/ou contratada por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

8.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

8.4 O valor da multa poderá ser descontado do documento fiscal ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 Ainda, a licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento no fornecimento do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/ance, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, conforme o disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.7 Não será aplicada multa se justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento resultar de caso fortuito ou de força maior.

8.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante e/ou contratada o contraditório e a ampla defesa.

9 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 Caberá à contratada, além de outras responsabilidades e obrigações previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

a) Fornecer os itens atendendo às normas técnicas, legais e regulamentares vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes ao objeto, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município. Não serão aceitos, em hipótese alguma, o fornecimento com produtos adulterados ou fora das normas permitidas em lei;

b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;

c) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, resultante da contratação e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto

d) A responsabilidade pelo pagamento de fretes e seguros e demais despesas e providências necessárias até a entrega do objeto contratado;

e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimento, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;

g) Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

i) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e

j) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

9.2 Caberá ao Município, além de outras previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

a) Supervisionar e fiscalizar o fornecimento do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;

b) Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do objeto;

c) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção/substituição;

d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;

e) Atestar nos documentos fiscais o efetivo fornecimento do objeto desta licitação;

f) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

g) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado pelo licitante, desde que a Contratada tenha atendido às obrigações;

h) Aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso e

i) Outras obrigações decorrentes do objeto contratado.

10 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

10.1 O contrato terá vigência de_____(____) meses, data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente, admitida a prorrogação nos termos do § 1º do artigo 57 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1 O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, com as consequências indicadas no Art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

12 DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos pelos servidores abaixo designados, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e o Decreto Executivo nº 4.113/2020.
Fiscais (Titular/Suplente): Anajara Aita Nicoli/Jennifer Monique Schuh

12.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento do objeto.

13 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com pertinência ao presente as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Executivo nº 4.111, de 03 de março de 2020, Decreto Executivo nº 4.113, de 03 de março de 2020, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e, ainda, legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e neste Contrato.

14 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 013/2023, de 08 de março de 2023 (Processo Administrativo nº 059/2023).**

15 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santo Augusto-RS, ___ de _____ de 2023

Lilian Fontoura Depiere
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF

_____
CPF

52

PORTARIA N.º 27.021, DE 21 DE JULHO DE 2022.

Designa membros da Comissão Permanente de Licitações.

Lilian Fontoura Depiere, Prefeita Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º *Designar* membros da Comissão Permanente de Licitações de acordo com o Art. 51, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ficando com a seguinte composição:

DESIGNAÇÃO	SERVIDOR	CARGO
Presidente Comissão	Luciano Danilson Ilgenfritz	Oficial Administrativo
Suplente	Priscila Schuler Mosmann Cavalheiro	Oficial Administrativo
Suplente	Jordana Bessi da Silva Barcellos	Oficial Administrativo
Suplente	Gustavo Quadros Mademann	Supervisor Administrativo
Membro Comissão	Edineia Aparecida de Lima	Oficial Administrativo
Membro Comissão	Gilberto Chaves de Oliveira	Assistente Geral
Membro Comissão	Claudia Helena Mass	Oficial Administrativo
Membro Comissão	Georgia Patricia do Nascimento Lima	Oficial Administrativo
Membro Comissão	Ivanete Batista	Assessor do Vice-Prefeito
Membro Comissão	Sandra Regina Cavalheiro	Oficial Administrativo
Membro Comissão	Jussane Ferreira Bandeira	Recepcionista
Membro Comissão	Tarcisio Miguel Henz	Coordenador de Indústria, Comércio Serviços e Turismo
Membro Comissão	Tiago Rodrigo Rader	Oficial Administrativo
Membro Comissão	Maria Isabel Fucelini Lorenzon	Coord. De Habitação e Assistencia Social
Suplente	Andreia Rosane de Oliveira Lourenço	Coordenadora de Planejamento e Gestão
Suplente	Diogo Rian Fernandes Bidinha	Coordenador de Esporte, Recreação e Lazer

Parágrafo único. Na impossibilidade do Presidente e respectivo Suplente, em seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares, será substituído por um dos membros da Comissão na ordem em que figura na tabela acima.

Art. 2º A investidura dos membros será até a data de 21 de dezembro de 2022.

Art. 3º Revoga-se a Portaria N.º 20.772/2022.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, 21 DE JULHO DE 2022.

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se em 21.07.2022.

Juliana Backes Lutz
Secretária Municipal de Administração.

SUPERMERCADO FREESE LTDA

PROPOSTA DE PREÇO

Proponente: Supermercado Freese Ltda
CNPJ: 95073011/0001-08

PREGÃO Eletrônico Nº13/2023

Protocolo Nº: 682/2023
Processo Administrativo Nº 59/2023

Item	Qnt.	Un	Especificação	Valor Unitário de cada cesta (R$)
01	6375	Un	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: **1) 05 kg de açúcar branco cristal,** acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 05 kg. **(Marca: Euroçucar)**	R$ 16,35
			2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagem de 900 ml. **(Marca: Vitaliv)**	R$ 20,20
			3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 01 kg. **(Marca: Bella Dica)**	R$ 3,70
			4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente, de 05kg. **(Marca: Lorijuí)**	R$ 29,80
			5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, contendo 01kg. **(Marca: Bela Dica)**	R$ 20,00
			6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente.**(Marca: Bella Dica)**	R$ 28,50
			7) 01 unidade de sache de café em pó solúvel, embalagem de 50g. **(Marca: 3 corações)**	R$ 2,90
			8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente, de 500g. **(Marca: Bella Dica)**	R$ 2,70
			09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada com peso líquido de 400g. **(Marca: Languiru)**	R$ 6,65

			10) 02 pacotes de sabão de glicerina, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. **(Marca: Girando sol)**	R$ 24,70
			11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor. Acondicionadas em embalagem de 90g. **(Marca: Freedent)**	R$ 3,80
			12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. **(Marca: Fofinho)**	R$ 10,70
			13) 01 caixa de sabão em pó. Acondicionados em embalagens de 1,6kg. **(Marca: Minuano)**	R$ 16,00
			Valor Total do Item 01 Cesta .....>	**186,00**

Valor total de **6375** unidade de Cesta: R$: 1.185.750, (Um milhão cento e oitenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais).

Item	Qnt.	Un	Especificação	Valor Unitário de cada cesta (R$)
02	2125	Un	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: **1) 05 kg de açúcar branco cristal,** acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 05 kg. **(Marca: Euroçucar)**	R$ 16,35
			2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagem de 900 ml. **(Marca: Vitaliv)**	R$ 20,20
			3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 01 kg. **(Marca: Bella Dica)**	R$ 3,70
			4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente, de 05kg. **(Marca: Lorijuí)**	R$ 29,80
			5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, contendo 01kg. **(Marca: Bela dica)**	R$ 20,00

			6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente.**(Marca: Bella Dica)**	R$ 28,50
			7) 01 unidade de sache de café em pó solúvel, embalagem de 50g. **(Marca: 3 corações)**	R$ 2,90
			8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente, de 500g. **(Marca: Bella Dica)**	R$ 2,70
			09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada com peso líquido de 400g. **(Marca: Languiru)**	R$ 6,65
			10) 02 pacotes de sabão de glicerina, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. **(Marca: Girando Sol)**	R$ 24,70
			11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor. Acondicionadas em embalagem de 90g. **(Marca: Freedent)**	R$ 3,80
			12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. **(Marca: Fofinho)**	R$ 10,70
			13) 01 caixa de sabão em pó. Acondicionados em embalagens de 1,6kg**. (Marca: Minuano)**	R$ 16,00
			Valor Total do Item 02 Cesta .....>	**186,00**

Valor total de **2125** unidade de Cesta: R$: 395.250,00 (Trezentos e noventa e cinco mil duzentos e cinquenta reais).

Banco P/Deposito: B.Brasil ag 0877-X– conta : 7355-5

Validade Proposta: 60 dias

Tenente Portela, 23 de Março de 2023.

Supermercado Freese Eireli

Responsável da Licitante Pela Assinatura do Contrato: **Fabiano André Freese,** brasileiro, casado, empresário, RG: 4076952656, CPF: 962.081.040-68, residente e domiciliado na rua Coroados, 1349, Apto 01, na cidade de Tenente Portela – RS. Contato: 55 991451626, e_mail: freesefabiano@gmail.com.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: SUPERMERCADO FREESE LTDA.
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4320937209-1	95.073.011/0001-08	24/03/1993	01/04/1993

Endereço Completo:
RUA COROADOS 1349 - BAIRRO CENTRO CEP 98500-000 - TENENTE PORTELA/RS

Objeto Social:
COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS.COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO. PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DEREVENDA. TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS,INTERMUNICIPAL. INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, EXCETOPRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAIS. COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL,COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS. COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANGEIROS.CORRESPONDENTES DE INSTITUICOES FINANCEIRAS. COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS.COMERCIO VAREJISTA DE QUINQUILHARIAS AGRICOLAS.

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R$ 120.000,00 CENTO E VINTE MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 120.000,00 CENTO E VINTE MIL REAIS	EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
962.081.040-68	FABIANO ANDRE FREESE	xxxxxxx	R$ 120.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: CADASTRADA
Situação: ATIVA
Último Arquivamento: 14/03/2022
Número: 43209372091

Ato 002 - ALTERACAO
Evento(s) 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
046 - TRANSFORMACAO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
SUPERMERCADO FREESE EIRELI	4360050605-9	43209372091	RS	TRANSFORMACAO
SUPERMERCADO FREESE LTDA - ERMILDO FREESE	4320722755-7	43600506059	RS	TRANSFORMACAO
	4310338719-1	43207227557	RS	TRANSFORMACAO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (http://jucisrs.rs.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C230000312744 e visualize a certidão)

23/086.766-9

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	SUPERMERCADO FREESE LTDA.
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
4390170717-7	95.073.011/0002-99	RUA MACHADO DE ASSIS, 144, SALA TERREA, BAIRRO CENTRO, 98540-000, MIRAGUAI/RS
4390214047-2	95.073.011/0003-70	RUA TUPIS, 192, BAIRRO CENTRO, 98500-000, TENENTE PORTELA/RS

NADA MAIS#

Porto Alegre, 21 de Março de 2023 14:12

JOSÉ RAFAEL JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (http://jucisrs.rs.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C230000312744 e visualize a certidão)

23/086.766-9

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

SUPERMERCADO FREESE LTDA, sediada na Rua Coroados, nº 1349, centro, no município de Tenente Portela/RS, inscrita no CNPJ nº 95.073.011/0001-08, por intermédio de seu representante legal FABIANO ANDRÉ FREESE, portador do CPF nº 962.081.040-68, ***DECLARA***, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e constante no Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Tenente Portela, 21 de Março de 2023.

Supermercado Freese Ltda
CNPJ: 95.073.011/0001-08

95.073.011/0001-08
SUPERMERCADO FREESE LTDA.
RUA COROADOS, 1349 - CENTRO
98500-000 - TENENTE PORTELA - RS

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: SUPERMERCADO FREESE LTDA.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

RSP2200335611

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		023	1	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
		046	1	TRANSFORMACAO

TENENTE PORTELA
Local

11 Março 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/___ _____ Data Responsável

☐ NÃO ___/___/___ _____ Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/___
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/___ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/___ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da_____Turma

OBSERVAÇÕES

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/069.500-8	RSP2200335611	04/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
962.081.040-68	FABIANO ANDRE FREESE	11/03/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

SUPERMERCADO FREESE LTDA, CNPJ 95073011000108 e protocolo

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
SUPERMERCADO FREESE LTDA.

FABIANO ANDRÉ FREESE, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/06/1980, empresário, portador da cédula de identidade nº. 4076952656, expedida pela SJS/RS e do CPF nº. 962.081.040-68, residente e domiciliado na Rua Coroadas, nº. 1349, Apto. 02, Bairro Centro, no município de Tenente Portela/RS, CEP. 98.500-000, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, com sede na Rua Coroadas, nº. 1349, Bairro Centro, no município de Tenente Portela/RS, CEP. 98.500-000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 4360050605-9 e no CNPJ nº. 95.073.011/0001-08, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº. 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESA INDIVIDULA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL, a qual se regerá, doravante pelo PRESENTE CONTRATO SOCIAL, ao qual se obriga mutuamente o sócio:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ***Da Denominação e Sede***
A sociedade girará sob o nome empresarial **"SUPERMERCADO FREESE LTDA."** e terá sede e domicílio na Rua Coroadas, nº. 1349, Bairro Centro, no município de Tenente Portela, CEP. 98.500-000.

Parágrafo Único: O nome fantasia é **MERCADO ALTO PORTELA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: ***Das Filiais***
A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual, em todo território nacional ou exterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: ***Das Filiais***
A sociedade passa a possuir a seguinte filial:
- **FILIAL 02:** Localizada na Rua Tupis, nº. 192, Bairro Centro, no município de Tenente Portela/RS, CEP. 98.500-000.

CLÁUSULA QUARTA: ***Das Filiais***
A sociedade possui as seguintes filiais:
- **FILIAL 01:** Localizada na Rua Machado de Assis, nº. 144, Sala Térrea, Bairro Centro, no município de Miraguaí/RS, CEP. 98.940-000, inscrita no CNPJ nº. 95.073.011/0002-99 e NIRE 4390170717-7.
- **FILIAL 02:** Localizada na Rua Tupis, nº. 192, Bairro Centro, no município de Tenente Portela/RS, CEP. 98.500-000.

CLÁUSULA QUINTA: ***Do Objeto Social***
A sociedade e Filiais 01 e 02 tem por objeto social:
- **COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS.**
- **COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO.**
- **PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA.**
- **TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.**
- **TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAIS.**
- **COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.**
- **COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANGEIROS.**
- **CORRESPONDENTES DE INSTITUICOES FINANCEIRAS.**
- **COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS.**
- **COMÉRCIO VAREJISTA DE QUINQUILHARIAS AGRICOLAS.**

CLÁUSULA SEXTA: ***Do Prazo de Duração e Início das Atividades***

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de abril de 1993 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: ***Do Capital Social e Distribuição***

O capital social será de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas, de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, referente ao acervo patrimonial da Empresa de Responsabilidade Limitada, já integralizados em moeda corrente nacional, servindo o presente instrumento como recibo de quitação.

CLÁUSULA OITAVA:

O capital social de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas, totalmente integralizadas, fica distribuído nos seguintes valores e proporções:

NOME DO(A) SÓCIO(A)	Nº. DE QUOTAS	CAPITAL (R$)	PARTICIPAÇÃO %
FABIANO ANDRE FREESE	120.000	120.000,00	100%
TOTAL	**120.000**	**120.000,00**	**100%**

CLÁUSULA NONA: ***Da Responsabilidade do Sócio***

A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações, sociais, respondendo, no entretanto, pela integralização do capital social.

Parágrafo Único: Sobre as quotas acima pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: ***Da Administração***

A administração caberá ao sócio **FABIANO ANDRÉ FREESE**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, Judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: ***Do Falecimento ou Interdição de Sócio***

Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu(s) sócio(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ***Do Encerramento do Exercício Social e Prestação de Contas***

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à sócia, os lucros e perdas apuradas (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ***Das Deliberação da Sociedade***

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a sócia deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ***Da Lei Complementar 123/2006***

O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada Lei.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Que, a sociedade limitada é unipessoal, sendo regida por este instrumento e considerando o disposto no parágrafo único do art. 1.052 do código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: ***Da Remuneração***

O sócio poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: ***Da Declaração***

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: ***Da Dissolução da Sociedade***

A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: ***Das Disposições Gerais***

Eventuais omissões da legislação ou do presente instrumento serão reguladas através do emprego supletivo da Lei 6.404/76 e alterações, sem prejuízo da utilização dos princípios gerais de direito civil e comercial e princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

A partir da presente transformação, passam a vigorar única e exclusivamente as normas do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro instrumento ou alteração contratual anterior.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: ***Foro Jurídico***

A parte elege o foro da comarca de Tenente Portela, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício dos direitos de obrigações resultantes deste contrato, sendo que o administrador renuncie a quaisquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estar justo e contratado, assina o presente instrumento particular, em 01 (uma) via de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.

Tenente Portela/RS, 04 de março de 2022.

FABIANO ANDRÉ FREESE

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/069.500-8	RSP2200335611	04/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
962.081.040-68	FABIANO ANDRE FREESE	11/03/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g.v.b (TI)

Selo Ouro - Certificado Digital

... IRFRMERCADO FREESE LTDA., CNPJ 95073011000108 e protocolo

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 22/069.500-8 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 43209372091 em 14/03/2022 da empresa 4320937209-1 SUPERMERCADO FREESE LTDA., consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
4390214047-2	RUA TUPIS 192 - BAIRRO CENTRO CEP 98500-000 - TENENTE PORTELA/RS

14/03/2022

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SUPERMERCADO FREESE LTDA., de CNPJ 95.073.011/0001-08 e protocolado sob o número 22/069.500-8 em 04/03/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43209372091, em 14/03/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Priscila Buhler.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
962.081.040-68	FABIANO ANDRE FREESE	11/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
962.081.040-68	FABIANO ANDRE FREESE	11/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de inicio dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 14/03/2022

Documento assinado eletronicamente por Priscila Buhler, Servidor(a) Público(a), em 14/03/2022, às 18:07.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 22/069.500-8.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre, segunda-feira, 14 de março de 2022

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPERMERCADO FREESE LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 95.073.011/0001-08
Certidão nº: 3359891/2023
Expedição: 24/01/2023, às 15:57:52
Validade: 23/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPERMERCADO FREESE LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **95.073.011/0001-08, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 25/01/2023 15h12min

Número	Validade
127	25/04/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

SUPERMERCADO FREESE EIRELI CNPJ: 95073011000108

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWUFS8RAXXWBTL21

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Tenente Portela (RS), 25 de Janeiro de 2023

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 95.073.011/0001-08
Razão Social: ERMILDO FREESE
Endereço: RUA COROADOS 1349 / CENTRO / TENENTE PORTELA / RS / 98500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2023 a 10/04/2023

Certificação Número: 2023031203522570098287

Informação obtida em 17/03/2023 13:20:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **SUPERMERCADO FREESE LTDA.**

CNPJ base: **95.073.011/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **20 dias do mês de MARÇO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 206 DO CTN

Descrição dos Débitos/Pendências

POSSUI 1 DEBITO(S):
1 Adm Parcelado

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.
Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 18/5/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **23401334**
Autenticação: **33508109**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

SUPERMERCADO FREESE LTDA, CNPJ 95073011000108, Endereço - RUA COROADOS 1349 TENENTE PORTELA.

21 de março de 2023, às 08:54:16

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço http://www.tjrs.jus.br, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **71c9c7ffdc3c752f050fdb564e17a27c**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SUPERMERCADO FREESE LTDA.
CNPJ: 95.073.011/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:28:45 do dia 09/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/07/2023.
Código de controle da certidão: **BD08.ABA8.D893.3CC5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SIVISA - Sistema de Informação em Vigilância Sanitária

SUS - Sistema Único de Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

VISA TENENTE PORTELA

ALVARÁ SANITÁRIO	RENOVAÇÃO
Nro. CEVS: **432140201-471-000062-1-1**	Data de Validade: **19/03/2024**

Nro. Protocolo:	**4321402300039** Data de Deferimento: **20/03/2023**
Atividades Econômicas CNAE:	**4711-3/02 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS.**
Subgrupo:	**COMÉRCIO VAREJISTA**
Agrupamento:	**COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS**
Objeto Licenciado:	**Estabelecimento**
Tipo de Serviço:	

Razão Social:	**SUPERMERCADO FREESE EIRELI**		
CNPJ / CPF:	**95.073.011/0001-08**	CNPJ Albergante:	
Endereço:	**RUA COROADOS, 1349**		
Bairro:	**CENTRO**		
Município:	**TENENTE PORTELA**	UF:**RS**	CEP:98500-000

CPF:	**962.081.040-68**	**FABIANO FREESE**	
Conselho Regional:		UF:**RS**	Nº Inscr.
Responsável Legal			

Nádia L. Behrenz

Nádia Luiza Behrenz

Fiscal Ambiental/Sanitária

Portaria 754/2019

SANDI & OLIVEIRA

ADVOGADOS

AOS CUIDADOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES/PREGOEIRO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 DO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA - C&G CONEXÕES, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 40.738.368/0001-76, sediada na Rua Quinze de Novembro, 174-, Coral, CEP 88523-010, Lages (SC), por seu sócio administrador e advogados devidamente constituídos, vem perante Vossa Senhoria, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO**, conforme abaixo transcritos os fatos e fundamentos.

1. DA SÍNTESE DOS FATOS

A requerente participou da licitação Pregão Eletrônico nº 013/2023 que tinha por objeto o registro de preços, para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas, conforme especificações contidas no instrumento convocatório. Ocorre que durante a sessão pública ocorreram ilegalidades que motivaram a necessidade de apresentação do presente recurso administrativo, conforme argumentos de fatos e direito abaixo relacionados.

2. DOS MOTIVOS PARA RECLASSIFICAR A RECORRENTE GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA - C&G CONEXÕES

2.1. DOS MOTIVOS PARA ANULAÇÃO DA RECUSA DA PROPOSTA E CONSEQUENTE RECLASSIFICAÇÃO DA RECORRENTE

O presente tópico tem como intuito demonstrar que houve equívoco na decisão do pregoeiro que decidiu pela recusa da proposta da recorrente, sob o seguinte motivo:

> Desclassificação: C STILHOS & GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA LTDA - Licitante apresentou proposta final em desacordo com as exigências do Edital, uma vez que não informou as quantidades de cada item, bem como não informou o valor unitário de cada item.

> "9.1 A proposta de preço deverá ser encaminhada concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, devendo constar, sob pena de desclassificação: a) Proposta Financeira, com os dados da empresa proponente, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, correio eletrônico, com a descrição completa do item, que deverá corresponder ao solicitado no Termo de Referência (ANEXO I), a marca do produto a ser entregue, o preço unitário do item e o preço total, expresso em moeda, expressos em reais, com até 02 (duas) casas após a virgula, assinada pelo proponente ou seu representante legal devidamente identificado (nome

legível e CPF);" Ainda, após questionamento de outro licitante, foi diligenciado e concluído que a marca Class não possui caixa de sabão em pó acondicionado em embalagem de 1,6kg.

Inicialmente, há que se destacar que o edital em seu item "9 DA PROPOSTA DE PREÇOS", em nenhum momento cita a quantidade de cada item que compõe a cesta tampouco o valor unitário dos mesmos, a única interpretação que possibilitaria, em tese, exigir a quantidade de cada item seria a alegação de que o item 9.1 "a" do edital, prevê que deve corresponder ao solicitado no Termo de Referência (ANEXO I).

Contudo, é preciso ater-se ao fato de que o termo "corresponder" nada mais significa do que "estar em similaridade", que não pode ser confundido com "estar igual", pois, se assim fosse a administração deveria utilizar o termo "idêntico" ou equivalente, que traduza a ideia de exatamente igual ao termo de referência, o que não foi o caso.

Dessa forma, a recorrente apresentou proposta indicando o item, a descrição, a unidade, a quantidade, a fabricante, o valor unitário da cesta e o valor total. Até porque, são essas as principais informações do termo de referência, de modo que, por óbvio que se a cesta indicada inclui determinados produtos a empresa irá entregá-lo independente de nomear por extenso um a um na sua proposta, sendo o termo "cesta básica" é suficiente para garantir a inclusão de todos dos produtos, da mesma forma que, não tem cabimento exigir o valor unitário de cada item composto, uma vez que além de não ser exigido no edital, a empresa apresentou o valor unitário de cada cesta, conforme termo de referência e o total correspondente a quantidade solicitada.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	FABRICANTE/MARCA/LINHA/MODELO	PREÇO EM REAIS	
					UNITÁRIO	TOTAL
LOTE 1						
1	Cesta básica destinada aos servidores, contendo 09) 01 unidade de doce de leite consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g.Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.	UNIDADE (un)	6375	c6g / c6g / cestas	R$ 181,32 (cento e oitenta e um reais e trinta e dois centavos)	R$ 1.155.915,00 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil e novecentos e quinze reais)
VALOR TOTAL LOTE 1						R$ 1.155.915,00 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil e novecentos e quinze reais)
LOTE 2						
1	Cesta básica destinada aos servidores, contendo 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g.	UNIDADE (un)	2125	c6g / C6g / cestas	R$ 181,32 (cento e oitenta e um reais e trinta e dois centavos)	R$ 385.305,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e trezentos e cinco reais)
VALOR TOTAL LOTE 2						R$ 385.305,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e trezentos e cinco reais)
VALOR TOTAL						R$ 1.541.220,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e um mil e duzentos e vinte reais)

Não obstante, há que se destacar que a empresa indicou na página 2 da proposta um a um dos alimentos que compõe a cesta com as respectivas marcas, ou seja, cumpriu a exigência por tabela. Ainda, destaca-se que o sabão em pó ofertado foi cotado em embalagem de 2 kg, que é superior ao mínimo exigido, o que seria verificado através de diligência junto à recorrente ao invés de simplesmente desclassificar por ver em site que supostamente não teria o volume solicitado.

1.	AÇUCAR BRANCO	DOCE SUGAR
2.	OLEO DE SOJA	COAMO
3.	FARINHA DE MILHO	SABAO LAGES
4.	FARINHA DE TRIGO	BEATRIZ
5.	FEIJAO	CERRITO
6.	ARROZ	BONITÃO
7.	SACHE DE CAFÉ	BRASILEIRO
8.	MASSA COM OVOS	DIANA
9.	DOCE DE LEITE	NECTAR
10.	SABAO DE GLICERINA	VALE VERDE
11.	CREME DENTAL I	ICE FRESH
12.	PAPEL 30M	DUETTO
13.	SABAO EM PO	CLASS

Diante disso, observando o cumprimento do edital e primando pela igualdade, legalidade, impessoalidade e moralidade de condições a todos os concorrentes do certame, requer-se a anulação da inabilitação empresa.

2.1.1. DO PEDIDO DE DILIGÊNCIA REFERENTE À RECUSA DE PROPOSTA

Diante dos argumentos acima apontados, e a fim de auxiliar na comprovação necessária para o deferimento dos argumentos pelo julgador, faz-se necessário a elaboração de diligência com intuito de **verificar que a proposta da recorrente deve ser aceita por indicar as informações pertinentes**.

2.2. OBRIGATORIEDADE DE RECLASSIFICAÇÃO DA RECORRENTE

2.2.1. DO FORMALISMO MODERADO

O pregoeiro ao desclassificar a recorrente acabou dando mais ênfase à forma do que o conteúdo, excedendo-se no formalismo. Isso porque, a proposta indicou as informações aplicáveis que devem ser consideradas independentemente de estarem pormenorizadamente indicadas.

Cabe ressaltar que o princípio da vinculação ao edital, que é diametralmente aposto ao do formalismo moderado **não é absoluto,** devendo ser relativizado com a exigência do edital é inútil ou ilegal. Cabe ao julgador ponderar quando deve aplicar um princípio em face do outro.

Citamos, ainda, as seguintes decisões do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça sobre o tema:

> Se a irregularidade praticada pela licitante vencedora, que não atendeu a formalidade prevista no edital licitatório, não lhe trouxe vantagem nem implicou prejuízo para os demais participantes, bem como se o vício apontado não interferiu no julgamento objetivo da proposta, não se vislumbrando ofensa aos demais princípios exigíveis na atuação da Administração Pública, correta é a adjudicação do objeto da licitação à licitante que ofereceu a proposta mais vantajosa, em prestigio do interesse público, escopo da atividade administrativa.

(STF - RMS 23.714/DF, rel. Min. Sepúlveda Pertence, j. em 05.09.2000, publicado no DJ de 13.10.2000, p. 21)

Não se pode perder de vista que a licitação é instrumento posto à disposição da Administração Pública para a seleção da proposta mais vantajosa. Portanto, selecionada esta e observadas as fases do procedimento, prescinde-se do puro e simples formalismo, invocado aqui para favorecer interesse particular, contrário à vocação pública que deve guiar a atividade do administrador. (STJ - ROMS 200000625558, rel. Min. José Delgado, publicado no DJ de 18/03/2002, p. 174)

Consoante ensinam os juristas, o princípio da vinculação ao edital não e "absoluto", de tal forma que impeça o Judiciário de interpretar lhe, buscando lhe o sentido e a compreensão e escoimando-o de clausulas desnecessárias ou que extrapolem os ditames da lei de regência e cujo excessivo rigor possa afastar, da concorrência, possíveis proponentes, ou que o transmude de um instrumento de defesa do interesse público em conjunto de regras prejudiciais ao que, com ele, objetiva a Administração. (STJ - MS 199700660931, rel. Min. Demócrito Reinaldo, publicado no DJ de 01/06/1998, p. 24).

São frequentes as decisões do Tribunal de Contas da União que prestigiam a adoção do princípio do formalismo moderado e a possibilidade de saneamento de falhas ao longo do procedimento licitatório:

É irregular a inabilitação de licitante em razão de ausência de informação exigida pelo edital, quando a documentação entregue contiver de maneira implícita o elemento supostamente faltante e a Administração não realizar a diligência prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, por representar formalismo exagerado, com prejuízo à competitividade do certame. (Acórdão 1795/2015 – Plenário Data da sessão 22/07/2015 Relator JOSÉ MÚCIO MONTEIRO)

Falhas formais, sanáveis durante o processo licitatório, não devem levar à desclassificação da licitante. No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados. (Acórdão 357/2015 – Plenário Data da sessão 04/03/2015 Relator BRUNO DANTAS)

O disposto no caput do art. 41 da Lei 8.666/1993, que proíbe a Administração de descumprir as normas e o edital, deve ser aplicado mediante a consideração dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, dentre eles o da seleção da proposta mais vantajosa. (Acórdão 3381/2013 – Plenário Data da sessão 04/12/2013 Relator VALMIR CAMPELO)

A inabilitação de licitantes por divergência entre assinaturas na proposta e no contrato social deve ser considerada formalismo exacerbado, uma vez que é facultada à comissão, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. (Acórdão 5181/2012 - Primeira Câmara Data da sessão 28/08/2012 Relator WALTON ALENCAR RODRIGUES)

Resumidamente, o formalismo moderado se relaciona a ponderação entre o princípio da eficiência e o da segurança jurídica, ostentando importante função no cumprimento dos objetivos descritos no art. 3º da lei de licitações: busca da proposta mais vantajosa para a Administração, garantia da isonomia e promoção do desenvolvimento nacional sustentável:

> No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados. (ACÓRDÃO Nº 357/2015 – TCU – Plenário)

Nota-se que sua utilização não significa desmerecimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório ou negativa de vigência do caput do art. 41 da lei 8.666/93 que dispõe sobre a impossibilidade de a Administração descumprir as normas e condições do edital. Trata-se de solução a ser tomada pelo intérprete a partir de um conflito de princípios:

> Diante do caso concreto, e a fim de melhor viabilizar a concretização do interesse público, pode o princípio da legalidade estrita ser afastado frente a outros princípios. (Acórdão 119/2016- TCU - Plenário)

Ao contrário do que ocorre com as regras/normas, os princípios não são incompatíveis entre si. Diante de um conflito de princípios (p. ex., vinculação ao instrumento convocatório x obtenção da proposta mais vantajosa), a adoção de um não provoca a aniquilação do outro. Como exemplo, esse raciocínio pode ser percebido nas seguintes decisões do Tribunal de Contas da União:

> Rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas, devendo as simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes, serem sanadas mediante diligências. (Acórdão 2302/2012-Plenário)
> O disposto no caput do art. 41 da Lei 8.666/1993, que proíbe a Administração de descumprir as normas e o edital, deve ser aplicado mediante a consideração dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, dentre eles o da seleção da proposta mais vantajosa. (Acórdão 8482/2013-1ª Câmara)

Nessas hipóteses, a análise deve considerar a importância de cada princípio no caso concreto, e realizar a ponderação entre eles a fim de determinar qual prevalecerá, sem perder de vista os aspectos normativos. Por esse motivo, as soluções não respeitam fórmulas prontas, podendo variar de um caso para outro.

Vale lembrar que o certame licitatório não representa um fim em si mesmo, mas um meio que busca o atendimento das necessidades públicas. Nas palavras do professor Adilson Dallari: a "licitação não é um concurso de destreza, destinado a selecionar o melhor cumpridor de edital".

Desta forma, devidamente comprovado a exigência desarrazoada do pregoeiro do certame cabe a anulação deste ato.

2.3. DA LEGALIDADE DE ABRIR PROCEDIMENTO DE DILIGÊNCIAS

O Tribunal de Contas da União entende irregular a desclassificação de proposta vantajosa à Administração por ocorrência de baixa materialidade:

> É irregular a desclassificação de proposta vantajosa à Administração por erro de baixa materialidade que possa ser sanado mediante diligência, por afrontar o interesse público. (ACÓRDÃO 2239/2018 – PLENÁRIO, Relator Ana Arraes)

É evidente que, neste caso, o pregoeiro deveria ter realizado diligência para requerer que a licitante, esclarecesse possíveis dúvidas quanto ao ocorrido.

Nesse sentido, já opinou a Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul, conforme parecer na íntegra em anexo e trecho importante a seguir:

> Com base nos princípios do formalismo moderado e da busca pela verdade material, conclui-se pela legalidade de a Administração efetuar diligências administrativas para completar documentação não entregue pelo licitante, quando estes documentos estão disponíveis na internet, podendo consultar o sítio eletrônico oficial do órgão emitente da certidão e comprovar a regularidade do licitante.
> [...]
> Há, inclusive, a notícia informal de que alguns pregoeiros efetuariam a referida diligência, a fim de assegurar o sucesso do certame. Esta conduta condiz com as diretrizes traçadas pela Lei Estadual nº 15.178/18, que "cria mecanismos de desburocratização no âmbito da Administração Pública do Estado", e, no seu art. 2º, V, define que são diretrizes da lei "reduzir as exigências burocráticas desnecessárias, redundantes e ineficientes". Também parece estar alinhada com a Medida Provisória nº 881/2019.
> [...]
> Nesse passo, com base nos princípios do formalismo moderado e da busca pela verdade material, conclui-se pela legalidade de a Administração efetuar diligências administrativas para completar documentação não entregue pelo licitante, quando estes documentos estão disponíveis na internet, podendo consultar o sítio eletrônico oficial do órgão emitente da certidão para comprovar a regularidade do licitante. Nesse caso, não será penalizar o licitante, pois a falta estará devida e legitimamente suprida pela Administração Pública. (Procuradora do Estado Dra Helena Beatris Cesarino Mendes Coelho, em 31/10/2019)

Ao enfrentar a questão, Marçal Justen Filho leciona:

> "Há uma forte tendência ao reconhecimento de que defeitos puramente formais poderão ser sanados, especialmente quando não existir controvérsias relativamente à situação fática. Assim, a apresentação de certidão destinada a comprovar situação inquestionável, constante em cadastros públicos, tende a ser admitida. Se o sujeito não se encontra falido, mas deixou de apresentar o documento adequado, seria um formalismo excessivo promover a sua inabilitação.

Nesse sentido, já decidiu o Tribunal de Contas da União:

> "REPRESENTAÇÃO FORMULADA POR LICITANTE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES PRATICADAS PELAS (OMISSIS). INCLUSÃO DE CERTIDÃO EXTRAÍDA PELA INTERNET DURANTE A SESSÃO PÚBLICA.

> POSSIBILIDADE. CONHECIMENTO. NEGADO PROVIMENTO. ARQUIVAMENTO. [...]
> Relatório do Ministro Relator... À vista dos preços inferiores cotados pela empresa, a Pregoeira, no uso de suas atribuições e conforme item 9.10 do Edital (vide item 2.2 supra) e art. 11, inciso XIII do Decreto nº 3.555/2000, autorizou a extração da documentação pela Internet na sessão. 7. Cumpre informar que tal certidão é rotineiramente fornecida no site da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional/Ministério da Fazenda, bastando preencher os campos indicados com o número do CNPJ e o nome completo da empresa. Ademais, a veracidade das informações constantes da dita certidão ou da manutenção da condição 'negativa' pode ser conferida, a qualquer momento, na página http://www.pgfn.fazenda.gov.br, não persistindo dúvidas quanto à autenticidade e validade do documento assim obtido. (Acórdão nº 1758/03-Plenário)
>
> Rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas, devendo as simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes, serem sanadas mediante diligências. (Acórdão 2302/2012-Plenário)
>
> O disposto no caput do art. 41 da Lei 8.666/1993, que proíbe a Administração de descumprir as normas e o edital, deve ser aplicado mediante a consideração dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, dentre eles o da seleção da proposta mais vantajosa. (Acórdão 8482/2013-1ª Câmara)

O esclarecimento de possíveis dúvidas quanto o objeto deste recurso pode (e deve) ser feito com uma simples diligência, que ajudará a Administração a decidir pela procedência ou não do presente recurso.

Há possibilidade da comissão ou autoridade competente promover diligência, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme artigo 43, §3º da Lei Federal nº 8.666 de 1.993.

A realização de diligência é realizada sempre que a comissão julgadora, ou autoridade competente em presidir o certame, esbarra em alguma dúvida, sendo mecanismo necessário para afastar imprecisões e confirmação de dados contidos nas documentações apresentadas pelos participantes do processo licitatório.

A diligência já deveria ter sido feita, pois não há discricionariedade da Administração em optar ou não pela realização de diligência, sempre que houver dúvidas sobre alguma informação, tal providência se torna obrigatória. Com brilhantismo e clareza, Marçal Justen Filho leciona:

> A realização da diligência não é uma simples "faculdade" da Administração, a ser exercitada segundo juízo de conveniência e oportunidade. A relevância dos interesses envolvidos conduz à configuração da diligência como um poder-dever da autoridade julgadora. Se houver dúvida ou controvérsia sobre fatos relevantes para a decisão, reputando-se insuficiente a documentação apresentada, é dever da autoridade julgadora adotar as providências apropriadas para esclarecer os fatos. Se a dúvida for sanável por meio de diligência será obrigatória a sua realização." (Marçal Justen Filho, Comentários

> à Lei de Licitação e Contratos Administrativos, 16ª ed, Revista dos Tribunais, São Paulo, 2014, pág. 804.)

Comumente se questiona a possibilidade de juntar documentos durante a realização de diligência, tal altercação decorre de uma interpretação equivocada do texto legislativo, isto porque o art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666 de 1.993 preconiza que:

> § 3o É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta

Deste modo, a correta interpretação é de que a vedação para inclusão de documentos, restringe-se somente a inclusão de documentos que deveriam ser entregues inicialmente, por conseguinte, admitindo a inclusão de qualquer outro documento que sirva como complemento necessário a elucidação de obscuridades, dúvidas ou, até mesmo, veracidade dos documentos já apresentados. Exemplo típico é o caso da inclusão de notas fiscais ou contratos que visam esclarecer a quantidade fornecida de determinado material, quando o atestado de capacidade técnica é omisso, ou dúbio, em relação a quantidade fornecida.

Isto é afirmado pois a diligência não está condicionada a autorização prévia no instrumento convocatório ou ao pleito do particular, em verdade deve ser realizada de ofício visando salvaguardar a Supremacia do Interesse Público. Todavia, nada impede que na omissão da Administração, haja provocação do interessado para sua realização e quando suscitada será obrigatória, excetuada a decisão motivada e satisfatória que justifique a negativa.

Desta forma cabe a Administração promover a diligência ou justificar sua negativa.

3. DOS PEDIDOS

Receber o recurso administrativo e, ao final, seja dado provimento para:

a) Declarar a recorrente vencedora pelo cumprimento integral de cláusulas editalícias e da legislação pertinente.
b) Que sejam anuladas todas as fases da licitação ocorridas após o ato ilegal, convocando as empresas para nova sessão pública.

Requer-se também que seja comunicado o julgamento obrigatoriamente pelos e-mails tiago.sandi@sandieoliveira.adv.br, bruna.oliveira@sandieoliveira.adv.br e contato@sandieoliveira.adv.br, sob pena de nulidade.

Nestes termos pede deferimento.

Lages (SC), 24 de março de 2023.

Tiago Sandi

Bruna Oliveira

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ nº 40.738.368/0001-76

PABLO HENRIQUE GAMBA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/04/1985, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 009.286.339-69, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 29368, órgão expedidor OAB/SC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ALVES DE BRITO, 254, CENTRO, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88015440, BRASIL.

CESAR AUGUSTO CASTILHOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/04/1981, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 021.918.209-48, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3858423, órgão expedidor SSPSC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 174, CORAL, LAGES, SC, CEP 88523010, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42206448664, com sede Rua Quinze de Novembro, 174, Apt:41, Coral Lages, SC, CEP 88523010, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 40.738.368/0001-76, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. NOEMI BATISTA DE AMORIM admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 06/03/1962, casada em COMUNHAO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 533.998.549-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1405547, órgão expedidor SSP/SC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ALVES DE BRITO, 274, CENTRO, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88015440, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio CESAR AUGUSTO CASTILHOS, detentor de 10.000 (Dez Mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio CESAR AUGUSTO CASTILHOS transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$9.800,00 (Nove Mil e Oitocentos Reais), direta e irretratavelmente ao sócio PABLO HENRIQUE GAMBA, da seguinte forma: VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Req: 81/22/0018911-9

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 01/11/2022 Data dos Efeitos 31/10/2022
Arquivamento 20222766903 Protocolo 222766903 de 31/10/2022 NIRE 42206448664
01/11/2022

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10404724949-VANDERLEI ALCIDES AVILA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ nº 40.738.363/0001-76

O sócio CESAR AUGUSTO CASTILHOS transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$200,00 (Duzentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio NOEMI BATISTA DE AMORIM, da seguinte forma: VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital totalmente integralizado de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 20.000 (vinte mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser assim distribuído:

PABLO HENRIQUE GAMBA, com 19.800 (dezenove mil e oitocentos) quotas, perfazendo um total de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) integralizado.
NOEMI BATISTA DE AMORIM, com 200 (duzentos) quotas, perfazendo um total de R$ 200,00 (duzentos reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) PABLO HENRIQUE GAMBA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

PARAGRAFO TERCEIRO DA CLAUSULA NONA.

CLÁUSULA OITAVA. A participação dos lucros da sócia ingressante NOEMI BATISTA DE AMORIM dar-se-á em conformidade com a convenção de distribuição de lucros ajustada entre as partes.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

Req 81 22/0118911-39

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 01/11/2022 Data dos Efeitos 31/10/2022
Arquivamento 20222766903 Protocolo 222766903 de 31/10/2022 NIRE 42206148664
01/11/2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ nº 40.738.368/0001-76

CLÁUSULA NOVA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em LAGES.

CLÁUSULA DÉCIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

LAGES, 26 de outubro de 2022.

PABLO HENRIQUE GAMBA

CESAR AUGUSTO CASTILHOS

NOEMI BATISTA DE AMORIM

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

222766093

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA
PROTOCOLO	222766093 - 31/10/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 42206448664
CNPJ 40.738.368/0001-76
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2022
SOB N: 20222766093

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 10404724949 - VANDERLEI ALCIDES AVILA - Assinado em 31/10/2022 às 10:41:43

SANDI & OLIVEIRA
ADVOGADOS

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 40.738.368/0001-76, sediada na Rua Quinze de Novembro, 174 -, Coral, CEP 88523-010, neste ato representado pelo seu representante Pablo Henrique Gamba, inscrito no CPF n. 009.286.339-69, residente na Rua Quinze de Novembro, 174, Bairro Coral, em Lages/SC, 88523-010.

OUTORGADOS: SANDI & OLIVEIRA ADVOGADOS, sociedade de advogados inscrita no CNPJ 27.772.212/0001-43 registrada da Ordem dos Advogados do Brasil, Santa Catarina, pelo nº 3.532, estabelecida na Av. Dom Pedro II, 829, 1º andar, São Cristóvão, CEP 88509-216, em Lages/SC, neste ato representada pelos seus sócios administradores **TIAGO SANDI,** advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Santa Catarina, pelo nº 35.917, endereço eletrônico tiago.sandi@sandieoliveira.adv.br, e **BRUNA OLIVEIRA,** advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Santa Catarina, pelo nº 42.633, Rio Grande do Sul, pelo nº 114.449A e do Paraná pelo nº 101184, endereço eletrônico bruna.oliveira@sandieoliveira.adv.br, ambos com endereço profissional situado junto a Av. Dom Pedro II, 829, 1º andar, São Cristóvão, CEP 88509-216, em Lages/SC

PODERES: pelo presente instrumento a outorgante confere aos outorgados amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "ad-judicia et extra", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até o final da decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para receber citação inicial, confessar e conhecer a procedência do pedido, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer esta a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

Lages (SC), 16 de novembro de 2022.

PABLO HENRIQUE GAMBA

Assinado de forma digital por PABLO HENRIQUE GAMBA
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB, ou=80672587000114, ou=Presencial, ou=Assinatura Tipo A3, ou=ADVOGADO, cn=PABLO HENRIQUE GAMBA
Dados: 2022.11.16 12:27:09 -03'00'

GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA

JANECIR DE OLIVEIRA. ME
CNPJ: 00.883.569/0001-42
INSCRIÇÃO ESTADUAL 110/0137405
RODOVIA RS 344, KM 450, BAIRRO TIMBAÚVA, SANTA ROSA/RS
EMAIL - centrologth@gmail.com
(55) 999623219

A Central de compras do Município de Santo Augusto
A Autoridade competente
Edital: 013/2023
Processo: 0059/2023

JANECIR DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.883.569/0001-42, com sede Rodovia RS 344, KM 38, Nº 450. Bairro Timbaúva, na cidade de Santa Rosa – RS. Por seu representante legal, vem perante Vossa Senhoria, Interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO, em face da HABILITAÇÃO de:**

SUPERMERCADO FREESE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 95.073.011/0001-08, com sede em Rua Coroados, 1349, centro, na cidade de Tenente Portela – RS.

I - BREVE RELATO

O presente certame, edital 013/2023, tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais de Santo Augusto, na qual a empresa Supermercado Freese, por ora, foi declarada vencedora ofertando o melhor preço, com o aceite da proposta, adveio a habilitação dos documentos, após análise da documentação apresentada verificou-se dúvidas acerca de seu enquadramento como Microempresa.

A empresa anexou contrato social simplificado, na qual declara ser ME/EPP e também no próprio sistema de disputas, se beneficiando do referido enquadramento. Deste modo, a empresa Janecir vem por meio deste recurso, buscar averiguação real dos fatos junto a central de compras do município, em razões que a seguir descreve.

II – DAS RAZÕES DA REFORMA

A empresa ora vencedora atua no mercado a anos, identificando grande gama de atuação em vendas tanto para o âmbito privado quanto para o setor público (licitações), também a existência de filiais em seu próprio contrato social, na qual corroboram com o crescimento da mesma e a forte atuação na região, elevando seu potencial de venda e crescimento de faturamento, faturamento este, que nos traz a dúvida de seu enquadramento, pois vejamos.

JANECIR DE OLIVEIRA- ME

CNPJ: 00.883.569/0001-42
INSCRIÇÃO ESTADUAL 110/0137405
RODOVIA RS 344, KM 450, BAIRRO TIMBAÚVA, SANTA ROSA/RS
EMAIL - centrologfh@gmail.com
(55) 99962321 9

A empresa possui contrato ativo com o próprio município de Santo Augusto, auferindo receita somente em 2022 de **R$ 1.638.953,71**. Como segue informação do portal de transparência do próprio município:

MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO Pág 1 / 1
Gerenciamento do Sistema
Pagamentos - Portal da Transparência
Entidade: Todos / Ano Igual 2022 / Tipo Pessoa: Todos / Credor Contém freese

Entidade	Credor	Empenho	Nº Ordem	Data	Valor Pago	Tipo Pessoa
MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO	SUPERMERCADO FREESE EIRELI	2/2022	776	07/02/2022	108.694,37	Jurídica
MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO	SUPERMERCADO FREESE EIRELI	2/2022	2041	09/03/2022	74.102,09	Jurídica
MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO	SUPERMERCADO FREESE EIRELI	1409/2022	2042	09/03/2022	33.914,00	Jurídica
MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO	SUPERMERCADO FREESE EIRELI	2522/2022	3407	06/04/2022	123.586,60	Jurídica
MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO	SUPERMERCADO FREESE EIRELI	3397/2022	3775	14/04/2022	131.423,04	Jurídica
MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO	SUPERMERCADO FREESE EIRELI	3397/2022	6087	02/06/2022	127.816,92	Jurídica
MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO	SUPERMERCADO FREESE EIRELI	4814/2022	6088	02/06/2022	4.207,12	Jurídica
MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO	SUPERMERCADO FREESE EIRELI	5899/2022	6849	22/06/2022	134.027,42	Jurídica
MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO	SUPERMERCADO FREESE EIRELI	6745/2022	8339	22/07/2022	132.023,26	Jurídica
MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO	SUPERMERCADO FREESE EIRELI	7795/2022	9996	23/08/2022	132.023,06	Jurídica
MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO	SUPERMERCADO FREESE EIRELI	8976/2022	11657	22/09/2022	132.617,07	Jurídica
MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO	SUPERMERCADO FREESE EIRELI	10114/2022	13831	26/10/2022	133.606,75	Jurídica
MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO	SUPERMERCADO FREESE EIRELI	11134/2022	15083	24/11/2022	135.586,11	Jurídica
MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO	SUPERMERCADO FREESE EIRELI	12322/2022	17895	27/12/2022	129.648,03	Jurídica
MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO	SUPERMERCADO FREESE EIRELI	12631/2022	17885	27/12/2022	105.677,87	Jurídica
					Soma: 1.638.953,71	
					Total de Registros:	15

Ademais, não seria somente este município que o mesmo tem contratos ativos, também tem vínculo com o município de Tenente Portela. Realizado consulta no portal de transparência do município, identificamos faturamento somente no ano de 2022 no valor de **R$ 669.821,35**. Vejamos nos dados coletados do portal.

27/03/2023, 14:42 Transparência Fly

Município de Tenente Portela - RS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

Despesas por credor

Última atualização: 26/03/2023 20:12:41

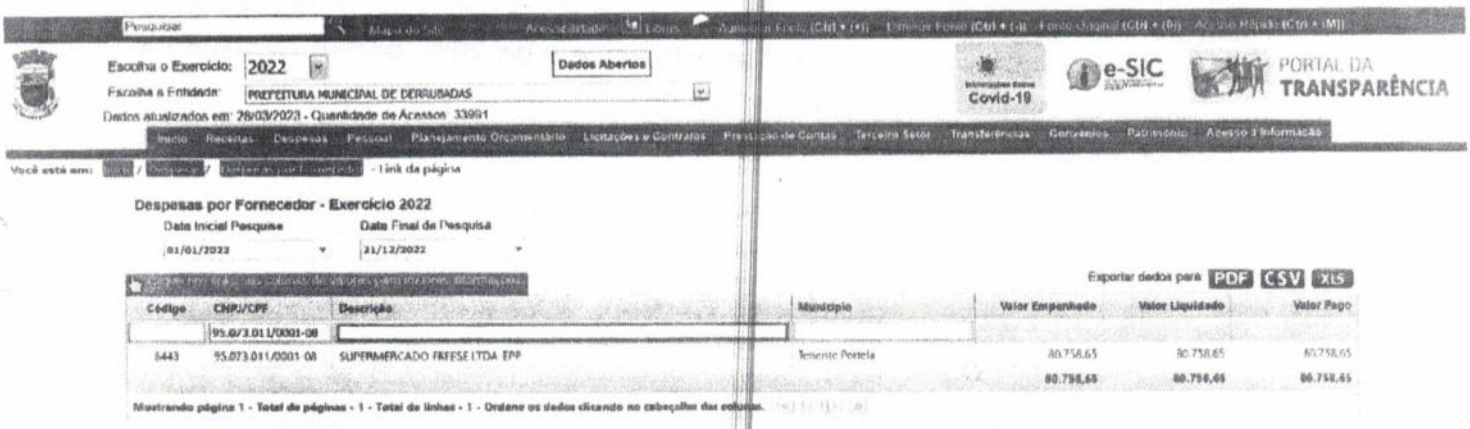
Despesas por credor

Filtros utilizados para elaboração da consulta:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA | Ano: 2022 | Natureza Jurídica: Todas | Inscrição: 95.073.011/0001-08

Credor	Inscrição do credor	Pagamentos do ano (a) (R$)	Saldo a pagar do ano (b) (R$)	Pagamento de restos (c) (R$)	Saldo de restos a pagar (d) (R$)	Cancelamento de restos (R$)	Pagamento total (a + c) (R$)	Saldo a pagar (b + d) (R$)
SUPERMERCADO FREESE LTDA	95.073.011/0001-08	669.204,70	,00	616,65	0,00	0,00	669.821,35	0,00
		Total geral 669.204,70	Total geral ,00	Total geral 616,65	Total geral 0,00	Total geral 0,00	Total geral 669.821,35	Total geral 0,00

Não bastando, no município vizinho de Derrubadas, também auferiu receita no ano de 2022 no valor de **R$ 80.758,65.**



Evidencia-se aqui, uma série de faturamentos, SOMENTE em 03 (três) municípios mais próximos, e também SOMENTE para o setor público, na qual aufere **receita bruta total no valor de R$ 2.389.533,71**.

Informações estas que conseguimos evidenciar pela existência de portais de transparência, porém, no âmbito privado se tem a dificuldade de comprovação da receita bruta auferida no ano calendário de 2022. A empresa pode ter recebido pagamento de empresas privadas, o que dificulta consideravelmente a possibilidade de saber se a empresa ultrapassou o limite de faturamento.

Vale ressaltar ainda, que no âmbito privado de atuação da empresa, a existência de filiais que alavancam o valor de receita bruta, com fortes indícios de ter ultrapassado o limite estabelecido em lei. Lc nº 123 de 14 de Dezembro de 2006:

> ***Art. 3º*** *Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:*
>
> ***II*** *- no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)* ***e igual ou inferior a R$***

> ***4.800.000,00*** *(quatro milhões e oitocentos mil reais). (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016) (grifo nosso).*

Vejamos que o entendimento é claro, na qual o enquadramento da empresa se limita ao faturamento no ano calendário de até R$ 4.800.000,00, entretanto a porcentagem aceitável para extrapolar este limite é de 20%, porém ao exceder este limite a empresa deverá ser desenquadrada imediatamente no mês subsequente ao da extrapolação do valor.

> *§ 9º A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual previsto no inciso II do caput deste artigo fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§ 9o-A, 10 e 12.*
> *§ 9o-A. Os efeitos da exclusão prevista no § 9o dar-se-ão no ano-calendário subsequente se o excesso verificado em relação à receita bruta não for superior a 20% (vinte por cento) do limite referido no inciso II do caput.*

Desta forma, mesmo a supermercado Reese auferindo receita superior ao permitido e dentro dos 20% de exceção, ela deverá ser desenquadrada no ano calendario seguinte, ou seja, em janeiro de 2023. Deste modo, a verificação de faturamento da empresa, toma base o faturamento de 2022.

Os indicios de faturamento elevado são inegáveis, por si só, somente em consulta na região para vendas no **setor público já obtivemos** receita bruta de **R$ 2.389.533,71**, não sendo dificil de atingir um faturamento de R$ 4.800.000,00, pois no caso, ainda não contamos com o faturamento no âmbito privado, assim precisaria faturar um saldo de somente R$ 2.410.466,29 para ultrapassar o limite previsto.

Totalmente cabivel o questionamento acerca do faturamento, pois em cálculo básico, cada mercado teria que faturar cerca de R$ 100.436,10 por mês, pois na hipótese de a ME ou a EPP ter estabelecimentos filiais, deverá ser considerado o somatório das receitas brutas de todos os estabelecimentos. *Base Legal: Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e; Art. 16, § 2º da Resolução CGSN nº 140/2018 (Checado pela Valor em 05/01/23).*

Neste sentido, faturar 100.000,00 por mês em um mercado não seria nada difícil, ainda mais por se tratar de um associado em rede de supermercados de grande incidência em todo o estado, presente em mais de 100 municípios do estado do RS, a REDEFORT supermercados (https://www.redefort.com.br/site).

JANECIR DE OLIVEIRA- ME
CNPJ: 00.883.569/0001-42

INSCRIÇÃO ESTADUAL 110/0137405
RODOVIA RS 344, KM 450, BAIRRO TIMBAÚVA, SANTA ROSA/RS
EMAIL - centrologfh@gmail.com
(55) 999623219

84

a) Da apresentação de Balanço Patrimonial e diligências do Pregoeiro

A responsabilidade de desenquadramento da empresa é de total responsabilidade do proprietário, assim, ao não declarar a mudança de enquadramento legal, a entidade descumpriu o art. 3º, § 9º, da Lei Complementar nº 123/2006, o art. 11 do Decreto nº 6.204/2007 e o art. 1º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio nº 103/2007".

Enquanto a empresa não firmar a 'Declaração de Desenquadramento', a Junta Comercial expedirá, sempre que solicitada, a 'Certidão Simplificada', a qual viabilizará sua participação em licitações públicas exclusivas para ME ou EPP". Configurada a falsidade do documento conclui-se, em face desses elementos, que a empresa se beneficiou indevidamente das prerrogativas previstas na Lei Complementar 123/2006.

Assim, fundamental que tais declarações, em caso de dúvidas, sejam analisadas em conjunto com o balanço patrimonial da licitante, Nesse sentido, temos igualmente o posicionamento do TCU:

> *relator, enquanto a empresa não firmar a "Declaração de Desenquadramento" a* ***Junta Comercial expedirá, sempre que solicitada, a "Certidão Simplificada" a que fez alusão a Centerdata em suas razões de justificativa. Portanto, a informação da perda da condição de ME ou EPP, por ser ato declaratório, "era responsabilidade da empresa Centerdata que, por não tê-la feito e por ter auferido indevidamente dos benefícios da LC 123/2006, ação que caracteriza fraude à licitação,*** *deve ser declarada inidônea para participar de licitações da administração pública federal". O Plenário acolheu o voto do relator. (Acórdão no 1028/2010-Plenário, rel. Min. Walton Alencar Rodrigues,12.05.2010) (grifei)*

Além do mais, repisa-se que o próprio TCU possui entendimento de que a simples participação da empresa na condição de ME ou EPP, sem possuir tal qualificação, é suficiente para ocorrência de irregularidade.

> ***Acórdão 970/2011-Plenário; relator Augusto Sherman*** *"Constitui fraude à licitação a participação de empresa na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem apresentar essa qualificação, em razão de faturamento superior ao limite legal estabelecido, situação que enseja a declaração de inidoneidade da pessoa jurídica envolvida. A perda da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ser ato declaratório, é de responsabilidade da sociedade empresarial.*
>
> ***Acórdão 1.137/2011-Plenário; relator Walton Alencar Rodrigues*** *"Constitui fraude à licitação, apta a ensejar a declaração de inidoneidade, a participação de empresa na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem apresentar essa qualificação, em razão de faturamento superior ao limite legal estabelecido.*

A Lei de Licitações e Contratos, *Lei nº 8.666/1993*, permite a realização de diligências quando houver qualquer dúvida relativa a documentos de habilitação, dados, informações ou propostas.

O dispositivo, no entanto, não indica como deve ser feita a diligência. Assim, o ministro do Tribunal de Contas da União – TCU, *Bruno Dantas*, ressaltou, por meio do *Acórdão nº 5.883/2016* – 1ª Câmara, **que os pontos sejam esclarecidos como sinal de eficiência do pregoeiro e sua equipe de apoio, de forma a evitar a desclassificação de licitantes que poderiam atender a todos os pressupostos da Administração Pública.**

JANECIR DE OLIVEIRA- ME
CNPJ: 00.883.569/0001-42
INSCRIÇÃO ESTADUAL 110/0137405
RODOVIA RS 344, KM 450, BAIRRO TIMBAÚVA, SANTA ROSA/RS
EMAIL - centrologfh@gmail.com
(55) 999623219

85

O art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, é um fundamento legal invocado por pregoeiros e por licitantes que requerem a realização de diligências. O artigo estabelece que é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Por meio do *Acórdão nº 1385/2016* – Plenário, o ministro *José Mucio* registrou que:

> *"diante de dúvida em relação aos documentos apresentados pelo licitante, faculta-se á comissão de licitação ou ao pregoeiro a realização de diligências para a verificação de fidedignidade de seu conteúdo".*

No próprio edital do presente certame nos retrata que:

> *"11.1 O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos* ***e sua validade jurídica, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação"****. (Grifei)*
>
> *"11.2 O saneamento deverá ser realizado mediante decisão fundamentada, com registro em ata das razões pelas quais os* ***defeitos são sanáveis, não acarretando lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros"****. (Grifei)*

A atuação de ofício para diligências comprobatórias e tomadas de decisões é inerente à Administração Pública como parte no processo licitatório. Aplica-se a oficiosidade e a autotutela para a averiguação e consequente correição de atos contrários à lei e a moralidade administrativa. Desta feita, inerente ao poder de polícia do pregoeiro, no caso sob apreciação, se valer de critério razoáveis de justiça para inabilitar microempresa que não se enquadra a situação substancial exigida em lei, e que, diante desse fato muni-se de falsas prerrogativas e benefícios para vencer o certame.

Desta forma, resta claro, que a administração poderá realizar diligências para sanar possível erro. No assunto em tela, a diligência se atentaria a validade de documento e também, no caso, a solicitação de BALANÇO PATRIMONIAL a empresa, pois como supracitado anteriormente seria o documento mais adequado para averiguação do real enquadramento da empresa, na qual a fortes indícios que a empresa tenha extrapolado o limite previsto de enquadramento ora declarado.

JANECIR DE OLIVEIRA- ME
CNPJ: 00.883.569/0001-42
INSCRIÇÃO ESTADUAL 110/0137405
RODOVIA RS 344, KM 450, BAIRRO TIMBAÚVA, SANTA ROSA/RS
EMAIL - centrologfh@gmail.com
(55) 999623219

III - DOS PEDIDOS

Com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se

a) A provimento do presente recurso, com efeito para que seja anulada a decisão de habilitação.
b) Solicitação de Balanço Patrimonial da empresa Supermercado Freese.
c) Por se tratar de documento sigiloso requer que a administração em seu poder de polícia solicite documento comprobatório de faturamento do ano de 2022, com motivação a indícios de fraude.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4°, do art. 109, da Lei n° 8666/93, observando-se ainda o disposto no § 3° do mesmo artigo.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Janecir de Oliveira

REPRESENTANTE LEGAL

JANECIR DE OLIVEIRA - ME
CNPJ 00.883.569/0001-42
RS 344, KM 38 nº 450
Timbaúva - Santa Rosa - RS

Santa Rosa, 29 de março de 2023.

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO QUANTO À DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE, PERTINENTE AO EDITAL DE LICITAÇÃO PE N° 013/2023.

I - DO OBJETO

Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal n.º 2.214 de 03/03/2011, por um período de 12 meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital, (anexo I).

II - RECORRENTE: CASTILHOS & GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA.

III - DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

O recurso administrativo foi recebido tempestivamente, sendo protocolado na data de 27/03/2023.

Após encerramento do prazo para interposição de recursos, no dia 30/03/2023, foram cientificadas as licitantes interessadas da abertura do prazo para interposição de contrarrazões.

Não houve apresentação de contrarrazões.

IV - DOS FATOS

No dia 23/03/2023, a licitante CASTILHOS & GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA foi desclassificada pelos seguintes motivos:

> "Licitante apresentou proposta final em desacordo com as exigências do Edital, uma vez que não informou as quantidades de cada item, bem como não informou o valor unitário de cada item. "9.1 A proposta de preço deverá ser encaminhada concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, devendo constar, sob pena de desclassificação: a) Proposta Financeira, com os dados da empresa proponente, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, correio eletrônico, com a descrição completa do item, que deverá corresponder ao solicitado no Termo de Referência (ANEXO I), a marca do produto a ser entregue, o preço unitário do item e o preço total, expresso em moeda, expressos em reais, com até 02 (duas) casas após a vírgula, assinada pelo proponente ou seu representante legal,

devidamente identificado (nome legível e CPF);" Ainda, após questionamento de outro licitante, foi diligenciado e concluído que a marca Class não possui caixa de sabão em pó acondicionado em embalagem de 1,6kg."

V - DO JULGAMENTO

A empresa licitante CASTILHOS & GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, ora recorre por sua reclassificação, alegando os pontos que seguem.

a) "O edital em seu item "9 DA PROPOSTA DE PREÇOS", em nenhum momento cita a quantidade de cada item que compõe a cesta tampouco o valor unitário dos mesmos..."

Ao contrário do que alega a recorrente, o Edital traz, de forma expressa, a referida exigência, senão vejamos:

9 DA PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1 *A proposta de preço deverá ser encaminhada concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, devendo constar, sob pena de* ***desclassificação****:*
a) *Proposta Financeira, com os dados da empresa proponente, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, correio eletrônico, com a descrição completa do item, que deverá corresponder ao solicitado no Termo de Referência (ANEXO I), a marca do produto a ser entregue, o preço unitário do item e o preço total, expresso em moeda, expressos em reais, com até 02 (duas) casas após a vírgula, assinada pelo proponente ou seu representante legal, devidamente identificado (nome legível e CPF);*

Ocorre que o termo de referência é claro ao estipular quantidades específicas para cada item, conforme segue.

1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg.
2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml.
3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg.
4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg.
5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou

misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg.
6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg.
7) 01 unidade de sache de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g.
8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g.
09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g.
10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente.
11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g.
12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo.
13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg.
Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.

Já a proposta apresentada pelo licitante, limitou-se a indicar a marca e o gênero de cada item, bem como não apresentou o valor unitário de cada item, apenas o valor total, descumprindo as exigências do Edital.

b) "O sabão em pó ofertado foi cotado em embalagem de 2 kg, que é superior ao mínimo exigido, o que seria verificado através de diligência junto à recorrente ao invés de simplesmente desclassificar por ver em site que supostamente não teria o volume solicitado."

O Edital foi claro ao descrever o item que o Município tinha interesse em adquirir, qual seja:

"01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg."

Uma vez que a própria recorrente assume que cotou embalagem de 2kg e não de 1.6, conforme exigido no Edital, nota-se que a diligência foi certeira ao concluir que a marca Class não possui caixa de sabão em pó acondicionado em embalagem de 1,6kg, não se tratando, assim, de mera "suposição".

VI - DA DECISÃO DA PREGOEIRA

Diante do exposto, decido pela manutenção da desclassificação da recorrente CASTILHOS & GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA.

Jordana Bess da Silva Barcellos
Pregoeira

VII – DA DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Acolho o parecer da pregoeira, mantendo **DESCLASSIFICADA** do certame a empresa CASTILHOS & GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA.

Jonathan Gonçalves Janke
Secretário de Administração.

88

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO QUANTO À HABILITAÇÃO DA LICITANTE SUPERMERCADO FREESE LTDA – CNPJ nº 00.883.569/0001-42, PERTINENTE AO EDITAL DE LICITAÇÃO PE N° 013/2023.

I - DO OBJETO

Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal n.º 2.214 de 03/03/2011, por um período de 12 meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital, (anexo I).

II - RECORRENTE: JANECIR DE OLIVEIRA – CNPJ nº 00.883.569/0001-42.

III - DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

O recurso administrativo foi recebido tempestivamente, sendo protocolado na data de 29/03/2023.

Após encerramento do prazo para interposição de recursos, no dia 30/03/2023, foram cientificadas as licitantes interessadas da abertura do prazo para interposição de contrarrazões.

Não houve apresentação de contrarrazões.

IV - DOS FATOS

A recorrente alega "indícios de faturamento elevado" por parte da licitante SUPERMERCADO FREESE LTDA – CNPJ nº 00.883.569/0001-42, uma vez que, após levantamento, auferiram faturamento de R$ 2.389.533,71. Alega, ainda, que não seria nada difícil ultrapassar o limite de 4.800.000,00, bem como a margem de 20%.

V - DO JULGAMENTO

A recorrente não comprovou um faturamento superior ao limite para enquadramento como EPP por parte da recorrida. Limitou-se a fazer suposições, as quais não servem como prova, tampouco justificam o deferimento do recurso e, consequentemente, a inabilitação da recorrida.

VI - DA DECISÃO DA PREGOEIRA

Diante do exposto, decido pela manutenção da habilitação da recorrida SUPERMERCADO FREESE LTDA – CNPJ nº 00.883.569/0001-42.

Jordana Bessi da Silva Barcellos

Pregoeira

VII – DA DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Acolho o parecer da pregoeira, mantendo **HABILITADA** no certame a empresa SUPERMERCADO FREESE LTDA – CNPJ nº 00.883.569/0001-42.

Jonathan Gonçalves Janke

Secretário de Administração.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

banrisul PREGÃO ONLINE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465 - Santo Augusto/RS

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO (10.024/19) - para Registro de Preço

EDITAL: 0013/2023 **PROCESSO:** 0059

Em 23/03/2023, às 09:01 horas, na MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, sito à Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos - SANTO AUGUSTO - RS, na Sala de Pregão, reuniram-se o(a) Pregoeiro(a) deste órgão e respectivos membros da Equipe de apoio, designados pelo ato n.º 26435/2021, publicado em 17/08/2021, para os procedimentos inerentes a sessão em epígrafe.

Ato normativo: DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

Modo de disputa: Aberto

Tipo de Objeto: Bens

Objeto: Pregão Eletrônico (10.024/19) - Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

Habilitação: exclusivamente no sistema eletrônico

Recurso Administrativo: exclusivamente pelo sistema eletrônico

O(A) Pregoeiro(a), após o procedimento de abertura, exame das propostas iniciais de preços apresentadas e, a partir do horário previsto no Edital, iniciou a sessão pública de disputa na modalidade de pregão eletrônico (10.024/19), com a divulgação das propostas de preços e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas no Edital. Aberta a etapa competitiva, foi considerado como primeiro lance a proposta inicial de melhor valor e iniciou-se a fase de lances. Ao final do prazo previsto no Edital, acrescido do tempo randômico (de 1 a 30 minutos) gerado automaticamente pelo sistema, foi encerrada a fase de disputa, classificando os fornecedores pela oferta de lances de melhor valor.

Termos de participação

A participação na presente disputa evidencia ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pelo sistema eletrônico.
Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".**

LOTE: 1 - Cesta básica destinada aos servidores, contendo...

Homologação

Pendente.

Resultado

Aguardando adjudicação.

Fornecedor Vencedor	Valor Unitário (R$)	Valor Global (R$)	Data / Hora	Aceite de Valor	Aceite de Proposta
SUPERMERCADO FREESE LTDA	R$ 186,00	R$ 1.185.750,00	23/03/2023 09:10:54	23/03/2023 13:55	23/03/2023 16:54

Seq.	Código Item	Nome	Quantidade	Valor Unitário (R$)
1	1604690	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média,	6.375 un	186,00

Informações do Lote

Tratamento ME/EPP: Preferência contratação para ME/EPP

Início do recebimento de propostas: 09/03/2023 16:00
Fim do recebimento de propostas: 23/03/2023 09:00
Tempo de disputa: 10 minuto(s)
Unidade dos lances: Monetária (R$), 2 casas decimais
Ordem dos lances: Decrescente
Decremento mínimo dos lances: 2,00 (valor absoluto)

Itens do lote de disputa

Item: 1

Descrição: 1604690 - Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média,

Descrição complementar: Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sache de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.

Quantidade: 6.375 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Propostas

Participaram deste lote as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário (R$)	Data / Hora	Situação da Proposta
SUPERMERCADO FREESE LTDA	95.073.011/0001-08	212,30	22/03/2023 09:48:27	CLASSIFICADA

Item 1: Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média,
Marca: Redefort **Modelo:** Cesta

CASTILHOS & GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	40.738.368/0001-76	235,72	22/03/2023 16:31:56	FORNECEDOR DESCLASSIFICADO

Item 1: Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média,
Marca: c&g **Modelo:** cestas

CHARLENI DA SILVA TARONI	16.831.195/0001-51	244,00	22/03/2023 17:52:01	CLASSIFICADA

Item 1: Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média,
Marca: DIVERSOS **Modelo:** CESTA BÁSICA

PASQUALOTTI & CIA LTDA	32.445.589/0001-28	257,00	22/03/2023 18:29:53	CLASSIFICADA

Item 1: Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média,
Marca: gasparin, coamo, nutrirosa, cotriflor, nutrirosa, tioval, 3 corações, bella dica, elegê, girando sol, freedent, claramax, minuano. **Modelo:** gasparin, coamo, nutrirosa, cotriflor, nutrirosa, tioval, 3 corações, bella dica, elegê, girando sol, freedent, claramax, minuano.

MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	39.649.812/0001-06	261,29	21/03/2023 09:32:54	CLASSIFICADA

Item 1: Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média,
Marca: EM ANEXO **Modelo:** EM ANEXO

NSC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	33.842.718/0001-84	262,00	22/03/2023 15:11:33	CLASSIFICADA

Item 1: Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média,
Marca: KIT **Modelo:** PROPRIA

JANECIR DE OLIVEIRA	00.883.569/0001-42	262,00	22/03/2023 18:06:00	CLASSIFICADA

Item 1: Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em

embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, Marca: FERPA **Modelo:** PLÁSTICA

Lances (Lances sinalizados com "*" equivalem a Proposta Inicial)

Valor Unitário (R$)	Fornecedor	Data / Hora	Data / Hora Aceite de Valor	Data / Hora Aceite de Proposta	Situação do Lance	Fase / Etapa
181,32	CASTILHOS & GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	23/03/2023 09:11:05.556	23/03/2023 09:28:49		FORNECEDOR DESCLASSIFICADO	Disputa aberta
186,00	SUPERMERCADO FREESE LTDA	23/03/2023 09:10:54.104	23/03/2023 13:55:46	23/03/2023 16:54:06	CLASSIFICADO	Disputa aberta
188,00	CHARLENI DA SILVA TARONI	23/03/2023 09:10:09.918			CLASSIFICADO	Disputa aberta
190,00	CASTILHOS & GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	23/03/2023 09:08:47.882			FORNECEDOR DESCLASSIFICADO	Disputa aberta
196,30	SUPERMERCADO FREESE LTDA	23/03/2023 09:08:36.881			CLASSIFICADO	Disputa aberta
198,30	JANECIR DE OLIVEIRA	23/03/2023 09:08:06.008			CLASSIFICADO	Disputa aberta
200,30	SUPERMERCADO FREESE LTDA	23/03/2023 09:07:39.462			CLASSIFICADO	Disputa aberta
202,30	CHARLENI DA SILVA TARONI	23/03/2023 09:06:56.334			CLASSIFICADO	Disputa aberta
204,30	SUPERMERCADO FREESE LTDA	23/03/2023 09:06:18.009			CLASSIFICADO	Disputa aberta
206,20	PASQUALOTTI & CIA LTDA	23/03/2023 09:07:17.039			CLASSIFICADO	Disputa aberta
206,30	CHARLENI DA SILVA TARONI	23/03/2023 09:05:19.485			CLASSIFICADO	Disputa aberta
208,30	SUPERMERCADO FREESE LTDA	23/03/2023 09:03:53.881			CLASSIFICADO	Disputa aberta
210,30	CHARLENI DA SILVA TARONI	23/03/2023 09:03:26.285			CLASSIFICADO	Disputa aberta
212,30 *	SUPERMERCADO FREESE LTDA	23/03/2023 09:48:27.263			CLASSIFICADO	Disputa aberta
220,00	MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	23/03/2023 09:08:47.551			CLASSIFICADO	Disputa aberta
235,72 *	CASTILHOS & GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	22/03/2023 16:31:56.988			FORNECEDOR DESCLASSIFICADO	Disputa aberta
244,00 *	CHARLENI DA SILVA TARONI	22/03/2023 17:52:01.035			CLASSIFICADO	Disputa aberta
257,00 *	PASQUALOTTI & CIA LTDA	22/03/2023 18:29:53.333			CLASSIFICADO	Disputa aberta
261,29 *	MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	21/03/2023 09:32:54.476			CLASSIFICADO	Disputa aberta
262,00 *	NSC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	22/03/2023 15:11:33.299			CLASSIFICADO	Disputa aberta
262,00 *	JANECIR DE OLIVEIRA	22/03/2023 18:06:00.942			CLASSIFICADO	Disputa aberta

Classificação

Posição	Fornecedor	CNPJ/CPF	Melhor Oferta Global (R$)
1º	SUPERMERCADO FREESE LTDA	95.073.011/0001-08	1.185.750,00
2º	CHARLENI DA SILVA TARONI	16.831.195/0001-51	1.198.500,00
3º	JANECIR DE OLIVEIRA	00.883.569/0001-42	1.264.162,50
4º	PASQUALOTTI & CIA LTDA	32.445.589/0001-28	1.314.525,00
5º	MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	39.649.812/0001-06	1.402.500,00
6º	NSC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	33.842.718/0001-84	1.670.250,00

Julgamento de Proposta

Prazos de envio de documentação

Data Início	Data Fim	Motivo Reabertura
23/03/2023 13:55:53	23/03/2023 15:55:53	

Resultado do Julgamento de Proposta

Data	Situação
23/03/2023 16:54	Aceita

Habilitação

Prazos de envio de documentação

Data Início	Data Fim	Situação	Tipo Prazo

Resultado da Habilitação

Data	Usuário	Situação
23/03/2023 16:54	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Habilitada

Intenções de Recursos Interpostas

Prazo registro intenção: 120 minuto(s) - Abertura: 23/03/2023 16:54 **Fechamento:** 23/03/2023 18:55

Fornecedor	Data / Hora	Intenção de Recurso	Admissibilidade	Justificativa
CASTILHOS & GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	23/03/2023 17:35	Manifesto intenção em recorrer da desclassificação, uma vez que a empresa atende aos requisitos previstos no edital, conforme será demonstrado nas razões recursais. Intenção de recurso motivada contra enquadramento da empresa, visto que o administrador ultrapassa o limite anual de faturamento, pois soma-se os faturamentos das demais empresas na qual vincula como sócio e ultrapassa o enquadramento de ME. CNPJs: 10.421.272/0001-19, 21.566.908/0001-37, 95.073.011/0002-99, 95.073.011/0003-70, 23.008.308/0001-89, deste modo solicitamos a desclassificação da empresa e seja tomada as medidas cabíveis na forma da lei para processamento deste ato, deste modo razões a serem apresentadas com fundamentação aprofundada em momento oportuno.	Aceita	
JANECIR DE OLIVEIRA	23/03/2023 17:43		Aceita	

Eventos de Negociação Direta, Convocação e Ajuste de Valor

Evento	Início	Fim	Fornecedor	Valor Classificado (Unitário, R$)	Valor Ofertado (Unitário, R$)	ME/EPP
Negociação	23/03/2023 09:15	23/03/2023 09:27	CASTILHOS & GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	181,32	Não ofertou	Sim
Negociação	23/03/2023 13:45	23/03/2023 13:52	SUPERMERCADO FREESE LTDA	186,00	Não ofertou	Sim

Eventos de Inabilitação e Desclassificação

Data / Hora	Evento	Fornecedor	Próximo Classificado	Motivo
23/03/2023 13:44	Desclassificação	CASTILHOS & GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	SUPERMERCADO FREESE LTDA	Licitante apresentou proposta final em desacordo com as exigências do Edital, uma vez que não informou as quantidades de cada item, bem como não informou o valor unitário de cada item. "9.1 A proposta de preço deverá ser encaminhada concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, devendo constar, sob pena de desclassificação: a) Proposta Financeira, com os dados da empresa proponente, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, correio eletrônico, com a descrição completa do item, que deverá corresponder ao solicitado no Termo de Referência (ANEXO I), a marca do produto a ser entregue, o preço unitário do item e o preço total, expresso em moeda, expressos em reais, com até 02 (duas) casas após a vírgula, assinada pelo proponente ou seu representante legal, devidamente identificado (nome legível e CPF);" Ainda, após questionamento de outro licitante, foi diligenciado e concluído que a marca Class nãopossui caixa de sabão em pó acondicionado em embalagem de 1,6kg.

Eventos do Lote

Evento	Data / Hora	Usuário	Observação

Exclusão de documento de habilitação	21/03/2023 09:19:54	FABIANO ANDRE FREESE	
Exclusão de documento de habilitação	22/03/2023 09:43:13	FABIANO ANDRE FREESE	
Exclusão de documento de habilitação	22/03/2023 15:11:44	GISELE DOS SANTOS	
Exclusão de documento de habilitação	22/03/2023 16:54:29	GISELE DOS SANTOS	
Abertura de propostas	23/03/2023 09:01:35	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	As propostas foram abertas.
Início/reinicio da disputa	23/03/2023 09:02:05	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Lances pelo valor UNITÁRIO do lote, tempo normal de disputa: 10min
Encerramento automatico	23/03/2023 09:14:05		Encerrado com prorrogação.
Abertura/reabertura de rodada de negociação	23/03/2023 09:15:14	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Aberta negociação com o melhor classificado CASTILHOS & GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA - 40.738.368/0001-76.
Encerramento rodada de negociação	23/03/2023 09:27:39	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Encerrada negociação com o melhor classificado CASTILHOS & GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA - 40.738.368/0001-76.
Aceite de valor	23/03/2023 09:28:49	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Foi aceito o valor de R$ 181,32 para o lote. Valor unitário ofertado pelo melhor classificado na disputa deste lote, CASTILHOS & GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA - 40.738.368/0001-76.
Abertura/Reabertura de prazo para envio de documentação de proposta	23/03/2023 09:29:22	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Aberto prazo para envio de documentação de proposta pelo Pregoeiro(a). O prazo encerra às 23/03/2023 11:29. Utilize a opção "Julgamento de Proposta" para enviar ou consultar a documentação enviada pelo sistema eletrônico.
Desclassificação/inabilitação de empresa	23/03/2023 13:44:51	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Fornecedor CASTILHOS & GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA desclassificado. Motivo: Licitante apresentou proposta final em desacordo com as exigências do Edital, uma vez que não informou as quantidades de cada item, bem como não informou o valor unitário de cada item. "9.1 A proposta de preço deverá ser encaminhada concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, devendo constar, sob pena de desclassificação: a) Proposta Financeira, com os dados da empresa proponente, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, numero de telefone, correio eletrônico, com a descrição completa do item, que deverá corresponder ao solicitado no Termo de Referência (ANEXO I), a marca do produto a ser entregue, o preço unitário do item e o preço total, expresso em moeda, expressos em reais, com até 02 (duas) casas após a virgula, assinada pelo proponente ou seu representante legal, devidamente identificado (nome legível e CPF);" Ainda, após questionamento de outro licitante, foi diligenciado e concluido que a marca Class nãopossui caixa de sabão em pó acondicionado em embalagem de 1,6kg.
Abertura/reabertura de rodada de negociação	23/03/2023 13:45:01	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Aberta negociação com o melhor classificado SUPERMERCADO FREESE LTDA - 95.073.011/0001-08.
Encerramento rodada de negociação	23/03/2023 13:52:19	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Encerrada negociação com o melhor classificado SUPERMERCADO FREESE LTDA - 95.073.011/0001-08.
Aceite de valor	23/03/2023 13:55:46	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Foi aceito o valor de R$ 186,00 para o lote. Valor unitário ofertado pelo melhor classificado na disputa deste lote, SUPERMERCADO FREESE LTDA - 95.073.011/0001-08.
Abertura/Reabertura de prazo para envio de documentação de proposta	23/03/2023 13:55:53	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Aberto prazo para envio de documentação de proposta pelo Pregoeiro(a). O prazo encerra às 23/03/2023 15:55. Utilize a opção "Julgamento de Proposta" para enviar ou consultar a documentação enviada pelo sistema eletrônico.
Aceite de proposta	23/03/2023 16:54:06	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Foi analisada e aceita a proposta melhor classificada para este lote. SUPERMERCADO FREESE LTDA - 95.073.011/0001-08, com o valor de R$ 186,00 (unitário) ofertado para o lote.
Habilitação	23/03/2023 16:54:51	JORDANA BESSI DA	Empresa SUPERMERCADO FREESE LTDA habilitada no lote, foi aceita documentação de habilitação já disponibilizada pela empresa.

		SILVA BARCELLOS	
Início do tempo de intenção de recursos	23/03/2023 16:54:51	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	
Envio de intenção de recurso	23/03/2023 17:07:33	JANECIR DE OLIVEIRA	
Envio de intenção de recurso	23/03/2023 17:35:50	Pablo Henrique Gamba	
Exclusão de intenção de recurso	23/03/2023 17:43:45	JANECIR DE OLIVEIRA	Intenção de recurso motivada contra enquadramento da empresa, visto que o administrador ultrapassa o limite anual de faturamento de ME e o mesmo de declarou ME. Razões a serem apresentadas com fundamento em momento oportuno
Envio de intenção de recurso	23/03/2023 17:43:51	JANECIR DE OLIVEIRA	
Bloqueio/desbloqueio de envio de mensagens para o chat	23/03/2023 18:55:00		Bloqueado o envio de mensagens para o chat
Fim do tempo de intenção de recursos	23/03/2023 18:55:00		
Desfazer julgamento da intenção de recurso	24/03/2023 09:59:32	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	O julgamento da intenção de recurso registrada pelo usuário JANECIR DE OLIVEIRA foi desfeito. Justificativa: Não existe vedação legal.
Definição de prazos de recurso	24/03/2023 10:46:32	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	
Desfazer julgamento da intenção de recurso	24/03/2023 14:32:10	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	O julgamento da intenção de recurso registrada pelo usuário JANECIR DE OLIVEIRA foi desfeito. Justificativa: erro
Registro de recurso (razões)	27/03/2023 09:35:59	Pablo Henrique Gamba	
Registro de recurso (razões)	29/03/2023 13:21:16	JANECIR DE OLIVEIRA	
Registro de decisão de recurso (coordenador)	04/04/2023 09:26:59	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Julgamento Negado
Registro de decisão de recurso (coordenador)	04/04/2023 09:27:51	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Julgamento Negado
Registro de decisão de recurso (autoridade)	04/04/2023 09:39:34	Lilian Fontoura Depiere	Julgamento Negado
Registro de decisão de recurso (autoridade)	04/04/2023 09:39:50	Lilian Fontoura Depiere	Julgamento Negado

Troca de Mensagens

Fornecedor	Data / Hora	Mensagem
JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS Pregoeiro(a)	23/03/2023 09:15:20	NEGOCIAÇÃO: Senhor licitante, é possível melhorar sua ultima proposta?
Pablo Henrique Gamba CASTILHOS & GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	23/03/2023 09:15:55	NEGOCIAÇÃO: Bom dia, informo que já estamos no melhor valor
JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS Pregoeiro(a)	23/03/2023 09:21:40	NEGOCIAÇÃO: Senhores licitantes, importante lembrar que a entrega deve ser realizada durante cinco dias, não menos.
JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS Pregoeiro(a)	23/03/2023 09:26:09	NEGOCIAÇÃO: Importante observar também que o doce de leite, assim como qualquer outro item da cesta deverá corresponder à descrição do edital. Assim, não será aceito doce "com leite", apenas doce "de leite" e nem inferior a 400g.
JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS Pregoeiro(a)	23/03/2023 09:27:16	NEGOCIAÇÃO: Qualquer dúvida, estamos à disposição através do nº 55 3781-4361.

JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS Pregoeiro(a)	23/03/2023 13:45:04	NEGOCIAÇÃO: Senhor licitante, é possivel melhorar sua ultima proposta?
FABIANO ANDRE FREESE SUPERMERCADO FREESE LTDA	23/03/2023 13:49:56	NEGOCIAÇÃO: Boa tarde ! estamos no limite, não sendo possivel melhorar o valor !

LOTE: 2 - Cesta básica destinada aos servidores, contendo...

Homologação

Pendente

Resultado

Aguardando adjudicação.

Fornecedor Vencedor	Valor Unitário (R$)	Valor Global (R$)	Data / Hora	Aceite de Valor	Aceite de Proposta
SUPERMERCADO FREESE LTDA	R$ 186,00	R$ 395.250,00	23/03/2023 09:10:59	23/03/2023 13:56	23/03/2023 16:56

Seq.	Código Item	Nome	Quantidade	Valor Unitário (R$)
1	1604691	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso liquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média,	2.125 un	186,00

Informações do Lote

Tratamento ME/EPP: Participação exclusiva ME/EPP

Início do recebimento de propostas: 09/03/2023 16:00

Fim do recebimento de propostas: 23/03/2023 09:00

Tempo de disputa: 10 minuto(s)

Unidade dos lances: Monetária (R$), 2 casas decimais

Ordem dos lances: Decrescente

Decremento mínimo dos lances: 2,00 (valor absoluto)

Itens do lote de disputa

Item: 1

Descrição: 1604691 - Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso liquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média,

Descrição complementar: Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso liquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso liquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02kg. 7) 01 unidade de sache de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso liquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.

Quantidade: 2.125 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Propostas

Participaram deste lote as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário (R$)	Data / Hora	Situação da Proposta
SUPERMERCADO FREESE LTDA	95.073.011/0001-08	212,30	22/03/2023 09:52:58	CLASSIFICADA

Item 1: Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso liquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média,
Marca: Redefort **Modelo:** Cesta

CASTILHOS & GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	40.738.368/0001-76	235,72	22/03/2023 16:32:15		FORNECEDOR DESCLASSIFICADO

Item 1: Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso liquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média,
Marca: C&g **Modelo:** cestas

CHARLENI DA SILVA TARONI	16.831.195/0001-51	244,00	22/03/2023 17:52:59		CLASSIFICADA

Item 1: Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso liquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média,
Marca: DIVERSOS **Modelo:** CESTA BÁSICA

PASQUALOTTI & CIA LTDA	32.445.589/0001-28	257,00	22/03/2023 18:30:16		CLASSIFICADA

Item 1: Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso liquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média,
Marca: gasparin, coamo, nutrirosa, cotrifloг, nutrirosa, tioval, 3 corações, bella dica, elegê, girando sol, freedent, claramax, minuano. **Modelo:** gasparin, coamo, nutrirosa, cotrifloг, nutrirosa, tioval, 3 corações, bella dica, elegê, girando sol, freedent, claramax, minuano.

MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	39.649.812/0001-06	261,29	21/03/2023 09:33:24		CLASSIFICADA

Item 1: Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso liquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média,
Marca: EM ANEXO **Modelo:** EM ANEXO

NSC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	33.842.718/0001-84	262,00	22/03/2023 15:12:25		CLASSIFICADA

Item 1: Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso liquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média,
Marca: KIT **Modelo:** PROPRIA

JANECIR DE OLIVEIRA	00.883.569/0001-42	262,00	22/03/2023 18:07:18		CLASSIFICADA

Item 1: Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso liquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média,
Marca: FERPA **Modelo:** PLASTICA

Lances (Lances sinalizados com "*" equivalem a Proposta Inicial)

Valor Unitário (R$)	Fornecedor	Data / Hora	Aceite de Valor	Aceite de Proposta	Situação do Lance	Fase / Etapa
181,32	CASTILHOS & GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	23/03/2023 09:11:01.410	23/03/2023 09:29:40		FORNECEDOR DESCLASSIFICADO	Disputa aberta
186,00	SUPERMERCADO FREESE LTDA	23/03/2023 09:10:59.285	23/03/2023 13:56:08	23/03/2023 16:56:58	CLASSIFICADO	Disputa aberta
188,00	CHARLENI DA SILVA TARONI	23/03/2023 09:10:18.538			CLASSIFICADO	Disputa aberta
190,00	CASTILHOS & GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	23/03/2023 09:08:52.499			FORNECEDOR DESCLASSIFICADO	Disputa aberta
196,30	SUPERMERCADO FREESE LTDA	23/03/2023 09:08:37.986			CLASSIFICADO	Disputa aberta
198,30	JANECIR DE OLIVEIRA	23/03/2023 09:08:18.602			CLASSIFICADO	Disputa aberta
200,30	SUPERMERCADO FREESE LTDA	23/03/2023 09:07:40.750			CLASSIFICADO	Disputa aberta
203,80	CHARLENI DA SILVA TARONI	23/03/2023 09:06:37.084			CLASSIFICADO	Disputa aberta
205,80	SUPERMERCADO FREESE LTDA	23/03/2023 09:04:40.015			CLASSIFICADO	Disputa aberta
207,80	PASQUALOTTI & CIA LTDA	23/03/2023 09:04:17.225			CLASSIFICADO	Disputa aberta
212,30 *	SUPERMERCADO FREESE LTDA	22/03/2023 09:52:58.722			CLASSIFICADO	Disputa aberta
220,00	MC COMERCIO DE ALIMENTOS E	23/03/2023 09:08:52.883			CLASSIFICADO	Disputa aberta

	TRANSPORTES LTDA			
235,72 *	CASTILHOS & GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	22/03/2023 16:32:15.671	FORNECEDOR DESCLASSIFICADO	Disputa aberta
244,00 *	CHARLENI DA SILVA TARONI	22/03/2023 17:52:59.518	CLASSIFICADO	Disputa aberta
257,00 *	PASQUALOTTI & CIA LTDA	22/03/2023 18:30:16.261	CLASSIFICADO	Disputa aberta
261,29 *	MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	21/03/2023 09:33:24.194	CLASSIFICADO	Disputa aberta
262,00 *	NSC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	22/03/2023 15:12:25.779	CLASSIFICADO	Disputa aberta
262,00 *	JANECIR DE OLIVEIRA	22/03/2023 18:07:18.715	CLASSIFICADO	Disputa aberta

Classificação

Posição	Fornecedor	CNPJ/CPF	Melhor Oferta Global (R$)
1º	SUPERMERCADO FREESE LTDA	95.073.011/0001-08	395.250,00
2º	CHARLENI DA SILVA TARONI	16.831.195/0001-51	399.500,00
3º	JANECIR DE OLIVEIRA	00.883.569/0001-42	421.387,50
4º	PASQUALOTTI & CIA LTDA	32.445.589/0001-28	441.575,00
5º	MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	39.649.812/0001-06	467.500,00
6º	NSC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	33.842.718/0001-84	556.750,00

Julgamento de Proposta

Prazos de envio de documentação

Data Inicio	Data Fim	Motivo Reabertura
23/03/2023 13:56:13	23/03/2023 15:56:13	

Resultado do Julgamento de Proposta

Data	Situação
23/03/2023 16:56	Aceita

Habilitação

Prazos de envio de documentação

Data Inicio	Data Fim	Situação	Tipo Prazo

Resultado da Habilitação

Data	Usuário	Situação
23/03/2023 16:57	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Habilitada

Intenções de Recursos Interpostas

Prazo registro intenção: 120 minuto(s)- Abertura: 23/03/2023 16:57 **Fechamento:** 23/03/2023 18:57

Fornecedor	Data / Hora	Intenção de Recurso	Admissibilidade Justificativa
JANECIR DE OLIVEIRA	23/03/2023 17:43	Intenção de recurso motivada contra enquadramento da empresa, visto que o administrador ultrapassa o limite anual de faturamento, pois soma-se os faturamentos das demais empresas na qual vincula como sócio e ultrapassa o enquadramento de ME. CNPJs: 10.421.272/0001-19, 21.566.908/0001-37, 95.073.011/0002-99, 95.073.011/0003-70, 23.008.308/0001-89. deste modo solicitamos a desclassificação da empresa e seja tomada as medidas cabíveis na forma da lei para processamento deste ato, deste modo razões a serem apresentadas com fundamentação aprofundada em momento oportuno.	Aceita

Eventos de Negociação Direta e Ajuste de Valor

Evento	Inicio	Fim	Fornecedor	Valor Classificado (Unitário, R$)	Valor Ofertado (Unitário, R$)
Negociação	23/03/2023 09:15	23/03/2023 09:29	CASTILHOS & GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	181,32	Não ofertou
Negociação	23/03/2023 13:45	23/03/2023 13:56	SUPERMERCADO FREESE LTDA	186,00	Não ofertou

Eventos de Inabilitação e Desclassificação

Data / Hora	Evento	Fornecedor	Próximo Classificado	Motivo
23/03/2023 13:45	Desclassificação	CASTILHOS & GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	SUPERMERCADO FREESE LTDA	Licitante apresentou proposta final em desacordo com as exigências do Edital, uma vez que não informou as quantidades de cada item, bem como não informou o valor unitário de cada item. "9.1 A proposta de preço deverá ser encaminhada concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, devendo constar, sob pena de desclassificação: a) Proposta Financeira, com os dados da empresa proponente, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, correio eletrônico, com a descrição completa do item, que deverá corresponder ao solicitado no Termo de Referência (ANEXO I), a marca do produto a ser entregue, o preço unitário do item e o preço total, expresso em moeda, expressos em reais, com até 02 (duas) casas após a vírgula, assinada pelo proponente ou seu representante legal, devidamente identificado (nome legível e CPF);" Ainda, após questionamento de outro licitante, foi diligenciado e concluído que a marca Class nãopossui caixa de sabão em pó acondicionado em embalagem de 1,6kg.

Eventos do Lote

Evento	Data / Hora	Usuário	Observação
Abertura de propostas	23/03/2023 09:03:36	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	As propostas foram abertas.
Início/reinicio da disputa	23/03/2023 09:03:44	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Lances pelo valor UNITÁRIO do lote, tempo normal de disputa: 10min
Encerramento automatico	23/03/2023 09:13:44		Encerrado sem prorrogação.
Optou por não reiniciar a disputa aberta	23/03/2023 09:15:44	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	
Abertura/reabertura de rodada de negociação	23/03/2023 09:15:50	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Aberta negociação com o melhor classificado CASTILHOS & GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA - 40.738.368/0001-76.
Encerramento rodada de negociação	23/03/2023 09:29:32	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Encerrada negociação com o melhor classificado CASTILHOS & GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA - 40.738.368/0001-76.
Aceite de valor	23/03/2023 09:29:40	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Foi aceito o valor de R$ 181,32 para o lote. Valor unitário ofertado pelo melhor classificado na disputa deste lote, CASTILHOS & GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA - 40.738.368/0001-76.
Abertura/Reabertura de prazo para envio de documentação de proposta	23/03/2023 09:29:45	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Aberto prazo para envio de documentação de proposta pelo Pregoeiro(a). O prazo encerra às 23/03/2023 11:29. Utilize a opção "Julgamento de Proposta" para enviar ou consultar a documentação enviada pelo sistema eletrônico.
Desclassificação/inabilitação de empresa	23/03/2023 13:45:29	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Fornecedor CASTILHOS & GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA desclassificado. Motivo: Licitante apresentou proposta final em desacordo com as exigências do Edital, uma vez que não informou as quantidades de cada item, bem como não informou o valor unitário de cada item. "9.1 A proposta de preço deverá ser encaminhada concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, devendo constar, sob pena de desclassificação: a) Proposta Financeira, com os dados da empresa proponente, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, correio eletrônico, com a descrição completa do item, que deverá corresponder ao solicitado no Termo de Referência (ANEXO I), a marca do produto a ser entregue, o preço unitário do item e o preço total, expresso em moeda, expressos em reais, com até 02 (duas) casas após a vírgula, assinada pelo proponente ou seu representante legal, devidamente identificado (nome legível e CPF);" Ainda, após questionamento de outro licitante, foi diligenciado e concluído que a marca Class nãopossui caixa de sabão em pó acondicionado em embalagem de 1,6kg.
Abertura/reabertura de rodada de negociação	23/03/2023 13:45:36	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Aberta negociação com o melhor classificado SUPERMERCADO FREESE LTDA - 95.073.011/0001-08.
Encerramento rodada de negociação	23/03/2023 13:56:02	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Encerrada negociação com o melhor classificado SUPERMERCADO FREESE LTDA - 95.073.011/0001-08.

Aceite de valor	23/03/2023 13:56:08	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Foi aceito o valor de R$ 186,00 para o lote. Valor unitário ofertado pelo melhor classificado na disputa deste lote, SUPERMERCADO FREESE LTDA - 95.073.011/0001-08.
Abertura/Reabertura de prazo para envio de documentação de proposta	23/03/2023 13:56:13	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Aberto prazo para envio de documentação de proposta pelo Pregoeiro(a). O prazo encerra às 23/03/2023 15:56. Utilize a opção "Julgamento de Proposta" para enviar ou consultar a documentação enviada pelo sistema eletrônico.
Aceite de proposta	23/03/2023 16:56:58	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Foi analisada e aceita a proposta melhor classificada para este lote. SUPERMERCADO FREESE LTDA - 95.073.011/0001-08, com o valor de R$ 186,00 (unitário) ofertado para o lote.
Habilitação	23/03/2023 16:57:03	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Empresa SUPERMERCADO FREESE LTDA habilitada no lote, foi aceita documentação de habilitação já disponibilizada pela empresa.
Início do tempo de intenção de recursos	23/03/2023 16:57:03	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	
Envio de intenção de recurso	23/03/2023 17:07:45	JANECIR DE OLIVEIRA	
Exclusão de intenção de recurso	23/03/2023 17:42:54	JANECIR DE OLIVEIRA	Intenção de recurso motivada contra enquadramento da empresa, visto que o administrador ultrapassa o limite anual de faturamento de ME e o mesmo de declarou ME. Razões a serem apresentadas com fundamento em momento oportuno
Envio de intenção de recurso	23/03/2023 17:43:41	JANECIR DE OLIVEIRA	
Bloqueio/desbloqueio de envio de mensagens para o chat	23/03/2023 18:57:30		Bloqueado o envio de mensagens para o chat
Fim do tempo de intenção de recursos	23/03/2023 18:57:30		
Desfazer julgamento da intenção de recurso	24/03/2023 14:28:26	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	O julgamento da intenção de recurso registrada pelo usuário JANECIR DE OLIVEIRA foi desfeito. Justificativa: erro
Definição de prazos de recurso	24/03/2023 14:30:06	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	
Registro de recurso (razões)	[illegible] 13:21:58	[illegible] OLIVEIRA	
Registro de decisão de recurso (coordenador)	04/04/2023 09:29:00	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Julgamento Negado
Registro de decisão de recurso (autoridade)	04/04/2023 09:40:18	Lilian Fontoura Depiere	Julgamento Negado

Troca de Mensagens

Fornecedor	Data / Hora	Mensagem
JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS Pregoeiro(a)	23/03/2023 09:15:55	NEGOCIAÇÃO: Senhor licitante, é possível melhorar sua ultima proposta?
Pablo Henrique Gamba CASTILHOS & GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	23/03/2023 09:19:19	NEGOCIAÇÃO: Bom dia, informo que ja estamos em nossa melhor oferta
JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS Pregoeiro(a)	23/03/2023 09:22:42	NEGOCIAÇÃO: Senhores licitantes, importante lembrar que a entrega deve ser realizada durante cinco dias, não menos.
JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS Pregoeiro(a)	23/03/2023 09:26:09	NEGOCIAÇÃO: Importante observar também que o doce de leite, assim como qualquer outro item da cesta deverá corresponder à descrição do edital. Assim, não será aceito doce "com leite", apenas doce "de leite" e nem inferior a 400g.
JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS Pregoeiro(a)	23/03/2023 09:27:16	NEGOCIAÇÃO: Qualquer dúvida, estamos à disposição através do nº 55 3781-4361.
JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS Pregoeiro(a)	23/03/2023 13:45:40	NEGOCIAÇÃO: Senhor licitante, é possível melhorar sua ultima proposta?

FABIANO ANDRE FREESE SUPERMERCADO FREESE LTDA	23/03/2023 13:50:54	NEGOCIAÇÃO: Não é possivel melhorar nossa proposta

Após encerramento da fase de lances e atendido os procedimentos da Lei Complementar 123, o licitante melhor classificado em cada lote foi declarado vencedor conforme indicado no quadro Resultado da sessão pública, a classificação dos valores ofertados foi publicada nos quadros de Propostas e Lances, e foi concedido o prazo recursal de acordo com o preconizado em Decreto ou Edital.
Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo(a) Pregoeiro(a).

JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS
Pregoeiro(a)

---------- Data/Hora de Geração da Ata: 04/04/2023 09:52 ----------

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

banrisul PREGÃO ONLINE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465 - Santo Augusto/RS

RESULTADO

EDITAL: 0013/2023 **PROCESSO:** 0059

SUPERMERCADO FREESE LTDA - CNPJ: 95.073.011/0001-08

Lote	Título	Descrição	Valor Total	Situação
1	Cesta básica destinada aos servidores, contendo...	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média,	R$ 1.185.750,00	Encerrado
4	Cesta básica destinada aos servidores, contendo...	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média,	R$ 395.250,00	Encerrado

Total CNPJ 95.073.011/0001-08: R$ 1.581.000,00

---------- Data/Hora de Geração do Relatório: 04/04/2023 10:08 ----------

93

ILMO(A) SR(A).
ASSESSOR(A) JURÍDICO(A)

Para parecer em conformidade com o artigo 38, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Pregão nº 13/2023
Processo Administrativo nº 59/2023

Santo Augusto-RS, 04 de abril de 2023.

Jonathan Gonçalves Janke
Secretário

92

PARECER JURÍDICO N.º 92/2023

(Lei nº 8.666/93, art. 38, parágrafo único)

Processo de compra nº 59/2023
Assunto: pregão nº 13/2023

Trata-se de parecer jurídico relativo ao procedimento licitatório na modalidade **pregão eletrônico nº 13/2023,** processo de compra sob o nº 59/2023, iniciado em 08/03/2023, o qual tem por objeto*: **"Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal n.º 2.214 de 03/03/2011, por um período de 12 meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I)."***

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Assessora Jurídica, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos paramentos determinados pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Compulsando os autos, verifica-se que todas as exigências foram cumpridas. Houve a publicação de edital à página oficial do Município na *internet*, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, Jornal Cidades, Jornal O Celeiro, bem como afixado no átrio da Prefeitura Municipal.

A Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 também dispõe sobre as regras do Pregão, sendo que as quais também foram cumpridas, especialmente os termos do artigo 3º.

A sessão do pregão foi realizada na data de 23 de março de 2023, junto à Prefeitura Municipal de Santo Augusto. Deu-se a abertura da sessão pública e a divulgação das propostas, abrindo-se a fase de lances, ficando a classificação descrita na ata.

Após a fase de lances passou-se para a habilitação, onde os participante(s) vencedor(es) apresentaram a documentação de acordo com o edital, restando habilitado(s).

As empresas CASTILHOS & GAMBA CONEXÕES E COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA e JANECIR DE OLIVEIRA interpuseram recursos, os quais foram desprovidos.

Como se vê, todos os atos realizados no presente processo de pregão observaram a Lei 8.666/93, bem como da Lei 10.520/2002, possibilitando a declaração da(s) empresa(s) vencedora(s).

Pelo exposto, opino pela HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório e, pela ratificação dos atos praticados, possibilitando a adjudicação dos lotes.

Desta maneira, respeitando o princípio da publicidade, deve-se ser publicado tempestivamente o resultado da presente licitação junto ao *site* deste Município.

S.M.J.

Este é o parecer.

Santo Augusto, RS, 05 de abril de 2023.

Carla Sabrina Anziliero Amaral Tomelero
Assessora Jurídica
OAB/RS 64.439

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Banrisul PREGÃO ONLINE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465 - Santo Augusto/RS

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO (10.024/19) - para Registro de Preço

EDITAL: 0013/2023 **PROCESSO:** 0059

/03/2023, às 09:01 horas, na MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, sito à Rua Coronel ereira dos Santos - SANTO AUGUSTO - RS, na Sala de Pregão, reuniram-se o(a) Pregoeiro(a) deste órgão e respectivos membros ipe de apoio, designados pelo ato n.º 26435/2021, publicado em 17/08/2021, para os procedimentos inerentes a sessão em fe.

ormativo: DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

de disputa: Aberto

de Objeto: Bens

o: Pregão Eletrônico (10.024/19) - Registro de Preços por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata gistro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com ro na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (O I).

itação: exclusivamente no sistema eletrônico

rso Administrativo: exclusivamente pelo sistema eletrônico

Pregoeiro(a), após o procedimento de abertura, exame das propostas iniciais de preços apresentadas e, a partir do horário previsto lital, iniciou a sessão pública de disputa na modalidade de pregão eletrônico (10.024/19), com a divulgação das propostas de preços perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas no Edital. Aberta a etapa competitiva, foi derado como primeiro lance a proposta inicial de melhor valor e iniciou-se a fase de lances. Ao final do prazo previsto no Edital, cido do tempo randômico (de 1 a 30 minutos) gerado automaticamente pelo sistema, foi encerrada a fase de disputa, classificando rnecedores pela oferta de lances de melhor valor.

ntos

to	Data / Hora	Usuário	Observação
ologação do edital	05/04/2023 16:25:56	Lilian Fontoura Depiere	

nos de participação

rticipação na presente disputa evidencia ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando ratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pelo sistema eletrônico. no aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".**

TE: 1 - Cesta básica destinada aos servidores, contendo...

nologação

s constatada a regularidade dos atos procedimentais, em **05/04/2023** a autoridade competente, **Lilian Fontoura Depiere**, ologou o **lote 1** da licitação referente ao Processo **0059**, Edital **0013/2023**.

ultado

te foi adjudicado para **SUPERMERCADO FREESE LTDA**, CNPJ/CPF **95.073.011/0001-08**, por **R$ 186,00** (valor Unitário do lote) **05/04/2023 16:23** por **JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS**.

necedor Vencedor	Valor Unitário (R$)	Valor Global (R$)	Data / Hora	Aceite de Valor	Aceite de Proposta
PERMERCADO EESE LTDA	R$ 186,00	R$ 1.185.750,00	23/03/2023 09:10:54	23/03/2023 13:55	23/03/2023 16:54

q.	Código Item	Nome	Quantidade	Valor Unitário (R$)
	1604690	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média,	6.375 un	185,00

Informações do Lote

Tratamento ME/E referência contra ão para ME/EPP
Início do recebim de propostas: 3/2023 16:00
Tempo de disputa: 10 minuto(s)
Ordem dos lances: Decrescente

Fim do recebimento de propostas: 23/03/2023 09
Unidade dos lances: Monetária (R$), 2 casas decim.
Decremento mínimo dos lances: 2,00 (valor absol

Itens do lote de disputa

Item: 1

Descrição: 1604690 - Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado e embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondici embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média,

Descrição complementar: Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicion embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondici embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feij tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transpa resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparent resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sache de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pac com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúo acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibra picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.

Quantidade: 6.375 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Propostas

Participaram deste lote as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário (R$)	Data / Hora	ME/EPP	Situação da I
SUPERMERCADO FREESE LTDA	95.073.011/0001-08	212,30	22/03/2023 09:48:27	Sim	CLASSIFICAD/
Item 1: Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado e embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal d acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, **Marca:** Redefort **Modelo:** Cesta					
CASTILHOS & GAMBA CONEXÕES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	40.738.368/0001-76	235,72	22/03/2023 16:31:56	Sim	FORNECEDOR DESCLASSIFIC
Item 1: Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado e embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal d acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, **Marca:** c&g **Modelo:** cestas					
CHARLENI DA SILVA TARONI	16.831.195/0001-51	244,00	22/03/2023 17:52:01	Sim	CLASSIFICAD/
Item 1: Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado e embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal d acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, **Marca:** DIVERSOS **Modelo:** CESTA BÁSICA					
PASQUALOTTI & CIA LTDA	32.445.589/0001-28	257,00	22/03/2023 18:29:53	Sim	CLASSIFICAD/
Item 1: Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado e embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal d acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, **Marca:** gasparin, coamo, nutrirosa, cotriflor, nutrirosa, tioval, 3 corações, bella dica, elegê, girando sol, freedent, claran minuano. **Modelo:** gasparin, coamo, nutrirosa, cotriflor, nutrirosa, tioval, 3 corações, bella dica, elegê, girando sol, freed claramax, minuano.					
MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	39.649.812/0001-06	261,29	21/03/2023 09:32:54	Sim	CLASSIFICAD/
Item 1: Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado e embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal d acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, **Marca:** EM ANEXO **Modelo:** EM ANEXO					
NSC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	33.842.718/0001-84	262,00	22/03/2023 15:11:33	Sim	CLASSIFICAD/
Item 1: Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado e embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal d acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, **Marca:** KIT **Modelo:** PROPRIA					
JANECIR DE OLIVEIRA	00.883.569/0001-42	262,00	22/03/2023 18:06:00	Sim	CLASSIFICAD/
Item 1: Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado e embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal d					

Marca: FERPA **Modelo:** PLÁSTICA

Lances (Lances sinalizados com "*" equivalem a Proposta Inicial)

Valor Unitário (R$)	Fornecedor	Data / Hora	Data / Hora Aceite de Valor	Data / Hora Aceite de Proposta	Situação do Lance	Fase / Etapa
181,32	CASTILHOS & GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	23/03/2023 09:11:05.556	23/03/2023 09:28:49		FORNECEDOR DESCLASSIFICADO	Disputa aberta
186,00	SUPERMERCADO FREESE LTDA	23/03/2023 09:10:54.104	23/03/2023 13:55:46	23/03/2023 16:54:06	CLASSIFICADO	Disputa aberta
188,00	CHARLENI DA SILVA TARONI	23/03/2023 09:10:09.918			CLASSIFICADO	Disputa aberta
190,00	CASTILHOS & GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	23/03/2023 09:08:47.882			FORNECEDOR DESCLASSIFICADO	Disputa aberta
196,30	SUPERMERCADO FREESE LTDA	23/03/2023 09:08:36.881			CLASSIFICADO	Disputa aberta
198,30	JANECIR DE OLIVEIRA	23/03/2023 09:08:06.008			CLASSIFICADO	Disputa aberta
200,30	SUPERMERCADO FREESE LTDA	23/03/2023 09:07:39.462			CLASSIFICADO	Disputa aberta
202,30	CHARLENI DA SILVA TARONI	23/03/2023 09:06:56.334			CLASSIFICADO	Disputa aberta
204,30	SUPERMERCADO FREESE LTDA	23/03/2023 09:06:18.009			CLASSIFICADO	Disputa aberta
206,20	PASQUALOTTI & CIA LTDA	23/03/2023 09:07:17.039			CLASSIFICADO	Disputa aberta
206,30	CHARLENI DA SILVA TARONI	23/03/2023 09:05:19.485			CLASSIFICADO	Disputa aberta
208,30	SUPERMERCADO FREESE LTDA	23/03/2023 09:03:53.881			CLASSIFICADO	Disputa aberta
210,30	CHARLENI DA SILVA TARONI	23/03/2023 09:03:26.285			CLASSIFICADO	Disputa aberta
212,30 *	SUPERMERCADO FREESE LTDA	22/03/2023 09:48:27.263			CLASSIFICADO	Disputa aberta
220,00	MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	23/03/2023 09:08:47.551			CLASSIFICADO	Disputa aberta
235,72 *	CASTILHOS & GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	22/03/2023 16:31:56.988			FORNECEDOR DESCLASSIFICADO	Disputa aberta
244,00 *	CHARLENI DA SILVA TARONI	22/03/2023 17:52:01.035			CLASSIFICADO	Disputa aberta
257,00 *	PASQUALOTTI & CIA LTDA	22/03/2023 18:29:53.333			CLASSIFICADO	Disputa aberta
261,29 *	MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	21/03/2023 09:32:54.476			CLASSIFICADO	Disputa aberta
262,00 *	NSC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	22/03/2023 15:11:33.299			CLASSIFICADO	Disputa aberta
262,00 *	JANECIR DE OLIVEIRA	22/03/2023 18:06:00.942			CLASSIFICADO	Disputa aberta

Classificação

Posição	Fornecedor	CNPJ/CPF	Melhor Oferta Global (R$)
1º	SUPERMERCADO FREESE LTDA	95.073.011/0001-08	1.185.750,00
2º	CHARLENI DA SILVA TARONI	16.831.195/0001-51	1.198.500,00
3º	JANECIR DE OLIVEIRA	00.883.569/0001-42	1.264.162,50
4º	PASQUALOTTI & CIA LTDA	32.445.589/0001-28	1.314.525,00
5º	MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	39.649.812/0001-06	1.402.500,00
6º	NSC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	33.842.718/0001-84	1.670.250,00

Julgamento de Proposta

Prazos de envio de documentação

Data Início	Data Fim	Motivo Reabertura

23/03/2023 13:55:53 23/03/2023 15:55:53

Resultado do Julgamento de Proposta

Data	Situação
23/03/2023 16:54	Aceita

Habilitação

Prazos de envio de documentação

Data Início	Data Fim	Situação	Tipo Prazo

Resultado da Habilitação

Data	Usuário	Situaçã
23/03/2023 16:54	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Habilita

Intenções de Recursos Interpostas

Prazo registro intenção: 120 minuto(s) - Abertura: 23/03/2023 16:54 **Fechamento:** 23/03/2023 18:55

Fornecedor	Data / Hora	Intenção de Recurso	Admissibilidade
CASTILHOS & GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	23/03/2023 17:35	Manifesto intenção em recorrer da desclassificação, uma vez que a empresa atende aos requisitos previstos no edital, conforme será demonstrado nas razões recursais.	Aceita
JANECIR DE OLIVEIRA	23/03/2023 17:43	Intenção de recurso motivada contra enquadramento da empresa, visto que o administrador ultrapassa o limite anual de faturamento, pois soma-se os faturamentos das demais empresas na qual vincula como sócio e ultrapassa o enquadramento de ME. CNPJs: 10.421.272/0001-19, 21.566.908/0001-37, 95.073.011/0002-99, 95.073.011/0003-70, 23.008.308/0001-89. deste modo solicitamos a desclassificação da empresa e seja tomada as medidas cabíveis na forma da lei para processamento deste ato, deste modo razões a serem apresentadas com fundamentação aprofundada em momento oportuno.	Aceita

Eventos de Negociação Direta, Convocação e Ajuste de Valor

Evento	Início	Fim	Fornecedor	Valor Classificado (Unitário, R$)	Valor Ofert (Unitário,
Negociação	23/03/2023 09:15	23/03/2023 09:27	CASTILHOS & GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	181,32	Não ofe
Negociação	23/03/2023 13:45	23/03/2023 13:52	SUPERMERCADO FREESE LTDA	186,00	Não ofe

Eventos de Inabilitação e Desclassificação

Data / Hora	Evento	Fornecedor	Próximo Classificado	Motivo
23/03/2023 13:44	Desclassificação	CASTILHOS & GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	SUPERMERCADO FREESE LTDA	Licitante apresentou proposta final em desacordo com as do Edital, uma vez que não informou as quantidades de ca bem como não informou o valor unitário de cada item. "9. de preço deverá ser encaminhada concomitantemente con documentos de habilitação exigidos no edital, devendo co pena de desclassificação: a) Proposta Financeira, com os empresa proponente, tais como razão social, CNPJ, ender completo, número de telefone, correio eletrônico, com a d completa do item, que deverá corresponder ao solicitado Referência (ANEXO I), a marca do produto a ser entregue, unitário do item e o preço total, expresso em moeda, exp reais, com até 02 (duas) casas após a vírgula, assinada p proponente ou seu representante legal, devidamente iden (nome legível e CPF);" Ainda, após questionamento de ou foi diligenciado e concluído que a marca Class nãopossui sabão em pó acondicionado em embalagem de 1,6kg.

Eventos do Lote

Evento	Data / Hora	Usuário	Observação
Exclusão de documento de habilitação	21/03/2023 09:19:54	FABIANO ANDRE FREESE	
Exclusão de documento de habilitação	22/03/2023 09:43:13	FABIANO ANDRE FREESE	
Exclusão de documento de habilitação	22/03/2023 15:11:44	GISELE DOS SANTOS	

Exclusão de documento de habilitação	22/03/2023 16:54:29	GISELE DOS SANTOS	
Abertura de propostas	23/03/2023 09:01:35	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	As propostas foram abertas.
Início/reinicio da disputa	23/03/2023 09:02:05	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Lances pelo valor UNITÁRIO do lote, tempo normal de disputa: 10min
Encerramento automatico	23/03/2023 09:14:05		Encerrado com prorrogação.
Abertura/reabertura de rodada de negociação	23/03/2023 09:15:14	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Aberta negociação com o melhor classificado CASTILHOS & GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA - 40.738.368/0001-76.
Encerramento rodada de negociação	23/03/2023 09:27:39	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Encerrada negociação com o melhor classificado CASTILHOS & GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA - 40.738.368/0001-76.
Aceite de valor	23/03/2023 09:28:49	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Foi aceito o valor de R$ 181,32 para o lote. Valor unitário ofertado pelo melhor classificado na disputa deste lote, CASTILHOS & GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA - 40.738.368/0001-76.
Abertura/Reabertura de prazo para envio de documentação de proposta	23/03/2023 09:29:22	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Aberto prazo para envio de documentação de proposta pelo Pregoeiro(a). O prazo encerra às 23/03/2023 11:29. Utilize a opção "Julgamento de Proposta" para enviar ou consultar a documentação enviada pelo sistema eletrônico.
Desclassificação/inabilitação de empresa	23/03/2023 13:44:51	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Fornecedor CASTILHOS & GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA desclassificado. Motivo: Licitante apresentou proposta final em desacordo com as exigências do Edital, uma vez que não informou as quantidades de cada item, bem como não informou o valor unitário de cada item. "9.1 A proposta de preço deverá ser encaminhada concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, devendo constar, sob pena de desclassificação: a) Proposta Financeira, com os dados da empresa proponente, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, correio eletrônico, com a descrição completa do item, que deverá corresponder ao solicitado no Termo de Referência (ANEXO I), a marca do produto a ser entregue, o preço unitário do item e o preço total, expresso em moeda, expressos em reais, com até 02 (duas) casas após a vírgula, assinada pelo proponente ou seu representante legal, devidamente identificado (nome legível e CPF);" Ainda, após questionamento de outro licitante, foi diligenciado e concluído que a marca Class não possui caixa de sabão em pó acondicionado em embalagem de 1,6kg.
Abertura/reabertura de rodada de negociação	23/03/2023 13:45:01	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Aberta negociação com o melhor classificado SUPERMERCADO FREESE LTDA - 95.073.011/0001-08.
Encerramento rodada de negociação	23/03/2023 13:52:19	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Encerrada negociação com o melhor classificado SUPERMERCADO FREESE LTDA - 95.073.011/0001-08.
Aceite de valor	23/03/2023 13:55:46	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Foi aceito o valor de R$ 186,00 para o lote. Valor unitário ofertado pelo melhor classificado na disputa deste lote, SUPERMERCADO FREESE LTDA - 95.073.011/0001-08.
Abertura/Reabertura de prazo para envio de documentação de proposta	23/03/2023 13:55:53	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Aberto prazo para envio de documentação de proposta pelo Pregoeiro(a). O prazo encerra às 23/03/2023 15:55. Utilize a opção "Julgamento de Proposta" para enviar ou consultar a documentação enviada pelo sistema eletrônico.
Aceite de proposta	23/03/2023 16:54:06	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Foi analisada e aceita a proposta melhor classificada para este lote, SUPERMERCADO FREESE LTDA - 95.073.011/0001-08, com o valor de R$ 186,00 (unitário) ofertado para o lote.
Habilitação	23/03/2023 16:54:51	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Empresa SUPERMERCADO FREESE LTDA habilitada no lote, foi aceita documentação de habilitação já disponibilizada pela empresa.
Início do tempo de intenção de recursos	23/03/2023 16:54:51	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	
Envio de intenção de recurso	23/03/2023 17:07:33	JANECIR DE OLIVEIRA	
Envio de intenção de recurso	23/03/2023 17:35:50	Pablo Henrique Gamba	
Exclusão de intenção de recurso	23/03/2023 17:43:45	JANECIR DE OLIVEIRA	Intenção de recurso motivada contra enquadramento da empresa, visto que o administrador ultrapassa o limite anual de faturamento de ME e o mesmo

			de declarou ME. Razões a serem apresentadas com fundamento momento oportuno
Envio de intenção d so	23/03/2023 17:43:51	JANECIR DE OLIVEIRA	
Bloqueio/desbloqueio de envio de mensagens para o chat	23/03/2023 18:55:00		Bloqueado o envio de mensagens para o chat
Fim do tempo de intenção de recursos	23/03/2023 18:55:00		
Desfazer julgamento da intenção de recurso	24/03/2023 09:59:32	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	O julgamento da intenção de recurso registrada pelo usuário JAN OLIVEIRA foi desfeito. Justificativa: Não existe vedação legal.
Definição de prazos de recurso	24/03/2023 10:46:32	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	
Desfazer julgamento da intenção de recurso	24/03/2023 14:32:10	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	O julgamento da intenção de recurso registrada pelo usuário JAN OLIVEIRA foi desfeito. Justificativa: erro
Registro de recurso (razões)	27/03/2023 09:35:59	Pablo Henrique Gamba	
Registro de recurso (razões)	29/03/2023 13:21:16	JANECIR DE OLIVEIRA	
Registro de decisão de recurso (coordenador)	04/04/2023 09:26:59	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Julgamento Negado
Registro de decisão de recurso (coordenador)	04/04/2023 09:27:51	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Julgamento Negado
Registro de decisão de recurso (autoridade)	04/04/2023 09:39:34	Lilian Fontoura Depiere	Julgamento Negado
Registro de decisão de recurso (autoridade)	04/04/2023 09:39:50	Lilian Fontoura Depiere	Julgamento Negado
Adjudicação	05/04/2023 16:23:50	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Lote adjudicado para o Fornecedor SUPERMERCADO FREESE LTD
Homologação	05/04/2023 16:25:56	Lilian Fontoura Depiere	

Troca de Mensagens

Fornecedor	Data / Hora	Mensagem
JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS Pregoeiro(a)	23/03/2023 09:15:20	NEGOCIAÇÃO: Senhor licitante, é possível melhorar sua ultima propos
Pablo Henrique Gamba CASTILHOS & GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	23/03/2023 09:15:55	NEGOCIAÇÃO: Bom dia, informo que já estamos no melhor valor
JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS Pregoeiro(a)	23/03/2023 09:21:40	NEGOCIAÇÃO: Senhores licitantes, importante lembrar que a entrega realizada durante cinco dias, não menos.
JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS Pregoeiro(a)	23/03/2023 09:26:09	NEGOCIAÇÃO: Importante observar também que o doce de leite, assir qualquer outro item da cesta deverá corresponder à descrição do edita não será aceito doce "com leite", apenas doce "de leite" e nem inferior
JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS Pregoeiro(a)	23/03/2023 09:27:16	NEGOCIAÇÃO: Qualquer dúvida, estamos à disposição através do nº 5 4361.
JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS Pregoeiro(a)	23/03/2023 13:45:04	NEGOCIAÇÃO: Senhor licitante, é possível melhorar sua ultima propos
FABIANO ANDRE FREESE SUPERMERCADO FREESE LTDA	23/03/2023 13:49:56	NEGOCIAÇÃO: Boa tarde ! estamos no limite, não sendo possível melh !

LOTE: 2 - Cesta básica destinada aos servidores, contendo...

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, em **05/04/2023** a autoridade competente, **Lilian Fontoura Depiere**, homologou o **lote 2** da licitação referente ao Processo **0059**, Edital **0013/2023**.

Resultado

O lote foi adjudicado para **SUPERMERCADO FREESE LTDA**, CNPJ/CPF **95.073.011/0001-08**, por **R$ 186,00** (valor Unitário do lote) em **05/04/2023 16:23** por **JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS**.

Fornecedor Vencedor	Valor Unitário (R$)	Valor Global (R$)	Data / Hora	Aceite de Valor	Aceite de Proposta
SUPERMERCADO FREESE LTDA	R$ 186,00	R$ 395.250,00	23/03/2023 09:10:59	23/03/2023 13:56	23/03/2023 16:56

Seq.	Código Item	Nome	Quantidade	Valor Unitário (R$)
1	1604691	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso liquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média,	2.125 un	186,00

Informações do Lote

Tratamento ME/EPP: Participação exclusiva ME/EPP

Início do recebimento de propostas: 09/03/2023 16:00

Fim do recebimento de propostas: 23/03/2023 09:00

Tempo de disputa: 10 minuto(s)

Unidade dos lances: Monetária (R$), 2 casas decimais

Ordem dos lances: Decrescente

Decremento mínimo dos lances: 2,00 (valor absoluto)

Itens do lote de disputa

Item: 1

Descrição: 1604691 - Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso liquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média,

Descrição complementar: Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso liquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso liquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 06 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sache de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso liquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.

Quantidade: 2.125 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Propostas

Participaram deste lote as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário (R$)	Data / Hora	ME/EPP	Situação da Proposta
SUPERMERCADO FREESE LTDA	95.073.011/0001-08	212,30	22/03/2023 09:52:58	Sim	CLASSIFICADA

Item 1: Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso liquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média,
Marca: Redefort **Modelo:** Cesta

CASTILHOS & GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	40.738.368/0001-76	235,72	22/03/2023 16:32:15	Sim	FORNECEDOR DESCLASSIFICADO

Item 1: Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso liquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média,
Marca: C&g **Modelo:** cestas

CHARLENI DA SILVA TARONI	16.831.195/0001-51	244,00	22/03/2023 17:52:59	Sim	CLASSIFICADA

Item 1: Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso liquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja,

acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média,
Marca: DIVERSOS **Modelo:** CESTA BÁSICA

PASQUALOTTI & CIA LTDA	32.445.589/0001-28	257,00	22/03/2023 18:30:16	Sim	CLASSIFICADA

Item 1: Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado e embalagem plástica, transparente e resistente, com peso liquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal d acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média,
Marca: gasparin, coamo, nutrirosa, cotriflor, nutrirosa, tioval, 3 corações, bella dica, elegê, girando sol, freedent, claran minuano. **Modelo:** gasparin, coamo, nutrirosa, cotriflor, nutrirosa, tioval, 3 corações, bella dica, elegê, girando sol, free claramax, minuano.

MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	39.649.812/0001-06	261,29	21/03/2023 09:33:24	Sim	CLASSIFICADA

Item 1: Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado e embalagem plástica, transparente e resistente, com peso liquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal d acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média,
Marca: EM ANEXO **Modelo:** EM ANEXO

NSC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	33.842.718/0001-84	262,00	22/03/2023 15:12:25	Sim	CLASSIFICADA

Item 1: Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado e embalagem plástica, transparente e resistente, com peso liquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal d acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média,
Marca: KIT **Modelo:** PROPRIA

JANECIR DE OLIVEIRA	00.883.569/0001-42	262,00	22/03/2023 18:07:18	Sim	CLASSIFICADA

Item 1: Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado e embalagem plástica, transparente e resistente, com peso liquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal d acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média,
Marca: FERPA **Modelo:** PLÁSTICA

Lances (Lances sinalizados com "*" equivalem a Proposta Inicial)

Valor Unitário (R$)	Fornecedor	Data / Hora	Data / Hora Aceite de Valor	Data / Hora Aceite de Proposta	Situação do Lance
181,32	CASTILHOS & GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	23/03/2023 09:11:01.410	23/03/2023 09:29:40		FORNECEDOR DESCLASSIFICADO
186,00	SUPERMERCADO FREESE LTDA	23/03/2023 09:10:59.285	23/03/2023 13:56:08	23/03/2023 16:56:58	CLASSIFICADO
188,00	CHARLENI DA SILVA TARONI	23/03/2023 09:10:18.538			CLASSIFICADO
190,00	CASTILHOS & GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	23/03/2023 09:08:52.499			FORNECEDOR DESCLASSIFICADO
196,30	SUPERMERCADO FREESE LTDA	23/03/2023 09:08:37.986			CLASSIFICADO
198,30	JANECIR DE OLIVEIRA	23/03/2023 09:08:18.602			CLASSIFICADO
200,30	SUPERMERCADO FREESE LTDA	23/03/2023 09:07:40.750			CLASSIFICADO
203,80	CHARLENI DA SILVA TARONI	23/03/2023 09:06:37.084			CLASSIFICADO
205,80	SUPERMERCADO FREESE LTDA	23/03/2023 09:04:40.015			CLASSIFICADO
207,80	PASQUALOTTI & CIA LTDA	23/03/2023 09:04:17.225			CLASSIFICADO
212,30 *	SUPERMERCADO FREESE LTDA	22/03/2023 09:52:58.722			CLASSIFICADO
220,00	MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	23/03/2023 09:08:52.883			CLASSIFICADO
235,72 *	CASTILHOS & GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	22/03/2023 16:32:15.671			FORNECEDOR DESCLASSIFICADO
244,00 *	CHARLENI DA SILVA TARONI	22/03/2023 17:52:59.518			CLASSIFICADO
257,00 *	PASQUALOTTI & CIA LTDA	22/03/2023 18:30:16.261			CLASSIFICADO
261,29 *	MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	21/03/2023 09:33:24.194			CLASSIFICADO
262,00 *	NSC COMERCIO DE	22/03/2023			CLASSIFICADO

ALIMENTOS LTDA	15:12:25.779		aberta
JANECIR DE OLIVEIRA	22/03/2023 18:07:18.715	CLASSIFICADO	Disputa aberta

	CNPJ/CPF	Melhor Oferta Global (R$)
O FREESE LTDA	95.073.011/0001-08	395.250,00
SILVA TARONI	16.831.195/0001-51	399.500,00
IVEIRA	00.883.569/0001-42	421.387,50
& CIA LTDA	32.445.589/0001-28	441.575,00
DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	39.649.812/0001-06	467.500,00
O DE ALIMENTOS LTDA	33.842.718/0001-84	556.750,00

sta

ocumentação

Data Fim	Motivo Reabertura
23/03/2023 15:56:13	

ento de Proposta

Situação
Aceita

ocumentação

Data Fim	Situação	Tipo Prazo

ição

Usuário	Situação
JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Habilitada

os Interpostas

ão: 120 minuto(s) - Abertura: 23/03/2023 16:57 **Fechamento:** 23/03/2023 18:57

ra	Intenção de Recurso	Admissibilidade Justificativa
23	Intenção de recurso motivada contra enquadramento da empresa, visto que o administrador ultrapassa o limite anual de faturamento, pois soma-se os faturamentos das demais empresas na qual vincula como sócio e ultrapassa o enquadramento de ME. CNPJs: 10.421.272/0001-19, 21.566.908/0001-37, 95.073.011/0002-99, 95.073.011/0003-70, 23.008.308/0001-89. deste modo solicitamos a desclassificação da empresa e seja tomada as medidas cabíveis na forma da lei para processamento deste ato, deste modo razões a serem apresentadas com fundamentação aprofundada em momento oportuno.	Aceita

ão Direta e Ajuste de Valor

	Fim	Fornecedor	Valor Classificado (Unitário, R$)	Valor Ofertado (Unitário, R$)
3	23/03/2023 09:29	CASTILHOS & GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	181,32	Não ofertou
3	23/03/2023 13:56	SUPERMERCADO FREESE LTDA	186,00	Não ofertou

ão e Desclassificação

	Fornecedor	Próximo Classificado	Motivo
ação	CASTILHOS & GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	SUPERMERCADO FREESE LTDA	Licitante apresentou proposta final em desacordo com as exigências do Edital, uma vez que não informou as quantidades de cada item, bem como não informou o valor unitário de cada item. "9.1 A proposta de preço deverá ser encaminhada concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, devendo constar, sob pena de desclassificação: a) Proposta Financeira, com os dados da empresa proponente, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, correio eletrônico, com a descrição completa do item, que deverá corresponder ao solicitado no Termo de Referência (ANEXO I), a marca do produto a ser entregue, o preço unitário do item e o preço total, expresso em moeda, expressos em reais, com até 02 (duas) casas após a virgula, assinada pelo proponente ou seu representante legal, devidamente identificado (nome legível e CPF);" Ainda, após questionamento de outro licitante, foi diligenciado e concluído que a marca Class nãopossui caixa de sabão em pó acondicionado em embalagem de 1,6kg.

Eventos do Lote

Evento	Data / Hora	Usuário	Observação
Abertura de propostas	23/03/2023 09:03:36	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	As propostas foram abertas.
Início/reinício da disputa	23/03/2023 09:03:44	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Lances pelo valor UNITÁRIO do lote, tempo normal de disputa: 1
Encerramento automatico	23/03/2023 09:13:44		Encerrado sem prorrogação.
Optou por não reiniciar a disputa aberta	23/03/2023 09:15:44	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	
Abertura/reabertura de rodada de negociação	23/03/2023 09:15:50	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Aberta negociação com o melhor classificado CASTILHOS & GAM CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA - 40.738.368/0001-76.
Encerramento rodada de negociação	23/03/2023 09:29:32	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Encerrada negociação com o melhor classificado CASTILHOS & G CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA - 40.738.368/0001-76.
Aceite de valor	23/03/2023 09:29:40	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Foi aceito o valor de R$ 181,32 para o lote. Valor unitário ofertac melhor classificado na disputa deste lote, CASTILHOS & GAMBA COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA - 40.738.368/000
Abertura/Reabertura de prazo para envio de documentação de proposta	23/03/2023 09:29:45	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Aberto prazo para envio de documentação de proposta pelo Preg prazo encerra às 23/03/2023 11:29. Utilize a opção "Julgamento Proposta" para enviar ou consultar a documentação enviada pelo eletrônico.
Desclassificação/inabilitação de empresa	23/03/2023 13:45:29	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Fornecedor CASTILHOS & GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACAI ALIMENTOS LTDA desclassificado. Motivo: Licitante apresentou p em desacordo com as exigências do Edital, uma vez que não infc quantidades de cada item, bem como não informou o valor unitá item. "9.1 A proposta de preço deverá ser encaminhada concomi com os documentos de habilitação exigidos no edital, devendo cc pena de desclassificação: a) Proposta Financeira, com os dados c proponente, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, nu telefone, correio eletrônico, com a descrição completa do item, q corresponder ao solicitado no Termo de Referência (ANEXO I), a produto a ser entregue, o preço unitário do item e o preço total, em moeda, expressos em reais, com até 02 (duas) casas após a assinada pelo proponente ou seu representante legal, devidamer identificado (nome legível e CPF);" Ainda, após questionamento licitante, foi diligenciado e concluído que a marca Class nãopossu sabão em pó acondicionado em embalagem de 1,6kg.
Abertura/reabertura de rodada de negociação	23/03/2023 13:45:36	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Aberta negociação com o melhor classificado SUPERMERCADO FF - 95.073.011/0001-08.
Encerramento rodada de negociação	23/03/2023 13:56:02	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Encerrada negociação com o melhor classificado SUPERMERCADC LTDA - 95.073.011/0001-08.
Aceite de valor	23/03/2023 13:56:08	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Foi aceito o valor de R$ 186,00 para o lote. Valor unitário ofertac melhor classificado na disputa deste lote, SUPERMERCADO FREE 95.073.011/0001-08.
Abertura/Reabertura de prazo para envio de documentação de proposta	23/03/2023 13:56:13	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Aberto prazo para envio de documentação de proposta pelo Preg prazo encerra às 23/03/2023 15:56. Utilize a opção "Julgamento Proposta" para enviar ou consultar a documentação enviada pelo eletrônico.
Aceite de proposta	23/03/2023 16:56:58	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Foi analisada e aceita a proposta melhor classificada para este lo SUPERMERCADO FREESE LTDA - 95.073.011/0001-08, com o val 186,00 (unitário) ofertado para o lote.
Habilitação	23/03/2023 16:57:03	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Empresa SUPERMERCADO FREESE LTDA habilitada no lote, foi ac documentação de habilitação já disponibilizada pela empresa.
Inicio do tempo de intenção de recursos	23/03/2023 16:57:03	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	

Envio de intenção de recurso	23/03/2023 17:07:45	OLIVEIRA	
Exdusão de intenção de recurso	23/03/2023 17:42:54	JANECIR DE OLIVEIRA	Intenção de recurso motivada contra enquadramento da empresa, visto que o administrador ultrapassa o limite anual de faturamento de ME e o mesmo de declarou ME. Razões a serem apresentadas com fundamento em momento oportuno
Envio de intenção de recurso	23/03/2023 17:43:41	JANECIR DE OLIVEIRA	
Bloqueio/desbloqueio de envio de mensagens para o chat	23/03/2023 18:57:30		Bloqueado o envio de mensagens para o chat
Fim do tempo de intenção de recursos	23/03/2023 18:57:30		
Desfazer julgamento da intenção de recurso	24/03/2023 14:28:26	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	O julgamento da intenção de recurso registrada pelo usuário JANECIR DE OLIVEIRA foi desfeito. Justificativa: erro
Definição de prazos de recurso	24/03/2023 14:30:06	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	
Registro de recurso (razões)	29/03/2023 13:21:58	JANECIR DE OLIVEIRA	
Registro de decisão de recurso (coordenador)	04/04/2023 09:29:00	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Julgamento Negado
Registro de decisão de recurso (autoridade)	04/04/2023 09:40:18	Lilian Fontoura Depiere	Julgamento Negado
Adjudicação	05/04/2023 16:23:50	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Lote adjudicado para o Fornecedor SUPERMERCADO FREESE LTDA
Homologação	05/04/2023 16:25:56	Lilian Fontoura Depiere	

Troca de Mensagens

Fornecedor	Data / Hora	Mensagem
JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS Pregoeiro(a)	23/03/2023 09:15:55	NEGOCIAÇÃO: Senhor licitante, é possivel melhorar sua ultima proposta?
Pablo Henrique Gamba CASTILHOS & GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	23/03/2023 09:19:19	NEGOCIAÇÃO: Bom dia, informo que ja estamos em nossa melhor oferta
JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS Pregoeiro(a)	23/03/2023 09:22:42	NEGOCIAÇÃO: Senhores licitantes, importante lembrar que a entrega deve ser realizada durante cinco dias, não menos.
JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS Pregoeiro(a)	23/03/2023 09:26:09	NEGOCIAÇÃO: Importante observar também que o doce de leite, assim como qualquer outro item da cesta deverá corresponder à descrição do edital. Assim, não será aceito doce "com leite", apenas doce "de leite" e nem inferior a 400g.
JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS Pregoeiro(a)	23/03/2023 09:27:16	NEGOCIAÇÃO: Qualquer dúvida, estamos à disposição através do nº 55 3781-4361.
JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS Pregoeiro(a)	23/03/2023 13:45:40	NEGOCIAÇÃO: Senhor licitante, é possivel melhorar sua ultima proposta?
FABIANO ANDRE FREESE SUPERMERCADO FREESE LTDA	23/03/2023 13:50:54	NEGOCIAÇÃO: Não é possivel melhorar nossa proposta

Após encerramento da fase de lances e atendido os procedimentos da Lei Complementar 123, o licitante melhor classificado em cada lote foi declarado vencedor conforme indicado no quadro Resultado da sessão pública, a classificação dos valores ofertados foi publicada nos quadros de Propostas e Lances, e foi concedido o prazo recursal de acordo com o preconizado em Decreto ou Edital.
Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo(a) Pregoeiro(a).

JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS
Pregoeiro(a)

LILIAN FONTOURA DEPIERE:00673995097
Assinado de forma digital por LILIAN FONTOURA DEPIERE:00673995097
Dados: 2023.04.06 08:50:32 -03'00'

Lilian Fontoura Depiere
Homologador(a)

MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Compras e Contratos
Termo de Adjudicação

Termo de Adjudicação
Pregão 13/2023
Para Compras e Outros Serviços
Processo Administrativo: 59/2023

O(a) Sr(a). Secretario(a) de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o julgamento proferido pela Comissão de Licitações e parecer da assessoria jurídica, resolve:

Adjudicar o presente processo, nos seguintes termos:

Objeto: registro de preços, para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na lei municipal n.º 2.214 de 03/03/2011, por um período de 12 meses, contados da data da assinatura da ata de registro de preços, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo ao edital, (anexo i).

Fornecedor: 184110 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Quant.	Unitário	Valor Total
1	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sache de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.	UNIDADE		6.375	R$186,00	R$1.185.750,00
2	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado	UNIDADE		2.125	R$186,00	R$395.250,00

MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Compras e Contratos

Termo de Adjudicação

	em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sache de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.					
						R$1.581.000,00
					Total Adjudicado:	R$1.581.000,00

Santo Augusto, 11 de abril de 2023

JONATHAN GONÇALVES JANKE
Secretária de Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Augusto
Poder Executivo
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão 13/2023
Para Compras e Outros Serviços
Processo Administrativo: 59/2023

O(a) Sr(a). Prefeito(a) Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o julgamento proferido pela Comissão de Licitações e parecer da assessoria jurídica, resolve:

Homologar o presente processo, nos seguintes termos:

Objeto: registro de preços, para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na lei municipal n.º 2.214 de 03/03/2011, por um período de 12 meses, contados da data da assinatura da ata de registro de preços, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo ao edital, (anexo i).

184110 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI - 95.073.011/0001-08

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sache de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.	UNIDADE		6.375	R$ 186,00	R$ 1.185.750,00
2	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de	UNIDADE		2.125	R$ 186,00	R$ 395.250,00

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Augusto
Poder Executivo
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361

	embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sache de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.					
					Total do Fornecedor:	R$ 1.581.000,00

Santo Augusto, 11 de abril de 2023

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal

Gmail

Compras Santo Augusto <comprassanto@gmail.com>

CIENTIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 013/2023 - CESTAS BÁSICAS SERVIDORES

1 mensagem

Compras Santo Augusto <compras@santoaugusto.rs.gov.br> 11 de abril de 2023 às 09:30
Para: Secretário de Administração <secresead@santoaugusto.rs.gov.br>, drh santo augusto <drhsangu@gmail.com>, drh santo augusto <drh@santoaugusto.rs.gov.br>, freesefabiano@gmail.com

--

Município de Santo Augusto

Coordenadoria de Compras e Licitações

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465, Centro – CEP 98590-000

Telefone (55) 3781-4361/5239

E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

2 anexos

Termo Adjudicação (4).pdf
18K

Termo Homologação (16).pdf
120K

EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 13/2023 (Processo Administrativo nº 59/2023). **Tipo:** Menor Preço Por Item. **Objeto:** Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal n.º 2.214 de 03/03/2011, por um período de 12 meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital, (anexo I). **Empresas vencedoras, itens e preço unitário: SUPERMERCADO FREESE EIRELI (95.073.011/0001-08): Item 1 (R$ 186,00), Item 2 (R$ 186,00), demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.** Santo Augusto, 11 de abril de 2023. **Lilian Fontoura Depiere, Prefeita Municipal.**

mais 6 meses, junto a Secretária Municipal da Educação (SEMED), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 009/2022 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.505 de 20 de dezembro de 2022:

CARGO	NOME	CLASSIFIC
Instrutor Educacional – Pedagogia Carga Horaria: 30h/s	**Kelly Aparecida De Carvalho Valentim Martins**	40.º

Informamos que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de abril de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Willian Thomas de Oliveira
Código Identificador:5F051968

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 1.060, DE 11 DE ABRIL DE 2023

PROCESSO: **Processo Administrativo Especial n.º 13/2023.**

OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Especial n.º **13/2023** e designação das servidoras, Danila da Cunha Prates Oliveira, Professora de Educação Infantil, matrícula n.º 35.770, Denise Moro, Monitora, matrícula n.º 18.449 e Vanessa Fernandes Portal, Oficial Administrativo, matrícula n.º 38.357, para formarem a Comissão Processante.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e Lei Municipal n.º 8.225, de 27 de dezembro de 2018.
Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de abril de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:5DBF2C19

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 34/2023 (Processo Administrativo nº 116/2023). **Objeto:** 2ª revisão obrigatória dos 40.000 Km, do veículo Van Mercedes Benz Sprinter 516 A3, Ano/Modelo 2022, Placas JBJ4A97, que está no período de garantia e por esse motivo as revisões devem ser realizadas em concessionária autorizada. **EMPRESA:** MECASUL AUTO MECANICA SA, (CNPJ nº 88.616.776/0007-77): Item: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11. **Valor Total:** R$ 2.449,24. **Base Legal:** Art. 24, XVII, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 11 de abril de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jordana Bessi da Silva Barcellos
Código Identificador:FF134750

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 13/2023 (Processo Administrativo nº 59/2023). **Tipo:** Menor Preço Por Item. **Objeto:** Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal n.º 2.214 de 03/03/2011, por um período de 12 meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital, (anexo I). **Empresas vencedoras, itens e preço unitário: SUPERMERCADO FREESE EIRELI (95.073.011/0001-08): Item 1 (R$ 186,00), Item 2 (R$ 186,00), demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**

Santo Augusto, 11 de abril de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:014BD300

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.249 de 22 de março de 2023:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, MARLENE DE SIQUEIRA, classificada em 36º lugar, para o cargo de MONITOR DE ESCOLA;

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 08/2022 de 12 de agosto de 2022, e resultado final homologado pelo Edital 08/2022, publicado em 29 de agosto de 2022.

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 12 DE ABRIL DE 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Anajara Aita Nicoli
Código Identificador:767D80F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4705 – E-mail: drh@santoaugusto.rs.gov.br

305

Memorando Nº 020/2023/DRH

Santo Augusto- RS, 13 de Abril de 2023.

Ao Setor de Contratos-SEAD
Assunto: Alteração de Fiscal

Prezada,

Na oportunidade em que a cumprimento, venho por meio deste solicitar a troca do fiscal do Contrato da licitação 13/2023, no lugar da servidora Jennifer Monique Schuh por Liamara Moreira Porfirio.

Ficando: Anajara Aita Nicoli e Liamara Moreira Porfirio.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Anajara Aita Nicoli
Diretora de Recursos Humanos
Matricula nº 2734-8

Anajara Aita Nicoli
Diretora da Divisão de Recursos Humanos

13/04/23
Fábio Skalski do Amaral
Oficial Administrativo
Matricula 3173-2

Encaminhe-se ao Setor de Contratos para providências.

13/04/23
Jonathan G. Janke
Coordenador Administrativo
Matricula 3100-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO
Protocolo nº 3228/2023
Data: 15/10/2023
Silvana J. Gutekoski
Recepcionista

ILUSTRÍSSIMA SENHORA LILIAN FONTOURA DEPIERE
M.Dª. PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO - RS.

66

URGENTE!!

SUPERMERCADO FREESE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 95.073.011/0001-08, com endereço na Rua Coroados, nº. 1349, Centro, na cidade de Tenente Portela - RS neste ato representado por **FABIANO ANDRE FREESE**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4076952656 – SJS/RS, inscrito no CPF sob o nº. 962.081.040-68, residente e domiciliado na Rua Coroados, 1349, apto. 01, na cidade de Tenente Portela – RS, vem, respeitosamente, à presença de V. Sra. dizer e requerer o que segue.

O Supermercado requerente participou do Pregão presencial nº 013/2023 de 23/03/2023, junto ao Município de Santo Augusto, cujo objeto era a aquisição de Cestas Básicas a serem distribuídas aos servidores municipais.

Nossa empresa vem realizando as entregas das cestas básicas à municipalidade, e nesse período sofremos com várias alterações de custo de produtos que compõem a cesta, mas que foi possível suportar. Recentemente tivemos mais produtos com elevação de preços, os quais destacamos o Açucar e Arroz que impactam significativamente levando a solicitar o primeiro Reequilíbrio do contrato, bem como, trocas de marca de Doce de leite, por encerramento das atividades da empresa Languiru.

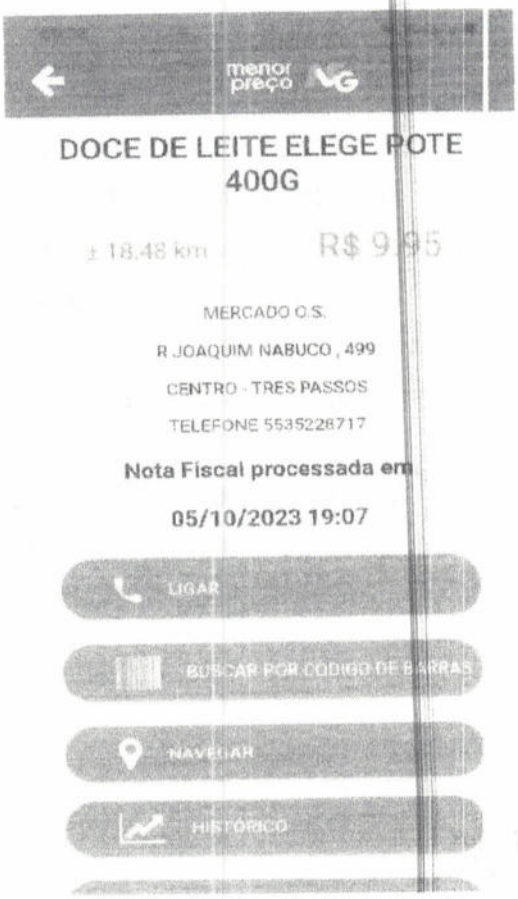
Certamente devido a estes fatores estamos presenciando alteração nos custos de produtos da cesta básica, bem como ruptura de algumas marcas de produtos. Neste sentido, apresentamos algumas situações:

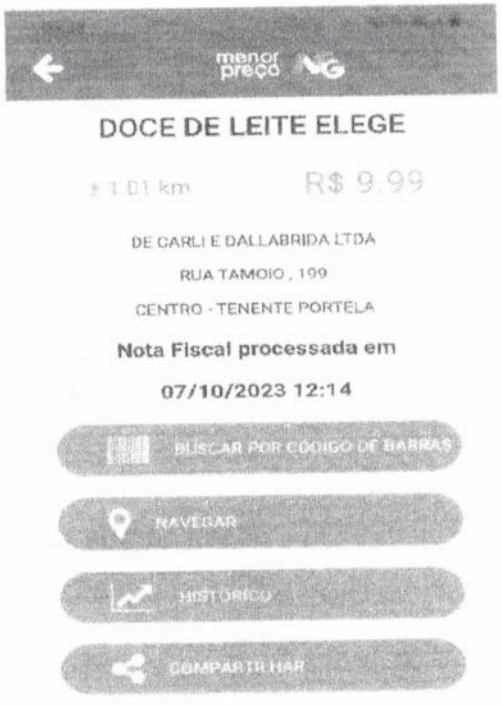
Encaminhar setor responsável

Lilian Fontoura Depiere
Prefeita Municipal

Substituição de Marca

Produto Doce de Leite 400g: A cotação do produto Doce de Leite se deu com base na consagrada Marca Languiru, que atendia os requisitos do edital, cotada ao valor de R$ 6,65 a unidade, mas surpreendentemente a cooperativa Languiru noticiou encerramento de suas atividades. Procuramos outras marcas, e tivemos que optar pela Marca Elegê, pois apresenta qualidade e também a gramagem correta, que atualmente restringe a poucas marcas que possui o produto nas 400g. A municipalidade é sabedora da Qualidade e diferença de preço do produto Elegê no comércio regional, mas para deixar mais claro, abaixo segue *print* de pesquisa de preço praticado no comércio. Destaca-se que é praticado valor maior que R$ 9,50 a unidade ao consumidor final. **Neste sentido sugerimos apenas o acréscimo de R$ 1,35 na unidade, que seja acrescido no valor cotado com base na marca que não existe mais, ficando o novo preço a ser considerado de R$ 8,00 a unidade do Doce de leite Elegê, que dá condições para suportar os impostos e manter margem mínima.**





Destacamos que para não ocorrer atraso de entrega das cestas básicas e descumprir o cronograma, já estamos entregando o Doce de Leite Elegê 400g nas mesmas.

Assim prevê o art. 65, II, "a", "d",da Lei n.º 8.666/93, que assim transcreve:

"**Art. 65.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

...

ii - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

...

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a **justa remuneração** da obra, serviço ou **fornecimento**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual..."

Por serem convenientes às alterações solicitadas, as quais primam pelo cumprimento do pactuado, de maneira a garantir a execução sem prejuízo para as partes, e considerando que os fatos relatados são imprevisíveis quando da proposta, **requeremos a autorização para manter a marca Elegê em substituição a Languiru, permitindo o acréscimo de R$ 1,35 na unidade.**

Reequilíbrio Financeiro :

O Requerente vem sofrendo com o aumento de preço e adquiria os produtos por valor inferior ao que consegue adquirir atualmente, ocorrendo um aumento significativo do custo do produto, que vem atualizando seus preços pela alta da matéria prima, fretes que foram afetados pela alta dos combustíveis, que além de aumentar o custo para distribuição da cesta, são repassados para a maioria dos produtos pelas industrias e distribuidores. Esses fatores, se concentraram, posteriormente ao pregão 013/2023, além de estarem presentes no custo do produto, também estão presentes e contribuindo para o aumento do custo na montagem, embalagem e distribuição das cestas até a municipalidade.

É notório que a alta do preço nos produtos se deu em virtude excepcional nesta época, pois em outros anos não ocorriam oscilações de grande monta no preço, fazendo com que a margem para cobrir os custos fique muito baixa, inviabilizando a manutenção dos valores da proposta inicial.

Quanto à proposta apresentada pelo ora requerente na realização do pregão, este se baseou em valores do último custo de cada produto. Ocorre, que quando da aquisição dos produtos para a montagem e entrega das cestas básicas, vários produtos começaram a ter reajustes, alguns menores vinculados à alta dos combustíveis e outros com intensidade maior nos produtos de origem agrícola. Destacamos o produto Arroz T1 2kg, com o maior aumento dentre os demais.

Na tabela abaixo, o requerente demonstra a elevação do custo de alguns produtos que mais foram acentuados: Notas Fiscais em Anexo.

Quant	Item	Custo anterior		Custo Atual		Diferença Unit	Diferença Total
		NF	valor	NF	Valor		
1	Arroz T1 2kg	440555	6,10	491639	8,33	2,23	8,92
2	Açucar Cristal 5kg	10789	16,75	10342	17,81	1,06	1,06
							9,98

Conclui-se, que na época da licitação, o Supermercado Requerente adquiria os produtos por valor inferior ao que consegue adquirir atualmente, ocorrendo um aumento significativo do custo do produto. Neste sentido, destacamos ser necessário um reequilíbrio de preço, principalmente pela elevação de preço de custo que o mesmo sofreu, certamente ocasionado pela alta demanda do produto e aumento de Combustíveis. ***Neste sentido, requeremos um reequilibro financeiro nos produtos acima elencados, pois nosso desejo é atender as demandas solicitadas por conta do pregão 13/2023.***

Em razão do acima exposto, postula o requerente a revisão ou realinhamento do preço da cesta básica, nos termos da tabela antes descrita, acrescendo-se o valor de R$ 9,98 no valor unitário da cesta, para que a empresa consiga suportar as variações e oscilações dos preços dos produtos, já ocorridas.

Destaca-se que por ser notório e comprovado o aumento do preço dos produtos, e que oscilações nos preços devem-se a atual conjuntura em que vivemos, com alterações imprevisíveis, faz-se necessário uma readequação nos valores pagos pelo Município, acrescentando os valores de reajustes constantes na tabela já referida, e comprovados com as Notas Fiscais que seguem em anexo, de acordo com o constante no "Item 7 do Contrato, que trata do Reajuste de Preços e do Equilíbrio Econômico – Financeiro", para que a empresa suporte as alterações dos preços nos custos dos produtos, impostos, mão de obra, montagem, transporte e armazenamento das cestas e impostos.

Destaca ainda, que a empresa passará por um desequilíbrio financeiro no cumprimento do contrato, caso não forem reajustados os valores, comprometendo a entrega do produto.

Ainda, devido a substituição do doce de Leite Lanquiru, pelo da marca Elegê, postula o acréscimo de R$ 1,35 na unidade, passando o item para R$ 8,00, valor que fica abaixo do preço de mercado e que pose ser constatado nas consultas apresentadas, ou em outra realizada pela municipalidade, destaca-se que não temos compra na época do produto Elegê para apresentar sua evolução do custo.

Certos de sermos atendidos, a empresa requerente demonstra o valor com as atualizações requeridas, quais sejam:

a) **Valor unitário contratado da cesta básica: R$ 186,00**
b) **Valor relativo ao reequilíbrio solicitado: R$ 9,98**
c) **Valor relativo a substituição Marca: R$ 1,35**

Somados os valores acima, para as próximas entregas no mês de Outubro de 2023, o valor unitário da cesta passará a ser R$ 197,33.

Requer URGÊNCIA no deferimento da solicitação, para que possa dar andamento na entrega das cestas básicas, pois os produtos já sofreram alteração no seu custo, conforme demonstrado e impactam significativamente na próxima entrega .

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Tenente Portela- RS, 09 de Outubro de 2023.

SUPERMERCADO FREESE LTDA.

CNPJ 95.073011/0001-08

RECEBEMOS DE COOPERATIVA AGRICOLA MISTA NOVA PALMA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NFe Nº 440555	SÉRIE 001
	SUPERMERCADO FREESE LTDA EPP R$ 16.656,00		

COOPERATIVA AGRICOLA MISTA NOVA PALMA LTDA

RUA JOSE GOMES LEAL, 296
DONA FRANCISCA/RS
BAIRRO: CENTRO
CEP: 97280-000
FONE: 05 5 3268-1212

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

1 - SAIDA
2 - ENTRADA **1**

Nº 440555
SÉRIE 001
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO DA NFE
4322 0491 0226 3200 0292 5500 1000 4405 5510 0974 2705

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA INDUSTRIA		143220084793091 22/04/2022 14:44:00
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSC. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO**	**CNPJ/CPF**
191/0000989		91.022.632/0002-92

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
SUPERMERCADO FREESE LTDA EPP			95.073.011/0001-08	22/04/2022
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA SAÍDA/ENTRADA**
RUA COROADOS, 1349	CENTRO		98500-000	22/04/2022
MUNICÍPIO	**FONE/FONE2**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA/ENTRADA**
TENENTE PORTELA	55 3551-1304	RS	143/0020501	14:43

FATURA

001	22/05/22 R$ 5.551,44	002	06/06/22 R$ 5.551,44	003	21/06/22 R$ 5.553,12		

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
9.715,95	1.165,91	0,00	0,00	16.656,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.656,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ/CPF
COTRAPALMA COOP.TRANSP.AUT.NP	0-Emitente		IOY4D66	RS	08.916.524/0001-39

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
AV.EMANCIPACAO,SN	NOVA PALMA	RS	083/0012214

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
182				5.460,00	5.460,00

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM	CST	CFOP	UN	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	BC ST	V. ICMS	V.ST	V.IPI	IPI	ICM
375436	ARROZ BENEF.L.FINO BELLA DICA T1 15X02 CLAS: RS01837-6U , CER.: 31462 LOTE: 3031	10063021	020	5101	FRD	176	91,59	16.104,00	9.393,95	0,00	1.127,27	0,00	0,00	0	12
179283	ARROZ BENEF.L.FINO REDE FORT T1 - 06X05 CLAS: RS01837-6U , CER.: 32345 LOTE: 4050	10063021	020	5101	FRD	6	92,00	552,00	322,00	0,00	38,64	0,00	0,00	0	12

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PAGAMENTO(S): (BOLETO BANCARIO R$16.656,00)
CARGA / PED. REPRES. / LOTE: 10098 PLACA: IOY4D66 MOTORISTA: ARTEMIO PIUVESAN CPF: 741.796.910-00
CONTRIBUINTE AUTORIZADO A EFETUAR O PAGAMENTO DO IMPOSTO NO PRAZO PREVISTO NO RICMS/RS.
AP.III, SC-I, ITEM-I, CONFORME CONCESSAO NUMERO-0300177803. ICMS BASE CALC.REDUZIDA CFE LIVRO-I,
ART.23, INC.II, APENDICE-IV, DO DECR.37.699/97 DO RICMS/RS. DOWNLOAD DO XML: WWW.CAMNPAL.COM.BR
FORMA DE PAGAMENTO: BOLETO BANCARIO TRIB APROX R$ 2240,23 FEDERAL, R$ 1165,92 ESTADUAL E R$ 0,00
MUNICIPAL. FONTE: IBPT/FECOMERCIO 2BCEA2 NR. CONTROLE: 974270 - NR. NOTA: 440555 PEDIDO DE
VENDA 442489 CARGA / PED. REPRES. / LOTE: 10096 VENDEDOR: 76730 FERRAZ AMP HENSEL LTDA NOME
FANTASIA: MERCADO ALTO PORTELA USUARIO: FLAVIA-DF EMAIL ENVIO XML:
REDEFORTPORTELA@GMAIL.COM
CRT 3 - REGIME NORMAL

RESERVADO DO FISCO

RECEBEMOS DE COOPERATIVA AGRICOLA MISTA NOVA PALMA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NFe Nº 491639 SÉRIE 001
	SUPERMERCADO FREESE LTDA EPP R$: 23.500,00	

COOPERATIVA AGRICOLA MISTA NOVA PALMA LTDA

RUA JOSE GOMES LEAL, 296
DONA FRANCISCA/RS
BAIRRO: CENTRO
CEP: 97280-000
FONE: 05 5 3268-1212

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

1 - SAIDA
2 - ENTRADA [1]

Nº 491639
SÉRIE 001
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO DA NFE
4323 0991 0226 3200 0292 5500 1000 4916 3910 0064 0904

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA INDUSTRIA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
143230220756625 27/09/2023 10:56:33

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO	CNPJ/CPF
191/0000989		91.022.632/0002-92

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
SUPERMERCADO FREESE LTDA EPP			95.073.011/0001-08	27/09/2023
ENDEREÇO		**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**	**DATA SAÍDA/ENTRADA**
RUA COROADOS, 1349		CENTRO	98500-000	27/09/2023
MUNICÍPIO	**FONE/FONE2**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA/ENTRADA**
TENENTE PORTELA	55 3551-1304	RS	143/0020501	08:52

FATURA

001	27/10/23 R$ 7.832,55	002	11/11/23 R$ 7.832,55	003	26/11/23 R$ 7.834,90

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
13.708,26	1.644,99	0,00	0,00	23.500,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS**	**VALOR DO IPI**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL DA NOTA: 23.500,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ/CPF
FERNANDO GOMES PEREIRA	0-Emitente		JAU5A81	RS	019.537.210-79
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
RUA JOSE FELICE	SAO JOAO DO POLESINE			RS	ISENTO
QUANTIDADE	**ESPÉCIE**	**MARCA**	**NUMERAÇÃO**	**PESO BRUTO**	**PESO LIQUIDO**
188				5.640,00	5.640,00

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM	CST	CFOP	UN	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	BC ST	V. ICMS	V.ST	V.IPI	IPI	ICM
37548	ARROZ BENEF L.FINO BELLA DICA T1 15X02 CLAS RS01837 6V CER 16355 LOTE 44923	10063021	020	5101	FRD	188	125,004	23.500,00	13.708,26	0,00	1.644,99	0,00	0,00	0	12

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PAGAMENTO(S): (BOLETO BANCARIO R$23.500,00)
CARGA / PED. REPRES. - LOTE: 14037 PLACA: JAU5A81 MOTORISTA: FERNANDO GOMES PEREIRA CPF: 019.537.210-79 CONTRIBUINTE AUTORIZADO A EFETUAR O PAGAMENTO DO IMPOSTO NO PRAZO PREVISTO NO RICMS/RS, ART.II, SC-4, ITEM-I, CONFORME CONCESSAO NUMERO-030018/'839 ICMS BASE CALC REDUZIDA CFE LIVRO-I, ART 23, INC II, APENDICE-IV, DO DECR 37.699/97 DO RICMS/RS. FORMA DE PAGAMENTO: BOLETO BANCARIO TRIB APROX R$ 3160,25 FEDERAL, R$ 1645,00 ESTADUAL E R$ 0,00 MUNICIPAL. FONTE: IBPT/FECOMERCIO 4E8D48 NR. CONTROLE: 64090 - NR. NOTA: 491639 PEDIDO DE VENDA: 511159 CARGA / PED. REPRES. - LOTE: 14037 VENDEDOR: 76730 FERRAZ AMP HENSEL LTDA NOME FANTASIA: MERCADO ALTO PORTELA USUARIO: FLAVIA-DF EMAIL ENVIO XML - FATURAMENTO.REDEPORTELA@GMAIL.COM REDEPORTELA@GMAIL.COM
CRT: 3 - REGIME NORMAL

RESERVADO DO FISCO

RECEBEMOS DE TOTAL MIX COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NFe Nº 10789	SÉRIE 001
	SUPERMERCADO FREESE LTDA. R$: 30.270,00		

TOTAL MIX COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA

AVENIDA CARLOS LINDENBERG, 6791
VILA VELHA/ES
BAIRRO: NOVA AMERICA
CEP: 29111-865
FONE:

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
1 - SAIDA
2 - ENTRADA **1**
Nº 10789
SÉRIE 001
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO DA NFE
3223 0634 1485 1800 0199 5500 1000 0107 8915 0133 1359

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA MERC ADQUIRIDA OU RECEBI	332230046218274 07/06/2023 13:56:40

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO	CNPJ/CPF
083579214		34.148.518/0001-99

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
SUPERMERCADO FREESE LTDA.			95.073.011/0001-08	07/06/2023
ENDEREÇO		**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**	**DATA SAÍDA/ENTRADA**
RUA COROADOS, 1349		CENTRO	98500-000	07/06/2023
MUNICÍPIO	**FONE/FONE2**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA/ENTRADA**
TENENTE PORTELA	55 3554-1021	RS	143/0020501	13:55

FATURA

001	28/06/23R$ 10.090,00	002	05/07/23R$ 10.090,00	003	12/07/23R$ 10.090,00		

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
30.270,00	3.632,40	0,00	0,00	30.270,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.270,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ/CPF
	9-Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
300	VOL			9.000,00	9.000,00

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM	CST	CFOP	UN	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	BC ST	V. ICMS	V.ST	V.IPI	IPI	ICMS
470	ACUCAR CRISTAL 6X5 FD	17019900	000	6120	FD	240	100,50	24.120,00	24.120,00	0,00	2.894,40	0,00	0,00	0,00	12,00
471	ACUCAR CRISTAL 15X2 FD	17019900	000	6120	FD	60	102,50	6.150,00	6.150,00	0,00	738,00	0,00	0,00	0,00	12,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PAGAMENTO(S): (BOLETO BANCÁRIO R$30.270,00)
** MERCADORIA SERA ENTREGUE PELA VIA NORTE COMERCIO E EMPACOTAMENTO LTDA- CNPJ: 32.171.391/0001-01. CONFIRA SUA MERCADORIA. NAO ACEITAMOS DEVOLUCOES POSTERIORES. ** MERCADORIA SERA ENTREGUE PELA VIA NORTE COMERCIO E EMPACOTAMENTO LTDA - CNPJ: 32.171.391/0001-01.
CRT 3 - REGIME NORMAL

RESERVADO DO FISCO

RECEBEMOS DE COML ATACADISTA NOROESTE LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NFe Nº 10342 SÉRIE 001
	SUPERMERCADO FREESE LTDA - EPP R$: 10.461,03	

COML ATACADISTA NOROESTE LTDA

RUA TURVO, 41
TRES PASSOS/RS
BAIRRO: CENTRO
CEP: 98600-000
FONE: 55 8438-9825

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

1 - SAIDA
2 - ENTRADA **1**

Nº 10342
SÉRIE 001
FOLHA 1/3

CHAVE DE ACESSO DA NFE
4323 0921 5669 0800 0137 5500 1000 0103 4213 5306 8990

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA MESMA UF		143230208836196 12/09/2023 16:59:45
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSC. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO**	**CNPJ/CPF**
148/0060280		21.566.908/0001-37

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
SUPERMERCADO FREESE LTDA - EPP				95.073.011/0001-08	12/09/2023
ENDEREÇO		**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**		**DATA SAÍDA/ENTRADA**
RUA COROADOS, 1349, 1		CENTRO	98500-000		12/09/2023
MUNICÍPIO	**FONE/FONE2**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**		**HORA DE SAÍDA/ENTRADA**
TENENTE PORTELA	55 3551-1304	RS	143/0020501		16:59

FATURA

001 19/09/23 R$ 3.487,01	002 26/09/23 R$ 3.487,01	003 03/10/23 R$ 3.487,01

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS ST		VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
7.788,92	1.000,81		0,00	0,00	10.461,03
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS**	**VALOR DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**10.461,03**

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ/CPF
TRANSFREESE TRANSPORTE E LOGISTICA			0-Emitente		ABQ1F19	RS	23.008.308/0001-89
ENDEREÇO			**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
RUA COROADOS, 1349, CENTRO			TENENTE PORTELA			RS	143/0031287
QUANTIDADE	**ESPÉCIE**	**MARCA**	**NUMERAÇÃO**		**PESO BRUTO**		**PESO LÍQUIDO**
256					0,00		1.572,45

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM	CST	CFOP	UN	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	BC ST	V. ICMS	V.ST	V.IPI	IPI	ICM
4324	ACUCAR CRISTAL DOCEBUCAR 6X5KGR	17019900	020	5102	FRD	2	106,90	2.138,00	880,34	0,00	149,66	0,00	0,00	0	17
3009	AMACIANTE YPE 6X2L 20% DESC INTENSO. 052263 Diferimento do ICMS: 29,4117%	38099190	051	5102	CX		34,14	136,56	136,56	0,00	16,39	0,00	0,00	0	17
2198	AMACIANTE YPE 6X2L FR 20% DESC ACONCHEGO 052201 Diferimento do ICMS: 29,4117%	38099190	051	5102	CX		34,14	170,70	170,70	0,00	20,48	0,00	0,00	0	17
4086	AMACIANTE YPE ACONCHEGO BOMBA 4X5L GT 500ML 055503 Diferimento do ICMS: 29,4110%	38099190	051	5102	CX	4	62,00	248,00	248,00	0,00	29,76	0,00	0,00	0	17
3677	BATATA CHIPS CEBOLA E SALSA 40GR EXTREMO SABOR Diferimento do ICMS: 29,4117%	20052000	051	5102	UN	10	2,99	29,90	29,90	0,00	3,59	0,00	0,00		
3674	BATATA CHIPS CLASSICA 40GR EXTREMO SABOR Diferimento do ICMS: 29,4117%	20052000	051	5102	UN	10	2,99	29,90	29,90	0,00	3,59	0,00	0,00		
3675	BATATA CHIPS PICANHA NA BRASA 40GR EXTREMO SABOR Diferimento do ICMS: 29,4117%	20052000	051	5102	UN	10	2,99	29,90	29,90	0,00	3,59	0,00	0,00	0	17
424	BEBIDA LACTEA ITALAKINHO 24X200ML CHOCOLATE Diferimento do ICMS: 29,4117%	22029900	051	5102	CX	10	23,76	237,60	237,60	0,00	28,51	0,00	0,00	0	17
4347	BISCOITO RENATA INTEGRALE 36X150GR BANANA E AVEIA 1 530160	19053100	000	5102	CX	0,25	79,36	19,84	19,84	0,00	2,38	0,00	0,00	0	12
4346	BISCOITO RENATA INTEGRALE 36X150GR CACAU E AVEIA 152 0160	19053100	000	5102	CX	0,25	79,36	19,84	19,84	0,00	2,38	0,00	0,00	0	12
4345	BISCOITO RENATA INTEGRALE 36X150GR MORANGO/AVEIA 1 520060	19053100	000	5102	CX	0,25	79,36	19,84	19,84	0,00	2,38	0,00	0,00	0	12
1515	CAPA P/ FARDO VIRGEM PERS. 50X80 FARDO C/250	39232190	000	5102	FRD	2	196,53	393,06	393,06	0,00	66,82	0,00	0,00	0	17
1362	CATCHUP ODERICH 24X400GR BISNAGA Diferimento do ICMS: 29,4117%	21032010	051	5102	CX	2	90,57	181,14	181,14	0,00	21,73	0,00	0,00	0	17
3957	CB GAROTO 16X80GR AO LEITE Diferimento do ICMS: 29,4117%	18063210	051	5102	DP	4	41,40	165,60	165,60	0,00	19,87	0,00	0,00	0	17
4375	CB GAROTO 16X80GR CHOC BRANCO Diferimento do ICMS: 29,4110%	17049010	051	5102	DP	2	41,40	82,80	82,80	0,00	9,94	0,00	0,00	0	17

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PAGAMENTO(S): (CRÉDITO LOJA R$10.461,03)
BASE LEGAL DO DIFERIMENTO PARCIAL: ART. 1 -K, LIVRO III, RICMS/RS
T. OUTRAS: 1314,27 / T. PIS: 97,89 / T. COFINS: 450,84
TRIB APROX R$: FEDERAL R$ 1440,94 (13,77%) ESTADUAL R$ 1452,42 (13,88%) FONTE: IBPT RS 6042E8
CRT 3 - REGIME NORMAL

RESERVADO DO FISCO

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: contratos@santoaugusto.rs.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS Nº 127/2023

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto–RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Lilian Fontoura Depiere**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 006.739.950-97, Carteira de Identidade nº 9077160621, residente e domiciliada na Rua Mauricio Cardoso, nº 132, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto–RS, CEP 98.590-000.

CONTRATADA: SUPERMERCADO FREESE EIRELI, estabelecida na Rua Coroados, nº 1349, Bairro Centro, na cidade de Tenente Portela-RS, CEP 98.500-000, inscrita no CNPJ sob o nº 95.073.011/0001-08, neste ato representado por seu proprietário, Sr. **Fabiano André Freese**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 962.081.040-68, Carteira de Identidade sob nº 4076952656, residente e domiciliado na Rua Coroados, nº 1349, Apto 01, Bairro Centro, na cidade de Tenente Portela-RS, CEP 98.500-000.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de 707 (setecentas e sete) cestas básicas, do item 01 (um), a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações que seguem:

Item	Qnt.	Un	Especificações
1	707	Un	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sache de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. **Obs.** Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.

3 DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

3.1 A entrega das cestas com os produtos descritos e nas especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), acondicionados em embalagens apropriadas, deverá ser efetuada na terceira semana do mês de competência, de segunda-feira até sexta-feira, dentro do perímetro urbano do Município, em local adequado para a entrega, em horário comercial, das 8h às 12h e das 13h30min as 19h, nas quantidades serem indicadas pelo contratante à contratada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através do e-mail informado pela contratada em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento do e-mail. Na hipótese da contratada não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.1.1 As datas de entrega poderão ser excepcionalmente alteradas, quando solicitado pela contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município ou no interesse do Município.

3.2 A contratada somente poderá realizar a entrega da cesta mediante a entrega da requisição expedida pelo Município, devidamente assinada no verso pelo servidor, a qual valerá como recibo, devendo a contratada ao final do fornecimento entregar as requisições ao contratante. As cestas não retiradas pelos servidores serão retiradas pelo contratante.

3.3 Os produtos que compõe a cesta deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), Proposta Financeira da contratada e no contrato, acondicionados em suas embalagens originais, contendo informações, tais como: Marca, Modelo, Referência, Fabricante, Data de Fabricação, Número de Lote, Validade, atendendo ainda ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde(MS), pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ABNT e INMETRO e demais normativas que estabelecem padrões de qualidade dos produtos, no que couber, assim como, deverá atender as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4 As despesas de frete, descarregamento e demais despesas diretas e indiretas, necessárias ao fornecimento, nas condições pactuadas, correrão por conta exclusiva da contratada.

3.5 O objeto será recebido provisoriamente pelo(s) Fiscal(is) no dia anterior as datas aprazadas para a entrega da cesta e pelo servidor na data da retirada da cesta, mediante verificação da sua adequação ao objeto contratado e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, através do ateste do(s) Fiscal(is), ratificada pela Secretária Municipal de Administração. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitante com as prescritas no Edital e seus anexos e Proposta Financeira da contratada.

3.6 Caso os produtos não atendam as especificações do objeto licitado e/ou se encontrem em desacordo com o Termo de Referência e/ou com o ofertado na proposta pela contratada e/ou com o contrato e/ou quando houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação ou deterioração e/ou caso produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (prazo de validade), entre outras situações que comprometam a segurança e qualidade dos produtos poderá a Administração rejeitá-los, devendo a contratada substituir ou repor, às suas custas, no prazo fixado pelo(s) Fiscal(is), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.078/90, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis ao caso.

3.7 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelos servidores.

3.8 A ocorrência de quaisquer danos ou acidentes com seus próprios funcionários, servidores ou a terceiros em virtude de dolo ou culpa da contratada no fornecimento do objeto, será de inteira responsabilidade e ônus da contratada, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.9 As Ordens de Compra, bem como, eventuais solicitações, notificações serão encaminhadas no e-mail da contratada, informado em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento, na hipótese de não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas. Na hipótese de não confirmar o recebimento da Ordem de Compra no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito da Ordem de Compra para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.10 O documento fiscal, deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, contendo, em local de fácil visualização, **o número do item com todas as suas especificações**, a indicação do número do Pregão, do número da Ordem de Compra, bem como, do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

3.11 Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão atender o Decreto Municipal nº 4.345/2022 e emitir o documento fiscal com a alíquota de Imposto de Renda, aplicada em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e no caso de não incidência, deverá informar no documento fiscal o fato gerador da isenção.

4 DO VALOR:

4.1 Pela entrega do objeto constante do item 01 (um), a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor unitário de R$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais), totalizando **R$ 131.502,00 (cento e trinta e um mil, quinhentos e dois reais)**.

5 DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, de acordo com a quantidade de cestas entregue no mês, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/18 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;

b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e

c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

5.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

5.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

6 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes da presente Contrato correrão por conta do seguinte recurso financeiro: 3390/22-831 constante do orçamento vigente.

7 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.1 Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente Edital e seus anexos

7.2 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8666/93, os preços contratados poderão ser equilibrados, mediante solicitação da contratada, protocolada no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), acompanhado da apresentação de notas fiscais de compra (à época da apresentação da proposta e atuais), onde se evidencie o desequilíbrio, com quantidades aproximadas, igual forma de pagamento e demais documentos comprobatórios.

7.2.1 O pedido de equilíbrio econômico-financeiro contratual deverá ser documentalmente e suficientemente comprovado e condicionado ao aceite pelo Município.

7.3 O Município reserva-se o direito de equilibrar os preços, no caso de queda do preço praticado no mercado e/ou no caso do preço pago pelo Município vier a ser superior ao praticado pela contratada, devendo a contratada apresentar eventuais documentos que vierem a ser solicitados pelo Município.

7.4 Durante a análise do pedido de equilíbrio pelo Município, não será admitida a suspensão do fornecimento. Caso isso ocorra constituirá inexecução contratual, implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

7.5 Caso concedido o equilíbrio econômico-financeiro, o mesmo não será aplicado às quantidades constantes das Ordens de Compra emitidas antes do protocolo de solicitação (independentemente da entrega ou não da quantidade), sendo, portanto, aplicável tão somente as Ordens de Compra emitidas a partir da data do protocolo de solicitação.

8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 Se no decorrer da licitação ou no fornecimento do objeto, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a licitante e/ou contratada, que sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;

e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos;

f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência e pelos Fiscais, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;

g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da contratada.

8.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e legislação municipal, inclusive a responsabilização da licitante e/ou contratada por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

8.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

8.4 O valor da multa poderá ser descontado do documento fiscal ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 Ainda, a licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento no fornecimento do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, conforme o disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.7 Não será aplicada multa se justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento resultar de caso fortuito ou de força maior.

8.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante e/ou contratada o contraditório e a ampla defesa.

9 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 Caberá à contratada, além de outras responsabilidades e obrigações previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

a) Fornecer os itens atendendo às normas técnicas, legais e regulamentares vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes ao objeto, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município. Não serão aceitos, em hipótese alguma, o fornecimento com produtos adulterados ou fora das normas permitidas em lei;

b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;

c) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, resultante da contratação e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto;

d) A responsabilidade pelo pagamento de fretes e seguros e demais despesas e providências necessárias até a entrega do objeto contratado;

e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimento, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;

g) Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

i) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e

j) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

9.2 Caberá ao Município, além de outras previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

a) Supervisionar e fiscalizar o fornecimento do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;

b) Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do objeto;

c) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção/substituição;

d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;

e) Atestar nos documentos fiscais o efetivo fornecimento do objeto desta licitação;

f) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

g) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado pelo licitante, desde que a Contratada tenha atendido as obrigações;

h) Aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso e

i) Outras obrigações decorrentes do objeto contratado.

10 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

10.1 O contrato terá vigência de **01 (um) mês**, data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente, admitida a prorrogação nos termos do § 1º do artigo 57 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1 O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, com as consequências indicadas no Art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

12 DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos pelos servidores abaixo designados, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e o Decreto Executivo nº 4.113/2020. **Fiscais (Titular/Suplente): Anajara Aita Nicoli/Liamara Moreira Porfirio.**

12.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento do objeto.

13 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com pertinência ao presente as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Executivo nº 4.111, de 03 de março de 2020, Decreto Executivo nº 4.113, de 03 de março de 2020, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e, ainda, legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e neste Contrato.

14 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 013/2023, de 08 de março de 2023 (Processo Administrativo nº 059/2023).**

15 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santo Augusto-RS, 09 de outubro de 2023

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

FABIANO ANDRÉ FREESE
Representante Legal
CONTRATADA

GRACIELA PASQUALOTTI
Advogada do Município
OAB/RS 55.527

Testemunhas:

CPF

CPF

MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

87.613.105/0001-02

Rua CEL. JULIO PEREIRA DOS SANTOS Nº 465 Bairro CENTRO CEP 98.590-000

Santo Augusto - RS

(55) 3781-4361

ORDEM DE COMPRA 2792 / 2023

Tipo de Nota: Ordinária	**Data:** 09/10/2023	**Contrato:** 127/2023
Licitação Número/Ano: 13/2023	**Processo Administradtivo: 59/2023**	**Aditivo:**
Modalidade: Pregão	**Tipo Objeto:** Compras e Outros Serviços	**Requisição:**

Entidade Proc. Lic.: 400 - MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO **Solicitação:** 2345/2023

Objeto:
Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuidas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal n.º 2.214 de 03/03/2011, por um período de 12 meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital, (anexo I).

Informações do Fornecedor

Razão Social: 184110 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI **CPF/CNPJ:** 95.073.011/0001-08
Cidade: Tenente Portela/RS **Insc. Est.:** 1430020501
Endereço: Rua COROADOS Nº 1349 **Bairro:** CENTRO
Telefone Comercial: **Fax:**
E-Mail: financeiro.redeportela@gmail.com

Dotação Orçamentária

Dotação: 831
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS
Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Ação: 2021 - CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA A SERVIDORES
Elemento: 33390329900000000000 - Outros materiais de distribuicao gratuita
Vínculo: 00000000 - Transferência Especial da União

Finalidade/Justificativa
Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuidas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal n.º 2.214 de 03/03/2011, por um período de 12 meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital, (anexo I).

Observação:
CESTA BÁSICA MÊS 10/2023 FISCAIS DO CONTRATO: ANAJARA AITA NICOLI E LIAMARA MOREIRA PORFIRIO

Item	Quant.	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	707	UN	69992 - Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sache de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.		186,00	131.502,00

Valor Acréscimo: R$ 0,00 **Valor Desconto:** R$ 0,00 **Total Geral:** R$131.502,00

Dados da Entrega

Prazo Entrega: **Serviço Prestado:** Fora
Local Entrega: null - null null - null - null **Cond. Pgto.:**

I – Uma Cópia da Ordem de Compra ou número desta, deverão acompanhar a Nota Fiscal.
II – Preferencialmente, não englobar dois ou mais pedidos na mesma Nota Fiscal.
III – Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas.
IV – Nos casos de Obras e Serviços de Engenharia, esta Ordem de Compra não substituirá a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia para o início da execução da(s) obra(s).

Autorizo os dados acima destacados :

Jonathan G. Janke
Secretário Sead
Mat. 3100-3

Santo Augusto, RS, 18 de Outubro de 2023.

PARECER

Em resposta ao requerimento da empresa SUPERMERCADO FREESE LTDA, CNPJ 95.073.011/0001-08, protocolado dia 11/10/2023, sob nº 3220/2023, solicitando reequilíbrio financeiro referente ao Pregão Eletrônico nº 13/2023, para os itens que compõe a cesta básica, descritos no Edital, **açúcar e arroz**, que segundo o fornecedor os produtos, tiveram uma alta significativa, e a troca de marca do doce de leite, alegando que a empresa Languiru encerrou suas atividades. Tendo em vista as notas fiscais apresentadas, e analise conforme planilha abaixo, sugiro deferimento da solicitação da troca de marca e do reequilíbrio econômico financeiro. .

Item	NF	Valor Anterior	NF	Valor Atual	Diferença Unit	Diferença Total
Arroz T1 2 Kg	440555	R$ 6,10	491639	R$ 8,33	2,23	8,92
Açúcar Cristal 5 Kg	10789	R$ 16,75	10342	R$ 17,81	1,06	1,06

Solicito parecer jurídico para dar andamento ao processo.

Atenciosamente

Anajara Aita Nicoli
Diretora de Recursos Humanos
Matrícula nº 2734-8

Anajara Aita Nicoli
Diretora da Divisão de Recursos Humanos

Recebido em...../...../2023.

.....

Campo Alegre Notícias está no Facebook. Para se conectar a Campo Alegre Notícias, entre no Facebook.

Entrar

ou

Participar

Campo Alegre Notícias
1 de agosto às 10:55 ·

EMPRESA LANGUIRU CONFIRMA O ENCERRAMENTO DE SUAS ATIVIDADES DEVIDO A CRISE FINANCEIRA

A empresa Languiru, sediada em Teutônia (RS), confirmou o encerramento das atividades de suinocultura e avinocultura de corte como parte de uma reestruturação.

A cooperativa, uma das principais do Brasil, enfrenta uma séria crise econômica.
Apesar de ter registrado um faturamento de R$ 2,76 bilhões no ano passado, a empresa encerrou o período com um prejuízo de R$ 123 milhões e uma dívida líquida de R$ 780 milhões.

Além do encerramento das atividades mencionadas, a empresa também iniciará negociações para a venda de sua rede de varejo, o que resultará em demissões em massa.

O vice-presidente da cooperativa, Fábio Secchi, afirmou que, caso haja interesse de alguma empresa no negócio, os funcionários terão a oportunidade de continuar trabalhando para a nova organização, com o objetivo de preservar ao menos a cadeia avícola. Além disso, está prevista a negociação de um dos frigoríficos localizados em Teutônia, RS.

Para agravar ainda mais a situação, a Languiru informou que a venda ou encerramento de suas unidades de agrocenter, supermercados, farmácias e postos de combustível também fazem parte do plano de reestruturação.



2.305 compartilhamentos

Irene Dos Santos
O amor está vencendo por isso tudo isso

3 meses **Denunciar**

Ermesson Fávero respondeu · 47 respostas

Campo Alegre Notícias está no Facebook. Para se conectar a Campo Alegre Notícias, entre no Facebook.

Entrar

ou

Participar

3 meses Denunciar



Jair Gomes De Moraes
Tá aí o resultado
3 meses **Denunciar**



Rute Camilo
E o Brasil em super desenvolvimento
3 meses **Denunciar**



Romir Voelz
Amor é lindo
3 meses **Denunciar**



Maurício Junio Carneiro
Estavam até expandindo.. é o amor
3 meses **Denunciar**



Anderson Felip... respondeu · 12 respostas



Dorival Campos
Isso é só o começo!
3 meses **Denunciar**



EnioRezende Rezende
E Brasil q vivemos
3 meses **Denunciar**



Jorge Gasparetto
L bem grande
3 meses **Denunciar**



Odirley Santos
Junta todos os funcionários e vai para Brasília inclusive os que votou no lula
3 meses **Denunciar**



Jane Suzigan
Simplesmente mais uma.
Assim caminha nossa País

Campo Alegre Notícias está no Facebook. Para se conectar a Campo Alegre Notícias, entre no Facebook.

Entrar

ou

Participar

O melhor salsichão na minha opinião

3 meses **Denunciar**



Maria Rita Silva

Esse é o novo Brasil e reconstrução o povao viver de amor nao tem coisa mais linda o amor venceu isso e o que importa vamos que vamos!

3 meses **Denunciar**



Vanessa Borges

Fabrício Silvaa

3 meses **Denunciar**



Maria Veronica Polidoro

parabéns

3 meses **Denunciar**



Sandro Custódio Gabriel

O amor venceu L

3 meses **Denunciar**



Jaime Marcilio

AMOR VAI DAR CERTO, O AMOR VENCEU

3 meses **Denunciar**



Julio C. Rosa

Só love só love.

3 meses **Denunciar**



Rouze Ailton Vezaro

3 meses **Denunciar**



Juce Paes

Misericórdia senhor que vai ser desse povo

3 meses **Denunciar**



Dinho Patricio

Up

Campo Alegre Notícias está no Facebook. Para se conectar a Campo Alegre Notícias, entre no Facebook.

Entrar

ou

Participar

3 meses Denunciar



Moacir Moreno
MUITO TRISTE

3 meses **Denunciar**



Jonas E. Majana
Que triste

3 meses **Denunciar**



Expedito Netilde
Vai com Deus

3 meses **Denunciar**



Sandra Mara Alves

3 meses **Denunciar**



Lucimando Souza Souza
O amor venceu

3 meses **Denunciar**

Ver mais comentários...

Santo Augusto, RS 18/10/2023

PARECER

Em resposta a solicitação da empresa SUPERMERCADO FREESE LTDA, CNPJ: 95.073.011/0001-08 referente a alta do valor de alguns subitens que constam no Pregão Eletrônico nº 13/2023, conforme demonstrado no parecer exarado pela fiscal, bem como requerimento da empresa, em anexo. Constatou-se que, os referidos subitens de fato tiveram alta no preço, resultando em um reequilíbrio.

Assim, sugiro o deferimento, conforme solicitado pela empresa.

Item 01: R$ 186,00 para R$ 195,98.
Item 02: R$ 186,00 para R$ 195,98.

Solicito parecer jurídico.

Atenciosamente,

Jonathan Gonçalves Janke
Secretário de Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PARECER JURÍDICO N.º 381/2023

Pregão Eletrônico nº 013/2023
Assunto: pedido de reequilíbrio financeiro

A empresa SUPERMERCADO FREESE LTDA protocolou pedido de reequilíbrio econômico financeiro dos itens açúcar e arroz, bem como a troca de marca do doce de leite. O parecer da Diretora de Recursos Humanos foi favorável. Juntou documentos.

É o breve relato. Passo a opinar.

O artigo 65 da Lei 8.666/93 prevê as possiblidades de alterações contratuais, entre elas a manutenção do equilíbrio econômico financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

~~d) (VETADO).~~

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.

~~§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limi es estabelecidos no parágrafo anterior.~~

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

I - (VETADO) (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 3º Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º deste artigo.

§ 4º No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

§ 5º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§ 7º (VETADO)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento

Nas palavras de Marçal Justen Filho, *in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 18.ª ed. rev., atual. e ampl., Thomson Reuters Brasil, 2019*, p. 1290:

"O restabelecimento da equação econômico-financeira depende da concretização de um evento posterior à formulação da proposta, identificável como causa do agravamento da posição do particular. Na basta a simples insuficiência da remuneração.

(...)

A alínea d admitiu expressamente o direito ao restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato, mesmo quando a ruptura derivar de eventos "previsíveis", desde que imprevisíveis sejam suas decorrências. A ampliação da redação consagrada abrange as diversas manifestações de caso fortuito e força maior, na mais ampla extensão adotada para tais institutos pela doutrina e pela jurisprudência."

O reequilíbrio econômico-financeiro é permitido para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento.

No entanto, conforme disposto em lei, a sua aplicação está condicionada à ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis posteriores ao ajuste.

Neste viés, diante de situações como estas, desde que devidamente demonstradas pelas partes, a Lei autoriza que seja reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente. Em outras palavras, é possível retornar ao meio da balança.

Diante da alta crescente nos preços dos produtos alimentícios, inclusive, restando demonstrada nos documentos anexos ao pedido, entendo que não há óbice para a concessão do reequilíbrio econômico financeiro no tocante aos itens açúcar e arroz.

Quanto ao pedido de troca, impende seja dito que o interesse público envolvido na contratação não deverá ficar prejudicado, sendo que a Administração e o particular devem chegar a um denominador comum que preserve o contrato vigente. Exemplo clássico é quando o produto sai de linha, sendo necessária a substituição. Assim, caso no mercado correlato existir o mesmo objeto de outra marca, mas que seja equivalente, atendendo todas as características fixadas no ato convocatório, entendo que a substituição seria lícita, podendo ou não ser aceita pela Administração. Observe-se que inexiste disciplina legal para tanto. Tudo irá depender o interesse público envolvido na contratação.

A empresa deverá comprovar, por meio de documentos, que o produto efetivamente foi retirado de linha ou que é superior, sem aumentar os custos.

Aliás, nesse sentido leciona o professor Diógenes Gasparini:

"O conteúdo do contrato nesse particular não precisa ser idêntico ao da proposta mais vantajosa; basta que encerre mais vantagens para a contratante. Nenhuma nulidade causará ao ajuste se os termos e condições da proposta vencedora forem discutidos e a contratante obtiver mais vantagens (menor preço, menor prazo de entrega, menor juro moratório) que as originalmente oferecidas pelo proponente e as consignar no contrato. Esse afastamento do contrato em relação à proposta vencedora cremos ser sempre possível e constitucional. O que não se permite é o distanciamento entre o contrato e a proposta com prejuízos para a contratante, conforme ensina Hely Lopes Meirelles. Essa possibilidade, no entanto, não permite que o contratado entregue e a Administração Pública aceite outro bem. Sendo o mesmo bem, admite-se modelo de qualidade superior" (cf. in Direito Administrativo, 9ª ed., Saraiva, São Paulo, 2004, p. 530).

Nesse contexto, conforme alegado pela empresa há necessidade de substituição do item, uma vez que a empresa Laguiru, fabricante do doce de leite, encerrou suas atividades, razão pela qual entendo possível a substituição pretendida.

Ante o exposto, opino pela concessão do reequilíbrio econômico financeiro, forte no art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, bem como pela substituição do produto doce de leite por marca de qualidade superior.

É o parecer.

S.M.J.

Santo Augusto, RS, 27 de outubro de 2023.

Carla Sabrina Anziliero Amaral Tomelero
Assessora Jurídica
OAB/RS 54.434

Recebido em 27/10/2023.

Anajara Aita Nicoli
Diretora de Recursos Humanos
Matricula nº 2734-8

Encaminho-se ao Sr. Sec. de Saúde para providências da Ficha do Item conforme solicitado. Pelo enquanto.

30/10/23

Jonathan G. Janke
Secretário Sead
Mat. 3100-3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

122

DESPACHO

Acolho o Parecer Jurídico n°381/2023 da Assessora do Município, pelos seus legais e jurídicos fundamentos. Encaminha-se a SEAD para reequilíbrio econômico financeiro. Referente ao Pregão Eletrônico n° 013/2023, firmado com a empresa Supermercado Freese Ltda. Bem como a troca de marca de produtos.

Ao Setor competente, a fim de que seja dado o devido andamento.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Santo Augusto, 30 de outubro de 2023.

Lilian Fontoura Depiere

Prefeita Municipal

TERMO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Fica mantido o equilíbrio econômico-financeiro, a contar de 11.10.2023, nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8666/93, conforme solicitado pela empresa **SUPERMERCADO FREESE LTDA.**, CNPJ 95.073.011/0001-02, através do Protocolo nº 3220/2023, de 11.10.2023, considerando a alta do valor para aquisição dos produtos no mercado comprovado pelas Notas Fiscais em anexo, o qual acarretou aumento dos preços referente aos itens: nºs 01 e 02 do Pregão Eletrônico Nº 13/2023, Processo Administrativo Nº 59/2023, conforme manifestação da Diretora do DRH, manifestação do Secretário Municipal de Administração, Parecer Jurídico e Despacho da Sra. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente para todos os efeitos legais.

Em face do deferimento da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro os valores unitários foram reajustados nos percentuais conforme descrito na tabela abaixo:

Item	Produto	Un	Valor Unit. (R$)	Novo Valor Equilíbrio (R$)	Aumento Aproximadamente %
01	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sache de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.	UNIDADE	R$ 186,00	**R$ 195,98**	4,90%

02	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sache de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.	UNIDADE	R$ 186,00	**R$ 195,98**	4,90%

OBS.: Em relação a substituição de marca do produto "01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g", restou deferida a solicitação, porém sem quaisquer acréscimos ao valor do produto.

Santo Augusto-RS, 30 de outubro de 2023

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:5AD3A64D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2023.

Extrato do Contrato Nº: 138/2023. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DE BENEFICÊNCIA DAS IRMÃS SERVAS DO ESPÍRITO SANTO. Valor.....: R$ 78.720,00 (setenta e oito mil, setecentos e vinte reais). Vigência.....: Início: 31/10/2023. Término: 31/10/2024. Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação nº 117/2023, de 27 de outubro de 2023 (Processo Administrativo nº 333/2023). Dotação Orçamentária: 3390/84-845. Objeto.....: Contratação da Instituição ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DE BENEFICÊNCIA DAS IRMÃS SERVAS DO ESPÍRITO SANTO (CNPJ nº 80.234.826/0005-88), localizada na cidade de Três Passos-RS, para acolhimento da idosa M.H.M., para fins de cumprimento de determinação judicial expedida nos autos da Ação Civil Pública nº 5002231-69.2023.8.21.0123/RS, e acolhimento da idosa S.L.O, através da determinação expedida nos autos da Ação Civil Pública nº 5002063-67.2023.8.21.0123/RS, que tramita na Comarca de Santo Augusto-RS, pelo período de 12 meses.

Santo Augusto – RS, 31 de outubro de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:38A81833

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2023.

Extrato do Contrato Nº: 139/2023. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: CASA LAR DO IDOSO DE TRÊS PASSOS LTDA. Valor.....: R$ 90.624,00 (noventa mil, seiscentos e vinte e quatro reais). Vigência.....: Início: 31/10/2023. Termino: 31/10/2024. Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação nº 118/2023, de 27 de outubro de 2023 (Processo Administrativo nº 332/2023). Dotação Orçamentária: 3390/84-845. Objeto.....: Contratação da Instituição Casa Lar do Idoso de Três Passos Ltda. (CNPJ nº 18.176.781/0001-35), localizada na cidade de Três Passos-RS, para acolhimento dos idosos J.S.F. e E.A., pelo período de 12 (doze) meses, para fins de cumprimento de determinação judicial expedida nos autos do processo judicial nº 5002015-11.2023.8.21.0123/RS, para o idoso J.S.F e processo judicial nº 5002001-27.2023.8.21.0123/RS para o idoso E.A., que tramitam na Comarca de Santo Augusto-RS.

Santo Augusto – RS, 31 de outubro de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:834B5269

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 65/2023 (Processo Administrativo nº 301/2023). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Registro de Preços, para eventual e futura execução de serviços funerários, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania (SEHAS), com amparo na Lei Municipal nº 2.469, de 29 de novembro de 2013, que regulamenta os Benefícios Eventuais no âmbito municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Empresa vencedora, itens e preço unitário: FERRI E CARVALHO LTDA (CNPJ nº 06.242.858/0001-49): Item 1 (R$ 1.450,00), Item 2 (R$ 2.135,00), Item 3 (R$ 3.735,00), Item 4 (R$ 3.504,00), Item 5 (R$ 2.445,00), Item 6 (R$ 1.345,00), Item 7 (R$ 890,00), Item 8 (R$ 220,00), Item 9 (R$ 6,14), Item 10 (R$ 950,00), Item 11 (R$ 2.135,00). Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**

Santo Augusto, 30 de outubro de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:AEB52C77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 112/2023 (Processo Administrativo nº 339/2023). **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de cuidadora para Pernoite com a idosa M. B. P. junto ao Hospital Bom Pastor, de Santo Augusto, RS, transferida de Instituição, conforme Decisão Judicial do Processo 5000512-23.2021.8.21.2023/RS. **EMPRESA:** LIMPADORA SANTO AUGUSTO LTDA, (CNPJ nº 00.976.595/0001-15). Item: 1. **Valor Total:** R$ 245,00. **Base Legal:** Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 31 de outubro de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Claudia Helena Maas
Código Identificador:574BFCA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2023.

Extrato do Termo de Equilíbrio Econômico Financeiro – Pregão Eletrônico Nº 13/2023. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: SUPERMERCADO FREESE EIRELI. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 013/2023, de 08 de março de 2023 (Processo Administrativo nº 059/2023). Objeto.....: Registro de preços, para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na lei municipal n.º 2.214 de 03/03/2011, por um período de 12 meses, contados da data da assinatura da ata de registro de preços, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo ao edital. (ANEXO I). **Do Termo:** Em face da concessão da solicitação da empresa contratada, fica mantido o equilíbrio econômico financeiro, a contar de 11/10/2023, referente aos itens 1 e 2 (Cestas Básicas) destinadas aos servidores, passando o valor unitário da Cesta Básica de R$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais) para R$ 195,98 (cento e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos), mediante solicitação da empresa através do Protocolo nº 3220/2023, conforme manifestação da Diretora do DRH, manifestação do Secretário Municipal de Administração, Parecer Jurídico e Despacho da Sra. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente para todos os efeitos legais. OBS.: Em relação a substituição de marca do produto "01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g", restou deferida a solicitação, porém sem quaisquer acréscimos ao valor do produto. A integra deste Termo encontra-se disponível junto ao site oficial do Município.

Santo Augusto – RS, 31 de outubro de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:EE7CCBFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2023.

Extrato Aditivo – Equilíbrio Econômico Financeiro Nº.....: 001/2023 - Contrato Nº: 127/2023. Contratante...: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: SUPERMERCADO FREESE EIRELI. Valor: R$ 138.557,86 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos). Dotação Orçamentária: 3390/22-831. Vigência.....: Início: 30/10/2023. Término: 09/11/2023. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 013/2023, de 08 de março de 2023 (Processo Administrativo nº 059/2023). Objeto.....: Contratação para fornecimento de 707 (setecentas e sete) cestas básicas, do item 01 (um), a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais. **Do aditivo:** Fica mantido o Equilíbrio Econômico Financeiro, a teor da solicitação da Contratada, protocolada sob o nº 3220/2023 de 11/10/2023, manifestação da Diretora do DRH, parecer do Secretário Municipal de Administração, Parecer Jurídico e Despacho da Sra. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente para todos os efeitos legais, com base no subitem 7.2 (sete ponto dois) do Contrato e no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666/93. Em face da concessão do Equilíbrio Econômico Financeiro, o valor unitário da Cesta Básica, a contar de 11.10.2023, passará de R$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais) para R$ 195,98 (cento e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos), perfazendo para 707 (setecentos e sete) cestas básicas, passando o valor total de R$ 131.502,00 (cento e trinta e um mil, quinhentos e dois reais) para R$ 138.557,86 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

Santo Augusto – RS, 31 de outubro de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:3BD3287E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2023.

Extrato Aditivo 001 – Acréscimo – Contrato Nº: 067/2023. Contratante... MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: ALAN RIBAMAR MEIRELES. Valor: R$ 50.250,00 (cinquenta mil e duzentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: 4490/61-494. Vigência.....: Início: 31/10/2023. Término: 29/12/2023. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 105/2022, de 01/12/2022 (Processo Administrativo nº 374/2022). Objeto.....: Registro de preços para eventual e futura execução de serviços de revitalização e outros necessários à conservação das vias públicas do Município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I) e Projeto Técnico (ANEXO IV), que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais. **Do aditivo:** Acréscimo nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº 8666/93 o objeto do presente contrato, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Supervisão e Planejamento, através do Memorando Interno nº 228/2023/SESUPLAN, parecer da Advogada do Município e despacho da Sra. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 31 de outubro de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:B08C0500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2022.

Extrato Aditivo 002 – Prorrogação do Prazo de Vigência/Reajuste de Valores/Alteração da Fiscalização - Contrato Nº: 129/2022. Contratante...: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: RESIDENCIAL TERAPEUTICO NOVO RUMO. Valor: R$ 16.408,92 (dezesseis mil, quatrocentos e oito reais e noventa e dois centavos). Dotação Orçamentária: 3390/71-556. Vigência.....: Início: 16.11/2023. Término: 16/05/2024. Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação nº 118/2022, de 11 de novembro de 2022 (Processo Administrativo nº 355/2022). Objeto.....: Contratação da Instituição de Acolhimento RESIDENCIAL TERAPEUTICO NOVO RUMO para acolhimento institucional do menor incapaz L.N.C.B. consoante decisão judicial oriunda do Processo nº 5000913-56.2020.8.21.0123/RS, da Comarca de Santo Augusto-RS. **Do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do presente Contrato por 06 (seis) meses, de 16.11.2023 até 16.05.2024, conforme previsão contratual constante no subitem 4.1 do contrato, com base no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando Interno nº 533/2023/SMS, parecer da Assessoria Jurídica e despacho da Sra. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Reajuste do valor do presente contrato, com base na variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, conforme disposto no item 7.1 (sete ponto um) do Contrato, cujo percentual de variação acumulado nos últimos 12 (doze) meses ficou em 5,185230%. Alteração do acompanhamento e fiscalização deste contrato, conforme constante neste Aditivo.

Santo Augusto – RS, 31 de outubro de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:067ED948

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2022.

Extrato Aditivo 002 – Prorrogação do Prazo de Vigência/Reajuste de Valores/Alteração da Fiscalização - Contrato Nº: 130/2022. Contratante...: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: RESIDENCIAL TERAPEUTICO NOVO RUMO. Valor: R$ 17.671,14 (dezessete mil, seiscentos e setenta e um reais e quatorze centavos). Dotação Orçamentária: 3390/71-556. Vigência.....: Início: 16/11/2023. Término: 16/05/2024. Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação nº 119/2022, de 11 de novembro de 2022 (Processo Administrativo nº 356/2022). Objeto.....: Contratação da Instituição de Acolhimento RESIDENCIAL TERAPEUTICO NOVO RUMO para acolhimento institucional de incapaz A.M.S. consoante decisão judicial oriunda do Processo nº 5000913-56.2020.8.21.0123/RS, da Comarca de Santo Augusto-RS. **Do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do presente Contrato por 06 (seis) meses, de 16.11.2023 até 16.05.2024, conforme previsão contratual constante no subitem 4.1 (quatro ponto um) do contrato, com base no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando Interno nº 533/2023/SMS, parecer da Assessoria Jurídica e despacho da Sra. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Reajuste do valor do presente contrato, com base na variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, conforme disposto no item 7.1 (sete ponto um) do Contrato, cujo percentual de variação acumulado nos últimos 12 (doze) meses ficou em 5,185230%. Alteração do acompanhamento e da fiscalização deste contrato, conforme constante neste Aditivo.

Santo Augusto – RS, 31 de outubro de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:161473B0

Gmail

drh santo augusto <drhsangu@gmail.com>

Troca Marca Creme Dental

RedeFort Portela Freese <redefortportela@gmail.com> 21 de novembro de 2023 às 10:17
Para: Compras Santo Augusto <compras@santoaugusto.rs.gov.br>, drh santo augusto <drh@santoaugusto.rs.gov.br>

Olá !

Segue em anexo, manifestação propondo substituição da Marca do Produto Creme Dental 90g da licitação da Cesta Básica

Atte.

Fabiano Freese

Substituição Creme Dental.pdf
2785K

Encaminho a Assessoria Jurídica para análise e parecer.

21/11/2023

Anajara Aita Nicoli
Diretora de Recursos Humanos
Matrícula nº 2734-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO
Protocolo nº 3636/2023
Data: 03/04/2023
Silvana J. Gutekoski

ILUSTRÍSSIMA SENHORA LILIAN FONTOURA DEPIERE
M.Dª. PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO - RS.

URGENTE!!

SUPERMERCADO FREESE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 95.073.011/0001-08, com endereço na Rua Coroados, nº. 1349, Centro, na cidade de Tenente Portela - RS neste ato representado por **FABIANO ANDRE FREESE**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4076952656 – SJS/RS, inscrito no CPF sob o nº. 962.081.040-68, residente e domiciliado na Rua Coroados, 1349, apto. 01, na cidade de Tenente Portela – RS, vem, respeitosamente, à presença de V. Sra. dizer e requerer o que segue.

O Supermercado requerente participou do Pregão presencial nº 013/2023 de 23/03/2023, junto ao Município de Santo Augusto, cujo objeto era a aquisição de Cestas Básicas a serem distribuídas aos servidores municipais.

Nossa empresa vem realizando as entregas das cestas básicas à municipalidade, e nesse período sofremos com várias alterações de custo de produtos que compõem a cesta, bem como a disponibilidade de estoque de produtos por parte dos distribuidores, encerramento de atividade de algumas marcas, entre outras. Recentemente , nos deparamos com a falta de estoque do produto "**Creme Dental 90g da Marca Freedent** " junto ao atual distribuidor, que não garante a reposição do mesmo em tempo de entregarmos a próxima cesta básica.

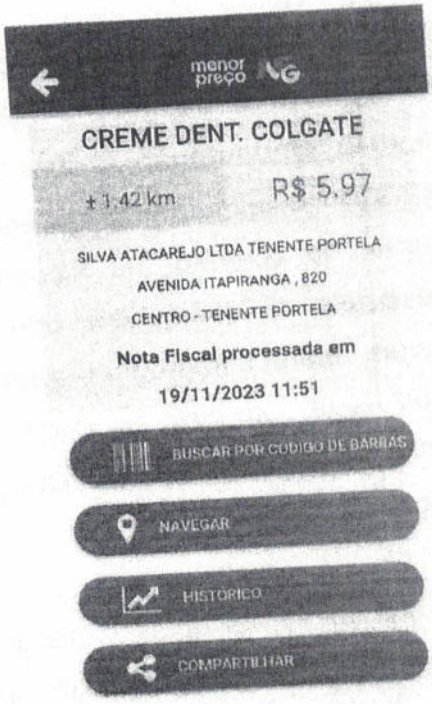
Devido a esta situação, buscamos alternativas para cumprir com a entrega da totalidade dos itens da Cesta Básica, sugerindo a substituição da marca cotada por outra. Essa situação provoca uma alteração no custo do produto Creme Dental 90g que compõe a cesta

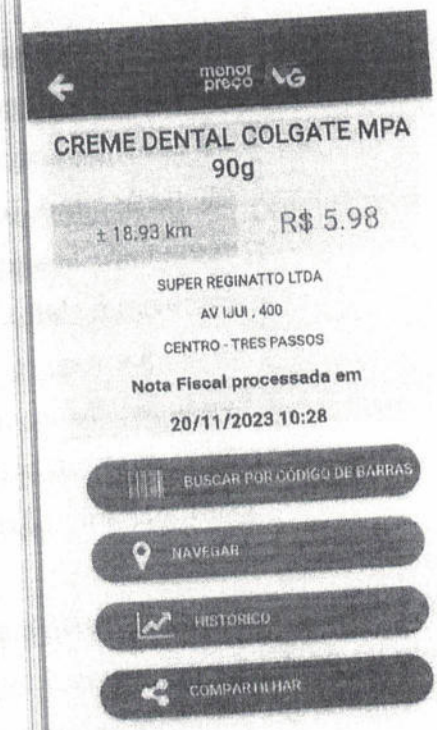
aos requisitos do edital da Marca Colgate, produto disponível para aquisição de vários fornecedores, mas que tem custo diferente para nossa empresa

Substituição de Marca

Produto Creme dental Freedent 90g: A cotação deste produto por parte da nossa empresa, se deve a ser um produto de custo baixo, nos dando maior competitividade no processo licitatório, mesmo atendendo os requisitos do edital ele apresenta qualidade inferior aos demais e não encontramos muita disponibilidade de fornecimento por parte dos distribuidores, não é a primeira vez que sofremos com disponibilidade do produto para entregar e cumprir os prazos do contrato quanto as datas de entrega. Com o Objetivo de manter a regularidade das entregas sugerimos a substituição da marca desse Creme dental, pelo **Creme Dental Colgate 90g,** que atende os requisitos do edital, e é ofertado por diversos fornecedores, porem seu custo possui alteração significativa para nossa empresa suportar, mas comparado ao valor da Cesta Básica é bem baixo. Destaco que quando da entrega da Cesta Básica recebemos bastante reclamação quanto a qualidade do atual creme dental por parte dos funcionários municipais.

. **Neste sentido apresentamos em anexo nota fiscal Nº 848615 de 28/10/203, nossa última compra com o custo de R$ 1,47 a unidade do Creme Dental Freedent 90g, bem como segue a NF Nº 10810 de 06/11/2023 com a aquisição do Creme Dental Colgate 90g, ao custo de R$ 3,83 a unidade. Sugerimos se for aceita a substituição das marcas um acréscimo de R$ 2,36 na unidade do produto que compõe a Cesta Básica. Destacamos que nossa intenção é atender dentro dos prazos contratados e de forma completa a entrega da Cesta Básica.** Para exemplificar a qualidade e o preço praticado no comercio regional, do produto a ser substituído segue print do aplicativo Consulta Preço.





Destacamos que para não ocorrer atraso de entrega das cestas básicas e descumprir o cronograma, aguardamos um retorno quanto ao aceite para substituir o produto destacado.

Assim prevê o art. 65, II, "a", "d",da Lei n.º 8.666/93, que assim transcreve:

"**Art. 65.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

...

II - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

...

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a **justa remuneração** da obra, serviço ou **fornecimento**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual..."

Por serem convenientes às alterações solicitadas, as quais primam pelo cumprimento do pactuado, de maneira a garantir a execução sem prejuízo para as partes, e considerando que os fatos relatados são imprevisíveis quando da proposta, **requeremos a autorização para manter substituir o Produto Creme Dental Freedent 90g pelo Produto Creme dental Colgate 90g , permitindo o acréscimo de R$ 2,36 na unidade.**

Em razão do acima exposto, postula o requerente a revisão ou realinhamento do preço da cesta básica, com base nas informações acima que demonstram claramente a diferença de custo entre os produtos, acrescendo-se o valor de R$ 2,36 por unidade de Creme dental, totalizando o acréscimo de R$ 4,72 unitário no valor atual da cesta, tendo em vista que são duas unidades de Creme Dental por Cesta, para que a empresa consiga suportar a substituição do produtos.

Destaca-se que por ser notório e comprovado a diferença de custo entre os produtos, e se tratar de uma situação imprevisível, faz-se necessário uma readequação nos valores pagos pelo Município, de acordo com o constante no "Item 7 do Contrato, que trata do Reajuste de Preços e do Equilíbrio Econômico – Financeiro", para que a empresa suporte as alterações dos preços nos custos dos produtos.

Destaca ainda, que a empresa passará por um desequilíbrio financeiro no cumprimento do contrato, caso não forem reajustados os valores, comprometendo a entrega do produto, e não teremos benefício financeiro algum pois de forma clara está se solicitando apenas a diferença dos atuais custos que tratam do produto Creme dental 90g.

Certos de sermos atendidos, a empresa requerente demonstra o valor com as atualizações requeridas, quais sejam:

a) **Valor unitário contratado da cesta básica atual: R$ 195,98**
b) **Valor relativo a substituição do Produto Creme Dental Freedent 90g, pelo Creme Dental Colgate 90g, diferença unitária de R$ 2,36. Diferença Duas Unidades totaliza : R$ 4,72**

Somados os valores acima, para as próximas entregas no mês de Dezembro de 2023, o valor unitário da cesta passará a ser R$ 200,70.

Requer URGÊNCIA no deferimento da solicitação, para que possa dar andamento na entrega das cestas básicas, pois os produtos precisam ser adquiridos ainda para a próxima entrega .

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Tenente Portela- RS, 21 de Novembro de 2023.

SUPERMERCADO FREESE LTDA,

CNPJ 95.073011/0001-08

RECEBEMOS DE COMERCIAL DESTRO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NFe Nº 848615 SÉRIE 005
	SUPERMERCADO FREESE LTDA ME 09313-6 R$: 2.683,53	

COMERCIAL DESTRO LTDA

AV BRASIL, 333
CASCAVEL/PR
BAIRRO: PACAEMBU
CEP: 85816-302
FONE: 45 2101-3000

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
1 - SAIDA
2 - ENTRADA **1**
Nº 848615
SÉRIE 005
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO DA NFE
4123 1076 0624 8800 0739 5500 5000 8486 1517 8326 4404

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA MERC ADQ TERCEIROS		141230285841125 28/10/2023 07:43:32
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO	CNPJ/CPF
410.00507-79	900/0044737	76.062.488/0007-39

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
SUPERMERCADO FREESE LTDA ME 09313-6		95.073.011/0001-08	28/10/2023
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA SAÍDA/ENTRADA
RUA COROADOS, 1349	CENTRO	98500-000	30/10/2023
MUNICÍPIO	FONE/FONE2	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
TENENTE PORTELA	55 3551-1304	RS	143/0020501

FATURA											
001 13/11/23 R$ 1.509,53	002 27/11/23 R$ 1.174,00										HORA DE SAÍDA/ENTRADA 06:00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
2.348,44	272,59	3.476,52	335,09	2.348,44

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.683,53

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ/CPF
MOVISTAR OPER LOGISTICAS LTDA	0-Emitente				35.829.681/0001-80
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
AV BRASIL, 333 SALA 4 PACAEMBU	CASCAVEL			PR	908.66379-92
QUANTIDADE / ESPÉCIE / MARCA	NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO
0 CAIXAS/PACOTE LETREIRO			153,59		136,65

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM	CST	CFOP	UN	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	BC ST	V. ICMS	V.ST	V.IPI	IPI	ICM
63207	CD FREEDENT BRANCO 12X90G CEST:20.023.00 V BASE ST: 3.256,05 VALORST: 304,87	33061000	010	6403	PC	117	17,71	2.072,07	2.072,07	3.256,05	248,65	304,87	0,00	0	12
286268	COALHO HA LA LIQUIDO 12X200ML FCI: 561FA423-9087-4E6B-8D64-A245D3CCD387	35071000	500	6102	CX	2	69,55	139,10	139,10	0,00	16,69	0,00	0,00	0	12
133795	LAMINA WILKINSON 20X3UN CEST:20.064.00 V BASES T: 30,26 VALORST: 2,50	82122010	410	6403	CT	1	21,96	21,96	21,96	30,26	2,64	2,50	0,00	0	12
059677	SAB DAVENE LA FLORE MARACUJA 36X150G CEST:20.034.00 V BASEST: 190,21 VALORST: 27,72	34011190	210	6403	CX	1	115,31	115,31	115,31	190,21	4,61	27,72	0,00	0	12

17,71 ÷ 12 UNID = 1,47

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO DO FISCO
PAGAMENTO(S): (BOLETO BANCÁRIO R$2.683,53) CARGA: 283719 VEND: 004-1 PED: 37344 TPVEN: 2 DESC: 0,00 BCO: 75 B.CALC. DEDUCAO DO PIS E DA COFINS, IN 40/2001 CONV. ICMS NR 24/01 - 34/06 *** ATENCAO: CONFIRA SUA MERCADORIA NA ENTREGA, NAO ACEITAMOS RECLAMACOES POSTERIORES. *** LOCAL ENTREGA: MERCADO ALTO PORTELA CRT 3 - REGIME NORMAL	

RECEBEMOS DE COML ATACADISTA NOROESTE LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NFe Nº 10810 SÉRIE 001
	SUPERMERCADO FREESE LTDA - EPP R$: 35.544,69	

COML ATACADISTA NOROESTE LTDA

RUA TURVO, 41
TRES PASSOS/RS
BAIRRO: CENTRO
CEP: 98600-000
FONE: 55 8438-9825

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
1 - SAIDA
2 - ENTRADA [1]
Nº 10810
SÉRIE 001
FOLHA 1/3

CHAVE DE ACESSO DA NFE
4323 1121 5669 0800 0137 5500 1000 0108 1019 2629 2085

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
143230254635831 06/11/2023 13:07:57

NATUREZA DA OPERAÇÃO		CNPJ/CPF
VENDA DE MERCADORIA MESMA UF		21.566.908/0001-37
INSCRIÇÃO ESTADUAL 148/0060280	**INSC. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO**	

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
SUPERMERCADO FREESE LTDA - EPP			95.073.011/0001-08	06/11/2023
ENDEREÇO RUA COROADOS, 1349, 1	**BAIRRO/DISTRITO** CENTRO	**CEP** 98500-000		**DATA SAÍDA/ENTRADA** 06/11/2023
MUNICÍPIO TENENTE PORTELA	**FONE/FONE2** 55 3551-1304	**UF** RS	**INSCRIÇÃO ESTADUAL** 143/0020501	**HORA DE SAÍDA/ENTRADA** 13:06

FATURA

001	13/11/23R$ 11.848,23	002	20/11/23R$ 11.848,23	003	27/11/23R$ 11.848,23		

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
19.311,01	2.487,17	0,00	0,00	35.544,69

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.544,69

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ/CPF
TRANSFREESE TRANSPORTE E LOGISTICA	0-Emitente		ABQ1F19	RS	23.008.308/0001-89

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA COROADOS, 1349, CENTRO	TENENTE PORTELA	RS	143/0031287

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
649				0,00	6.884,37

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM	CST	CFOP	UN	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	BC ST	V. ICMS	V.ST	V.IPI	IPI	ICMS
249	AGUA SANITARIA QBOA 6X2L Diferimento do ICMS: 29,4117%	28289011	051	5102	CX	80	30,20	2.416,00	2.416,00	0,00	289,92	0,00	0,00	0	17
1259	AMACIANTE YPE 6 X 2L CARINHO-AMARELO 052003 FCI(D270D662-C3CE-4297-8595-736E950BF591), Diferimento do ICMS: 29,4117%	38099190	051	5102	CX	2	34,74	69,48	69,48	0,00	8,34	0,00	0,00	0	12
3009	AMACIANTE YPE 6X2L 20% DESC INTENSO. 052263 Diferimento do ICMS: 29,4117%	38099190	051	5102	CX	6	34,74	208,44	208,44	0,00	25,01	0,00	0,00	0	12
3002	AMACIANTE YPE 6X2L 20% DESC TERNURA. 052202 Diferimento do ICMS: 29,4117%	38099190	051	5102	CX	3	34,74	104,22	104,22	0,00	12,51	0,00	0,00	0	12
2198	AMACIANTE YPE 6X2L FR 20% DESC ACONCHEGO 052201 Diferimento do ICMS: 29,4117%	38099190	051	5102	CX	8	34,74	277,92	277,92	0,00	33,35	0,00	0,00	0	12
1087	ACUCAR CRISTAL ALTO ALEGRE 15X2KG FCI(477F0C39-034A-4239-9BC6-3FB1648056EA)	17019900	020	5102	FRD	15	111,49	1.672,35	688,61	0,00	117,06	0,00	0,00	0	17
424	BEBIDA LACTEA ITALAKINHO 24X200ML CHOCOLATE Diferimento do ICMS: 29,4117%	22029900	051	5102	CX	15	23,76	356,40	356,40	0,00	42,77	0,00	0,00	0	12
2164	BOMBOM GAROTO 30X250G Diferimento do ICMS: 29,4117%	18069000	051	5102	CX	0,266	254,6992	67,75	67,75	0,00	8,13	0,00	0,00	0	12
503	CACHACA VELHO BARREIRO 12X910ML BCSTRet_Un: 125,13; ICMSSTRet_Un: 10,59; ICMSSubstituto_Un: 13,18; BCFCPSTRet_Un: 125,13; FCPSTRet_Un: 2,50	22084000	060	5405	CX	10	131,88	1.318,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0
1795	CAFE NESCAFE 12X160GR ORIGINAL EXTRAFORTE VIDRO	21011110	000	5102	CX	1	154,68	154,68	154,68	0,00	18,56	0,00	0,00	0	12
1796	CAFE NESCAFE 12X160GR TRADICAO FORTE VIDRO	21011110	000	5102	CX	2	154,68	309,36	309,36	0,00	37,12	0,00	0,00	0	12
1976	CARVAO VEGETAL IVOTI 4 KG Diferimento do ICMS: 29,4118%	44029000	051	5102	UN	80	15,50	1.240,00	1.240,00	0,00	148,80	0,00	0,00	0	12
3291	CREME DENTAL COLGATE 12X90GR MFA FCI(D51040EC-AB20-4F2C-A568-0D9CC43FD71B), BCSTRet_Un: 5 1,37; ICMSSTRet_Un: 4,81; ICMSSubstituto_Un: 3,92	33061000	060	5405	DP	2	46,06	92,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PAGAMENTO(S): (CRÉDITO LOJA R$35.544,69)
BASE LEGAL DO DIFERIMENTO PARCIAL: ART. 1 -K, LIVRO III, RICMS/RS
T_OUTRAS: 8572,66 | T_PIS: 208,36 | T_COFINS: 959,94
TRIB APROX R$: FEDERAL R$ 4880.65 (13,73%) ESTADUAL R$ 4616,52 (12.99%) FONTE: IBPT RS D84119
CRT 3 - REGIME NORMAL

RESERVADO DO FISCO

46.06 ÷ 12 = 3.83

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PARECER JURÍDICO N.º 176/2023

Trata-se de pedido protocolado sob o nº 3636/2023 pela empresa Freese Ltda, requerendo a substituição do produto "creme dental 90g de Marca Freedent" alegando em síntese falta do estoque do produto. Solicita a substituição e acréscimo no valor.

INDEFIRO POR ORA, a substituição tendo em vista que para que haja a mesma, deverá ser comprovado que o produto não é mais fabricado ou produzido, além do que não pode ser aumentado o valor da cesta básica com o argumento trazido pela empresa.

OUTROSSIM, a não entrega do produto na cesta básica poderá acarretar abertura de procedimento para aplicação das penalidades.

Este é o parecer.

Santo Augusto, RS, 21 de novembro de 2023.

Rafaela Meira Dutra
Procuradoria do Município
OAB-RS 73849

Gmail

PM SA <secresead@gmail.com>

SUBSTITUIÇÃO DE MARCA

1 mensagem

28 de novembro de 2023 às 08:47

SecreSead <secresead@santoaugusto.rs.gov.br>
Para: RedeFort Portela Freese <redefortportela@gmail.com>

Bom dia,
Informo que a substituição do produto "creme dental 90g de marca Freedent" foi indeferido, pelos fundamentos expostos em anexo.

Att,
Jonathan G. Janke,
Secrtário SEAD.

231129084524.pdf
385K

Arquive-se junto ao PE nº 13/23.
28/11/23

Jonathan G. Janke
Secretário Sead
Mat. 3100-3



ILUSTRÍSSIMA SENHORA LILIAN FONTOURA DEPIERE
M.Dª. PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO - RS.

URGENTE!!

SUPERMERCADO FREESE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 95.073.011/0001-08, com endereço na Rua Coroados, nº. 1349, Centro, na cidade de Tenente Portela - RS neste ato representado por **FABIANO ANDRE FREESE**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4076952656 – SJS/RS, inscrito no CPF sob o nº. 962.081.040-68, residente e domiciliado na Rua Coroados, 1349, apto. 01, na cidade de Tenente Portela – RS, vem, respeitosamente, à presença de V. Sra. dizer e requerer o que segue.

O Supermercado requerente participou do Pregão presencial nº 013/2023 de 23/03/2023, junto ao Município de Santo Augusto, cujo objeto era a aquisição de Cestas Básicas a serem distribuídas aos servidores municipais.

Nossa empresa vem realizando as entregas das cestas básicas à municipalidade, e nesse período sofremos com várias alterações de custo de produtos que compõem a cesta, mas que foi possível suportar. Recentemente tivemos mais produtos com elevação de preços, os quais destacamos novamente **o Arroz**, e pela primeira vez o item **Feijão e o Óleo de Soja**, que impactam significativamente levando a solicitar o segundo Reequilíbrio do contrato.

Reequilíbrio Financeiro :

O Requerente vem sofrendo com o aumento de preço e

ocorrendo um aumento significativo do custo do produto, que vem atualizando seus preços pela alta da matéria prima, fretes que foram afetados pela alta dos combustíveis, que além de aumentar o custo para distribuição da cesta, são repassados para a maioria dos produtos pelas industrias e distribuidores, mas principalmente pelas condições climáticas que afetam diretamente a produção agrícola. Esses fatores, se concentraram, posteriormente ao pregão 013/2023, além de estarem presentes no custo do produto, também estão presentes e contribuindo para o aumento do custo na montagem, embalagem e distribuição das cestas até a municipalidade.

É notório que a alta do preço nos produtos se deu em virtude excepcional nesta época, e estão ligadas as condições climáticas, pois em outros anos não ocorriam oscilações de grande monta no preço, fazendo com que a margem para cobrir os custos fique muito baixa, inviabilizando a manutenção dos valores da proposta inicial.

Quanto à proposta apresentada pelo ora requerente na realização do pregão, este se baseou em valores do último custo de cada produto. Ocorre, que quando da aquisição dos produtos para a montagem e entrega das cestas básicas, vários produtos começaram a ter reajustes, alguns menores vinculados à alta dos combustíveis e outros com intensidade maior nos produtos de origem agrícola. Destacamos o produto Arroz T1 2kg, e o feijão com os maiores aumentos dentre os demais itens. Para o Arroz t1 2kg a nota a ser destacada abaixo é a nota de última compra constante no último reequilíbrio solicitado do item arroz, mas que mesmo assim apresentou mais altas.

Na tabela abaixo, o requerente demonstra a elevação do custo de alguns produtos que mais foram acentuados: Notas Fiscais em Anexo.

Quant	Item	Custo anterior		Custo Atual			
		NF	valor	NF	Valor	Diferença Unit	Diferença Total
4	Arroz T1 2kg	491639 de (27/09/23)	8,33	514 de (27/12/23) e 500793 de (22/12/23)	10,53	2,20	8,80
3	Feijão 1kg	275412 (24/05/23)	5,63	514 de (27/12/23) e 308994 de (22/12/23)	7,50	1,87	5,61
3	Oleo de Soja 900ml	490761 de (17/05/2023)	4,62	247923 de (27/11/23)	5,39	0,76	2,28
							16,69

Conclui-se, que na época da licitação, o Supermercado Requerente adquiria os produtos por valor inferior ao que consegue adquirir atualmente, ocorrendo um aumento significativo do custo do produto. Neste sentido, destacamos ser necessário um reequilíbrio de preço, principalmente pela elevação de preço de custo que o mesmo sofreu, certamente ocasionado pela situações climáticas e alta demanda com pouca oferta de produtos agrícolas e aumento de Combustíveis. ***Neste sentido, requeremos um reequilibro financeiro nos produtos acima elencados, pois nosso desejo é atender as demandas solicitadas por conta do pregão 13/2023.***

Em razão do acima exposto, postula o requerente a revisão ou realinhamento do preço da cesta básica, nos termos da tabela antes descrita, acrescendo-se o valor de R$ 16,69 no valor unitário da cesta, para que a empresa consiga suportar as variações e oscilações dos preços dos produtos, já ocorridas.

Destaca-se que por ser notório e comprovado o aumento do preço dos produtos, e que oscilações nos preços devem-se a atual conjuntura em que vivemos, com alterações imprevisíveis, faz-se necessário uma readequação nos valores pagos pelo Município, acrescentando os valores de reajustes constantes na tabela já referida, e comprovados com as Notas Fiscais que seguem em anexo, de acordo com o constante no "Item 7 do Contrato, que trata do Reajuste de Preços e do Equilíbrio Econômico – Financeiro", para que a empresa suporte as alterações dos preços nos custos dos produtos, impostos,

mão de obra, montagem, transporte e armazenamento das cestas e impostos.

Destaca ainda, que a empresa passará por um desequilíbrio financeiro no cumprimento do contrato, caso não forem reajustados os valores, comprometendo a entrega do produto.

Certos de sermos atendidos, a empresa requerente demonstra o valor com as atualizações requeridas, quais sejam:

a) **Valor unitário atual contratado da cesta básica: R$ 195,98**

b) **Valor relativo ao reequilíbrio solicitado: R$ 16,69**

Somados os valores acima (a+b), para as próximas entregas no mês de Janeiro de 2024, o valor unitário da cesta passará a ser R$ 212,67.

Requer URGÊNCIA no deferimento da solicitação, para que possa dar andamento na entrega das cestas básicas, pois os produtos já sofreram alteração no seu custo, conforme demonstrado e impactam significativamente na próxima entrega .

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Tenente Portela- RS, 03 de janeiro de 2024.

SUPERMERCADO FRIESE LTDA,

CNPJ 95.073011/0001-08

RECEBEMOS DE SUPERMERCADO FREESE LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NFe Nº 514	SÉRIE 000
	SUPERMERCADO FREESE MATRIZ LTDA. R$: 60.808,24		

SUPERMERCADO FREESE LTDA.

RUA TUPIS, 192
TENENTE PORTELA/RS
BAIRRO: CENTRO
CEP: 98500-000
FONE: 55 3551-1474

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

1 - SAIDA
2 - ENTRADA | 1

Nº 514
SÉRIE 000
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO DA NFE
4323 1295 0730 1100 0370 5500 0000 0005 1413 2365 6650

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
143230301792703 27/12/2023 11:07:16

NATUREZA DA OPERAÇÃO		CNPJ/CPF
TRANSFERENCIA DE MERCADORIA MESMA UF		95.073.011/0003-70
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSC. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO**	
143/0033468		

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
SUPERMERCADO FREESE MATRIZ LTDA.			95.073.011/0001-08	27/12/2023
ENDEREÇO		**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**	**DATA SAÍDA/ENTRADA**
RUA COROADOS, 1349		CENTRO	98500-000	27/12/2023
MUNICÍPIO	**FONE/FONE2**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA/ENTRADA**
TENENTE PORTELA		RS	143/0020501	11:06

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	60.808,24
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS**	**VALOR DO IPI**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL DA NOTA: 60.808,24

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ/CPF
	0-Emitente				
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
QUANTIDADE	**ESPÉCIE**	**MARCA**	**NUMERAÇÃO**	**PESO BRUTO**	**PESO LÍQUIDO**
8.906				0,00	0,00

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM	CST	CFOP	UN	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	BC ST	V. ICMS	V.ST	V.IPI	I.IPI	I.ICMS
5586	ARROZ BELLA DICA TI 2KG	10063021	051	5152	UN	3.000	10,53	31.590,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12376	FARINHA DE MILHO BELLA DICA MEDIA 1KG	11022000	051	5152	UN	1.200	2,89	3.468,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41456	FEIJAO PRETO BELLA DICA 1KG	07133319	051	5152	UN	2.100	7,50	15.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6887	FEIJAO PRETO REDEFORT 1KG	07133319	051	5152	UN	450	7,70	3.465,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53469	LENTILHA CALDO DE OURO TIPO 1 400G PC(8221856A-91C9-47F3-963B-90715BA5AC13)	07134090	051	5152	UN	576	4,79	2.759,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19477	MASSA BELLA DICA ESPAGUETE C/ OVOS 500G	19021100	051	5152	UN	1.580	2,39	3.776,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

T OUTRAS: 60808,24 |
TRIB APROX RS: FEDERAL R$ 8178,72 (13,45%) ESTADUAL R$ 4256,57 (7,00%) FONTE:
IBPT R$ 2A4940
ICMS DIFERIDO CONFORME LIVRO I ART. 53 ITEM I DO DECRETO 37.699/97.
CRT 3 - REGIME NORMAL

RESERVADO DO FISCO

RECEBEMOS DE SUPERMERCADO FREESE LTDA. OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR SUPERMERCADO FREESE MATRIZ LTDA. R$: 60.808,24	NFe Nº 514 SÉRIE 000

SUPERMERCADO FREESE LTDA.

RUA TUPIS, 192
TENENTE PORTELA/RS
BAIRRO: CENTRO
CEP: 98500-000
FONE: 55 3551-1474

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
1 - SAIDA
2 - ENTRADA | 1
Nº 514
SÉRIE 000
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO DA NFE
4323 1295 0730 1100 0370 5500 0000 0005 1413 2365 6650

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
143230301792703 27/12/2023 11:07:16

NATUREZA DA OPERAÇÃO		CNPJ/CPF
TRANSFERENCIA DE MERCADORIA MESMA UF		95.073.011/0003-70
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO	
143/0033468		

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
SUPERMERCADO FREESE MATRIZ LTDA.			95.073.011/0001-08	27/12/2023
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP		DATA SAÍDA/ENTRADA
RUA COROADOS, 1349	CENTRO	98500-000		27/12/2023
MUNICÍPIO	FONE/FONE2	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA/ENTRADA
TENENTE PORTELA		RS	143/0020501	11:06

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	60.808,24
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL DA NOTA 60.808,24

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ/CPF
	0-Emitente				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
8.906				0,00	0,00

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM	CST	CFOP	UN	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	BC ST	V. ICMS	V.ST	V.IPI	IPI	ICMS
5586	ARROZ BELLA DICA TI 2KG	10063021	051	5152	UN	3.000	10,53	31.590,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0
17378	FARINHA DE MILHO BELLA DICA MEDIA 1KG	11022000	051	5152	UN	1.200	2,89	3.468,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0
41456	FEIJAO PRETO BELLA DICA 1KG	07133319	051	5152	UN	2.100	7,50	15.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0
6887	FEIJAO PRETO REDEFORT 1KG	07133319	051	5152	UN	450	7,70	3.465,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0
53469	LENTILHA CALDO DE OURO TIPO 1 400G FCI(8221856A-91C9-47F3-963B-90715BA5AC13)	07134090	051	5152	UN	576	4,79	2.759,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0
19477	MASSA BELLA DICA ESPAGUETE C/ OVOS 500G	19021100	051	5152	UN	1.580	2,39	3.776,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
T OUTRAS: 60808,24 |
TRIB APROX RS: FEDERAL R$ 8178,72 (13,45%) ESTADUAL RS 4256,57 (7,00%) FONTE:
IBPT RS 2A4940
ICMS DIFERIDO CONFORME LIVRO I ART. 53 ITEM I DO DECRETO 37.699/97.
CRT 3 - REGIME NORMAL

RESERVADO DO FISCO

RECEBEMOS DE COOPERATIVA AGRICOLA MISTA NOVA PALMA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NFe Nº 491639 SÉRIE 001
	SUPERMERCADO FREESE LTDA EPP R$ 23.500,00	

COOPERATIVA AGRICOLA MISTA NOVA PALMA LTDA

RUA JOSE GOMES LEAL, 296
DONA FRANCISCA/RS
BAIRRO: CENTRO
CEP: 97280-000
FONE: 05 5 3268-1212

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

1 - SAIDA
2 - ENTRADA [1]

Nº 491639
SÉRIE 001
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO DA NFE
4323 0991 0226 3200 0292 5500 1000 4916 3910 0064 0904

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA INDUSTRIA		143230220756625 27/09/2023 10:56:33
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSC. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO**	**CNPJ/CPF**
191/0000989		91.022.632/0002-92

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
SUPERMERCADO FREESE LTDA EPP			95.073.011/0001-08	27/09/2023
ENDEREÇO		**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**	**DATA SAÍDA/ENTRADA**
RUA COROADOS, 1349		CENTRO	98500-000	27/09/2023
MUNICÍPIO	**FONE/FONE2**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA/ENTRADA**
TENENTE PORTELA	55 3551-1304	RS	143/0020501	08:52

FATURA

001	27/10/23 R$ 7.832,55	002	11/11/23 R$ 7.832,55	003	26/11/23 R$ 7.834,90

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
13.708,26	1.644,99	0,00	0,00	23.500,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS**	**VALOR DO IPI**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL DA NOTA: 23.500,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ/CPF
FERNANDO GOMES PEREIRA	0-Emitente		JAU5A81	RS	019.537.210-79
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
RUA JOSE FELICE	SAO JOAO DO POLESINE			RS	ISENTO
QUANTIDADE	**ESPÉCIE**	**MARCA**	**NUMERAÇÃO**	**PESO BRUTO**	**PESO LÍQUIDO**
188				5.640,00	5.640,00

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM	CST	CFOP	UN	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	BC ST	V. ICMS	V.ST	V.IPI	IPI Rate
57546	ARROZ BENEF L PINO BELLA DICA TI 15N02 CLAS RN01837 6V CER 16355 LOTE 44923	10063021	020	5101	FRD	188	125,0048	23.500,00	13.708,26	0,00	1.644,99	0,00	0,00	0,00

125,00 : 15 Pct = 8,33

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PAGAMENTO(S): (BOLETO BANCARIO R$23.500,00)
CARGA / PED. REPRES. / LOTE: 14037 PLACA: JAU5A81 MOTORISTA: FERNANDO GOMES PEREIRA CPF 019.537.210-79 CONTRIBUINTE AUTORIZADO A EFETUAR O PAGAMENTO DO IMPOSTO NO PRAZO PREVISTO NO RICMS/RS, AP III, SC-I, ITEM-I, CONFORME CONCESSAO NUMERO-0309187639. ICMS BASE CALC REDUZIDA CFE LIVRO-I, ART.23, INC.II, APENDICE-IV, DO DECR.37.699/97 DO RICMS/RS. FORMA DE PAGAMENTO: BOLETO BANCARIO DRIB APROX R$:3160,75 FEDERAL, R$:1645,00 ESTADUAL E R$:0,00 MUNICIPAL. FONTE: IBPT/FECOMERCIO 3ESD48 NR. CONTROLE: 64090 - NR. NOTA: 491639 PEDIDO DE VENDA 511159 CARGA / PED. REPRES. / LOTE: 14037 VENDEDOR: 76730 FERRAZ AMP HENSEL LTDA NOME FANTASIA: MERCADO ALTO PORTELA USUARIO: FLAVIA-DF EMAIL ENVIO XML / FATURAMENTO:REDEPORTELA@GMAIL.COM. REDEPORTPORTELA@GMAIL.COM
CRT 3 - REGIME NORMAL

RESERVADO DO FISCO

RECEBEMOS DE COOPERATIVA AGRICOLA MISTA NOVA PALMA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NFe Nº 308994 SÉRIE 001
	SUPERMERCADO FREESE LTDA R$: 29.218,24	

COOPERATIVA AGRICOLA MISTA NOVA PALMA LTDA

RUA BENJAMIN BASILIO VENDRUSCUL
FAXINAL DO SOTURNO/RS
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL
CEP: 97220-000
FONE: 05 5 3266-1314

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

1 - SAIDA
2 - ENTRADA | 1

Nº 308994
SÉRIE 001
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO DA NFE
4323 1291 0226 3200 3208 5500 1000 3089 9410 0434 6774

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
143230299214808 22/12/2023 11:44:13

NATUREZA DA OPERAÇÃO		CNPJ/CPF
VENDA INDUSTRIA		91.022.632/0032-08
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO	
046/0021265		

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
SUPERMERCADO FREESE LTDA		95.073.011/0003-70	22/12/2023
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA SAÍDA/ENTRADA
RUA TUPIS, 192	CENTRO	98500-000	22/12/2023
MUNICÍPIO	FONE/FONE2 / UF / INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DE SAÍDA/ENTRADA
TENENTE PORTELA	55 3551-1474 / RS / 143/0033468		11:44

FATURA

001 21/01/24 R$ 9.738,43	002 05/02/24 R$ 9.738,43	003 20/02/24 R$ 9.741,38

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
17.598,52	2.183,21	0,00	0,00	29.218,24
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI / VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 / 29.218,24

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ/CPF
FERNANDO GOMES PEREIRA	0-Emitente		JAU5A81	RS	019.537.210-79
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA JOSE FELICE	SAO JOAO DO POLESINE			RS	ISENTO
QUANTIDADE / ESPÉCIE / MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO			PESO LIQUIDO
362		4.770,40			4.770,40

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM	CST	CFOP	UN	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	BC ST	V. ICMS	V ST	V IPI	IPI	ICMS
27696	FARINHA DE MILHO MEDIA BELLA DICA 10X01-FD LOTE 2820 23	11022000	020	5101	FRD	120	28,90	3.468,00	1.428,02	0,00	242,76	0,00	0,00	0,0	17,0
54242	FEIJAO PRETO BELLA DICA TI 30X01 CLAS RS01837 6V CER 31 004 LOTE 292023	07133319	020	5101	FRD	70	225,00	15.750,00	9.187,45	0,00	1.102,49	0,00	0,00	0,0	12,0
274233	LENTILHA TI CALDO DE OURO 12X400-FD CLAS RS01837 6V C ER 24084 LOTE 152023RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL Nº 13 12 NUMERO DA FCI 8221856A 91C9 47F3 963B 90715BA5AC13. Dif erimento do ICMS. 29,4118%	07134090	851	5101	FRD	48	57,48	2.759,04	2.759,04	0,00	331,08	0,00	0,00	0,0	12,0
162771	MACARRAO CONCHA ESPAGUETE BELLA DICA 20X500 LOTE 2 62023	19021100	020	5101	FD	79	47,80	3.776,20	2.202,77	0,00	264,33	0,00	0,00	0,0	12,0
232602	FEIJAO PRETO REDE FORT TI 10X01-FD CLAS RS01837 6V CER 29787 LOTE 112023	07133319	020	5101	FRD	45	77,00	3.465,00	2.021,24	0,00	242,55	0,00	0,00	0,0	12,0

225,00 ÷ 30 kg = 7,50

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PAGAMENTO(S): (BOLETO BANCARIO R$29.218,24)
CARGA / PED. REPRES. / LOTE: 14694 PLACA: JAU5A81 MOTORISTA: FERNANDO GOMES PEREIRA
CPF: 019.537.210-79 ICMS BASE CALC.REDUZIDA CFE LIVRO-I, ART 23, INCIII, APENDICE-IV, DO DECR 37.699/97 DO RICMS/RS. DIFERIMENTO PARCIAL LV III, ART.1 -K, CFE DECRETO-55.797/2021, DO RICMS-RS. FORMA DE PAGAMENTO: BOLETO BANCARIO TRIB APROX RS 3929,86 FEDERAL, R$ 2045,27 ESTADUAL E R$:0,00 MUNICIPAL. FONTE: IBPT/FECOMERCIO 3E8D48 NR. CONTROLE -34677 - NR. NOTA: 308994 PEDIDO DE VENDA:522714 CARGA / PED. REPRES. / LOTE: 14694
VENDEDOR: 76730 FERRAZ AMP HENSEL LTDA NOME FANTASIA: SUPER SACOLAO REDEFORT
USUARIO: LAURO EMAIL ENVIO XML: SACOLAOREDEFORT@GMAIL.COM
CRT 3 - REGIME NORMAL

RESERVADO DO FISCO

136

RECEBEMOS DE COOPERATIVA AGRICOLA MISTA NOVA PALMA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR SUPERMERCADO FREESE LTDA RS: 31 600,00	NFe Nº 500793 SÉRIE 001

COOPERATIVA AGRICOLA MISTA NOVA PALMA LTDA

RUA JOSE GOMES LEAL, 296
DONA FRANCISCA/RS
BAIRRO: CENTRO
CEP: 97280-000
FONE: 05 5 3268-1212

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

1 - SAIDA
2 - ENTRADA **1**

Nº 500793
SÉRIE 001
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO DA NFE
4323 1291 0226 3200 0292 5500 1000 5007 9310 0434 6760

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
143230299132432 22/12/2023 10:48:11

NATUREZA DA OPERAÇÃO		CNPJ/CPF
VENDA INDUSTRIA		91.022.632/0002-92
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO	
191/0000989		

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
SUPERMERCADO FREESE LTDA			95.073.011/0003-70	22/12/2023
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP		DATA SAÍDA/ENTRADA
RUA TUPIS, 192	CENTRO	98500-000		22/12/2023
MUNICÍPIO	FONE/FONE2	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA/ENTRADA
TENENTE PORTELA	55 3551-1474	RS	143/0033468	10:48

FATURA

001	21/01/24R$ 10.532,28	002	05/02/24R$ 10.532,28	003	20/02/24R$ 10.535,44		

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
18.433,23	2.211,99	0,00	0,00	31.600,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				31.600,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ/CPF
FERNANDO GOMES PEREIRA	0-Emitente		JAU5A81	RS	019.537.210-79
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA JOSE FELICE	SAO JOAO DO POLESINE			RS	ISENTO
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
200				6.000,00	6.000,00

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM	CST	CFOP	UN	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	BC ST	V. ICMS	V ST	V IPI	IPI	ICMS
37546	ARROZ BENEF L.FINO BELLA DICA TI 15X02 CLAS RS01837 nV CER 30236 LOTE 59523	10063021	020	5101	FRD	200	158,00	31.600,00	18.433,23	0,00	2.211,99	0,00	0,00	0,00	0,00

158,00 : 15,00 = 10,53

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PAGAMENTO(S): (BOLETO BANCÁRIO R$31 600,00)
CARGA / PED. REPRES. / LOTE: 14694 PLACA: JAU5A81 MOTORISTA: FERNANDO GOMES PEREIRA CPF: 019.537.210-79 CONTRIBUINTE AUTORIZADO A EFETUAR O PAGAMENTO DO IMPOSTO NO PRAZO PREVISTO NO RICMS/RS, AP.III, SC-I, ITEM-I; CONFORME CONCESSAO NUMERO-0300187839. ICMS BASE CALC.REDUZIDA CFE LIVRO-I, ART 23, INC.II, APENDICE-IV, DO DECR 37.699/97 DO RICMS/RS. FORMA DE PAGAMENTO: BOLETO BANCARIO TRIB APROX R$:4250,20 FEDERAL, R$:2212,00 ESTADUAL E R$:0,00 MUNICIPAL. FONTE: IBPT/FECOMERCIO 3E8D48 NR. CONTROLE: 434676 - NR. NOTA: 500793 PEDIDO DE VENDA:522734 CARGA / PED. REPRES. / LOTE: 14694 VENDEDOR: 76730 FERRAZ AMP HENSEL LTDA NOME FANTASIA: SUPER SACOLAO REDEPORT USUARIO: FLAVIA-DF EMAIL ENVIO XML.: SACOLAOREDEPORT@GMAIL.COM ENTREGAR NA MATRIZ DO FREESE EM TENENTE PORTELA R. COROADOS 1349,00 SE POSSIVEL FATURAR ANTES DE VIRAR O ANO

RESERVADO DO FISCO

RECEBEMOS DE COOPERATIVA AGRICOLA MISTA NOVA PALMA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NFe Nº 491639 SÉRIE 001
	SUPERMERCADO FREESE LTDA EPP R$: 23.500,00	

COOPERATIVA AGRICOLA MISTA NOVA PALMA LTDA

RUA JOSE GOMES LEAL, 296
DONA FRANCISCA/RS
BAIRRO: CENTRO
CEP: 97280-000
FONE: 05 5 3268-1212

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

1 - SAIDA
2 - ENTRADA | 1

Nº 491639
SÉRIE 001
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO DA NFE
4323 0991 0226 3200 0292 5500 1000 4916 3910 0864 0904

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
143230220756625 27/09/2023 10:56:33

NATUREZA DA OPERAÇÃO		CNPJ/CPF
VENDA INDUSTRIA		91.022.632/0002-92
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 191/0000989	INSC. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO:	

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
SUPERMERCADO FREESE LTDA EPP			95.073.011/0001-08	27/09/2023
ENDEREÇO: RUA COROADOS, 1349	BAIRRO/DISTRITO: CENTRO	CEP: 98500-000		DATA SAÍDA/ENTRADA: 27/09/2023
MUNICÍPIO: TENENTE PORTELA	FONE/FONE2: 55 3551-1304	UF: RS	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 143/0020501	HORA DE SAÍDA/ENTRADA: 08:52

FATURA

001 27/10/23 R$ 7.832,55	002 11/11/23 R$ 7.832,55	003 26/11/23 R$ 7.834,90

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
13.708,26	1.644,99	0,00	0,00	23.500,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.500,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ/CPF
FERNANDO GOMES PEREIRA	0-Emitente		JAU5A81	RS	019.537.210-79

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA JOSE FELICE	SAO JOAO DO POLESINE	RS	ISENTO

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
188				5.640,00	5.640,00

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM	CST	CFOP	UN	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	BC ST	V. ICMS	V.ST	V.IPI	IPI (%)
375.16	ARROZ BENEF L FINO BELLA DICA TI 15X02 CLAS RS01837 6V CER 16355 LOTE 44923	10063021	020	5101	FRD	188	125,00	23.500,00	13.708,26	0,00	1.644,99	0,00	0,00	0,00

125,00 : 15 KG = 8,33

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PAGAMENTO(S): (BOLETO BANCARIO R$23.500,00)
CARGA / PED. REPRES. / LOTE: 14037 PLACA: JAU5A81 MOTORISTA: FERNANDO GOMES PEREIRA CPF: 019.537.210-79 CONTRIBUINTE AUTORIZADO A EFETUAR O PAGAMENTO DO IMPOSTO NO PRAZO PREVISTO NO RICMS/RS, AP.III, SC-I, ITEM-I, CONFORME CONCESSAO NUMERO-0300167639. ICMS BASE CALC REDUZIDA CFE LIVRO-I, ART.23, INCIII, APENDICE-IV, DO DECR 37.699/97 DO RICMS/RS. FORMA DE PAGAMENTO: BOLETO BANCARIO TRIB APROX R$:3160,75 FEDERAL, R$:1645,00 ESTADUAL E R$:0,00 MUNICIPAL. FONTE: IBPT/FECOMERCIO 3E8D48 NR. CONTROLE: 64090 - NR. NOTA: 491639 PEDIDO DE VENDA N:1159 CARGA / PED. REPRES. / LOTE: 14037 VENDEDOR: 76730 FERRAZ AMP HENSEL LTDA NOME FANTASIA: MERCADO ALTO PORTELA USUARIO: FLAVIA-DF EMAIL ENVIO XML: FATURAMENTO.REDEPORTELA@GMAIL.COM REDEPORTPORTELA@GMAIL.COM
CRT 3 - REGIME NORMAL

RESERVADO DO FISCO

RECEBEMOS DE COOPERATIVA AGRICOLA MISTA NOVA PALMA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NFe Nº 308994 SÉRIE 001
	SUPERMERCADO FREESE LTDA R$: 29.218,24	

COOPERATIVA AGRICOLA MISTA NOVA PALMA LTDA

RUA BENJAMIN BASILIO VENDRUSCUI
FAXINAL DO SOTURNO/RS
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL
CEP: 97220-000
FONE: 05 5 3266-1314

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

1 - SAIDA
2 - ENTRADA [1]

Nº 308994
SÉRIE 001
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO DA NFE
4323 1291 0226 3200 3208 5500 1000 3089 9410 0434 6774

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizador

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
143230299214808 22/12/2023 11:44:13

NATUREZA DA OPERAÇÃO		CNPJ/CPF
VENDA INDUSTRIA		91.022.632/0032-08
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO	
046/0021265		

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
SUPERMERCADO FREESE LTDA			95.073.011/0003-70	22/12/2023
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP		DATA SAÍDA/ENTRADA
RUA TUPIS, 192	CENTRO	98500-000		22/12/2023
MUNICÍPIO	FONE/FONE2	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA/ENTRADA
TENENTE PORTELA	55 3551-1474	RS	143/0033468	11:44

FATURA

001	21/01/24 R$ 9.738,43	002	05/02/24 R$ 9.738,43	003	20/02/24 R$ 9.741,38		

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
17.598,52	2.193,21	0,00	0,00	29.218,24
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS**	**VALOR DO IPI**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL DA NOTA: 29.218,24

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ/CPF
FERNANDO GOMES PEREIRA	0-Emitente		JAU5A81	RS	019.537.210-79
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA JOSE FELICE	SAO JOAO DO POLESINE			RS	ISENTO
QUANTIDADE / ESPÉCIE / MARCA	NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LIQUIDO
362			4.770,40		4.770,40

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM	CST	CFOP	UN	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	BC ST	V. ICMS	V.ST	V.IPI	IPI	ICMS
27996	FARINHA DE MILHO MEDIA BELLA DICA 10X01-FD LOTE 2820 23	11022000	020	5101	FRD	120	28,90	3.468,00	1.428,92	0,00	242,76	0,00	0,00	0	
54242	FEIJAO PRETO BELLA DICA T1 30X01 CLAS RS01837 6V CER 31 004 LOTE 292023	07133319	020	5101	FRD	70	225,00	15.750,00	9.187,45	0,00	1.102,49	0,00	0,00	0	12
274233	LENTILHA T1 CALDO DE OURO 12X400-PD CLAS RS01837 6V C ER 24084 LOTE 152023RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL N 13 12 NUMERO DA FCI 8221856A 91C9 47F3 963B 90715BA5AC13. Dif stimento do ICMS: 29,41187%	07134090	851	5101	FRD	48	57,48	2.759,04	2.759,04	0,00	331,08	0,00	0,00	6	
162771	MACARRAO C/OVOS ESPAGUETE BELLA DICA 20X500 LOTE 2 62023	19021100	020	5101	FD	59	47,80	3.776,20	2.202,77	0,00	264,33	0,00	0,00	0	
232602	FEIJAO PRETO REDE PORT T1 10X01-FD CLAS RS01837 6V CER 29767 LOTE 112023	07133319	020	5101	FRD	45	77,00	3.465,00	2.021,24	0,00	242,55	0,00	0,00	0	

225,00 : 30kg = 7,50

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PAGAMENTO(S): (BOLETO BANCÁRIO R$29.218,24) CARGA / PED. REPRES. / LOTE: 14694 PLACA: JAU5A81 MOTORISTA: FERNANDO GOMES PEREIRA CPF: 019.537.210-79 ICMS BASE CALC REDUZIDA CFE LIVRO-I, ART.23, INC.II, APENDICE-IV, DO DECR.37.699/97 DO RICMS/RS. DIFERIMENTO PARCIAL LV.III, ART.1 -K, CFE DECRETO-55.797/2021, DO RICMS-RS. FORMA DE PAGAMENTO: BOLETO BANCARIO TRIB APROX RS 3929,86 FEDERAL R$ 2045,27 ESTADUAL E R$:0,00 MUNICIPAL. FONTE: IBPT/FECOMERCIO 3E8D48 NR. CONTROLE 434677 - NR. NOTA: 308994 PEDIDO DE VENDA:522714 CARGA / PED. REPRES. / LOTE: 14694 VENDEDOR: 76730 FERRAZ AMP HENSEL LTDA NOME FANTASIA: SUPER SACOLAO REDEFORT USUARIO: LAURO EMAIL ENVIO XML : SACOLAOREDEFORT@GMAIL.COM CRT 3 - REGIME NORMAL

RESERVADO DO FISCO

RECEBEMOS DE SUPERMERCADO FREESE LTDA. OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR SUPERMERCADO FREESE MATRIZ LTDA. R$: 60.808,24	NFe Nº 514 SÉRIE 000

SUPERMERCADO FREESE LTDA.

RUA TUPIS, 192
TENENTE PORTELA/RS
BAIRRO: CENTRO
CEP: 98500-000
FONE: 55 3551-1474

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

1 - SAIDA
2 - ENTRADA [1]

Nº 514
SÉRIE 000
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO DA NFE
4323 1295 0730 1100 0370 5500 0000 0005 1413 2365 6650

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
143230301792703 27/12/2023 11:07:16

NATUREZA DA OPERAÇÃO		CNPJ/CPF
TRANSFERENCIA DE MERCADORIA MESMA UF		95.073.011/0003-70
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 143/0033468	INSC. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO:	

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
SUPERMERCADO FREESE MATRIZ LTDA		95.073.011/0001-08	27/12/2023
ENDEREÇO: RUA COROADOS, 1349	BAIRRO/DISTRITO: CENTRO	CEP: 98500-000	DATA SAÍDA/ENTRADA: 27/12/2023
MUNICÍPIO: TENENTE PORTELA	FONE/FONE2	UF: RS / INSCRIÇÃO ESTADUAL: 143/0020501	HORA DE SAÍDA/ENTRADA: 11:06

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	60.808,24

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.808,24

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA: 0-Emitente	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
8,906				0,00	0,00

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM	CST	CFOP	UN	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	BC ST	V. ICMS	V ST	V.IPI	IPI	ALIQ
5586	ARROZ BELLA DICA TI 2KG	10063021	051	5152	UN	3.000	10,53	31.590,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0
17376	FARINHA DE MILHO BELLA DICA MEDIA 1KG	11022000	051	5152	UN	1.200	2,89	3.468,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0
41456	FEIJAO PRETO BELLA DICA 1KG	07133319	051	5152	UN	2.100	7,50	15.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0
6887	FEIJAO PRETO REDEFORT 1KG	07133319	051	5152	UN	450	7,70	3.465,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0
53489	LENTILHA CALDO DE OURO TIPO 1 400G FCI08221856A-91C9-47F3-963B-99715BA5AC13)	07134090	051	5152	UN	576	4,79	2.759,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0
19477	MASSA BELLA DICA ESPAGUETE C/ OVOS 500G	19021100	051	5152	UN	1.580	2,39	3.776,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
T OUTRAS: 60808,24 |
TRIB APROX RS: FEDERAL R$ 8178,72 (13,45%) ESTADUAL R$ 4256,57 (7,00%) FONTE: IBPT RS 2A4940
ICMS DIFERIDO CONFORME LIVRO I ART. 53 ITEM I DO DECRETO 37.699/97.
CRT 3 - REGIME NORMAL

RESERVADO DO FISCO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NFe Nº 275412	SÉRIE 001
	SUPERMERCADO FREESE LTDA EPP R$: 19.293,06		

COOPERATIVA AGRICOLA MISTA NOVA PALMA LTDA

RUA BENJAMIN BASILIO VENDRUSCUL
FAXINAL DO SOTURNO/RS
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL
CEP: 97220-000
FONE: 05 5 3266-1314

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
1 - SAIDA
2 - ENTRADA [1]
Nº 275412
SÉRIE 001
FOLHA 1/2

CHAVE DE ACESSO DA NFE
4323 0591 0226 3200 3208 5500 1000 2754 1210 0559 2390

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizador

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
143230115686983 24/05/2023 14:40:33

NATUREZA DA OPERAÇÃO		CNPJ/CPF
VENDA INDUSTRIA		91.022.632/0032-08
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSC. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO**	
046/0021265		

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
SUPERMERCADO FREESE LTDA EPP			95.073.011/0001-08	24/05/2023
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**		**DATA SAÍDA/ENTRADA**
RUA COROADOS, 1349	CENTRO	98500-000		24/05/2023
MUNICÍPIO	**FONE/FONE2**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA/ENTRADA**
TENENTE PORTELA	55 3551-1304	RS	143/0020501	09:42

FATURA

001 23/06/23 R$ 6.430,37	002 08/07/23 R$ 6.430,37	003 23/07/23 R$ 6.432,32

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
10.901,02	1.359,93	0,00	0,00	19.293,06
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS**	**VALOR DO IPI**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL DA NOTA: 19.293,06

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ/CPF
DIONES ANTONIO SCAPIN	0-Emitente		JAV2B38	RS	983.428.270-20
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**		**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	
RUA B	NOVA PALMA		RS	ISENTO	
QUANTIDADE	**ESPÉCIE**	**MARCA**	**NUMERAÇÃO**	**PESO BRUTO**	**PESO LÍQUIDO**
216				3.875,60	3.875,60

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM	CST	CFOP	UN	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	BC ST	V. ICMS	V.ST	V.IPI	IPI	ICMS
46851	ARROZ INTEGL FINO B.DICA T1 10X01 CLAS RS01837 6U CER 9 1696 LOTE 14323	10063011	020	5101	FRD	1	41,80	41,80	24,38	0,00	2,93	0,00	0,00	0	12
26648	ARROZ PARBOILIZ.L FINO B.DICA T1 06X05 CLAS RS01837 6U C ER 92581 LOTE 22023	10063011	020	5101	FRD	10	107,00	1.070,00	624,16	0,00	74,90	0,00	0,00	0	12
35809	CANJICA AMARELA BELLA DICA 10X500-FD Diferimento do ICMS: 29,4118%	11042300	051	5101	FRD	4	19,90	79,60	79,60	0,00	9,55	0,00	0,00	0	
27780	CANJICA BRANCA BELLA DICA 12X400-FD CLAS RS01837 6U C ER 87905 LOTE 22023; Diferimento do ICMS: 29,4118%	11042300	051	5101	FRD	1	45,00	45,00	45,00	0,00	5,40	0,00	0,00	0	
216507	CANJIQUINHA BELLA DICA 10X500 GR-FD Diferimento do ICMS: 29,4118%	10059010	051	5101	FRD	1	19,90	19,90	19,90	0,00	2,39	0,00	0,00	0	
34413	DOCE DE FIGOS INTEIRO BELLA DICA 12X01-CX	20089900	020	5101	CX	1	135,80	135,80	55,92	0,00	5,26	0,00	0,00	0	
27781	ERVILHA PARTIDA BELLA DICA 12X400 GR-FD Diferimento do ICMS: 29,4118%	07131090	351	5101	FRD	1	43,80	43,80	43,80	0,00	5,26	0,00	0,00	0	
238527	FARINHA DE MANDIOCA BELLA DICA 10X500 - FD CLAS RS01 837 6U CER 87890 LOTE 32023	11062000	020	5101	FDO	1	33,10	33,10	13,63	0,00	2,32	0,00	0,00	0	
36257	FARINHA DE MILHO FINA BELLA DICA 10X01-FD	11022000	020	5101	FRD	1	28,90	28,90	11,90	0,00	2,02	0,00	0,00	0	
27996	FARINHA DE MILHO MEDIA BELLA DICA 10X01-FD	11022000	020	5101	FRD	73	28,90	2.109,70	868,71	0,00	147,68	0,00	0,00	0	
60284	FEIJAO CARIOCA CALDO DE OURO T1 10X01-FD	07133399	020	5101	FRD	1	69,90	69,90	40,77	0,00	4,89	0,00	0,00	0	
87163	FEIJAO BRANCO CALDO DE OURO T1 10X500-FD CLAS RS0183 7 6U CER 95542 LOTE 62023	07133329	320	5101	FRD	1	49,90	49,90	29,11	0,00	3,49	0,00	0,00	0	
54242	FEIJAO PRETO BELLA DICA T1 30X01 CLAS RS01837 6U CER 92 778 LOTE 112023	07133319	020	5101	FRD	72	169,00	12.168,00	7.097,96	0,00	851,76	0,00	0,00	0	
4081	FEIJAO PRETO CALDO DE OURO T1 30X01 CLAS RS01837 6U CE R 96521 LOTE 212023	07133319	020	5101	FRD	6	189,00	1.134,00	661,50	0,00	79,38	0,00	0,00	0	
41168	FEIJAO VERMELHO CALDO DE OURO T1 10X500 CLAS RS01837 6U CER 92773 LOTE 42023	07133309	320	5101	FRD	1	51,50	51,50	30,04	0,00	3,60	0,00	0,00	0	
162771	MACARRAO C/OVOS ESPAGUETE BELLA DICA 20X500	19021100	020	5101	FD	35	50,40	1.764,00	1.028,99	0,00	123,48	0,00	0,00	0	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PAGAMENTO(S): (BOLETO BANCARIO R$19.293,06)
CARGA / PED. REPRES. / LOTE: 13050 PLACA: JAV2B38 MOTORISTA: DIONES ANTONIO SCAPIN CPF: 983.428.270-20
CONTRIBUINTE AUTORIZADO A EFETUAR O PAGAMENTO DO IMPOSTO NO PRAZO PREVISTO NO RICMS/RS,
AF III, SC-I, ITEM-I, CONFORME CONCESSAO NUMERO-0300187839. ICMS BASE CALC REDUZIDA CFE LIVRO-I,
ART.23, INC.II, APENDICE-IV, DO DECR.37.699/97 DO RICMS/RS. DIFERIMENTO PARCIAL UNIL. ART.1-K, CFE
DECRETO-55.797/2021, DO RICMS-RS. FORMA DE PAGAMENTO: BOLETO BANCARIO TRIBAPROS: R$:2564,93
FEDERAL, R$:1364,97 ESTADUAL E R$:0,00 MUNICIPAL. FONTE: IBPT/FECOMERCIO 3E8D48 NR. CONTROLE: 559239 -
NR. NOTA: 275412 PEDIDO DE VENDA:493739 CARGA / PED. REPRES. / LOTE: 13050 VENDEDOR: 76750 FERRAZ AMP
HENSEL LTDA NOME FANTASIA: MERCADO ALTO PORTELA USUARIO: LAURO EMAIL ENVIO XML
FATURAMENTO REDEPORTELA@GMAIL.COM REDEFORTPORTELA@GMAIL.COM
CRT 3 - REGIME NORMAL

RESERVADO DO FISCO

IMPRESSO COM O SISTEMA SISCOMP - PBNEW SISTEMAS (55)3744-3880

RECEBEMOS DE MAXFORT ATACADO E VAREJO OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NFe Nº 247923 SÉRIE 001
	SUPERMERCADO FREESE LTDA R$: 27.686,22	

MAXFORT ATACADO E VAREJO

RUA UM, 312
CAMPO BOM/RS
BAIRRO: ZONA INDUSTRIAL
CEP: 93700-000
FONE: 51 3524-7064

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
1 - SAIDA
2 - ENTRADA [1]
Nº 247923
SÉRIE 001
FOLHA 1/2

CHAVE DE ACESSO DA NFE
4323 1114 6140 8000 0180 5500 1000 2479 2312 6115 5837

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
143230273988650 27/11/2023 11:42:00

NATUREZA DA OPERAÇÃO		CNPJ/CPF
VENDAS DE MERCADORIAS ADQUIRIDAS		14.614.080/0001-80
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSC. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO**	
019/0142669		

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
SUPERMERCADO FREESE LTDA			95.073.011/0001-08	27/11/2023
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**		**DATA SAÍDA/ENTRADA**
RUA COROADOS, 1349	CENTRO	98500-000		27/11/2023
MUNICÍPIO	**FONE/FONE2**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA/ENTRADA**
TENENTE PORTELA	55 9145-1626	RS	143/0020501	11:41

FATURA

001 09/12/23R$ 27.686,22

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
10.588,04	1.698,44	0,00	0,00	27.686,22
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS**	**VALOR DO IPI**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL DA NOTA: 27.686,22

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ/CPF
FREESE TRANSPORTES LTDA	2-Terceiros		JAY7D76	RS	23.008.308/0001-89
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
RUA COROADOS	TENENTE PORTELA			RS	143/0041287
QUANTIDADE	**ESPÉCIE**	**MARCA**	**NUMERAÇÃO**	**PESO BRUTO**	**PESO LÍQUIDO**
317				5.306,352	4.881,984

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM	CST	CFOP	UN	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	BC ST	V. ICMS	V.ST	V.IPI	IPI	ALIQ
139254	ACUCAR ALTO ALEGRE 10X1KG REFINADO	17019900	020	5102	UN	100	4,09	409,00	168,41	0,00	28,63	0,00	0,00	0,00	0,00
113905	ARROZ BLUE VILLE 10X1KG CULINARIA GAUCHA	10063021	020	5102	UN	10	9,69	96,90	86,52	0,00	6,78	0,00	0,00	0,00	0,00
160032	ARROZ BLUE VILLE 10X1KG CULINARIA ITALIANA TIPO 1	10063021	020	5102	UN	10	14,39	143,90	83,91	0,00	10,07	0,00	0,00	0,00	0,00
221538	BEBIDA MISTA ALCOOLICA ICE 51 24X275ML FRUIT MIX LON G NECK ICMS COBRADO ANT. POR SUBST. TRIBUTARIA CFE. AP.II, S.III, ITEM I, RICMS DO RS - BEBIDAS) -ALIQ FCP ST: 2,000 %; BCSTRet_Un: 4,99; ICMSSTRet_Un: 0,68; ICMSSubstituto_Un: 0,67	22089000	060	5405	UN	24	4,19	100,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
204749	BEBIDA MISTA ALCOOLICA ICE 51 24X275ML MARACUJA LON G NECK ICMS COBRADO ANT. POR SUBST. TRIBUTARIA CFE. AP.II, S.III, ITEM I, RICMS DO RS - BEBIDAS) -ALIQ FCP ST: 2,000 %; BCSTRet_Un: 4,99; ICMSSTRet_Un: 0,68; ICMSSubstituto_Un: 0,67	22089000	060	5405	UN	24	4,19	100,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
198700	ESPUMANTE SAN MARTIN 12X660ML MOSCATEL BRANCO Diferimento do ICMS: 29,4117%	22041090	051	5102	UN	84	12,09	1.065,96	1.065,96	0,00	127,91	0,00	0,00	0,00	0,00
218324	INSETICIDA ELETRICO SET INSET 6UN REFIL+VAP DUPLO Diferimento do ICMS: 29,4117%	38089119	051	5102	UN	6	17,39	104,34	104,34	0,00	12,52	0,00	0,00	0,00	0,00
106089	LUSTRA MOVEIS YPE 12X200ML LAVANDA Diferimento do ICMS: 29,4117%	34052000	051	5102	UN	12	4,59	55,08	55,08	0,00	6,61	0,00	0,00	0,00	0,00
112895	MACARRAO INSTANTANEO CUP NOODLES 6X69G CARNE DE FUMADA	19023090	000	5102	UN	36	3,79	136,44	136,44	0,00	16,37	0,00	0,00	0,00	0,00
110914	MACARRAO INSTANTANEO CUP NOODLES 6X69G GALINHA C AIPIRA	19023090	000	5102	UN	72	3,79	272,88	272,88	0,00	32,75	0,00	0,00	0,00	0,00
112887	MACARRAO INSTANTANEO CUP NOODLES 8X72G BOLONHES A	19023090	000	5102	UN	36	3,79	136,44	136,44	0,00	16,37	0,00	0,00	0,00	0,00
149829	MASSA ORQUIDEA 20X500G COM OVOS PENNE	19021100	020	5102	UN	60	3,39	203,40	118,65	0,00	14,24	0,00	0,00	0,00	0,00
133981	OLEO DE SOJA VITALIV 20X900ML	15079011	020	5102	UN	3.780	5,39	20.374,20	8.389,38	0,00	1.426,19	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
- VL. ICMS PARCIALMENTE DIFERIDO RS R$ 61,27
CRT 3 - REGIME NORMAL

RESERVADO DO FISCO

342

RECEBEMOS DE ADM DO BRASIL LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NFe Nº 490761 SÉRIE 014
	ERMILDO FREESE ME R$ 11.655,00	

ADM DO BRASIL LTDA

AV.PRINCIPAL 01, 100 - Q8 A1 SALA 2
CAMPO GRANDE/MS
BAIRRO: NUCLEO INDUSTRIAL
CEP: 79108-550
FONE: 67 3368-1400

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
1 - SAIDA
2 - ENTRADA | 1
Nº 490761
SÉRIE 014
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO DA NFE
5023 0502 0034 0200 0922 5501 4000 4907 6110 0942 3791

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
150230017770298 17/05/2023 07:18:08

NATUREZA DA OPERAÇÃO	INSC. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO	CNPJ/CPF
VENDA PROD ESTABELECIMENTO		02.003.402/0009-22
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 28.322.922-5		

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
ERMILDO FREESE ME			95.073.011/0001-08	17/05/2023
ENDEREÇO: R.COROADOS, 1349	BAIRRO/DISTRITO: CENTRO	CEP: 98500-000		DATA SAÍDA/ENTRADA: 17/05/2023
MUNICÍPIO: TENENTE PORTELA	FONE/FONE2: 55 3551-1304	UF: RS	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 143/0020501	HORA DE SAÍDA/ENTRADA: 07:17

FATURA

001 07/06/23R$ 11.655,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
11.655,00	1.398,60	0,00	0,00	11.655,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.655,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ/CPF
SARTCO LTDA	0-Emitente				02.199.856/0007-59

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ROD BR 163 KM 460 5 SN SL 15 CXPST 2057	CAMPO GRANDE	MS	28.303.105-0

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
126	CAIXA			2.205,00	2.086,56

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM	CST	CFOP	UN	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	BC ST	V. ICMS	V.ST	V.IPI	IPI	ICMS
27546900020	OLEO DE SOJA VITALIV PET 20X900 ML	15079011	000	6101	CX	126	92,50	11.655,00	11.655,00	0,00	1.398,60	0,00	0,00	0	

92,50 ÷ 20 vol = 4,62

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PAGAMENTO(S): (BOLETO BANCARIO R$11.655,00)
ICMS SERA RECOLHIDO CFE ART. 4 INCISO I ALINEA ANEXO V DECRETO 5800/91REGIME ESPECIAL PREV. NA RESOLUCAO SERC/MS NR 2031/07 - IPI TRIBUTADO ALIQUOTA ZERO CONF TIPI - PIS COFINS RED A ZERO CONF LEI 12839 DE 07/2013 --
- - CERTIFICADO DE CLASSIFICACAO N 925545-FQ SP0011-027168 VITALIV TIPO 1 LOTE LCG 0508 PET 900 ML PRODUTO PRODUZIDO A PARTIR DE SOJA TRANSGENICA AGROBACTERIUM TUMEFACIENS/BACILLUS THURINGIENSIS ALERGICOS CONTEM DERIVADO DE SOJA.- OP.CLAUSULA CIF- VENDA COM ALIQUOTA ZERO PIS/COFINS CONFORME MEDIDA PROVISORIA NR 609/2012 DE 08/03/2013--- LACRES : SUFRAMA : - TICKET :770966- PED.CLIENTE :REDESPACHO ENG- PEDIDO :23025058 VI 000- LOCAL COLETA .....- LOCAL ENTREGA.....- NOME MOT :ROSALINA DELGADO DE MORAE- CPF MOT :21896342183- NOME VENDEDOR :INOCENCIO REPRESENTACOES COMER

RESERVADO DO FISCO

RECEBEMOS DE COOPERATIVA AGRICOLA MISTA NOVA PALMA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NFe Nº 472217 SÉRIE 001
	SUPERMERCADO FREESE LTDA EPP R$: 1.234,20 _____	

COOPERATIVA AGRICOLA MISTA NOVA PALMA LTDA

RUA JOSE GOMES LEAL, 296
DONA FRANCISCA/RS
BAIRRO: CENTRO
CEP: 97280-000
FONE: 05 5 3268-1212

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

1 - SAIDA
2 - ENTRADA [1]

Nº 472217
SÉRIE 001
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO DA NFE
4323 0391 0226 3200 0292 5500 1000 4722 1710 0254 8513

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA INDUSTRIA		143230056517545 14/03/2023 15:18:22
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSC. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO**	**CNPJ/CPF**
191/0000989		91.022.632/0002-92

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
SUPERMERCADO FREESE LTDA EPP			95.073.011/0001-08	14/03/2023
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**		**DATA SAÍDA/ENTRADA**
RUA COROADOS, 1349	CENTRO	98500-000		14/03/2023
MUNICÍPIO	**FONE/FONE2**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA/ENTRADA**
TENENTE PORTELA	55 3551-1304	RS	143/0020501	13:46

FATURA

001 11/04/23 R$ 308,55	002 18/04/23 R$ 308,55	003 25/04/23 R$ 308,55	004 02/05/23 R$ 308,55

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
719,95	86,39	0,00	0,00	1.234,20
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS**	**VALOR DO IPI** / **VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 / **1.234,20**

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ/CPF
VILMAR DOS SANTOS	0-Emitente		1XO6896	RS	007.732.720-97
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
BAIRRO SANTO ANTONIO	FAXINAL DO SOTURNO			RS	ISENTO
QUANTIDADE / **ESPÉCIE** / **MARCA**	**NUMERAÇÃO**	**PESO BRUTO**			**PESO LIQUIDO**
12		360,00			360,00

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM	CST	CFOP	UN	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	BC ST	V. ICMS	V.ST	V.IPI	IPI	ICM
37546	ARROZ BENEF.L.FINO BELLA DICA T1 15X02 CLAS RS01837 6U CER 83035 LOTE 11723CLAS RS01837 6U CER 85012 LOTE 11823	10063021	020	5101	FRD	10	103,50	1.035,00	603,75	0,00	72,45	0,00	0,00	0	12
4112	ARROZ BENEF.L.FINO BELLA DICA T2 15X02 CLAS RS01837 6U CER 82203 LOTE 15623	10063021	020	5101	FRD	2	99,60	199,20	116,20	0,00	13,94	0,00	0,00	0	12

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PAGAMENTO(S): (BOLETO BANCÁRIO R$1.234,20)
CARGA PED. REPRES. / LOTE: 12480 PLACA: IXO6896 MOTORISTA: VILMAR DOS SANTOS CPF: 007.732.720-97
CONTRIBUINTE AUTORIZADO A EFETUAR O PAGAMENTO DO IMPOSTO NO PRAZO PREVISTO NO RICMS/RS,
AP.III, SC-I, ITEM-I, CONFORME CONCESSAO NUMERO-0300182703. ICMS BASE CALC.REDUZIDA CFE LIVRO-I,
ART.23, INC.II, APENDICE-IV, DO DECR.37.699/97 DO RICMS RS. FORMA DE PAGAMENTO: BOLETO BANCARIO TRIB
APROX R$:166,00 FEDERAL, R$:86,39 ESTADUAL E R$:0,00 MUNICIPAL. FONTE: IBPT/FECOMERCIO 3E8D48 NR.
CONTROLE: 254851 - NR. NOTA: 472217 PEDIDO DE VENDA:483584 CARGA / PED. REPRES. / LOTE: 12480 VENDEDOR:
76730 FERRAZ AMP HENSEL LTDA NOME FANTASIA: MERCADO ALTO PORTELA USUARIO: FLAVIA-DF EMAIL
ENVIO XML : FATURAMENTO.REDEPORTELA@GMAIL.COM REDEFORTPORTELA@GMAIL.COM
CRT 3 - REGIME NORMAL

RESERVADO DO FISCO

RECEBEMOS DE MAXFORT ATACADO E VAREJO OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR SUPERMERCADO FREESE LTDA R$: 27.686,22	NFe Nº 247923 SÉRIE 001

MAXFORT ATACADO E VAREJO

RUA UM, 312
CAMPO BOM/RS
BAIRRO: ZONA INDUSTRIAL
CEP: 93700-000
FONE: 51 3524-7064

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

1 - SAIDA
2 - ENTRADA **1**

Nº 247923
SÉRIE 001
FOLHA 1/2

CHAVE DE ACESSO DA NFE
4323 1114 6140 8000 0180 5500 1000 2479 2312 6115 5837

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizador

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDAS DE MERCADORIAS ADQUIRIDAS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
143230273988650 27/11/2023 11:42:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO	CNPJ/CPF
019/0142669		14.614.080/0001-80

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
SUPERMERCADO FREESE LTDA			95.073.011/0001-08	27/11/2023
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA SAÍDA/ENTRADA**
RUA COROADOS, 1349	CENTRO		98500-000	27/11/2023
MUNICÍPIO	**FONE/FONE2**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA/ENTRADA**
TENENTE PORTELA	55 9145-1626	RS	143/0020501	11:41

FATURA

001 09/12/23R$ 27.686,22

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
10.588,04	1.698,44	0,00	0,00	27.686,22
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS**	**VALOR DO IPI**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL DA NOTA: 27.686,22

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ/CPF
FREESE TRANSPORTES LTDA	2-Terceiros		JAY7D76	RS	23.008.308/0001-89
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
RUA COROADOS	TENENTE PORTELA			RS	143/0031287
QUANTIDADE	**ESPÉCIE**	**MARCA**	**NUMERAÇÃO**	**PESO BRUTO**	**PESO LÍQUIDO**
317				5.306,352	4.881,684

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM	CST	CFOP	UN	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	BC ST	V. ICMS	V.ST	V.IPI	IPI	ICMS
139254	ACUCAR ALTO ALEGRE 10X1KG REFINADO	17019900	020	5102	UN	100	4,09	409,00	168,41	0,00	28,63	0,00	0,00	0	17
113905	ARROZ BLUE VILLE 10X1KG CULINARIA GAUCHA	10063021	020	5102	UN	10	9,69	96,90	56,52	0,00	6,78	0,00	0,00	0	12
160032	ARROZ BLUE VILLE 10X1KG CULINARIA ITALIANA TIPO 1	10063021	020	5102	UN	10	14,39	143,90	83,94	0,00	10,07	0,00	0,00	0	12
221538	BEBIDA MISTA ALCOOLICA ICE 51 24X275ML FRUIT MIX LONG NECK ICMS COBRADO ANT. POR SUBST. TRIBUTARIA CFE. AP.II, S.III, ITEM 1, RICMS DO RS - BEBIDAS) -ALIQ FCP ST: 2,000 %; BCSTRet_Un: 4,99; ICMSSTRet_Un: 0,68; ICMSSubstituto_Un: 0,67	22089000	060	5405	UN	24	4,19	100,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	18
204749	BEBIDA MISTA ALCOOLICA ICE 51 24X275ML MARACUJA LONG NECK ICMS COBRADO ANT. POR SUBST. TRIBUTARIA CFE. AP.II, S.III, ITEM 1, RICMS DO RS - BEBIDAS) -ALIQ FCP ST: 2,000 %; BCSTRet_Un: 4,99; ICMSSTRet_Un: 0,68; ICMSSubstituto_Un: 0,67	22089000	060	5405	UN	24	4,19	100,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	18
168700	ESPUMANTE SAN MARTIN 12X660ML MOSCATEL BRANCO Diferimento do ICMS: 29,4117%	22041090	051	5102	UN	84	12,69	1.065,96	1.065,96	0,00	127,91	0,00	0,00	0	12
218324	INSETICIDA ELETRICO SET INSET 6UN REFIL+VAP DUPLO Diferimento do ICMS: 29,4117%	38089119	051	5102	UN	6	17,39	104,34	104,34	0,00	12,52	0,00	0,00	0	12
106089	LUSTRA MOVEIS YPE 12X200ML LAVANDA Diferimento do ICMS: 29,4117%	34052000	051	5102	UN	12	4,59	55,08	55,08	0,00	6,61	0,00	0,00	0	12
112895	MACARRAO INSTANTANEO CUP NOODLES 6X69G CARNE DE FUMADA	19023000	000	5102	UN	36	3,79	136,44	136,44	0,00	16,37	0,00	0,00	0	12
110914	MACARRAO INSTANTANEO CUP NOODLES 6X69G GALINHA CAIPIRA	19023000	000	5102	UN	72	3,79	272,88	272,88	0,00	32,75	0,00	0,00	0	12
112887	MACARRAO INSTANTANEO CUP NOODLES 6X72G BOLONHESA	19023000	000	5102	UN	36	3,79	136,44	136,44	0,00	16,37	0,00	0,00	0	12
149829	MASSA ORQUIDEA 20X500G COM OVOS PENNE	19021100	020	5102	UN	60	3,39	203,40	118,65	0,00	14,24	0,00	0,00	5	12
133981	OLEO DE SOJA VITALIV 20X900ML	15079011	020	5102	UN	3.780	5,39	20.374,20	8.389,38	0,00	1.126,60	0,00	0,00	5	12

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- VL. ICMS PARCIALMENTE DIFERIDO RS R$ 61,27
CRT 3 - REGIME NORMAL

RESERVADO DO FISCO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PARECER JURÍDICO N.º 04/2024

Trata-se de parecer jurídico relativo ao pedido de reequilíbrio financeiro requerido pela empresa Supermercado Freese Ltda.

O pedido vem datado de 02/01/2024, solicitando reequilibrar os preços em razão de aumento dos preços do feijão, arroz e óleo de soja.

De início, cumpre esclarecer que o parecer jurídico é meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais.

Analisando a documentação apresentada, não há nos autos a comprovação das notas referente ao aumento de preço do feijão e do óleo de soja.

Assim, antes de analisar o pedido, solicita-se que seja juntado pela requerente a nota fiscal dos produtos em que consta o preço de custo dos produtos que está solicitando o reequilíbrio (arroz, feijão e óleo de soja) do período em que a proposta da empresa foi formulado (março de 2023) e a nota fiscal de dezembro de 2023, de todos os produtos em que solicita o reequilíbrio.

Santo Augusto, RS, 11 de janeiro de 2024.

Graciela Pasqualotti
Advogada do Município
OAB/RS 55.527

11/01/24

146

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NFe Nº 275412	SÉRIE 001
	SUPERMERCADO FREESE LTDA EPP R$: 19.293,06		

COOPERATIVA AGRICOLA MISTA NOVA PALMA LTDA

RUA BENJAMIN BASILIO VENDRUSCUL
FAXINAL DO SOTURNO/RS
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL
CEP: 97220-000
FONE: 05 5 3266-1314

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

1 - SAIDA
2 - ENTRADA [1]

Nº 275412
SÉRIE 001
FOLHA 1/2

CHAVE DE ACESSO DA NFE
4323 0591 0226 3200 3208 5500 1000 2754 1210 0559 2390

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
143230115686983 24/05/2023 14:40:33

NATUREZA DA OPERAÇÃO		CNPJ/CPF
VENDA INDUSTRIA		91.022.632/0032-08
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO	
046/0021265		

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
SUPERMERCADO FREESE LTDA EPP		95.073.011/0001-08	24/05/2023
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA SAÍDA/ENTRADA
RUA COROADOS, 1349	CENTRO	98500-000	24/05/2023
MUNICÍPIO	FONE/FONE2 / UF / INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DE SAÍDA/ENTRADA
TENENTE PORTELA	55 3551-1304 / RS / 143/0020501		09:42

FATURA

001 23/06/23 R$ 6.430,37 | 002 08/07/23 R$ 6.430,37 | 003 23/07/23 R$ 6.432,32

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
10.901,02	1.359,93	0,00	0,00	19.293,06
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	19.293,06
			VALOR DO IPI 0,00	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ/CPF
DIONES ANTONIO SCAPIN	0-Emitente		JAV2I38	RS	983.428.270-20
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
RUA B	NOVA PALMA		RS	ISENTO	
QUANTIDADE / ESPÉCIE / MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO	
216		3.875,60		3.875,60	

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM	CST	CFOP	UN	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	BC ST	V. ICMS	V.ST	V.IPI	IPI	ICMS
49651	ARROZ INTEG.L.FINO B.DICA T1 10X01 CLAS RS01837 6U CER.9 1696 LOTE 14323	10063011	020	5101	FRD	1	41,80	41,80	24,38	0,00	2,63	0,00	0,00	0	12
26646	ARROZ PARBOILIZ.L.FINO B.DICA T1 06X05 CLAS RS01837 6U C ER.92581 LOTE 22023	10063011	020	5101	FRD	10	107,00	1.070,00	624,16	0,00	74,93	0,00	0,00	0	12
35869	CANICA AMARELA BELLA DICA 10X500-FD Diferimento do ICMS: 29,4118%	11042300	051	5101	FRD	4	19,90	79,60	79,60	0,00	9,55	0,00	0,00	0	12
277802	CANICA BRANCA BELLA DICA 12X400-FD CLAS RS01837 6U C ER.87905 LOTE 22023; Diferimento do ICMS: 29,4118%	11042300	051	5101	FRD	1	45,00	45,00	45,00	0,00	5,40	0,00	0,00	0	12
216502	CANJIQUINHA BELLA DICA 10X500 GR-FD Diferimento do ICMS: 29,4118%	10059010	051	5101	FRD	1	19,90	19,90	19,90	0,00	2,39	0,00	0,00	0	12
34413	DOCE DE FIGOS INTEIRO BELLA DICA 12X01-CX	20089900	020	5101	CX	1	135,80	135,80	55,92	0,00	9,51	0,00	0,00	0	12
27781	ERVILHA PARTIDA BELLA DICA 12X400 GR-FD Diferimento do ICMS: 29,4118%	07131090	351	5101	FRD	1	43,80	43,80	43,80	0,00	5,26	0,00	0,00	0	12
238527	FARINHA DE MANDIOCA BELLA DICA 10X500 - FD CLAS RS01 837 6U CER.87890 LOTE 32023	11062000	020	5101	FDO	1	33,10	33,10	13,63	0,00	2,32	0,00	0,00	0	12
36257	FARINHA DE MILHO FINA BELLA DICA 10X01-FD	11022000	020	5101	FRD	1	28,90	28,90	11,90	0,00	2,02	0,00	0,00	0	12
27996	FARINHA DE MILHO MEDIA BELLA DICA 10X01-FD	11022000	020	5101	FRD	73	28,90	2.109,70	868,71	0,00	147,68	0,00	0,00	0	12
40284	FEIJAO CARIOCA CALDO DE OURO T1 10X01-FD	07133399	020	5101	FRD	1	69,90	69,90	40,77	0,00	4,89	0,00	0,00	0	12
87163	FEIJAO BRANCO CALDO DE OURO T1 10X500-FD CLAS RS0183 7 6U CER.95542 LOTE 62023	07133329	320	5101	FRD	1	49,90	49,90	29,11	0,00	3,49	0,00	0,00	0	12
54242	FEIJAO PRETO BELLA DICA T1 30X01 CLAS RS01837 6U CER.92 1778 LOTE 112023	07133319	020	5101	FRD	72	169,00	12.168,00	7.097,96	0,00	851,76	0,00	0,00	0	12
4081	FEIJAO PRETO CALDO DE OURO T1 30X01 CLAS RS01837 6U CE R.96521 LOTE 212023	07133319	020	5101	FRD	6	189,00	1.134,00	661,50	0,00	79,38	0,00	0,00	0	12
41168	FEIJAO VERMELHO CALDO DE OURO T1 10X500 CLAS RS01837 6U CER.92773 LOTE 42023	07133399	320	5101	FRD	1	51,50	51,50	30,04	0,00	3,60	0,00	0,00	0	12
162771	MACARRAO C/OVOS ESPAGUETE BELLA DICA 20X500	19021100	020	5101	FDO	38	50,40	1.764,00	1.028,99	0,00	123,46	0,00	0,00	0	12

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PAGAMENTO(S): (BOLETO BANCARIO R$19.293,06)
CARGA / PED. REPRES. / LOTE: 13050 PLACA: JAV2I38 MOTORISTA: DIONES ANTONIO SCAPIN CPF: 983.428.270-20
CONTRIBUINTE AUTORIZADO A EFETUAR O PAGAMENTO DO IMPOSTO NO PRAZO PREVISTO NO RICMS/RS.
AF.III, SC-I, ITEM-I, CONFORME CONCESSAO NUMERO-0300187839 ICMS BASE CALC REDUZIDA CFE LIVRO-I, ART.23, INC.II, APENDICE-IV, DO DECR.37.699/97 DO RICMS/RS. DIFERIMENTO PARCIAL LV.III, ART.1-K, CFE DECRETO-55.797/2021, DO RICMS-RS. FORMA DE PAGAMENTO: BOLETO BANCARIO TRIB APROX. R$ 2.594,93 FEDERAL: R$1364,97 ESTADUAL E R$:0,00 MUNICIPAL. FONTE: IBPT/FECOMERCIO 3E5D48 NR. CONTROLE: 559239 - NR. NOTA: 275412 PEDIDO DE VENDA: 493759 CARGA / PED. REPRES. / LOTE: 13050 VENDEDOR: 7e730 FERRAZ AMP HENSEL LTDA NOME FANTASIA: MERCADO ALTO PORTELA USUARIO: LAURO EMAIL ENVIO XML PATURAMENTO.REDEPORTELA@GMAIL.COM REDEPORTPORTELA@GMAIL.COM
CRT 3 - REGIME NORMAL

RESERVADO DO FISCO

16,00 - 30,94 = 5,63

RECEBEMOS DE ADM DO BRASIL LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NFe Nº 490761 SÉRIE 014
	ERMILDO FREESE ME R$: 11.655,00	

ADM DO BRASIL LTDA

AV.PRINCIPAL 01, 100 - Q8 A1 SALA 2
CAMPO GRANDE/MS
BAIRRO: NUCLEO INDUSTRIAL
CEP: 79108-550
FONE: 67 3368-1400

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

1 - SAIDA
2 - ENTRADA [1]

Nº 490761
SÉRIE 014
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO DA NFE
5023 0502 0034 0200 0922 5501 4000 4907 6110 0942 3791

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
150230017770298 17/05/2023 07:18:08

NATUREZA DA OPERAÇÃO	INSC. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO	CNPJ/CPF
VENDA PROD ESTABELECIMENTO		02.003.402/0009-22
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 28.322.922-5		

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
ERMILDO FREESE ME			95.073.011/0001-08	17/05/2023
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP		DATA SAÍDA/ENTRADA
R.COROADOS, 1349	CENTRO	98500-000		17/05/2023
MUNICÍPIO	FONE/FONE2	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA/ENTRADA
TENENTE PORTELA	55 3551-1304	RS	143/0020501	07:17

FATURA

001 07/06/23R$ 11.655,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
11.655,00	1.398,60	0,00	0,00	11.655,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI / VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 / 11.655,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ/CPF
SARTCO LTDA	0-Emitente				02.199.856/0007-50
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ROD BR 163 KM 460 S SN SL 15 CXPST 2057	CAMPO GRANDE			MS	28.303.105-0
QUANTIDADE / ESPÉCIE / MARCA	NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO
126 CAIXA			2.205,00		2.086,50

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM	CST	CFOP	UN	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	BC ST	V. ICMS	V.ST	V.IPI	IPI	ALIQ.
2754x9000 223	OLEO DE SOJA VITALIV PET.20X900 ML	15079011	000	6101	CX	126	92,50	11.655,00	11.655,00	0,00	1.398,60	0,00	0,00	0	

92,50 ÷ 20 unit = 4,62

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PAGAMENTO(S): (BOLETO BANCARIO R$11.655,00)
ICMS SERA RECOLHIDO CFE ART. 4 INCISO I ALINEA ANEXO V DECRETO 5800/91REGIM E ESPECIAL PREV. NA RESOLUCAO SERC/MS NR 2031/07 - IPI TRIBUTADO ALIQUOTA ZERO CONF TIPI - PIS COFINSRED A ZERO CONF LEI 12839 DE 07/2013 --
- - CERTIFICADO DE CLASSIFICACAO N 925545-FQ SP0011-027168 VITALIV TIPO 1 LOTE LCG 0598 PET 900 ML PRODUTO PRODUZIDO A PARTIR DE SOJA TRANSGENICA AGROBACTERIUM TUMEFACIENS BACILLUS THURINGIENSIS ALERGICOS CONTEM DERIVADO DE SOJA--OP.CLAUSULA CIF- VENDA COM ALIQUOTA ZERO PIS/COFINS CONFORME MEDIDA PROVISORIA NR 609/2013 DE 08/03/2013--- LACRES - SUFRAMA - TICKET :770966- PED.CLIENTE :REDESPACHO ENG- PEDIDO :23025058 VI 000- LOCAL COLETA :----- LOCAL ENTREGA:----- NOME MOT
POSALINA DELGADO DE MORAE- CPF MOT :21896421 83- NOME VENDEDOR :INOCENCIO REPRESENTACOES

RESERVADO DO FISCO

148

RECEBEMOS DE COOPERATIVA AGRICOLA MISTA NOVA PALMA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NFe Nº 500793 SÉRIE 001
	SUPERMERCADO FREESE LTDA R$: 31.600,00	

COOPERATIVA AGRICOLA MISTA NOVA PALMA LTDA

RUA JOSE GOMES LEAL, 296
DONA FRANCISCA/RS
BAIRRO: CENTRO
CEP: 97280-000
FONE: 05 5 3268-1212

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
1 - SAIDA
2 - ENTRADA [1]
Nº 500793
SÉRIE 001
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO DA NFE
4323 1291 0226 3200 0292 5500 1000 5007 9310 0434 6760

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA INDUSTRIA		143230299132432 22/12/2023 10:48:11
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSC. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO**	**CNPJ/CPF**
191/0000989		91.022.632/0002-92

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
SUPERMERCADO FREESE LTDA			95.073.011/0003-70	22/12/2023
ENDEREÇO		**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**	**DATA SAÍDA/ENTRADA**
RUA TUPIS, 192		CENTRO	98500-000	22/12/2023
MUNICÍPIO	**FONE/FONE2**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA/ENTRADA**
TENENTE PORTELA	55 3551-1474	RS	143/0033468	10:48

FATURA

001	21/01/24R$ 10.532,28	002	05/02/24R$ 10.532,28	003	20/02/24R$ 10.535,44		

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
18.433,23	2.211,99	0,00	0,00	31.600,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS**	**VALOR DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.600,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ/CPF
FERNANDO GOMES PEREIRA	0-Emitente		JAU5A81	RS	019.537.210-79
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
RUA JOSE FELICE	SAO JOAO DO POLESINE			RS	ISENTO
QUANTIDADE	**ESPÉCIE**	**MARCA**	**NUMERAÇÃO**	**PESO BRUTO**	**PESO LIQUIDO**
200				6.000,00	6.000,00

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM	CST	CFOP	UN	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	BC ST	V. ICMS	V.ST	V.IPI	IPI	ICM
3754e	ARROZ BENEF L FINO BELLA DICA TI 15X02 CLAS RS01837 6V CER 30226 LOTE 59523	10063021	020	5101	FRD	200	158,00	31.600,00	18.433,23	0,00	2.211,99	0,00	0,00	0	12

158,00 + 0 PCT = 10,53

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PAGAMENTO(S): (BOLETO BANCÁRIO R$31.600,00)
CARGA / PED. REPRES. / LOTE: 14694 PLACA: JAU5A81 MOTORISTA: FERNANDO GOMES PEREIRA CPF: 019.537.210-79 CONTRIBUINTE AUTORIZADO A EFETUAR O PAGAMENTO DO IMPOSTO NO PRAZO PREVISTO NO RICMS/RS, AP.III, SC-I, ITEM-I, CONFORME CONCESSAO NUMERO-0300187839. ICMS BASE CALC REDUZIDA CFE LIVRO-I, ART 23, INC.II, APENDICE-IV, DO DECR 37.699/97 DO RICMS/RS. FORMA DE PAGAMENTO: BOLETO BANCARIO TRIB APROX R$:4250,20 FEDERAL, R$:2212,00 ESTADUAL E R$:0,00 MUNICIPAL. FONTE: IBPT/FECOMERCIO 3E8D48 NR. CONTROLE: 434676 - NR. NOTA: 500793 PEDIDO DE VENDA:522714 CARGA / PED. REPRES. / LOTE: 14694 VENDEDOR: 76730 FERRAZ AMP HENSEL LTDA NOME FANTASIA: SUPER SACOLAO REDEFORT USUARIO: FLAVIA-DF EMAIL ENVIO XML : SACOLAOREDEPORT@GMAIL.COM ENTREGAR NA MATRIZ DO FREESE EM TENENTE PORTELA R COROADOS 1349,00 SE POSSIVEL FATURAR ANTES DE VIRAR O MES

RESERVADO DO FISCO

149

RECEBEMOS DE SUPERMERCADO FREESE LTDA. OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NFe Nº 514	SÉRIE 000
	SUPERMERCADO FREESE MATRIZ LTDA. R$: 60.808,24		

SUPERMERCADO FREESE LTDA.

RUA TUPIS, 192
TENENTE PORTELA/RS
BAIRRO: CENTRO
CEP: 98500-000
FONE: 55 3551-1474

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

1 - SAIDA
2 - ENTRADA [1]

Nº 514
SÉRIE 000
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO DA NFE
4323 1295 0730 1100 0370 5500 0000 0005 1413 2365 6650

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
TRANSFERENCIA DE MERCADORIA MESMA UF		143230301792703 27/12/2023 11:07:16
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSC. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO**	**CNPJ/CPF**
143/0033468		95.073.011/0003-70

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
SUPERMERCADO FREESE MATRIZ LTDA.			95.073.011/0001-08	27/12/2023
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA SAÍDA/ENTRADA**
RUA COROADOS, 1349	CENTRO		98500-000	27/12/2023
MUNICÍPIO	**FONE/FONE2**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA/ENTRADA**
TENENTE PORTELA		RS	143/0020501	11:06

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	60.808,24
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS**	**VALOR DO IPI**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL DA NOTA: 60.808,24

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ/CPF
	0-Emitente				
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
QUANTIDADE	**ESPÉCIE**	**MARCA**	**NUMERAÇÃO**	**PESO BRUTO**	**PESO LÍQUIDO**
8,906				0,00	0,00

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM	CST	CFOP	UN	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	BC ST	V. ICMS	V.ST	V.IPI	IPI	[illegible]
5586	ARROZ BELLA DICA T1 2KG	10063021	051	5152	UN	3.000	10,53	31.590,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
17378	FARINHA DE MILHO BELLA DICA MEDIA 1KG	11022000	051	5152	UN	1.200	2,89	3.468,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
41456	FEIJAO PRETO BELLA DICA 1KG	07133319	051	5152	UN	2.100	7,50	15.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
6887	FEIJAO PRETO REDEFORT 1KG	07133319	051	5152	UN	450	7,70	3.465,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
53469	LENTILHA CALDO DE OURO TIPO 1 400G FCI(8221858A-91C9-47F3-963B-90715BA5AC13)	07134090	051	5152	UN	576	4,79	2.759,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
19477	MASSA BELLA DICA ESPAGUETE C/ OVOS 500G	19021100	051	5152	UN	1.580	2,39	3.776,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

T_OUTRAS: 60808,24 |
TRIB APROX RS: FEDERAL R$ 8178,72 (13,45%) ESTADUAL R$ 4256,57 (7,00%) FONTE: IBPT RS 2A4940
ICMS DIFERIDO CONFORME LIVRO I ART. 53 ITEM I DO DECRETO 37.699/97.
CRT 3 - REGIME NORMAL

RESERVADO DO FISCO

150

Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO
Secretaria Municipal de Administração
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Santo Augusto, RS 16/01/2024

PARECER

Em resposta a solicitação da empresa SUPERMERCADO FREESE LTDA, CNPJ: 95.073.011/0001-08 referente a alta do valor de alguns subitens que constam no Pregão Eletrônico nº 13/2023, conforme demonstrado no parecer exarado pela fiscal, bem como requerimento da empresa, em anexo. Constatou-se que, os referidos subitens de fato tiveram alta no preço, resultando em um reequilíbrio.

Assim, sugiro o deferimento, conforme solicitado pela empresa.

Item 01: R$ 195,98 para R$ 212,67.
Item 02: R$ 195,98 para R$ 212,67.

Solicito parecer jurídico.

Atenciosamente,

Jonathan Gonçalves Janke
Secretário de Administração

PARECER JURÍDICO N.º 08/2024

Pregão Eletrônico nº 13/2023
Processo de Compra nº 59/2023

Trata-se de parecer jurídico relativo ao pedido de reequilíbrio financeiro requerido pela empresa Supermercado Freese Ltda

.

O pedido vem datado de 02/01/2024, solicitando reequilibrar os preços em razão de aumento dos preços do feijão, arroz e óleo de soja.

Para fundamentar o pedido alega a requerente que no período ocorreu aumento significativo do custo do produto, pela alta da matéria prima, frete pelo aumento do combustível e pelas condições climáticas que afetaram diretamente a produção agrícola.

Assim, postula o reequilíbrio para ajustar o preço do arroz, feijão e óleo de soja, no valor de R$ 16,69 (dezesseis reais e sessenta e nove centavos), sobre o preço da cesta básica atual de R$ 195,98 (cento e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos), passando então para R$ 212,67 (duzentos e doze reais e sessenta e sete centavos).

O Secretário Municipal de Administração opinou pelo deferimento do reequilíbrio.

De início, cumpre esclarecer que o parecer jurídico é meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais.

O artigo 65 da Lei 8.666/93 prevê as possiblidades de alterações contratuais, entre elas a manutenção do equilíbrio econômico financeiro:

> **Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:**
> (...)
> II - por acordo das partes:
> **d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.**

Nas palavras de Marçal Justen Filho, *in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 18.ª ed. rev., atual. e ampl., Thomson Reuters Brasil, 2019,*

p. 1290:

"O restabelecimento da equação econômico-financeira depende da concretização de um evento posterior à formulação da proposta, identificável como causa do agravamento da posição do particular. Não basta a simples insuficiência da remuneração.

(...)

A alínea d admitiu expressamente o direito ao restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato, mesmo quando a ruptura derivar de eventos "previsíveis", desde que imprevisíveis sejam suas decorrências. A ampliação da redação consagrada abrange as diversas manifestações de caso fortuito e força maior, na mais ampla extensão adotada para tais institutos pela doutrina e pela jurisprudência."

O reequilíbrio econômico-financeiro é permitido para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento.

Dessa forma, diante da alteração nos preços dos produtos, ou seja, o aumento que foi devidamente comprovado através de notas fiscais de fornecedores, entendo que não há óbice para a concessão do reequilíbrio econômico financeiro.

No que tange ao valor pleiteado está estritamente dentro do preço de custo dos pedidos.

Ante o exposto, opino pela concessão do reequilíbrio econômico financeiro, forte no art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93.

Santo Augusto, RS, 15 de janeiro de 2024.

Graciela Pasqualotti
Advogada do Município
OAB/RS 55.527

15/01/24 15:32
Fábio Skalski do Amaral
Oficial Administrativo
Matrícula 3173-2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

DESPACHO

Acolho o Parecer Jurídico n° 008/2023 da Procuradora do Município, pelos seus legais e jurídicos fundamentos. Encaminha- se a *SEAD* para reequilíbrio econômico financeiro, referente ao pregão eletrônico n°13/2023 firmado com a empresa Supermercado Freese Ltda.

Ao Setor competente, a fim de que seja dado o devido andamento.

GABINETE DO VICE- PREFEITO NO EXERCICIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 16 DE JANEIRO DE 2024.

Santo Augusto, 16 de Janeiro de 2024.

Vanderlei Carpes Martins

Vice- Prefeito no exercício do Cargo de Prefeito Municipal

TERMO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Fica mantido o equilíbrio econômico-financeiro, a contar de 16.01.2024, nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8666/93, conforme solicitado pela empresa **SUPERMERCADO FREESE LTDA.**, CNPJ 95.073.011/0001-02, através do Protocolo nº 95/2024, de 16.01.2024, considerando a alta do valor para aquisição dos produtos no mercado comprovado pelas Notas Fiscais em anexo, o qual acarretou aumento dos preços referente aos itens: nºs 01 e 02 do Pregão Eletrônico Nº 13/2023, Processo Administrativo Nº 59/2023, conforme manifestação do Secretário Municipal de Administração, Parecer Jurídico e Despacho do Sr. Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal, que passam a fazer parte do presente para todos os efeitos legais.

Em face do deferimento da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro os valores unitários foram reajustados nos percentuais conforme descrito na tabela abaixo:

Item	Produto	Un	Valor Unit. (R$)	Novo Valor Equilíbrio (R$)	Aumento Aproximadamente %
01	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sache de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.	UNIDADE	195,98	**212,67**	8,51%

02	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sache de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.	UNIDADE	195,98	**212,67**	8,51%

Santo Augusto-RS, 16 de janeiro de 2024

VANDERLEI CARPES MARTINS
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2023.

Extrato do Termo de Equilíbrio Econômico Financeiro – Pregão Eletrônico Nº 13/2023. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: SUPERMERCADO FREESE EIRELI. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 013/2023, de 08 de março de 2023 (Processo Administrativo nº 059/2023). Objeto.....: Registro de preços, para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuidas aos servidores públicos municipais, com amparo na lei municipal n.º 2.214 de 03/03/2011, por um período de 12 meses, contados da data da assinatura da ata de registro de preços, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo ao edital, (ANEXO I). **Do Termo:** Em face da concessão da solicitação da empresa contratada, fica mantido o equilíbrio econômico financeiro, a contar de 16/01/2024, referente aos itens 1 e 2 (Cestas Básicas) destinadas aos servidores, passando o valor unitário da Cesta Básica de R$ 195,98 (cento e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos) para R$ 212,67 (duzentos e doze reais e sessenta e sete centavos), mediante solicitação da empresa através do Protocolo nº 95/2024, conforme manifestação do Secretário Municipal de Administração, Parecer Jurídico e Despacho do Sr. Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal, que passam a fazer parte do presente para todos os efeitos legais. A íntegra deste Termo encontra-se disponível junto ao site oficial do Município.

Santo Augusto – RS, 16 de janeiro de 2024.

VANDERLEI CARPES MARTINS.
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:C35CC124

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024.

Extrato do Contrato Nº 005/2024. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: SUPERMERCADO FREESE EIRELI. Valor.....: R$ 145.678,95 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos). Vigência.....: Início: 16/01/2024. Término: 16/02/2024. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 013/2023, de 08 de março de 2023 (Processo Administrativo nº 059/2023). Dotação Orçamentária: 3390/22-101. Objeto.....: Contratação para fornecimento de 685 (seiscentos e oitenta e cinco) cestas básicas, do item 01 (um), a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes neste Contrato.

Santo Augusto – RS, 16 de janeiro de 2024.

VANDERLEI CARPES MARTINS.
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:33C86B55

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 PROCESSO Nº 110/2023

Matione Sonego, Prefeito de São João do Polêsine, no uso de suas atribuições legais e em observância aos procedimentos estabelecidos pelo Art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666/1993, decide **HOMOLOGARe ADJUDICARo** presente certame: - **EMPRESA VENCEDORA**: DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 02.464.226/0001-79. - **OBJETO**: aquisição de 01 (uma/um) Camalhoneira/Sulcador, hidráulica com 04 (quatro) sulcadores, rolo compactador de 5,5, metros, com conjunto de rodas compactadores de sulcos, referente ao convênio administrativo celebrado entre a Secretaria de Desenvolvimento Rural do Estado do Rio Grande do Sul e o município de São João do Polêsine/RS, objetivando executar as demandas da consulta popular 2022/2023, processo 23/1300-0002816-2.- **VALOR HOMOLOGADO: R$ 52.850,00** (Cinquenta e dois mil e oitocentos e cinquenta reais) - Recurso Livre/Próprio: **R$ 14.704,46**Recurso de convênio administrativo que entre si celebram o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Rural, e Prefeitura Municipal de São João do Polêsine, objetivando executar as demandas da consulta popular 2022/2023, conforme processo nº 23/1300-0002816-2: **R$ 38.145,54.**

São João do Polêsine, 16 de janeiro de 2024.

MATIONE SONEGO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amir Fernando Pivetta
Código Identificador:25BEA2F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 003/2024
O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **KOMBAT INSECT BRAZIL LTDA.** CNPJ nº 11.082.394/0001-90, para a prestação de serviços de dedetização e desratização em prédios da municipalidade, e higienização de condicionadores de ar e caixas d'água para consumo humano, com emissão de laudos técnicos conforme legislação vigente, pelo valor total de R$ 21.206,00, de acordo com o processo nº 015/2024 e com base no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, uma vez que, o valor da aquisição não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 16 de janeiro de 2024.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:1612C5DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.622

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013

CONCEDE

a partir de **06 de maio de 2023**, à servidora **ELAINE APARECIDA DA SILVA SEVERO**, matrícula nº 85678 servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 84.437 de 05 de maio de 2014 a progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

LEI MUNICIPAL Nº 2.214, DE 02/03/2011
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de minhas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, mensalmente, uma cesta básica, contendo alimentos, produtos de limpeza e higiene pessoal, a cada servidor integrante dos Quadros de Pessoal do Município, em exercício e aposentados, estes, desde que recebam seus proventos de aposentadoria dos cofres públicos do Município ou através do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Santo Augusto - RPPS, Fundo de Previdência Social do Município, instituído pela Lei Municipal nº 1.846, de 27 de abril de 2006, inclusive para os membros titulares do Conselho Tutelar, exceto para os Secretários Municipais.

Parágrafo único. Os servidores municipais pertencentes ao quadro efetivo e que estiverem transitoriamente investidos no cargo de Secretário Municipal farão jus a cesta básica mensal.

Art. 2º Entende-se como em exercício, para os efeitos desta Lei, aquele que, no mês de competência, de cada recebimento da cesta básica, tenha no mínimo, vinte dias de efetividade.

Art. 3º Cada cesta básica deverá conter 05 kg (cinco quilogramas) de açúcar, 03 (três) unidades de óleo vegetal de soja em embalagens de 900 ml (novecentos milímetros), 01 kg (um quilograma) de farinha de milho, 10 kg (dez quilogramas) de farinha de trigo, 03 kg (três quilogramas) de feijão preto, 08 kg (oito quilogramas) de arroz, 01 (uma) unidade de sache de café em pó solúvel de 50g (cinquenta gramas), 01(um) pacote de massa de 500g (quinhentos gramas), 01 (uma) unidade de doce de leite de 400g (quatrocentos gramas), 02 (duas) unidades de creme dental de 90 (noventa) gramas, 02 (dois) pacotes de papel higiênico com quatro rolos cada, 02 (dois) pacotes de sabão em barra de um quilograma e 01 (um) pacote de sabão em pó.

§ 1º As informações nutricionais dos produtos alimentícios serão elaboradas pela nutricionista do Município.

§ 2º As especificações completas dos produtos constarão do edital de licitação.

§ 3º No mês de dezembro de cada ano, ficam acrescidos na cesta básica os seguintes itens: 8kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas, sem dorso, 2 (duas) aves temperadas de, no mínimo, 3kg (três quilogramas) cada, 4 (quatro) litros de refrigerante e 1 (uma) caixa de bombom de no mínimo 250g (duzentos e cinquenta gramas). (NR) *(redação estabelecida pelo art. 1º da Lei Municipal nº 3.122 de 08.11.2021)*

~~Art. 3º (...)~~

~~§ 3º No mês de dezembro de cada ano ficam acrescidos na cesta básica os seguintes itens: 8 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas, sem dorso, 2 (duas) aves temperadas de, no mínimo, 3 kg (três quilogramas) cada, 4 (quatro) litros de refrigerante e 1 (uma) caixa de bombom de no mínimo 300g (trezentos gramas).~~ (NR) *(redação estabelecida pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2.882, de 23.11.2018)*

~~Art. 3º (...)~~

~~§ 3º No mês de dezembro de cada ano ficam acrescidos na cesta básica os seguintes itens: 8 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas, sem dorso, 2 (duas) aves temperadas de, no mínimo, 3 kg (três quilogramas) cada, 4 (quatro) litros de refrigerante e 1 (uma) caixa de bombom de 400 g (quatrocentos gramas).~~ (NR) *(redação estabelecida pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2.675, de 29.10.2015)*

~~Art. 3º (...)~~

~~§ 3º No mês de dezembro de cada ano ficam acrescidos na cesta básica os seguintes itens: 8 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas, sem dorso, 2 (duas) aves temperadas de até 3 kg (três quilogramas), 4 (quatro) litros de refrigerante e 1 (uma) caixa de bombom de 400 g (quatrocentos gramas).~~ (NR) *(redação estabelecida pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2.589, de 11.11.2014)*

~~Art. 3º (...)~~

~~§ 3º No mês de dezembro de cada ano ficam acrescidos na cesta básica os seguintes itens: 05 kg (cinco quilogramas) de carne bovina, 01 (uma) ave temporada de até 3 kg (três quilogramas), 04 (quatro) litros de refrigerante e 01 (uma) caixa de bombom de 400 g (quatrocentos gramas).~~ (AC) *(parágrafo acrescentado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2.301, de 23.12.2011)*

Art. 4º A entrega das cestas básicas aos servidores, mediante recibo, será feita dentro do mês de competência, salvo motivo de ordem pública ou administrativa.

Parágrafo único. A entrega da cesta básica será na terceira semana do mês de competência, de segunda-feira até sexta-feira, em horário comercial.(AC) *(acrescentado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 3.227 de 17.11.2022)*

Art. 5º O servidor que não atender os requisitos estabelecidos para o recebimento da cesta, ou deixar de retirá-la na data aprazada, decai do direito, sendo a mesma destinada, prioritariamente, para atendimento aos programas relacionados à alimentação escolar ou na manutenção de programas assistenciais.

Art. 6º Está Lei será regulamentada por Decreto do Executivo, no que couber, em especial, no que diz respeito aos requisitos a serem satisfeitos pelo servidor, para recebimento da cesta básica.

Art. 7º O valor da Cesta Básica não integra, para quaisquer efeitos, a remuneração do servidor e, seu recebimento não gerará direito, seja a que título for.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente.

Art. 9º Ficam revogadas as Leis Municipais nº 1.784, de 04 de julho de 2005 eNº 1.908, de 20 de março de 2007.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, EM 02 DE MARÇO DE 2011.

ALVORINDO POLO

Registre-se e Publique-se.

NELSON EGON BLOEDOW
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4705 – E-mail: seadm@santoaugusto.rs.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

O Município de Santo Augusto desde 1995, através de Lei autorizativa, concede aos servidores públicos municipais uma cesta básica mensal, no decorrer dos anos foram feitas algumas alterações que acrescentaram e especificaram os produtos a serem entregues aos servidores. Diante do dispositivo legal que autoriza o fornecimento da referida cesta básica, esta despesa está inclusa anualmente na Lei Orçamentária Municipal. Portanto existe a demanda de aquisição dos itens autorizados legalmente, torna-se imperioso o processo de compra dos produtos para o fornecimento da cesta básica para os servidores.

Requisitos da contratação e Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

A aquisição dos produtos que compõe a cesta básica de alimentos, deve ter sua entrega de forma fracionada mensalmente pois os produtos são fixos e disponibilizados uma vez por mês, em dias específicos para retirado dos servidores conforme dispõe a Lei Municipal nº 2.214 de 02de março de 2011. Como a aquisição em tela é de produtos alimentícios, estes devem estar dentro do prazo de validade, com um período de no mínimo 4 meses de validade para viabilizar o consumo dos mesmos.

Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

Cesta básica (05 kg (cinco quilogramas) de açúcar, 03 (três) unidades de óleo vegetal de soja em embalagens de 900 ml (novecentos milímetros), 01 kg (um quilograma) de farinha de milho, 10 kg (dez quilogramas) de farinha de trigo, 03 kg (três quilogramas) de feijão preto, 08 kg (oito quilogramas) de arroz, 01 (uma) unidade de sache de café em pó solúvel de 50g (cinquenta gramas), 01(um) pacote de massa de 500g (quinhentos gramas), 01 (uma) unidade de doce de leite de 400g (quatrocentos gramas), 02 (duas) unidades de creme dental de 90 (noventa) gramas, 02 (dois) pacotes de papel higiênico com quatro rolos cada, 02 (dois) pacotes de sabão em barra de um quilograma e 01 (um) pacote de sabão em pó).	**Quantidade mensal** **700**	Para 12 meses 8.400	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4705 – E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

Por se tratar de uma ação de aquisição de produtos, que devem ser iguais para cada servidor, e como o município não dispões de local, pessoal e condições adequadas para realizar a entrega, torna-se imperioso a aquisição por lote total dos produtos, e não unitário, assim o fornecedor já fará a entrega de todos os itens, diretamente ao servidor que apresentação a requisição fornecida pela Divisão de Recursos Humanos, que dá o direito a retida ao servidor que implementar os requisitos de direito a percepção dos mesmos.

Planejamento da contratação com base na Lei Federal nº 14.133/2021: do pedido do objeto até a definição pela licitação, valor unitário R$ 0000,00, com projeção de aproximadamente 700 por mês.

Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte

Cesta básica	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
Lote 01 (05 kg (cinco quilogramas) de açúcar, 03 (três) unidades de óleo vegetal de soja em embalagens de 900 ml (novecentos milímetros), 01 kg (um quilograma) de farinha de milho, 10 kg (dez quilogramas) de farinha de trigo, 03 kg (três quilogramas) de feijão preto, 08 kg (oito quilogramas) de arroz, 01 (uma) unidade de sache de café em pó solúvel de 50g (cinquenta gramas), 01(um) pacote de massa de 500g (quinhentos gramas), 01 (uma) unidade de doce de leite de 400g (quatrocentos gramas), 02 (duas) unidades de creme denta de 90 (noventa) gramas, 02 (dois) pacotes de papel higiênico com quatro rolos cada, 02 (dois) pacotes de sabão em barra de um quilograma e 01 (um) pacote de sabão em pó).	0000,000	00000

Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

A entrega do lote é mensal, com entrega programada para acontecer por 12 meses consecutivos.

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive quanto à contratações correlatas e/ou interdependentes

A pretensão da aquisição dos produtos da cesta básica por um período de 12 meses com entrega programada mensalmente, visa a economicidade na aquisição, ao licitar em grande quantidade pode-se economizar em valores, pois o fornecedor tem uma venda certa por um longo período, para ser o vencedor da proposta tem que

precificar para ganhar dos concorrentes pelo menor valor na proposta. Com a assinatura da ata do certame as partes ficam comprometidas, sendo realizado o contrato de aquisição mensalmente.

Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

Não se aplica

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Após análise, essa Secretaria entende pela viabilidade da realização do processo licitatório para atender a dispositivo legal para fornecimento da cesta básica aos servidores.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Santo Augusto 6 de março de 2024.

Anajara Aita Nicole
Diretora da Divisão de Recursos Humanos

Gmail

Pesquisar e-mail

Escrever

Caixa de entrada 6
Com estrela
Adiados
Importante
Enviados
Rascunhos 49
Categorias
Mais

Marcadores

Ciee
CP 01/2019
Crachas
drh@santoaugusto... 7
Fiscalização de contratos
IPE
soe ipe

Cesta básica destinada aos servidores, contendo:

1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg.

2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml.

3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente. peso líquido de 01 k

4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg.

5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens

6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg.

7) 01 unidade de sache de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g.

8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g.

09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g.

10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatolo

11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g.

12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, r

13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg.

Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.

Atenciosamente,

Anajara Aita Nicoli
Diretora de RH
Divisão de Recursos Humanos
PODER EXECUTIVO DE SANTO AUGUSTO/RS
(55) 3781-4705

Gmail

drh santo augusto <drhsangu@gmail.com>

a/c Nutricionista

3 mensagens

drh santo augusto <drh@santoaugusto.rs.gov.br> 26 de fevereiro de 2024 às 14:55
Para: alimentacaoescolar207@gmail.com

Boa Tarde!

Estamos em fase de elaboração da nova licitação da cesta básica dos servidores. Preciso por gentileza que seja analisada as descrições dos itens contidos na cesta, se houve alguma alteração técnica nas especificações ou se estão de acordo nutricionalmente. Aguardo retorno o mais breve possível.

Cesta básica destinada aos servidores, contendo:

1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg.

2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml.

3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg.

4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg.

5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg.

6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg.

7) 01 unidade de sache de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g.

8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g.

09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g.

10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente.

11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g.

12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo.

13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg.

Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.

Atenciosamente,

Anajara Aita Nicoli
Diretora de RH
Divisão de Recursos Humanos
PODER EXECUTIVO DE SANTO AUGUSTO/RS
(55) 3781-4705

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

Lei da Cesta Básica.pdf
49K

5 de março de 2024 às 08:06

drh santo augusto <drh@santoaugusto.rs.gov.br>
Para: alimentacaoescolar207@gmail.com

Bom dia algum retorno, é que preciso encaminhar para a licitação.

Atenciosamente,

Anajara
Divisão de Recursos Humanos
PODER EXECUTIVO DE SANTO AUGUSTO/RS
(55) 3781-4705

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

[Texto das mensagens anteriores oculto]

5 de março de 2024 às 09:24

ALIMENTACAO ESCOLAR <alimentacaoescolar207@gmail.com>
Responder a: alimentacaoescolar207@gmail.com
Para: drh santo augusto <drh@santoaugusto.rs.gov.br>

Bom dia!
As descrições dos itens de gêneros alimentícios estão de acordo com os parâmetros nutricionais.
Atenciosamente,

Taís Reis de Siqueira Moreira

Sender notified by
Mailtrack

[Texto das mensagens anteriores oculto]
--

Taís Reis de Siqueira Moreira
Nutricionista
CRN2-RS 16026-D

Eliane Ilgenfritz
Oficial Administrativo

SMEC Santo Augusto/RS
Fone: 55 3781 5241 (Ramal 207)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Eletrônico

Nº 77/2023

DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Processo de Compra nº 356/2023

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação para fornecimento de 675 (seiscentas e tenta e cinco) cestas natalinas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, no mês de Dezembro/2023, com amparo na Lei Municipal nº 2.214, de 02 de Março de 2011 e suas alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Compras e Contratos

Requisição ao Compras - (Listagem Recurso e Itens)

Código Cliente - Requisição ao Compras: 2679 Ano - Requisição ao Compras: 2023 Número - Requisição ao Compras: 711 Fornecedor: -1 Ordenação: 1

REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 711/2023

Fornecedor: Não Informado
CNPJ:
Telefone:
Endereço: null - null
E-mail:

Recursos Utilizados

Código Reduzido:	831
Órgão:	2 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS
Unidade:	2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Ação:	2021 - CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA A SERVIDORES
Vínculo:	7067006 - Transferência Especial da União
Subelemento:	33390329900000000000 - Outros materiais de distribuicao gratuita

	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	67324	675	UN		R$185,00	R$124.875,00

Produto: Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; 2) 02 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo 03kg (três quilogramas) cada; 3) 04 l (quatro litros) de refrigerante; 4) 01 (uma) caixa com bombons sortidos, com no mínimo 250 gramas. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade superior a 30(trinta) dias, com exceção da coxa e sobrecoxa, que deverá apresentar certificado sanitário do dia da entrega.

Valor Total: R$124.875,00

Justificativa de uso:
Contratação para fornecimento de 680 Cestas Natalinas a serem distribuídas aos Servidores Públicos Municipais no mês de Dezembro/2023, com amparo na Lei Municipal nº 2.214, de 02 de Março de 2011 e suas alterações, conforme especificações que seguem e as constantes do Termo de Referência. Fiscais do Contrato Anajara Aita Nicoli e Liamara Moreira Porfirio

Recebido em: 10/11/2023

JONATHAN GONÇALVES JANKE
Secretária de Administração

03
C

Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO
Secretaria Municipal de Administração
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

COLETA DE PREÇOS

Contratação para fornecimento de cestas básicas natalinas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais no mês de dezembro/2023, com amparo na Lei Municipal nº 2.214, de 02/03/2011, alterada pela Lei Municipal nº 2.675 de 29/10/2015, conforme especificações que seguem:

Item	Qnt	Un.	Especificações	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	675		8 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas, e sem dorso, embaladas individualmente	8,99 KG	71,92
			2 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo, 3 kg (três quilogramas) cada	39,99	79,98
			4 (quatro) litros de refrigerante KIT DUAL	14,59	14,59
			1 (uma) caixa com bombons sortidos, com no mínimo de 250 g (duzentos e cinquenta gramas)	10,99	10,99
Total Por Cesta Básica				**R$**	177,48

Obs: Os produtos deverão apresentar prazo de validade superior a 30 (trinta) dias, com exceção da coxa e sobrecoxa, que deverá apresentar certificado sanitário do dia da entrega.

Razão Social da Empresa:
COMERCIO DE ALIMENTOS SANTI LTDA

CNPJ:
10.827.563/0001-01

Telefone ou E-mail:
COMERCIO.SANTI@GMAIL.COM 3781-3898

Data:
07/11/2023

10.827.563/0001-01
COM. DE ALIMENTOS SANTI

Assinatura com Carimbo da Empresa

04
2

Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO
Secretaria Municipal de Administração
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

COLETA DE PREÇOS

Contratação para fornecimento de cestas básicas natalinas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais no mês de dezembro/2023, com amparo na Lei Municipal nº 2.214, de 02/03/2011, alterada pela Lei Municipal nº 2.675 de 29/10/2015, conforme especificações que seguem:

Item	Qnt	Un.	Especificações	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	175		8 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas, e sem dorso, embaladas individualmente	R$ 10,99	R$ 87,92
			2 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo, 3 kg (três quilogramas) cada	R$ 45,90	R$ 91,80
			4 (quatro) litros de refrigerante	R$ 6,80	R$ 13.60
			1 (uma) caixa com bombons sortidos, com no mínimo de 250 g (duzentos e cinquenta gramas)	R$ 11,90	R$ 11,90
Total Por Cesta Básica					**R$ 205,22**

Obs: Os produtos deverão apresentar prazo de validade superior a 30 (trinta) dias, com exceção da coxa e sobrecoxa, que deverá apresentar certificado sanitário do dia da entrega.

Razão Social da Empresa: Supermercado Freese Ltda

CNPJ: 95.073.011.0001/08

Telefone ou E-mail: 55 3551 1304 redefortportela@gmail.com

Data: 06/11/2023

Assinatura com Carimbo da Empresa

95.073.011/0001-08
SUPERMERCADO FREESE LTDA.
RUA COROADOS, 1349 - CENTRO
98500-000 - TENENTE PORTELA - RS

05
C

Gmail

drh santo augusto <drhsangu@gmail.com>

Fwd:

RedeFort Portela Freese <redefortportela@gmail.com> 6 de novembro de 2023 às 16:00
Para: drh santo augusto <drh@santoaugusto.rs.gov.br>, Compras Santo Augusto <compras@santoaugusto.rs.gov.br>

---------- Forwarded message ---------
De: **Faturamento Supermercados freese** <faturamento.redeportela@gmail.com>
Date: seg., 6 de nov. de 2023 às 15:54
Subject:
To: <redefortportela@gmail.com>

Coleta de Preços Santo Augusto.pdf
197K

Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO
Secretaria Municipal de Administração
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

COLETA DE PREÇOS

Contratação para fornecimento de cestas básicas natalinas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais no mês de dezembro/2023, com amparo na Lei Municipal nº 2.214, de 02/03/2011, alterada pela Lei Municipal nº 2.675 de 29/10/2015, conforme especificações que seguem:

Item	Qnt	Un.	Especificações	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	675		8 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas, e sem dorso, embaladas individualmente	9,00	72,00
			2 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo, 3 kg (três quilogramas) cada	43,20	86,40
			4 (quatro) litros de refrigerante	2,99	11,96
			1 (uma) caixa com bombons sortidos, com no mínimo de 250 g (duzentos e cinquenta gramas)	12,00	12,00
Total Por Cesta Básica				**R$**	182,36

Obs: Os produtos deverão apresentar prazo de validade superior a 30 (trinta) dias, com exceção da coxa e sobrecoxa, que deverá apresentar certificado sanitário do dia da entrega.

Razão Social da Empresa: ROMEU FRANZEN E FILHO LTDA

CNPJ: 07.856.866/0001-48

Telefone ou E-mail: RODRIGO.FRANZEN@YAHOO.COM.BR

Data: 10/11/2023

SUPER MASTER
ROMEU FRANZEN & FILHO LTDA
CNPJ 07.856.866/0001-48

Assinatura com Carimbo da Empresa

07
c

Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO
Secretaria Municipal de Administração
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

COLETA DE PREÇOS

Contratação para fornecimento de cestas básicas natalinas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais no mês de dezembro/2023, com amparo na Lei Municipal nº 2.214, de 02/03/2011, alterada pela Lei Municipal nº 2.675 de 29/10/2015, conforme especificações que seguem:

Item	Qnt	Un.	Especificações	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	675		8 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas, e sem dorso, embaladas individualmente	7.99	63.92
			2 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo, 3 kg (três quilogramas) cada	35.30	70,60
			4 (quatro) litros de refrigerante	9.30	21,20
			1 (uma) caixa com bombons sortidos, com no mínimo de 250 g (duzentos e cinquenta gramas)	10.90	10,90
Total Por Cesta Básica				R$	166,62

Obs: Os produtos deverão apresentar prazo de validade superior a 30 (trinta) dias, com exceção da coxa e sobrecoxa, que deverá apresentar certificado sanitário do dia da entrega.

Razão Social da Empresa: SUPERMERCADO SALUKI LTDA

CNPJ: 90.851.866/0001-07

Telefone ou E-mail: Salumi Sulco @ Hotmail.com

Data: 10.11.23

Assinatura com Carimbo da Empresa

SUPERMERCADO SALUKI LTDA
Av. Getúlio Vargas, 163 - Santo Augusto/RS
CNPJ 90.851.866/0001-07
Insc.Est.: 115/0020609

Gmail

drh santo augusto <drhsangu@gmail.com>

ORÇAMENTO CESTA BÁSICA NATALINA PREF DE SANTO AUGUSTO

1 mensagem

6 de novembro de 2023 às 11:17

drh santo augusto <drh@santoaugusto.rs.gov.br>
Para: Salukisuper@hotmail.com

Bom dia, segue anexo solicitação de orçamento para licitação da cesta básica natalina dos servidores municipais. Peço a gentileza que seja preenchido e enviado por e-mail ou no DRH da prefeitura até o dia 07/11/2023. Pois temos que encaminhar para licitação ainda o mais rápido possível, e precisamos ter o valor de referência.

Atenciosamente,

Divisão de Recursos Humanos
PODER EXECUTIVO DE SANTO AUGUSTO/RS
(55) 3781-4705

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

ORÇAMENTO CESTA NATALINA.doc
59K

Gmail

drh santo augusto <drhsangu@gmail.com>

RE: ORÇAMENTO CESTA BÁSICA NATALINA PREF DE SANTO AUGUSTO

1 mensagem

superparatodos2011@bol.com.br <superparatodos2011@bol.com.br> 8 de novembro de 2023 às 15:04
Para: drh santo augusto <drh@santoaugusto.rs.gov.br>

boa tarde, não temos interesse.
obrigado
att
Pedro

De: "drh santo augusto" <drh@santoaugusto.rs.gov.br>
Enviada: 2023/11/07 08:38:08
Para: redefortportela@gmail.com, comercio.santi@gmail.com, cesardesales77@gmail.com, supermercadouniaosa@gmail.com, rodrigo.franzen@yahoo.com.br, superparatodos2011@bol.com.br, supermercadomacalai@hotmail.com, supersanti@terra.com.br
Assunto: Re: ORÇAMENTO CESTA BÁSICA NATALINA PREF DE SANTO AUGUSTO

BOM DIA, PEÇO A GENTILEZA SE VOCÊS CONSEGUEM ME RESPONDER SE MANIFESTEM PARA QUE EU POSSA DAR ANDAMENTO AO PROCESSO??? CASO CONTRÁRIO SE NÃO FOR DO INTERESSE ME RESPONDAM TAMBÉM PAR QUE EU POSSA BUSCAR OUTROS ORÇAMENTOS.

Atenciosamente,

Divisão de Recursos Humanos
PODER EXECUTIVO DE SANTO AUGUSTO/RS
(55) 3781-4705

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

Em seg., 6 de nov. de 2023 às 10:47, drh santo augusto <drh@santoaugusto.rs.gov.br> escreveu:
Bom dia, segue anexo solicitação de orçamento para licitação da cesta básica natalina dos servidores municipais. Peço a gentileza que seja preenchido e enviado por e-mail ou no DRH da prefeitura até o dia 07/11/2023. Pois temos que encaminhar para licitação ainda o mais rápido possível, e precisamos ter o valor de referência.

Atenciosamente,

Divisão de Recursos Humanos
PODER EXECUTIVO DE SANTO AUGUSTO/RS
(55) 3781-4705

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO
Secretaria Municipal de Administração
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DA CESTA BÁSICA NATALINA

Item	Qnt	Un.	Especificações	Comercial de Alimentos Santi Ltda CNPJ: 10.827.563/0001-01	Supermercado Freese Ltda CNPJ: 95.073.011/001-08	Romeu Franzen e Filho Ltda CNPJ: 07.856.866/0001-48	SupermercadoSaluki Ltda CNPJ 90.851.866/0001-07	Valor de Referência
01	075		8 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas, e sem dorso, embaladas individualmente 2 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo 3 kg (três quilogramas) cada 4 (quatro) litros de refrigerante 1 (uma) caixa com bombons sortidos, com no mínimo de 250 g (duzentos e cinquenta gramas **OBS: Os produtos deverão apresentar prazo de validade superior a 30(trinta) dias, com exceção da coxa e sobrecoxa, que deverá apresentar certificado sanitário do dia da entrega.**	R$ 177,48	R$ 205,22	R$ 182,36	R$ 166,62	**R$ 185,00**

Secretário de Administração- SEAD

LEI MUNICIPAL Nº 2.214, DE 02/03/2011
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de minhas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, mensalmente, uma cesta básica, contendo alimentos, produtos de limpeza e higiene pessoal, a cada servidor integrante dos Quadros de Pessoal do Município, em exercício e aposentados, estes, desde que recebam seus proventos de aposentadoria dos cofres públicos do Município ou através do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Santo Augusto - RPPS, Fundo de Previdência Social do Município, instituído pela Lei Municipal nº 1.846, de 27 de abril de 2006, inclusive para os membros titulares do Conselho Tutelar, exceto para os Secretários Municipais.

Parágrafo único. Os servidores municipais pertencentes ao quadro efetivo e que estiverem transitoriamente investidos no cargo de Secretário Municipal farão jus a cesta básica mensal.

Art. 2º Entende-se como em exercício, para os efeitos desta Lei, aquele que, no mês de competência, de cada recebimento da cesta básica, tenha no mínimo, vinte dias de efetividade.

Art. 3º Cada cesta básica deverá conter 05 kg (cinco quilogramas) de açúcar, 03 (três) unidades de óleo vegetal de soja em embalagens de 900 ml (novecentos milímetros), 01 kg (um quilograma) de farinha de milho, 10 kg (dez quilogramas) de farinha de trigo, 03 kg (três quilogramas) de feijão preto, 08 kg (oito quilogramas) de arroz, 01 (uma) unidade de sache de café em pó solúvel de 50g (cinquenta gramas), 01(um) pacote de massa de 500g (quinhentos gramas), 01 (uma) unidade de doce de leite de 400g (quatrocentos gramas), 02 (duas) unidades de creme dental de 90 (noventa) gramas, 02 (dois) pacotes de papel higiênico com quatro rolos cada, 02 (dois) pacotes de sabão em barra de um quilograma e 01 (um) pacote de sabão em pó.

§ 1º As informações nutricionais dos produtos alimentícios serão elaboradas pela nutricionista do Município.

§ 2º As especificações completas dos produtos constarão do edital de licitação.

§ 3º No mês de dezembro de cada ano, ficam acrescidos na cesta básica os seguintes itens: 8kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas, sem dorso, 2 (duas) aves temperadas de, no mínimo, 3kg (três quilogramas) cada, 4 (quatro) litros de refrigerante e 1 (uma) caixa de bombom de no mínimo 250g (duzentos e cinquenta gramas). **(NR)** *(redação estabelecida pelo art. 1º da Lei Municipal nº 3.122, de 08.11.2021)*

~~Art. 3º (...)~~

~~§ 3º No mês de dezembro de cada ano ficam acrescidos na cesta básica os seguintes itens: 8 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas, sem dorso, 2 (duas) aves temperadas de, no mínimo, 3 kg (três quilogramas) cada, 4 (quatro) litros de refrigerante e 1 (uma) caixa de bombom de no mínimo 300g (trezentos gramas).~~ (NR) *(redação estabelecida pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2.882, de 23.11.2018)*

~~Art. 3º (...)~~

~~§ 3º No mês de dezembro de cada ano ficam acrescidos na cesta básica os seguintes itens: 8 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas, sem dorso, 2 (duas) aves temperadas de, no mínimo, 3 kg (três quilogramas) cada, 4 (quatro) litros de refrigerante e 1 (uma) caixa de bombom de 100 g (quatrocentos gramas).~~ (NR) *(redação estabelecida pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2.675, de 29.10.2015)*

~~Art. 3º (...)~~

~~§ 3º No mês de dezembro de cada ano ficam acrescidos na cesta básica os seguintes itens: 8 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas, sem dorso, 2 (duas) aves temperadas de até 3 kg (três quilogramas) cada, 4 (quatro) litros de refrigerante e 1 (uma) caixa de bombom de 100 g (quatrocentos gramas).~~ (NR) *(redação estabelecida pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2.589, de 11.11.2014)*

~~Art. 3º (...)~~

~~§ 3º No mês de dezembro de cada ano ficam acrescidos na cesta básica os seguintes itens: (8 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas, sem dorso, 2 (duas) aves temperadas de até 3 kg (três quilogramas), 04 (quatro) litros de refrigerante e 1 (uma) caixa de bombom de 100 g (quatrocentos gramas).~~ **(AC)** *(parágrafo acrescentado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2.301, de 23.12.2011)*

Art. 4º A entrega das cestas básicas aos servidores, mediante recibo, será feita dentro do mês de competência, salvo motivo de ordem pública ou administrativa.

Parágrafo único. A entrega da cesta básica será na terceira semana do mês de competência, de segunda-feira até sexta-feira, em horário comercial.(AC) *(acrescentado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 3.227, de 17.11.2022)*

Art. 5º O servidor que não atender os requisitos estabelecidos para o recebimento da cesta, ou deixar de retirá-la na data aprazada, decai do direito, sendo a mesma destinada, prioritariamente, para atendimento aos programas relacionados à alimentação escolar ou na manutenção de programas assistenciais.

Art. 6º Está Lei será regulamentada por Decreto do Executivo, no que couber, em especial, no que diz respeito aos requisitos a serem satisfeitos pelo servidor, para recebimento da cesta básica.

Art. 7º O valor da Cesta Básica não integra, para quaisquer efeitos, a remuneração do servidor e, seu recebimento não gerará direito, seja a que título for.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente.

Art. 9º Ficam revogadas as Leis Municipais nº 1.784, de 04 de julho de 2005 eNº 1.908, de 20 de março de 2007.

12
2

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO

Processo Administrativo:	356/2023
Data de Abertura:	13/11/2023
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Objeto:	Contratação para fornecimento de 675 (seiscentas e tenta e cinco) cestas natalinas a serem distribuidas aos servidores públicos municipais, no mês de Dezembro/2023, com amparo na Lei Municipal nº 2.214, de 02 de Março de 2011 e suas alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS SUGERIDOS

Código	Descrição
2023	
831	Referência
02	GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS
002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
2021	CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA A SERVIDORES
33390329900000000000	Outros materiais de distribuicao gratuita
07067006	Transferência Especial da União
Valor Solicitado	R$ 124.875,00

Jonathan G. Janke
Secretário Sead
Mat. 3100-3

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação da Secretaria de Administração quanto à existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado acima, certifico que:

(X) HÁ recursos orçamentários para o pagamento das obrigações conforme dotação(ões) descrita(s) acima;
( ) NÃO HÁ recursos orçamentários para o pagamento das obrigações nesta data;
( ) Trata-se de Sistema de Registro de Preços, portanto, deverá ser consultado o saldo orçamentário e financeiro anterior a contratação.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS SUGERIDOS:
(X) APROVADOS
( ) NÃO APROVADOS.
Motivo:

Alterações:

Santo Augusto-RS, 14/11/23

Fernanda A. Link
CONTADOR(A) CRC-RS 097736/O-5

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 356/2023

Gabinete do Prefeito

Tendo em vista as informações acima prestadas e o interesse da administração

(X) AUTORIZO
( ) NÃO AUTORIZO
O presente processo licitatório.

Santo Augusto, 14/11/23

Lepuri

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de 675 (seiscentos e setenta e cinco) cestas natalinas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, no mês de Dezembro/2023, com amparo na Lei Municipal nº 2.214, de 02 de Março de 2011 e suas alterações, conforme especificações que seguem:

Participação	Item	Qnt. Estimada	Um	Especificações	Preço Unit. Referência (R$)
Ampla Concorrência	**01**	507	UN	Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; 2) 02 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo 03kg (três quilogramas) cada; 3) 04 l (quatro litros) de refrigerante; 4) 01 (uma) caixa com bombons sortidos, com no mínimo 250 gramas. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade superior a 30(trinta) dias. As coxas e sobrecoxas e as aves temperadas deverão possuir certificado sanitário e rótulo, conforme legislação vigente.	185,00
Cota Reservada ME/EPP	**02**	168	UN	Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; 2) 02 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo 03kg (três quilogramas) cada; 3) 04 l (quatro litros) de refrigerante; 4) 01 (uma) caixa com bombons sortidos, com no mínimo 250 gramas. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade superior a 30(trinta) dias. As coxas e sobrecoxas e as aves temperadas deverão possuir certificado sanitário e rótulo, conforme legislação vigente.	185,00

2 DA JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a contratação para fornecimento das cestas natalinas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 2.214/2011 e suas alterações.

3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1 A entrega das cestas, acondicionados em embalagens apropriadas, deverá ser efetuada dentro do perímetro urbano do Município, em local adequado para a entrega, de segunda-feira até sexta-feira, **nos dias 18 a 22 de dezembro de 2023**, em horário comercial, das 8h às 12h e das 13h30min às 19h, mediante o recebimento da Ordem de Compra.

3.1.1 As datas de entrega poderão ser excepcionalmente alteradas, quando solicitado pela contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município ou no interesse do Município.

3.2 A contratada somente poderá realizar a entrega da cesta mediante a entrega da requisição expedida pelo Município, devidamente assinada, no verso, pelo servidor, a qual valerá como recibo, devendo a contratada ao final do fornecimento entregar as requisições ao contratante. As cestas não retiradas pelos servidores serão retiradas pelo contratante.

3.3 Os produtos que compõe a cesta deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), Proposta Financeira da contratada e contrato, acondicionados em suas embalagens originais, contendo informações, tais como: Marca, Modelo, Referência, Fabricante, Data de Fabricação, Número de Lote, Validade, atendendo ainda ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS), pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ABNT e INMETRO e demais normativas que estabelecem padrões de qualidade dos produtos, no que couber, assim como, deverá atender as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4 As despesas de frete, descarregamento e demais despesas diretas e indiretas, necessárias ao fornecimento, nas condições pactuadas, correrão por conta exclusiva da contratada.

3.5 O objeto será recebido provisoriamente pelo(s) Fiscal(is) no dia anterior as datas aprazadas para a entrega das cestas e pelo servidor na data da retirada da cesta, mediante verificação da sua adequação ao objeto contratado e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, através do ateste do(s) Fiscal(is), ratificada pela Secretária Municipal de Administração. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitante com as prescritas no Edital e seus anexos e Proposta Financeira da contratada.

3.6 Caso os produtos não atendam as especificações do objeto licitado e/ou se encontrem em desacordo com o Termo de Referência e/ou com o ofertado na proposta pela contratada e/ou com o contrato e/ou quando houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação ou deterioração e/ou caso produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (prazo de validade), entre outras situações que comprometam a segurança e qualidade dos produtos poderá a Administração rejeitá-los, devendo a contratada substituir ou repor, às suas custas, no prazo fixado pelo(s) Fiscal(is), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.078/90, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis ao caso.

3.7 A ocorrência de quaisquer danos ou acidentes com seus próprios funcionários ou a terceiros em virtude de imperícia e cuidados na utilização, guarda ou manuseio do equipamento será de inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita.

3.8 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização.

3.9 As Ordens de Compra, bem como, eventuais solicitações, notificações serão encaminhadas no e-mail da contratada, informado em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento, na hipótese de não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o seu recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.10 O documento fiscal/fatura, deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, contendo, em local de fácil visualização, **o número do item com todas as suas especificações**, a indicação do número do Pregão, do número da Ordem de Compra, bem como, do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

3.11 Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão atender o Decreto Municipal nº 4.345, de 2022 e emitir o documento fiscal com a alíquota de Imposto de Renda, aplicada em observância às regras de retenção dispostas na Instrumento Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e no caso de não incidência, deverá informar no documento fiscal o fato gerador da isenção.

4 DO PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/18 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;

b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e

c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

4.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

4.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

4.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3390/22-831, constante do orçamento vigente.

6 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1 Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente Edital e seus anexos.

6.2 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8666/93, os preços contratados poderão ser equilibrados, mediante solicitação da contratada, protocolada no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), acompanhado da apresentação de notas fiscais de compra (à época da apresentação da proposta e atuais), onde se evidencie o desequilíbrio, com quantidades aproximadas, igual forma de pagamento e demais documentos comprobatórios.

6.2.1 O pedido de equilíbrio econômico-financeiro contratual deverá ser documentalmente e suficientemente comprovado e condicionado ao aceite pelo Município.

6.3 O Município reserva-se o direito de equilibrar os preços, no caso de queda do preço praticado no mercado e/ou no caso do preço pago pelo Município vier a ser superior ao praticado pela contratada, devendo a contratada apresentar eventuais documentos que vierem a ser solicitados pelo Município.

6.4 Durante a análise do pedido de equilíbrio pelo Município, não será admitida a suspensão no fornecimento. Caso isso ocorra constituirá inexecução contratual, implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

6.5 Caso concedido o equilíbrio econômico-financeiro, o mesmo não será aplicado as quantidade constantes das Ordens de Compra emitidas antes do protocolo de solicitação (independentemente da entrega ou não da quantidade), sendo, portanto, aplicável tão somente as Ordens de Compra emitidas a partir da data do protocolo de solicitação.

7 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 Caberá à contratada, além de outras responsabilidades e obrigações previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

a) Fornecer os itens atendendo às normas técnicas, legais e regulamentares vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes ao objeto, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município. Não serão aceitos, em hipótese alguma, o fornecimento com produtos adulterados ou fora das normas permitidas em lei;

b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;

c) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, resultante da contratação e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto;

d) A responsabilidade pelo pagamento de fretes e seguros e demais despesas e providências necessárias até a entrega do objeto contratado;

e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimento, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;

g) Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIIII, da Constituição Federal;

i) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e

j) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

7.2 Caberá ao Município, além de outras previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

a) Supervisionar e fiscalizar o fornecimento do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;

b) Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do objeto;

c) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção/substituição;

d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;

e) Atestar nos documentos fiscais o efetivo fornecimento do objeto desta licitação;

f) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

g) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado pelo licitante, desde que a Contratada tenha atendido às obrigações;

h) Aplicar penalidades à contratada, quando for o caso e

i) Outras obrigações decorrentes do objeto contratado.

8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 Se no decorrer da licitação ou na execução contratual, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a licitante e/ou contratada, que sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;

e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos;

f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência e pelos Fiscais, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;

g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da contratada.

8.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e legislação municipal, inclusive a responsabilização da licitante e/ou contratada por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

8.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

8.4 O valor da multa poderá ser descontado do documento fiscal ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da adjudicatária, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 Ainda, a licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento no fornecimento do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, conforme o disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.7 Não será aplicada multa se justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento resultar de caso fortuito ou de força maior.

8.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante e/ou contratada o contraditório e a ampla defesa.

9 DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos pelos servidores abaixo designados, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que

surgirem, determinando o que for necessário à regularização das falhas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e o Decreto Executivo nº 4.113/2020.

Fiscais (Titular/Suplente): Anajara Aita Nicoli/Liamara Moreira Porfirio

9.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento do objeto.

10 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A SER EXIGIDA:

a) Alvará Sanitário da empresa licitante, dentro do prazo de validade, expedido pela vigilância sanitária competente, de acordo com a legislação em vigor.

11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1 Trata-se de objeto comum, que deverá ser contratado mediante licitação, na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica.

11.2 Para fins de julgamento deverá ser considerado o **MENOR PREÇO DO ITEM.**

11.3 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R$ 1,00 (um real).**

Santo Augusto-RS, 14 de novembro de 2023

Jonathan Gonçalves Janke
Secretário Municipal de Administração-SEAD

DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
(X) **APROVO** o Termo de Referência;
( ) **NÃO APROVO** o Termo de Referência e proponho alterações.

Lilian Fontoura Depiere
Prefeita Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023

Processo Administrativo Nº 356/2023

O Município de Santo Augusto, com sede na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.105/0001-02, por sua Prefeita Municipal, Sra. **Lilian Fontoura Depiere,** no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** cuja sessão pública será realizada através do Sistema Eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico **www.pregaobanrisul.com.br,** pelo método de disputa **ABERTO** em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.111/2020, Decreto Executivo nº 3.980/2018, Decreto Executivo nº 4.113/2020, Decreto Municipal nº 4.345/2022, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, no que for aplicável e, ainda, legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM 01 - COTA PRINCIPAL (75% DO ITEM) - DESTINADO À AMPLA CONCORRÊNCIA e
ITEM 02 - COTA RESERVADA (25% DO ITEM) - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

1 DO LOCAL, DATA E HORA DA ABERTURA:

1.1 A sessão pública será realizada por meio de Sistema Eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, nas datas e horários que seguem:

Evento	Data
Publicação Edital	17/11/2023
Data/hora limite para recebimento de propostas	01/12/2023, às 9h
Data/hora da abertura das propostas	01/12/2023, às 9h01min.
Data/hora início da disputa	01/12/2023, às 9h02min.

1.2 Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

1.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2 DO OBJETO:

2.1 Contratação para fornecimento de 675 (seiscentos e setenta e cinco) cestas natalinas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, no mês de Dezembro/2023, com amparo na Lei Municipal nº 2.214, de 02 de Março de 2011 e suas alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital **(ANEXO I).**

2.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL** e as especificações constantes do Termo de Referência **(ANEXO I)** deste edital prevalecerão estas últimas.

3 DA OBTENÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

3.1 O edital poderá ser obtido no site oficial do Município **www.santoaugusto.rs.gov.br,** no link Licitações, no Sistema Eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico **www.pregaobanrisul.com.br** ou poderá ser solicitado pelo e-mail **compras@santoaugusto.rs.gov.br.**

3.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no Sistema Eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico **www.pregaobanrisul.com.br.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, devendo ser protocolada, exclusivamente, no Sistema Eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico **www.pregaobanrisul.com.br,** em formulário próprio do sistema, sem exigência de credenciamento prévio ou uso de senha, e para os já credenciados também na área de acesso restrito destes portais (autenticado com a sua chave, Login).

4.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, informar sobre a decisão da impugnação no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

4.2.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade superior ou a quem este designar, nos autos do processo de licitação.

4.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.4 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico as licitantes.

5 DA PARTICIPAÇÃO:

5.1 Poderão participar desta licitação empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam todas as exigências deste Edital e anexos e que estejam credenciadas junto à Seção de Cadastro da CELIC-Central de Licitações/RS, sítio www.celic.rs.gov.br, observando que o **item 01** corresponde à cota principal (75%) destinado à ampla concorrência e o **item 02** corresponde à cota reservada (25%) destinado exclusivamente à participação de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

5.2 É condição obrigatória para a participação no **item 02** que a licitante declare estar enquadrada na condição de ME ou EPP, quando do envio da proposta inicial, em campo próprio do Sistema.

5.2.1 A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 e alterações, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

5.3 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.4 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.4.1 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste edital.

5.5.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital sem prejuízo às demais cominações legais.

5.6 Não poderão participar desta licitação os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos ou declarados inidôneos, na forma da legislação vigente, que não atenda as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e que se enquadre nas demais vedações legais e regulamentares vigentes. A participação de interessado nas situações vedadas em preceitos legais e regulamentares, em vigor, sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e neste edital e seus anexos.

6 DO CREDENCIAMENTO:

6.1 O credenciamento das licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul-CELIC, de acordo com a Instrução Normativa nº 002/2004/CELIC ou outra que vier a substituir.

6.2 O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santo Augusto-RS, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à PROCERGS, para imediato bloqueio de acesso.

6.5 No caso de perda da senha, a licitante poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

7 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Para julgamento será adotado o modo de disputa **ABERTO** e tipo **MENOR PREÇO DO ITEM**, observadas as especificações técnicas, bem como as demais condições exigidas no presente edital.
Obs. As propostas devem observar o preço máximo de referência do item, especificados no Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), sob pena de desclassificação.

8 DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1 Após a divulgação do edital no sistema de compras, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, concomitantemente com a proposta de preços os documentos de habilitação exigidos neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2 As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, não haverá ordem de classificação das propostas.

8.4 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.5 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados e/ou outros exigidos no edital, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para o envio.

9 DA PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1 A proposta de preços deverá ser encaminhada concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, devendo constar, sob pena de **desclassificação**:

a) Proposta Financeira, com os dados da empresa proponente, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico, com a descrição completa da cesta natalina, com as especificações de todos os itens que compõe a cesta natalina, que deverá corresponder ao solicitado no Termo de Referência (ANEXO I), as marcas dos produtos a serem entregues, o preço unitário de cada item que compõe a cesta e o preço total da cesta (soma de todos os produtos que compõe a cesta), expresso em moeda, expressos em reais, com até 02 (duas) casas após a vírgula, assinada pelo proponente ou seu representante legal, devidamente identificado (nome legível e CPF);

Obs. Nos preços propostos deverão estar contidos e devidamente computados todos os custos ou despesas necessárias, diretas e indiretas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais ou de qualquer natureza, incidentes no fornecimento do objeto, de modo que nenhuma reivindicação para pagamento posterior e adicional ao valor proposto será considerado, em face de qualquer erro ou má interpretação do presente Edital e seus anexos.

b) Indicar os dados do responsável pela assinatura do contrato (nome completo, estado civil, nacionalidade, profissão, endereço, CPF, Identidade, telefone e e-mail para contato);

c) Indicar o prazo de validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60(sessenta) dias e

d) Indicar o banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento, em sendo vencedora no certame.

9.2 No caso do responsável pela assinatura da proposta e emissão de declarações ser representante legal da licitante deverá juntar cópia da cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para representar a empresa licitante, acompanhado do instrumento dentre os enumerados no subitem 10.1.1 deste Edital, no qual estejam expressos os poderes do mandante para a sua outorga.

9.3 O *upload* da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade da licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do Pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

9.4 Será desclassificada a proposta que não atender a todos os requisitos exigidos neste Edital e cujo valor de cada item seja superior ao valor de referência, anexo ao Edital **(ANEXO I).**

9.5 Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não previstas neste Edital.

9.6 Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.

9.7 Anexo à Proposta Financeira, complementar ao julgamento da proposta financeira e classificação, o Pregoeiro convocará a(s) licitante(s) melhor classificada(s) para que, no prazo de 02 (duas) horas contadas da convocação do Pregoeiro no sistema, enviar a seguinte documentação, sob pena de desclassificação:

a) proposta, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

10 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Para empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

b) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada-EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Para sociedades comerciais: contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Para empresas mercantis: inscrição no Registro Público de onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) Para sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) Os atos constitutivos das empresas Licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

10.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda-CNPJ;

b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede da licitante;

d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos municipais, do domicílio ou sede da licitante;

e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e

f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

10.1.3 DECLARAÇÃO TRABALHO DE MENOR

a) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da empresa licitante, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.854/99.

10.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para a apresentação do documento

10.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Alvará Sanitário da empresa licitante, dentro do prazo de validade, expedido pela vigilância sanitária competente, de acordo com a legislação em vigor.

10.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta melhor classificada, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

10.2.1 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação. Não ocorrendo à inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação das licitantes então será verificada, conforme exigências previstas neste instrumento convocatório.

10.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da(s) licitante(s) será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação e emissão da(s) certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e seus anexos e legislação pertinente, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

10.4 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da licitante. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando, após a convocação, a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

11 DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO:

11.1 O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.2 O saneamento deverá ser realizado mediante decisão fundamentada, com registro em ata das razões pelas quais os defeitos são sanáveis, não acarretando lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

11.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante comunicação prévia as licitantes com, no mínimo, **24 (vinte e quatro horas)** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12 DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1 A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

12.2 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas.

12.3 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12.4 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

13 DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO:

13.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

13.2 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

13.2.1 O lance ofertado deverá ser pelo preço unitário do item. A diferença dos lances é de no mínimo **R$ 1,00 (um real);**

13.2.2 A licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

13.2.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital;

13.2.4 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

13.2.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro e

13.2.6 Durante a sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

13.3 A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.3.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

13.3.2 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida acima, a sessão pública será encerrada automaticamente e

13.3.3 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

13.4 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível as licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.4.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.5 Após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13.6 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta as licitantes que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

13.6.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

13.7 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.

14 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1 Contra as decisões do Pregoeiro caberá recurso hierárquico, com efeito suspensivo, que será único e interposto ao final da sessão, devendo a licitante manifestar a intenção de interposição, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, contados do aviso pelo sistema, com registro em ata da síntese dos motivos, sob pena de decadência do direito ao recurso.

a) Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

a.1) As razões do recurso e contrarrazões deverão ser protocoladas, exclusivamente, no Sistema Eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico **www.pregaobanrisul.com.br;**

b) O recurso será dirigido à autoridade superior, mas interposto por intermédio do Pregoeiro, que poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento do Prefeito ou a quem este designar;

c) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

d) Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito ou quem este designar homologará o julgamento da licitação e adjudicará o seu objeto ao vencedor, com vista à contratação.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será adjudicado e encaminhado devidamente instruído à autoridade competente para a sua homologação.

16 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

16.1 A entrega das cestas, acondicionados em embalagens apropriadas, deverá ser efetuada dentro do perímetro urbano do Município, em local adequado para a entrega, de segunda-feira até sexta-feira, **nos dias 18 a 22 de dezembro de 2023,** em horário comercial, das 8h às 12h e das 13h30min às 19h, mediante o recebimento da Ordem de Compra.

16.1.1 As datas de entrega poderão ser excepcionalmente alteradas, quando solicitado pela contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município ou no interesse do Município.

16.2 A contratada somente poderá realizar a entrega da cesta mediante a entrega da requisição expedida pelo Município, devidamente assinada, no verso, pelo servidor, a qual valerá como recibo, devendo a contratada ao final do fornecimento entregar as requisições ao contratante. As cestas não retiradas pelos servidores serão retiradas pelo contratante.

16.3 Os produtos que compõe a cesta deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), Proposta Financeira da contratada e contrato, acondicionados em suas embalagens originais,

contendo informações, tais como: Marca, Modelo, Referência, Fabricante, Data de Fabricação, Número de Lote, Validade, atendendo ainda ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS), pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ABNT e INMETRO e demais normativas que estabelecem padrões de qualidade dos produtos, no que couber, assim como, deverá atender as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

16.4 As despesas de frete, descarregamento e demais despesas diretas e indiretas, necessárias ao fornecimento, nas condições pactuadas, correrão por conta exclusiva da contratada.

16.5 O objeto será recebido provisoriamente pelo(s) Fiscal(is) no dia anterior as datas aprazadas para a entrega das cestas e pelo servidor na data da retirada da cesta, mediante verificação da sua adequação ao objeto contratado e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, através do ateste do(s) Fiscal(is), ratificada pela Secretária Municipal de Administração. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitante com as prescritas no Edital e seus anexos e Proposta Financeira da contratada.

16.6 Caso os produtos não atendam as especificações do objeto licitado e/ou se encontrem em desacordo com o Termo de Referência e/ou com o ofertado na proposta pela contratada e/ou com o contrato e/ou quando houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação ou deterioração e/ou caso produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (prazo de validade), entre outras situações que comprometam a segurança e qualidade dos produtos poderá a Administração rejeitá-los, devendo a contratada substituir ou repor, às suas custas, no prazo fixado pelo(s) Fiscal(is), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.078/90, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis ao caso.

16.7 A ocorrência de quaisquer danos ou acidentes com seus próprios funcionários ou a terceiros em virtude de imperícia e cuidados na utilização, guarda ou manuseio do equipamento será de inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita.

16.8 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização.

16.9 As Ordens de Compra, bem como, eventuais solicitações, notificações serão encaminhadas no e-mail da contratada, informado em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento, na hipótese de não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o seu recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

16.10 O documento fiscal/fatura, deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, contendo, em local de fácil visualização, **o número do item com todas as suas especificações**, a indicação do número do Pregão, do número da Ordem de Compra, bem como, do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

16.11 Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão atender o Decreto Municipal nº 4.345, de 2022 e emitir o documento fiscal com a alíquota de Imposto de Renda, aplicada em observância às regras de retenção dispostas na Instrumento Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e no caso de não incidência, deverá informar no documento fiscal o fato gerador da isenção.

17 DO PAGAMENTO:

17.1 O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/18 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;

b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e

c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

17.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

17.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

17.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3390/22-831, constante do orçamento vigente.

19 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

19.1 Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente Edital e seus anexos.

19.2 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8666/93, os preços contratados poderão ser equilibrados, mediante solicitação da contratada, protocolada no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), acompanhado da apresentação de notas fiscais de compra (à época da apresentação da proposta e atuais), onde se evidencie o desequilíbrio, com quantidades aproximadas, igual forma de pagamento e demais documentos comprobatórios.

19.2.1 O pedido de equilíbrio econômico-financeiro contratual deverá ser documentalmente e suficientemente comprovado e condicionado ao aceite pelo Município.

19.3 O Município reserva-se o direito de equilibrar os preços, no caso de queda do preço praticado no mercado e/ou no caso do preço pago pelo Município vier a ser superior ao praticado pela contratada, devendo a contratada apresentar eventuais documentos que vierem a ser solicitados pelo Município.

19.4 Durante a análise do pedido de equilíbrio pelo Município, não será admitida a suspensão no fornecimento. Caso isso ocorra constituirá inexecução contratual, implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

19.5 Caso concedido o equilíbrio econômico-financeiro, o mesmo não será aplicado as quantidade constantes das Ordens de Compra emitidas antes do protocolo de solicitação (independentemente da entrega ou não da quantidade), sendo, portanto, aplicável tão somente as Ordens de Compra emitidas a partir da data do protocolo de solicitação.

20 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

20.1 Caberá à contratada, além de outras responsabilidades e obrigações previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

a) Fornecer os itens atendendo às normas técnicas, legais e regulamentares vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes ao objeto, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município. Não serão aceitos, em hipótese alguma, o fornecimento com produtos adulterados ou fora das normas permitidas em lei;

b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;

c) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, resultante da contratação e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto;

d) A responsabilidade pelo pagamento de fretes e seguros e demais despesas e providências necessárias até a entrega do objeto contratado;

e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimento, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;

g) Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIIII, da Constituição Federal;

i) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e

j) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

20.2 Caberá ao Município, além de outras previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

a) Supervisionar e fiscalizar o fornecimento do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;

b) Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do objeto;

c) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção/substituição;

d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;

e) Atestar nos documentos fiscais o efetivo fornecimento do objeto desta licitação;

f) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

g) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado pelo licitante, desde que a Contratada tenha atendido às obrigações;

h) Aplicar penalidades à contratada, quando for o caso e

i) Outras obrigações decorrentes do objeto contratado.

21 DA ASSINATURA DO CONTRATO:

21.1 Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato, conforme minuta (**ANEXO II** deste Edital). A minuta preenchida será enviada para o endereço eletrônico da adjudicatária, indicado na proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento do e-mail. Na hipótese de não confirmar o recebimento, no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos. A adjudicatária disporá do prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** para entregar o contrato, em 03 (três) vias, rubricado em todas as folhas e assinado na última.

21.2 Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação.

21.3 Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, caso feita a negociação, assinar a contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital.

21.4 O presente edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da adjudicatária, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, admitida a prorrogação nos termos do § 1º do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1 Se no decorrer da licitação ou na execução contratual, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a licitante e/ou contratada, que sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;

e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos;

f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência e pelos Fiscais, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;

g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da contratada.

23.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e legislação municipal, inclusive a responsabilização da licitante e/ou contratada por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

23.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

23.4 O valor da multa poderá ser descontado do documento fiscal ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da adjudicatária, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

23.5 Ainda, a licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento no fornecimento do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, conforme o disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

23.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23.7 Não será aplicada multa se justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento resultar de caso fortuito ou de força maior.

23.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante e/ou contratada o contraditório e a ampla defesa.

24 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

24.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

24.2 A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

19
C

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e

c) judicial, nos termos da legislação.

24.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.4 Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a contratada reconhece os direitos da Administração.

25 DA FISCALIZAÇÃO:

25.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos pelos servidores abaixo designados, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e o Decreto Executivo nº 4.113/2020.
Fiscais (Titular/Suplente): Anajara Aita Nicoli/Liamara Moreira Porfirio

25.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento do objeto.

26 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

26.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.1.1 A inobservância do prazo fixado pelo Pregoeiro para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

26.2 Fica assegurado ao Município de Santo Augusto-RS o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

26.3 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.4 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.5 Após o início ou encerramento da fase de lances, não caberá desistência por parte das licitantes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

26.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

26.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

26.8 As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados, das eventuais republicações e/ou retificações de Edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

26.9 Fica eleito e convencionado para fins legais e para questões derivadas dessa licitação, o Foro da Comarca de Santo Augusto-RS, com renúncia expressa a qualquer outro.

26.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos:
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e
ANEXO II – MINUTA CONTRATO

Santo Augusto-RS, 14 de novembro de 2023

Lilian Fontoura Depiere
Prefeita Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

1 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de 675 (seiscentos e setenta e cinco) cestas natalinas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, no mês de Dezembro/2023, com amparo na Lei Municipal nº 2.214, de 02 de Março de 2011 e suas alterações, conforme especificações que seguem:

Participação	Item	Qnt. Estimada	Um	Especificações	Preço Unit. Referência (R$)
Ampla Concorrência	01	507	UN	Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; 2) 02 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo 03kg (três quilogramas) cada; 3) 04 l (quatro litros) de refrigerante; 4) 01 (uma) caixa com bombons sortidos, com no mínimo 250 gramas. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade superior a 30(trinta) dias. A coxa e sobrecoxa e as aves temperadas deverão possuir certificado sanitário e rótulo, conforme a legislação vigente.	185,00
Cota Reservada ME/EPP	02	168	UN	Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; 2) 02 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo 03kg (três quilogramas) cada; 3) 04 l (quatro litros) de refrigerante; 4) 01 (uma) caixa com bombons sortidos, com no mínimo 250 gramas. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade superior a 30(trinta) dias. A coxa e sobrecoxa e as aves temperadas deverão possuir certificado sanitário e rótulo, conforme a legislação vigente.	185,00

2 DA JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a contratação para fornecimento das cestas natalinas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 2.214/2011 e suas alterações.

3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1 A entrega das cestas, acondicionados em embalagens apropriadas, deverá ser efetuada dentro do perímetro urbano do Município, em local adequado para a entrega, de segunda-feira até sexta-feira, **nos dias 18 a 22 de dezembro de 2023.** em horário comercial, das 8h às 12h e das 13h30min às 19h, mediante o recebimento da Ordem de Compra.

3.1.1 As datas de entrega poderão ser excepcionalmente alteradas, quando solicitado pela contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município ou no interesse do Município.

3.2 A contratada somente poderá realizar a entrega da cesta mediante a entrega da requisição expedida pelo Município, devidamente assinada, no verso, pelo servidor, a qual valerá como recibo, devendo a contratada ao final do fornecimento entregar as requisições ao contratante. As cestas não retiradas pelos servidores serão retiradas pelo contratante.

3.3 Os produtos que compõe a cesta deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), Proposta Financeira da contratada e contrato, acondicionados em suas embalagens originais, contendo informações, tais como: Marca, Modelo, Referência, Fabricante, Data de Fabricação, Número de Lote, Validade, atendendo ainda ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS), pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ABNT e INMETRO e demais normativas que estabelecem padrões de qualidade dos produtos, no que couber, assim como, deverá atender as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4 As despesas de frete, descarregamento e demais despesas diretas e indiretas, necessárias ao fornecimento, nas condições pactuadas, correrão por conta exclusiva da contratada.

3.5 O objeto será recebido provisoriamente pelo(s) Fiscal(is) no dia anterior as datas aprazadas para a entrega das cestas e pelo servidor na data da retirada da cesta, mediante verificação da sua adequação ao objeto contratado e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, através do ateste do(s) Fiscal(is), ratificada pela Secretária Municipal de Administração. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitante com as prescritas no Edital e seus anexos e Proposta Financeira da contratada.

3.6 Caso os produtos não atendam as especificações do objeto licitado e/ou se encontrem em desacordo com o Termo de Referência e/ou com o ofertado na proposta pela contratada e/ou com o contrato e/ou quando houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação ou deterioração e/ou caso produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (prazo de validade), entre outras situações que comprometam a segurança e qualidade dos produtos poderá a Administração rejeitá-los, devendo a contratada substituir ou repor, às suas custas, no prazo fixado pelo(s) Fiscal(is), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.078/90, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis ao caso.

3.7 A ocorrência de quaisquer danos ou acidentes com seus próprios funcionários ou a terceiros em virtude de imperícia e cuidados na utilização, guarda ou manuseio do equipamento será de inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita.

3.8 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização.

3.9 As Ordens de Compra, bem como, eventuais solicitações, notificações serão encaminhadas no e-mail da contratada, informado em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento, na hipótese de não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o seu recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.10 O documento fiscal/fatura, deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, contendo, em local de fácil visualização, **o número do item com todas as suas especificações**, a indicação do número do Pregão, do número da Ordem de Compra, bem como, do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

3.11 Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão atender o Decreto Municipal nº 4.345, de 2022 e emitir o documento fiscal com a alíquota de Imposto de Renda, aplicada em observância às regras de retenção dispostas na Instrumento Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e no caso de não incidência, deverá informar no documento fiscal o fato gerador da isenção.

4 DO PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/18 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;

b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e

c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

4.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

4.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

4.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3390/22-831, constante do orçamento vigente.

6 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1 Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente Edital e seus anexos.

6.2 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8666/93, os preços contratados poderão ser equilibrados, mediante solicitação da contratada, protocolada no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), acompanhado da apresentação de notas fiscais de compra (à época da apresentação da proposta e atuais), onde se evidencie o desequilíbrio, com quantidades aproximadas, igual forma de pagamento e demais documentos comprobatórios.

6.2.1 O pedido de equilíbrio econômico-financeiro contratual deverá ser documentalmente e suficientemente comprovado e condicionado ao aceite pelo Município.

6.3 O Município reserva-se o direito de equilibrar os preços, no caso de queda do preço praticado no mercado e/ou no caso do preço pago pelo Município vier a ser superior ao praticado pela contratada, devendo a contratada apresentar eventuais documentos que vierem a ser solicitados pelo Município.

6.4 Durante a análise do pedido de equilíbrio pelo Município, não será admitida a suspensão no fornecimento. Caso isso ocorra constituirá inexecução contratual, implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

6.5 Caso concedido o equilíbrio econômico-financeiro, o mesmo não será aplicado as quantidade constantes das Ordens de Compra emitidas antes do protocolo de solicitação (independentemente da entrega ou não da quantidade), sendo, portanto, aplicável tão somente as Ordens de Compra emitidas a partir da data do protocolo de solicitação.

7 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 Caberá à contratada, além de outras responsabilidades e obrigações previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

a) Fornecer os itens atendendo às normas técnicas, legais e regulamentares vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes ao objeto, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município. Não serão aceitos, em hipótese alguma, o fornecimento com produtos adulterados ou fora das normas permitidas em lei;

b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;

c) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, resultante da contratação e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto;

d) A responsabilidade pelo pagamento de fretes e seguros e demais despesas e providências necessárias até a entrega do objeto contratado;

e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimento, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;

g) Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

i) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e

j) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

7.2 Caberá ao Município, além de outras previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

a) Supervisionar e fiscalizar o fornecimento do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;

b) Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do objeto;

c) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção/substituição;

d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;

e) Atestar nos documentos fiscais o efetivo fornecimento do objeto desta licitação;

f) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

g) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado pelo licitante, desde que a Contratada tenha atendido às obrigações;

h) Aplicar penalidades à contratada, quando for o caso e

i) Outras obrigações decorrentes do objeto contratado.

8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 Se no decorrer da licitação ou na execução contratual, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a licitante e/ou contratada, que sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;

e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos;

f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência e pelos Fiscais, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;

g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da contratada.

8.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e legislação municipal, inclusive a responsabilização da licitante e/ou contratada por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

8.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

8.4 O valor da multa poderá ser descontado do documento fiscal ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da adjudicatária, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 Ainda, a licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento no fornecimento do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, conforme o disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.7 Não será aplicada multa se justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento resultar de caso fortuito ou de força maior.

8.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante e/ou contratada o contraditório e a ampla defesa.

9 DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos pelos servidores abaixo designados, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que

surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e o Decreto Executivo nº 4.113/2020.

Fiscais (Titular/Suplente): Anajara Aita Nicoli/Liamara Moreira Porfirio

9.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento do objeto.

10 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A SER EXIGIDA:

a) Alvará Sanitário da empresa licitante, dentro do prazo de validade, expedido pela vigilância sanitária competente, de acordo com a legislação em vigor.

11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1 Trata-se de objeto comum, que deverá ser contratado mediante licitação, na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica.

11.2 Para fins de julgamento deverá ser considerado o **MENOR PREÇO DO ITEM.**

11.3 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R$ 1,00 (um real).**

Santo Augusto-RS, 14 de novembro de 2023

Jonathan Gonçalves Janke
Secretário Municipal de Administração-SEAD

DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
( ) **APROVO** o Termo de Referência;
( ) **NÃO APROVO** o Termo de Referência e proponho alterações.

Lilian Fontoura Depiere
Prefeita Municipal

ANEXO II – MINUTA CONTRATO:

CONTRATO DE FORNECECIMENTO DE CESTA NATALINA Nº /2023

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto–RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Lilian Fontoura Depiere,** brasileira, casada, portadora do CPF nº 006.739.950-97, Carteira de Identidade nº 9077160621, residente e domiciliada na Rua Mauricio Cardoso, nº 132, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto–RS, CEP 98.590-000.

CONTRATADA: _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. _____, _____, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de 700 (setecentas) cestas natalinas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, no mês de Dezembro/2023, com amparo na Lei Municipal nº 2.214, de 02 de Março de 2011 e suas alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital **(ANEXO I),** que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais.

3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1 A entrega das cestas, acondicionados em embalagens apropriadas, deverá ser efetuada dentro do perímetro urbano do Município, em local adequado para a entrega, de segunda-feira até sexta-feira, **nos dias 18 a 22 de dezembro de 2023,** em horário comercial, das 8h às 12h e das 13h30min às 19h, mediante o recebimento da Ordem de Compra.

3.1.1 As datas de entrega poderão ser excepcionalmente alteradas, quando solicitado pela contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município ou no interesse do Município.

3.2 A contratada somente poderá realizar a entrega da cesta mediante a entrega da requisição expedida pelo Município, devidamente assinada, no verso, pelo servidor, a qual valerá como recibo, devendo a contratada ao final do fornecimento entregar as requisições ao contratante. As cestas não retiradas pelos servidores serão retiradas pelo contratante.

3.3 Os produtos que compõe a cesta deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), Proposta Financeira da contratada e contrato, acondicionados em suas embalagens originais, contendo informações, tais como: Marca, Modelo, Referência, Fabricante, Data de Fabricação, Número de Lote, Validade, atendendo ainda ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS), pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ABNT e INMETRO e demais normativas que estabelecem padrões de qualidade dos produtos, no que couber, assim como, deverá atender as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4 As despesas de frete, descarregamento e demais despesas diretas e indiretas, necessárias ao fornecimento, nas condições pactuadas, correrão por conta exclusiva da contratada.

3.5 O objeto será recebido provisoriamente pelo(s) Fiscal(is) no dia anterior as datas aprazadas para a entrega das cestas e pelo servidor na data da retirada da cesta, mediante verificação da sua adequação ao objeto contratado e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, através do ateste do(s) Fiscal(is), ratificada pela Secretária Municipal de Administração. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitante com as prescritas no Edital e seus anexos e Proposta Financeira da contratada.

3.6 Caso os produtos não atendam as especificações do objeto licitado e/ou se encontrem em desacordo com o Termo de Referência e/ou com o ofertado na proposta pela contratada e/ou com o contrato e/ou quando houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação ou deterioração e/ou caso produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (prazo de validade), entre outras situações que comprometam a segurança e qualidade dos produtos poderá a Administração rejeitá-los, devendo a contratada substituir ou repor, às suas custas, no prazo fixado pelo(s) Fiscal(is), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.078/90, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis ao caso.

3.7 A ocorrência de quaisquer danos ou acidentes com seus próprios funcionários ou a terceiros em virtude de imperícia e cuidados na utilização, guarda ou manuseio do equipamento será de inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita.

3.8 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização.

3.9 As Ordens de Compra, bem como, eventuais solicitações, notificações serão encaminhadas no e-mail da contratada, informado em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento, na hipótese de não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o seu recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.10 O documento fiscal/fatura, deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, contendo, em local de fácil visualização, **o número do item com todas as suas especificações**, a indicação do número do Pregão, do número da Ordem de Compra, bem como, do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

3.11 Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão atender o Decreto Municipal nº 4.345, de 2022 e emitir o documento fiscal com a alíquota de Imposto de Renda, aplicada em observância às regras de retenção dispostas na Instrumento Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e no caso de não incidência, deverá informar no documento fiscal o fato gerador da isenção.

22
C

4 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, admitida a prorrogação nos termos do § 1º do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5 DO VALOR:

O valor a ser pago pelo contratante à contratada para o fornecimento do objeto, nas condições estipuladas, será de R$____ (_____) por cesta natalina, totalizando R$ _____ (_____).

6 DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/18 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;

b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e

c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

6.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

6.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3390/22-831, constante do orçamento vigente.

8 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

8.1 Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente Edital e seus anexos.

8.2 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8666/93, os preços contratados poderão ser equilibrados, mediante solicitação da contratada, protocolada no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), acompanhado da apresentação de notas fiscais de compra (à época da apresentação da proposta e atuais), onde se evidencie o desequilíbrio, com quantidades aproximadas, igual forma de pagamento e demais documentos comprobatórios.

8.2.1 O pedido de equilíbrio econômico-financeiro contratual deverá ser documentalmente e suficientemente comprovado e condicionado ao aceite pelo Município.

8.3 O Município reserva-se o direito de equilibrar os preços, no caso de queda do preço praticado no mercado e/ou no caso do preço pago pelo Município vier a ser superior ao praticado pela contratada, devendo a contratada apresentar eventuais documentos que vierem a ser solicitados pelo Município.

8.4 Durante a análise do pedido de equilíbrio pelo Município, não será admitida a suspensão no fornecimento. Caso isso ocorra constituirá inexecução contratual, implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

8.5 Caso concedido o equilíbrio econômico-financeiro, o mesmo não será aplicado as quantidade constantes das Ordens de Compra emitidas antes do protocolo de solicitação (independentemente da entrega ou não da quantidade), sendo, portanto, aplicável tão somente as Ordens de Compra emitidas a partir da data do protocolo de solicitação.

9 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 Caberá à contratada, além de outras responsabilidades e obrigações previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

a) Fornecer os itens atendendo às normas técnicas, legais e regulamentares vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes ao objeto, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município. Não serão aceitos, em hipótese alguma, o fornecimento com produtos adulterados ou fora das normas permitidas em lei;

b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;

c) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, resultante da contratação e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto;

d) A responsabilidade pelo pagamento de fretes e seguros e demais despesas e providências necessárias até a entrega do objeto contratado;

e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimento, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;

g) Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIIII, da Constituição Federal;

i) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e

j) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

9.2 Caberá ao Município, além de outras previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

a) Supervisionar e fiscalizar o fornecimento do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;

b) Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do objeto;

c) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção/substituição;

d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;

e) Atestar nos documentos fiscais o efetivo fornecimento do objeto desta licitação;

f) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

g) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado pelo licitante, desde que a Contratada tenha atendido às obrigações;

h) Aplicar penalidades à contratada, quando for o caso e

i) Outras obrigações decorrentes do objeto contratado.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 Se no decorrer da licitação ou na execução contratual, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a licitante e/ou contratada, que sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;

e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos;

f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência e pelos Fiscais, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;

g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da contratada.

10.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e legislação municipal, inclusive a responsabilização da licitante e/ou contratada por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

10.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

10.4 O valor da multa poderá ser descontado do documento fiscal ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da adjudicatária, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.5 Ainda, a licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento no fornecimento do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, conforme o disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

10.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.7 Não será aplicada multa se justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento resultar de caso fortuito ou de força maior.

10.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante e/ou contratada o contraditório e a ampla defesa.

11 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

11.2 A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e

c) judicial, nos termos da legislação.

11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4 Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a contratada reconhece os direitos da Administração.

12 DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos pelos servidores abaixo designados, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e o Decreto Executivo nº 4.113/2020.
Fiscais (Titular/Suplente): Anajara Aita Nicoli/Liamara Moreira Porfirio

12.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento do objeto.

13 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.111/2020, Decreto Executivo nº 3.980/2018, Decreto Executivo nº 4.113/2020, Decreto Municipal nº 4.345/2022, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, no que for aplicável e, ainda, legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 077/2023, de 14/11/2023 (Processo Administrativo nº 356/2023).**

15 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santo Augusto-RS, ___ de _____ de 2023

Lilian Fontoura Depiere
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF

_____
CPF

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

ILMO(A) SR(A).
ASSESSOR(A) JURÍDICO(A)

Para parecer em conformidade com o artigo 38, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Pregão nº 77/2023
Processo Administrativo nº 356/2023

Santo Augusto-RS, 14 de novembro de 2023.

Jonathan Gonçalves Janke
Secretário

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 077/2023 (Processo Administrativo nº 356/2023). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Contratação para fornecimento de 675 (seiscentos e setenta e cinco) cestas natalinas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, no mês de Dezembro/2023, com amparo na Lei Municipal nº 2.214, de 02 de Março de 2011 e suas alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital **(ANEXO I). Edital:** Disponível no portal www.pregaobanrisul.com.br, na Secretaria de Administração (3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465) e no sítio oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br. **Entrega propostas:** a partir do dia 17/11/2023, no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço www.pregaobanrisul.com.br. **Sessão Abertura propostas:** dia 01/12/2023, às 09h01min no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço www.pregaobanrisul.com.br. **Informações:** (55)37815239.

Santo Augusto-RS, 17/11/2023

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.

PARECER JURÍDICO N.º 29/2023

Pregão Eletrônico nº 77/2023
Processo de Compra nº 356/2023

Trata-se de parecer jurídico relativo ao procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 77/2023,** processo de compra sob o nº 356/2023, iniciado em 14/11/2023, o qual tem por objeto ***"Contratação para fornecimento de 675 (seiscentos e setenta e cinco) cestas natalinasa serem distribuídas aos servidores públicos municipais, no mês de Dezembro/2023, com amparo na Lei Municipal nº 2.214, de 02 de março de 2011 e suas alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (Anexo I).***

De início, cumpre esclarecer que o parecer jurídico é meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos paramentos determinados pela Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e os Decretos Municipais que regulamentam.

O pregão, modalidade escolhida pela Administração, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns. O bem ou serviço será comum quando for possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, de modo que seja possível a decisão entre os produtos ou serviços ofertados pelos participantes com base no menor preço ou no maior desconto.

A caracterização de um bem ou serviço como comum ou incomum não se confunde com a complexidade do objeto. O que deve ser verificada é a possibilidade de os seus padrões de desempenho e qualidade serem definidos objetivamente em especificações usualmente adotadas no mercado.

Assim, da análise do termo de referência, justifica-se a adoção da modalidade licitatória Pregão, tendo em vista que os produtos a serem contratados são usualmente ofertados no mercado.

Quanto a fase preparatória do Pregão, verifica-se que foram cumpridas as formalidades previstas no artigo 3º, incisos I, II e III da Lei nº 10.520/2002.

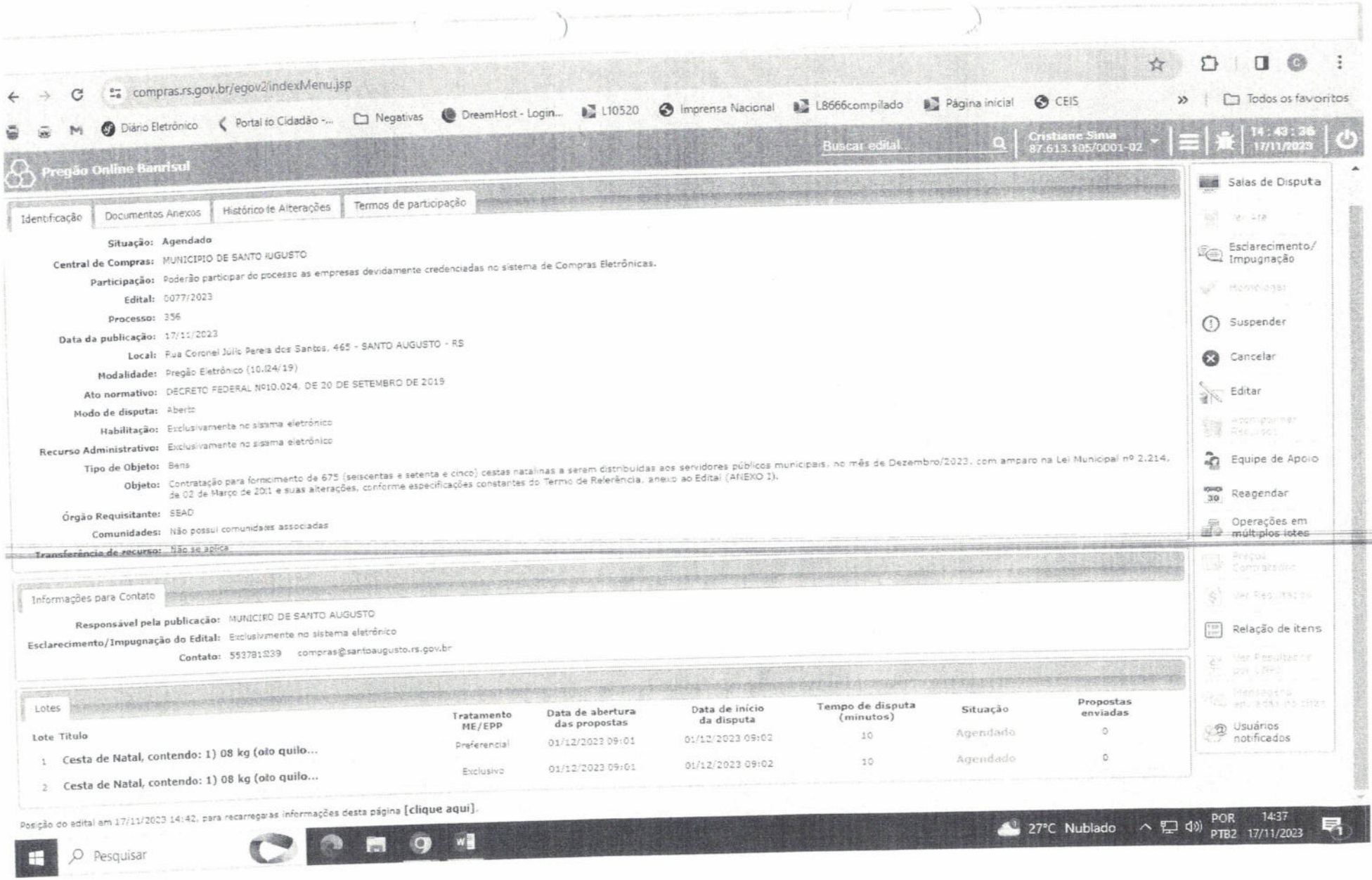
A minuta do edital e do contrato estão de acordo com as formalidades legais, cumprindo o disposto nos artigos 40 e 55, ambos da Lei nº 8.666/93.

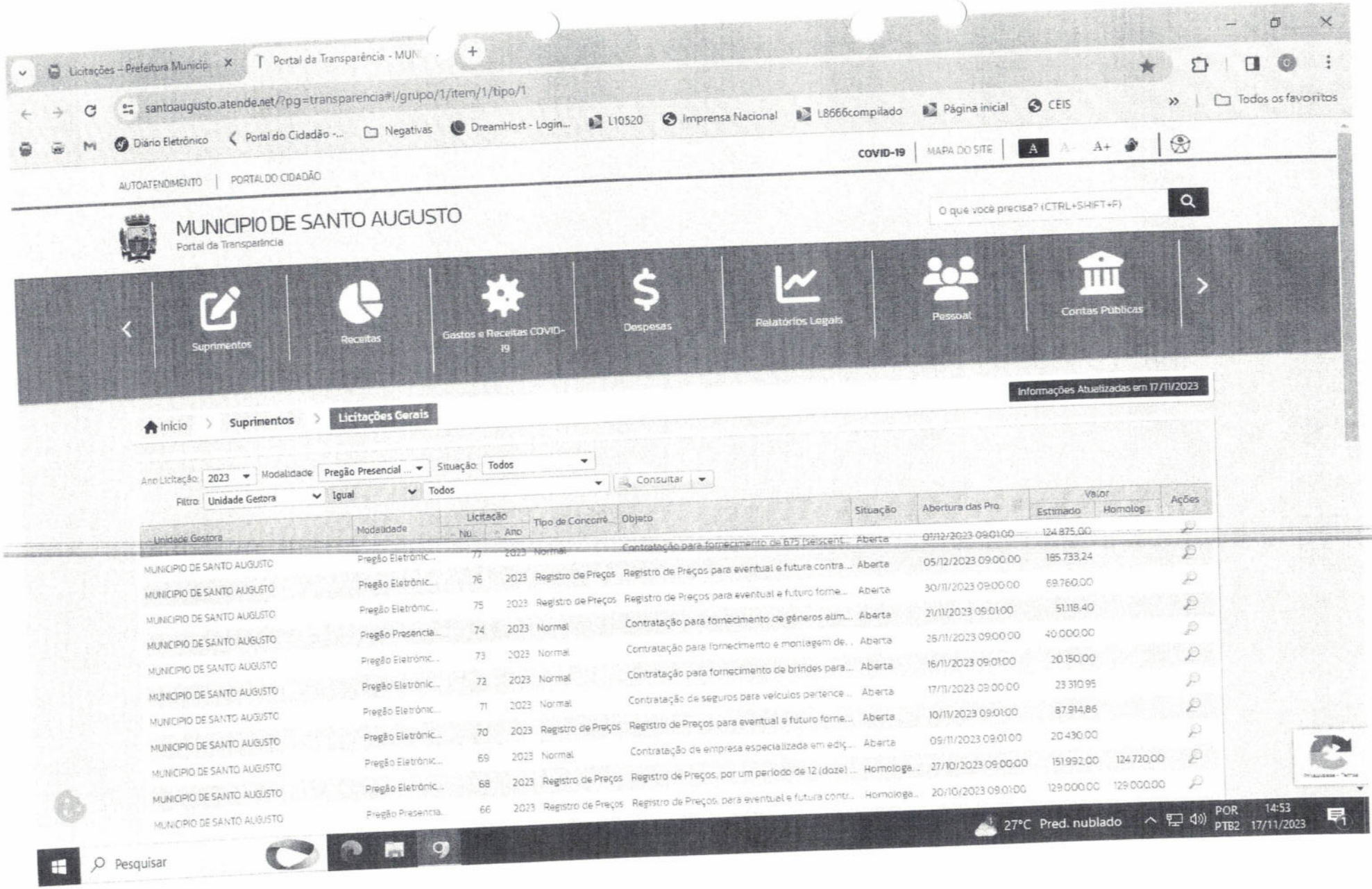
Deve ser juntado aos autos a portaria de designação do pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520/02 e artigo 8º, inciso VI, do Decreto Executivo nº 4.111/2020.

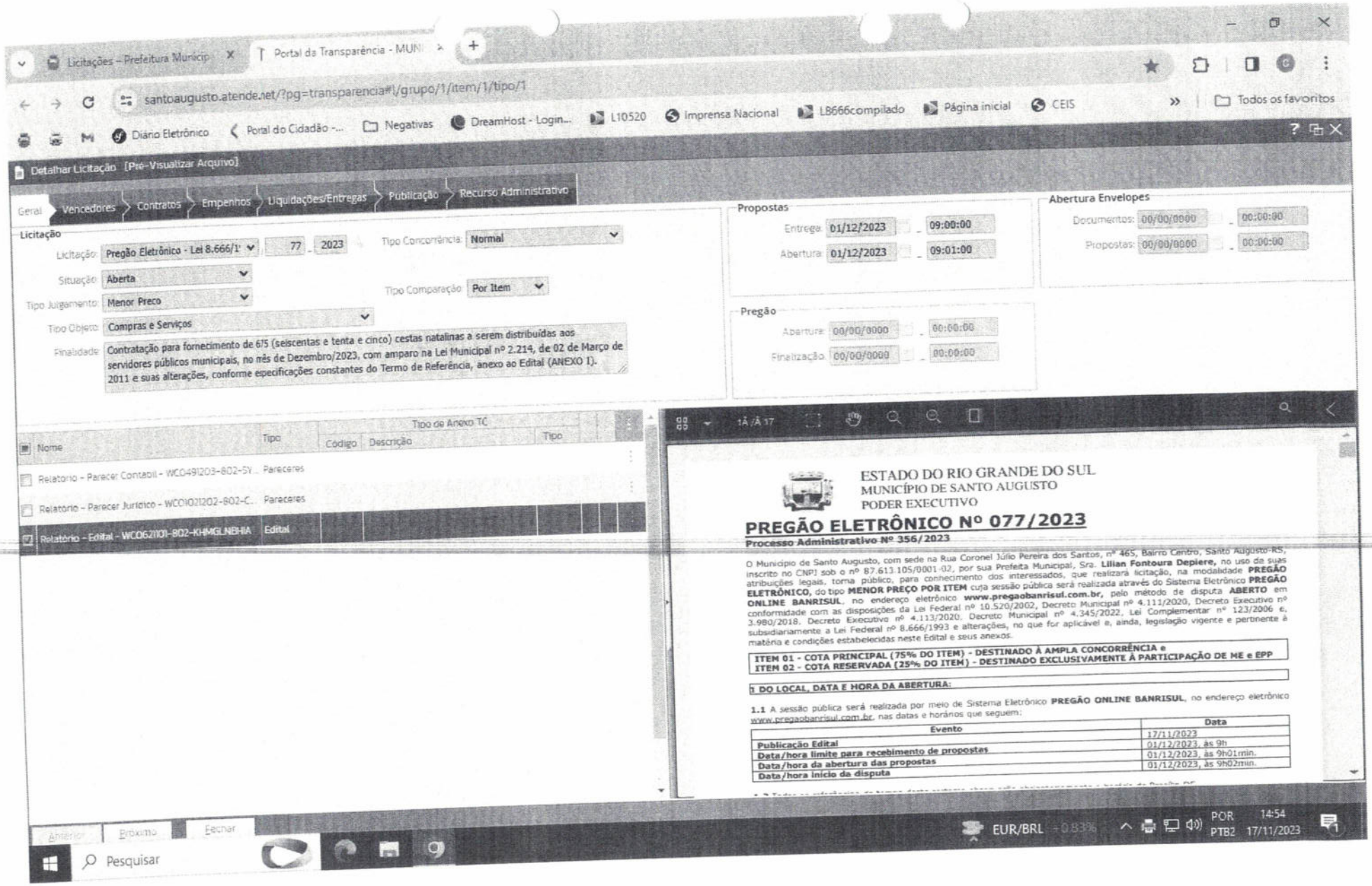
Ante o exposto, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, OPINO pela aprovação da minuta do edital e seus respectivos anexos. S.M.J. Este é o parecer.

Santo Augusto, 17 de novembro de 2023.

Graciela Pasqualotti
ADVOGADA
OAB/RS 55 527


compras.rs.gov.br/egov2/indexMenu.jsp
Diário Eletrônico
Portal do Cidadão -...
Negativas
DreamHost - Login...
L10520
Imprensa Nacional
L8666compilado
Página inicial
CEIS
Todos os favoritos
Buscar edital...
Cristiane Sima
87.613.105/0001-02
14 : 43 : 36
17/11/2023
Pregão Online Banrisul
Identificação
Documentos Anexos
Histórico de Alterações
Termos de participação
Situação: Agendado
Central de Compras: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO
Participação: Poderão participar do processo as empresas devidamente credenciadas no sistema de Compras Eletrônicas.
Edital: 0077/2023
Processo: 356
Data da publicação: 17/11/2023
Local: Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 - SANTO AUGUSTO - RS
Modalidade: Pregão Eletrônico (10.024/19)
Ato normativo: DECRETO FEDERAL Nº10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019
Modo de disputa: Aberto
Habilitação: Exclusivamente no sistema eletrônico
Recurso Administrativo: Exclusivamente no sistema eletrônico
Tipo de Objeto: Bens
Objeto: Contratação para fornecimento de 675 (seiscentas e setenta e cinco) cestas natalinas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, no mês de Dezembro/2023, com amparo na Lei Municipal nº 2.214, de 02 de Março de 2001 e suas alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).
Órgão Requisitante: SEAD
Comunidades: Não possui comunidades associadas
Transferência de recurso: Não se aplica
Informações para Contato
Responsável pela publicação: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO
Esclarecimento/Impugnação do Edital: Exclusivamente no sistema eletrônico
Contato: 5537811239 compras@santoaugusto.rs.gov.br
Lotes
Lote Título
Tratamento ME/EPP
Data de abertura das propostas
Data de início da disputa
Tempo de disputa (minutos)
Situação
Propostas enviadas
1 Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oito quilo... Preferencial 01/12/2023 09:01 01/12/2023 09:02 10 Agendado 0
2 Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oito quilo... Exclusivo 01/12/2023 09:01 01/12/2023 09:02 10 Agendado 0
Posição do edital em 17/11/2023 14:42, para recarregar as informações desta página [clique aqui].
Salas de Disputa
Esclarecimento/ Impugnação
Suspender
Cancelar
Editar
Equipe de Apoio
Reagendar
Operações em múltiplos lotes
Relação de itens
Usuários notificados
Pesquisar
27°C Nublado
POR PTB2
14:37 17/11/2023


Licitações – Prefeitura Municip
Portal da Transparência - MUN
santoaugusto.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1
Diário Eletrônico
Portal do Cidadão -...
Negativas
DreamHost - Login...
L10520
Imprensa Nacional
L8666compilado
Página inicial
CEIS
Todos os favoritos
COVID-19
MAPA DO SITE
AUTOATENDIMENTO
PORTAL DO CIDADÃO
MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO
Portal da Transparência
O que você precisa? (CTRL+SHIFT+F)
Suprimentos
Receitas
Gastos e Receitas COVID-19
Despesas
Relatórios Legais
Pessoal
Contas Públicas
Informações Atualizadas em 17/11/2023
Início
Suprimentos
Licitações Gerais
Ano Licitação: 2023
Modalidade: Pregão Presencial ...
Situação: Todos
Filtro: Unidade Gestora
Igual
Todos
Consultar
Unidade Gestora
Modalidade
Licitação
Nu
Ano
Tipo de Concorre
Objeto
Situação
Abertura das Pro
Valor
Estimado
Homolog
Ações
MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO
Pregão Eletrônic...
77
2023
Normal
Contratação para fornecimento de 675 (seiscent...
Aberta
01/12/2023 09:01:00
124.875,00
MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO
Pregão Eletrônic...
76
2023
Registro de Preços
Registro de Preços para eventual e futura contra...
Aberta
05/12/2023 09:00:00
185.733,24
MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO
Pregão Eletrônic...
75
2023
Registro de Preços
Registro de Preços para eventual e futuro forne...
Aberta
30/11/2023 09:00:00
69.760,00
MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO
Pregão Presencia...
74
2023
Normal
Contratação para fornecimento de gêneros alim...
Aberta
21/11/2023 09:01:00
51.118,40
MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO
Pregão Eletrônic...
73
2023
Normal
Contratação para fornecimento e montagem de...
Aberta
26/11/2023 09:00:00
40.000,00
MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO
Pregão Eletrônic...
72
2023
Normal
Contratação para fornecimento de brindes para...
Aberta
16/11/2023 09:01:00
20.150,00
MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO
Pregão Eletrônic...
71
2023
Normal
Contratação de seguros para veículos pertence...
Aberta
17/11/2023 09:00:00
23.310,95
MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO
Pregão Eletrônic...
70
2023
Registro de Preços
Registro de Preços para eventual e futuro forne...
Aberta
10/11/2023 09:01:00
87.914,86
MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO
Pregão Eletrônic...
69
2023
Normal
Contratação de empresa especializada em ediç...
Aberta
09/11/2023 09:01:00
20.430,00
MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO
Pregão Eletrônic...
68
2023
Registro de Preços
Registro de Preços, por um período de 12 (doze)...
Homologa...
27/10/2023 09:00:00
151.992,00
124.720,00
MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO
Pregão Presencia...
66
2023
Registro de Preços
Registro de Preços, para eventual e futura contr...
Homologa...
20/10/2023 09:01:00
129.000,00
129.000,00
27°C Pred. nublado
POR
PTB2
14:53
17/11/2023
Pesquisar


Licitações – Prefeitura Municip
Portal da Transparência - MUN
santoaugusto.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1
Diário Eletrônico
Portal do Cidadão -...
Negativas
DreamHost - Login...
L10520
Imprensa Nacional
L8666compilado
Página inicial
CEIS
Todos os favoritos
Detalhar Licitação [Pré-Visualizar Arquivo]
Geral
Vencedores
Contratos
Empenhos
Liquidações/Entregas
Publicação
Recurso Administrativo
Licitação
Licitação: Pregão Eletrônico - Lei 8.666/1
77
2023
Tipo Concorrência: Normal
Situação: Aberta
Tipo Julgamento: Menor Preco
Tipo Comparação: Por Item
Tipo Objeto: Compras e Serviços
Finalidade: Contratação para fornecimento de 675 (seiscentas e tenta e cinco) cestas natalinas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, no mês de Dezembro/2023, com amparo na Lei Municipal nº 2.214, de 02 de Março de 2011 e suas alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).
Propostas
Entrega: 01/12/2023 09:00:00
Abertura: 01/12/2023 09:01:00
Abertura Envelopes
Documentos: 00/00/0000 00:00:00
Propostas: 00/00/0000 00:00:00
Pregão
Abertura: 00/00/0000 00:00:00
Finalização: 00/00/0000 00:00:00
Tipo de Anexo TC
Nome
Tipo
Código
Descrição
Tipo
Relatorio - Parecer Contabil - WCO491203-802-SY... Pareceres
Relatório - Parecer Jurídico - WCO1021202-802-C... Pareceres
Relatório - Edital - WCO621101-802-KHMGLNBHIA Edital
Anterior
Próximo
Fechar
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023
Processo Administrativo Nº 356/2023
O Município de Santo Augusto, com sede na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.105/0001-02, por sua Prefeita Municipal, Sra. Lilian Fontoura Depiere, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM cuja sessão pública será realizada através do Sistema Eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, pelo método de disputa ABERTO em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.111/2020, Decreto Executivo nº 3.980/2018, Decreto Executivo nº 4.113/2020, Decreto Municipal nº 4.345/2022, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, no que for aplicável e, ainda, legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
ITEM 01 - COTA PRINCIPAL (75% DO ITEM) - DESTINADO À AMPLA CONCORRÊNCIA e
ITEM 02 - COTA RESERVADA (25% DO ITEM) - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP
1 DO LOCAL, DATA E HORA DA ABERTURA:
1.1 A sessão pública será realizada por meio de Sistema Eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, nas datas e horários que seguem:
Evento
Data
Publicação Edital
17/11/2023
Data/hora limite para recebimento de propostas
01/12/2023, às 9h
Data/hora da abertura das propostas
01/12/2023, às 9h01min.
Data/hora início da disputa
01/12/2023, às 9h02min.
EUR/BRL +0,83%
POR
PTB2
14:54
17/11/2023
Pesquisar

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

SIVISA - Sistema de Informação em Vigilância Sanitária
SUS - Sistema Único de Saúde
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
VISA CORONEL BICACO

ALVARÁ SANITÁRIO	1ª VIA
Nro. CEVS: **430590001-471-000009-1-4**	Data de Validade: **31/08/2024**

Nro. Protocolo:	**202338430042461** Data de Deferimento: **31/08/2023**
Atividades Econômicas CNAE:	**4712-1/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS**
Subgrupo:	**COMÉRCIO VAREJISTA**
Agrupamento:	**COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS**
Objeto Licenciado:	**Estabelecimento**
Tipo de Serviço:	

Razão Social:	**ARLEU VALADAR MACHADO**		
CNPJ / CPF:	**02.351.370/0001-07**	CNPJ Albergante:	
Endereço:	**RUA BOLIVAR GERMANI, 740**		
Bairro:	**CENTRO**		
Município:	**CORONEL BICACO**	UF: **RS**	CEP: **98580-000**

CPF:	**517.897.870-68**	**ARLEU VALADAR MACHADO**	
Conselho Regional:		UF:	Nº Inscr:
Responsável Legal			

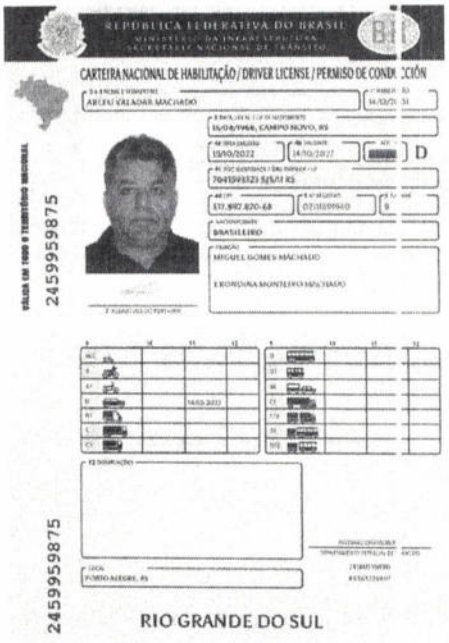
Marli Bresolin Plazido
Fiscal Sanitarista Municipal
Mat. 1019-4

CORONEL BICACO
Local

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br



1<BRA0211159191<405<<<<<<<<<<<
6808150M2710143BRA<<<<<<<<<<<8
ARLEU<<VALADAR<MACHADO<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.351.370/0001-07 MATRIZ		26/01/1998

NOME EMPRESARIAL
ARLEU VALADAR MACHADO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MERCADO VALADAR	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BOLIVAR GERMANI	**740**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
98.580-000	**N S APARECIDA**	**CORONEL BICACO**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ARLEUVALADAR@HOTMAIL.COM	**(55) 9938-8079/ (55) 9702-5782**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/02/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/08/2023** às **09:53:27** (data e hora de Brasília).

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARLEU VALADAR MACHADO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.351.370/0001-07
Certidão nº: 41820413/2023
Expedição: 17/08/2023, às 15:10:10
Validade: 13/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARLEU VALADAR MACHADO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.351.370/0001-07, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ARLEU VALADAR MACHADO
CNPJ: 02.351.370/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:12:13 do dia 17/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/02/2024.
Código de controle da certidão: **1610.4D0E.3EB7.B237**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

A empresa **Arleu Valadar Machado** Inscrito no CNPJ n° **02.351.370/0001-07** representada pelo(a) Sr(a) **Arleu Valadar Machado** Declara que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do artigo 7° da constituição federal, em cumprimento ao Inciso V do artigo 27 da lei n°8,666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Coronel Bicaco 29 de agosto de 2023

Assinatura (proprietário/sócio administrador)
Carimbo da empresa

02.351.370/0001-07
ARLEU VALADAR
MACHADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa **Arleu Valadar Machado LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.351.370/0001-07, com seu endereço na rua Bolivar Germani nº 740, na cidade de Coronel Bicaco, por intermédio de seu contador o Sr. Claudiomir Antônio Breitenbach, CRC/RS 056764, declara, para fins de participação em licitação, que:

( ) é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

(x) é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

( ) é considerada cooperativa, conforme disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/07, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06.

Declara ainda que a empresa não está incluída nas vedações constantes do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Coronel Bicaco RS, 20 de novembro de 2023.

CLAUDIOMIR ANTONIO BREITENBACH
Claudiomir Antonio Breitenbach
Contador
CRC - RS 056764/O - CPF: 525.944.300-82

UF	Valor
PR	R$ 355,10
SC	R$ 39.004,44

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Valor do ISS retido na fonte no ano calendário, por Município

UF	Município	Valor
-	-	-

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete: -

UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R$)
-	-	-

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 10/03/2023 17:20:16
Número do Recibo: 02.07.23069.0448905-8
Autenticação: 02399.35471.13142.70960

Ultimo dia do periodo abrangido pela declaração	
Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP	R$ 0,00

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital social da empresa (%) 0,00%

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 02.351.370/0001-07 UF: RS

Estoque inicial do periodo abrangido pela declaração	R$ 176.247,00
Estoque final do periodo abrangido pela declaração	R$ 156.380,12
Saldo em caixa/banco no inicio do periodo abrangido pela declaração	R$ 20.026,17
Saldo em caixa/banco no final do periodo abrangido pela declaração	R$ 45.348,51
Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no periodo abrangido pela declaração	R$ 1.510.692,17
Aquisições no mercado interno	R$ 1.510.692,17
Importações	R$ 0,00
Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no periodo abrangido pela declaração	R$ 0,00
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no periodo abrangido pela declaração	R$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no periodo abrangido pela declaração	R$ 0,00
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no periodo abrangido pela declaração	R$ 0,00
Total de entradas no periodo abrangido pela declaração	R$ 1.514.415,67
Total de despesas no periodo abrangido pela declaração	R$ 132.029,27

Total de entradas interestaduais por UF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

SIMPLES NACIONAL

Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

Declaração Original | Exercício 2023 | Ano-Calendário 2022

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2022 a 31/12/2022

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 02.351.370/0001-07
Nome empresarial: ARLEU VALADAR MACHADO
Data de abertura no CNPJ: 26/01/1998
Regime de Apuração: competência
Optante pelo Simples Nacional: Sim

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	0
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	0
Receita proveniente de exportação direta	R$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 517.897.870-68

Nome: ARLEU VALADAR MACHADO

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R$ 14.432,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	100,00%

Número da Declaração: 02351370202200[illegible]
Autenticação: 02399.35471.13142.709-0

Número do Recibo: 02.07.23069.0448905-8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

RECEITA ESTADUAL RS

Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 17/08/2023

Identificação

CAD ICMS	187/0007317
CNPJ	02.351.370/0001-07
Razão Social	ARLEU VALADAR MACHADO
Nome Fantasia	MERCADO VALADAR

Endereço

Logradouro	RUA BOLIVAR GERMANY		
Número	740	**Complemento**	
Bairro/Distrito	N S APARECIDA		
Município	CORONEL BICACO	**U.F.**	RS
CEP	98580-000		

Informações Complementares

Enquadramento Empresa	SIMPLES NACIONAL	**Delegacia da Receita Estadual**	9ª DRE - SANTO ANGELO
Natureza Jurídica	2135 - EMPRESARIO		
CNAE Fiscal Principal	4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS		
Data Abertura	11/02/1998		
Situação Cadastral Vigente[1]	ATIVO		
Nota Fiscal Eletrônica	EMPRESA OBRIGADA A EMISSAO		

Classificação das atividades Econômicas

8 - COMERCIO VAREJISTA

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

[1] Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

SIMPLES NACIONAL

Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

Exercício: 2023

Ano Calendário: 2022

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: **01/01/2022 a 31/12/2022**

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial	CNPJ da Matriz
ARLEU VALADAR MACHADO	**02.351.370/0001-07**
Data da Abertura no CNPJ	Optante pelo Simples Nacional
26/01/1998	**Sim**
Regime de Apuração	
Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração	
Nenhuma	

2. Informações da Recepção da Declaração

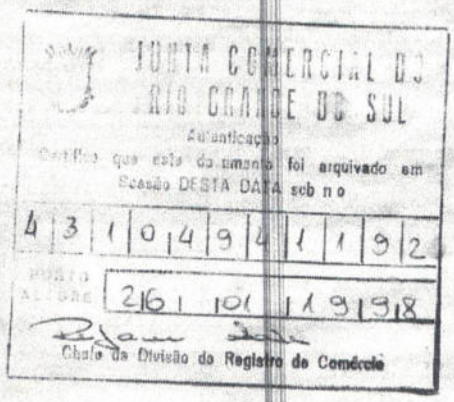
Data e Horário da Transmissão da Declaração
10/03/2023 17:20:16
Número do Recibo
02.07.23069.0448905-8
Autenticação
02399.35471.13142.70960

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.
- Ao preencher um campo, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadrícula demarcada no formulário.
- Preencher o campo 02 - Atos, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.
- Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria conjunta SRF/DNRC nº 962, de 29/12/87.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00 — NÃO PREENCHER

ARLEU VALADÃO MACHADO
NOME DO TITULAR

natural de CAMPO NOVO RS — BRASILEIRO — CASADO
CIDADE E SIGLA DO ESTADO — NACIONALIDADE — PAÍS — ESTADO CIVIL

filho de MIGUEL GOMES MACHADO E BRUNDINA MONTEIRO MACHADO
FILIAÇÃO

nascido em 15.08.68
DATA DO NASCIMENTO

profissão COMERCIANTE

CPF 01 512.978.706-68
NÚMERO

identidade 7041593323 — SSP — RS
NÚMERO — ÓRGÃO EXPEDIDOR (SIGLA) — UF

residente RUA SALGADO FILHO Nº 939, CEP 98580.000 - CORONEL BICACO RS
RUA, AVENIDA, ETC, NÚMERO E COMPLEMENTO DA RUA — CEP — MUNICÍPIO — UF

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS
02 1
1 - CONSTITUIÇÃO
3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF
5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA FIRMA
7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
8 - CANCELAMENTO DE SEDE
9 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL
2 - ABERTURA DE FILIAL
4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
0 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL
03 ARLEU VALADÃO MACHADO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC
NIRC DA SEDE
04

(PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)
NIRC DA FILIAL
05

RUA, AVENIDA, ETC, NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO., SALA, ETC.)
06 RUA SALGADO FILHO Nº 939

NOME DO BAIRRO/DISTRITO
07

CEP — NOME DO MUNICÍPIO — SIGLA UF
08 98580.000 CORONEL BICACO RS

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL
09 5.000,00 CINCO MIL REAIS

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL POR EXTENSO
XXXX

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre, quinta-feira, 24 de agosto de 2023

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43210142613 em 24/08/2023 da Empresa ARLEU VALADAR MACHADO LTDA, CNPJ 02351370000107 e protocolo 233086489 - 18/08/2023. Autenticação: 7930FD8655CCB1CE9DF858B750443B65B3E82. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/306.648-9 e o código de segurança A52E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ARLEU VALADAR MACHADO LTDA, de CNPJ 02.351.370/0001-07 e protocolado sob o número 23/306.648-9 em 18/08/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43210142613 em 24/08/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Paulo Isidoro Moreira Pimentel.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
517.897.870-68	ARLEU VALADAR MACHADO	18/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
517.897.870-68	ARLEU VALADAR MACHADO	18/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 18/08/2023

Documento assinado eletronicamente por Paulo Isidoro Moreira Pimentel, Servidor(a) Público(a), em 24/08/2023, às 09:38.

A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 23/306.648-9.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/306.648-9	RSP2300300505	18/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
517.897.870-68	ARLEU VALADAR MACHADO	18/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43210142613 em 24/08/2023 da Empresa ARLEU VALADAR MACHADO LTDA, CNPJ 02351370000107 e protocolo 233066489 - 18/08/2023. Autenticação: 7930FD8655CCB1CE9DF8588B759443B65B3E82. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/306.648-9 e o código de segurança A52E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

11.1 O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró labore.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXERCÍCIO SOCIAL

12.1 Que o exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONSELHO FISCAL

13.1 Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PLANEJAMENTO SUCESSÓRIO

14.1 Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse dos herdeiros, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ENQUADRAMENTO

15.1 A sociedade declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – AUSÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

16.1 O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - COMARCA

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Bicaco-RS, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estar justo e contratado assina o presente instrumento em 01 (uma) Via.

Coronel Bicaco-RS, 18 de agosto de 2023.

ARLEU VALADAR MACHADO

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43210142613 em 24/08/2023 da Empresa ARLEU VALADAR MACHADO LTDA, CNPJ 02351370000107 e protocolo 233066489 - 18/08/2023. Autenticação: 7930FD8655CC 1CE9DF858B759443B65B3E82. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/306.648-9 e o código de segurança A52E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	PARTICIPAÇÃO	R$
ARLEU VALADAR MACHADO	40.000	100%	R$ 40.000,00
TOTAL	40.000	100%	R$ 40.000,00

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADE LIMITADA

4.1 A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA – ADMINISTRAÇÃO

5.1 A administração da sociedade será exercida pelo sócio ARLEU VALADAR MACHADO, individualmente representando-a ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA – TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

6.1 As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito e preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – INÍCIO DAS ATIVIDADES

7.1 O início das atividades ocorreu em 02 de fevereiro de 1998.

CLÁUSULA OITAVA – DURAÇÃO DA SOCIEDADE

8.1 O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA NONA – DAS FILIAIS

9.1 Que a empresa poderá a qualquer momento, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

10.1 Que a empresa poderá levantar balanços ou balancetes em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos ao sócio quotista, a título de antecipação de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRÓ LABORE

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43210142613 em 24/08/2023 da Empresa ARLEU VALADAR MACHADO LTDA, CNPJ 02351370000107 e protocolo 233066489 - 18/08/2023. Autenticação: 7930FD8655CCB1CE9DF8588B759443B65B3E82. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/306.648-9 e o código de segurança A52E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE UNIPESSOAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
ARLEU VALADAR MACHADO
CNPJ 02.351.370/0001-07

Pelo presente instrumento o empresário:

ARLEU VALADAR MACHADO, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 15/03/1968, portador da Cédula de Identidade nº 7041593323 SJS/RS, e inscrito no CPF sob o nº 517.897.870-68, residente e domiciliado na Rua Bolivar Germani, nº 740, Bairro Nossa Senhora Aparecida, no município de Coronel Bicaco-RS, CEP: 98.580-000, na qualidade de sócio unipessoal da empresa ARLEU VALADAR MACHADO, inscrita no CNPJ nº 02.351.370/0001-07, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob Nire nº 43104941192 resolve alterar seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, em SOCIEDADE UNIPESSOAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, nos termos do Art. 1052, §1º do Código Civil, com as alterações introduzidas pela Lei 13.874/2019, sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL E SEDE

1.1 A sociedade passa a girar sob o nome empresarial **ARLEU VALADAR MACHADO LTDA**, terá sede e domicílio na Rua Bolivar Germani, nº 740, Bairro N. S. Aparecida no município de Coronel Bicaco-RS, CEP: 98.580-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL

2.1 A Empresa tem por OBJETO SOCIAL as seguintes atividades: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns, Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) e Comércio varejista de carnes - açougues.

CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

3.1 O capital social será de R$40.000,00 (quarenta mil) reais dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada. Sendo R$ 15.000,00 (quinze mil) reais, provenientes do capital de empresário individual, e R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil) reais, dividido em 25.000 (vinte e cinco mil quotas), no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada.

PARÁGRAFO ÚNICO: As novas quotas subscritas são integralizadas pelo sócio, neste ato, em moeda corrente nacional, servindo o presente instrumento como recibo de quitação.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43210142613 em 24/08/2023 da Empresa ARLEU VALADAR MACHADO LTDA, CNPJ 02351370000107 e protocolo 233066489 - 18/08/2023. Autenticação: 7930FD8655CC31CE9DF858697594 43B65B3E82. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/306.648-9 e o código de segurança A52E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo			
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador		Data
23/306.648-9	RSP2300300505		18/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
517.897.870-68	ARLEU VALADAR MACHADO	18/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43210142613 em 24/08/2023 da Empresa ARLEU VALADAR MACHADO LTDA, CNPJ 02351370000107 e protocolo 233066489 - 18/08/2023. Autenticação: 7930FD8655CCB1CE9DF8588B759443B65B3E82. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/306.648-9 e o código de segurança A52E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: ARLEU VALADAR MACHADO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
RSP2300300505

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		046	1	TRANSFORMACAO

CORONEL BICACO
Local

18 Agosto 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/___ _____ ☐ NÃO ___/___/___ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/___
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/___ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/___
Data

_____ Vogal
_____ Vogal
_____ Vogal
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43210142613 em 24/08/2023 da Empresa ARLEU VALADAR MACHADO LTDA, CNPJ 02351370000107 e protocolo 233066489 - 18/08/2023. Autenticação: 7930FD8655CCE1CE9DF85888759443B65B3E82. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/306.648-9 e o código de segurança A52E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

ARLEU VALADAR MACHADO LTDA, CNPJ 02351370000107, Endereço - RUA BOLIVAR GERMANI N 740 BAIRRO NS APARECIDA CORONEL BICACO RS.

14 de novembro de 2023, às 15:45:15

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço http://www.tjrs.jus.br, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **dec5e0aebc2fbee4194bcbb51ae3454e**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **ARLEU VALADAR MACHADO LTDA**

CNPJ base: **02.351.370/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **14 dias do mês de NOVEMBRO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.
Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 12/1/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **26705363**
Autenticação: **36923763**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 1702/2023

Contribuinte

Nome/Razão:	**25925 - ARLEU VALADAR MACHADO LTDA**		
CNPJ/CPF:	02.351.370/0001-07		
Endereço:	Rua BOLIVAR GERMANI, 740		
Complemento:			
Bairro:	NOSSA SENHORA APARECIDA	Cidade: Coronel Bicaco - RS	

Finalidade

CERTIFICO, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelo órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA DÉBITOS VENCIDOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão é válida por 30 (trinta dias). Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Validade até: 14/12/2023

Coronel Bicaco/RS, 14 de novembro de 2023

A autenticidade dessa certidão pode ser consultada no site coronelbicaco.atende.net
Utilizando o seu número e ano ou o código no rodapé do documento.

WGT211201-000-VDJKNGDOTRPLTT-6

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.351.370/0001-07
Razão Social: ARLEU VALADARES MACHADO
Endereço: RUA BOLIVAR GERMANI 740 / N S APARECIDA / CORONEL BICACO / RS / 98580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/11/2023 a 30/11/2023

Certificação Número: 2023110104534953986387

Informação obtida em 14/11/2023 15:35:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.351.370/0001-07
Razão Social: ARLEU VALADAR MACHADO
Endereço: RUA BOLIVAR GERMANI 740 / N S APARECIDA / CORONEL BICACO / RS / 98580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/11/2023 a 19/12/2023

Certificação Número: 2023112002132371551999

Informação obtida em 01/12/2023 10:22:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE CORONEL BICACO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

ASSINATURA/VIA/DATA: 24/10 — CONTRIBUINTE/ENDEREÇO: 14/01/2003 — DATA DE VALIDADE: 30/04/2004

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

2023

25925 - ARLEU VALADAR MACHADO

MERCADO VALADAR

Rua BOLIVAR GERMANI — 740

55.590-000 — MOSSA SENHORA APARECIDA — Coronel Bicaco — RS

0047.1/21.00 Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazens

0047.2/28.01 Comercio varejista de bens - artigos
0047.8/40.00 Comercio varejista de GLP

ESTE ALVARA DEVERÁ FICAR EM LOCAL VISIVEL, SEM DOBRAS OU RASURAS

ADRIANO VIEIRA
Agente Tributário
Matrícula 3162

Coronel Bicaco, RS, 25 de agosto de 2023

A autenticidade desse certidão pode ser consultada no site correspondente, pelo nº informado e seu número e até o código no rodapé do documento.

WEB0721U-475-RAHHSRZ95UFADS-J

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

43104941192

ARLEU VALADAR MACHADO

Campo Novo — RS — brasileiro — casado

X — Comunhão Parcial de Bens

Miguel Gomes Machado — Erondina Monteiro Machado

15.08.1968 — 7041593323 — SSP — RS — 517897870-68

Rua Salgado Filho — 939

N S Aparecida — 98580-000

Coronel Bicaco — RS

Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do RIO GRANDE DO SUL

003 — ALTERAÇÃO — 021 — ALTERAÇÃO DE DADOS

ARLEU VALADAR MACHADO - ME

Rua Bolivar Germani — 740

N. S. Aparecida — 98580-000

Coronel Bicaco — RS

8.000,00 — Oito Mil reais

5213-9/01 — MINIMERCADO

10.07.1998 — 02.351.370/0001-07

10.01.2004

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

43104941192

ARLEU VALADAR MACHADO

Campo Novo — RS — brasileiro — casado

X — Comunhão Parcial de Bens

Miguel Gomes Machado — Erondina Monteiro Machado

15.08.1968 — 7041593323 — SSP — RS — 517897870-68

Rua Salgado Filho — 939

N S Aparecida — 98580-000

Coronel Bicaco — RS

Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do RIO GRANDE DO SUL

003 — ALTERAÇÃO — 021 — ALTERAÇÃO DE DADOS

ARLEU VALADAR MACHADO - ME

Rua Bolivar Germani — 740

N. S. Aparecida — 98580-000

Coronel Bicaco — RS

8.000,00 — Oito Mil reais

5213-9/01 — MINIMERCADO

10.07.1998 — 02.351.370/0001-07

10.01.2004

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

43104941192

ARLEU VALADAR MACHADO

Campo Novo — RS — brasileiro — casado

X — Comunhão Parcial de Bens

Miguel Gomes Machado — Erondina Monteiro Machado

15.08.1968 — 7041593323 — SSP — RS — 517897870-68

Rua Salgado Filho — 939

N S Aparecida — 98580-000

Coronel Bicaco — RS

Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do RIO GRANDE DO SUL

003 — ALTERAÇÃO — 021 — ALTERAÇÃO DE DADOS

ARLEU VALADAR MACHADO - ME

Rua Bolivar Germani — 740

N. S. Aparecida — 98580-000

Coronel Bicaco — RS

8.000,00 — Oito Mil reais

5213-9/01 — MINIMERCADO

10.07.1998 — 02.351.370/0001-07

10.01.2004

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARLEU VALADAR MACHADO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.351.370/0001-07
Certidão nº: 41824/2023
Expedição: 17/08/2023, às 15:10:10
Validade: 13/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARLEU VALADAR MACHADO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.351.370/0001-07, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pela Lei nº 12.440/2011 e pela Lei nº 13.467/2017, e no Ato SEGJUD.GP nº 1.113/2022 do TST, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão abrange a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

O Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, constituam força executiva.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 02.351.370/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA: 29/01/1980

NOME EMPRESARIAL
ARLEU VALADAR MACHADO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MERCADO VALADAR	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.84-9-05 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
47.23-5-01 - Comércio varejista de carnes - açougues

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO: R BOLIVAR GERMANI	NÚMERO: 740	COMPLEMENTO:
CEP: 98.590-000	BAIRRO/DISTRITO: N S APARECIDA	MUNICÍPIO: CORONEL BICACO
UF: RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO: ARLEUVALADAR@HOTMAIL.COM	TELEFONE: (55) 9935-8076 / (55) 9702-5762

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL: 06/02/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Emitido no dia **24/08/2023** às **09:53:27** (data e hora de Brasília)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL — gov.br



QR-CODE

RIO GRANDE DO SUL

SENATRAN

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

SINVSA - Sistema de Informação em Vigilância Sanitária
SGS - Sistema Gestor de Saúde
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
VISA CORONEL BICACO

ALVARA SANITARIO

Nro. CEVS: 430690001-411-000805-1-4	Data de Validade: 31/08/2024
Nro. Protocolo: 20233940004481	Data de Deferimento: 31/08/2023
Atividades Econômicas CNAE:	4713-0-02-COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
Razão Social:	COMÉRCIO VAREJISTA
Agrupamento:	COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS
Objeto Licenciado:	Estabelecimento
Tipo de Serviço:	
Nome/ Social:	ARLEU VALADAR MACHADO
CNPJ / CPF:	02.351.370/0001-07 — CNPJ Alvorgamo
Endereço:	RUA BOLIVAR GERMANI, 740
Bairro:	CENTRO
Município:	CORONEL BICACO — UF: RS — CEP: 98590-000
CPF:	817.897.870-04 — ARLEU VALADAR MACHADO
Carimbo Responsável Responsável Legal	UF — Nº Insc.

Mariê Brenckle Plaisido

CORONEL BICACO
Local

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

UF	Valor
SC	83.355,12
RS	23.19.351,43

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com a sem substituição tributária

Valor total do frete:

UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R$)

4. Informações de Recepção da Declaração

Data e horário de transmissão da declaração: 10/03/2023 17:20:14
Número do Recibo: 02.07.23088.0488905-8
Autenticação: 02289.35471.13142.70860

Número da Declaração: 02.07.23088.0488905-8 Número do Recibo: 02.07.23088.0488905-8
Autenticação: 14200.35471.13142.70860 Página 2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

A empresa **Arleu Valadar Machado** inscrito no CNPJ nº **02.351.370/0001-07** representada pelo(a) Sr(a) **Arleu Valadar Machado** Declara que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal, em cumprimento ao Inciso V do artigo 27 da lei nº 8.66/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionarios menores de dezoito anos que execam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionario menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Coronel Bicaco 25 de agosto de 2021

Assinatura (Preferencialmente o sócio administrador)
Carimbo da empresa
02.351.370/0001-07
ARLEU VALADAR
MACHADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa **Arleu Valadar Machado LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.351.370/0001-07, com seu endereço na rua Bolivar Germani nº 740, na cidade de Coronel Bicaco, por intermédio de seu contador o Sr. Claudiomir Antônio Breitenbach, CRC/RS 058764, declara, para fins de participação em licitação, que:

( ) é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

(x) é considerada empresa de pequeno porte conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06

( ) é considerada cooperativa, conforme disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/07, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06.

Declara ainda que a empresa não está incluída nas vedações constantes do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Coronel Bicaco RS, 20 de novembro de 2023

CLAUDIOMIR ANTONIO BREITENBACH
Contador
CRC RS 058764 - CPF 631.944.300-63

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ARLEU VALADAR MACHADO
CNPJ: 02.351.370/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e executar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determine sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação de sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:12:13 do dia 17/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/02/2024.
Código de controle da certidão: **1610.4D0E.3EB7.B237**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

SIMPLES NACIONAL Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

Exercício: [illegible]

Ano Calendário: [illegible]

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período Abrangido pela Declaração: 01/01/2022 a 31/12/2022

1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial	CNPJ da Matriz
ARLEU VALADAR MACHADO	02.351.370/0001-07
Data de Abertura do CNPJ	Optante pelo Simples Nacional
26/01/1998	Sim
Período de Apuração	
Competência	
CNPJ das Filiais Presentes nesta Declaração	
Nenhuma	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração
[illegible]
Número do Recibo:
[illegible]
Autenticação
[illegible]

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Receita Estadual RS

Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 17/08/2023

Identificação			
GAD ICMS	167/0057317		
CNPJ	02.351.370/0001-07		
Razão Social	ARLEU VALADAR MACHADO		
Nome Fantasia	MERCADO VALADAR		
Endereço			
Logradouro	RUA BOLNAR GERMANY		
Número	740	Complemento	
Bairro/Distrito	N S APARECIDA		
Município	CORONEL BICACO	U.F.	RS
CEP	98580-000		
Informações Complementares			
Enquadramento Empresa	SIMPLES NACIONAL	Delegacia da Receita Estadual	6ª DRE - SANTO ANGELO
Natureza Jurídica	2135 - EMPRESARIO		
CNAE Fiscal Principal	4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS		
Data Abertura	11/02/1998		
Situação Cadastral Vigente[1]	ATIVO		
Nota Fiscal Eletrônica	EMPRESA OBRIGADA A EMISSAO		
Classificação das atividades Econômicas			

8 - COMERCIO VAREJISTA

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não vasam como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com elas realizadas.

[1] Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

SIMPLES NACIONAL Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

Declaração Original — Exercício 2023 — Ano-Calendário 2022

Período Abrangido pela Declaração: 01/01/2022 a 31/12/2022

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ matriz: 02.351.370/0001-07
Nome empresarial: ARLEU VALADAR MACHADO
Data de abertura do CNPJ: 26/01/1998
Regime de Apuração: Competência
Optante pelo Simples Nacional: Sim

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta Declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Capital social ..... R$ 0,00

Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração .....

Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração .....

Receita proveniente de exportação direta ..... R$ 0,00

Valor recebido de filiais ou por conta e à ordem de ent. ou cooperação ..... R$ 0,00

Valor de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável ..... R$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora .....

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 017.897.870-98

Nome: ARLEU VALADAR MACHADO

Pró-labore pago no mês pela empresa ..... R$ 0,00

Rendimento isento distribuído pela empresa ..... R$ 10.440,00

Percentual de participação no capital social da empresa (%) .....

Número da Declaração: [illegible] — Número do Recibo: [illegible]
Autenticação: [illegible] — Página 1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

[illegible]

2.3 Percentual de participação em notas ao tesouraria do capital social da empresa (%)

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo do Beneficiário	Forma de Doação	Valor

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 02.351.370/0001-07 - DF: Rd

Estoque inicial do período abrangido pela declaração ..... R$ [illegible]

Estoque final do período abrangido pela declaração ..... R$ [illegible]

Valor das saídas ou do início do período abrangido pela declaração ..... R$ [illegible]

Valor da substituição no final do período abrangido pela declaração ..... R$ [illegible]

Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração ..... R$ [illegible]

Aquisições no mercado interno ..... R$ [illegible]

Importação ..... R$ [illegible]

Total de entradas de mercadorias em transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração ..... R$ [illegible]

Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração ..... R$ [illegible]

Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração ..... R$ [illegible]

Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração ..... R$ [illegible]

Total de entradas no período abrangido pela declaração ..... R$ [illegible]

Total de saídas no período abrangido pela declaração ..... R$ [illegible]

Total de entradas interestaduais por UF

Número da Declaração: [illegible] — Número do Recibo: [illegible]
Autenticação: [illegible] — Página 2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ARLEU VALADAR MACHADO LTDA, de CNPJ 07.181.170/0001-03, e protocolado sob o número 23/306/68/0 em 18/08/2023, recebeu o deferimento em Junta Comercial sob o número 4313197941 em 24/08/2023 e foi arquivado eletronicamente pelo examinador Paulo Isidoro Moraes Pimentel.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços - Validar Documentos (https://portalservicos.jucisrs.gov.br/Portal/pagevirtual.aspx?vir=1) e conferidos os dados pela inserção do número de protocolo e chave de segurança.

Capa do Processo

Assinante(s)			
CPF	Nome		Data Assinatura
017.897.870-65	ARLEU VALADAR MACHADO		18/08/2023
Assinado utilizando certificado e/ou senha			

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
017.897.870-65	ARLEU VALADAR MACHADO	18/08/2023
Assinado utilizando certificado e/ou senha		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 18/08/2023

SRM

Este termo foi assinado eletronicamente por Paulo Isidoro Moraes Pimentel, Servidor(a) Público(a), em 24/08/2023, às 08:38.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no portal de serviços da junta informando o número do protocolo 23.306.68/0.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4313197941 em 24/08/2023 da Empresa ARLEU VALADAR MACHADO LTDA, CNPJ 07.181.170/0001-03 e protocolo 23/306/68/0. Autenticação: 7F8F0DA8BD5C4DC9F8A6B5B3E82. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº de protocolo 23/306/68/0 e o código de segurança A82F. Este ato foi autenticado digitalmente e assinado em 24/08/2023 por José Tadeu Jacoby, Secretário-Geral.

Log: 29

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.900-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre, quinta-feira, 24 de agosto de 2023.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4313197941 em 24/08/2023 da empresa ARLEU VALADAR MACHADO LTDA, CNPJ 07.181.170/0001-03 e protocolo 23/306/68/0. Autenticação: 7F8F0DA8BD5C4DC9F8A6B5B3E82. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº de protocolo 23/306/68/0 e o código de segurança A82F. Este ato foi autenticado digitalmente e assinado em 24/08/2023 por José Tadeu Jacoby, Secretário-Geral.

Log: 49

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO NO VERSO

ARLEU VALADAR MACHADO

CAMPO NOVO RS | BRASILEIRO | CASADO

MIGUEL GOMES MACHADO E EURIDEMA MARTINS MACHADO

15.08.65 | COMERCIANTE

017897870-65 | 7943593303 | SSP | RS

RUA BALDUINO PINHO Nº 930, CEP 96580-000 - CORONEL BICACO RS

ARLEU VALADAR MACHADO

RUA BALDUINO PINHO Nº 930

9580 | CORONEL BICACO | RS

5.000,00 | CINCO MIL REAIS

020298

NEGOCIADO

5513-9

17-03-86

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou a tinta, uma delas do forma, sem rasuras sendo a primeira original, destinada ao Arquivo e as demais cópias à SEFAZ/RS.
- Ao preencher um campo, deixe um espaço em branco entre palavras ou outras informações.
- Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadrículo destinado ao formulário.
- Preencher o campo 02 - Ato, conforme o número constante do ato que está sendo praticado.
- Providenciar selo camerário de 13 e 11 de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria conjunta SDT/SINPC nº 982, de 29/12/97.

JUNTA COMERCIAL G.
RIO GRANDE DO SUL
Certificação
Este ato foi arquivado sob o
número EVIDA DATA sob o nº
4 3 1 0 4 9 4 1 7 5 2 6
2621 101 1491918
Chefe de Divisão de Registro de Empresas

TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE UNIPESSOAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
ARLEU VALADAR MACHADO
CNPJ 02.351.370/0001-07

Pelo presente instrumento o empresário

ARLEU VALADAR MACHADO, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 15/08/1965, portador da Cédula de Identidade nº 7041593123 SSP/RS, e inscrito no CPF sob o nº 517.897.870-68, residente e domiciliado na Rua Bolívar Germani, nº 740, Bairro Nossa Senhora Aparecida, no município de Coronel Bicaco-RS, CEP 98.580-000, na qualidade de sócio empresário da empresa ARLEU VALADAR MACHADO inscrita no CNPJ nº 02.351.370/0001-07, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob Nire nº 43104941102 sendo assim seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE UNIPESSOAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante pelo seu Constitutivo, nos termos do Art. 1052, §1º do Código Civil, com as alterações introduzidas pela Lei 13.874/2019 sob as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL E SEDE

1.1 A sociedade passa a girar sob o nome empresarial **ARLEU VALADAR MACHADO LTDA**, terá sede e domicílio na Rua Bolívar Germani, nº 740, Bairro N. S. Aparecida no município de Coronel Bicaco-RS, CEP: 98.580-000

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL

2.1 A Empresa tem por OBJETO SOCIAL as seguintes atividades: Comércio varejista de hortifrutigranjeiros em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns. Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) e Comércio varejista de fumos - navegues

CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

3.1 O capital social será de R$40.000,00 (quarenta mil) reais dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada. Sendo R$ 15.000,00 (quinze mil) reais pertencentes do capital de empresário individual, e R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil) reais divididos em 25.000 (vinte e cinco mil quotas), no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada.

PARÁGRAFO ÚNICO: As novas quotas subscritas são integralizadas pelo sócio, neste ato, em moeda corrente nacional, servindo o presente instrumento como recibo de quitação.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4321914261-3 em 24/08/2023 da Empresa ARLEU VALADAR MACHADO LTDA, CNPJ 02351370000107 e protocolo 230006488 - 18/08/2023. Autenticação: 7B7DF0865CC81C1E9DF85B07564436B8E3E3. José Tadeu Jacoby - Secretário Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/306 648-8 e o código de segurança A5ZE. Este ato foi autenticado digitalmente e assinado em 24/08/2023 por José Tadeu Jacoby, Secretário Geral.

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	PARTICIPAÇÃO	R$
ARLEU VALADAR MACHADO	40.000	100%	R$ 40.000,00
TOTAL	40.000	100%	R$ 40.000,00

CLAUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADE LIMITADA

4.1 A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA – ADMINISTRAÇÃO

5.1 A administração da sociedade será exercida pelo sócio ARLEU VALADAR MACHADO, individualmente representando-a ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA – TRANSPERÊNCIA DE QUOTAS

6.1 As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito e preferência para a sua aquisição se posto à venda, formalizando, se realizada a cessão deles, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SETIMA – INÍCIO DAS ATIVIDADES

7.1 O início das atividades ocorreu em 02 de fevereiro de 1998.

CLÁUSULA OITAVA – DURAÇÃO DA SOCIEDADE

8.1 O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLAUSULA NONA – DAS FILIAIS

9.1 Que a empresa poderá a qualquer momento abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país.

CLÁUSULA DECIMA – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

10.1 Que a empresa poderá levantar balanços ou balancetes em períodos trimestrais e um ano o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos ao sócio quotista, a título de antecipação de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRÓ LABORE

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4321914261-3 em 24/08/2023 da Empresa ARLEU VALADAR MACHADO LTDA, CNPJ 02351370000107 e protocolo 230006488 - 18/08/2023. Autenticação: 7B7DF0865CC81C1E9DF85B07564436B8E3E3. José Tadeu Jacoby - Secretário Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/306 648-8 e o código de segurança A5ZE. Este ato foi autenticado digitalmente e assinado em 24/08/2023 por José Tadeu Jacoby, Secretário Geral.

11.1 O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró labore.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXERCÍCIO SOCIAL

12.1 Que o exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONSELHO FISCAL

13.1 Fica estabelecido por a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PLANEJAMENTO SUCESSÓRIO

14.1 Falecendo um incapitado o sócio, a sociedade continuará com seus haveres com os herdeiros sucessores e o cessante. Não sendo possível ou inconveniente interesse dos herdeiros, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da cessação, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – ENQUADRAMENTO

15.1 A ora sócio declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLAUSULA DECIMA SEXTA – AUSÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

16.1 O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – COMARCA

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Bicaco-RS, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estar justo e contratado assina o presente instrumento em 01 (uma) Via.

Coronel Bicaco-RS, 18 de agosto de 2023.

ARLEU VALADAR MACHADO

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4321914261-3 em 24/08/2023 da Empresa ARLEU VALADAR MACHADO LTDA, CNPJ 02351370000107 e protocolo 230006488 - 18/08/2023. Autenticação: 7B7DF0865CC81C1E9DF85B07564436B8E3E3. José Tadeu Jacoby - Secretário Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/306 648-8 e o código de segurança A5ZE. Este ato foi autenticado digitalmente e assinado em 24/08/2023 por José Tadeu Jacoby, Secretário Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/306 648-8	RSP/23/3001/00506	18/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
517.897.870-68	ARLEU VALADAR MACHADO	18/08/2023

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br - ITI.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4321914261-3 em 24/08/2023 da Empresa ARLEU VALADAR MACHADO LTDA, CNPJ 02351370000107 e protocolo 230006488 - 18/08/2023. Autenticação: 7B7DF0865CC81C1E9DF85B07564436B8E3E3. José Tadeu Jacoby - Secretário Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/306 648-8 e o código de segurança A5ZE. Este ato foi autenticado digitalmente e assinado em 24/08/2023 por José Tadeu Jacoby, Secretário Geral.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **ARLEU VALADAR MACHADO LTDA**
CNPJ base: **02.351.370/**

Obs: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram analisados na pesquisa do regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **14 dias do mês de NOVEMBRO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, nela emitido o devido site a Fazenda procederá a posteriores verificações e, a qualquer tempo, via a cobrar débitos apurados, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova da existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1:
Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão da "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagos os tenas narrativos, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ate a recusa de recursos em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:
a) - de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (**PGDAS-D**) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) - do ITCD e do ITBI nas hipóteses em que este imposto seja de competência nesadual - Lei nº 7.808/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divercio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é valida até 12/12/2024

Certidão expedida gratuitamente e com base na INDIRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/Certidao/sitFiscalCertidaoJsp.aspx
com o preenchimento no mínimo dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **26706363**
Autenticação: **38823163**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Governo do Estado
Secretaria de Gestão e Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

DATA (no caso de Filial, abertura, alteração ou extinção) | Código da Natureza Jurídica | Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
2002

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). S/R (A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: ARLEU VALADAR MACHADO LTDA
(ou Firma ou Denominação Social)

Nº 123NRE/MP
RSP2300306505

Vem à presença de Vossa Senhoria requerer o seguinte:

Nº DE ORDEM	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
	021		1	ALTERAÇÃO
	207		1	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
	038		1	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
	062		1	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
	046		1	TRANSFORMAÇÃO

USO DA JUNTA COMERCIAL
DEFERIDO EM 15/08/2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL
☐ DEFERIDO ☐ INDEFERIDO ☐ DELEGADO / EXIGÊNCIA

Exigências, Indeferimento ou Delegação de competência:
☐ Sim ☐ Não
Data _____ Rubrica _____

☐ Sim ☐ Não
Data _____ Assinatura _____

Processo em Ordem
A decisão
Data
Responsável

DELEGAÇÕES FIXAS

	1ª Exigência	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência
Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
Processo deferido. Publique-se e encaminhe-se				
Processo indeferido. Publique-se				

Data _____ Responsável _____

DELEGAÇÃO EXIGÊNCIA

	1ª Exigência	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência
Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
Processo deferido. Publique-se e encaminhe-se				
Processo indeferido. Publique-se				

Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal _____

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul certifica que sob o nº 4307014957 em 24/08/2023 da Empresa ARLEU VALADAR MACHADO LTDA, CNPJ 02351370000107 e protocolo 233061481 - 14/08/2023 - Autenticação 7F6F1AA6DCC67E7D7F7B5B5D7B4E5B6D7E3D - José Tadeu Jacoby - Secretário Geral. Para validar este documento, acesse http://portal.jucis.rs.gov.br/validador e informe nº do protocolo 23.306.648-9 e o código de segurança A3dR. Este texto foi autenticado digitalmente e assinado em 24/08/2023 por José Tadeu Jacoby - Secretário Geral.

pág. 1/1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordata, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

ARLEU VALADAR MACHADO LTDA, CNPJ 02351370000107, Endereço - RUA BOLIVAR GERMANI N 740 BAIRRO NS APARECIDA CORONEL BICACO RS.

14 de novembro de 2023, às 10:45:15

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço http://www.tjrs.jus.br, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **0ec5e0aebc2fbe4154bcbb51ee345de**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/306.648-9	RSP2300306505	18/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
517.207.970-68	ARLEU VALADAR MACHADO	18/08/2023
Assinado utilizando certificado digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul certifica que sob o nº 4307014957 em 24/08/2023 da Empresa ARLEU VALADAR MACHADO LTDA, CNPJ 02351370000107 e protocolo 233061481 - 14/08/2023 - Autenticação 7F6F1AA6DCC67E7D7F7B5B5D7B4E5B6D7E3D - José Tadeu Jacoby - Secretário Geral. Para validar este documento, acesse http://portal.jucis.rs.gov.br/validador e informe nº do protocolo 23.306.648-9 e o código de segurança A3dR. Este texto foi autenticado digitalmente e assinado em 24/08/2023 por José Tadeu Jacoby - Secretário Geral.

pág. 1/1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Proposta referente ao pregão Eletrônico N° 077/2023 do dia 01/12/2023

Razão Social: Arleu Valadar Machado LTDA

CNPJ: 02.351.370/0001-07

END: Rua Bolivar Germani

N° 740

Cidade: Coronel Bicaco – RS

Fone: (55) 999046449

E-mail: poleze.anderson@gmail.com

Dados Bancários:

Ag: 0361

Conta: 41609-6

Sicredi

Participação	Item	Qnt. Estimada	Um	Especificações	Marca	Valor Unit	Valor Total
Concorrência Reservada ME/EPP	02	168	UN	1) 08 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente;	So Mave	R$ 7,97	R$ 63,76
				2) 02 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo 03kg (três quilogramas) cada;	Mais Frango	R$ 38,18	R$ 76,36

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

				3) 04 l (quatro litros) de refrigerante;	Antártica	R$ 4,47	R$ 17,88
				4) 01 (uma) caixa com bombons sortidos, com no mínimo 250 gramas.	Nestle	R$ 14,00	R$ 14,00
					Valor Total		**R$ 172,00**

A empresa **Arleu Valadar Machado LTDA**, através do seu proprietário e aqui representante, **Arleu Valadar Machado**, com **CPF n° 517.897.870-68,**

RG n° 7041593323, Telefone para contato **n° (55) 999046449**, e-mail **poleze.anderson@gmail.com, casado**, **empresário** com domicílio **na rua Bolivar Germani na cidade de coronel Bicaco RS** reconhece como valida esta proposta com **validade de 65 dias corridos a contar da data de sua apresentação** efetuada ao edital n° 077/2023 da cidade de Santo Augusto RS.

Coronel Bicaco 01 de dezembro de 2023

Arleu Valadar Machado
CNPJ:02.351.370/0001-07

gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

14/11/2023 15:36 Consulta Regularidade do Empregador

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.351.370/0001-07
Razão Social: ARLEU VALADAR MACHADO
Endereço: RUA BOLIVAR GERMANI 740 / B S APARECIDA / CORONEL BICACO / RS / 99580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/11/2023 a 30/11/2023

Certificação Número: 2023110104534959986387

Informação obtida em 14/11/2023 15:35:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf?cgmpu=on 1/1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 1702/2023

Contribuinte

Nome/Razão:	18965 - ARLEU VALADAR MACHADO LTDA
CNPJ/CPF:	02.351.370/0001-07
Endereço:	Rua BOLIVAR GERMANI, 740
Complemento:	
Bairro:	NOSSA SENHORA APARECIDA — Cidade: Coronel Bicaco - RS

Finalidade

CERTIFICO, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelo órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA DÉBITOS VENCIDOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão é valida por 30 (trinta dias). Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Validade até: 14/12/2023

Coronel Bicaco/RS, 14 de novembro de 2023

A autenticidade dessa certidão pode ser consultada no site coronelbicaco.atende.net
Utilizando o seu número e ano ou o código no rodapé do documento.

WGT211201-000-VDJKNGDOTRPLTT-6

Banco P/Deposito: B.Brasil ag 0877-X– conta : 7355-5

Validade Proposta: 60 dias

Tenente Portela, 01 de Dezembro de 2023.

Supermercado Freese Ltda

Responsável da Licitante Pela Assinatura do Contrato: **Fabiano André Freese,** brasileiro, casado, empresário, RG: 4076952656, CPF: 962.081.040-68, residente e domiciliado na rua Coroados, 1349, Apto 01, na cidade de Tenente Portela – RS. Contato : 55 991451626, e_mail: freesefabiano@gmail.com.

95.073.011/0001-08
SUPERMERCADO FREESE LTDA.
RUA COROADOS, 1349 - CENTRO
98500-000 - TENENTE PORTELA - RS

SUPERMERCADO FREESE LTDA

PROPOSTA DE PREÇO

Proponente: Supermercado Freese Ltda
CNPJ: 95073011/0001-08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº077/2023

Processo Administrativo Nº 356/2023

Item	Qnt.	Un	Especificação	Valor Unitário de cada cesta (R$)
01	507	Un	Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; **Marca (Mais Frango)**	R$ 71,00
			2) 02 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo 03kg (três quilogramas) cada; **Marca (Mais Frango)**	R$ 75,20
			3) 04 l (quatro litros) de refrigerante; **Marca (Charrua)**	R$ 9,98
			4) 01 (uma) caixa com bombons sortidos, com no mínimo 250 gramas. **Marca (Nestle)**	R$ 7,82
			Valor Total do Item 01 Cesta .....>	**164,00**

Valor total de **507** unidade de Cesta: R$: **83.148,00** (Oitenta e três mil, cento e quarenta e oito reais).

95.073.011/0001-08
SUPERMERCADO FREESE LTDA.
RUA COROADOS, 1349 - CENTRO
98500-000 - TENENTE PORTELA - RS

				3) 04 l (quatro litros) de refrigerante;	Antártica	R$ 4,47	R$ 17,88
				4) 01 (uma) caixa com bombons sortidos, com no mínimo 250 gramas.	Nestle	R$ 14,00	R$ 14,00
					Valor Total	**R$ 172,00**	

A empresa **Arleu Valadar Machado LTDA**, através do seu proprietário e aqui representante, **Arleu Valadar Machado**, com **CPF n° 517.897.870-68,**

RG n° 7041593323, Telefone para contato **n° (55) 999046449**, e-mail **poleze.anderson@gmail.com**, **casado, empresário** com domicílio **na rua Bolivar Germani na cidade de coronel Bicaco RS** reconhece como valida esta proposta com **validade de 65 dias corridos a contar da data de sua apresentação**. efetuada ao edital n° 077/2023 da cidade de Santo Augusto RS.

Coronel Bicaco 01 de dezembro de 2023

Arleu Valadar Machado
CNPJ:02.351.370/0001-07

gov.br Documento assinado digitalmente
ARLEU VALADAR MACHADO
Data: 01/12/2023 09:55:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Proposta referente ao pregão Eletrônico N° 077/2023 do dia 01/12/2023

Razão Social: Arleu Valadar Machado LTDA

CNPJ: 02.351.370/0001-07

END: Rua Bolivar Germani

N° 740

Cidade: Coronel Bicaco – RS

Fone: (55) 999046449

E-mail: poleze.anderson@gmail.com

Dados Bancários:

Ag: 0361

Conta: 41609-6

Sicredi

Participação	Item	Qnt. Estimada	Un	Especificações	Marca	Valor Unit	Valor Total
Concorrência Reservada ME/EPP	02	168	UN	1) 08 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente;	So Mave	R$ 7,97	R$ 63,76
				2) 02 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo 03kg (três quilogramas) cada;	Mais Frango	R$ 38,18	R$ 76,36

Registre-se e Publique-se em 12.06.2023.

Jonathan Gonçalves Janke
Secretário Municipal de Administração.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 27.388, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Designa Pregoeiros e Equipe de apoio.

Lilian Fontoura Depiere, Prefeita Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º *Designar* Pregoeiros e Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 4.111, de 03 de março de 2020, ficando com a seguinte composição:

DESIGNAÇÃO	SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA (CPD)
Pregoeiro	Jordana Bessi da Silva Barcellos	Oficial Administrativo	3091-02
Suplente	Claudia Helena Mass	Oficial Administrativo	2727-01
Suplente	Maristela Teresinha Siqueira Da Silva	Almoxarife	718-01
Suplente	Priscila Schuler Mosmann Cavalheiro	Oficial Administrativo	2157-02
Equipe de Apoio	Liamara Moreira Porfirio	Oficial Administrativo	2805-01
Equipe de Apoio	Maria Isabel Fucelini Lorenzon	Coord. De Habitação e Ass. Social	3101-01
Equipe de Apoio	Ivanete Batista	Assessor de Gabinete do Vice-Prefeito	2641-05
Equipe de Apoio	Vinicius Fruhling dos Santos	Oficial Administrativo	2149-01
Equipe de Apoio	Jussane Ferreira Bandeira	Recepcionista	2089-02
Equipe de Apoio	Jonathan Gonçalves Janke	Coordenador Administrativo	3100-1
Equipe de Apoio	Sandra Regina Cavalheiro	Oficial Administrativo	2091-02
Equipe de Apoio	Andreia Rosane de Oliveira Lourenço	Coordenadora de Planejamento e Gestão	3099-1
Equipe de Apoio	Nathaliê Siqueira	Diretor da Div. De Prot. Social Especial - CREAS	3132-01
Equipe de Apoio	Diogo Rian Fernandes Bicinha	Coordenador de Esporte, Recreação e Lazer	2279-01
Equipe de Apoio	Valdez Machado de Oliveira	Oficial Administrativo	273-01
Equipe de Apoio	Luciano Danilson Ilgenfritz	Oficial Administrativo	2611-02
Suplente	Gilberto Chaves de Oliveira	Assistente Geral	179-01

Parágrafo único. Na impossibilidade dos Pregoeiros, em seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares, será substituído por um dos membros da Equipe de Apoio em que figura na tabela acima.

Art. 2.º A investidura dos membros será até a data de 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, 12 DE JUNHO DE 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE:00673995097 Assinado de forma digital por LILIAN FONTOURA DEPIERE:00673995097 Dados: 2023.06.12 07:35:07 -03'00'

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e

c) judicial, nos termos da legislação.

11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4 Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a contratada reconhece os direitos da Administração.

12 DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos pelos servidores abaixo designados, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e o Decreto Executivo nº 4.113/2020.
Fiscais (Titular/Suplente): Anajara Aita Nicoli/Liamara Moreira Porfirio

12.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento do objeto.

13 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.111/2020, Decreto Executivo nº 3.980/2018, Decreto Executivo nº 4.113/2020, Decreto Municipal nº 4.345/2022, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, no que for aplicável e, ainda, legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 077/2023, de 14/11/2023 (Processo Administrativo nº 356/2023).**

15 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santo Augusto-RS, ___ de _____ de 2023

Lilian Fontoura Depiere
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF

_____
CPF

f) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimento, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;

g) Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIIII, da Constituição Federal;

i) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e

j) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

9.2 Caberá ao Município, além de outras previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

a) Supervisionar e fiscalizar o fornecimento do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;

b) Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do objeto;

c) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção/substituição;

d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;

e) Atestar nos documentos fiscais o efetivo fornecimento do objeto desta licitação;

f) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

g) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado pelo licitante, desde que a Contratada tenha atendido às obrigações;

h) Aplicar penalidades à contratada, quando for o caso e

i) Outras obrigações decorrentes do objeto contratado.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 Se no decorrer da licitação ou na execução contratual, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a licitante e/ou contratada, que sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;

e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos;

f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência e pelos Fiscais, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;

g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da contratada.

10.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e legislação municipal, inclusive a responsabilização da licitante e/ou contratada por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

10.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

10.4 O valor da multa poderá ser descontado do documento fiscal ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da adjudicatária, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.5 Ainda, a licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento no fornecimento do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, conforme o disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

10.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.7 Não será aplicada multa se justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento resultar de caso fortuito ou de força maior.

10.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante e/ou contratada o contraditório e a ampla defesa.

11 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

11.2 A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

4 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, admitida a prorrogação nos termos do § 1º do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5 DO VALOR:

O valor a ser pago pelo contratante à contratada para o fornecimento do objeto, nas condições estipuladas, será de R$_____ (_____) por cesta natalina, totalizando R$ _____(_____).

6 DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/18 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;

b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e

c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

6.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

6.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3390/22-831, constante do orçamento vigente.

8 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

8.1 Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente Edital e seus anexos.

8.2 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8666/93, os preços contratados poderão ser equilibrados, mediante solicitação da contratada, protocolada no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), acompanhado da apresentação de notas fiscais de compra (à época da apresentação da proposta e atuais), onde se evidencie o desequilíbrio, com quantidades aproximadas, igual forma de pagamento e demais documentos comprobatórios.

8.2.1 O pedido de equilíbrio econômico-financeiro contratual deverá ser documentalmente e suficientemente comprovado e condicionado ao aceite pelo Município.

8.3 O Município reserva-se o direito de equilibrar os preços, no caso de queda do preço praticado no mercado e/ou no caso do preço pago pelo Município vier a ser superior ao praticado pela contratada, devendo a contratada apresentar eventuais documentos que vierem a ser solicitados pelo Município.

8.4 Durante a análise do pedido de equilíbrio pelo Município, não será admitida a suspensão no fornecimento. Caso isso ocorra constituirá inexecução contratual, implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

8.5 Caso concedido o equilíbrio econômico-financeiro, o mesmo não será aplicado as quantidade constantes das Ordens de Compra emitidas antes do protocolo de solicitação (independentemente da entrega ou não da quantidade), sendo, portanto, aplicável tão somente as Ordens de Compra emitidas a partir da data do protocolo de solicitação.

9 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 Caberá à contratada, além de outras responsabilidades e obrigações previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

a) Fornecer os itens atendendo às normas técnicas, legais e regulamentares vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes ao objeto, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município. Não serão aceitos, em hipótese alguma, o fornecimento com produtos adulterados ou fora das normas permitidas em lei;

b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;

c) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, resultante da contratação e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto;

d) A responsabilidade pelo pagamento de fretes e seguros e demais despesas e providências necessárias até a entrega do objeto contratado;

e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

ANEXO II – MINUTA CONTRATO:

CONTRATO DE FORNECECIMENTO DE CESTA NATALINA Nº /2023

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto–RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Lilian Fontoura Depiere,** brasileira, casada, portadora do CPF nº 006.739.950-97, Carteira de Identidade nº 9077160621, residente e domiciliada na Rua Mauricio Cardoso, nº 132, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto–RS, CEP 98.590-000.

CONTRATADA: _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. _____, _____, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua ____, nº _____, Bairro ____.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de 700 (setecentas) cestas natalinas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, no mês de Dezembro/2023, com amparo na Lei Municipal nº 2.214, de 02 de Março de 2011 e suas alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital **(ANEXO I),** que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais.

3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1 A entrega das cestas, acondicionados em embalagens apropriadas, deverá ser efetuada dentro do perímetro urbano do Município, em local adequado para a entrega, de segunda-feira até sexta-feira, **nos dias 18 a 22 de dezembro de 2023**, em horário comercial, das 8h às 12h e das 13h30min às 19h, mediante o recebimento da Ordem de Compra.

3.1.1 As datas de entrega poderão ser excepcionalmente alteradas, quando solicitado pela contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município ou no interesse do Município.

3.2 A contratada somente poderá realizar a entrega da cesta mediante a entrega da requisição expedida pelo Município, devidamente assinada, no verso, pelo servidor, a qual valerá como recibo, devendo a contratada ao final do fornecimento entregar as requisições ao contratante. As cestas não retiradas pelos servidores serão retiradas pelo contratante.

3.3 Os produtos que compõe a cesta deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), Proposta Financeira da contratada e contrato, acondicionados em suas embalagens originais, contendo informações, tais como: Marca, Modelo, Referência, Fabricante, Data de Fabricação, Número de Lote, Validade, atendendo ainda ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS), pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ABNT e INMETRO e demais normativas que estabelecem padrões de qualidade dos produtos, no que couber, assim como, deverá atender as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4 As despesas de frete, descarregamento e demais despesas diretas e indiretas, necessárias ao fornecimento, nas condições pactuadas, correrão por conta exclusiva da contratada.

3.5 O objeto será recebido provisoriamente pelo(s) Fiscal(is) no dia anterior as datas aprazadas para a entrega das cestas e pelo servidor na data da retirada da cesta, mediante verificação da sua adequação ao objeto contratado e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, através do ateste do(s) Fiscal(is), ratificada pela Secretária Municipal de Administração. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitante com as prescritas no Edital e seus anexos e Proposta Financeira da contratada.

3.6 Caso os produtos não atendam as especificações do objeto licitado e/ou se encontrem em desacordo com o Termo de Referência e/ou com o ofertado na proposta pela contratada e/ou com o contrato e/ou quando houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação ou deterioração e/ou caso produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (prazo de validade), entre outras situações que comprometam a segurança e qualidade dos produtos poderá a Administração rejeitá-los, devendo a contratada substituir ou repor, às suas custas, no prazo fixado pelo(s) Fiscal(is), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.078/90, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis ao caso.

3.7 A ocorrência de quaisquer danos ou acidentes com seus próprios funcionários ou a terceiros em virtude de imperícia e cuidados na utilização, guarda ou manuseio do equipamento será de inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita.

3.8 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização.

3.9 As Ordens de Compra, bem como, eventuais solicitações, notificações serão encaminhadas no e-mail da contratada, informado em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento, na hipótese de não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o seu recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.10 O documento fiscal/fatura, deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, contendo, em local de fácil visualização, **o número do item com todas as suas especificações**, a indicação do número do Pregão, do número da Ordem de Compra, bem como, do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

3.11 Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão atender o Decreto Municipal nº 4.345, de 2022 e emitir o documento fiscal com a alíquota de Imposto de Renda, aplicada em observância às regras de retenção dispostas na Instrumento Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e no caso de não incidência, deverá informar no documento fiscal o fato gerador da isenção.

surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e o Decreto Executivo nº 4.113/2020.
Fiscais (Titular/Suplente): Anajara Aita Nicoli/Liamara Moreira Porfirio

9.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento do objeto.

10 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A SER EXIGIDA:

a) Alvará Sanitário da empresa licitante, dentro do prazo de validade, expedido pela vigilância sanitária competente, de acordo com a legislação em vigor.

11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1 Trata-se de objeto comum, que deverá ser contratado mediante licitação, na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica.

11.2 Para fins de julgamento deverá ser considerado o **MENOR PREÇO DO ITEM.**

11.3 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R$ 1,00 (um real).**

Santo Augusto-RS, 14 de novembro de 2023

Jonathan Gonçalves Janke
Secretário Municipal de Administração-SEAD

DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
(X) **APROVO** o Termo de Referência;
( ) **NÃO APROVO** o Termo de Referência e propon ho alterações.

Lilian Fontoura Depiere
Prefeita Municipal

d) A responsabilidade pelo pagamento de fretes e seguros e demais despesas e providências necessárias até a entrega do objeto contratado;

e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimento, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;

g) Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

i) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e

j) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

7.2 Caberá ao Município, além de outras previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

a) Supervisionar e fiscalizar o fornecimento do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;

b) Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do objeto;

c) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção/substituição;

d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;

e) Atestar nos documentos fiscais o efetivo fornecimento do objeto desta licitação;

f) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

g) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado pelo licitante, desde que a Contratada tenha atendido às obrigações;

h) Aplicar penalidades à contratada, quando for o caso e

i) Outras obrigações decorrentes do objeto contratado.

8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 Se no decorrer da licitação ou na execução contratual, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a licitante e/ou contratada, que sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;

e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos;

f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência e pelos Fiscais, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;

g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da contratada.

8.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e legislação municipal, inclusive a responsabilização da licitante e/ou contratada por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

8.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

8.4 O valor da multa poderá ser descontado do documento fiscal ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da adjudicatária, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 Ainda, a licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento no fornecimento do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, conforme o disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.7 Não será aplicada multa se justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento resultar de caso fortuito ou de força maior.

8.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante e/ou contratada o contraditório e a ampla defesa.

9 DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos pelos servidores abaixo designados, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que

3.8 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização.

3.9 As Ordens de Compra, bem como, eventuais solicitações, notificações serão encaminhadas no e-mail da contratada, informado em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento, na hipótese de não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o seu recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.10 O documento fiscal/fatura, deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, contendo, em local de fácil visualização, **o número do item com todas as suas especificações**, a indicação do número do Pregão, do número da Ordem de Compra, bem como, do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

3.11 Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão atender o Decreto Municipal nº 4.345, de 2022 e emitir o documento fiscal com a alíquota de Imposto de Renda, aplicada em observância às regras de retenção dispostas na Instrumento Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e no caso de não incidência, deverá informar no documento fiscal o fato gerador da isenção.

4 DO PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/18 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;

b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e

c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

4.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

4.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

4.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3390/22-831, constante do orçamento vigente.

6 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1 Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente Edital e seus anexos.

6.2 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8666/93, os preços contratados poderão ser equilibrados, mediante solicitação da contratada, protocolada no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), acompanhado da apresentação de notas fiscais de compra (à época da apresentação da proposta e atuais), onde se evidencie o desequilíbrio, com quantidades aproximadas, igual forma de pagamento e demais documentos comprobatórios.

6.2.1 O pedido de equilíbrio econômico-financeiro contratual deverá ser documentalmente e suficientemente comprovado e condicionado ao aceite pelo Município.

6.3 O Município reserva-se o direito de equilibrar os preços, no caso de queda do preço praticado no mercado e/ou no caso do preço pago pelo Município vier a ser superior ao praticado pela contratada, devendo a contratada apresentar eventuais documentos que vierem a ser solicitados pelo Município.

6.4 Durante a análise do pedido de equilíbrio pelo Município, não será admitida a suspensão no fornecimento. Caso isso ocorra constituirá inexecução contratual, implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

6.5 Caso concedido o equilíbrio econômico-financeiro, o mesmo não será aplicado as quantidade constantes das Ordens de Compra emitidas antes do protocolo de solicitação (independentemente da entrega ou não da quantidade), sendo, portanto, aplicável tão somente as Ordens de Compra emitidas a partir da data do protocolo de solicitação.

7 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 Caberá à contratada, além de outras responsabilidades e obrigações previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

a) Fornecer os itens atendendo às normas técnicas, legais e regulamentares vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes ao objeto, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município. Não serão aceitos, em hipótese alguma, o fornecimento com produtos adulterados ou fora das normas permitidas em lei;

b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;

c) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, resultante da contratação e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto;

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

1 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de 675 (seiscentos e setenta e cinco) cestas natalinas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, no mês de Dezembro/2023, com amparo na Lei Municipal nº 2.214, de 02 de Março de 2011 e suas alterações, conforme especificações que seguem:

Participação	Item	Qnt. Estimada	Um	Especificações	Preço Unit. Referência (R$)
Ampla Concorrência	**01**	507	UN	Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; 2) 02 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo 03kg (três quilogramas) cada; 3) 04 l (quatro litros) de refrigerante; 4) 01 (uma) caixa com bombons sortidos, com no mínimo 250 gramas. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade superior a 30(trinta) dias. As coxas e sobrecoxas e as aves temperadas deverão possuir certificado sanitário e rótulo, conforme legislação vigente.	185,00
Cota Reservada ME/EPP	**02**	168	UN	Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; 2) 02 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo 03kg (três quilogramas) cada; 3) 04 l (quatro litros) de refrigerante; 4) 01 (uma) caixa com bombons sortidos, com no mínimo 250 gramas. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade superior a 30(trinta) dias. As coxas e sobrecoxas e as aves temperadas deverão possuir certificado sanitário e rótulo, conforme legislação vigente.	185,00

2 DA JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a contratação para fornecimento das cestas natalinas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 2.214/2011 e suas alterações.

3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1 A entrega das cestas, acondicionados em embalagens apropriadas, deverá ser efetuada dentro do perímetro urbano do Município, em local adequado para a entrega, de segunda-feira até sexta-feira, **nos dias 18 a 22 de dezembro de 2023**, em horário comercial, das 8h às 12h e das 13h30min às 19h, mediante o recebimento da Ordem de Compra.

3.1.1 As datas de entrega poderão ser excepcionalmente alteradas, quando solicitado pela contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município ou no interesse do Município.

3.2 A contratada somente poderá realizar a entrega da cesta mediante a entrega da requisição expedida pelo Município, devidamente assinada, no verso, pelo servidor, a qual valerá como recibo, devendo a contratada ao final do fornecimento entregar as requisições ao contratante. As cestas não retiradas pelos servidores serão retiradas pelo contratante.

3.3 Os produtos que compõe a cesta deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), Proposta Financeira da contratada e contrato, acondicionados em suas embalagens originais, contendo informações, tais como: Marca, Modelo, Referência, Fabricante, Data de Fabricação, Número de Lote, Validade, atendendo ainda ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS), pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ABNT e INMETRO e demais normativas que estabelecem padrões de qualidade dos produtos, no que couber, assim como, deverá atender as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4 As despesas de frete, descarregamento e demais despesas diretas e indiretas, necessárias ao fornecimento, nas condições pactuadas, correrão por conta exclusiva da contratada.

3.5 O objeto será recebido provisoriamente pelo(s) Fiscal(is) no dia anterior as datas aprazadas para a entrega das cestas e pelo servidor na data da retirada da cesta, mediante verificação da sua adequação ao objeto contratado e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, através do ateste do(s) Fiscal(is), ratificada pela Secretária Municipal de Administração. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitante com as prescritas no Edital e seus anexos e Proposta Financeira da contratada.

3.6 Caso os produtos não atendam as especificações do objeto licitado e/ou se encontrem em desacordo com o Termo de Referência e/ou com o ofertado na proposta pela contratada e/ou com o contrato e/ou quando houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação ou deterioração e/ou caso produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (prazo de validade), entre outras situações que comprometam a segurança e qualidade dos produtos poderá a Administração rejeitá-los, devendo a contratada substituir ou repor, às suas custas, no prazo fixado pelo(s) Fiscal(is), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.078/90, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis ao caso.

3.7 A ocorrência de quaisquer danos ou acidentes com seus próprios funcionários ou a terceiros em virtude de imperícia e cuidados na utilização, guarda ou manuseio do equipamento será de inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita.

24.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

24.2 A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e

c) judicial, nos termos da legislação.

24.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.4 Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a contratada reconhece os direitos da Administração.

25 DA FISCALIZAÇÃO:

25.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos pelos servidores abaixo designados, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e o Decreto Executivo nº 4.113/2020.
Fiscais (Titular/Suplente): Anajara Aita Nicoli/ Liamara Moreira Porfirio

25.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento do objeto.

26 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

26.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.1.1 A inobservância do prazo fixado pelo Pregoeiro para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

26.2 Fica assegurado ao Município de Santo Augusto-RS o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

26.3 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.4 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.5 Após o início ou encerramento da fase de lances, não caberá desistência por parte das licitantes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

26.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

26.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

26.8 As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados, das eventuais republicações e/ou retificações de Edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

26.9 Fica eleito e convencionado para fins legais e para questões derivadas dessa licitação, o Foro da Comarca de Santo Augusto-RS, com renúncia expressa a qualquer outro.

26.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos:
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e
ANEXO II – MINUTA CONTRATO

Santo Augusto-RS, 14 de novembro de 2023

Lilian Fontoura Depiere
Prefeita Municipal

21.1 Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato, conforme minuta (**ANEXO II** deste Edital). A minuta preenchida será enviada para o endereço eletrônico da adjudicatária, indicado na proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento do e-mail. Na hipótese de não confirmar o recebimento, no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos. A adjudicatária disporá do prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** para entregar o contrato, em 03 (três) vias, rubricado em todas as folhas e assinado na última.

21.2 Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação.

21.3 Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, caso feita a negociação, assinar a contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital.

21.4 O presente edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da adjudicatária, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, admitida a prorrogação nos termos do § 1º do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1 Se no decorrer da licitação ou na execução contratual, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a licitante e/ou contratada, que sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;

e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos;

f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência e pelos Fiscais, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;

g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da contratada.

23.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e legislação municipal, inclusive a responsabilização da licitante e/ou contratada por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

23.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

23.4 O valor da multa poderá ser descontado do documento fiscal ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da adjudicatária, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

23.5 Ainda, a licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento no fornecimento do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, conforme o disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

23.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23.7 Não será aplicada multa se justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento resultar de caso fortuito ou de força maior.

23.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante e/ou contratada o contraditório e a ampla defesa.

24 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3390/22-831, constante do orçamento vigente.

19 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

19.1 Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente Edital e seus anexos.

19.2 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8666/93, os preços contratados poderão ser equilibrados, mediante solicitação da contratada, protocolada no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), acompanhado da apresentação de notas fiscais de compra (à época da apresentação da proposta e atuais), onde se evidencie o desequilíbrio, com quantidades aproximadas, igual forma de pagamento e demais documentos comprobatórios.

19.2.1 O pedido de equilíbrio econômico-financeiro contratual deverá ser documentalmente e suficientemente comprovado e condicionado ao aceite pelo Município.

19.3 O Município reserva-se o direito de equilibrar os preços, no caso de queda do preço praticado no mercado e/ou no caso do preço pago pelo Município vier a ser superior ao praticado pela contratada, devendo a contratada apresentar eventuais documentos que vierem a ser solicitados pelo Município.

19.4 Durante a análise do pedido de equilíbrio pelo Município, não será admitida a suspensão no fornecimento. Caso isso ocorra constituirá inexecução contratual, implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

19.5 Caso concedido o equilíbrio econômico-financeiro, o mesmo não será aplicado as quantidade constantes das Ordens de Compra emitidas antes do protocolo de solicitação (independentemente da entrega ou não da quantidade), sendo, portanto, aplicável tão somente as Ordens de Compra emitidas a partir da data do protocolo de solicitação.

20 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

20.1 Caberá à contratada, além de outras responsabilidades e obrigações previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

a) Fornecer os itens atendendo às normas técnicas, legais e regulamentares vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes ao objeto, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município. Não serão aceitos, em hipótese alguma, o fornecimento com produtos adulterados ou fora das normas permitidas em lei;

b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;

c) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, resultante da contratação e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto;

d) A responsabilidade pelo pagamento de fretes e seguros e demais despesas e providências necessárias até a entrega do objeto contratado;

e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimento, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;

g) Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIIII, da Constituição Federal;

i) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e

j) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

20.2 Caberá ao Município, além de outras previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

a) Supervisionar e fiscalizar o fornecimento do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;

b) Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do objeto;

c) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção/substituição;

d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;

e) Atestar nos documentos fiscais o efetivo fornecimento do objeto desta licitação;

f) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

g) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado pelo licitante, desde que a Contratada tenha atendido às obrigações;

h) Aplicar penalidades à contratada, quando for o caso e

i) Outras obrigações decorrentes do objeto contratado.

16.3 Os produtos que compõe a cesta deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), Proposta Financeira da contratada e contrato, acondicionados em suas embalagens originais, contendo informações, tais como: Marca, Modelo, Referência, Fabricante, Data de Fabricação, Número de Lote, Validade, atendendo ainda ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS), pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ABNT e INMETRO e demais normativas que estabelecem padrões de qualidade dos produtos, no que couber, assim como, deverá atender as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

16.4 As despesas de frete, descarregamento e demais despesas diretas e indiretas, necessárias ao fornecimento, nas condições pactuadas, correrão por conta exclusiva da contratada.

16.5 O objeto será recebido provisoriamente pelo(s) Fiscal(is) no dia anterior as datas aprazadas para a entrega das cestas e pelo servidor na data da retirada da cesta, mediante verificação da sua adequação ao objeto contratado e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, através do ateste do(s) Fiscal(is), ratificada pela Secretária Municipal de Administração. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitante com as prescritas no Edital e seus anexos e Proposta Financeira da contratada.

16.6 Caso os produtos não atendam as especificações do objeto licitado e/ou se encontrem em desacordo com o Termo de Referência e/ou com o ofertado na proposta pela contratada e/ou com o contrato e/ou quando houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação ou deterioração e/ou caso produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (prazo de validade), entre outras situações que comprometam a segurança e qualidade dos produtos poderá a Administração rejeitá-los, devendo a contratada substituir ou repor, às suas custas, no prazo fixado pelo(s) Fiscal(is), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.078/90, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis ao caso.

16.7 A ocorrência de quaisquer danos ou acidentes com seus próprios funcionários ou a terceiros em virtude de imperícia e cuidados na utilização, guarda ou manuseio do equipamento será de inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita.

16.8 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização.

16.9 As Ordens de Compra, bem como, eventuais solicitações, notificações serão encaminhadas no e-mail da contratada, informado em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento, na hipótese de não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o seu recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

16.10 O documento fiscal/fatura, deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, contendo, em local de fácil visualização, **o número do item com todas as suas especificações**, a indicação do número do Pregão, do número da Ordem de Compra, bem como, do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

16.11 Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão atender o Decreto Municipal nº 4.345, de 2022 e emitir o documento fiscal com a alíquota de Imposto de Renda, aplicada em observância às regras de retenção dispostas na Instrumento Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e no caso de não incidência, deverá informar no documento fiscal o fato gerador da isenção.

17 DO PAGAMENTO:

17.1 O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/18 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;

b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e

c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

17.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

17.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

17.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

13.2.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital;

13.2.4 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

13.2.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro e

13.2.6 Durante a sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

13.3 A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.3.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

13.3.2 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida acima, a sessão pública será encerrada automaticamente e

13.3.3 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

13.4 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível as licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.4.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.5 Após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas

13.6 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta as licitantes que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

13.6.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

13.7 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.

14 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1 Contra as decisões do Pregoeiro caberá recurso hierárquico, com efeito suspensivo, que será único e interposto ao final da sessão, devendo a licitante manifestar a intenção de interposição, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, contados do aviso pelo sistema, com registro em ata da síntese dos motivos, sob pena de decadência do direito ao recurso.

a) Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

a.1) As razões do recurso e contrarrazões deverão ser protocoladas, exclusivamente, no Sistema Eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico **www.pregaobanrisul.com.br;**

b) O recurso será dirigido à autoridade superior, mas interposto por intermédio do Pregoeiro, que poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento do Prefeito ou a quem este designar;

c) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

d) Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito ou quem este designar homologará o julgamento da licitação e adjudicará o seu objeto ao vencedor, com vista à contratação.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será adjudicado e encaminhado devidamente instruído à autoridade competente para a sua homologação.

16 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

16.1 A entrega das cestas, acondicionados em embalagens apropriadas, deverá ser efetuada dentro do perímetro urbano do Município, em local adequado para a entrega, de segunda-feira até sexta-feira, **nos dias 18 a 22 de dezembro de 2023**, em horário comercial, das 8h às 12h e das 13h30min às 19h, mediante o recebimento da Ordem de Compra.

16.1.1 As datas de entrega poderão ser excepcionalmente alteradas, quando solicitado pela contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município ou no interesse do Município.

16.2 A contratada somente poderá realizar a entrega da cesta mediante a entrega da requisição expedida pelo Município, devidamente assinada, no verso, pelo servidor, a qual valerá como recibo, devendo a contratada ao final do fornecimento entregar as requisições ao contratante. As cestas não retiradas pelos servidores serão retiradas pelo contratante.

e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e

f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

10.1.3 DECLARAÇÃO TRABALHO DE MENOR

a) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da empresa licitante, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.854/99.

10.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para a apresentação do documento

10.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Alvará Sanitário da empresa licitante, dentro do prazo de validade, expedido pela vigilância sanitária competente, de acordo com a legislação em vigor.

10.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta melhor classificada, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

10.2.1 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação. Não ocorrendo à inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação das licitantes então será verificada, conforme exigências previstas neste instrumento convocatório.

10.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da(s) licitante(s) será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação e emissão da(s) certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e seus anexos e legislação pertinente, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

10.4 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da licitante. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando, após a convocação, a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

11 DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO:

11.1 O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.2 O saneamento deverá ser realizado mediante decisão fundamentada, com registro em ata das razões pelas quais os defeitos são sanáveis, não acarretando lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

11.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante comunicação prévia as licitantes com, no mínimo, **24 (vinte e quatro horas)** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12 DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1 A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

12.2 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas.

12.3 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12.4 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

13 DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO:

13.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

13.2 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

13.2.1 O lance ofertado deverá ser pelo preço unitário do item. A diferença dos lances é de no mínimo **R$ 1,00 (um real);**

13.2.2 A licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

8.4 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.5 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados e/ou outros exigidos no edital, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para o envio.

9 DA PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1 A proposta de preços deverá ser encaminhada concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, devendo constar, sob pena de **desclassificação**:
a) Proposta Financeira, com os dados da empresa proponente, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico, com a descrição completa da cesta natalina, com as especificações de todos os itens que compõe a cesta natalina, que deverá corresponder ao solicitado no Termo de Referência (ANEXO I), as marcas dos produtos a serem entregues, o preço unitário de cada item que compõe a cesta e o preço total da cesta (soma de todos os produtos que compõe a cesta), expresso em moeda, expressos em reais, com até 02 (duas) casas após a vírgula, assinada pelo proponente ou seu representante legal, devidamente identificado (nome legível e CPF);
Obs. Nos preços propostos deverão estar contidos e devidamente computados todos os custos ou despesas necessárias, diretas e indiretas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais ou de qualquer natureza, incidentes no fornecimento do objeto, de modo que nenhuma reivindicação para pagamento posterior e adicional ao valor proposto será considerada, em face de qualquer erro ou má interpretação do presente Edital e seus anexos.
b) Indicar os dados do responsável pela assinatura do contrato (nome completo, estado civil, nacionalidade, profissão, endereço, CPF, Identidade, telefone e e-mail para contato);
c) Indicar o prazo de validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60(sessenta) dias e
d) Indicar o banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento, em sendo vencedora no certame.

9.2 No caso do responsável pela assinatura da proposta e emissão de declarações ser representante legal da licitante deverá juntar cópia da cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para representar a empresa licitante, acompanhado do instrumento dentre os enumerados no subitem 10.1.1 deste Edital, no qual estejam expressos os poderes do mandante para a sua outorga.

9.3 O *upload* da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade da licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do Pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

9.4 Será desclassificada a proposta que não atender a todos os requisitos exigidos neste Edital e cujo valor de cada item seja superior ao valor de referência, anexo ao Edital **(ANEXO I).**

9.5 Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não previstas neste Edital.

9.6 Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.

9.7 Anexo à Proposta Financeira, complementar ao julgamento da proposta financeira e classificação, o Pregoeiro convocará a(s) licitante(s) melhor classificada(s) para que, no prazo de 02 (duas) horas contadas da convocação do Pregoeiro no sistema, enviar a seguinte documentação, sob pena de desclassificação:
a) proposta, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

10 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) Para empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
b) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada-EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
c) Para sociedades comerciais: contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
d) Para empresas mercantis: inscrição no Registro Público de onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
e) Para sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
g) Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

10.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
a) Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda-CNPJ;
b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede da licitante;
d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos municipais, do domicílio ou sede da licitante;

5.1 Poderão participar desta licitação empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam todas as exigências deste Edital e anexos e que estejam credenciadas junto à Seção de Cadastro da CELIC-Central de Licitações/RS, sítio www.celic.rs.gov.br, observando que o **item 01** corresponde à cota principal (75%) destinado à ampla concorrência e o **item 02** corresponde à cota reservada (25%) destinado exclusivamente à participação de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

5.2 É condição obrigatória para a participação no **item 02** que a licitante declare estar enquadrada na condição de ME ou EPP, quando do envio da proposta inicial, em campo próprio do Sistema.

5.2.1 A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 e alterações, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

5.3 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.4 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.4.1 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste edital.

5.5.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital sem prejuízo às demais cominações legais.

5.6 Não poderão participar desta licitação os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos ou declarados inidôneos, na forma da legislação vigente, que não atenda as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e que se enquadre nas demais vedações legais e regulamentares vigentes. A participação de interessado nas situações vedadas em preceitos legais e regulamentares, em vigor, sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e neste edital e seus anexos.

6 DO CREDENCIAMENTO:

6.1 O credenciamento das licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul-CELIC, de acordo com a Instrução Normativa nº 002/2004/CELIC ou outra que vier a substituir.

6.2 O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santo Augusto-RS, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à PROCERGS, para imediato bloqueio de acesso.

6.5 No caso de perda da senha, a licitante poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

7 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Para julgamento será adotado o modo de disputa **ABERTO** e tipo **MENOR PREÇO DO ITEM**, observadas as especificações técnicas, bem como as demais condições exigidas no presente edital.

Obs. As propostas devem observar o preço máximo de referência do item, especificados no Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), sob pena de desclassificação.

8 DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1 Após a divulgação do edital no sistema de compras, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, concomitantemente com a proposta de preços os documentos de habilitação exigidos neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2 As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, não haverá ordem de classificação das propostas.

PUBLICAÇÃO:
afixado no pelourinho municipal
Afixado em: 16/11/23
Retirado em: 01/12/23
Jonathan G. Janke
Assinatura
Secretário Sead
Mat. 3100-3

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023

Processo Administrativo Nº 356/2023

O Município de Santo Augusto, com sede na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.105/0001-02, por sua Prefeita Municipal, Sra. **Lilian Fontoura Depiere,** no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** cuja sessão pública será realizada através do Sistema Eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico **www.pregaobanrisul.com.br,** pelo método de disputa **ABERTO** em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.111/2020, Decreto Executivo nº 3.980/2018, Decreto Executivo nº 4.113/2020, Decreto Municipal nº 4.345/2022, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, no que for aplicável e, ainda, legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM 01 - COTA PRINCIPAL (75% DO ITEM) - DESTINADO À AMPLA CONCORRÊNCIA e
ITEM 02 - COTA RESERVADA (25% DO ITEM) - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

1 DO LOCAL, DATA E HORA DA ABERTURA:

1.1 A sessão pública será realizada por meio de Sistema Eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, nas datas e horários que seguem:

Evento	Data
Publicação Edital	17/11/2023
Data/hora limite para recebimento de propostas	01/12/2023, às 9h
Data/hora da abertura das propostas	01/12/2023, às 9h01min.
Data/hora início da disputa	01/12/2023, às 9h02min.

1.2 Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

1.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2 DO OBJETO:

2.1 Contratação para fornecimento de 675 (seiscentos e setenta e cinco) cestas natalinas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, no mês de Dezembro/2023, com amparo na Lei Municipal nº 2.214, de 02 de Março de 2011 e suas alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital **(ANEXO I).**

2.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL** e as especificações constantes do Termo de Referência **(ANEXO I)** deste edital prevalecerão estas últimas.

3 DA OBTENÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

3.1 O edital poderá ser obtido no site oficial do Município **www.santoaugusto.rs.gov.br,** no link Licitações, no Sistema Eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico **www.pregaobanrisul.com.br** ou poderá ser solicitado pelo e-mail **compras@santoaugusto.rs.gov.br.**

3.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no Sistema Eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico **www.pregaobanrisul.com.br.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, devendo ser protocolada, exclusivamente, no Sistema Eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico **www.pregaobanrisul.com.br,** em formulário próprio do sistema, sem exigência de credenciamento prévio ou uso de senha, e para os já credenciados também na área de acesso restrito destes portais (autenticado com a sua chave, Login).

4.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, informar sobre a decisão da impugnação no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

4.2.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade superior ou a quem este designar, nos autos do processo de licitação.

4.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.4 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico as licitantes.

5 DA PARTICIPAÇÃO:

nº 2.214, de 02 de Março de 2011 e suas alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital **(ANEXO I). Edital:**Disponível no portalwww.pregaobanrisul.com.br, naSecretaria de Administração (3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465)e no sítio oficial do Municipiowww.santoaugusto.rs.gov.br.**Entrega propostas:**a partir do dia 17/11/2023, no portal**PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereçowww.pregaobanrisul.com.br.**Sessão Abertura propostas** dia 01/12/2023, às 09h01min no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereçowww.pregaobanrisul.com.br.**Informações:**(55)37815239.

Santo Augusto-RS, 17/11/2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Lima
Código Identificador:6472FDA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade nº 125/2023 (Processo Administrativo nº 360/2023). **Objeto:** CURSO SOBRE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO. Público-Alvo: Contadores, Técnicos em Contabilidade, Controladores Internos e demais responsáveis pelo setor contábil dos órgãos e entidades que integram a administração pública municipal, submetidos à Lei Federal nº 4.320/1964. Data / Horário:20 de novembro de 2023: das 13h às 17h;21 de novembro de 2023: das 13h às 17h;22 de novembro de 2023: das 13h às 17h. **EMPRESA:** DPM EDUCACAO LTDA, (CNPJ nº 13.021.017/0001-77): Item: 1. **Valor Total:** R$ 599,00. **Base Legal:** Art. 25, II, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 17 de novembro de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jordana Bessi da Silva Barcellos
Código Identificador:A7A05710

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeita de Santo Augusto-RS, torna público que **REVOGOU** a licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº 034/2023 (Processo Administrativo nº 146/2023),** destinada a REGISTRO DE PREÇOS, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de mobiliário e outros, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SMEC, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

Santo Augusto-RS, 17/11/2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:5CA431F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

Termo Aditivo nº 001/2023 – Contrato nº 210/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2022 – prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses a partir de 23/10/2023 – Ansus Serviços Ltda.

São Gabriel, 17 de novembro de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:CA8A6CAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2022 – correção da razão social da empresa CRVR – Riograndense Valorização de Resíduos Ltda, sendo correto o nome CRVR – Riograndense Valorização de Resíduos SA , conforme se denota nos autos do processo licitatório. São Gabriel, 17 de novembro de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:AB4E4824

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 220/2023 – concorrência pública nº 007/2023 – contratação de empresa, em regime de empreitada global, material e mão de obra para execução de obra de construção de Espaço de Convívio – Playground/Espaço Pet/Quadras Poliesportivas/Área de Pergolado/Canteiros/Área de Caminhada e Execução de Projeto Elétrico e Luminotécnico da Praça do "Abrigo Patronato" Casa de Acolhimento Lar e Esperança, localizada na Avenida Antônio Mercado esquina com a Rua 1º de Janeiro, Bairro 03 de Outubro – R$ 1.217.706,69 – CFV Obras Públicas Ltda. São Gabriel, 17 de novembro de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:CA5D7544

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2023

Processo Administrativo Nº 98/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2023: Contratação de empresa para treinamento e orientação na operacionalização dos sistemas informatizados do Governo Federal e demais programas da Atenção Básica à Saúde.

Contratada: FAR Treinamentos Ltda
CNPJ Nº 33.061.467/ 0001-09
Carga Horária/Período: 60 horas durante 6 (seis) meses
Valor do Contrato: R$ 16.800,00 (dezesseis mil, oitocentos reais)

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, Lei Federal Nº 8.666/93.

Processo Homologado em 17 de novembro de 2023.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:5C715A5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 076/2023 (Processo Administrativo nº 350/2023). **Tipo:** Menor Preço Por Item. **Objeto:** Registro de Preços para eventual e futura contratação de cursos de artesanato (bordado em tecido, bordado em chinelos, pintura em tecido, artesanato em MDF, biscuit e decoupage, patchwork/patchapliquê e crochê e tricô), para atender as demandas da SEHAS e Unidades de Atendimentos CRAS, CREAS e Centro Social do Idoso, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Edital:** disponível no portal **www.pregaobanrisul.com.br**, na Secretaria Municipal de Administração (3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Julio Pereira dos Santos, nº 465) e sítio oficial do Município **www.santoaugusto.rs.gov.br. Entrega das propostas:** a partir do dia 17/11/2023, no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço **www.pregaobanrisul.com.br. Sessão abertura propostas:** dia **05/12/2023**, às 09h01min, no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço **www.pregaobanrisul.com.br Demais Informações:** Secretaria de Administração ou pelo telefone (55)37814361.

Santo Augusto-RS, 17 de novembro de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:E9C1FB9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.285 de 06 de julho de 2023:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORARIA, VEREDIANA ANSCHAU, classificada em 16° lugar, para o cargo de COZINHEIRO ESCOLAR;

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado (a) o (a) próximo (a) candidato (a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação do **Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2019** de 27 de dezembro de 2019, resultado final homologado pelo Edital nº 11/2020, publicado em 20 de maio de 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matricula 2285-2

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:F89BFA52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2022.

Extrato Aditivo 005 – Prorrogação do Prazo de Vigência - Contrato Nº: 069/2022. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: MRM – ENGENHARIA E ARQUITETURA EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE LTDA. Licitação.....: Concorrência nº 008/2022, de 31/03/2022 (Processo Administrativo nº 074/2022). Objeto.....: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de engenharia e arquitetura para reforma e ampliação do imóvel pertencente ao Município, cedido e utilizado pela Associação Hospitalar Bom Pastor para atividade hospitalar, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO II), que passa a fazer parte do presente contrato. **Do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, de 18.11.2023 até 15.05.2024, conforme previsão contratual constante no subitem 3.2 (três ponto dois) do contrato e nos termos do § 1º do Art. 57 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Supervisão e Planejamento através do Memorando nº 254/2023/SESUPLAN, Parecer do Assessor Jurídico e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 17 de novembro de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:3C8BF2FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2019.

Extrato Aditivo 005 – Prorrogação do Prazo Vigência/Reajuste de Valores/Alteração da Fiscalização - Contrato Nº: 182/2019. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. Valor.....: R$ 5.339,09 (cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e nove centavos). Vigência.....: Início: 03/12/2023. Término: 03/12/2024. Licitação.....: Pregão Presencial nº 090/2019, de 23 de outubro de 2019 (Processo Administrativo nº 242/2019). Dotação Orçamentária: 3390/71-588 e 3390/71-462. Objeto.....: Contratação de seguros para veículos pertencentes à frota do Município de Santo Augusto-RS, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes deste contrato. **Do aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, de 03/12/2023 até 03/12/2024, com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e subitem 9.2 (nove ponto dois) do Contrato, mediante proposta da contratada, conforme Memorandos n°s 275/2023/SMOV e 550/2023/SMS, Parecer da Procuradora do Município e despacho da Srª. Prefeita Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Reajuste do objeto do presente referente o item 03 (três), conforme proposta da Contratada e previsão contratual constante no subitem 6.1 (seis ponto um), tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo–IPCA, medido pelo IBGE, cujo percentual de variação acumulado nos últimos 12 (doze) meses ficou em 4,819250%, os itens 01 (um) e 02 (dois) permanecem com os mesmos valores mediante proposta da contratada. Alteração do acompanhamento e da fiscalização do objeto, conforme constante neste Aditivo. Santo Augusto – RS, 17 de novembro de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:62727441

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 077/2023 (Processo Administrativo nº 356/2023). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Contratação para fornecimento de 675 (seiscentas e setenta e cinco) cestas natalinas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, no mês de Dezembro/2023, com amparo na Lei Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CONTROLE DE EMISSÃO
3478	103/2023
	DATA DE VALIDADE 30/04/2024

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

2023

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF / CNPJ	RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA INICIO ATIVIDADE
3478	02.351.370/0001-07		30/04/2008

NOME / RAZÃO SOCIAL
25925 - ARLEU VALADAR MACHADO

NOME FANTASIA / SOBRENOME	CONTATO
MERCADO VALADAR	-

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
Rua BOLIVAR GERMANI	740	

CEP	BAIRRO	MUNICIPIO	ESTADO
98.580-000	NOSSA SENHORA APARECIDA	Coronel Bicaco	RS

ATIVIDADE PRINCIPAL
0047.1/21.00 Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimenticios - minimercados, mercearias e armazéns

ATIVIDADE(s) SECUNDARIA(s)
0047.2/29.01 Comercio varejista de carnes - acougues
0047.8/49.00 Comercio varejista de g.s liquefeito de petroleo (GLP)

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSAVEL
EDEMAR SIMON

OBS.

Restrições

ESTE ALVARÁ DEVERÁ FICAR EM LOCAL VISÍVEL, SEM DOBRAS OU RASURAS

ADRIANO VIEIRA
Agente Tributario
Matrícula 3046-1

Coronel Bicaco (RS), 29 de agosto de 2023

A autenticidade dessa certidão pode ser consultada no site coronelbicaco.atende.net
Utilizando o seu número e ano ou o código no rodapé do documento.

WIS031201-475-RAHHSRZPSUFADG-7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 43104841192
NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial):
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): ARLEU VALADAR MACHADO
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
ESTADO CIVIL: Casado
SEXO: M [X] F [ ]
REGIME DE BENS (se casado): Comunhão Parcial
FILIAÇÃO (pai): MIGUEL GOMES MACHADO
(mãe): ERONDINA MONTEIRO MACHADO
NASCIDO EM (data de nascimento): 15/08/1968
IDENTIDADE (número): 7041593323
Órgão emissor: SSP
UF: RS
CPF (número): 517.897.870-68
EMANCIPADO (se for) (forma de emancipação - fornecer no caso de menor):
DOMICILIADO EM (LOGRADOURO - rua, av, etc.): RUA BOLIVAR GERMANI
NÚMERO: SNº
COMPLEMENTO:
BAIRRO / DISTRITO: N S APARECIDA
CEP: 98580-000
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial):
MUNICÍPIO: CORONEL BICACO
UF: RS

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do RS

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	Alteração	021	Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL: ARLEU VALADAR MACHADO ME
LOGRADOURO (rua, av etc.): RUA BOLIVAR GERMANI
NÚMERO: 740
COMPLEMENTO:
BAIRRO / DISTRITO: N S APARECIDA
CEP: 98580-000
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial):
MUNICÍPIO: CORONEL BICACO
UF: RS
PAÍS: BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL):
VALOR DO CAPITAL - R$: R$ 15.000,00
VALOR DO CAPITAL (por extenso): QUINZE MIL REAIS.

CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 4712-1/00	MINIMERCADO
Atividades secundárias: 4784-9/00	COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUIFEITO DE PETRO .EO PARA USO DOMESTICO.
4722-9/01	AÇOUGUE

DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE: 02/02/1998
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 02.351.370/0001-07
TRANSFERÊNCIA (sede ou filial de outra UF para esta Sede ou Filial): SEDE DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF
UF:
USO DA JUNTA COMERCIAL: EXEMPLAR DE AUTORIZAÇÃO: 1 - SIM 2 - NÃO

ASSINATURA DO REQUERENTE OU DE SEU REPRESENTANTE / ASSISTENTE / OUTORGADO:
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2007
ASSINATURA DO REPRESENTANTE:

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO
AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/03/2007
SOB Nº: 2804758
Protocolo: 07/047201-7
Empresa: 43 1 0494119 2

Maria Honorina de Ellensohn Souza
SECRETÁRIA GERAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 43104941192
NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial):

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): ARLEU VALADAR MACHADO

NATURAL DE (cidade e vigia do estado): Campo Novo | UF: RS | NACIONALIDADE: brasileiro | ESTADO CIVIL: casado

SEXO: M [X] F [ ] | REGIME DE BENS (se casado): Comunhão Parcial de Bens

FILHO DE (pai): Miguel Gomes Machado | (mãe): Erondina Monteiro Machado

DATA DE NASCIMENTO: 15.08.1968 | IDENTIDADE (número): 7041593323 | ÓRGÃO EMISSOR: SSP | UF: RS | CPF (número): 517897870-68

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor):

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.): Rua Salgado Filho | NÚMERO: 939

COMPLEMENTO | BAIRRO / DISTRITO: N S Aparecida | CEP: 98580-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) | UF: RS

MUNICÍPIO: Coronel Bicaco

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do RIO GRANDE DO SUL

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL: ARLEU VALADAR MACHADO - ME

LOGRADOURO (rua, av. etc.): Rua Bolivar Germani | NÚMERO: 740

COMPLEMENTO | BAIRRO / DISTRITO: N. S. Aparecida | CEP: 98580-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)

MUNICÍPIO: Coronel Bicaco | UF: RS | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL):

VALOR DO CAPITAL R$: 8.000,00 | VALOR DO CAPITAL (por extenso): Oito mil reais.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 5213-2/01	MINIMERCADO
Atividades secundárias:	

DATA DO INÍCIO DAS ATIVIDADES: 02.02.1998 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 02351370000107 | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF - NIRE anterior | UF | USO DA JUNTA COMERCIAL - DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: 1 - SIM 2 - NÃO [ ]

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante / procurador / gerente / diretor):

DATA DA ASSINATURA: 10.01.2004 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO:

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/08/2004
SOB Nº: 2443938
Protocolo: 04/091848-3
Empresa: 43 1 0494119 2
ARLEU VALADAR MACHADO

Maria Honorina de Bittencourt Souza
SECRETÁRIA-GERAL

Ref. 151 - Betterand S.A. - Brasil - CNPJ 90.734.709/0001-02 - CGC/TE 134/0000189

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

banrisul PREGÃO ONLINE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465 - Santo Augusto/RS

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO (10.024/19)

EDITAL: 0077/2023 **PROCESSO:** 356

Em 01/12/2023, às 09:02 horas, na MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, sito à Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 - SANTO AUGUSTO - RS, na Sala de Pregão, reuniram-se o(a) Pregoeiro(a) deste órgão e respectivos membros da Equipe de apoio, designados pelo ato n.º 26435/2021, publicado em 17/08/2021, para os procedimentos inerentes a sessão em epígrafe.

Ato normativo: DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

Modo de disputa: Aberto

Tipo de Objeto: Bens

Objeto: Contratação para fornecimento de 675 (seiscentas e setenta e cinco) cestas natalinas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, no mês de Dezembro/2023, com amparo na Lei Municipal nº 2.214, de 02 de Março de 2011 e suas alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

Habilitação: exclusivamente no sistema eletrônico

Recurso Administrativo: exclusivamente pelo sistema eletrônico

O(A) Pregoeiro(a), após o procedimento de abertura, exame das propostas iniciais de preços apresentadas e, a partir do horário previsto no Edital, iniciou a sessão pública de disputa na modalidade de pregão eletrônico (10.024/19), com a divulgação das propostas de preços e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas no Edital. Aberta a etapa competitiva, foi considerado como primeiro lance a proposta inicial de melhor valor e iniciou-se a fase de lances. Ao final do prazo previsto no Edital, acrescido do tempo randômico (de 1 a 30 minutos) gerado automaticamente pelo sistema, foi encerrada a fase de disputa, classificando os fornecedores pela oferta de lances de melhor valor.

Termos de participação

A participação na presente disputa evidencia ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando integralmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pelo sistema eletrônico. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

LOTE: 1 - Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oito quilo...

Situação

Encerrado

Homologação

Pendente.

Resultado

Aguardando adjudicação.

Fornecedor Vencedor	Valor Unitário (R$)	Valor Global (R$)	Data / Hora	Aceite de Valor	Aceite de Proposta
SUPERMERCADO FREESE LTDA	R$ 164,00	R$ 83.148,00	01/12/2023 09:13:29	01/12/2023 09:28	01/12/2023 13:43

Seq.	Código Item	Nome	Quantidade	Valor Unitário (R$)
1	1719089	Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; 2) 02 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo 03kg (três quilogramas) cada; 3) 04 l (quatro litros) de refrigerante; 4) 01 (uma) caixa com bombons sortido	507 un	164,00

Informações do Lote

Tratamento ME/EPP: Preferência contratação para ME/EPP
Início do recebimento de propostas: 17/11/2023 16:00
Tempo de disputa: 10 minuto(s)
Ordem dos lances: Decrescente

Fim do recebimento de propostas: 01/12/2023 09:01
Unidade dos lances: Monetária (R$), 2 casas decimais
Decremento mínimo dos lances: 1,00 (valor absoluto)

Itens do lote

Item: 1

Descrição: 1719089 - Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; 2) 02 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo 03kg (três quilogramas) cada; 3) 04 l (quatro litros) de refrigerante; 4) 01 (uma) caixa com bombons sortido

Descrição complementar: Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; 2) 02 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo 03kg (três quilogramas) cada; 3) 04 l (quatro litros) de refrigerante; 4) 01 (uma) caixa com bombons sortidos, com no mínimo 250 gramas. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade superior a 30(trinta) dias. As coxas e sobrecoxas e as aves temperadas deverão possuir certificado sanitário e rótulo, conforme legislação vigente.

Quantidade: 507 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Propostas

Participaram deste lote as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário (R$)	Data / Hora	Situação da Proposta
PASQUALOTTI & CIA LTDA	32.445.589/0001-28	184,00	30/11/2023 15:34:49	CLASSIFICADA

Item 1: Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; 2) 02 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo 03kg (três quilogramas) cada; 3) 04 l (quatro litros) de refrigerante; 4) 01 (uma) caixa com bombons sortido
Marca: 1- MAIS FRANGO 2- MAIS FRANGO 3- CHARRUA 4- GAROTO **Modelo:** CESTA

SUPERMERCADO FREESE LTDA	95.073.011/0001-08	184,80	30/11/2023 17:22:09	CLASSIFICADA

Item 1: Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; 2) 02 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo 03kg (três quilogramas) cada; 3) 04 l (quatro litros) de refrigerante; 4) 01 (uma) caixa com bombons sortido
Marca: CESTA NATALINA **Modelo:** Não informado

ARLEU VALADAR MACHADO LTDA	02.351.370/0001-07	184,85	29/11/2023 14:17:24	CLASSIFICADA

Item 1: Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; 2) 02 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo 03kg (três quilogramas) cada; 3) 04 l (quatro litros) de refrigerante; 4) 01 (uma) caixa com bombons sortido
Marca: Produtos diversos **Modelo:** Cesta Natalina

Lances (Lances sinalizados com "*" equivalem a Proposta Inicial)

Valor Unitário (R$)	Fornecedor	Data / Hora	Data / Hora Aceite de Valor	Data / Hora Aceite de Proposta	Situação do Lance	Fase / Etapa
164,00	SUPERMERCADO FREESE LTDA	01/12/2023 09:13:29.059	01/12/2023 09:28:00	01/12/2023 13:43:52	CLASSIFICADO	Disputa aberta
173,00	PASQUALOTTI & CIA LTDA	01/12/2023 09:13:07.426			CLASSIFICADO	Disputa aberta
174,00	ARLEU VALADAR MACHADO LTDA	01/12/2023 09:13:01.294			CLASSIFICADO	Disputa aberta
175,00	SUPERMERCADO FREESE LTDA	01/12/2023 09:12:42.081			CLASSIFICADO	Disputa aberta
176,00	PASQUALOTTI & CIA LTDA	01/12/2023 09:12:29.552			CLASSIFICADO	Disputa aberta
177,00	ARLEU VALADAR MACHADO LTDA	01/12/2023 09:12:13.943			CLASSIFICADO	Disputa aberta
178,00	PASQUALOTTI & CIA LTDA	01/12/2023 09:11:45.223			CLASSIFICADO	Disputa aberta
179,00	SUPERMERCADO FREESE LTDA	01/12/2023 09:11:28.896			CLASSIFICADO	Disputa aberta
180,00	PASQUALOTTI & CIA LTDA	01/12/2023 09:11:13.576			CLASSIFICADO	Disputa aberta
181,00	ARLEU VALADAR MACHADO LTDA	01/12/2023 09:10:59.290			CLASSIFICADO	Disputa aberta
182,00	PASQUALOTTI & CIA LTDA	01/12/2023 09:10:15.284			CLASSIFICADO	Disputa aberta
183,00	SUPERMERCADO FREESE LTDA	01/12/2023 09:10:07.899			CLASSIFICADO	Disputa aberta

184,00 *	PASQUALOTTI & CIA LTDA	30/11/2023 15:34:49.272	CLASSIFICADO	Disputa aberta
184,80 *	SUPERMERCADO FREESE LTDA	30/11/2023 17:22:09.598	CLASSIFICADO	Disputa aberta
184,85 *	ARLEU VALADAR MACHADO LTDA	29/11/2023 14:17:24.504	CLASSIFICADO	Disputa aberta

Classificação

Posição	Fornecedor	CNPJ/CPF	Melhor Oferta Global (R$)
1º	SUPERMERCADO FREESE LTDA	95.073.011/0001-08	83.148,00
2º	PASQUALOTTI & CIA LTDA	32.445.589/0001-28	87.711,00
3º	ARLEU VALADAR MACHADO LTDA	02.351.370/0001-07	88.218,00

Julgamento de Proposta

Prazos de envio de documentação

Data Início	Data Fim	Motivo Reabertura
01/12/2023 09:28:12	01/12/2023 11:28:12	

Resultado do Julgamento de Proposta

Data	Situação
/12/2023 13:43	Aceita

Habilitação

Prazos de envio de documentação

Data Início	Data Fim	Situação	Tipo Prazo

Resultado da Habilitação

Data	Usuário	Situação
01/12/2023 15:02	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Habilitada

Intenções de Recursos Interpostas

Prazo registro intenção: 120 minuto(s) - Abertura: 01/12/2023 15:02 **Fechamento:** 01/12/2023 17:02

Não foram registradas intenções de recurso, ou foram retiradas pelo usuário.

Eventos de Negociação Direta, Convocação e Ajuste de Valor

Evento	Início	Fim	Fornecedor	Valor Classificado (Unitário, R$)	Valor Ofertado (Unitário, R$)	ME/EPP
Negociação	01/12/2023 09:26:37	01/12/2023 09:27:52	SUPERMERCADO FREESE LTDA	164,00	Não ofertou	Não

Eventos do Lote

Evento	Data / Hora	Usuário	Observação
Abertura de propostas	01/12/2023 09:07:48	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	As propostas foram abertas.
Início/reinício da disputa	01/12/2023 09:08:48	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Lances pelo valor UNITÁRIO do lote, tempo normal de disputa: 10min
Encerramento automatico	01/12/2023 09:18:48		Encerrado sem prorrogação.
Optou por não reiniciar a disputa aberta	01/12/2023 09:26:04	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	
Abertura/reabertura de rodada de negociação	01/12/2023 09:26:37	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Aberta negociação com o melhor classificado SUPERMERCADO FREESE LTDA - 95.073.011/0001-08.
Encerramento rodada de negociação	01/12/2023 09:27:52	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Encerrada negociação com o melhor classificado SUPERMERCADO FREESE LTDA - 95.073.011/0001-08.
Aceite de valor	01/12/2023 09:28:00	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Foi aceito o valor de R$ 164,00 para o lote. Valor unitário ofertado pelo melhor classificado na disputa deste lote, SUPERMERCADO FREESE LTDA - 95.073.011/0001-08.

Abertura/Reabertura de prazo para envio de documentação de proposta	01/12/2023 09:28:12	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Aberto prazo para envio de documentação de proposta pelo Pregoeiro(a). O prazo encerra às 01/12/2023 11:28. Utilize a opção "Julgamento de Proposta" para enviar ou consultar a documentação enviada pelo sistema eletrônico.
Aceite de proposta	01/12/2023 13:43:52	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Foi analisada e aceita a proposta melhor classificada para este lote. SUPERMERCADO FREESE LTDA - 95.073.011/0001-08, com o valor de R$ 164,00 (unitário) ofertado para o lote.
Habilitação	01/12/2023 15:02:24	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Empresa SUPERMERCADO FREESE LTDA habilitada no lote, foi aceita documentação de habilitação já disponibilizada pela empresa.
Início do tempo de intenção de recursos	01/12/2023 15:02:24	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	
Bloqueio/desbloqueio de envio de mensagens para o chat	01/12/2023 17:02:30		Bloqueado o envio de mensagens para o chat
Fim do tempo de intenção de recursos	01/12/2023 17:02:30		

Troca de Mensagens

Fornecedor	Data / Hora	Mensagem
JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS Pregoeiro(a)	01/12/2023 09:26:51	NEGOCIAÇÃO Senhor licitante, é possível melhorar sua ultima proposta?
FABIANO ANDRE FREESE SUPERMERCADO FREESE LTDA	01/12/2023 09:27:32	NEGOCIAÇÃO: Bom dia ! Não estamos no limite .

LOTE: 2 - Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oito quilo...

Situação

Encerrado

Homologação

Pendente.

Resultado

Aguardando adjudicação.

Fornecedor Vencedor	Valor Unitário (R$)	Valor Global (R$)	Data / Hora	Aceite de Valor	Aceite de Proposta
ARLEU VALADAR MACHADO LTDA	R$ 172,00	R$ 28.896,00	01/12/2023 09:21:16	01/12/2023 09:28	01/12/2023 13:44

Seq.	Código Item	Nome	Quantidade	Valor Unitário (R$)
1	1719090	Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; 2) 02 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo 03kg (três quilogramas) cada; 3) 04 l (quatro litros) de refrigerante; 4) 01 (uma) caixa com bombons sortido	168 un	172,00

Informações do Lote

Tratamento ME/EPP: Participação exclusiva ME/EPP

Início do recebimento de propostas: 17/11/2023 16:00

Fim do recebimento de propostas: 01/12/2023 09:01

Tempo de disputa: 10 minuto(s)

Unidade dos lances: Monetária (R$), 2 casas decimais

Ordem dos lances: Decrescente

Decremento mínimo dos lances: 1,00 (valor absoluto)

Itens do lote

Item: 1

Descrição: 1719090 - Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; 2) 02 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo 03kg (três quilogramas) cada; 3) 04 l (quatro litros) de refrigerante; 4) 01 (uma) caixa com bombons sortido

Descrição complementar: Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oito quilogramas de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; 2) 02 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo 03kg (três quilogramas) cada; 3) 04 l (quatro litros) de

refrigerante; 4) 01 (uma) caixa com bombons sortidos, com no mínimo 250 gramas. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade superior a 30(trinta) dias. As coxas e sobrecoxas e as aves temperadas deverão possuir certificado sanitário e rótulo, conforme legislação vigente.

Quantidade: 168 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Propostas

Participaram deste lote as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário (R$)	Data / Hora	Situação da Proposta
PASQUALOTTI & CIA LTDA	32.445.589/0001-28	184,00	30/11/2023 15:35:06	CLASSIFICADA

Item 1: Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; 2) 02 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo 03kg (três quilogramas) cada; 3) 04 l (quatro litros) de refrigerante; 4) 01 (uma) caixa com bombons sortido
Marca: 1- MAIS FRANGO 2- MAIS FRANGO 3- CHARRUA 4- GAROTO **Modelo:** CESTA

ARLEU VALADAR MACHADO LTDA	02.351.370/0001-07	184,85	29/11/2023 14:18:45	CLASSIFICADA

Item 1: Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; 2) 02 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo 03kg (três quilogramas) cada; 3) 04 l (quatro litros) de refrigerante; 4) 01 (uma) caixa com bombons sortido
Marca: Produtos diversos **Modelo:** Cesta Natalina

Lances (Lances sinalizados com "*" equivalem a Proposta Inicial)

'or Unitário (R$)	Fornecedor	Data / Hora	Data / Hora Aceite de Valor	Data / Hora Aceite de Proposta	Situação do Lance	Fase / Etapa
172,00	ARLEU VALADAR MACHADO LTDA	01/12/2023 09:21:16.738	01/12/2023 09:28:40	01/12/2023 13:44:00	CLASSIFICADO	Disputa aberta
173,00	PASQUALOTTI & CIA LTDA	01/12/2023 09:21:04.757			CLASSIFICADO	Disputa aberta
174,00	ARLEU VALADAR MACHADO LTDA	01/12/2023 09:21:00.188			CLASSIFICADO	Disputa aberta
175,00	PASQUALOTTI & CIA LTDA	01/12/2023 09:20:50.722			CLASSIFICADO	Disputa aberta
177,00	ARLEU VALADAR MACHADO LTDA	01/12/2023 09:20:33.034			CLASSIFICADO	Disputa aberta
178,00	PASQUALOTTI & CIA LTDA	01/12/2023 09:20:17.927			CLASSIFICADO	Disputa aberta
179,00	ARLEU VALADAR MACHADO LTDA	01/12/2023 09:18:44.387			CLASSIFICADO	Disputa aberta
180,00	PASQUALOTTI & CIA LTDA	01/12/2023 09:13:16.845			CLASSIFICADO	Disputa aberta
183,00	ARLEU VALADAR MACHADO LTDA	01/12/2023 09:11:15.132			CLASSIFICADO	Disputa aberta
84,00 *	PASQUALOTTI & CIA LTDA	30/11/2023 15:35:06.018			CLASSIFICADO	Disputa aberta
184,85 *	ARLEU VALADAR MACHADO LTDA	29/11/2023 14:18:45.841			CLASSIFICADO	Disputa aberta

Classificação

Posição	Fornecedor	CNPJ/CPF	Melhor Oferta Global (R$)
1º	ARLEU VALADAR MACHADO LTDA	02.351.370/0001-07	28.896,00
2º	PASQUALOTTI & CIA LTDA	32.445.589/0001-28	29.064,00

Julgamento de Proposta

Prazos de envio de documentação

Data Início	Data Fim	Motivo Reabertura
01/12/2023 09:28:47	01/12/2023 11:28:47	

Resultado do Julgamento de Proposta

Data	Situação
01/12/2023 13:44	Aceita

Habilitação

Prazos de envio de documentação

Data Início	Data Fim	Situação	Tipo Prazo

01/12/2023 13:53	01/12/2023 14:53		Fechado	Normal

Resultado da Habilitação

Data	Usuário	Situação
01/12/2023 15:01	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Habilitada

Intenções de Recursos Interpostas

Prazo registro intenção: 120 minuto(s) - Abertura: 01/12/2023 15:01 **Fechamento:** 01/12/2023 17:02

Não foram registradas intenções de recurso, ou foram retiradas pelo usuário.

Eventos de Negociação Direta e Ajuste de Valor

Evento	Início	Fim	Fornecedor	Valor Classificado (Unitário, R$)	Valor Ofertado (Unitário, R$)
Negociação	01/12/2023 09:27:12	01/12/2023 09:28:34	ARLEU VALADAR MACHADO LTDA	172,00	Não ofertou

Eventos do Lote

Evento	Data / Hora	Usuário	Observação
Abertura de propostas	01/12/2023 09:09:10	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	As propostas foram abertas.
Início/reinício da disputa	01/12/2023 09:09:22	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Lances pelo valor UNITÁRIO do lote, tempo normal de disputa: 10min
Encerramento automatico	01/12/2023 09:23:22		Encerrado com prorrogação.
Abertura/reabertura de rodada de negociação	01/12/2023 09:27:12	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Aberta negociação com o melhor classificado ARLEU VALADAR MACHADO LTDA - 02.351.370/0001-07.
Encerramento rodada de negociação	01/12/2023 09:28:34	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Encerrada negociação com o melhor classificado ARLEU VALADAR MACHADO LTDA - 02.351.370/0001-07.
Aceite de valor	01/12/2023 09:28:40	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Foi aceito o valor de R$ 172,00 para o lote. Valor unitário ofertado pelo melhor classificado na disputa deste lote, ARLEU VALADAR MACHADO LTDA - 02.351.370/0001-07.
Abertura/Reabertura de prazo para envio de documentação de proposta	01/12/2023 09:28:47	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Aberto prazo para envio de documentação de proposta pelo Pregoeiro(a). O prazo encerra às 01/12/2023 11:28. Utilize a opção "Julgamento de Proposta" para enviar ou consultar a documentação enviada pelo sistema eletrônico.
Aceite de proposta	01/12/2023 13:44:00	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Foi analisada e aceita a proposta melhor classificada para este lote. ARLEU VALADAR MACHADO LTDA - 02.351.370/0001-07, com o valor de R$ 172,00 (unitário) ofertado para o lote.
Aberto prazo de envio de documentação de habilitação	01/12/2023 13:53:25	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	
Habilitação	01/12/2023 15:01:47	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Empresa ARLEU VALADAR MACHADO LTDA habilitada no lote.
Início do tempo de intenção de recursos	01/12/2023 15:01:47	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	
Bloqueio/desbloqueio de envio de mensagens para o chat	01/12/2023 17:02:00		Bloqueado o envio de mensagens para o chat
Fim do tempo de intenção de recursos	01/12/2023 17:02:00		

Troca de Mensagens

Fornecedor	Data / Hora	Mensagem
JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS Pregoeiro(a)	01/12/2023 09:27:17	NEGOCIAÇÃO: Senhor licitante, é possível melhorar sua ultima proposta?
ARLEU VALADAR MACHADO ARLEU VALADAR MACHADO LTDA	01/12/2023 09:28:00	NEGOCIAÇÃO: Bom dia!! Estamos no nosso melhor lance. Obrigado pela atenção!!
JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	01/12/2023 13:48:00	O §1º do artigo 42, da Lei Complementar nº 123/2006, prevê que caso haja algum tipo de restrição, será concedido o prazo de cinco dias úteis, contado a partir do momento em que a

Pregoeiro(a)		empresa for declarada a vencedora do certame.
JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS Pregoeiro(a)	01/12/2023 13:51:18	Será aberto prazo para que o licitante apresente Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, a qual deverá estar válida.

Após encerramento da fase de lances e atendido os procedimentos da Lei Complementar 123, o licitante melhor classificado em cada lote foi declarado vencedor conforme indicado no quadro Resultado da sessão pública, a classificação dos valores ofertados foi publicada nos quadros de Propostas e Lances, e foi concedido o prazo recursal de acordo com o preconizado em Decreto ou Edital.
Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo(a) Pregoeiro(a).

JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS
Pregoeiro(a)

---------- Data/Hora de Geração da Ata: 04/12/2023 13:13 ----------

GUSTAVO QUADROS MADGMANN

Jussane F. Bandeira
JB

ILMO(A) SR(A).
ASSESSOR(A) JURÍDICO(A)

Para parecer em conformidade com o artigo 38, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Pregão nº 77/2023
Processo Administrativo nº 356/2023

Santo Augusto-RS, 04 de dezembro de 2023.

Jonathan Gonçalves Janke
Secretário

PARECER JURÍDICO N.º 186/2023
(Lei nº 8.666/93, art. 38, parágrafo único)

Pregão Eletrônico nº 77/2023.

Trata-se de parecer jurídico relativo ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 77/2023: Contratação para fornecimento de 675 (seiscentos e tenta e cinco) cestas natalinas a serem distribuídas aos servidores público municipais, no mês de dezembro/2023 com amparo na Lei Municipal nº 2.214, de 02 de março de 2011 e suas alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

Compulsando os autos, verifica-se que todas as exigências foram cumpridas. Houve a publicação de edital e da retificação junto à página oficial do Município na internet, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, bem como afixado no átrio da Prefeitura Municipal. A Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 também dispõe sobre as regras do Pregão, sendo que as quais também foram cumpridas, especialmente os termos do artigo 3º.

A sessão do pregão foi realizada na data de 01 de dezembro de 2023, junto à Prefeitura Municipal de Santo Augusto. Deu-se a abertura da sessão pública e a divulgação das propostas, abrindo-se a fase de lances, ficando a classificação descrita na ata. Após a fase de lances passou-se para a habilitação, restando habilitadas as empresas conforme a ata constante no procedimento – Pregão, uma vez que apresentaram a documentação de acordo com o edital. Como se vê, todos os atos realizados no presente processo de pregão presencial observaram a Lei 8.666/93, bem como da Lei 10.520/2002, possibilitando a declaração das empresas vencedoras.

Pelo exposto, opino pela homologação do processo licitatório e, pela ratificação dos atos praticados, possibilitando a adjudicação. Desta maneira,

respeitando o princípio da publicidade, deve-se ser publicado tempestivamente o resultado da presente licitação junto ao site deste Município.

S.M.J.

Este é o parecer.

Santo Augusto, RS, 01 de dezembro de 2023.

Rafaela Meira Dutra
Procuradora do Município
OAB-RS 73849

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

banrisul PREGÃO ONLINE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465 - Santo Augusto/RS

ATADA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO (10.024/19)

EDITAL: 0077/2023 **PROCESSO:** 356

Em 01/12/2023, às 09:02 horas, na MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, sito à Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 - SANTO AUGUSTO -RS, na Sala de Pregão, reuniram-se o(a) Pregoeiro(a) deste órgão e respectivos membros da Equipe de apoio, designados pelo ato n.º 26435/2021, publicado em 17/08/2021, para os procedimentos inerentes a sessão em epígrafe.

Ato normativo: DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

Modo de disputa: Aberto

Tipo de Objeto: Bens

Objeto: Contratação para fornecimento de 675 (seiscentas e setenta e cinco) cestas natalinas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, no mês de Dezembro/2023, com amparo na Lei Municipal nº 2.214, de 02 de Março de 2011 e suas alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

Habilitação: exclusivamente no sistema eletrônico

Recurso Administrativo: exclusivamente pelo sistema eletrônico

O(A) Pregoeiro(a), após o procedimento de abertura, exame das propostas iniciais de preços apresentadas e, a partir do horário previsto no Edital, iniciou a sessão pública de disputa na modalidade de pregão eletrônico (10.024/19), com a divulgação das propostas de preços e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas no Edital. Aberta a etapa competitiva, foi considerado como primeiro lance a proposta inicial de melhor valor e iniciou-se a fase de lances. Ao final do prazo previsto no Edital, acrescido do tempo randômico (de 1 a 30 minutos) gerado automaticamente pelo sistema, foi encerrada a fase de disputa, classificando os fornecedores pela oferta de lances de melhor valor.

Eventos

Evento	Data / Hora	Usuário	Observação
Homologação do edital	04/12/2023 14:14:34	Lilian Fontoura Depiere	

Termos de participação

A participação na presente disputa evidencia ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pelo sistema eletrônico.
Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

LOTE: 1 - Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oito quilo...

Situação

Adjudicado

Homologação

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, em **04/12/2023** a autoridade competente, **Lilian Fontoura Depiere**, homologou o **lote 1** da licitação referente ao Processo **356**, Edital **0077/2023**.

Resultado

O lote foi adjudicado para **SUPERMERCADO FREESE LTDA**, CNPJ/CPF **95.073.011/0001-08**, por **R$ 164,00** (valor Unitário do lote) em **04/12/2023 14:12** por **JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS**.

Fornecedor Vencedor	Valor Unitário (R$)	Valor Global (R$)	Data / Hora	Aceite de Valor	Aceite de Proposta
SUPERMERCADO FREESE LTDA	R$ 164,00	R$ 83.148,00	01/12/2023 09:13:29	01/12/2023 09:28	01/12/2023 13:43

Seq.	Código Item	Nome	Quantidade	Valor Unitário (R$)
1	1719089	Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; 2) 02 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo 03kg (três quilogramas) cada; 3) 04 l (quatro litros) de refrigerante; 4) 01 (uma) caixa com bombons sortido	507 un	164,00

Informações do Lote

Tratamento ME/EPP: Preferência contratação para ME/EPP
Início do recebimento de propostas: 17/11/2023 16:00
Tempo de disputa: 10 minuto(s)
Ordem dos lances: Decrescente
Fim do recebimento de propostas: 01/12/2023 09:01
Unidade dos lances: Monetária (R$), 2 casas decimais
Decremento mínimo dos lances: 1,00 (valor absoluto)

Itens do lote

Item: 1

Descrição: 1719089 - Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; 2) 02 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo 03kg (três quilogramas) cada; 3) 04 l (quatro litros) de refrigerante; 4) 01 (uma) caixa com bombons sortido

Descrição complementar: Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; 2) 02 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo 03kg (três quilogramas) cada; 3) 04 l (quatro litros) de refrigerante; 4) 01 (uma) caixa com bombons sortidos, com no mínimo 250 gramas. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade superior a 30(trinta) dias. As coxas e sobrecoxas e as aves temperadas deverão possuir certificado sanitário e rótulo, conforme legislação vigente.

Quantidade: 507 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Propostas

Participaram deste lote as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário (R$)	Data / Hora	ME/EPP	Situação da Proposta
PASQUALOTTI & CIA LTDA	32.445.589/0001-28	184,00	30/11/2023 15:34:49	Sim	CLASSIFICADA
Item 1: Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; 2) 02 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo 03kg (três quilogramas) cada; 3) 04 l (quatro litros) de refrigerante; 4) 01 (uma) caixa com bombons sortido **Marca:** 1- MAIS FRANGO 2- MAIS FRANGO 3- CHARRUA 4- GAROTO **Modelo:** CESTA					
SUPERMERCADO FREESE LTDA	95.073.011/0001-08	184,80	30/11/2023 17:22:09	Não	CLASSIFICADA
Item 1: Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; 2) 02 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo 03kg (três quilogramas) cada; 3) 04 l (quatro litros) de refrigerante; 4) 01 (uma) caixa com bombons sortido **Marca:** CESTA NATALINA **Modelo:** Não informado					
ARLEU VALADAR MACHADO LTDA	02.351.370/0001-07	184,85	29/11/2023 14:17:24	Sim	CLASSIFICADA
Item 1: Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; 2) 02 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo 03kg (três quilogramas) cada; 3) 04 l (quatro litros) de refrigerante; 4) 01 (uma) caixa com bombons sortido **Marca:** Produtos diversos **Modelo:** Cesta Natalina					

Lances (Lances sinalizados com "*" equivalem a Proposta Inicial)

Valor Unitário (R$)	Fornecedor	Data / Hora	Data / Hora Aceite de Valor	Data / Hora Aceite de Proposta	Situação do Lance	Fase / Etapa
164,00	SUPERMERCADO FREESE LTDA	01/12/2023 09:13:29.059	01/12/2023 09:28:00	01/12/2023 13:43:52	CLASSIFICADO	Disputa aberta
173,00	PASQUALOTTI & CIA LTDA	01/12/2023 09:13:07.426			CLASSIFICADO	Disputa aberta
174,00	ARLEU VALADAR MACHADO LTDA	01/12/2023 09:13:01.294			CLASSIFICADO	Disputa aberta
175,00	SUPERMERCADO FREESE LTDA	01/12/2023 09:12:42.081			CLASSIFICADO	Disputa aberta
176,00	PASQUALOTTI & CIA LTDA	01/12/2023 09:12:29.552			CLASSIFICADO	Disputa aberta
177,00	ARLEU VALADAR MACHADO LTDA	01/12/2023 09:12:13.943			CLASSIFICADO	Disputa aberta
178,00	PASQUALOTTI & CIA LTDA	01/12/2023 09:11:45.223			CLASSIFICADO	Disputa aberta

179,00	SUPERMERCADO FREESE LTDA	01/12/2023 09:11:28.896	CLASSIFICADO	Disputa aberta
180,00	PASQUALOTTI & CIA LTDA	01/12/2023 09:11:13.576	CLASSIFICADO	Disputa aberta
181,00	ARLEU VALADAR MACHADO LTDA	01/12/2023 09:10:59.290	CLASSIFICADO	Disputa aberta
182,00	PASQUALOTTI & CIA LTDA	01/12/2023 09:10:15.284	CLASSIFICADO	Disputa aberta
183,00	SUPERMERCADO FREESE LTDA	01/12/2023 09:10:07.899	CLASSIFICADO	Disputa aberta
184,00 *	PASQUALOTTI & CIA LTDA	30/11/2023 15:34:49.272	CLASSIFICADO	Disputa aberta
184,80 *	SUPERMERCADO FREESE LTDA	30/11/2023 17:22:09.598	CLASSIFICADO	Disputa aberta
184,85 *	ARLEU VALADAR MACHADO LTDA	29/11/2023 14:17:24.504	CLASSIFICADO	Disputa aberta

Classificação

Posição	Fornecedor	CNPJ/CPF	Melhor Oferta Global (R$)
1º	SUPERMERCADO FREESE LTDA	95.073.011/0001-08	83.148,00
2º	PASQUALOTTI & CIA LTDA	32.445.589/0001-28	87.711,00
3º	ARLEU VALADAR MACHADO LTDA	02.351.370/0001-07	88.218,00

Julgamento de Proposta

Prazos de envio de documentação

Data Início	Data Fim	Motivo Reabertura
01/12/2023 09:28:12	01/12/2023 11:28:12	

Resultado do Julgamento de Proposta

Data	Situação
01/12/2023 13:43	Aceita

Habilitação

Prazos de envio de documentação

Data Início	Data Fim	Situação	Tipo Prazo

Resultado da Habilitação

Data	Usuário	Situação
01/12/2023 15:02	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Habilitada

Intenções de Recursos Interpostas

Prazo registro intenção: 120 minuto(s) - Abertura: 01/12/2023 15:02 **Fechamento:** 01/12/2023 17:02

Não foram registradas intenções de recurso, ou foram retiradas pelo usuário.

Eventos de Negociação Direta, Convocação e Ajuste de Valor

Evento	Início	Fim	Fornecedor	Valor Classificado (Unitário, R$)	Valor Ofertado (Unitário, R$)	ME/EPP
Negociação	01/12/2023 09:26:37	01/12/2023 09:27:52	SUPERMERCADO FREESE LTDA	164,00	Não ofertou	Não

Eventos do Lote

Evento	Data / Hora	Usuário	Observação
Abertura de propostas	01/12/2023 09:07:48	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	As propostas foram abertas.
Início/reinicio da disputa	01/12/2023 09:08:48	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Lances pelo valor UNITÁRIO do lote, tempo normal de disputa: 10min
Encerramento automatico	01/12/2023 09:18:48		Encerrado sem prorrogação.
Optou por não reiniciar a disputa aberta	01/12/2023 09:26:04	JORDANA BESSI DA SILVA	

Abertura/reabertura de rodada de negociação	01/12/2023 09:26:37	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Aberta negociação com o melhor classificado SUPERMERCADO FREESE LTDA - 95.073.011/0001-08.
Encerramento rodada de negociação	01/12/2023 09:27:52	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Encerrada negociação com o melhor classificado SUPERMERCADO FREESE LTDA - 95.073.011/0001-08.
Aceite de valor	01/12/2023 09:28:00	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Foi aceito o valor de R$ 164,00 para o lote. Valor unitário ofertado pelo melhor classificado na disputa deste lote, SUPERMERCADO FREESE LTDA - 95.073.011/0001-08.
Abertura/Reabertura de prazo para envio de documentação de proposta	01/12/2023 09:28:12	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Aberto prazo para envio de documentação de proposta pelo Pregoeiro(a). O prazo encerra às 01/12/2023 11:28. Utilize a opção "Julgamento de Proposta" para enviar ou consultar a documentação enviada pelo sistema eletrônico.
Aceite de proposta	01/12/2023 13:43:52	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Foi analisada e aceita a proposta melhor classificada para este lote. SUPERMERCADO FREESE LTDA - 95.073.011/0001-08, com o valor de R$ 164,00 (unitário) ofertado para o lote.
Habilitação	01/12/2023 15:02:24	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Empresa SUPERMERCADO FREESE LTDA habilitada no lote, foi aceita documentação de habilitação já disponibilizada pela empresa.
Início do tempo de intenção de recursos	01/12/2023 15:02:24	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	
Bloqueio/desbloqueio de envio de mensagens para o chat	01/12/2023 17:02:30		Bloqueado o envio de mensagens para o chat
Fim do tempo de intenção de recursos	01/12/2023 17:02:30		
Adjudicação	04/12/2023 14:12:35	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Lote adjudicado para o Fornecedor SUPERMERCADO FREESE LTDA
Homologação	04/12/2023 14:14:34	Lilian Fontoura Depiere	

Troca de Mensagens

Fornecedor	Data / Hora	Mensagem
JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS Pregoeiro(a)	01/12/2023 09:26:51	NEGOCIAÇÃO: Senhor licitante, é possível melhorar sua ultima proposta?
FABIANO ANDRE FREESE SUPERMERCADO FREESE LTDA	01/12/2023 09:27:32	NEGOCIAÇÃO: Bom dia ! Não estamos no limite

LOTE: 2 - Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oito quilo...

Situação

Adjudicado

Homologação

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, em **04/12/2023** a autoridade competente, **Lilian Fontoura Depiere**, homologou o **lote 2** da licitação referente ao Processo **356**, Edital **0077/2023**.

Resultado

O lote foi adjudicado para **ARLEU VALADAR MACHADO LTDA**, CNPJ/CPF **02.351.370/0001-07**, por **R$ 172,00** (valor Unitário do lote) em **04/12/2023 14:12** por **JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS**.

Fornecedor Vencedor	Valor Unitário (R$)	Valor Global (R$)	Data / Hora	Aceite de Valor	Aceite de Proposta
ARLEU VALADAR MACHADO LTDA	R$ 172,00	R$ 28.896,00	01/12/2023 09:21:16	01/12/2023 09:28	01/12/2023 13:44

Seq.	Código Item	Nome	Quantidade	Valor Unitário (R$)

1	1719090	Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas com dorso, embaladas individualmente; 2) 02 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo 03kg (três quilogramas) cada; 3) 04 l (quatro litros) de refrigerante; 4) 01 (uma) caixa com bombons sortido	168 un	172,00	

Informações do Lote

Tratamento ME/EPP: Participação exclusiva ME/EPP
Início do recebimento de propostas: 17/11/2023 16:00
Tempo de disputa: 10 minuto(s)
Ordem dos lances: Decrescente
Fim do recebimento de propostas: 01/12/2023 09:01
Unidade dos lances: Monetária (R$), 2 casas decimais
Decremento mínimo dos lances: 1,00 (valor absoluto)

Itens do lote

Item: 1

Descrição: 1719090 - Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; 2) 02 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo 03kg (três quilogramas) cada; 3) 04 l (quatro litros) de refrigerante; 4) 01 (uma) caixa com bombons sortido

Descrição complementar: Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; 2) 02 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo 03kg (três quilogramas) cada; 3) 04 l (quatro litros) de refrigerante; 4) 01 (uma) caixa com bombons sortidos, com no mínimo 250 gramas. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade superior a 30(trinta) dias. As coxas e sobrecoxas das aves temperadas deverão possuir certificado sanitário e rótulo, conforme legislação vigente.

Quantidade: 168 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Propostas

Participaram deste lote as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário (R$)	Data / Hora	ME/EPP	Situação da Proposta
PASQUALOTTI & CIA LTDA	32.445.589/0001-28	184,00	30/11/2023 15:35:06	Sim	CLASSIFICADA

Item 1: Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; 2) 02 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo 03kg (três quilogramas) cada; 3) 04 l (quatro litros) de refrigerante; 4) 01 (uma) caixa com bombons sortido
Marca: 1- MAIS FRANGO 2- MAIS FRANGO 3 CHARRUA 4- GAROTO **Modelo:** CESTA

ARLEU VALADAR MACHADO LTDA	02.351.370/0001-07	184,85	29/11/2023 14:18:45	Sim	CLASSIFICADA

Item 1: Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; 2) 02 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo 03kg (três quilogramas) cada; 3) 04 l (quatro litros) de refrigerante; 4) 01 (uma) caixa com bombons sortido
Marca: Produtos diversos **Modelo:** Cesta Natalina

Lances (Lances sinalizados com "*" equivalem a Proposta Inicial)

Valor Unitário (R$)	Fornecedor	Data / Hora	Data / Hora Aceite de Valor	Data / Hora Aceite de Proposta	Situação do Lance	Fase / Etapa
172,00	ARLEU VALADAR MACHADO LTDA	01/12/2023 09:21:16.738	01/12/2023 09:28:40	01/12/2023 13:44:00	CLASSIFICADO	Disputa aberta
173,00	PASQUALOTTI & CIA LTDA	01/12/2023 09:21:04.757			CLASSIFICADO	Disputa aberta
174,00	ARLEU VALADAR MACHADO LTDA	01/12/2023 09:21:00.188			CLASSIFICADO	Disputa aberta
175,00	PASQUALOTTI & CIA LTDA	01/12/2023 09:20:50.722			CLASSIFICADO	Disputa aberta
177,00	ARLEU VALADAR MACHADO LTDA	01/12/2023 09:20:33.034			CLASSIFICADO	Disputa aberta
178,00	PASQUALOTTI & CIA LTDA	01/12/2023 09:20:17.927			CLASSIFICADO	Disputa aberta
179,00	ARLEU VALADAR MACHADO LTDA	01/12/2023 09:18:44.387			CLASSIFICADO	Disputa aberta
180,00	PASQUALOTTI & CIA LTDA	01/12/2023 09:13:16.845			CLASSIFICADO	Disputa aberta
183,00	ARLEU VALADAR MACHADO LTDA	01/12/2023 09:11:15.132			CLASSIFICADO	Disputa aberta
184,00 *	PASQUALOTTI & CIA LTDA	30/11/2023 15:35:06.018			CLASSIFICADO	Disputa aberta

184,85 *	ARLEU VALADAR MACHADO LTDA	29/11/2023 14:18:45.841	CLASSIFICADO	Disputa aberta

Classificação

Posição	Fornecedor	CNPJ/CPF	Melhor Oferta Global (R$)
1º	ARLEU VALADAR MACHADO LTDA	02.351.370/0001-07	28.896,0
2º	PASQUALOTTI & CIA LTDA	32.445.589/0001-28	29.064,0

Julgamento de Proposta

Prazos de envio de documentação

Data Início	Data Fim	Motivo Reabertura
01/12/2023 09:28:47	01/12/2023 11:28:47	

Resultado do Julgamento de Proposta

Data	Situação
01/12/2023 13:44	Aceita

Habilitação

Prazos de envio de documentação

Data Início	Data Fim	Situação	Tipo Prazo
01/12/2023 13:53	01/12/2023 14:53	Fechado	Normal

Resultado da Habilitação

Data	Usuário	Situação
01/12/2023 15:01	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Habilitada

Intenções de Recursos Interpostas

Prazo registro intenção: 120 minuto(s) - Abertura: 01/12/2023 15:01 **Fechamento:** 01/12/2023 17:02

Não foram registradas intenções de recurso, ou foram retiradas pelo usuário.

Eventos de Negociação Direta e Ajuste de Valor

Evento	Início	Fim	Fornecedor	Valor Classificado (Unitário, R$)	Valor Oferta (Unitário, R$)
Negociação	01/12/2023 09:27:12	01/12/2023 09:28:34	ARLEU VALADAR MACHADO LTDA	172,00	Não ofertou

Eventos do Lote

Evento	Data / Hora	Usuário	Observação
Abertura de propostas	01/12/2023 09:09:10	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	As propostas foram abertas.
Início/reinício da disputa	01/12/2023 09:09:22	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Lances pelo valor UNITÁRIO do lote, tempo normal de disputa: 10m
Encerramento automatico	01/12/2023 09:23:22		Encerrado com prorrogação.
Abertura/reabertura de rodada de negociação	01/12/2023 09:27:12	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Aberta negociação com o melhor classificado ARLEU VALADAR MACHADO LTDA - 02.351.370/0001-07.
Encerramento rodada de negociação	01/12/2023 09:28:34	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Encerrada negociação com o melhor classificado ARLEU VALADAR MACHADO LTDA - 02.351.370/0001-07.
Aceite de valor	01/12/2023 09:28:40	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Foi aceito o valor de R$ 172,00 para o lote. Valor unitário ofertado pelo melhor classificado na disputa deste lote, ARLEU VALADAR MACHADO LTDA - 02.351.370/0001-07.
Abertura/Reabertura de prazo para envio de documentação de proposta	01/12/2023 09:28:47	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Aberto prazo para envio de documentação de proposta pelo Pregoeiro(a). O prazo encerra às 01/12/2023 11:28. Utilize a opção "Julgamento de Proposta" para enviar ou consultar a documentação enviada pelo sistema eletrônico.
Aceite de proposta	01/12/2023 13:44:00	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Foi analisada e aceita a proposta melhor classificada para este lote - ARLEU VALADAR MACHADO LTDA - 02.351.370/0001-07, com o valor de R$ 172,00 (unitário) ofertado para o lote.

Aberto prazo de envio de documentação de habilitação	01/12/2023 13:53:25	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	
Habilitação	01/12/2023 15:01:47	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Empresa ARLEU VALADAR MACHADO LTDA habilitada no lote.
Início do tempo de intenção de recursos	01/12/2023 15:01:47	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	
Bloqueio/desbloqueio de envio de mensagens para o chat	01/12/2023 17:02:00		Bloqueado o envio de mensagens para o chat
Fim do tempo de intenção de recursos	01/12/2023 17:02:00		
Adjudicação	04/12/2023 14:12:35	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Lote adjudicado para o Fornecedor ARLEU VALADAR MACHADO LTDA
Homologação	04/12/2023 14:14:34	Lilian Fontoura Depiere	

Troca de Mensagens

Fornecedor	Data / Hora	Mensagem
JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS Pregoeiro(a)	01/12/2023 09:27:17	NEGOCIAÇÃO: Senhor licitante, é possível melhorar sua ultima proposta?
ARLEU VALADAR MACHADO ARLEU VALADAR MACHADO LTDA	01/12/2023 09:28:00	NEGOCIAÇÃO: Bom dia!! Estamos no nosso melhor lance. Obrigado pela atenção!!
JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS Pregoeiro(a)	01/12/2023 13:48:00	O §1º do artigo 42, da Lei Complementar nº 123/2006, prevê que caso haja algum tipo de restrição, será concedido o prazo de cinco dias úteis, contado a partir do momento em que a empresa for declarada a vencedora do certame.
JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS Pregoeiro(a)	01/12/2023 13:51:18	Será aberto prazo para que o licitante apresente Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, a qual deverá estar válida.

Após encerramento da fase de lances e atendido os procedimentos da Lei Complementar 123, o licitante melhor classificado em cada lote foi declarado vencedor conforme indicado no quadro Resultado da sessão pública, a classificação dos valores ofertados foi publicada nos quadros de Propostas e Lances, e foi concedido o prazo recursal de acordo com o preconizado em Decreto ou Edital.
Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo(a) Pregoeiro(a).

JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS
Pregoeiro(a)

Lilian Fontoura Depiere
Homologador(a)

---------- Data/Hora de Geração da Ata: 04/12/2023 14:16 ----------

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Augusto
Poder Executivo
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão 77/2023
Para Compras e Outros Serviços
Processo Administrativo: 356/2023

O(a) Sr(a). Secretario(a) de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o o julgamento proferido pela Comissão de Licitações e parecer da assessoria jurídica, resolve:

Adjudicar o presente processo, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE 675 (SEISCENTAS E TENTA E CINCO) CESTAS NATALINAS A SEREM DISTRIBUÍDAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NO MÊS DE DEZEMBRO/2023, COM AMPARO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.214, DE 02 DE MARÇO DE 201 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL (ANEXO I).

Recurso:831
Órgão:2 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS
Unidade:2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Ação:2021 - CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA A SERVIDORES
Elemento:33390329900000000000 - Outros materiais de distribuicao gratuita
Vínculo:7067006 - Transferência Especial da União

Fornecedor: 184110 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI - 95.073.011/0001-08

Item	Produto	Unidade	Marca	Quant.	Unitário	Valor Total
1	Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; 2) 02 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo 03kg (três quilogramas) cada; 3) 04 l (quatro litros) de refrigerante; 4) 01 (uma) caixa com bombons sortidos, com no mínimo 250 gramas. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade superior a 30(trinta) dias. As coxas e sobrecoxas e as aves temperadas deverão possuir certificado sanitário e rótulo, conforme legislação vigente.	UN		507	R$164,00	R$83.148,00
					Total do Fornecedor:	R$83.148,00

Fornecedor: 432130 - ARLEU VALADAR MACHADO LTDA - 02.351.370/0001-07

Item	Produto	Unidade	Marca	Quant.	Unitário	Valor Total
2	Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; 2) 02 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo 03kg (três quilogramas) cada; 3) 04 l (quatro litros) de refrigerante; 4) 01 (uma) caixa com bombons sortidos, com no mínimo 250 gramas. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade superior a 30(trinta) dias. As coxas e sobrecoxas e as aves temperadas deverão possuir certificado sanitário e rótulo, conforme legislação vigente.	UN		168	R$172,00	R$28.896,00
						R$28.896,00
					Total do Adjudicado para o Recurso:	R$112.044,00

Santo Augusto, 04 de dezembro de 2023

Jonathan Gonçalves Janke
Secretário

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Augusto
Poder Executivo
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão 77/2023
Para Compras e Outros Serviços
Processo Administrativo: 356/2023

O(a) Sr(a). Prefeito(a) Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o julgamento proferido pela Comissão de Licitações e parecer da assessoria jurídica, resolve:

Homologar o presente processo, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE 675 (SEISCENTAS E TENTA E CINCO) CESTAS NATALINAS A SEREM DISTRIBUÍDAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NO MÊS DE DEZEMBRO/2023, COM AMPARO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.214, DE 02 DE MARÇO DE 201[illegible] E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL (ANEXO I).

184110 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI - 95.073.011/0001-08

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; 2) 02 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo 03kg (três quilogramas) cada; 3) 04 l (quatro litros) de refrigerante; 4) 01 (uma) caixa com bombons sortidos, com no mínimo 250 gramas. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade superior a 30(trinta) dias. As coxas e sobrecoxas e as aves temperadas deverão possuir certificado sanitário e rótulo, conforme legislação vigente.	UNIDADE		507	R$ 164,00	R$ 83.148,00
				Total do Fornecedor:		R$ 83.148,00

432130 - ARLEU VALADAR MACHADO LTDA - 02.351.370/0001-07

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; 2) 02 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo 03kg (três quilogramas) cada; 3) 04 l (quatro litros) de refrigerante; 4) 01 (uma) caixa com bombons sortidos, com no mínimo 250 gramas. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade superior a 30(trinta) dias. As coxas e sobrecoxas e as aves temperadas deverão possuir certificado sanitário e rótulo, conforme legislação vigente.	UNIDADE		168	R$ 172,00	R$ 28.896,00
				Total do Fornecedor:		R$ 28.896,00

Santo Augusto, 04 de dezembro de 2023

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal

Gmail

Compras Santo Augusto <comprassanto@gmail.com>

CIENTIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023 - CESTA NATALINA

1 mensagem

Compras Santo Augusto <compras@santoaugusto.rs.gov.br> 4 de dezembro de 2023 às 16:03
Para: Secretário de Administração <secresead@santoaugusto.rs.gov.br>, freesefabiano@gmail.com, poleze.anderson@gmail.com, drh santo augusto <drh@santoaugusto.rs.gov.br>

--

Município de Santo Augusto

Coordenadoria de Compras e Licitações

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465, Centro – CEP 98590-000

Telefone (55) 3781-4361/5239

E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

2 anexos

Termo de Adjudicação.pdf
118K

Termo Homologação.pdf
117K

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO.

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 77/2023 (Processo Administrativo nº 356/2023). **Tipo:** Menor Preco por Item. **Objeto:** Contratação para fornecimento de 675 (seiscentas e tenta e cinco) cestas natalinas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, no mês de Dezembro/2023, com amparo na Lei Municipal nº 2.214, de 02 de Março de 2011 e suas alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Empresas vencedoras (CNPJ), itens e preço unitário: SUPERMERCADO FREESE EIRELI(95.073.011/0001-08): Item 1 (R$ 164,00), ARLEU VALADAR MACHADO LTDA(02.351.370/0001-07): Item 2 (R$ 172,00). Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**

Santo Augusto, 04 de dezembro de 2023

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.